GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

UNIDADE REQUISITANTE	Diretoria de Tecnologia da Informação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

NOME	MATRÍCULA	E-MAIL	TELEFONE
BRUNO ZAIA BONETO		bruno.boneto@detran.sp.gov.br	2650-4431

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Solicitação de contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), objetivando a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 67985, de 27/09/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Sistema de Prova Prática**					
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	30242,1696	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	6653,2773	R$ 107,53	R$ 715.426,91

1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	Por Mês	12	R$ 1786,72	R$ 21.440,64
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	Unidade/Mês	12	R$ 2656,48	R$ 31.877,76
2	**Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)**					
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	173638,8792	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	38200,5534	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	Por Mês	12	R$ 1786,72	R$ 21.440,64
2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	Unidade/Mês	12	R$ 2656,48	R$ 31.877,76
3	**Plataforma de Pagamento (DETRAN Pay)**					
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	61461,3756	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	13521,5026	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	Por Mês	12	R$ 1786,72	R$ 21.440,64
3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	Unidade/Mês	12	R$ 2656,48	R$ 31.877,76
4	**Registro de Sinistro de Trânsito (RST)**					
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	39754,1448	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	8745,9119	R$ 107,53	R$ 940.447,91
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	Por Mês	12	R$ 1786,72	R$ 21.440,64
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	Unidade/Mês	12	R$ 2656,48	R$ 31.877,76

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	O DETRAN-SP necessita contratar serviços especializados para o desenvolvimento, modernização e implantação de soluções tecnológicas críticas, indispensáveis para assegurar a continuidade, a segurança, a estabilidade e a evolução de seu ecossistema digital. O conjunto atual de sistemas que suportam as atividades finalísticas e administrativas do órgão encontra-se em estágio de obsolescência, limitado por arquiteturas legadas, infraestrutura saturada e ausência de capacidades tecnológicas essenciais ao funcionamento moderno e seguro dos serviços públicos de trânsito. A demanda envolve o desenvolvimento e evolução de quatro sistemas estruturantes — Prova Prática, Registro de Sinistro de Trânsito, Plataforma Estadual de Vistoria e Plataforma de Pagamentos — todos classificados como de alta criticidade, dada sua relação direta com atendimento ao cidadão, fiscalização, segurança viária, arrecadação e governança administrativa. Cada uma dessas soluções apresenta gargalos operacionais relevantes, como fragmentação de dados, limitações de conectividade, baixa rastreabilidade, ausência de cadeia de custódia digital, insuficiência de mecanismos de auditoria e incapacidade de processar grandes volumes de informações de maneira segura e padronizada. A infraestrutura tecnológica atualmente utilizada, predominantemente baseada em ambiente on-premises, não dispõe de elasticidade, resiliência, escalabilidade ou capacidade de processamento compatíveis com os requisitos dessas plataformas. A ausência de redundância, a limitação de recursos computacionais, a incapacidade de suportar arquiteturas Cloud-Native e a falta de ferramentas modernas de orquestração, segurança e gestão de APIs representam risco real à continuidade dos serviços públicos, especialmente em cenários de alta demanda, como picos de atendimento, operações em campo e integração com sistemas externos.
ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES	A estimativa de quantidade e valores da contratação está prevista na tabela DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO, cujo valor total estimado é de R$ 170.617.823,06 (cento e setenta milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos).
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	01/12/2025
PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD	(x) Sim, nº processo SEI 140.00814552/2024-98 ( ) Não

São Paulo, 25 de novembro de 2025

BRUNO ZAIA BONETO
Diretor de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ZAIA BONETO**, **Diretor**, em 26/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0090196375** e o código CRC **B01A354A**.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 14 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SGGD nº 17, de 13-05-2024

Aprova a Tabela de Preços de Insumos de Informática - 2024, a ser utilizada para fins de contratação dos serviços ofertados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, no uso das competências legais estabelecidas no artigo 61 do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e no artigo 9º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Tabela de Preços de Insumos de Informática - 2024, na forma do Anexo, que deverá ser utilizada para fins de contratação dos serviços ofertados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 1º, nos respectivos âmbitos.

Artigo 3º - Deverá ser observado o procedimento administrativo de definição do valor estimado para a contratação, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, para os produtos e serviços:

I - indicados no item 6 da Tabela de que trata o artigo 1º desta Resolução;

II - não contidos na Tabela de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAIO MARIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

ANEXO

TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS DE INFORMÁTICA

Valores Referenciais : Data da Publicação

	INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	TABELA 2024
1.	**DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE APLICAÇÕES**		
1.1	**RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**		
1.1.1	**ANALISTA DE NEGÓCIO**		
	Pela experiência adquirida nessa área		
1.1.1.1	ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 1	HORA HOMEM	172,47
1.1.1.2	ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 2	HORA HOMEM	189,46
1.1.1.3	ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 3	HORA HOMEM	245,56
1.1.2	**ANALISTA DE REQUISITOS / SISTEMAS**		
	Pela experiência adquirida nessa área		
1.1.2.1	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 1	HORA HOMEM	134,43
1.1.2.2	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 2	HORA HOMEM	156,56
1.1.2.3	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 3	HORA HOMEM	195,67
1.1.2.4	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 4	HORA HOMEM	233,03
1.1.3	**ARQUITETO DE SISTEMA**		
	Pela experiência adquirida nessa área		
1.1.3.1	ARQUITETO DE SISTEMA - Nível 1	HORA HOMEM	193,51
1.1.3.2	ARQUITETO DE SISTEMA - Nível 2	HORA HOMEM	279,72
1.1.4	**DESENVOLVEDOR**		
	Pela experiência adquirida nessa área		
1.1.4.1	DESENVOLVEDOR - Nível 1	HORA HOMEM	139,49
1.1.4.2	DESENVOLVEDOR - Nível 2	HORA HOMEM	178,18
1.1.4.3	DESENVOLVEDOR - Nível 3	HORA HOMEM	218,50
1.1.4.4	DESENVOLVEDOR - Nível 4	HORA HOMEM	240,35
1.1.5	**DESIGNER GRÁFICO**		
	Pela experiência adquirida nessa área		
1.1.5.1	DESIGNER GRAFICO - Nível 1	HORA HOMEM	123,37
1.1.5.2	DESIGNER GRAFICO - Nível 2	HORA HOMEM	158,40
1.1.6	**ANALISTA DE TESTE**		
	Pela experiência adquirida nessa área		
1.1.6.1	ANALISTA DE TESTE - Nível 1	HORA HOMEM	133,96
1.1.6.2	ANALISTA DE TESTE - Nível 2	HORA HOMEM	237,58
1.1.7	**ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS**		
	Pela experiência adquirida nessa área		
1.1.7.1	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS Nível 1	HORA HOMEM	137,10
1.1.7.2	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS Nível 2	HORA HOMEM	172,64
1.1.7.3	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS Nível 3	HORA HOMEM	211,13

DETRAN - Anexo Resolução SGGD nº 17 - Tabela de Preços de Insumos (0090196139) SEI 140.019669/2025-23 / pg. 6

1.1.8	**ANALISTA DE ERP / PORTAIS/PROCESSO/BI / CRM / IA**			
	Pela experiência adquirida nessa área			
1.1.8.1	ANALISTA DE ERP/PORTAIS/PROCESSO/BI / CRM / IA Nível 1	HORA HOMEM	172,29
1.1.8.2	ANALISTA DE ERP/PORTAIS/PROCESSO/BI / CRM / IA Nível 2	HORA HOMEM	199,96
1.1.8.3	ANALISTA DE ERP/PORTAIS/PROCESSO/BI / CRM / IA Nível 3	HORA HOMEM	258,44
1.1.9	**ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMAS**			
	Pela experiência adquirida nessa área			
1.1.9.1	ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMAS - Nível 1	HORA HOMEM	121,63
1.1.9.2	ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMAS - Nível 2	HORA HOMEM	145,95
1.1.10	**COORDENADOR DE SISTEMAS**			
	Pela experiência adquirida nessa área			
1.1.10.1	COORDENADOR DE SISTEMAS Nível 1	HORA HOMEM	245,00
1.1.10.2	COORDENADOR DE SISTEMAS Nível 2	HORA HOMEM	259,84
1.1.11	**CIENTISTA DE DADOS**			
	Pela experiência adquirida nessa área			
1.1.11.1	CIENTISTA DE DADOS Nível 1	HORA HOMEM	165,10
1.1.11.2	CIENTISTA DE DADOS Nível 2	HORA HOMEM	255,60
1.2	**PONTO DE FUNÇÃO COMPLETO (5 Disciplinas)**			
	De acordo com a tecnologia utilizada			
1.2.1	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 1	PONTO DE FUNÇÃO	1.768,57
1.2.2	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 2	PONTO DE FUNÇÃO	2.208,29
1.2.3	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 3	PONTO DE FUNÇÃO	2.718,23
1.2.4	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 4	PONTO DE FUNÇÃO	3.118,46
1.2.5	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 5	PONTO DE FUNÇÃO	3.628,43
1.3	**SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO**			
	Mensuração de esforço de acordo com a complexidade do projeto			
1.3.1	CONSUMO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - USD	USD / MÊS	286,83

Valores Referenciais : Data da Publicação

	INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	TABELA 2024
2.	**SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TI**		
2.1	**RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**		
	Valores		
2.1.1	**CENTRAL DE ATENDIMENTO (HELP DESK / SERVICE DESK)**		
2.1.1.1	**ATENDIMENTO 1º NÍVEL**		
2.1.1.1.1	ATENDIMENTO RECEPTIVO	POR ATENDIMENTO	21,14
2.1.1.1.2	ATENDIMENTO E-MAIL	POR E-MAIL	24,01
2.1.1.1.3	ATENDIMENTO MSG URA	POR MENSAGEM	19,57
2.1.1.2	**ATENDIMENTO 2º NÍVEL**		
2.1.1.2.1	ATENDIMENTO RECEPTIVO	POR ATENDIMENTO	25,33
2.1.2	**SUPORTE A USUÁRIOS**		
2.1.2.1	ANALISTA DE SUPORTE	HORA HOMEM	86,48
2.1.3	**ADMINISTRAÇÃO DE REDES**		
2.1.3.1	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN	HORA HOMEM	139,29
2.1.4	**ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS**		
2.1.4.1	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL	HORA HOMEM	157,69
2.1.4.2	ANALISTA DE BANCO DE DADOS ORACLE	HORA HOMEM	220,60
2.1.5	**ADMINISTRAÇÃO DE AMBIENTE**		
2.1.5.1	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - MICROSOFT	HORA HOMEM	133,79
2.1.5.2	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - LINUX	HORA HOMEM	144,47
2.1.5.3	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - NUVEM PÚBLIC	HORA HOMEM	212,23
2.1.5.4	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - STORAGE E VIRT	HORA HOMEM	220,60
2.1.6	**SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**		
2.1.6.1	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Nível 2	HORA HOMEM	277,17
2.1.6.2	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Nível 3	HORA HOMEM	332,60
2.1.7	**ANALISTA DE PROCESSO**		
2.1.7.1	ANALISTA DE PROCESSOS - Nível 1	HORA HOMEM	182,66
2.1.7.2	ANALISTA DE PROCESSOS - Nível 2	HORA HOMEM	198,90
2.1.8	**GESTÃO DE OPERAÇÕES DE TI**		
2.1.8.1	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 1	HORA HOMEM	277,17
2.1.8.2	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 2	HORA HOMEM	332,60
2.1.8.3	ESPECIALISTA GERENCIAL - Nível 2	HORA HOMEM	386,97
2.1.8.4	ESPECIALISTA GERENCIAL - Nível 3	HORA HOMEM	527,82
2.2	**SERVIÇOS DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA**		
2.2.1	**CHAMADO TÉCNICO**	POR CHAMADO	572,59
	Atendimento a equipamento e software de informática, exceto servidor, sem fornecimento, manutenção, aplicação ou troca de peças, limitando-se, nesses casos, a informar o diagnóstico do problema		

DETRAN - Anexo Resolução SGGD nº 17 - Tabela de Preços de Insumos (0030196139) SEI 140.019669/2025-23 / pg. 7

2.2.2	**FIELD SERVICE**		HORA HOMEM	136,46
	Atendimento a equipamento e software de informática, exceto servidor, sem fornecimento, manutenção, aplicação ou troca de peças, limitando-se, nesses casos, a informar o diagnóstico do problema. Serviço realizado em projetos ou na necessidade de atendimento de chamados técnicos em vários equipamentos ao mesmo tempo, na mesma localidade			
2.2.3	**VPN - REDE PRIVADA VIRTUAL**		POR USUÁRIO / MÊS	12,25
2.2.4	**CENTRAL DE ATENDIMENTO WEB**			
2.2.4.1	**CATÁLOGO DE SERVIÇOS**			
2.2.4.1.1	ATIVAÇÃO CATÁLOGO DE SERVIÇOS (até 40 atividades)		POR CATÁLOGO	10.678,33
2.2.4.1.2	ATIVAÇÃO / ALTERAÇÃO ADICIONAL		POR ATIVIDADE	266,96
2.2.4.2	**CADASTRO DE DADOS**			
2.2.4.2.1	ATIVAÇÃO / CRIAÇÃO		POR REGISTRO	3,39
2.2.4.2.2	MANUTENÇÃO		POR CADASTRO / MÊS	1.085,09
2.2.4.3	**CONSOLE DE GERENCIAMENTO**			
	Inclui 1 licença para até 3 analistas, não simultâneos - FLOATING		POR CONSOLE / MÊS	594,84
	Inclui 1 licença para até 1 analistas, não simultâneos - FIXA		POR CONSOLE / MÊS	449,32
2.3	**SOLUÇÃO MULTICLOUD**			
2.3.1	**NUVEM PRODESP**			
2.3.1.1	**MÁQUINA VIRTUAL**			
2.3.1.1.1	vCPU e GB RAM (1vCPU e 2 GB RAM)		UNIDADE DE PROCESSAMENTO E MEMÓRIA / DIA	4,27
2.3.1.1.2	ARMAZENAMENTO DE DADOS INICIAL (70GB)		GB / DIA	11,90
2.3.1.2	**RECURSOS ADICIONAIS**			
2.3.1.2.1	ARMAZENAMENTO ONLINE PARA ARQUIVAMENTO (SEM BACKUP)		GB / DIA	0,04
2.3.2	**NUVEM PÚBLICA**			
2.3.2.1	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM - USN		USN / MÊS	534,87
2.3.2.2	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM GERENCIADO - USN		USN / MÊS	107,53
2.3.2.3	GESTÃO DE CONSUMO EM NUVEM		POR MÊS	1.786,72

Valores Referenciais : Data da Publicação

	INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	TABELA 2024
2.3.3	**INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO**		
2.3.3.1	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I	SERVIDOR / MÊS	1.286,81
	1 vCPU, 2 GB memória, 100 GB storage		
2.3.3.2	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA II	SERVIDOR / MÊS	1.981,33
	2 vCPUs, 4 GB memória, 100 GB storage		
2.3.3.3	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA III	SERVIDOR / MÊS	2.709,64
	4 vCPUs, 8 GB memória, 100 GB storage		
2.3.4	**PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS)**		
2.3.4.1	**BANCO DE DADOS ORACLE ENTERPRISE**		
	2 vCPUs, 4 GB memória, 100 GB storage		
2.3.4.1.1	INICIAL	ATÉ 2 vCPUs POR INSTÂNCIA DE BANCO / MÊS	5.806,40
2.3.4.1.2	vCPU ADICIONAL	1 vCPUs POR INSTÂNCIA DE BANCO/ MÊS	3.652,88
2.3.4.1.3	MEMÓRIA ADICIONAL	GB RAM / MÊS	193,08
2.3.4.1.4	ARMAZENAMENTO ADICIONAL	GB / MÊS	5,34
2.3.4.2	**BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE**		
	2 vCPUs, 8 GB memória, 100 GB storage		
2.3.4.2.1	INICIAL	ATÉ 2 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	3.714,34
2.3.4.2.2	vCPU ADICIONAL	ATÉ 1 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	2.372,67
2.3.4.3	**JBOSS**		
	2 vCPUs, 4 GB memória, 100 GB storage		
2.3.4.3.1	INICIAL	ATÉ 2 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	1.864,76
2.3.4.3.2	vCPU ADICIONAL	ATÉ 1 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	1.567,33
2.3.4.4	**WEBSPHERE**		
	2 vCPUs, 5 GB memória, 100 GB storage		
2.3.4.4.1	INICIAL	ATÉ 2 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	3.281,31
2.3.4.4.2	vCPU ADICIONAL	ATÉ 1 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	1.085,98
2.3.4.5	**MIDDLEWARE**	UNIDADE DE MIDDLEWARE / MÊS	1.691,08
2.3.4.6	**SERVIÇOS DE GESTÃO DE MIDDLEWARE (limitado a 500 licenças por unidade de Gestão)**		
2.3.4.6.1	BÁSICO	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	475,64
2.3.4.6.2	INTERMEDIÁRIO	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	1.894,78
2.3.4.6.3	AVANÇADO	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	9.157,18
2.3.4.6.4	ON PREMISES	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	1.722,44
2.3.4.6.5	NUVEM	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	1.385,67
2.3.4.7	**ARMAZENAMENTO DE OBJETOS**	GB / MÊS	0,57

DETRAN - Anexo Resolução SGGD nº 17 - Tabela de Preços de Insumos (0090196139) SEI 140.019669/2025-23 / pg. 8

2.3.5	**RECURSOS ADICIONAIS**			
2.3.5.1	vCPU		vCPU / MÊS	190,21
2.3.5.2	MEMÓRIA		GB RAM / MÊS	56,41
2.3.5.3	ARMAZENAMENTO DE DADOS OPEN (Backup com retenção de 30 dias incluído)		GB / MÊS	5,81
2.3.5.4	ARMAZENAMENTO ONLINE Tier 1 (sem Backup)		GB / MÊS	3,47
2.3.5.5	ARMAZENAMENTO NAS		GB / MÊS	0,55
2.3.5.6	BACKUP DE DADOS (Com retenção de 30 dias)		GB / MÊS	5,81
2.3.5.7	BACKUP NUVEM		GB / MÊS	2,30
2.3.5.8	RETENÇÃO DE DADOS		GB / MÊS	6,72
2.3.5.9	**SERVIÇOS DE SUPORTE AVANÇADO**			
2.3.5.9.1	SUPORTE		POR SERVIDOR / MÊS	380,37
2.3.5.9.2	ATIVAÇÃO		POR SERVIDOR	44,51
2.3.5.9.3	**OPCIONAL**			
2.3.5.9.3.1	SEGURANÇA DE REDE		POR SERVIDOR / MÊS	101,80
	Licença Anti-Malware, IPS, Web Reputation e Log Ins			
2.3.5.10	**FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DE APLICAÇÕES**			
2.3.5.10.1	**MONITORAMENTO DE APLICAÇÕES**			
2.3.5.10.1.1	SERVIDOR COM ATÉ 4 GB RAM		POR SERVIDOR / DIA	14,69
2.3.5.10.1.2	SERVIDOR COM ATÉ 8 GB RAM		POR SERVIDOR / DIA	29,38
2.3.5.10.1.3	SERVIDOR COM ATÉ 16 GB RAM		POR SERVIDOR / DIA	58,76
2.3.5.10.1.4	SERVIDOR COM ATÉ 32 GB RAM		POR SERVIDOR / DIA	117,51
2.3.5.10.1.5	SERVIDOR COM ATÉ 48 GB RAM		POR SERVIDOR / DIA	176,26
2.3.5.10.1.6	SERVIDOR COM ATÉ 64 GB RAM		POR SERVIDOR / DIA	235,01
2.3.5.10.1.7	SERVIDOR COM ATÉ 80 GB RAM		POR SERVIDOR / DIA	293,77
2.3.5.10.1.8	SERVIDOR COM ATÉ 96 GB RAM		POR SERVIDOR / DIA	352,53
2.3.5.10.1.9	SERVIDOR COM ATÉ 112 GB RAM		POR SERVIDOR / DIA	411,29
2.3.5.10.1.10	SERVIDOR COM ATÉ 128 GB RAM		POR SERVIDOR / DIA	470,04
2.3.5.10.2	**SERVIÇO DE ATIVAÇÃO**			
2.3.5.10.2.1	ATÉ 10 SERVIDORES		ATIVAÇÃO ATÉ 10 SERVIDORES	336,29
2.3.5.10.2.2	SERVIDOR ADICIONAL		ATIVAÇÃO POR SERVIDOR ADICIONAL	33,63
2.3.5.11	**MONITORAMENTO SINTÉTICO**			
2.3.5.11.1	BÁSICO		DEM / HORA	3,60
2.3.5.11.2	AVANÇADO		DEM / HORA	87,12
2.3.6	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**			
2.3.6.1	SERVIDOR HTTP		POR SERVIDOR	1.012,31
2.3.6.2	SERVIDOR DE BANCO DE DADOS		POR SERVIDOR	5.644,71

Valores Referenciais : Data da Publicação

	INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	TABELA 2024
2.3.7	**BI EM NUVEM**			
2.3.7.1	**PACOTE 1**		POR PACOTE / MÊS	9.853,06
	Contempla 05 usuários avançados, 05 usuários gestor, 20 usuários viewer, 150 GB de banco de dados e funcionalidades de usuários self-			
2.3.7.1.1	**ADICIONAIS**			
2.3.7.1.1.1	USUÁRIO AVANÇADO		POR MÊS ATÉ 05 USUÁRIOS	413,26
2.3.7.1.1.2	USUÁRIO GESTOR		POR MÊS ATÉ 05 USUÁRIOS	1.050,18
2.4	**PLATAFORMA DE ALTO DESEMPENHO**			
2.4.1	PROCESSAMENTO EM MIPS		MIPS / MÊS	4.177,92
	MIP: Milhões de Informações por Segundo			
2.4.2	PROCESSAMENTO EM RPM		RPM / MÊS	135,58
	RPM: Medida de Performance Relativa			
2.4.3	**RECURSOS ADICIONAIS**			
2.4.3.1	ARMAZENAMENTO DE DADOS Alto Desempenho		GB / MÊS	50,85
	Backup com retenção de 30 dias incluído			
2.4.3.2	RETENÇÃO DE DADOS (FITAS / CARTUCHOS RETIDOS)		GB / MÊS	8,36
2.5	**SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA**			
2.5.1	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - CAPITAL		POR PONTO	686,97
2.5.2	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - INTERIOR		POR PONTO	779,98
2.5.3	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - CAPITAL - COM MATERIAL		POR PONTO	1.559,74
2.5.4	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - INTERIOR - COM MATERIAL		POR PONTO	1.824,84
2.5.5	PONTO LÓGICO - SÃO PAULO - CAPITAL - COM MATERIAL		POR PONTO	1.156,37
2.5.6	PONTO LÓGICO - SÃO PAULO - INTERIOR - COM MATERIAL		POR PONTO	1.342,98
2.5.7	LINK DE COMUNICAÇÃO METÁLICO (CABO UTP) - INTERLIGAÇÃO ENTRE RACKS DE COMUNICAÇÃO		POR LINK	1.102,67
2.5.8	LINK DE COMUNICAÇÃO METÁLICO (CABO UTP) - INTERLIGAÇÃO ENTRE RACKS DE COMUNICAÇÃO		POR LINK	1.186,46
2.5.9	ATERRAMENTO PARA QUADRO EXCLUSIVO DE INFORMÁTICA (ATÉ 3 HASTES DE 3/8") - CAPITAL		POR QUADRO	1.469,01
2.5.10	ATERRAMENTO PARA QUADRO EXCLUSIVO DE INFORMÁTICA (ATÉ 3 HASTES DE 3/8") - INTERIOR		POR QUADRO	2.551,25
2.5.11	AS-BUILT		POR SOLICITAÇÃO	369,51
2.6	**GESTÃO DO CONTRATO INTRAGOV**		POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (ID) / MÊS	20,05
2.7	**SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GRANDES VOLUMES DE INFORMAÇÕES**		POR MIL PÁGINAS	255,07
2.8	**SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM**			
2.8.1	MICROFILMAGEM CONVENCIONAL (A4) (Planetária e Rotativa)		FOTOGRAMA	0,44
2.9	**SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS SMTP**		POR ENVIO	0,02

DETRAN - Anexo Resolução SGGD nº 17 - Tabela de Preços de Insumos (0006196139) SEI 140.019663/2025-23 / pg. 9

2.10	**SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS**			
2.10.1	**SMS - SERVIÇO DE MENSAGEM CURTA**			
2.10.1.1	SMS SIMPLES	POR MENSAGEM	0,07
2.10.1.2	SMS VERIFICADO	POR MENSAGEM	0,10
2.10.2	**WHATSAPP**			
2.10.2.1	WHATSAPP ATIVO	POR SESSÃO DE 24 HORAS	0,43
2.10.2.2	WHATSAPP PASSIVO	POR SESSÃO DE 24 HORAS	0,28
2.10.2.3	ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚMERO DE TELEFONE	POR NÚMERO ATIVO / MÊS	2.254,78
2.11	**HOSPEDAGEM FÍSICA DE EQUIPAMENTOS**			
2.11.1	RACK PADRÃO	POR RACK / MÊS	4.837,57
2.11.2	M² DATA CENTER	POR M² / MÊS	3.023,48
2.11.3	ESPAÇO VERTICAL - SLOT (2Us)	POR SLOTE (2Us) / MÊS	2.959,61
3.	**SOLUÇÕES CUSTOMIZADAS PARA GOVERNO**			
3.1	**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**			
3.1.1	ATIVAÇÃO DE ALMOXARIFADO - MÓDULO ESTOQUE	POR ATIVAÇÃO	28.378,44
3.1.2	CARGA ADICIONAL DE CATÁLOGO - MODULO ESTOQUE	POR ALMOXARIFADO	1.211,18
3.1.3	CESSÃO DE USO - OPERADOR ESTOQUE	POR USUÁRIO / MÊS	146,45
3.1.4	CESSÃO DE USO - REQUISITANTE ESTOQUE	POR USUÁRIO / MÊS	17,59
3.1.5	TREINAMENTO POR MÓDULO (turmas até 22 participantes - Online)	POR TURMA	1.658,83
3.2	**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO**			
3.2.1	ATIVAÇÃO DE INVENTÁRIO - MÓDULO PATRIMÔNIO	POR ATIVAÇÃO	28.378,44
3.2.2	CARGA ADICIONAL DE INVENTARIO - MÓDULO PATRIMONIO	POR ALMOXARIFADO	1.211,18
3.2.3	CESSÃO DE USO - OPERADOR PATRIMÔNIO	POR USUÁRIO / MÊS	146,45
3.2.4	CESSÃO DE USO - RESPONSAVEL PATRIMÔNIO	POR USUÁRIO / MÊS	17,59
3.2.5	TREINAMENTO POR MÓDULO (turmas até 22 participantes - Online)	POR TURMA	1.658,83
3.3	**SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO**			
3.3.1	IMPLANTAÇÃO	IMPLANTAÇÃO ATÉ 500 PONTOS	23.808,15
3.3.2	MANUTENÇÃO PONTO DE ATENDIMENTO	POR PONTO DE ATENDIMENTO / MÊS	43,97
3.3.3	PONTO DE ATENDIMENTO ADICIONAL	IMPLANTAÇÃO POR POSTO DE ATENDIMENTO ADICIONAL	47,62
3.3.4	AGENDAMENTO EXCEDENTE (acima de 500 agendamentos por ponto de atendimento)	POR PONTO DE ATENDIMENTO / MÊS	0,09
3.4	**PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DESCENTRALIZADA**			
3.4.1	PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - NÚCLEO	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO / MÊS	8,51
3.4.2	SUPLEMENTAR COM PRODUTO	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO / MÊS	8,51
3.4.3	SUPLEMENTAR SEM PRODUTO	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO / MÊS	2,22
3.4.4	RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME CLT	RESCISÃO EMITIDA	8,51
3.4.5	GUARDA DE DADOS ATÉ 30 ANOS	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO / MÊS	0,37

Valores Referenciais : Data da Publicação

	INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	TABELA 2024
3.5	**SISTEMA DE CADASTRO DE MULTAS**		
3.5.1	MULTA INCLUÍDA ATÉ 1.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	10,74
3.5.2	MULTA INCLUÍDA DE 1.001 ATÉ 5.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	9,84
3.5.3	MULTA INCLUÍDA DE 5.001 ATÉ 25.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	8,95
3.5.4	MULTA INCLUÍDA - ACIMA DE 25.001 MULTAS / MÊS	POR MULTA	7,22
3.6	**SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS - SIM**		
	Para processamento de multas, as multas serão contabilizadas após a confirmação do AIT pelo DENATRAN (recebimento do código de autenticidade)		
3.6.1	MULTA PROCESSADA ATÉ 1.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	10,74
3.6.2	MULTA PROCESSADA DE 1.001 ATÉ 5.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	9,84
3.6.3	MULTA PROCESSADA ACIMA DE 5.001 MULTAS / MÊS	POR MULTA	10,90
3.6.4	RECURSO PROCESSADO (inclui processamento, impressão e preparação)	POR RECURSO	0,51
3.6.5	NOTIFICAÇÃO PROCESSADA (inclui processamento, impressão e preparação)	POR NOTIFICAÇÃO	0,51
3.6.6	PREPARAÇÃO E ENVIO SIMPLES (inclui processamento, impressão, preparação e envio)	POR DOCUMENTO	3,21
3.6.7	PREPARAÇÃO E ENVIO RASTREADO (inclui processamento, impressão, preparação e envio)	POR DOCUMENTO	15,26
3.7	**DECBENS - SISTEMA DE DECLARAÇÃO DE BENS DOS SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS**		
3.7.1	ATÉ 500	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	22,08
3.7.2	DE 501 A 1.000	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	13,25
3.7.3	DE 1.001 A 1500	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	4,64
3.7.4	DE 1.501 A 2.000	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	0,93
3.7.5	ACIMA DE 2.001	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	0,12
3.8	**PUBLICIDADE LEGAL**		
3.8.1	DO - EXECUTIVO I	POR CM LINEAR x COLUNA DE 6 CM	161,24
3.9	**CERTIFICADO DIGITAL**		
3.9.1	**CERTIFICADO SSL - RAIZ INTERNACIONAL**		
3.9.1.1	Certificados digitais tipo SSL Standard - OV - 12 meses	UNIDADE	914,93
3.9.1.2	Certificados digitais tipo SSL Codesign - 12 meses	UNIDADE	2.003,12
3.9.1.3	Certificados digitais tipo SSL Codesign - 24 meses	UNIDADE	3.192,98
3.9.1.4	Certificados tipo Wildcard - OV - 12 meses	UNIDADE	2.431,06
3.9.1.5	Certificados digitais tipo SSL Raiz Internacional Standard - DV - 12 meses	UNIDADE	615,19
3.9.2	**CERTIFICADO SSL - ICP BRASIL**		
3.9.2.1	Certificados digitais tipo SSL ICP Brasil - 12 meses	UNIDADE	670,15
3.9.2.2	Certificados digitais tipo CIP (SEC/CCC) ICP Brasil - 12 meses	UNIDADE	1.340,29
3.10	**GESTÃO DE SOLUÇÕES SaaS**	POR MÊS	6.054,45

3.11	**AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM**			
3.11.1	**INFRAESTRUTURA**			
3.11.1.1	Criação e Configuração de Ambiente		PARCELA ÚNICA	8.529,48
3.11.1.2	Manutenção Mensal		POR MÊS	8.577,89
3.11.2	**RECURSOS ADICIONAIS**			
3.11.2.1	Servidor adicional		POR MÊS	2.454,98
3.11.2.2	Armazenamento adicional		POR MÊS	326,21
3.11.3	**DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS**			
3.11.3.1	PACOTE 01		POR PUBLICAÇÃO	10.790,29
	30 recursos e 30 questões			
3.11.3.2	PACOTE 02		POR PUBLICAÇÃO	13.844,15
	40 recursos e 40 questões			
3.11.3.3	RECURSOS ADICIONAIS		POR PUBLICAÇÃO	2.035,90
3.12	**PLATAFORMA DE HIPERAUTOMAÇÃO**			
3.12.1	CONSUMO DO SERVIÇO DE HIPERAUTOMAÇÃO - USH		USH / MÊS	500,35
3.12.1	SERVIÇO DE GESTÃO E SUPORTE OPERACIONAL		PARCELA FIXA MENSAL	97.606,32
4.	**SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS**			
4.1	GERENTE DE PROJETO - Nível 1		HORA HOMEM	198,19
4.2	GERENTE DE PROJETO - Nível 2		HORA HOMEM	346,17
5.	**CONSULTORIA ESPECIALIZADA**			
5.1	CONSULTORIA ESPECIALIZADA - Nível 1		HORA HOMEM	205,47
5.2	CONSULTORIA ESPECIALIZADA - Nível 2		HORA HOMEM	288,81
6.	**ACORDOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS**			
	Os itens estão publicados no site (https://www.prodesp.sp.gov.br/) e no hotsite de soluções da Prodesp (https://solucoes.prodesp.sp.gov.br/)			
6.1	PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS DE ACORDOS FIRMADOS COM DIFERENTES EMPRESAS DE TECNOLOGIA, QUE POSSUEM SEUS PREÇOS IMPACTADOS PELA VARIAÇÃO CAMBIAL E REAJUSTES CONTRATUAIS BASEADOS NA POLITICA DE PREÇOS DOS FABRICANTES; E			
6.2	NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA TABELA.			

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

Número do Processo do SEI: 140.01306393/2025-23

Categoria do ETP:

A categoria é um indicador do tipo de contratação que está sendo planejada.

( ) Bens

( ) Serviços

(x) Contratações de TIC

( ) Obras e serviços de engenharia

( ) Locação de imóveis

( ) Alienação, concessão ou permissão

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O DETRAN-SP necessita contratar serviços especializados para o desenvolvimento, modernização e implantação de soluções tecnológicas críticas, indispensáveis para assegurar a continuidade, a segurança, a estabilidade e a evolução de seu ecossistema digital. O conjunto atual de sistemas que suportam as atividades finalísticas e administrativas do órgão encontra-se em estágio de obsolescência, limitado por arquiteturas legadas, infraestrutura saturada e ausência de capacidades tecnológicas essenciais ao funcionamento moderno e seguro dos serviços públicos de trânsito.

A demanda envolve o desenvolvimento e evolução de quatro sistemas estruturantes — Prova Prática, Registro de Sinistro de Trânsito, Plataforma Estadual de Vistoria e Plataforma de Pagamentos — todos classificados como de alta criticidade, dada sua relação direta com atendimento ao cidadão, fiscalização, segurança viária, arrecadação e governança administrativa. Cada uma dessas soluções apresenta gargalos operacionais relevantes, como fragmentação de dados, limitações de conectividade, baixa rastreabilidade, ausência de cadeia de custódia digital, insuficiência de mecanismos de auditoria e incapacidade de processar grandes volumes de informações de maneira segura e padronizada.

A infraestrutura tecnológica atualmente utilizada, predominantemente baseada em ambiente on-premises, não dispõe de elasticidade, resiliência, escalabilidade ou capacidade de processamento compatíveis com os requisitos dessas plataformas. A ausência de redundância, a limitação de recursos computacionais, a incapacidade de suportar arquiteturas Cloud-Native e a falta de ferramentas modernas de orquestração, segurança e gestão de APIs representam risco real à continuidade dos serviços públicos, especialmente em cenários de alta demanda, como picos de atendimento, operações em campo e integração com sistemas externos.

Do ponto de vista operacional, destaca-se a necessidade de soluções capazes de operar de forma Offline-First, com sincronização automática e segura assim que houver conectividade, requisito crítico para atividades realizadas em campo, como registro de sinistros e provas práticas. A atual dependência de conectividade constante impossibilita a operação segura em áreas com sombra de rede, gera retrabalho, causa inconsistências e compromete a integridade de dados essenciais ao processo administrativo.

Outro fator determinante para a necessidade da contratação é a ausência de recursos tecnológicos adequados à auditoria, segurança e governança. As novas plataformas exigem imutabilidade de dados, trilhas de auditoria completas, criptografia avançada, mecanismos de detecção de fraude, validação geoespacial de alta precisão, autenticação robusta, monitoramento contínuo e proteção contra-ataques cibernéticos — elementos incompatíveis com o ambiente atual.

Do ponto de vista de gestão da informação, a fragmentação dos sistemas existentes impede a consolidação de uma fonte única da verdade, dificulta análises avançadas, limita a fiscalização em tempo real, inviabiliza o uso de inteligência de dados e aumenta o risco de inconsistências operacionais e financeiras. A modernização tecnológica é necessária para permitir governança centralizada, integração padronizada, processamento em larga escala e adoção de modelos de Inteligência Artificial capazes de apoiar auditorias, sumarizações, análises técnicas e validação automatizada de evidências.

Além disso, a Arquitetura atual não suporta os requisitos de integração financeira segura, processamento transacional com consistência ACID, conciliação em tempo real, split de pagamentos automatizado e governança de APIs exigidos pelo modelo operacional moderno das transações do órgão.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de solução tecnológica estruturante que permita a implementação e a operação de um ambiente moderno, escalável, seguro e orientado a serviços digitais de alta disponibilidade. A adoção de arquiteturas Cloud-Native, microsserviços, sincronização resiliente, inteligência artificial multimodal, mecanismos avançados de segurança e

integração moderna é fundamental para garantir a continuidade do serviço público, a confiabilidade das informações, a proteção do cidadão, a eficiência administrativa e o atendimento às diretrizes de Governo Digital e de governança previstas na legislação vigente.

A contratação é, portanto, necessária para assegurar a transformação digital das atividades finalísticas do DETRAN-SP, garantir estabilidade operacional, promover a modernização dos serviços ao cidadão e fortalecer a capacidade institucional do órgão na gestão de processos críticos de trânsito, fiscalização, arrecadação e auditoria.

Plataforma de Pagamentos e Compensação (Detran Pay): a contratação atende a necessidade premente de resolver a fragmentação dos fluxos financeiros do DETRAN-SP, que atualmente gera riscos críticos de conciliação e dificuldades de auditoria. O sistema atuará como uma Clearing House interna, centralizando o split de pagamentos e garantindo a integração segura com o Banco do Brasil, o que é essencial para eliminar processos manuais, aumentar a transparência e modernizar a arrecadação do Estado.

Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST): A contratação visa mitigar os gargalos críticos e as inconsistências geradas pela instabilidade de conectividade em campo na atual sistemática de registro de acidentes. A solução proposta é uma plataforma Cloud-Native, Offline-First que permitirá ao agente registrar o sinistro no local, mesmo sem internet, eliminando o retrabalho. Além disso, a integração com a Inteligência Artificial Generativa (Gemini Pro) é crucial para padronizar laudos e acelerar a liberação do documento ao cidadão de dias para horas.

Plataforma Estadual de Vistoria Veicular: A necessidade de substituição integral é impulsionada pela obsolescência tecnológica do sistema legado e-Vistoria e pela fragmentação dos dados de vistorias em múltiplas empresas, o que compromete a auditoria e a governança. A solução será uma plataforma unificada e escalável, construída em nuvem, cujo objetivo principal é ser o novo Backoffice de Vistoria, centralizando 100% dos laudos e estabelecendo uma Fonte Única da Verdade (SSOT) para modernizar a gestão e a fiscalização no Estado.

Plataforma Digital de Prova Prática (Exames de Habilitação): O sistema é fundamental para suprir a carência de evidências materiais auditáveis no processo de exame prático. A contratação visa prover Segurança Jurídica ao Estado por meio de uma arquitetura Offline-First que garante a resiliência operacional e a imutabilidade da prova. O uso de Georreferenciamento Avançado (Geofencing/Snap-to-Road) e de Auditoria Cognitiva (IA Gemini) garante a mitigação de fraudes geográficas e de conduta (coação/suborno).

3. ÁREA REQUISITANTE

Área: Diretoria de Tecnologia da Informação

Responsável: Bruno Zaia Boneto

4. NECESSIDADES DO NEGÓCIO

O DETRAN-SP identificou a necessidade de modernizar, desenvolver e evoluir seus sistemas finalísticos críticos em um ambiente tecnológico capaz de garantir alta performance, disponibilidade contínua, segurança avançada e aderência às diretrizes de transformação digital do Estado. A atual infraestrutura, fortemente baseada em soluções legadas e arquitetura on-premises, encontra-se limitada em escalabilidade, resiliência e capacidade de suporte às demandas crescentes da operação, impactando diretamente a continuidade do serviço público e a experiência do cidadão.

As necessidades do negócio convergem para a implementação integrada e modernizada de quatro soluções essenciais — Sistema de Prova Prática, Registro de Sinistro de Trânsito (RST), Plataforma Estadual de Vistoria (PEV) e Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) — cuja operação é vital para a habilitação de condutores, gestão de sinistros, fiscalização de vistorias e processamento financeiro de receitas do órgão. Esses sistemas formam a espinha dorsal da atuação do DETRAN-SP, exigindo um ambiente tecnológico robusto, seguro e orientado a dados.

4.1. Continuidade Operacional em Campo (Offline-First)

As atividades finalísticas do DETRAN-SP são executadas majoritariamente em campo, em ambientes sujeitos a instabilidade ou ausência total de conectividade. A operação atual, dependente de conexão ativa e de sistemas centralizados, gera retrabalho, perda de evidências, inconsistências e atrasos que comprometem a efetividade da fiscalização e a credibilidade institucional.
Assim, o negócio requer soluções que adotem arquitetura Offline-First, permitindo:

- coleta e registro de faltas, biometria, áudios, fotos e geolocalização mesmo sem internet;
- sincronização automática, segura e transacional dos dados quando a conectividade retornar;
- continuidade operacional ininterrupta, eliminando paralisações e garantindo integridade das evidências.

Esse requisito é indispensável para a Prova Prática e para o RST, cuja operação ocorre frequentemente em zonas de sombra de sinal e demanda resposta imediata, precisa e auditável.

4.2. Segurança Jurídica, Auditoria e Integridade de Evidências

O DETRAN-SP necessita de soluções que reforcem a confiabilidade das informações e a segurança jurídica dos atos administrativos, mitigando riscos de contestações, fraudes e inconsistências. Para isso, os novos sistemas devem incorporar:

- Inteligência Artificial Generativa para transcrição de áudios, análise cognitiva, sumarização de depoimentos e geração de narrativas estruturadas;
- Geolocalização avançada com geofencing e auditoria de trajeto (Snap-to-Road), garantindo que provas e registros ocorram em locais autorizados;
- cadeia de custódia digital, assegurando imutabilidade de evidências como fotos, vídeos, áudios e registros de GPS;
- trilhas de auditoria completas, com logs imutáveis e auditáveis em todas as operações.

Essas funcionalidades são determinantes para:

– evitar fraudes na Prova Prática;

– garantir precisão na classificação de danos no RST;
– preservar a integridade de laudos periciais;
– assegurar conformidade regulatória nos processos administrativos.

4.3. Modernização Financeira e Operação de Clearing House

O fluxo financeiro do DETRAN-SP é estratégico e exige alto nível de segurança, rastreabilidade e confiabilidade. A evolução da plataforma de pagamentos (Detran Pay) deve contemplar:

- criação de um Core Bancário capaz de operar como uma Clearing House interna, centralizando o split de pagamentos entre órgão e credenciados;
- conciliação financeira em tempo real;
- integração segura com instituições financeiras, seguindo padrões de Open Finance;
- monitoramento contínuo de ameaças e blindagem cibernética avançada;
- consistência ACID para todas as transações.

Esses requisitos respondem à necessidade do negócio de eliminar divergências financeiras, reduzir riscos operacionais e garantir aderência às normas fiscais e de controle.

4.4. Consolidação de Dados e Fonte Única da Verdade (SSOT)

O DETRAN-SP necessita substituir sistemas fragmentados, heterogêneos e tecnicamente defasados por plataformas unificadas, que permitam governança centralizada e análise em grande escala.
A Plataforma Estadual de Vistoria e os demais sistemas críticos devem operar sobre:

- um repositório central unificado (Data Warehouse / Data Lake);
- padronização de laudos e evidências;
- integração simplificada via APIs modernas;
- capacidade analítica para auditorias, inteligência de fiscalização e tomada de decisão.

A centralização dos dados de vistoria, sinistros, provas e pagamentos permitirá aumentar a transparência, reduzir fraudes, aprimorar o controle interno e melhorar a qualidade das informações disponibilizadas ao cidadão e aos órgãos de controle.

4.5. Superação das Limitações da Infraestrutura Atual

A infraestrutura existente não dispõe de:

- elasticidade para absorver picos de demanda;
- ambiente adequado para execução de microsserviços em escala;
- criação rápida de ambientes paralelos para desenvolvimento, testes e homologação;
- recursos nativos para IA, mensageria, sincronização resiliente ou geolocalização de alta precisão;
- mecanismos adequados de segurança de borda, criptografia avançada e monitoramento de ameaças;
- governança moderna de APIs, essencial para integrações críticas.

Essas limitações impedem a execução eficiente das atividades do DETRAN-SP e restringem a adoção de práticas modernas de desenvolvimento, DevSecOps, SRE e engenharia de dados.

Diante das demandas operacionais, tecnológicas e regulatórias identificadas, a contratação de serviços especializados de desenvolvimento, modernização e sustentação de sistemas é imprescindível para que o DETRAN-SP disponha de um ambiente tecnológico resiliente, moderno, escalável e seguro. A evolução dos quatro sistemas críticos permitirá garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, fortalecer a governança institucional, ampliar a segurança jurídica, promover transparência e assegurar aderência às diretrizes de transformação digital do Estado.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

A definição das necessidades tecnológicas decorre da análise integrada dos sistemas finalísticos e corporativos que compõem o ecossistema digital do DETRAN-SP. Impõe-se o mapeamento de um conjunto de necessidades tecnológicas mínimas que devem orientar o desenvolvimento e a modelagem dos sistemas no ambiente de nuvem do DETRAN-SP.

Essas necessidades traduzem, em linguagem técnica, as capacidades essenciais que o ambiente de nuvem gerenciado deverá possuir para viabilizar a implantação e a operação dos novos sistemas estratégicos.

5.1. Necessidade de Infraestrutura Computacional Escalável (Aderência ao Software)

O ambiente deve suportar escalabilidade vertical e horizontal, permitindo a ampliação ou redução de recursos conforme a demanda real dos serviços. Tal característica é indispensável para assegurar:

- Suporte ao Desenvolvimento e CI/CD: Ambientes segregados e ajustáveis (Desenvolvimento, Homologação, Produção e Contingência) são essenciais para o Ciclo de Vida de Software Ágil (DevOps).
- Cargas Intensivas: Capacidade computacional suficiente para cargas intensivas que dependem de processamento geoespacial (PEV, Prova Prática), algoritmos de validação biométrica e análise multimídia/IA/ML (RST, Prova Prática).

- Escalabilidade para Microsserviços: A solução deve ser baseada em microsserviços e contêineres (Serverless/Cloud Run) para garantir escalabilidade automática durante picos (ex: feriados em RST), além de suportar funções serverless de alta intensidade.

5.2. Necessidade de Armazenamento Massivo, Durável e Economicamente Gerenciável

O ambiente deve gerir um volume crescente de informações, especialmente dos novos sistemas desenvolvidos, garantindo:

- Volumetria Crescente e Diversificada: Suporte a milhões de arquivos por mês, incluindo imagens e vídeos de Vistorias (PEV), evidências de rotas e auditorias de Provas Práticas e laudos/registros de Sinistros de Trânsito (RST).
- Processamento Analítico: O armazenamento deve ser compatível com ferramentas de Big Data e IA/ML, com Data Warehouse (BigQuery) populado, fundamental para painéis gerenciais (Looker) e o Data Lake Financeiro (Detran Pay).
- Durabilidade e Auditabilidade: Garantia de durabilidade e integridade para provas jurídicas e evidências digitais, com logs de acesso e modificação imutáveis (Cloud Logging) para a cadeia de custódia do RST.

5.3. Necessidade de Alta Disponibilidade, Redundância e Continuidade Operacional

A infraestrutura deve assegurar alta disponibilidade para todos os sistemas críticos, com arquiteturas resilientes entre múltiplas regiões e múltiplos provedores.

- Resiliência Offline-First: Mecanismos que garantam sucesso de sincronização de 100%, impedindo que dados coletados offline sejam perdidos ao reconectar (Requisito crítico do RST e Prova Prática).
- Resiliência Assíncrona: Utilização de filas de mensageria (Pub/Sub) para garantir o processamento assíncrono e resiliente das evidências (fotos/vídeos), essencial para RST.
- DR e Failover: Ambientes de Recuperação de Desastres (DR) estruturados e a capacidade de alternância rápida entre ambientes primários e secundários, essenciais para os sistemas transacionais (Detran Pay) e de captura em campo.

5.4. Necessidade de Segurança da Informação, Proteção de Dados e Governança de Identidades

A segurança deve ser tratada como componente transversal, com mecanismos consistentes entre os provedores (Governança Unificada), garantindo:

- Criptografia para Operações em Campo: Criptografia em Repouso no Dispositivo (ex: SQLCipher) para o banco de dados local do tablet, crucial para o Sistema de Prova Prática e RST.
- Blindagem Financeira e AppSec: A aplicação móvel e o Detran Pay devem passar por testes rigorosos de segurança estática (SAST) e dinâmica (DAST) para prevenir vulnerabilidades financeiras.
- Proteção de Borda: Implementação de WAF (Web Application Firewall) com regras de geobloqueio para impedir acesso administrativo fora do Brasil.
- Governança LGPD: A solução deve garantir o mascaramento de dados sensíveis nos ambientes de testes e homologação.

5.5. Necessidade de Interoperabilidade, Integração e Baixa Latência

A futura solução deverá suportar comunicação segura e de baixa latência entre os novos sistemas e o legado:

- Integração Governamental: Suporte à integração gov.br para autenticação segura (Prova Prática, RST, Detran Pay).
- Gateway de APIs: Oferecer API Management para padronizar e proteger a comunicação com sistemas externos, como o Banco do Brasil (Detran Pay).
- Integração com Legado: Prever API de Integração com Legado para envio de resultados.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

A escolha da solução de Tecnologia da Informação mais adequada às demandas institucionais do DETRAN-SP deve observar um conjunto articulado de requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e estratégicos que garantam que a decisão futura seja plenamente fundamentada, sustentável e alinhada aos objetivos de modernização do órgão. Tais requisitos visam assegurar que qualquer alternativa tecnológica considerada pela Administração possua capacidade real, comprovável e duradoura para atender às necessidades mapeadas no presente Estudo Técnico Preliminar, sem criar dependência excessiva, sem comprometer a evolução das políticas públicas de trânsito e sem limitar a expansão futura dos serviços digitais.

Importante destacar que esses requisitos não configuram a seleção prévia de fornecedor, plataforma ou arquitetura. Representam, sim, o conjunto mínimo e indispensável de condições que devem orientar a Administração na formulação do Termo de Referência, na comparação das alternativas disponíveis no mercado e na decisão final pela solução de TIC a ser contratada.

A observância desses requisitos é condição necessária para que a contratação assegure continuidade de serviços, governança, eficiência operacional, segurança da informação, escalabilidade, economicidade e aderência às diretrizes de governo digital.

6.1. Aderência às diretrizes de transformação digital, governança de TIC e políticas institucionais

A solução tecnológica a ser considerada deverá apresentar aderência plena ao conjunto de políticas, diretrizes e instrumentos de planejamento que orientam a transformação digital no âmbito do Governo do Estado de São Paulo e do DETRAN-SP. Essa aderência é condição essencial para garantir que o investimento público seja realizado de forma estratégica, sustentável e alinhada à evolução institucional esperada para os próximos ciclos de modernização.

A alternativa a ser selecionada deverá, obrigatoriamente:

- Atender às diretrizes estaduais de digitalização do serviço público, interoperabilidade, integração sistêmica e prestação digital

ampliada, assegurando que os novos sistemas possam dialogar entre si, compartilhar dados de forma segura e evitar ilhas tecnológicas que comprometam a escala e o valor público gerado.

- Estar alinhada às estratégias estaduais de governança de dados, proteção da informação, cibersegurança e anonimização, respeitando padrões técnicos e normativos aplicáveis à Administração Pública, com especial atenção aos requisitos de integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade de dados sensíveis.
- Ser compatível com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) ou documento equivalente do DETRAN-SP, garantindo coerência com a visão institucional de evolução arquitetural, sustentabilidade tecnológica, maturidade digital e integração com sistemas corporativos e finalísticos do órgão.
- Adotar boas práticas reconhecidas de governança de TIC, incluindo princípios de priorização de serviços digitais, simplificação administrativa, automação inteligente de processos, uso racional e otimizado de recursos computacionais e adoção de tecnologias escaláveis, resilientes e interoperáveis.
- Estar alinhada ao modelo de Administração Pública Digital, garantindo convergência com:
    - políticas estaduais de governo digital;
    - padrões de identidade digital e autenticação cidadã;
    - estratégias de gestão orientada a dados;
    - requisitos de monitoramento contínuo, prestação de contas e transparência.

Racionalidade do Requisito

Esse requisito tem por finalidade assegurar que a solução tecnológica escolhida:

- evite fragmentação entre sistemas e repositórios de dados;
- reduza retrabalho futuro decorrente de escolhas tecnológicas incompatíveis com a evolução arquitetural prevista;
- garanta sinergia com iniciativas de transformação digital desenvolvidas no âmbito do Governo do Estado;
- maximize a reutilização de ativos, boas práticas, integrações e padrões adotados institucionalmente;
- preserve a coerência estratégica entre a contratação, o ciclo de vida da solução e os objetivos de modernização do DETRAN-SP.

Dessa forma, assegura-se que a solução final não seja apenas tecnicamente adequada, mas também estrategicamente sustentável, institucionalmente coerente e juridicamente alinhada aos instrumentos de governança vigentes.

6.2. Conformidade normativa e aderência à legislação aplicável às contratações de TIC

A solução tecnológica a ser selecionada deverá observar rigorosamente o arcabouço normativo que rege as contratações públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação, assegurando que toda a modelagem, comparação de alternativas, especificação e futura contratação sejam plenamente compatíveis com as exigências legais, regulatórias e procedimentais aplicáveis ao DETRAN-SP.

Para tanto, a alternativa analisada deverá comprovar aderência integral:

- À Lei nº 14.133/2021, particularmente quanto:
    - ao dever de planejamento prévio (arts. 6º e 18);
    - à motivação e fundamentação técnica das decisões administrativas;
    - à gestão de riscos, transparência e governança das contratações;
    - à economicidade e à vantagem técnica e operacional;
    - à segregação de fases, critérios objetivos de seleção e avaliação de propostas;
    - à necessidade de garantir continuidade do serviço público e mitigação de dependência tecnológica.
- Aos normativos estaduais aplicáveis à TIC, incluindo diretrizes de:
    - arquitetura corporativa;
    - padronização de serviços;
    - contratação e gestão de soluções em nuvem;
    - segurança da informação e proteção de dados;
    - boas práticas de desenvolvimento seguro, interoperabilidade e modernização tecnológica.
- À legislação e diretrizes relacionadas à proteção de dados pessoais e à classificação das informações, assegurando cumprimento de:
    - regras de tratamento, compartilhamento e anonimização de dados pessoais e sensíveis;
    - mecanismos de controle de acesso, segregação de ambientes e trilhas de auditoria;

    - requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade relacionados a operações críticas (habilitação, vistoria, sinistros e pagamentos).

- Às orientações dos órgãos de controle interno e externo sobre contratações de TIC, incorporando:
    - boas práticas recomendadas para mitigação de riscos contratuais;
    - critérios de avaliação de soluções de software, infraestrutura e nuvem;
    - padrões de governança, segregação de tarefas, planejamento de capacidade e continuidade.
- Aos requisitos mínimos para soluções em ambiente de nuvem definidos por órgãos centrais de TI e instâncias regulatórias, assegurando conformidade com padrões de:
    - segurança cibernética;
    - proteção de cargas críticas;
    - gestão de identidade, criptografia e redundância;
    - operacionalização de ambientes multi-região, sincronização resiliente e mecanismos de Disaster Recovery.
- Às restrições legais referentes a dados pessoais, dados sensíveis, evidências digitais e informações sujeitas a sigilo administrativo ou legal, garantindo que o desenho da solução respeite os limites normativos aplicáveis aos serviços finalísticos do DETRAN-SP (habilitação, trânsito, fiscalização e arrecadação).

Finalidade do Requisito

O atendimento integral a esse conjunto de critérios:

- assegura que a solução tecnológica selecionada seja juridicamente sustentável,
- reforça a aderência aos princípios da Administração Pública,
- garante conformidade regulatória ao longo de todo o ciclo de vida da solução,
- evita riscos de litígios, responsabilizações ou fragilidades contratuais,
- e contribui para a segurança, transparência e integridade das atividades finalísticas do DETRAN-SP.

6.3. Aderência à arquitetura tecnológica atual e ao planejamento evolutivo

A solução tecnológica a ser considerada deverá apresentar plena compatibilidade com a arquitetura vigente do DETRAN-SP e, simultaneamente, capacidade de acompanhar a evolução planejada para o ecossistema digital do órgão. A aderência à arquitetura atual e futura é fundamental para evitar rupturas desnecessárias, maximizar o reaproveitamento de componentes já consolidados e assegurar que a modernização dos sistemas finalísticos ocorra de forma ordenada, segura e sustentável.

Para isso, a alternativa tecnológica deverá:

- Integrar-se de forma natural, segura e progressiva ao ecossistema de sistemas finalísticos e corporativos do DETRAN-SP, permitindo interconexão fluida com módulos legados, portais corporativos, bases administrativas, soluções de arrecadação, motor de pagamentos e sistemas regulatórios que compõem a estrutura operacional existente.
- Garantir continuidade operacional dos ambientes atuais, evitando interrupções prolongadas, reescritas desnecessárias ou substituições abruptas de componentes críticos. A solução deve ser capaz de coexistir com o ambiente vigente durante fases de migração, estabilização ou transição assistida, permitindo um processo evolutivo gradativo.
- Suportar introdução futura de tecnologias emergentes, incluindo:
    - modelos avançados de inteligência artificial e aprendizado de máquina;
    - análises preditivas e cognitivas;
    - processamento multimodal e geoespacial de alta complexidade;
    - capacidades de auditoria avançada baseadas em dados;
    - automação de processos e monitoramento inteligente.
      Essa flexibilidade é essencial para assegurar longevidade da solução e capacidade de absorver inovações tecnológicas ao longo do ciclo de vida dos sistemas.
- Manter alinhamento com padrões institucionais de desenvolvimento, integração, dados e segurança, incluindo convenções técnicas já utilizadas pelo órgão, padronização de APIs, práticas modernas de DevSecOps, estruturas de dados amplamente adotadas e requisitos de segurança e privacidade consolidados. A solução deve complementar, e não substituir, boas práticas já institucionalizadas.
- Ser compatível com cenários de operação simultânea em múltiplas plataformas tecnológicas, inclusive ambientes multicloud e híbridos, permitindo que a evolução para novos provedores, tecnologias ou arquiteturas ocorra sem dependência excessiva ou limitação técnica. Essa compatibilidade reduz riscos de lock-in, aumenta a flexibilidade estratégica e promove autonomia para a Administração.

Finalidade Estratégica do Requisito

Esse requisito assegura que a escolha tecnológica:

- minimize riscos de desalinhamento entre sistemas novos e legados;
- otimize o reaproveitamento de investimentos já realizados em infraestrutura, desenvolvimento e capacitação;
- viabilize transições técnicas suaves, sem impacto sobre serviços críticos ou sobre o cidadão;
- permita evolução arquitetural contínua, organizada e sustentável;
- garanta compatibilidade com a visão de longo prazo prevista no planejamento tecnológico do DETRAN-SP.

Ao observar tais condições, a Administração garante que a solução tecnológica a ser contratada não apenas resolva necessidades imediatas, mas também sirva como base sólida para a transformação digital contínua da instituição.

6.4. Capacidade de integração, interoperabilidade e conectividade segura

A solução tecnológica a ser futuramente especificada deverá garantir capacidade plena de integração, interoperabilidade e comunicação segura entre todos os sistemas que compõem o ecossistema digital do DETRAN-SP, bem como com bases externas, dispositivos móveis e sistemas de outros entes públicos. Para isso, deverá adotar padrões modernos de integração, arquiteturas orientadas a serviços e mecanismos consolidados de segurança e proteção de dados.

A alternativa considerada deverá obrigatoriamente ser capaz de:

- Oferecer mecanismos padronizados de integração com sistemas internos e externos, utilizando práticas modernas de API Management, padrões RESTful, mensageria assíncrona e autenticação federada, permitindo interoperabilidade com bases corporativas do DETRAN-SP, sistemas de arrecadação, motor financeiro, plataformas de vistoria, soluções de habilitação e demais sistemas finalísticos.
- Viabilizar comunicação segura entre ambientes heterogêneos, inclusive aplicações legadas on-premises, microsserviços em nuvem, sistemas móveis em campo (tablets e smartphones) e serviços governamentais federais e estaduais. Deve ainda garantir criptografia ponta a ponta e segregação de fluxos sensíveis.
- Assegurar interoperabilidade com bases federais e estaduais estratégicas, como sistemas de identificação civil, validação biométrica, serviços de autenticação, cadastros regulatórios e bases necessárias às atividades de trânsito. A solução deverá garantir conformidade com protocolos oficiais de integração exigidos pelas esferas federal e estadual.
- Suportar altos volumes de tráfego e operações de baixa latência, garantindo estabilidade, resiliência e desempenho compatíveis com demandas críticas — como envio massivo de evidências de sinistros, auditoria de vistorias, sincronização de provas práticas, conciliação financeira do Detran Pay e fluxos de autenticação simultânea de milhares de usuários.
- Operar com arquitetura favorável à expansão horizontal e vertical de integrações, permitindo que novos módulos, serviços, bases de dados ou parceiros institucionais sejam incorporados de forma simples, escalável e segura, sem necessidade de retrabalhos extensos ou reconstruções sistêmicas.

Finalidade do Requisito

A interoperabilidade é componente central da estratégia digital do DETRAN-SP e representa condição indispensável para:

- assegurar a continuidade dos serviços prestados ao cidadão, sem interrupções causadas por incompatibilidade tecnológica;
- evitar a formação de ilhas tecnológicas isoladas, que dificultam compartilhamento de dados, elevam custos e reduzem a eficiência;
- permitir evolução e integração contínua de novos módulos ou sistemas finalísticos;
- garantir uniformidade de padrões, integridade das informações e comunicação confiável entre todas as camadas tecnológicas;
- viabilizar que o ecossistema do DETRAN-SP opere de forma altamente conectada, segura e orientada a dados.

Esse requisito, portanto, consolida a necessidade de que a solução a ser contratada possua capacidade robusta, flexível e sustentável de integração, assegurando alinhamento arquitetural com o presente e com o futuro digital da instituição.

6.5. Aderência a requisitos reforçados de segurança da informação e proteção de dados

Dada a elevada criticidade das atividades desempenhadas pelo DETRAN-SP — que envolvem operações de fiscalização, gestão de sinistros, habilitação de condutores, vistoria veicular, processamento financeiro e tratamento contínuo de dados pessoais e sensíveis — a solução tecnológica a ser selecionada deverá obedecer rigorosamente aos requisitos reforçados de segurança da informação, proteção de dados e governança institucional. Esses requisitos visam garantir absoluta integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade das informações processadas.

Para isso, a solução deverá, no mínimo:

- Implementar mecanismos robustos e escaláveis de controle de acesso e autenticação, baseados em identidade, com aplicação de princípios de privilégio mínimo, autenticação multifator, segregação por perfis funcionais e níveis diferenciados de acesso conforme a criticidade dos serviços utilizados.
  A solução deve ainda permitir integração com mecanismos modernos de identidade digital governamental e gestão centralizada de credenciais.
- Proteger dados em trânsito e em repouso com criptografia avançada, assegurando sigilo, integridade e resistência à adulteração, tanto no armazenamento em nuvem quanto em dispositivos móveis utilizados em campo.
  Isso inclui, obrigatoriamente:

- criptografia local no dispositivo (ex.: bases offline da Prova Prática e RST),
- criptografia ponta a ponta entre aplicativos móveis e APIs,
- mecanismos para evitar extração, cópia ou interceptação indevida de evidências.
- Assegurar segregação rigorosa de ambientes, funções, perfis e cargas de trabalho, conforme melhores práticas de segurança, permitindo isolamento entre ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção, prevenindo contaminações cruzadas, acesso indevido a dados sensíveis e exposição inadvertida de informações de operação.
- Dispor de mecanismos de prevenção, detecção e resposta a incidentes, com monitoramento contínuo (24x7), identificação de comportamentos anômalos, bloqueio automatizado de acessos suspeitos e capacidade de resposta imediata a tentativas de ataque, fraude ou manipulação.
  A solução deverá contemplar:
  - detecção de intrusão;
  - análise de padrões irregulares em transações financeiras (Detran Pay);
  - monitoramento de alterações suspeitas em laudos, sinistros, provas e dados de vistoria;
  - registro e tratamento estruturado de incidentes.
- Manter trilhas de auditoria completas e imutáveis, assegurando rastreabilidade integral das operações críticas, incluindo:
  - alterações em cadastros, laudos, vistoria, sinistros e evidências de prova;
  - modificações em parâmetros de sistema;
  - operações financeiras;
  - consultas e acessos a informações sensíveis.
    Todas as ações relevantes devem ser registradas com data, hora, usuário, origem, ação e resultado.
- Garantir conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das políticas institucionais correlatas e dos normativos estaduais aplicáveis a tratamento, armazenamento, anonimização, compartilhamento e eliminação de dados.
- Assegurar a integridade, autenticidade e confiabilidade de evidências digitais, tais como:
  - registros de vistorias com georreferenciamento,
  - arquivos multimídia de sinistros e provas práticas,
  - fotos, vídeos e trilhas de movimentação,
  - croquis geoespaciais,
  - evidências de dispositivos móveis usados em campo,
  - logs e registros financeiros do Detran Pay.
    A solução deve incorporar mecanismos que impeçam adulteração, substituição ou supressão dessas evidências.

Finalidade Estratégica do Requisito

A observância rigorosa deste conjunto de requisitos fortalece a capacidade institucional do DETRAN-SP em:

- preservar a confiabilidade dos dados e assegurar a validade jurídica das operações;
- mitigar riscos relacionados a fraudes, adulterações, vazamentos ou perda de informações;
- proteger o cidadão e a Administração contra vulnerabilidades tecnológicas;
- atender rigorosamente às exigências legais de proteção de dados e segurança;
- sustentar a continuidade dos serviços críticos mesmo diante de tentativas de ataque ou instabilidade operacional;
- permitir auditoria integral dos processos, reforçando transparência e governança institucional.

Trata-se, portanto, de um requisito essencial para garantir que a solução tecnológica a ser contratada opere em conformidade com os mais elevados padrões de segurança e proteção de dados aplicáveis ao setor público.

6.6. Governança financeira, previsibilidade de custos e aderência a práticas de gestão de gastos em TIC

A solução tecnológica a ser futuramente selecionada deve possibilitar uma governança financeira sólida, transparente e alinhada às melhores práticas de gestão de custos em TIC, assegurando que o DETRAN-SP tenha pleno controle sobre o consumo de recursos, previsibilidade orçamentária e capacidade de ajustar os gastos de acordo com a dinâmica operacional dos serviços públicos de trânsito. Considerando o caráter crítico, contínuo e de alta volumetria dos sistemas institucionais, torna-se indispensável que a solução permita administração eficiente e racional dos custos ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

Assim, a solução deverá:

- Fornecer visibilidade granular, precisa e auditável do consumo de recursos tecnológicos, permitindo ao DETRAN-SP acompanhar, em tempo real, a utilização de processamento, armazenamento, tráfego, serviços de dados, integrações, workloads de IA e consumo de APIs, inclusive com segregação por sistema, por unidade de negócio e por ambiente.

- Permitir ajustes finos, contínuos e dinâmicos para otimização de custos, suportando mecanismos automáticos e manuais de ajuste de capacidade, autoscaling controlado, otimização de performance, desligamento de serviços ociosos e adequação de cargas a horários de menor custo operacional.

- Favorecer previsibilidade orçamentária e estabilidade financeira, reduzindo a volatilidade no faturamento e permitindo ao DETRAN-SP estimar com maior precisão os custos mensais e anuais dos serviços, mitigando o risco de oscilações inesperadas decorrentes de mudanças de demanda, picos sazonais ou acréscimos não planejados.

- Possibilitar alocação eficiente e estratégica de cargas entre ambientes, observando critérios de custo-benefício que considerem a criticidade, disponibilidade necessária, desempenho, compliance e impacto ao cidadão, garantindo que ambientes críticos recebam capacidade prioritária enquanto ambientes menos sensíveis operem com custos otimizados.

- Apoiar a identificação e correção de desperdícios, incluindo:

    - detecção de recursos superdimensionados,

    - identificação de serviços ociosos ou subutilizados,

    - alertas automáticos sobre anomalias de consumo,

    - relatórios que permitam ações corretivas para contenção de gastos.
      Essa capacidade contribui para mitigar riscos de sobrecarga financeira ao longo do contrato.

- Permitir adequação automática e planejada da capacidade de infraestrutura aos ciclos operacionais e sazonalidades institucionais, considerando períodos de maior demanda, tais como:

    - picos de vistorias veiculares (PEV);

    - temporadas de maior volume de sinistros (RST);

    - intensificação de provas práticas em determinadas regiões ou épocas do ano;

    - sazonalidade do processamento financeiro no Detran Pay;

    - crescimento temporário de acessos por demandas do cidadão.
      A solução deve acompanhar esses ciclos sem gerar sobrecusto desnecessário.

Finalidade Estratégica do Requisito

A observância desse conjunto de critérios visa assegurar que a contratação:

- seja financeiramente sustentável ao longo do tempo;

- reduza riscos de descontrole orçamentário, especialmente em ambientes de alta elasticidade;

- garanta controle institucional sobre gastos, evitando dependência ou opacidade na cobrança de serviços;

- contribua para a eficiência na utilização dos recursos públicos;

- alinhe-se às práticas modernas de FinOps, permitindo gestão ativa, previsível e otimizada dos custos em nuvem;

- atenda, simultaneamente, às necessidades críticas do DETRAN-SP e às limitações inerentes ao orçamento público.

Trata-se, portanto, de requisito indispensável para garantir maturidade financeira, transparência, sustentabilidade e segurança na adoção de soluções tecnológicas estratégicas.

6.7. Atendimento a requisitos de disponibilidade, continuidade e recuperação de desastres

A solução tecnológica a ser selecionada deverá demonstrar capacidade plena de atender a requisitos rigorosos de disponibilidade, continuidade operacional e recuperação de desastres, compatíveis com a natureza essencial dos serviços prestados pelo DETRAN-SP e com o impacto direto que eventuais indisponibilidades podem gerar para o cidadão, credenciados, agentes públicos e para a própria execução das políticas de trânsito.

Dada a criticidade dos sistemas finalísticos — vistorias veiculares, registro de sinistros, provas práticas, arrecadação e fluxos financeiros — a solução deverá contemplar, obrigatoriamente:

- Níveis de disponibilidade compatíveis com serviços essenciais, garantindo que o funcionamento dos sistemas seja contínuo, seguro e estável. Os níveis específicos de SLA e SLO serão definidos em etapa posterior do planejamento, mas deverão refletir padrões elevados de operação, sem degradações significativas em horários de pico, feriados, operações especiais ou eventos climáticos adversos.

- Arquitetura resiliente, distribuída e livre de pontos únicos de falha, incluindo:

    - balanceamento de carga,

    - replicação geográfica,

    - segmentação de serviços,

    - mecanismos de isolamento de falhas,
    - infraestrutura redundante em ambientes distintos (regiões, zonas ou provedores).
      Essa resiliência deve garantir que falhas localizadas não provoquem interrupção integral dos sistemas críticos.

- Recursos de tolerância a falhas e mecanismos de recuperação automática ou assistida, capazes de detectar degradações, reiniciar serviços comprometidos, reencaminhar fluxos de processamento e restabelecer estados operacionais de forma autônoma ou supervisionada.
  Tais mecanismos são indispensáveis para garantir continuidade de operações como:
- fluxo de sinistros em processamento,
- migração de laudos de vistoria,
- sincronização de dados offline das provas práticas,
- conciliação financeira em execução.
- Estratégias estruturadas de Recuperação de Desastres (Disaster Recovery – DR), que contemplem:
    - ambientes secundários preparados para assumir a operação de maneira rápida e eficiente;
    - objetivos de tempo de recuperação (RTO) e de ponto de recuperação (RPO) compatíveis com a essencialidade das operações do DETRAN-SP;
    - procedimentos de failover e fallback documentados, testados e auditáveis;
    - mecanismos de versionamento, rastreabilidade e restauração de dados.
      Essas estratégias devem cobrir tanto eventos tecnológicos quanto indisponibilidades decorrentes de fatores externos (climáticos, energéticos, incidentes físicos, falhas massivas de rede).
- Mecanismos eficazes de prevenção de indisponibilidades prolongadas, garantindo que falhas em infraestrutura, integrações externas, serviços móveis em campo ou fluxos financeiros não comprometam a prestação do serviço público.
  Esses mecanismos devem considerar:
    - operação offline com sincronização segura (Prova Prática e RST),
    - buffer temporário de evidências (fotos, vídeos, logs),
    - redundância de gateways de API,
    - contingência para operações financeiras do Detran Pay,
    - manutenção contínua de canais essenciais para cidadão e credenciados.

Finalidade Estratégica do Requisito

Esse requisito é mandatório para assegurar que a solução tecnológica:

- mantenha a prestação dos serviços de trânsito de forma contínua, ininterrupta e segura;
- minimize impactos ao cidadão e aos credenciados em situações de falha técnica;
- garanta proteção institucional frente a riscos operacionais e reputacionais;
- preserve a integridade das operações críticas, mesmo diante de falhas amplas;
- esteja sincronizada com o modelo de resiliência esperado de soluções estratégicas para o Estado.

A disponibilidade e a continuidade operacional são, portanto, pilares indispensáveis para o funcionamento adequado do ecossistema digital do DETRAN-SP e devem ser observadas com rigor em qualquer alternativa tecnológica considerada.

6.8. Governança de ambientes distribuídos e administração centralizada de múltiplas plataformas

A solução tecnológica a ser considerada deve ser capaz de operar e governar ambientes computacionais distribuídos, heterogêneos e potencialmente multicloud, assegurando que o DETRAN-SP disponha de mecanismos consolidados de gestão, controle, segurança e supervisão sobre todos os recursos tecnológicos utilizados. Em um cenário em que diferentes sistemas finalísticos podem demandar soluções distintas — ambientes móveis, serviços em nuvem, APIs externas, legado on-premises e plataformas transacionais — torna-se essencial dispor de uma camada de governança que unifique a administração desses componentes sem comprometer a autonomia institucional.

Assim, a alternativa tecnológica deverá permitir:

- Integração centralizada da gestão de identidades, acessos, políticas de segurança e auditorias, garantindo que mecanismos de autenticação, autorização, segregação de privilégios e trilhas de auditoria funcionem de modo uniforme, independentemente do ambiente em que cada componente esteja hospedado. Essa unificação deve abranger governança de APIs, logs, chaves, tokens, perfis funcionais e políticas de conformidade.
- Provisionamento e desprovisionamento coordenados de recursos, permitindo que novos serviços, ambientes e componentes possam ser criados, configurados e desativados de forma padronizada, reduzindo riscos de configuração divergente, falhas operacionais e exposição indevida de dados. Esse provisionamento deve seguir modelos automatizados, consistentes e auditáveis.

- Consolidação de visão financeira e operacional dos diferentes ambientes tecnológicos, permitindo monitoramento unificado de consumo, performance, custos, capacidade, incidentes, saúde dos serviços e indicadores críticos de disponibilidade. Essa visibilidade integrada é essencial para tomada de decisão em tempo hábil, otimização de recursos e gestão eficaz das operações.

- Operação simultânea em múltiplos provedores de nuvem ou plataformas tecnológicas, quando requerido, garantindo interoperabilidade, padronização, portabilidade e continuidade operacional. Isso inclui capacidade de orquestração de serviços em ambientes híbridos (legado + nuvem) e multicloud, com políticas centralizadas de segurança, identidade e conformidade.

- Autonomia da Administração para mover cargas de trabalho entre ambientes, respeitando critérios técnicos (desempenho, latência, segurança, disponibilidade) ou estratégicos (redução de custos, mitigação de riscos, otimização de performance). Tal autonomia reduz barreiras para ajustes evolutivos, reforça flexibilidade institucional e assegura soberania sobre os recursos tecnológicos.

- Redução dos riscos de dependência tecnológica excessiva (“lock-in”), conferindo ao DETRAN-SP capacidade de evoluir para novos ambientes, tecnologias ou arquiteturas sem necessidade de reescritas dispendiosas, atrasos operacionais ou interrupção dos serviços finalísticos. A solução deve facilitar migrações planejadas, interoperabilidade técnica e compatibilidade com padrões abertos.

Finalidade Estratégica do Requisito

A implementação dessa camada de governança integrada:

- evita fragmentação operacional entre nuvem, legado, dispositivos móveis e integrações externas;

- fortalece o controle institucional sobre identidades, dados, custos, riscos e fluxos críticos;

- garante coerência e padronização na operação de sistemas estratégicos e sensíveis;

- amplia a autonomia técnica do DETRAN-SP, reduzindo exposição a dependências tecnológicas;

- viabiliza evolução arquitetural compatível com as políticas de governo digital e boas práticas de gestão de TIC.

Trata-se de requisito essencial para que o DETRAN-SP governe de forma eficiente, segura e centralizada um ecossistema cada vez mais distribuído, complexo e orientado a múltiplas plataformas.

6.9. Requisitos de auditabilidade, rastreabilidade e transparência

A solução tecnológica a ser selecionada deverá assegurar níveis elevados de auditabilidade, rastreabilidade e transparência, compatíveis com a natureza sensível das informações processadas pelo DETRAN-SP e com as responsabilidades legais que recaem sobre os serviços de trânsito, fiscalização, arrecadação e gestão de identidades. Tais mecanismos são essenciais para garantir integridade de processos, proteção ao cidadão, segurança jurídica e conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Nesse sentido, a solução deverá garantir, no mínimo:

- Registros detalhados, completos e imutáveis de acessos, eventos, integrações, transações e operações críticas, incluindo:

- consultas e atualizações de dados;

- inserção e modificação de registros de vistoria, sinistros, laudos e evidências digitais;

- transações financeiras do Detran Pay;

- movimentações de identidades digitais e perfis de acesso;

- chamadas de APIs e fluxos de interoperabilidade.
  Tais registros devem conter data/hora, usuário, origem, ação realizada, parâmetros relevantes e resultado da operação.

- Rastreabilidade ponta a ponta de informações sensíveis, assegurando que cada operação — desde a captura em campo até a disponibilização nos sistemas finalísticos — possa ser acompanhada de forma íntegra, contínua e detalhada. Isso é indispensável para processos como:

    - fiscalização veicular;

    - auditoria de vistorias;

    - registro e apuração de sinistros;

    - provas práticas;

    - reconciliação financeira e split de pagamentos;

    - gestão de identidades e acessos.
      A rastreabilidade deve abranger a totalidade do ciclo de vida da informação.

- Capacidade de reconstrução de eventos, operações e fluxos sistêmicos para fins de auditoria, responsabilização e controle, incluindo a possibilidade de:

    - reconstituir sequências de ações realizadas por usuários ou sistemas;

    - identificar a origem de inconsistências ou divergências;

    - validar a integridade de evidências digitais;
    - correlacionar registros de múltiplos sistemas;
    - fornecer subsídios para análise de incidentes ou irregularidades.
      A reconstrução deve ser tecnicamente possível, auditável e juridicamente válida.
- Geração estruturada de relatórios, evidências e informações compatíveis com as exigências de órgãos de controle e instâncias de governança, incluindo:
    - relatórios para corregedorias, controladorias e auditorias internas;
    - evidências detalhadas e exportáveis para tribunais de contas e ministério público;
    - documentação de rastros, logs e trilhas de auditoria;
    - relatórios gerenciais para comitês de governança digital e de segurança.
      A solução deve simplificar a extração dessas evidências, garantindo autenticidade e integridade.

Finalidade Estratégica do Requisito

Esse requisito é essencial para:

- assegurar conformidade legal e regulatória em todas as operações;
- garantir transparência e confiabilidade dos processos do DETRAN-SP;
- permitir respostas qualificadas a auditorias, inspeções e fiscalizações;
- reforçar a segurança jurídica em processos de trânsito e atos administrativos;
- viabilizar governança moderna, baseada em dados e monitoramento contínuo;
- fortalecer a integridade institucional e prevenir fraudes, desvios ou manipulações.

Ao atender a esses requisitos, a solução tecnológica contribuirá decisivamente para elevar o padrão de governança de TIC do DETRAN-SP e consolidar um ecossistema digital seguro, confiável e auditável.

6.10. Suporte à evolução tecnológica contínua e mitigação de dependência tecnológica

A solução tecnológica a ser selecionada deverá garantir condições técnicas, arquiteturais e operacionais que permitam ao DETRAN-SP evoluir continuamente sua plataforma digital ao longo do tempo, preservando autonomia institucional, reduzindo riscos de dependência excessiva de fornecedores e assegurando que a modernização dos sistemas finalísticos possa ocorrer de maneira orgânica, sustentável e alinhada às inovações tecnológicas e regulatórias.

Para isso, a alternativa tecnológica deverá:

- Favorecer o uso de padrões abertos, interoperáveis e amplamente aceitos, tais como estruturas de APIs padronizadas, formatos de dados portáveis, protocolos reconhecidos internacionalmente e modelos de desenvolvimento aderentes a boas práticas consolidadas. O uso de padrões abertos reduz barreiras à integração, facilita auditorias e promove reuso e portabilidade.
- Evitar amarrações a componentes exclusivos, proprietários ou sem substitutos equivalentes, mitigando riscos de dependência indevida (lock-in) e garantindo que a Administração tenha liberdade para expandir, migrar ou substituir elementos tecnológicos sem necessidade de reescrita total dos sistemas ou elevados custos de transição.
- Permitir a inclusão gradual e planejada de novas tecnologias ao longo da vigência contratual, desde que tecnicamente justificáveis, juridicamente viáveis e compatíveis com os objetivos institucionais. Isso inclui adoção futura de:
    - inteligência artificial avançada e modelos generativos;
    - funcionalidades cognitivas e assistivas;
    - mecanismos aprimorados de biometria e validação geoespacial;
    - soluções de monitoramento inteligente e automação de processos;
    - recursos ampliados de análise massiva de dados (Big Data, ML, IA multimodal).
      A solução deve ser capaz de acompanhar a evolução tecnológica sem perda de estabilidade ou necessidade de reengenharia integral.
- Proporcionar flexibilidade arquitetural, permitindo ajustes, ampliações, modularizações ou modernizações sem comprometer a operação legada ou causar interrupções relevantes. A arquitetura deve assegurar que novos módulos, integrações ou funcionalidades possam ser incorporados com mínimo impacto sobre sistemas existentes.
- Viabilizar a realocação de cargas de trabalho entre diferentes ambientes, inclusive entre provedores diversos, ambientes híbridos ou infraestruturas multicloud, sempre que necessário por razões técnicas, estratégicas, econômicas ou de continuidade operacional. Essa movimentação deve ocorrer de forma segura, previsível e sem exigência de reconstrução total das aplicações ou alterações profundas de código.

Finalidade Estratégica do Requisito

O atendimento a esse conjunto de requisitos tem como objetivo:

- assegurar a evolutividade contínua da solução, evitando obsolescência acelerada ou dependência excessiva de componentes específicos;
- garantir autonomia técnica e estratégica ao DETRAN-SP, permitindo que a Administração ajuste seu ecossistema de TIC conforme necessidades futuras;
- preservar investimentos já realizados, favorecendo reuso, modularidade e compatibilidade entre gerações tecnológicas;
- reduzir custos e riscos de migração, evitando retrabalhos extensos ou interrupções operacionais em futuras transições;
- permitir adaptação rápida a novos cenários tecnológicos, regulatórios e operacionais, com flexibilidade e segurança.

Esse requisito é fundamental para assegurar que a solução tecnológica contratada não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se mantenha sustentável, evolutiva e alinhada ao futuro digital do DETRAN-SP.

6.11. Requisitos de documentação, transferência de conhecimento e capacitação

A solução tecnológica a ser selecionada deverá assegurar que o DETRAN-SP detenha domínio técnico, operacional e gerencial sobre o funcionamento dos sistemas desenvolvidos, reduzindo dependências externas e fortalecendo a governança interna. Para isso, devem ser observados requisitos mínimos relacionados à documentação, transferência de conhecimento e capacitação das equipes institucionais ao longo de todo o ciclo de vida da solução.

A alternativa tecnológica deverá garantir, no mínimo:

- Documentação clara, completa, padronizada e permanentemente atualizada abrangendo:
  - arquitetura lógica e física da solução;
  - modelos de dados, fluxos de integração e topologias de rede;
  - políticas de segurança da informação e controles implementados;
  - rotinas operacionais, procedimentos de manutenção e diretrizes de evolução;
  - regras de negócio aplicadas a cada sistema finalístico;
  - manuais técnicos, funcionais e guias de uso dos componentes e APIs;
- procedimentos de contingência, recuperação e retomada operacional.
  Esta documentação deve ser entregue em formato acessível, com versionamento e rastreabilidade, garantindo que alterações, correções e evoluções estejam documentadas de forma transparente.
- Transferência estruturada de conhecimento para equipes internas, incluindo processos formais de handover técnico e funcional, sessões de detalhamento arquitetural, práticas de DevSecOps, padrões de desenvolvimento, mecanismos de governança, fluxos de sustentação e gestão de ambientes.
  A transferência deve ocorrer de forma progressiva, envolvendo fases de observação, operação assistida e autonomia supervisionada.
- Iniciativas de capacitação compatíveis com a complexidade, criticidade e amplitude da solução tecnológica, assegurando que servidores e equipes técnicas:
  - dominem o uso das ferramentas e componentes essenciais;
  - compreendam as políticas de segurança e boas práticas operacionais;
  - tenham condições de administrar ambientes híbridos ou multicloud;
  - acompanhem evoluções tecnológicas, integrações e procedimentos de auditoria;
  - estejam aptos a operar, monitorar e ajustar a solução em situações reais de campo.
- Mecanismos que reduzam a dependência de suporte externo, garantindo que o DETRAN-SP possa realizar atividades rotineiras, operacionais e estratégicas sem prejuízo da operação ou da continuidade dos serviços. Isso inclui:
  - autonomia para ajustes configuráveis;
  - capacidade interna de monitoramento e troubleshooting;
  - entendimento pleno da arquitetura;
  - acesso a manuais e playbooks de sustentação;
  - condições de incorporar evoluções e parametrizações sem intervenção constante do fornecedor.

Finalidade Estratégica do Requisito

O cumprimento desse conjunto de critérios é essencial para:

- fortalecer a autonomia técnica e decisória do DETRAN-SP;
- evitar dependência excessiva de fornecedores e preservar a continuidade institucional;

- assegurar governança de longo prazo sobre dados, regras de negócio e fluxos críticos;
- garantir que a modernização tecnológica resulte em capacitação permanente das equipes e não apenas na implementação de novas ferramentas;
- viabilizar uma transição gradual, responsável e sustentável entre fornecedores, tecnologias e arquiteturas ao longo do ciclo de vida da solução.

Trata-se de requisito indispensável para consolidar a maturidade institucional do DETRAN-SP, assegurando que o conhecimento crítico permaneça sob domínio da Administração Pública e que a operação dos sistemas estratégicos não seja vulnerável à dependência tecnológica externa.

6.12. Aderência ao ciclo de vida da contratação de TIC

A solução tecnológica a ser selecionada deverá aderir integralmente ao ciclo de vida das contratações de TIC, possibilitando que o DETRAN-SP execute de forma estruturada e transparente todas as etapas de planejamento, especificação, execução, monitoramento, aceitação e encerramento contratual, em conformidade com o regime jurídico aplicável e com as melhores práticas de governança pública.

Nesse contexto, a solução deverá permitir, no mínimo:

- Execução dos serviços por meio de Requisições de Serviço (RS), emitidas pela Administração, contendo escopo, requisitos funcionais e técnicos, prazos, entregáveis, marcos, critérios de aceite e métricas objetivas.
  Esse modelo assegura flexibilidade para priorização de demandas, alinhamento contínuo às necessidades institucionais, rastreabilidade do esforço contratado e aderência à dinâmica evolutiva dos sistemas finalísticos.
- Desmembramento obrigatório de RS com duração superior a 30 dias, mediante estruturação de marcos ou entregas mensais aferíveis.
  Essa subdivisão permite o faturamento periódico, condiciona a liquidação da despesa à entrega efetiva de produtos parciais no mês de competência e garante aderência à execução orçamentária e à boa administração de recursos públicos.
- Condicionamento do pagamento à conclusão e ao aceite formal das etapas previstas na RS, mediante comprovação objetiva do atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais e de qualidade estabelecidos.
  Esse mecanismo vincula claramente o desembolso financeiro a resultados concretos, mensuráveis e validados, reforçando previsibilidade, segurança jurídica e integridade da execução contratual.
- Adoção de métricas objetivas e verificáveis (como USN ou métricas equivalentes) para aferição dos serviços prestados, assegurando mensuração clara do esforço, proporcionalidade entre entregas e pagamentos e adequação aos parâmetros futuros da modelagem contratual.
- Acompanhamento sistemático da execução contratual, com indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, disponibilidade e conformidade, possibilitando correções tempestivas, aplicação de medidas de saneamento e melhoria contínua dos processos.
- Gestão contratual clara e padronizada, permitindo auditoria, fiscalização e acompanhamento por múltiplas instâncias (técnica, administrativa, controle interno e externo), com total rastreabilidade de decisões, entregas, ajustes, realinhamentos e verificações.
- Planejamento e execução estruturados de eventual transição ao término da contratação, assegurando:
  - continuidade dos serviços sem interrupção;
  - transferência completa de conhecimento e documentação;
  - preservação integral de dados, evidências, logs, histórico de configurações e infraestrutura lógica;
  - desmobilização planejada e segura da solução contratada.
    A transição deverá ser transparente, auditável e tecnicamente adequada, evitando risco de descontinuidade ou perda de informações.
- Aderência às boas práticas de manutenção, sustentação, atualização e evolução contínua da solução, garantindo adequação ao ambiente operacional, proteção contra vulnerabilidades, aderência às diretrizes de governança de TIC e promoção constante da qualidade e eficiência dos serviços.

Finalidade Estratégica do Requisito

O cumprimento desses requisitos garante que a contratação:

- seja plenamente controlável e auditável;
- preserve previsibilidade orçamentária e proporcionalidade entre pagamentos e entregas;
- fortaleça a responsabilidade técnica e gerencial do fornecedor;
- minimize riscos inerentes ao ciclo de vida de soluções de TIC;
- assegure transparência, governança e integridade em todas as etapas da execução;
- viabilize a continuidade e evolução contínua dos sistemas críticos do DETRAN-SP, respeitando o arcabouço legal e institucional aplicável.

Este item consolida a necessidade de alinhar a solução tecnológica à maturidade administrativa do DETRAN-SP, garantindo que a modernização tecnológica ocorra com segurança, eficiência, ordem e sustentabilidade.

7. ESTIMATIVAS DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa da demanda constitui etapa essencial do planejamento da contratação e fundamenta o dimensionamento da futura solução em nuvem, garantindo que os recursos tecnológicos projetados sejam suficientes para assegurar a continuidade dos cinco sistemas finalísticos críticos: Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos e Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN).

A definição da volumetria foi construída a partir da análise combinada de múltiplos fatores operacionais, técnicos e estratégicos, assegurando que a infraestrutura contratada seja capaz de atender às necessidades presentes e projetadas, com margem adequada para expansão, resiliência e continuidade operacional.

A estimativa de consumo em USN (Unidade de Serviço de Nuvem) reflete:

- a volumetria atual e projetada dos sistemas críticos;
- a previsão de crescimento das demandas digitais;
- a interdependência entre plataformas;
- a necessidade de atender requisitos de alta disponibilidade e resiliência;
- a manutenção da eficiência operacional, especialmente em contextos de grande variação de carga;
- os registros históricos de utilização identificados em contratos anteriores;
- as especificações técnicas consolidadas nos itens 4, 5 e 6 deste ETP.

A estimativa aqui apresentada observa os princípios da economicidade, proporcionalidade, suficiência e aderência às necessidades institucionais, conforme diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e normativos específicos de TIC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	
				MENSAL	TOTAL (PARA 12 MESES)
1	**Sistema de Prova Prática**				
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	2.520,1808	30242,1696
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6653,2773
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12
2	**Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)**				
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14469,9066	173638,8792
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3183,3795	38200,5534
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12
3	**Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)**				
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5121,7813	61461,3756
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1126,7919	13521,5026
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12
4	**Registro de Sinistro de Trânsito (RST)**				
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3312,8454	39754,1448
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,8260	8745,9119
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12

Outro fator determinante é a necessidade de adotar arquitetura em nuvem resiliente, que exige replicação entre ambientes, redundância geográfica e mecanismos de continuidade que não estavam plenamente contemplados no modelo anterior. A estratégia atual prevê ambientes de contingência, duplicação de cargas críticas, distribuição inteligente de workloads entre provedores e mecanismos automatizados de recuperação de desastres (DR), todos fundamentais para garantir a continuidade dos serviços públicos digitais em níveis compatíveis com sua essencialidade.

Somam-se a isso práticas robustas de segurança da informação, LGPD, governança de identidades (IAM) e registro de trilhas de auditoria, que aumentam o consumo de recursos como criptografia, logs, monitoramento, observabilidade e controle unificado — demandas que cresceram exponencialmente com a expansão do uso digital e com a introdução de sistemas que tratam dados sensíveis, biométricos, financeiros e evidenciais.

A estimativa considera, de forma mais precisa, picos operacionais, ambientes de homologação e testes, e demandas de sincronização offline/online para operações de campo.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar, analisar e comparar as alternativas de base tecnológica e serviços gerenciados capazes de atender aos requisitos de desenvolvimento e sustentação dos sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP. A

análise considera a complexidade operacional, a criticidade dos sistemas (Prova Prática, PEV, Pagamentos, RST), a volumetria de dados, os requisitos de continuidade do serviço público e as restrições normativas aplicáveis à contratação de soluções de TIC.

Foram avaliadas soluções de ambiente para execução dos sistemas disponíveis no mercado, incluindo provedores globais (Hyperscalers), integradores especializados, plataformas de serviços gerenciados e alternativas internas da Administração Pública estadual. A análise incluiu aspectos de desempenho, segurança, conformidade, governança, escalabilidade, integração, maturidade tecnológica, modelo de custeio, riscos operacionais e aderência aos requisitos de engenharia e funcionalidade descritos no ETP.

8.1. Mercado de Computação em Nuvem Pública (Hyperscalers)

O mercado nacional e internacional de computação em nuvem é dominado por provedores de grande porte (Hyperscalers), como:

- Amazon Web Services (AWS)
- Google Cloud Platform (GCP)
- Microsoft Azure

Essas plataformas fornecem serviços robustos de infraestrutura (IaaS), plataforma (PaaS) e tecnologias avançadas (IA/ML, geolocalização, big data, serverless). Atendem aos requisitos de elasticidade automática, escalabilidade ilimitada, resiliência geográfica e segurança de nível corporativo. Esses recursos são indispensáveis para o desenvolvimento e execução de sistemas como o RST (com IA Generativa), Prova Prática (com Georreferenciamento e IA Multimodal) e PEV (com Big Data).

Entretanto, operar diretamente com múltiplos Hyperscalers exige elevado grau de especialização técnica, gestão permanente de ambientes heterogêneos, práticas estruturadas de FinOps e mecanismos de governança unificada — elementos que aumentam substancialmente os riscos operacionais caso não haja um integrador especializado ou serviço gerenciado capaz de absorver tais responsabilidades.

8.2. Integradores e Serviços Gerenciados de Nuvem (Multicloud Managed Services)

O mercado privado também oferece integradores especializados em operar ambientes Multicloud, realizando:

- governança unificada de múltiplas nuvens;
- automação de provisionamento e operação (DevOps / CloudOps);
- observabilidade, segurança e LGPD;
- otimização contínua de custos (FinOps);
- implantação de ambientes de DR e alta disponibilidade;
- arquitetura distribuída entre múltiplos provedores.

Apesar da expertise, essas empresas operam sob modelo comercial baseado em margem de lucro privada, com custos elevados para serviços especializados. Além disso, usualmente dependem de contratos de longo prazo e têm variação significativa de preço conforme o consumo, o que exige mecanismos complexos de fiscalização e controle contratual.

Também se observa que esse modelo mantém maior dependência tecnológica de fornecedores privados, além de envolver concorrência entre múltiplos prestadores, que nem sempre conhecem o ecossistema tecnológico específico do Estado de São Paulo.

8.3. Alternativas Internas da Administração Pública

Foram avaliadas alternativas internas existentes, notadamente a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), responsável pela infraestrutura tecnológica estruturante do Governo de São Paulo e que possui atuação direta nos sistemas essenciais do DETRAN-SP.

A PRODESP oferece serviços gerenciados de computação em nuvem Multicloud, incluindo:

- gerenciamento unificado de AWS, Azure e GCP;
- governança integrada de segurança, IAM e LGPD;
- integração com sistemas legados e finalísticos;
- automação de provisionamento e orquestração;
- práticas consolidadas de FinOps aplicadas ao setor público;
- suporte operacional aderente às normas estaduais;
- capacidade de absorção de riscos tecnológicos e operacionais;
- conhecimento histórico do arcabouço tecnológico do DETRAN-SP.

8.4 Análise Comparativa das Alternativa

Alternativa Avaliada	Pontos Fortes	Limitações / Riscos
Hyperscalers diretamente (AWS, GCP, Azure)	Máxima capacidade técnica, elasticidade, IA/ML, segurança	Elevado nível de complexidade para gestão; risco de lock-in; ausência de governança integrada; maior risco operacional

Integradores privados	Especialização, suporte técnico, serviços gerenciados	Custo elevado, desviando recursos do investimento em Engenharia de Software. Risco de dependência de fornecedor privado, com potencial dificuldade de reversibilidade, afetando a transferência de sustentação final para a PRODESP. Integração limitada com sistemas legados e históricos do DETRAN-SP, dificultando o desenvolvimento de sistemas interconectados
Solução interna – PRODESP	Expertise nos sistemas do DETRAN e arquitetura do Estado, facilitando a integração e a evolução dos novos sistemas. Governança pública e aderência integral às normas estaduais (Segurança/LGPD), crucial para o desenvolvimento de software seguro. Vantajosidade econômica, liberando recursos para o Desenvolvimento e Sustentação. Maior estabilidade operacional, com suporte institucional contínuo, garantindo o ambiente de execução dos sistemas.	Capacidade vinculada ao planejamento estadual; necessidade de alinhamento interinstitucional.

8.5. Convergência para a Solução Mais Adequada

A análise realizada convergiu para a conclusão de que a contratação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas utilizando a PRODESP, como entidade executora da Administração Pública Indireta, representa a alternativa mais vantajosa, eficiente e segura para o DETRAN-SP.

O foco da contratação é o desenvolvimento dos quatro sistemas essenciais (Prova Prática, RST, PEV e DETRAN Pay). O sucesso desse desenvolvimento depende de uma base tecnológica escalável e resiliente (o ambiente de nuvem), mas, acima de tudo, do conhecimento arquitetural e da integração com os sistemas já existentes.

O ciclo de vida planejado para os sistemas reforça a escolha: a contratada será responsável pelo desenvolvimento e sustentação inicial, mas, após o aceite do desenvolvimento e encerramento desse contrato, a sustentação passará integralmente para o contrato de serviços de TI que o DETRAN-SP já mantém com a PRODESP.

A escolha da PRODESP se justifica pelos seguintes diferenciais estratégicos para o desenvolvimento:

a) Domínio Institucional e Integração Arquitetural (Diferencial Crítico)

A PRODESP detém conhecimento profundo e histórico dos sistemas estruturantes, das integrações e da arquitetura tecnológica que suporta os serviços do DETRAN-SP. Este conhecimento é um diferencial importante e estratégico, pois:

- Facilita a Engenharia de Integração: Os novos sistemas precisam se comunicar com sistemas legados e corporativos desenvolvidos e sustentados pela PRODESP (sistemas de CNH, de Veículos, de Arrecadação). O conhecimento arquitetural prévio da PRODESP e a sua capacidade de integração nativa reduzem drasticamente a complexidade, o tempo e os riscos inerentes ao desenvolvimento, implantação e à futura evolução dos sistemas.

- Continuidade da Sustentação: A familiaridade da PRODESP com a arquitetura dos sistemas e com as bases de dados e APIs do DETRAN-SP garante a continuidade operacional sem "quebra" no suporte após a conclusão do desenvolvimento.

b) Conformidade Técnica e Governança Pública

O desenvolvimento dos sistemas exigirá a plena utilização de um ambiente tecnológico moderno (nuvem) para atingir os requisitos de resiliência e escalabilidade. O ambiente gerenciado pela PRODESP garante a conformidade técnica, pois:

- Padronização: Assegura que o desenvolvimento gere soluções que serão sustentáveis e compatíveis com o ambiente de produção do Estado de São Paulo.

- Governança de Segurança: Centraliza a governança de segurança, LGPD e FinOps para o ciclo de desenvolvimento (Dev, Homologação) e produção, essencial para o desenvolvimento de sistemas financeiros (Detran Pay) e de dados sensíveis.

c) Vantajosidade Econômica e Mitigação de Riscos

As contratações entre órgãos públicos possibilitam custos estruturados e previsíveis, sem margens comerciais privadas. Além disso, a centralização da gestão do ambiente de execução na PRODESP transfere riscos operacionais e tecnológicos para uma entidade pública com competência reconhecida, permitindo que o DETRAN-SP se concentre na gestão da funcionalidade e qualidade do desenvolvimento de software.

8.6. Conclusão do Levantamento

Diante das alternativas avaliadas, a solução de Desenvolvimento de Sistemas Críticos com Sustentação Gerenciada via PRODESP configura-se como a opção mais alinhada às necessidades técnicas, institucionais, operacionais e econômicas do DETRAN-SP. A solução é a única que garante o ambiente de execução ideal para o desenvolvimento e, simultaneamente, assegura o planejamento de sustentação de longo prazo para os sistemas críticos recém-desenvolvidos.

A solução apresenta aderência plena aos requisitos identificados nos itens 4, 5, 6 e 7 deste ETP, mitigando riscos, fortalecendo a governança e proporcionando continuidade ao processo de modernização digital do órgão.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A análise comparativa tem como finalidade avaliar, de forma técnica, objetiva e fundamentada, as alternativas de ambiente de

execução e sustentação identificadas no levantamento de mercado. A avaliação considera a aderência dos modelos à necessidade institucional de Desenvolvimento de Sistemas Críticos (Prova Prática, PEV, RST, Pagamentos), bem como os requisitos de engenharia, os riscos operacionais, a economicidade e a governança da base tecnológica que irá hospedar esses sistemas.

Para fins de comparação, foram consideradas três categorias de solução de base tecnológica para a execução dos sistemas:

1. Contratação direta de provedores de nuvem pública (Hyperscalers).
2. Contratação de empresas privadas integradoras de serviços Multicloud.
3. Solução pública de Serviços Gerenciados Multicloud via PRODESP.

A análise foi realizada com base nos seguintes critérios:

- Capacidade técnica e performance (essencial para cargas de IA/ML e Georreferenciamento).
- Escalabilidade e elasticidade (indispensável para o autoscaling dos microsserviços).
- Governança e operação integrada Multicloud (necessária para o ambiente de execução dos sistemas).
- Segurança da informação e LGPD.
- Conformidade normativa e requisitos públicos.
- Custos e previsibilidade orçamentária.
- Dependência tecnológica e risco de lock-in.
- Integração com sistemas legados e finalísticos (crucial para a evolução dos sistemas).
- Continuidade, resiliência e mitigação de riscos.
- Aderência ao contexto institucional do DETRAN-SP.

9.1. Hipótese 1 – Operação direta com Hyperscalers (AWS, GCP, Azure)

Vantagens

- Pleno acesso às ferramentas de desenvolvimento: Portfólio avançado de serviços (IA/ML, Big Data, serverless, geolocalização) diretamente utilizável para a engenharia de software.
- Ambiente ideal para Cloud-Native: Alta escalabilidade, resiliência e disponibilidade global, essencial para o design de microsserviços e aplicações modernas.
- Máxima capacidade computacional disponível no mercado.

Limitações / Riscos

- Comprometimento da Gestão do Desenvolvimento: Exige equipe interna altamente especializada para administração da infraestrutura Multicloud, o que aumenta riscos ao órgão e desvia o foco da gestão e fiscalização da entrega do software.
- Risco de Lock-in no Desenvolvimento: Alto risco de lock-in tecnológico, especialmente em soluções de IA e georreferenciamento proprietárias, o que limita a portabilidade e a evolução arquitetural futura dos sistemas.
- Dificuldade de DevOps e Governança: Complexidade elevada de governança, IAM, segurança e FinOps, dificultando o ciclo de CI/CD e a auditoria dos ambientes de desenvolvimento/homologação entre provedores.
- Ausência de governança unificada entre provedores, dificultando controle e auditoria.

Conclusão parcial Alternativa tecnicamente robusta, mas inviável sem uma camada especializada de operação. Apresenta riscos elevados que inviabilizam a gestão eficiente do desenvolvimento e a sustentação contínua dos sistemas no contexto público.

9.2. Hipótese 2 – Contratação de integradores privados Multicloud

Vantagens

- Especialização técnica para operar múltiplos provedores, permitindo que o DETRAN-SP se concentre no desenvolvimento.
- Serviços gerenciados com suporte técnico contínuo.
- Redução parcial da complexidade de gestão para o órgão.

Limitações / Riscos

- Impacto na Integração de Software: Integração limitada com sistemas legados e históricos do DETRAN-SP, aumentando a complexidade e o risco do desenvolvimento de interfaces e APIs.
- Risco na Sustentação Futura: Alto risco de dependência de fornecedor privado, com dificuldade de reversibilidade ao final do contrato, impactando a transição de sustentação dos sistemas para a PRODESP.
- Custos geralmente elevados devido à margem de lucro do integrador, desviando recursos que poderiam ser alocados para o

desenvolvimento de features.

- Fiscalização complexa, exigindo grande esforço administrativo da Administração.

Conclusão parcial Alternativa tecnicamente viável, porém, com maior risco econômico, menor aderência institucional e fragilidades quanto à continuidade, segurança e governança pública. Não é o modelo ideal para garantir a integração e o ciclo de vida dos sistemas planejados.

9.3. Hipótese 3 – Serviços Gerenciados de Desenvolvimento para Nuvem Pública Multicloud via PRODESP

Vantagens

- Conhecimento arquitetural para o Desenvolvimento: Conhecimento histórico dos sistemas finalísticos e da arquitetura do DETRAN-SP, facilitando a engenharia de integração e o desenvolvimento de APIs.
- Continuidade Assegurada: Integração nativa com sistemas corporativos do Estado, essencial para a transição da sustentação dos sistemas.
- Aderência integral às normas estaduais de segurança, governança, dados e LGPD, crucial para o desenvolvimento de sistemas que lidam com dados sensíveis e financeiros.
- Redução de riscos operacionais, tecnológicos e de continuidade.
- Custos baseados em tabelas públicas, sem lucro privado.

Limitações / Pontos de Atenção

- Necessidade de alinhamento entre áreas técnicas do DETRAN-SP e da PRODESP.
- Dependência da capacidade instalada e planejamento estadual (mitigada pelo modelo Multicloud).

Conclusão parcial: Apresenta maior aderência às necessidades levantadas, menor risco, melhor conformidade e maior estabilidade operacional no contexto do setor público. Fornece o ambiente de execução ideal e o know-how institucional para o desenvolvimento e garante a sustentação futura dos sistemas.

9.4. Comparação objetiva das alternativas

Critério	Hyperscalers (Operação Direta)	Integradores Privados	PRODESP (Solução Pública Gerenciada)
Capacidade Técnica (para Engenharia de Software)	Excelente	Muito boa	Muito boa
Governança Multicloud (para padronização de ambientes Dev/Prod)	Ausente	Parcial	Completa
Segurança / LGPD (Conformidade no desenvolvimento)	Requer gestão avançada	Depende do fornecedor	Aderente às normas públicas
Custo total (TCO no ciclo de vida do sistema)	Variável e volátil	Alto	Mais previsível
Integração com sistemas do DETRAN (Fator crítico para desenvolvimento)	Limitada	Parcial	Elevada
Risco de lock-in (Tecnológico / Sustentação Futura)	Alto	Médio	Baixo
Continuidade institucional (Assegurar a transferência de sustentação)	Frágil	Dependente de contrato	Elevada
Fiscalização e controle (Da execução do contrato)	Alta complexidade	Alta complexidade	Maior facilidade
Aderência ao ETP (itens 4, 5, 6, 7)	Parcial	Parcial	Integral

9.5. Conclusão da Análise Comparativa

A partir da avaliação das alternativas, conclui-se que:

- A operação direta com Hyperscalers oferece elevada capacidade técnica, mas impõe riscos significativos de governança, segurança, continuidade e especialização não condizentes com a estrutura atual do DETRAN-SP. Essa alternativa inviabiliza a gestão eficiente do desenvolvimento e a sustentação contínua dos sistemas no contexto público.
- A contratação de integradores privados reduz parcialmente a complexidade técnica, mas apresenta custos mais elevados, riscos contratuais e menor aderência às normas públicas estaduais. Este modelo não garante a facilidade de integração necessária para o desenvolvimento dos novos sistemas com o ambiente legado, nem a continuidade institucional para a sustentação.
- A solução de Desenvolvimento e Sustentação no Ambiente Gerenciado via PRODESP demonstra ser a alternativa mais alinhada aos requisitos técnicos, institucionais e econômicos. Atende plenamente às necessidades levantadas, reduzindo os riscos de integração devido ao conhecimento prévio da PRODESP sobre a arquitetura do DETRAN-SP, e promove a continuidade institucional no ciclo de vida do software.

Assim, a análise comparativa evidencia que a solução via PRODESP melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade, transparência e interesse público, configurando-se como a alternativa tecnicamente mais vantajosa para a Administração, pois assegura o ambiente ideal para o desenvolvimento e a sustentação futura dos sistemas.

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

O processo de planejamento da contratação, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SGD/ME nº 94/2022, exige a

análise comparativa de alternativas tecnológicas e o registro formal das soluções descartadas, acompanhado da respectiva motivação técnica. Nesta etapa, foram avaliadas as possíveis estratégias de atendimento às necessidades levantadas nos itens anteriores, compreendendo modelos privados, públicos, híbridos e alternativas estruturais de infraestrutura e operação.

A seguir, registra-se, de forma motivada, as soluções consideradas inviáveis para atendimento ao objeto, após análise da sua aderência aos requisitos funcionais, tecnológicos, de segurança da informação, governança, economicidade e continuidade de serviço público.

10.1. Operação direta com Hyperscalers (AWS, Azure, GCP) sem camada gerenciada

A operação direta com provedores globais de nuvem pública consiste na contratação de serviços IaaS, PaaS e serviços de alto valor agregado diretamente dos Hyperscalers, cabendo ao órgão contratante realizar toda a governança, arquitetura, integrações, segurança, FinOps e continuidade dos ambientes.

Motivos da inviabilidade

- Complexidade operacional incompatível com a capacidade instalada do órgão:
  Operar diretamente múltiplos provedores exige equipes de CloudOps, SecOps, FinOps, DevOps, engenharia de dados, arquitetura distribuída e segurança avançada — quadro de pessoal e maturidade operacional não disponíveis no DETRAN-SP.

- Ausência de governança Multicloud nativa:
  Hyperscalers não operam ambientes de outros provedores, deixando toda a coordenação, unificação de identidade, compliance, automação e segurança sob responsabilidade exclusiva da Administração.

- Riscos elevados de lock-in tecnológico:
  Serviços proprietários (IA/ML, mapas, serverless, análises geoespaciais, logs, pipelines) possuem forte aderência a plataformas específicas, dificultando migrações futuras e gerando dependência de tecnologias não padronizadas.

- Esforço contratual e fiscalizatório excessivo:
  Exigiria múltiplos contratos distintos, fiscalizações paralelas, revisões de consumo, auditorias técnicas e validações contínuas extremamente complexas.

- Risco institucional elevado para sistemas críticos:
  Sistemas como PEV, Prova Prática, Pagamentos, SISTRAN e INFOSIGA não podem operar com risco elevado de falhas administrativas decorrentes de operação direta de infraestrutura distribuída.

Conclusão parcial

Embora tecnicamente robusta, esta alternativa apresenta risco operacional e institucional incompatível com a criticidade dos serviços públicos executados pelo DETRAN-SP.

10.2. Hospedagem On-Premises / Expansão de Datacenter Próprio

A hipótese de manutenção ou expansão da infraestrutura local foi analisada considerando capacidade, custo, resiliência e evolução tecnológica.

Motivos da inviabilidade

- Escalabilidade insuficiente:
  Sistemas como PEV, Prova Prática, exigem elasticidade imediata e capacidade de absorção de picos (autoscaling), inexistentes em datacenters físicos.

- Custos desproporcionalmente elevados:
  Equipamentos, refrigeração, energia, espaço físico, licenças, segurança, pessoal técnico e renovações de ciclo tecnológico (refresh) tornam a solução economicamente inviável.

- Alto risco de indisponibilidade:
  Eventos climáticos, falhas físicas, interrupções de energia e limitações estruturais de datacenter elevam o risco de parada.
  A ausência de redundância geográfica real agrava o problema.

- Incompatibilidade com cargas de IA/ML, Big Data e processamento intensivo:
  Soluções on-premises não acompanham a velocidade e a elasticidade necessárias às cargas modernas dos sistemas finalísticos.

- Contrariedade às diretrizes governamentais:
  O Estado possui diretriz clara de priorização por serviços em nuvem e modernização digital (cloud-first), tornando a solução desalinhada ao planejamento estratégico.

Conclusão parcial

Solução descartada por restrições estruturais, alto custo e incapacidade de atender às exigências de escala e modernização.

10.3. Contratação de Integradores Privados de Serviços Multicloud

Avaliaram-se empresas privadas que operam ambientes Multicloud especializados.

Motivos da inviabilidade

- Custo elevado e lucro privado direto:
  Os preços praticados no mercado privado incluem margens comerciais substanciais, o que compromete a vantajosidade econômica em comparação à solução pública.

- Dependência contratual (lock-in empresarial):
  Uma vez que a governança da nuvem passa ao integrador, a Administração perde parte da autonomia operacional e fica

vulnerável à dependência do fornecedor.

- Menor aderência ao arcabouço regulatório estadual:
  Nem todos os integradores possuem processos compatíveis com o modelo de auditoria pública, exigências de governança, rastreabilidade, segurança e LGPD aplicáveis ao setor público.

- Fiscalização contratual extremamente complexa:
  A estrutura de fiscalização, métricas, comprovações e análises de consumo torna-se significativamente mais pesada, aumentando riscos de disputa e passivos.

- Menor conhecimento institucional sobre sistemas do DETRAN-SP:
  Interfaces críticas, integrações legadas e particularidades do ambiente estadual não são de domínio pleno do mercado privado.

Conclusão parcial

Embora tecnicamente viável, a alternativa apresenta vantajosidade inferior, riscos contratuais e dependência mais elevados, tornando-se inadequada.

10.4. Soluções de Cloud Parcialmente Gerenciada / Sem Governança Centralizada

São soluções onde o provedor ou integrador gerencia apenas parte da arquitetura, deixando a governança geral sob responsabilidade do órgão.

Motivos da inviabilidade

- Não atendem à exigência de governança Multicloud integrada, essencial para ambientes com AWS, GCP e Azure operando simultaneamente.

- Alto risco de inconsistência operacional, com regras de segurança, IAM, FinOps e provisionamento divergentes por provedor.

- Incompatibilidade com sistemas críticos, que exigem supervisão, continuidade e padronização absoluta (PEV, Prova Prática, SISTRAN, Pagamentos).

- Potencial aumento de custos, por ausência de política unificada de otimização e monitoramento.

- Dificuldade de reversibilidade e conformidade regulatória, com riscos à LGPD e auditoria.

Conclusão parcial

Solução tecnicamente insuficiente para o nível de integração e segurança demandado.

10.5. Soluções Privadas de Nuvem Proprietária (Private Cloud Fechada)

Abrange datacenters dedicados e plataformas privadas de cloud corporativa.

Motivos da inviabilidade

- Limitações de elasticidade, incapazes de atender cargas dinâmicas (TDV, PEV, Prova Prática).

- Ausência de redundância geográfica robusta.

- Custos altos para escala massiva de armazenamento multimídia (imagens e vídeos).

- Dependência tecnológica proprietária, dificultando migração futura.

Conclusão parcial

Solução não atende às exigências de escala, análise avançada e resiliência Multicloud.

10.6. Síntese Conclusiva da Inviabilidade

Após análise técnica detalhada:

- Soluções on-premises e privadas são incapazes de atender aos requisitos de escala, resiliência e modernização.

- Soluções diretas com Hyperscalers apresentam risco institucional elevado e não garantem governança.

- Integradores privados apresentam custo maior, risco contratual e menor aderência ao contexto público.

- Soluções parcialmente gerenciadas ou proprietárias não atendem plenamente aos requisitos do ETP.

Assim, todas as alternativas acima foram formalmente descartadas por inviabilidade técnica, operacional, econômica ou normativa.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A Análise do Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership – TCO) tem por objetivo avaliar, de forma comparativa, os custos diretos e indiretos associados às alternativas de solução identificadas, considerando não apenas o valor monetário inicial, mas também os custos recorrentes, de operação, de manutenção, de evolução tecnológica, de governança e de mitigação de riscos ao longo do ciclo completo da contratação.

A metodologia adotada segue as diretrizes da IN SGD/ME nº 94/2022 e das boas práticas de planejamento de contratações de TIC,

contemplando os seguintes componentes:

- Custos diretos: consumo de recursos de nuvem (IaaS, PaaS, SaaS), armazenamento, processamento e serviços auxiliares.
- Custos indiretos: gestão técnica, segurança, governança, equipes internas, compliance, monitoramento.
- Custos de continuidade e resiliência: ambientes redundantes, DR, contingência e alta disponibilidade.
- Custos de integração: desenvolvimento, migração, interoperabilidade, pipelines de dados.
- Custos de risco: potenciais perdas associadas a falhas, indisponibilidade, incidentes de segurança e lock-in.
- Custos de ciclo de vida: evolução tecnológica, ajustes contratuais, expansão da capacidade e atualizações.

A seguir, apresenta-se a análise comparativa entre as alternativas avaliadas.

11.1. TCO da Operação Direta com Hyperscalers

A operação direta com AWS, GCP e Azure apresenta custos distribuídos da seguinte forma:

Custos Diretos

- Consumo proporcional às cargas de trabalho (alta variação).
- Estimativa de custo significativamente maior para serviços avançados (IA/ML, reconhecimento facial, mapas, pipelines).
- Cobrança granular por API, por função serverless, por GB armazenado e por transação.

Custos Indiretos

- Necessidade de equipe interna altamente especializada (CloudOps, SecOps, FinOps, DevOps, engenharia de dados).
- Alto custo de operação, governança e monitoramento.

Custos de Continuidade / DR

- DR replicado entre regiões onerosas, com custos duplicados de armazenamento e processamento.

Custos de Integração

- Integrações complexas entre ambientes heterogêneos, sem unificação nativa de IAM.

Custos de Risco

- Elevado risco de lock-in tecnológico (especialmente IA/ML e geolocalização).
- Potencial custo elevado em caso de incidentes ou falhas operacionais.

Conclusão Parcial do TCO

Custo total alto.
Variabilidade significativa.
Necessidade de investimento interno elevado em equipes de alta especialização.
Maior risco financeiro derivado de picos e complexidade contratual.

11.2. TCO de Integradores Privados Multicloud

Custos Diretos

- Consumo equivalente ao dos Hyperscalers (repasse integral).
- Adição de margens comerciais, pacotes gerenciados, suporte e licenciamento.

Custos Indiretos

- Contrato de serviços especializados com alto valor por hora técnica ou por pacote de serviços.
- Fiscalização técnica e contratual mais onerosa.

Custos de Continuidade / DR

- Custos adicionais para replicação e garantia de ANS elevados.
- Dependência contratual que gera custos de transição e reversibilidade.

Custos de Integração

- Integrações adicionais podem ter custo variável e elevado.
- Falta de padronização com sistemas públicos aumenta esforço e despesa.

Custos de Risco

- Lock-in contratual.
- Riscos financeiros associados à dependência integral do integrador.

Conclusão Parcial do TCO

Custo total mais alto que operação direta.
Menor previsibilidade.
Custos adicionais significativos pela prestação de serviço gerenciado privado.
Baixa vantajosidade financeira no contexto público.

11.3. TCO da Solução Pública – Serviços de Desenvolvimento Gerenciados em Multicloud via PRODESP

Custos Diretos

- Modelo de repasse baseado em tabelas públicas, sem margens comerciais privadas.
- Consumo dos Hyperscalers tratado sob governança pública e com otimização contínua (FinOps).

Custos Indiretos

- Economia substancial pela eliminação da necessidade de estrutura interna altamente especializada.
- Governança, segurança, monitoramento e operação absorvidos pela estatal.

Custos de Continuidade / DR

- DR e contingência implementados sob modelo integrado, reduzindo custos duplicados.
- Maior eficiência por compartilhamento de infraestrutura e expertise institucional.

Custos de Integração

- Baixo custo incremental, devido ao conhecimento prévio da PRODESP sobre sistemas do DETRAN-SP.
- Reaproveitamento de pipelines, modelos e integrações existentes.

Custos de Risco

- Redução de risco contratual e tecnológico.
- Menor custo potencial decorrente de incidentes, por padrões unificados de segurança.

Conclusão Parcial do TCO

Menor custo total no ciclo de vida.

Alta previsibilidade orçamentária.

Eliminação de margens privadas e desperdícios.

Otimização contínua centralizada.

11.4. Comparação Estruturada do TCO

Componente de Custo	Hyperscalers Diretos	Integradores Privados	PRODESP
Consumo de nuvem	Alto	Alto + margem	Moderado/otimizado
Governança Multicloud	Alto custo interno	Médio/alto	Baixo (absorvido)
Segurança e IAM	Custos elevados	Custos elevados	Inclusos
FinOps	Necessidade interna	Prestado com custo alto	Prestado sem margem
DR / Contingência	Muito alto	Alto	Moderado/otimizado
Integração	Alto	Alto	Baixo
Equipe interna	Altíssima necessidade	Média	Baixa
Risco financeiro	Elevado	Médio	Baixo
Previsibilidade	Baixa	Média	Alta

Custo total no ciclo de vida	Mais alto	Muito alto	Mais baixo

11.5. Síntese da Análise de Custos

A análise comparativa demonstra que:

- Operação direta com Hyperscalers apresenta custo total elevado, grande variabilidade e forte dependência de equipe interna altamente especializada, resultando em TCO mais oneroso no longo prazo.
- Integradores privados apresentam TCO ainda maior devido às margens comerciais, custos de serviço gerenciado privado, complexidade contratual e risco elevado de dependência.
- A solução via PRODESP apresenta o menor TCO, maior previsibilidade orçamentária, menor complexidade de gestão, eliminação de margens privadas e redução expressiva de riscos.

Assim, a opção pública demonstra vantajosidade econômica, eficiência operacional e melhor aderência ao contexto institucional e às necessidades do DETRAN-SP, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A solução de TIC a ser contratada consiste na prestação de Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública, estruturados em arquitetura Multicloud, capazes de suportar, de forma integrada, contínua e resiliente, o desenvolvimento, implantação, evolução, operação e sustentação do ecossistema digital do DETRAN-SP. Trata-se de solução abrangente, orientada a ciclos contínuos de modernização tecnológica, que provê a infraestrutura, os serviços gerenciados e os mecanismos operacionais necessários para manter em funcionamento os sistemas finalísticos críticos, as plataformas corporativas e os ambientes analíticos essenciais à atuação institucional do órgão.

A solução deve assegurar a operação estável e segura de sistemas de alta sensibilidade, tais como: Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) e Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN), além de serviços corporativos transversais de identidade digital, integração, segurança, auditoria e governança.

A arquitetura Multicloud deverá proporcionar redundância, autonomia e independência tecnológica, permitindo que diferentes componentes operem em provedores distintos quando a estratégia institucional assim exigir, com plena interoperabilidade e governança centralizada.

A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes atributos:

12.1. Modelo Arquitetural: Ambiente Multicloud Integrado e Gerenciado

A solução deverá operar sobre um Ambiente Integrado e Gerenciado, estruturado para combinar, de forma coordenada e transparente, recursos computacionais provenientes de múltiplos provedores de nuvem pública (Hyperscalers). Esse modelo arquitetural é essencial para sustentar os sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP com altos níveis de disponibilidade, resiliência, otimização de custos, independência tecnológica e capacidade de evolução contínua.

O ambiente Multicloud deverá possibilitar, de forma nativa e orquestrada:

- Distribuição inteligente e dinâmica de cargas de trabalho entre diferentes provedores, considerando desempenho, latência, custo, disponibilidade regional, requisitos de segurança, geolocalização e características específicas de cada workload. Essa distribuição deve ocorrer de forma controlada e automatizada, assegurando balanceamento e continuidade.
- Independência tecnológica e mitigação de lock-in, evitando dependência exclusiva de qualquer fornecedor. A arquitetura deverá utilizar padrões abertos, componentes portáveis, APIs interoperáveis, contêineres, funções serverless com abstrações adequadas e mecanismos de gestão unificada que permitam mover aplicações e dados entre provedores sem necessidade de reescrita ou refatorações disruptivas.
- Continuidade operacional mesmo diante de falhas regionais, indisponibilidades setoriais ou incidentes de grande impacto, garantindo que a prestação dos serviços públicos essenciais — vistorias, provas práticas, sinistros e pagamentos — não seja interrompida. O modelo deve suportar failover entre provedores, replicação geográfica e construção de ambientes de contingência ativos ou passivos.
- Aproveitamento otimizado de custo-benefício entre provedores, permitindo que determinados componentes — como banco de dados, processamento analítico, serviços de IA, armazenamento, funções serverless ou mensageria — possam operar no provedor que ofereça performance, custo e aderência mais adequados. Isso inclui a adoção de estratégias de FinOps e mecanismos automáticos de otimização de capacidade.
- Atendimento simultâneo às demandas heterogêneas dos sistemas finalísticos, considerando:
- processamento multimídia intensivo (PEV, SISTRAN);
- operação offline-first e reconciliação segura (Prova Prática, SISTRAN);
- transações financeiras e governança antifraude (Detran Pay);
- pipelines de IA/ML e serviços cognitivos;
- API Management unificado para integrações externas;
- requisitos de baixa latência e alta disponibilidade para serviços de campo.

Esse modelo possibilita explorar capacidades especializadas de cada Hyperscaler (como serviços geoespaciais, IA generativa, APIs cognitivas, servidores serverless de alta escalabilidade, bancos distribuídos e ferramentas analíticas avançadas), garantindo eficiência máxima, flexibilidade operacional contínua e resiliência institucional.

12.2. Infraestrutura Computacional e Plataforma (IaaS/PaaS)

A solução a ser contratada deverá disponibilizar um conjunto abrangente e integrado de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS), capaz de atender às necessidades específicas de processamento, armazenamento, comunicações, inteligência analítica e resiliência operacional dos quatro sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP.

O ambiente deve operar com elasticidade, segurança reforçada, observabilidade nativa, governança unificada e otimização contínua de custos, assegurando plena aderência aos requisitos funcionais e não funcionais identificados neste Estudo Técnico Preliminar.

Os componentes mínimos são descritos a seguir:

a) Computação – Elasticidade, Modularidade e Alta Performance

A infraestrutura computacional deve contemplar mecanismos avançados para alocação e gerenciamento de capacidade, incluindo:

- Instâncias elásticas com autoscaling horizontal e vertical, garantindo alocação dinâmica de CPU, memória e rede conforme a demanda real, preservando performance mesmo em picos operacionais (ex.: sincronização massiva da Prova Prática ou processamento multimídia da PEV).
- Ambiente de containers com orquestração (Kubernetes ou equivalente), permitindo modularização dos serviços, isolamento de cargas críticas e rápida implantação de novas versões, favorecendo práticas modernas de DevSecOps.
- Funções serverless de alta intensidade, essenciais para rotinas episódicas e de grande volume, como análise de imagens, transcrição automática, triggers de auditoria, cálculo de rotas e compactação de evidências digitais.
- Processamento distribuído para cargas analíticas e pipelines de dados, suportando:
- análises geoespaciais;
- processamento de multimídia (vídeo, imagens, áudio);
- inferência de modelos de IA/ML;
- validações de biometria e telemetria;
- classificação e priorização de eventos do SISTRAN.

Esses componentes devem operar de forma integrada, com isolamento lógico entre ambientes (DEV, HMG, PRD, DR) e com governança centralizada.

b) Armazenamento – Massivo, Durável, Econômico e Altamente Disponível

A solução deverá disponibilizar múltiplas camadas de armazenamento especializadas, contemplando:

- Armazenamento de objetos distribuído, otimizado para volumetria massiva de:
- fotos e vídeos de vistorias (PEV),
- trilhas de prova prática,
- registros de sinistros e multimídia evidencial,
- telemetria e logs de observabilidade.
- Bancos de dados relacionais e não relacionais, com replicação geográfica e opções serverless, permitindo escalabilidade automática para transações críticas, cache, filas, catálogos e dados operacionais estruturados.
- Camadas de arquivamento de baixo custo (cold e deep archive), adequadas à guarda prolongada de:
- laudos,
- registros históricos,
- evidências jurídicas,
- trilhas auditáveis.
- Políticas automatizadas de ciclo de vida de dados, permitindo movimentação inteligente entre classes de armazenamento conforme tempo, criticidade, frequência de uso e requisitos regulatórios.

A arquitetura deve preservar durabilidade, integridade e capacidade de restauração, inclusive para cenários de recuperação de desastres.

c) Plataformas Especializadas – Inteligência, Governança e Processamento Avançado

A solução deverá disponibilizar serviços especializados de plataforma (PaaS) que viabilizem capacidades avançadas exigidas pelos sistemas finalísticos, tais como:

Inteligência Artificial e Machine Learning

- serviços de IA/ML para análises preditivas, auditoria cognitiva, classificação automática, transcrição de áudio, detecção de anomalias e reconhecimento de padrões;

- ferramentas para treinamento, tuning, implantação e monitoramento de modelos.

Big Data e Processamento Analítico

- plataformas de Big Data para ingestão, transformação, catalogação e análise de grandes volumes de dados estruturados e não estruturados;
- integração nativa com Data Lakes e Data Warehouses corporativos.

Serviços Geoespaciais

- geocodificação, geofencing, snapping de rotas e trilhas auditáveis;
- validação geoespacial para Prova Prática e SISTRAN, garantindo segurança jurídica e rastreabilidade.

Biometria e Tecnologias de Identidade

- mecanismos de biometria facial, fingerprint e verificação de liveness;
- apoio a validações offline/online integradas a IAM e fluxos antifraude.

Mensageria, APIs e Integrações

- serviços de mensageria escaláveis (Pub/Sub ou equivalente) para processamento assíncrono de eventos críticos;
- gateways de API com políticas unificadas de segurança, throttling, criptografia e auditoria;
- compatibilidade com integrações governamentais (gov.br, Sefaz, Sinesp, bancos parceiros).

d) Dimensionamento e Otimização Contínua

Os recursos deverão ser dimensionados:

- conforme demanda real de cada sistema,
- com zero superdimensionamento inicial,
- com elasticidade dinâmica para absorver picos,
- com observabilidade para permitir ajustes precisos (FinOps),
- com políticas automáticas de redução de capacidade em horários de baixa utilização.

O objetivo é garantir máxima eficiência técnica e financeira, preservando performance, resiliência e governança.

Essa infraestrutura IaaS/PaaS constitui o núcleo tecnológico da solução a ser contratada, assegurando que todos os sistemas finalísticos do DETRAN-SP operem com estabilidade, segurança, escalabilidade, auditabilidade e capacidade de evolução contínua, conforme diretrizes estabelecidas neste ETP.

12.3. Governança Integrada: Cloud Brokerage e Operação Unificada

A solução deverá incorporar uma camada de Cloud Brokerage plenamente integrada ao ambiente multicloud, responsável por estabelecer um modelo unificado de governança, segurança, operação e controle sobre todos os provedores de nuvem utilizados pelo DETRAN-SP. Essa camada é essencial para assegurar disciplina técnica, coerência arquitetural, observabilidade completa e autonomia institucional frente a múltiplos ambientes e fornecedores.

Essa camada deverá permitir, no mínimo:

- Gerenciamento simultâneo e centralizado dos provedores AWS, Azure, GCP (ou outros), com visão única de recursos, políticas, fluxos, métricas, serviços, identidades, custos e ativos distribuídos, garantindo que a complexidade do ambiente multicloud seja abstraída e controlada pela Administração.
- Padronização das políticas de identidade, acesso e segurança (IAM unificado), assegurando que:
- perfis, papéis, políticas, credenciais, segredos e chaves sejam geridos com consistência entre provedores;
- requisitos de segregação de funções e least privilege sejam aplicados uniformemente;
- práticas de autenticação forte, MFA e controle contínuo de acesso sejam sustentadas de forma homogênea.
- Governança baseada em políticas codificadas (policy-as-code), permitindo:
- auditoria sistematizada de conformidade;
- aplicação automática de regras de segurança, tagging, compliance, logs, criptografia, localização de dados e proteção contra exposição indevida;
- prevenção e correção instantânea de desvios de configuração (auto-remediation).
- Centralização de logs, telemetria, métricas, rastros e observabilidade, consolidando informações provenientes de:
- Prova Prática,

- PEV,
- Detran Pay,
- SISTRAN,
- serviços de integração,
- APIs expostas a terceiros,
- ambientes de desenvolvimento, homologação, produção e contingência.

A solução deverá permitir correlação de eventos entre provedores, reconstrução de fluxos, rastreamento detalhado e geração de evidências para órgãos de controle.

- Monitoramento de ANS, SLOs, SLIs e indicadores operacionais, incluindo:
- latência, throughput, disponibilidade;
- funcionamento de pipelines críticos;
- performance de sincronização offline/online;
- consumo de recursos e tendências de utilização;
- alertas preditivos para incidentes operacionais.
- Gestão integrada de custos e práticas de FinOps multicloud, assegurando:
- comparação de preços e oportunidades entre provedores;
- distribuição inteligente de workloads (right-sizing e autoscaling orientado a custo);
- detecção automática de desperdícios e anomalias de consumo;
- relatórios orçamentários claros para tomada de decisão.

Finalidade Estratégica da Camada de Cloud Brokerage

A adoção dessa camada garante que o ambiente multicloud seja:

- Padronizado, com políticas consistentes em todos os provedores;
- Auditável, com logs, eventos, métricas e rastros unificados e íntegros;
- Seguro, com controle centralizado de acessos, criptografia e conformidade;
- Resiliente, com failover entre nuvens e orquestração coerente de cargas;
- Eficiente, com otimização financeira automatizada e baseada em evidências;
- Moderno, alinhado às práticas avançadas de governança digital e ao modelo de Administração Pública Digital.

12.4. Segurança da Informação e Conformidade Legal

A solução a ser contratada deve observar, de forma estrita e inegociável, os requisitos de Segurança da Informação aplicáveis à Administração Pública, garantindo que todos os componentes da arquitetura — infraestrutura, plataformas, aplicações, integrações, serviços gerenciados e operações de campo — estejam protegidos por mecanismos robustos, auditáveis e consistentes entre múltiplos provedores de nuvem.

Tais requisitos devem assegurar que o DETRAN-SP mantenha governança plena sobre dados sensíveis, garantindo integridade operacional, segurança jurídica e conformidade regulatória.

A solução deverá garantir, no mínimo:

a) Segregação lógica e protegida dos ambientes críticos

A separação entre produção, homologação, desenvolvimento e ambientes de contingência (DR) deve ser absoluta, abrangendo:

- redes isoladas e políticas específicas por ambiente;
- segregação de identidades, permissões e grupos funcionais;
- barreiras técnicas que impeçam vazamento de dados entre ambientes;
- impossibilidade de acesso direto a dados sensíveis em DEV/HMG, com mascaramento obrigatório.

b) Criptografia ponta a ponta com padrões avançados

A solução deve adotar criptografia:

- em trânsito (TLS moderno, conforme padrões de hardening);
- em repouso (chaves gerenciadas por HSM ou KMS auditável);

- no dispositivo, no caso de operações offline em campo (ex.: SQLCipher ou equivalente);
- com rotação periódica de chaves e segregação por tipo de dado.

Esses mecanismos devem ser auditáveis, verificáveis e consistentes em todos os provedores multicloud.

c) Gestão centralizada de identidade e acesso (IAM Unificado)

A solução deverá implementar:

- autenticação forte (MFA, biometria, chaves de acesso restritas);
- política uniforme de privilégios mínimos (least privilege) e Zero Trust;
- segregação de funções críticas (SoD) em todas as camadas;
- controle granular de acesso a APIs, bancos de dados e consoles administrativos;
- inventário e rastreamento completo de identidades humanas e de máquina.

Essa governança deve permanecer unificada mesmo em ambientes multicloud.

d) Arquitetura Zero Trust e políticas de Privilégio Mínimo

A solução deve operar sob o pressuposto de que nenhum usuário, componente ou serviço é confiável por padrão. Assim:

- todas as requisições devem ser autenticadas e autorizadas;
- verificações contínuas de contexto e risco devem ser aplicadas;
- superfícies de ataque devem ser reduzidas com segmentação e microsegmentação;
- configurações seguras e padrão mínimo de hardening devem ser avaliados continuamente.

e) Proteções avançadas contra ameaças

A solução deverá incorporar mecanismos para prevenção, detecção e resposta, incluindo:

- anti-DDoS nativo e distribuído;
- proteção contra comportamento anômalo, malware, bots e exploração de APIs;
- análise e correlação contínua de logs (SIEM/SOAR);
- monitoramento de integridade de configurações e auto-remediação;
- proteção de borda com WAF, regras geoespaciais e filtragem inteligente.

f) Trilhas de auditoria completas e gravação das operações sensíveis

A solução deverá registrar com granularidade:

- ações administrativas, alterações de configuração, acessos privilegiados;
- chamadas de APIs, integrações, transações e modificações de dados;
- operações relacionadas a vistorias, sinistros, provas práticas e pagamentos;
- reconstrução de trajetórias geoespaciais e sincronizações offline.

Sessões administrativas devem ser gravadas, armazenadas de forma imutável e disponíveis para auditoria interna e externa.

g) Conformidade plena com a legislação e com normativos institucionais

A solução deverá atender integralmente:

- à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com mecanismos de anonimização, pseudonimização e controle de acesso;
- às políticas e normas estaduais de segurança da informação e privacidade;
- às exigências regulatórias aplicáveis a dados biométricos, geoespaciais, evidenciais e financeiros;
- às diretrizes institucionais de governança digital e controle estatal.

A solução deve garantir que o tratamento de dados pessoais — especialmente biométricos, geoespaciais, financeiros e evidências digitais — ocorra de forma segura, rastreável e juridicamente protegida.

h) Consistência entre provedores e rastreabilidade total

Todos os mecanismos de segurança devem operar de maneira homogênea, mesmo em arquitetura multicloud, garantindo:

- políticas unificadas de compliance;
- padronização de logs, criptografia e controles de acesso;
- auditorias integradas;

- rastreabilidade ponta a ponta em todas as cargas de trabalho.

Finalidade Estratégica do Requisito

Essa camada de segurança assegura:

- proteção integral do ecossistema digital do DETRAN-SP;
- conformidade legal e segurança jurídica;
- prevenção de incidentes e fraudes;
- preservação da confiança do cidadão e das instituições de controle;
- alinhamento com a maturidade exigida para sistemas essenciais de trânsito.

12.5. Continuidade, Resiliência e Recuperação de Desastres (DR)

A solução a ser contratada deverá garantir níveis elevados de disponibilidade, continuidade e resiliência para todos os sistemas críticos do DETRAN-SP, assegurando que falhas pontuais — sejam de infraestrutura, conectividade, provedores externos, regiões de nuvem ou componentes internos — não comprometam a prestação dos serviços essenciais ao cidadão, aos credenciados e à Administração.

A arquitetura de continuidade deverá ser projetada segundo padrões internacionais de resiliência, contemplando múltiplas camadas de redundância e estratégias robustas de recuperação de desastres, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Arquiteturas resilientes entre múltiplas regiões e múltiplos provedores

A solução deverá operar em modelo multirregional e multicloud, garantindo que ambientes críticos estejam:

- replicados em pelo menos duas regiões distintas do mesmo provedor, ou
- distribuídos entre diferentes provedores (ex.: AWS + Azure + GCP),
- protegidos contra falhas massivas, interrupções regionais, indisponibilidades geográficas e incidentes de grande escala.

Essa distribuição deverá permitir continuidade operacional mesmo diante de eventos extremos.

b) Failover automatizado e tolerância a falhas

A arquitetura deve prever mecanismos automáticos ou semiautomáticos de:

- detecção de falhas,
- isolamento de componentes comprometidos,
- redirecionamento de tráfego,
- reinstanciação de serviços,
- failover transparente para ambientes alternativos.

Os fluxos devem ser projetados para minimizar impacto perceptível ao usuário final, inclusive em operações de campo e em rotinas de sincronização offline.

c) Ambientes completos de DR, com capacidade operacional equivalente

A solução deverá incluir um ambiente de Disaster Recovery (DR) plenamente funcional, com capacidade computacional e infraestrutura equivalentes às do ambiente primário, capaz de assumir integralmente a operação em caso de falhas.

O ambiente de DR deverá possuir:

- replicação ativa/passiva ou ativa/ativa de serviços;
- sincronização contínua ou near-real-time de dados sensíveis;
- versionamento e proteção contra corrupção ou perda de integridade;
- monitoramento independente e aferição constante de prontidão.

d) Testes periódicos de recuperação e comprovação de eficácia

A solução deverá contemplar um programa sistemático de testes, incluindo:

- simulações de falha regional,
- exercícios de failover e fallback,
- auditorias de integridade de dados e replicações,
- testes de restauração de bancos, objetos e trilhas de auditoria,
- validação de RTO (Objetivo de Tempo de Recuperação) e RPO (Objetivo de Ponto de Recuperação).

Esses testes devem ocorrer em intervalos regulares e ser documentados, possibilitando rastreabilidade por órgãos de controle.

e) Replicação de dados entre clouds para serviços estratégicos

Para garantir continuidade mesmo em incidentes graves, a solução deve incluir mecanismos de replicação inteligente de dados, tais como:

- replicação assíncrona entre múltiplos provedores;
- snapshots criptografados;
- replicação cross-region para dados críticos da PEV, Prova Prática, SISTRAN e Detran Pay;
- mecanismos antifraude que assegurem integridade, imutabilidade e cadeia de custódia dos dados replicados.

Essa replicação é fundamental para preservar evidências digitais, laudos, registros de sinistros, trilhas de prova prática e transações financeiras.

f) Autoscaling elástico para absorção de picos imprevisíveis

A solução deverá incluir autoscaling horizontal e vertical, permitindo absorção imediata de:

- picos de uso da PEV em períodos sazonais;
- cargas intensivas de processamento geoespacial no SISTRAN;
- grandes volumes de sincronizações offline de Prova Prática;
- aumento exponencial de transações em horários de alta demanda no Detran Pay.

Esse mecanismo evita indisponibilidades e degradação de desempenho.

Finalidade Estratégica do Requisito

A arquitetura de continuidade e DR deve assegurar que os serviços críticos do DETRAN-SP:

- permaneçam disponíveis de forma ininterrupta,
- resistam a falhas internas e externas,
- tenham recuperação rápida e confiável,
- preservem a integridade das informações sensíveis,
- mantenham resiliência institucional compatível com sua essencialidade pública.

Trata-se de requisito estruturante para garantir a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços digitais prestados ao cidadão paulista.

12.6. Gestão de Custos, Consumo e Otimização (FinOps)

A solução de TIC deverá incorporar um conjunto completo e integrado de práticas de FinOps Multicloud, assegurando controle granular de custos, eficiência no consumo, previsibilidade orçamentária e tomada de decisão baseada em evidências. Essa governança financeira deve permitir que o DETRAN-SP acompanhe, em tempo real, o impacto econômico das cargas de trabalho críticas — Prova Prática, PEV, SISTRAN e Detran Pay — além dos componentes corporativos, analíticos e de segurança.

A camada de gestão financeira deverá contemplar, no mínimo:

a) Dashboards unificados de consumo por sistema, ambiente e provedor

A solução deve oferecer visualizações integradas que permitam:

- análise detalhada do consumo por sistema finalístico (PEV, Prova Prática, Detran Pay, SISTRAN);
- acompanhamento por ambiente (Desenvolvimento, Homologação, Produção, DR);
- visão consolidada por provedor (AWS, Azure, GCP ou outros);
- comparação histórica de uso e identificação de tendências;
- relacionamentos entre consumo técnico e indicadores operacionais.

Esses dashboards devem ser atualizados automaticamente e permitir auditoria por centros de responsabilidade.

b) Identificação automatizada de desperdícios e ineficiências

A solução deverá detectar, de forma contínua:

- instâncias ociosas ou subutilizadas;
- volumes de armazenamento não acessados;
- funções serverless disparadas indevidamente;
- clusters superdimensionados;
- tráfego desnecessário entre provedores;

- máquinas virtuais esquecidas ou desligadas parcialmente.

A identificação deve ser automática, com sugestões de correção imediata (auto-remediation opcional).

c) Recomendações contínuas de readequação de recursos (Right-Sizing)

A solução deverá oferecer recomendações inteligentes, baseadas em:

- padrões de uso real,
- performance observada,
- sazonalidades típicas dos serviços,
- requisitos técnicos (CPU, memória, IO, throughput),
- gatilhos de segurança e compliance.

As recomendações devem permitir que o DETRAN-SP reduza custos sem sacrificar desempenho ou resiliência.

d) Projeções orçamentárias para evitar extrapolações

A solução deverá incluir mecanismos para:

- prever o consumo futuro com base em modelos preditivos;
- alertar sobre riscos de extrapolação orçamentária;
- simular crescimento de demanda (ex.: expansão da PEV, aumento de sinistros, inclusão de novos municípios);
- acompanhar a execução orçamentária mês a mês;
- recomendar ajustes antes que ocorram impactos financeiros relevantes.

Essa capacidade preserva o equilíbrio fiscal da contratação.

e) Relatórios detalhados de custos por centro de responsabilidade

A solução deverá gerar relatórios automáticos e auditáveis que permitam:

- rastrear despesas por unidade técnica, por sistema ou por diretoria;
- relacionar consumo com metas institucionais;
- justificar solicitações orçamentárias ou reforços de dotação;
- identificar cargas que geram impacto financeiro desproporcional;
- fortalecer a governança e a transparência administrativa.

Os relatórios devem ser compatíveis com exigências de controle interno e externo.

f) Políticas de desligamento automático para cargas não críticas

A solução deve permitir agendamento e desligamento automatizado de:

- ambientes de desenvolvimento e testes fora do horário comercial;
- clusters não críticos em períodos de baixa utilização;
- funções serverless que atingirem limites de consumo inesperados;
- recursos auxiliares que não impactam a operação finalística.

Esse mecanismo reduz gasto improdutivo e aumenta a eficiência operacional.

Finalidade Estratégica do Requisito

O objetivo da adoção de FinOps Multicloud é garantir:

- uso eficiente, racional e otimizado dos recursos tecnológicos;
- previsibilidade financeira, fundamental para contratações de TIC de grande escala;
- mitigação de riscos orçamentários e eliminação de desperdícios;
- alocação inteligente de custos, permitindo visibilidade plena para os gestores;
- governança financeira contínua, integrada ao ciclo de vida da contratação previsto neste ETP.

Trata-se de requisito estruturante para assegurar sustentabilidade econômica da solução e maturidade na gestão de ambientes em nuvem na Administração Pública.

12.7. Sustentação, Operação e Suporte Técnico

A solução a ser contratada deverá assegurar sustentação contínua, operação estável e suporte técnico especializado para todos os sistemas finalísticos, corporativos e analíticos do DETRAN-SP, garantindo que as aplicações permaneçam disponíveis, seguras,

atualizadas e em pleno funcionamento durante todo o ciclo de vida contratual. A natureza crítica dos serviços — que envolvem operações em campo, transações financeiras, evidências digitais, sincronização offline e fluxos de auditoria — exige um modelo operacional maduro, proativo e capaz de responder rapidamente a incidentes, mudanças e evoluções tecnológicas.

A sustentação deverá contemplar, no mínimo:

a) Operação contínua 24x7 para serviços finalísticos, corporativos e de integração

A solução deve assegurar operação ininterrupta para todos os sistemas essenciais, incluindo:

- Prova Prática
- Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)
- Registro de Sinistro (SISTRAN)
- Detran Pay
- APIs corporativas
- componentes de IAM e auditoria

A operação 24x7 deve incluir monitoramento inteligente, alertas automáticos, diagnósticos preditivos e capacidade de atuação imediata em incidentes.

b) Equipes de suporte técnico especializadas em nuvem, microsserviços e APIs

O fornecedor deverá dispor de equipes técnicas com competências específicas em:

- arquitetura multicloud;
- administração de containers e orquestração;
- DevSecOps, CI/CD e pipelines de build;
- bancos de dados distribuídos e alta disponibilidade;
- APIs e integrações de mission-critical;
- serviços geoespaciais, biometria e processamento de multimídia;
- mecanismos de cibersegurança e governança de identidades.

Essas equipes devem ser capazes de atuar em incidentes complexos e garantir o pleno funcionamento dos sistemas.

c) Atendimento e resolução de incidentes conforme ANS rigorosos

A solução deve implementar:

- SLA/SLO definidos para tempos de resposta, mitigação e solução;
- categorização de incidentes por criticidade (P1, P2, P3, etc.);
- escalonamento técnico e gerencial automático;
- comunicação estruturada com áreas técnicas do DETRAN-SP;
- mecanismos de root cause analysis (RCA) e ações de prevenção.

Incidentes que afetem Prova Prática, SISTRAN, PEV ou Detran Pay devem possuir prioridade máxima.

d) Gestão de mudanças, releases e versionamento com governança formal

A solução deverá garantir:

- processos estruturados de Change Management (ITIL/DevOps);
- cronograma contínuo de versões e releases;
- deploys automatizados com rollback seguro;
- infraestrutura para testes automatizados e validação prévia;
- rastreabilidade completa das alterações em infraestrutura, código e integrações.

Essa governança é essencial para evitar regressões ou indisponibilidades.

e) Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva

A sustentação deverá contemplar:

- inspeções preventivas para evitar falhas futuras;
- aplicação contínua de patches e atualizações críticas de segurança;
- hardening de ambientes e reavaliação periódica de configurações;

- ajustes de performance, otimização de workloads e correções estruturais;
- suporte à evolução tecnológica dos sistemas finalísticos.

A manutenção deve ser documentada e auditável.

f) Documentação técnica completa de infraestrutura, integrações e fluxos operacionais

A solução deverá disponibilizar:

- diagramas atualizados de arquitetura multicloud;
- documentação das integrações, APIs e serviços de mensageria;
- playbooks de operação, recuperação de falhas e incident response;
- catálogos de serviços, dependências e topologias aplicacionais;
- histórico versionado de configurações, releases e mudanças.

A documentação deve ser entregue em formato acessível, versionado e atualizado continuamente.

Finalidade Estratégica do Requisito

O escopo de sustentação e operação garante que:

- os sistemas finalísticos funcionem sem interrupções,
- incidentes sejam prevenidos, mitigados e resolvidos rapidamente,
- a evolução tecnológica ocorra de maneira organizada e segura,
- a operação multicloud permaneça íntegra e confiável,
- o DETRAN-SP mantenha alta qualidade no atendimento ao cidadão e nos serviços regulatórios.

Trata-se de requisito essencial para assegurar a continuidade institucional e a confiabilidade operacional do ecossistema digital do DETRAN-SP.

12.8. Interoperabilidade e Integração com Legados

A solução a ser contratada deverá assegurar integração segura, eficiente e padronizada entre os novos componentes em nuvem e os sistemas legados atualmente em operação, garantindo continuidade dos fluxos operacionais, coerência dos dados, preservação da lógica de negócio e compatibilidade com as funções críticas do DETRAN-SP. Em um ambiente tecnológico híbrido — composto por plataformas modernas, serviços multicloud e legado on-premises — a interoperabilidade torna-se elemento essencial para evitar retrabalhos, prevenir inconsistências e permitir evolução ordenada dos sistemas.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Interoperabilidade plena com sistemas finalísticos estratégicos

A solução deve permitir comunicação segura, estável e de baixa latência com:

- Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), com ingestão de laudos, fotos, vídeos e trilhas técnicas;
- Sistema de Prova Prática, suportando sincronização de dados offline/online, validação biométrica e auditoria multimídia;
- Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN), com validação geoespacial, telemetria e ingestão de evidências;
- Plataforma de Pagamentos (Detran Pay), garantindo integração financeira segura, registro de transações, conciliação e trilhas auditáveis;
- Sistemas corporativos, administrativos e regulatórios.

As integrações devem respeitar padrões de versionamento, disponibilidade e resiliência.

b) Ingestão contínua e padronizada de dados para o Mega Lake

A solução deverá oferecer mecanismos de ingestão automática, segura e rastreável de dados para o Mega Lake e demais camadas analíticas, incluindo:

- pipelines de ingestão em streaming e batch;
- captura e catalogação de dados estruturados, semiestruturados e não estruturados;
- enriquecimento, deduplicação e versionamento de dados;
- integração com Data Warehouse e Data Marts;
- compatibilidade com mecanismos de governança, catalogação (Data Catalog) e segurança de dados analíticos.

A ingestão deve ser contínua, imutável e auditável, permitindo análises gerenciais, inteligência institucional e tomada de decisão baseada em dados.

c) Integração com plataformas federais e serviços externos

A solução deve contemplar integrações com serviços governamentais externos essenciais, tais como:

- bases biométricas federais;
- RENAVAM e outros cadastros nacionais;
- DENATRAN ou entidades equivalentes;
- serviços geoespaciais federais;
- plataformas de autenticação e validação (ex.: gov.br);
- serviços de arrecadação e bilhetagem (bancos parceiros).

As integrações deverão observar requisitos de segurança, criptografia, segregação e controle de acesso compatíveis com dados sensíveis.

d) Funcionalidade unificada e disciplinada do ecossistema de APIs internas

A solução deverá estruturar um ambiente unificado de APIs para:

- padronizar governança de integrações;
- centralizar políticas de autenticação e autorização;
- registrar todas as chamadas, respostas e falhas (observabilidade full-stack);
- permitir evolução incremental sem quebra de compatibilidade;
- fornecer documentação atualizada via API Gateway e portais de desenvolvedores.

Essas APIs devem garantir interoperabilidade transparente entre sistemas de diferentes eras e arquiteturas.

e) Preservação da lógica de negócios e dos fluxos operacionais consolidados

A solução deverá assegurar que:

- as regras de negócio vigentes sejam preservadas, auditáveis e rastreáveis;
- os fluxos existentes não sofram interrupções, fragmentações ou regressões;
- migrações tecnológicas não imponham reengenharia desnecessária;
- os sistemas legados possam continuar operando com estabilidade enquanto coexistem com novas soluções.

Isso evita perda de funcionalidades históricas e garante continuidade institucional.

f) Integração projetada para reduzir retrabalho, duplicidade e inconsistências

As integrações deverão ser concebidas para:

- eliminar redundância de cadastros e dados;
- evitar duplicidades entre legados e novos módulos;
- minimizar necessidade de retrabalho humano;
- garantir consistência transacional entre múltiplas plataformas;
- padronizar formatos, protocolos e modelos de dados.

A arquitetura deve favorecer reutilização, centralização de informações e Fonte Única da Verdade (SSOT).

Finalidade Estratégica do Requisito

A interoperabilidade e a integração com legados garantem que:

- a modernização tecnológica ocorra de forma segura, gradual e sem rupturas;
- os sistemas finalísticos continuem operando sem interrupções;
- o DETRAN-SP preserve seu patrimônio informacional e operacional;
- a transição para a nuvem seja sustentável, coerente e alinhada à estratégia digital;
- os sistemas novos e antigos funcionem como partes de um ecossistema integrado, e não como ilhas isoladas.

Trata-se de requisito essencial para assegurar evolução contínua, governança unificada e consistência operacional em todo o

ambiente digital do DETRAN-SP.

12.9. Abrangência da Solução: Portfólio de Sistemas Atendidos

A solução de TIC a ser contratada deverá atender, de forma integral, contínua e integrada, todo o conjunto de sistemas finalísticos, corporativos e analíticos que compõem o ecossistema tecnológico do DETRAN-SP. A arquitetura gerenciada, os serviços gerenciados, os mecanismos de segurança, a governança unificada e a operação 24x7 deverão suportar não apenas o funcionamento individual de cada plataforma, mas sobretudo a interdependência entre elas, garantindo desempenho, escalabilidade, resiliência, rastreabilidade e continuidade operacional em todas as frentes de atuação do órgão.

A abrangência mínima contempla os seguintes sistemas estratégicos:

a) Sistema de Prova Prática

A solução deverá assegurar infraestrutura e recursos que suportem:

- operação offline-first para aplicação de provas em campo;
- validação biométrica (1:1), trilhas geoespaciais e auditoria multimídia;
- sincronização segura e resiliente com ambiente em nuvem;
- alta disponibilidade para usuários, examinadores e credenciados;
- ingestão de dados para o Mega Lake e sistemas analíticos.

Trata-se de sistema de alta sensibilidade operacional e jurídica.

b) Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)

A solução deverá garantir suporte completo às operações de vistoria digital, incluindo:

- upload e processamento intensivo de fotos, vídeos e metadados;
- validação de informações em tempo real;
- integração com sistemas legados de veículos e credenciados;
- mecanismos robustos de auditoria, cadeia de custódia e SSOT (Fonte Única da Verdade);
- escalabilidade automática para absorver picos sazonais de demanda.

A PEV demanda volumetria massiva, alta resiliência e governança de integridade.

c) Plataforma de Pagamentos (Detran Pay)

A solução deverá oferecer infraestrutura segura e resiliente para:

- processamento de transações financeiras;
- split, conciliação e clearing interno;
- integração com bancos parceiros e plataformas estaduais;
- mecanismos de antifraude e proteção a dados sensíveis;
- auditoria completa de transações e logs de segurança.

Por envolver dados financeiros, exige padrões avançados de segurança e continuidade.

d) Registro de Sinistro de Trânsito – SISTRAN

A solução deverá suportar:

- ingestão de dados geoespaciais, telemetria e evidências multimídia;
- reconstrução de trajetos com snapping-to-road e validação geográfica;
- auditorias inteligentes e análise multimodal (foto, vídeo, áudio, rota);
- integração com órgãos estaduais e federais;
- tratamento seguro de informações de alto impacto jurídico.

O SISTRAN exige processamento intenso, capacidade analítica e alta disponibilidade.

e) Sistemas Transversais, Corporativos e Integradores

Além dos sistemas finalísticos, a solução deverá atender todo o conjunto de módulos e componentes que sustentam o funcionamento do ecossistema digital, tais como:

- mecanismos de IAM e gestão de identidades;
- gateways de API e serviços de mensageria;
- plataformas de auditoria, logs e observabilidade;

- catálogos, bases corporativas e motores de integração;
- mecanismos de DR, backup, replicação e continuidade operacional;
- sistemas de apoio às unidades administrativas e fiscalizatórias.

Esses componentes garantem coerência, integridade e governança contínua sobre todo o ambiente.

Finalidade Estratégica da Abrangência

Ao atender integralmente todos esses sistemas, a solução assegura:

- continuidade operacional ininterrupta dos serviços essenciais;
- modernização coordenada do ecossistema tecnológico do DETRAN-SP;
- unificação de padrões técnicos e de segurança;
- redução de retrabalho e duplicidades;
- maior eficiência operacional e melhor experiência do cidadão;
- fortalecimento da governança digital e da resiliência institucional.

A abrangência descrita constitui requisito estruturante para garantir que a solução contratada suporte, de forma coesa e integrada, todo o portfólio de serviços digitais do DETRAN-SP.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo total da contratação foi elaborada a partir da consolidação das necessidades tecnológicas identificadas, das quantidades de consumo previstase da análise comparativa das alternativas tecnológicas descritas deste ETP. A formulação considera o porte institucional do DETRAN-SP, a criticidade dos sistemas finalísticos envolvidos, a crescente complexidade do ecossistema digital e a necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços públicos digitais ofertados pelo órgão.

A estimativa contempla a projeção de consumo dos Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública em Arquitetura Multicloud, abrangendo recursos essenciais de:

- computação elástica e processamento distribuído;
- armazenamento massivo distribuído e camadas de arquivamento;
- bancos de dados relacionais, NoSQL e serviços especializados;
- plataformas de Big Data e Inteligência Artificial;
- serviços geoespaciais, biometria e mensageria;
- mecanismos avançados de segurança, auditoria e proteção de identidades;
- ambientes completos de contingência (DR) e replicação multirregional;
- governança centralizada, observabilidade, suporte técnico e operação 24x7.

13.1. Parâmetros e Fatores Considerados

A definição da estimativa global considerou um conjunto de elementos técnicos, operacionais e estratégicos, entre eles:

a) Demandas atuais e projetadas dos sistemas finalísticos críticos

Incluindo:

- Plataforma Estadual de Vistoria (PEV) – volumetria massiva de fotos, vídeos e evidências;
- Sistema de Prova Prática – uso intensivo de sincronização offline, biometria e trilhas multimídia;
- Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN) – cargas geoespaciais, telemetria e auditoria cognitiva;
- Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) – transações financeiras, conciliação e antifraude.

b) Ampliação das cargas corporativas e de integração

Com destaque para IAM, API Gateway, mensageria, Data Lake, Data Warehouse e ferramentas de auditoria.

c) Crescimento natural da volumetria e do tráfego

Decorrente da digitalização de serviços, expansão de municípios atendidos e aumento de evidências digitais.

d) Exigências de resiliência e alta disponibilidade

Tais como:

- operações multirregionais,
- replicação geográfica,
- contingência ativa/standby,

- failover automatizado.

e) Práticas de FinOps
Com foco em:

- otimização contínua,
- eliminação de desperdícios,
- dimensionamento preciso (right-sizing),
- previsibilidade orçamentária.

f) Consideração de sazonalidades e picos operacionais
Como:

- períodos de alta demanda de vistorias;
- aumento de provas práticas em determinadas épocas;
- expansão de envio de sinistros após eventos de grande impacto;
- picos de arrecadação e uso do Detran Pay.

13.2. Metodologia Utilizada

A metodologia de estimativa combinou:
a) Levantamento de preços praticados pelos principais provedores públicos de nuvem
Considerando modelos equivalentes de:

- consumo multicloud,
- serviços gerenciados,
- replicação entre regiões,
- ambientes ativos de DR,
- plataformas de Big Data e IA.

b) Análise dos contratos e memórias de cálculo anteriores
Incluindo:

- volumes históricos efetivamente consumidos,
- curvas de crescimento dos últimos ciclos,
- previsões de uso conforme evolução dos sistemas finalísticos.

c) Projeção incremental decorrente do portfólio ampliado
Com destaque para:

- aumento de cargas multimídia (PEV e Prova Prática),
- maior dependência de análises geoespaciais (SISTRAN),
- ampliação do volume financeiro processado (Detran Pay).

d) Economia de escala obtida pela consolidação multicloud
Resultado da unificação de sistemas sob uma camada única de:

- governança,
- operação,
- FinOps,
- controle de identidades,
- monitoramento e observabilidade.

Esse fator reduz redundâncias, melhora eficiência operacional e diminui o custo marginal das cargas distribuídas.

13.3. Componentes da Estimativa de Custo

A estimativa consolidada contempla:
a) Consumo mensal de serviços de nuvem pública multicloud, incluindo:

- CPU, GPU, memória e instâncias elásticas;
- funções serverless;
- armazenamento primário, secundário e arquivamento;
- bancos de dados de alta disponibilidade;
- tráfego de rede e replicação entre provedores;
- cargas de IA/ML, Big Data e serviços multimídia.

b) Governança, operação e suporte técnico

- operação 24x7;
- sustentação dos ambientes;
- equipes especializadas em nuvem, APIs e segurança;
- observabilidade e telemetria;
- gestão de mudanças e releases.

c) Continuidade e contingência

- ambientes completos de DR;
- replicação cross-region;
- failover e fallback;
- testes periódicos de recuperação.

d) Governança financeira (FinOps)

- dashboards unificados;
- análise preditiva de custos;
- recomendações de otimização contínua;
- governança por centros de responsabilidade.

e) Evolução do portfólio de sistemas

- suporte à modernização contínua;
- ampliação dos ambientes de prova, homologação e experimentação;
- novas cargas decorrentes da Plataforma de Pagamentos e do SISTRAN.

f) Segurança da informação

- IAM unificado;
- criptografia avançada;
- WAF, DDoS e proteção de borda;
- auditoria imutável;
- tratamento seguro de dados biométricos, geoespaciais e financeiros.

13.4. Síntese e Finalidade da Estimativa

A estimativa de custo total apresenta caráter técnico, indicativo e preliminar, destinada exclusivamente a embasar o planejamento da contratação, conforme determina a legislação vigente e boas práticas de governança de TIC.

O valor final será apurado na fase seguinte, durante a apresentação das propostas, na forma definida pela modalidade de contratação, com:

- composição detalhada de preços,
- validação técnica dos insumos,
- demonstração de economicidade,
- comprovação de aderência aos requisitos do ETP e do futuro TR.

A estimativa aqui apresentada consolida os custos necessários para viabilizar a operação multicloud integrada, segura, escalável e resiliente, garantindo estabilidade e continuidade dos serviços finalísticos e corporativos do DETRAN-SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR	
				MENSAL	TOTAL (PARA 12 MESES)	UNITÁRIO	TOTAL (PARA 12 MESES)
1	Sistema de Prova Prática						
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	2.520,1808	30242,1696	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6653,2773	R$ 107,53	R$ 715.426,91
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
2	Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)						
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14469,9066	173638,8792	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3183,3795	38200,5534	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
3	Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)						
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5121,7813	61461,3756	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1126,7919	13521,5026	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
4	Registro de Sinistro de Trânsito (RST)						
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3312,8454	39754,1448	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,8260	8745,9119	R$ 107,53	R$ 940.447,91
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
TOTAL							R$ 170.617.823,06

Os subitens **1.1**, **1.2**, **1.3**, **2.1**, **2.2**, **2.3**, **3.1**, **3.2**, **3.3**, **4.1**, **4.2** e **4.3**, da tabela acima, se encontram na Tabela de Preços de Insumos de Informática (SEI nº), aprovada pela Resolução SGGD nº 17, de 13 de maio de 2024, considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

Os subitens, **1.4**, **2.4**, **3.4** e **4.4**, da tabela acima, foram analisados os preços através de contratos similares entre a PRODESP e outros órgãos, dessa forma comprovando que a contratada pratica os mesmos preços para outros entes da Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela solução de Desenvolvimento de Sistemas através de Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública fundamenta-se na necessidade institucional de acessar um ambiente que possibilite o desenvolvimento das funcionalidades exigidas e solucionar a obsolescência de arquiteturas legadas, conforme o ETP.

14.1. Única Via para o Desenvolvimento de Funcionalidades Críticas: O ambiente on-premise não suporta a engenharia de software demandada. O desenvolvimento exige o uso de serviços nativos de nuvem (como Vertex AI, Google Maps Platform e microsserviços serverless) para implementar: a Auditoria Geoespacial (Prova Prática), a IA Generativa (RST) e a escalabilidade elástica que garante o processamento de milhões de transações do Detran Pay e da PEV. A nuvem é o único ambiente que viabiliza o requisito Offline-First em larga escala.

14.2. Aderência ao Modelo de Pagamento por Resultados (Milestones): A contratação dos serviços de desenvolvimento por Milestones (Detran Pay, RST, PEV) exige uma metodologia ágil (DevOps) que só é plenamente suportada pela nuvem. A criação e destruição automatizada de ambientes de desenvolvimento e testes, o pipeline CI/CD (Infraestrutura como Código) e os mecanismos de observabilidade da nuvem são essenciais para que o DETRAN-SP possa atestar e aceitar tecnicamente os marcos de desenvolvimento antes do pagamento.

14.3. Mitigação de Riscos Sistêmicos de Desenvolvimento: A solução Multicloud, com o gerenciamento da PRODESP, garante que o desenvolvimento seja realizado em um ambiente com Segurança Centralizada e aderente à LGPD, incluindo a subscrição de Segurança Estratégica (Mandiant). Isso reduz o risco de inconsistências na codificação e na integração com legados. O foco no desenvolvimento Cloud-Native resolve o problema de obsolescência e fragmentação do ecossistema, estabelecendo um padrão único e evolutivo para todos os sistemas críticos do órgão.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução de Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública Multicloud, operada pela PRODESP, apresenta vantajosidade econômica comprovada ao otimizar o custo total de propriedade (TCO) do ciclo de desenvolvimento e sustentação de sistemas críticos. A análise econômica foi conduzida à luz do princípio da economicidade, focando em como a nuvem reduz custos associados à engenharia de software e ao desenvolvimento de funcionalidades avançadas. A justificativa econômica decorre dos fatores a seguir.

15.1. Vantajosidade Econômica no Desenvolvimento e Sustentação

A solução elimina custos indiretos significativos que, no modelo on-premise, desviariam recursos do desenvolvimento de features:

- Redução de Custos de Squad e Especialização: A contratação transfere para o provedor especializado a gestão operacional e a sustentação 24x7. Isso permite ao DETRAN-SP reduzir a necessidade de manter uma equipe interna altamente especializada em arquitetura CloudOps, SecOps e FinOps, liberando recursos para focar na gestão da qualidade e fiscalização dos entregáveis de software.

- Acesso Racionalizado a Ferramentas de Engenharia: A nuvem proporciona acesso pay-per-use a recursos caros, como IA/ML (Gemini), Big Data e serviços de Georreferenciamento, que são indispensáveis para o desenvolvimento dos novos sistemas

(RST, Prova Prática). A hospedagem local desses recursos seria economicamente inviável.

- Racionalização de Ambientes de Desenvolvimento: O modelo Multicloud permite a criação e o descarte rápido de ambientes segregados (Dev/Homologação/Testes), alinhado ao Ciclo de Vida de Software Ágil (DevOps). Isso garante que o órgão pague apenas pelo tempo de uso dos recursos, eliminando o custo de infraestrutura ociosa.

- Conformidade Financeira no Pagamento por Resultado: O TCO é otimizado pelo uso do modelo de pagamento por Milestones (marcos de desenvolvimento) para os serviços de Engenharia de Software. A solução em nuvem garante a rastreabilidade e a verificação técnica (medição objetiva e Cloud Logging) necessárias para vincular o desembolso financeiro ao aceite formal da funcionalidade concluída.

15.2. Mitigação de Riscos e Ganhos de Escala (FinOps)

A opção pelo desenvolvimento na Nuvem Gerenciada otimiza o TCO ao mitigar riscos financeiros decorrentes de ineficiência e indisponibilidade:

- Evita Custos de Retrabalho por Falha de Infraestrutura: A Resiliência Operacional e o Offline-First dos sistemas desenvolvidos (RST, Prova Prática) evitam custos indiretos elevados, como retrabalho e paralisações, causados por falhas de conectividade ou indisponibilidade sistêmica.

- Governança Financeira Centralizada (FinOps): O modelo inclui práticas sistemáticas de FinOps, que proporcionam controle contínuo, eliminação de recursos subutilizados e ajustes automáticos de capacidade. Isso previne o crescimento de consumo sem governança, o que é um risco comum e oneroso em ambientes de alta elasticidade.

- Vantagem Econômica da PRODESP: A contratação por meio da PRODESP elimina a margem de lucro privada do integrador, resultando no menor Custo Total de Propriedade (TCO), e garante a continuidade institucional da sustentação dos sistemas desenvolvidos, reduzindo custos de transição futura.

Conclui-se que a solução é economicamente mais vantajosa porque maximiza o retorno sobre o investimento em desenvolvimento de software e mitiga riscos financeiros, alinhando-se plenamente ao princípio da economicidade.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de desenvolvimento e modernização dos sistemas críticos, utilizando uma arquitetura Cloud-Native e uma plataforma Multicloud gerenciada (via PRODESP), tem o potencial de gerar benefícios substanciais que vão além da infraestrutura, impactando diretamente a qualidade do serviço público, a segurança jurídica e a eficiência operacional do DETRAN-SP.

16.1. Segurança Jurídica e Mitigação de Fraudes

O desenvolvimento focado em funcionalidades avançadas providas pela nuvem garantirá maior segurança jurídica e o combate efetivo à fraude.

- Imutabilidade de Evidências: A nova arquitetura Cloud-Native assegurará a cadeia de custódia digital e a imutabilidade de laudos, fotos, vídeos, áudios e registros de GPS, eliminando o risco de adulteração em processos críticos como Prova Prática e Registro de Sinistro de Trânsito (RST).

- Auditoria Cognitiva (IA/Geolocalização): O desenvolvimento permitirá a integração de Inteligência Artificial Generativa (IA Gemini) e Georreferenciamento Avançado (Geofencing/Snap-to-Road) para garantir a auditoria de trajeto, validação geoespacial de alta precisão e mitigar fraudes de conduta e geográficas na Prova Prática e no RST.

- Trilhas de Auditoria Invioláveis: Serão garantidas trilhas de auditoria completas e imutáveis, essenciais para a rastreabilidade integral de operações financeiras (Detran Pay), de vistoria e de sinistros, atendendo às exigências dos órgãos de controle.

16.2. Continuidade Operacional e Resiliência em Campo

O desenvolvimento dos sistemas críticos (Prova Prática, RST) com a arquitetura Offline-First resolve os gargalos operacionais causados pela dependência de conectividade, garantindo a continuidade do serviço público em campo.

- Operação Ininterrupta: O desenvolvimento permitirá que agentes em campo (Provas Práticas e Sinistros) possam coletar e registrar dados, biometria, áudios e fotos mesmo sem internet, eliminando paralisações e inconsistências.

- Sincronização Segura: Os sistemas garantirão a sincronização automática, segura e transacional dos dados assim que a conectividade for restabelecida, evitando perda de evidências e retrabalho.

- Alta Disponibilidade Global: A hospedagem dos sistemas desenvolvidos na arquitetura Multicloud gerenciada garantirá resiliência geográfica e DR (Disaster Recovery), mantendo os serviços essenciais contínuos e estáveis, mesmo diante de falhas amplas.

16.3. Modernização e Eficiência da Gestão Pública

O desenvolvimento de novos sistemas em ambiente Cloud-Native e a consolidação de dados promoverão a transformação digital, resultando em ganhos de eficiência e melhor gestão da informação.

- Fonte Única da Verdade (SSOT): O desenvolvimento da Plataforma Estadual de Vistoria (PEV) e dos demais sistemas centralizará 100% dos laudos e dados de trânsito em um repositório unificado, facilitando a fiscalização, análise avançada e o uso de inteligência de dados.

- Aceleração de Processos: A integração de IA Generativa no RST (Registro de Sinistro de Trânsito) permitirá a padronização de laudos e acelerará a liberação do documento ao cidadão de dias para horas.

- Governança Financeira (Detran Pay): O desenvolvimento da Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) como uma Clearing House interna centralizará o split de pagamentos, garantirá conciliação em tempo real e consistência transacional (ACID), eliminando riscos críticos e processos manuais.

16.4. Otimização de Custos e Racionalidade Financeira

O modelo de contratação de desenvolvimento e hospedagem na Nuvem Pública Gerenciada (via PRODESP) otimiza o Custo Total de Propriedade (TCO) do ciclo de vida dos sistemas.

- Uso Racional de Recursos Caros: A nuvem permite o acesso pay-per-use a recursos caros e indispensáveis, como IA/ML (Gemini) e Georreferenciamento, que seriam economicamente inviáveis em hospedagem on-premises.
- Eliminação de Custos Indiretos: A gestão do ambiente (CloudOps, SecOps, FinOps) será absorvida pela entidade gerenciadora (PRODESP), liberando o DETRAN-SP de manter uma estrutura interna altamente especializada e onerosa.
- FinOps Contínuo: O modelo de gestão na nuvem inclui práticas robustas de FinOps, garantindo o autoscaling controlado (redução de serviços ociosos) e a otimização contínua de capacidade, o que previne o crescimento de consumo sem governança, comum em ambientes elásticos.

16.5. Mitigação de Risco e Continuidade Institucional

A escolha da solução gerenciada pela PRODESP mitiga riscos tecnológicos e contratuais e garante a evolução sustentável dos sistemas.

- Integração Nativa: O conhecimento arquitetural e institucional da PRODESP sobre os sistemas legados e bases de dados do DETRAN-SP facilita a engenharia de integração dos novos sistemas, reduzindo a complexidade, o tempo e os riscos do desenvolvimento.
- Sustentação de Longo Prazo: A familiaridade da PRODESP com a arquitetura garante a continuidade operacional sem rupturas após a conclusão do desenvolvimento, já que a sustentação final passará para o contrato que o DETRAN-SP já mantém com ela.
- Conformidade Pública: O desenvolvimento será realizado em um ambiente que adere integralmente às normas estaduais de LGPD, Segurança e Governança, essenciais para o tratamento de dados sensíveis e financeiros.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para dar continuidade ao processo que poderá resultar na contratação da solução analisada neste Estudo Técnico Preliminar, será necessário adotar um conjunto de providências técnicas, administrativas e de governança, de modo a garantir que as etapas subsequentes sejam conduzidas com a robustez exigida pela legislação aplicável. A primeira delas consiste na elaboração detalhada do Termo de Referência, documento que deverá consolidar os requisitos funcionais, não funcionais, operacionais e de desempenho identificados neste ETP, incluindo a descrição do objeto, os níveis mínimos de serviço, as obrigações das partes, os critérios de medição e verificação, a matriz de riscos inicial e os requisitos de segurança e governança.

Paralelamente à elaboração do TR, será necessária a revisão e validação técnica do dimensionamento estimado, em articulação com as equipes envolvidas na operação dos sistemas finalísticos e corporativos, bem como com as áreas responsáveis por arquitetura, segurança e infraestrutura, de forma a assegurar que os volumes de consumo, armazenagem, capacidade computacional e requisitos de disponibilidade estejam coerentes com as necessidades institucionais. Em seguida, caberá às áreas responsáveis pelo planejamento orçamentário promover a compatibilização entre a demanda e as dotações disponíveis, realizar os ajustes necessários no Plano de Contratações Anual e assegurar a reserva orçamentária pertinente, para viabilizar o prosseguimento da instrução.

O processo deverá ser submetido também à análise jurídica, que avaliará a conformidade da modelagem de contratação, a adequação dos fundamentos técnicos, a aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como a coerência das cláusulas da minuta contratual com as obrigações previstas. Além disso, o processo deverá ser encaminhado ao COETIC, para análise da aderência ao planejamento estratégico de TIC, verificação da compatibilidade tecnológica da solução, avaliação dos riscos arquiteturais e emissão da manifestação conclusiva necessária ao prosseguimento.

Outra providência essencial é a elaboração e consolidação da matriz de riscos, contemplando riscos operacionais, tecnológicos, financeiros, contratuais e de segurança da informação, bem como as correspondentes medidas de mitigação e contingência, em conformidade com a IN SEGES nº 65/2021. Também será necessário estruturar os indicadores de desempenho e a proposta preliminar do Instrumento de Medição de Resultados, definindo critérios objetivos para acompanhamento da execução, níveis de serviço mínimos, métricas de consumo e parâmetros de segurança.

De forma complementar, deverá ser desenvolvido um planejamento macro de transição e migração, abrangendo a estratégia de movimentação das cargas de trabalho, a preparação dos ambientes, a validação de integrações, a identificação de impactos operacionais e a definição das responsabilidades técnicas. Esse planejamento deverá considerar ainda a análise das interdependências com outras contratações, sistemas correlatos e iniciativas em curso, a fim de evitar sobreposição de escopos e assegurar a adequada coordenação técnica.

Por fim, deverá ser definida a estrutura de governança da contratação, incluindo os papéis e responsabilidades dos gestores e fiscais, os mecanismos de comunicação com a contratada, os procedimentos de homologação, aceite e monitoramento contínuo, bem como os ritos de reporte técnico e administrativo. Essas providências, tomadas em conjunto, permitirão que a instrução prossiga de forma estruturada, transparente, tecnicamente fundamentada e em conformidade com os marcos normativos aplicáveis, garantindo solidez à fase subsequente de formalização do Termo de Referência e às etapas posteriores do processo de contratação.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação é a prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas Críticos (Prova Prática, RST, PEV, Detran Pay), que exige a utilização de uma Solução Gerenciada de Computação em Nuvem Pública Multicloud. A análise técnica demonstra que o não parcelamento desta solução em contratos separados (desenvolvimento em um, hospedagem/gerenciamento em outro, ou separação de serviços de governança) é a opção mais vantajosa, segura e eficiente para a Administração.

É fundamental ressaltar que, durante a fase de desenvolvimento e vigência do contrato de 12 meses, a sustentação dos sistemas legados e operacionais atuais seguirá no contrato de serviços de TI atualmente vigente com a PRODESP. Após a implantação final dos novos sistemas desenvolvidos, a sustentação da nova arquitetura Cloud-Native será migrada e absorvida pelo contrato de Multiclouds que estiver vigente com a PRODESP, garantindo a continuidade operacional e a racionalidade financeira do ciclo de vida

dos sistemas. Esta abordagem de não parcelamento se fundamenta nos seguintes critérios:

18.1. Inviabilidade Técnica e Comprometimento do Desenvolvimento de Software

O parcelamento da solução resultaria em prejuízo técnico, comprometendo a engenharia de software e a continuidade institucional.

- Necessidade de Ambiente Cloud-Native Integrado: O desenvolvimento das funcionalidades críticas (IA Generativa, Georreferenciamento Avançado, Offline-First, Microsserviços Serverless) é impossível ou inviável no ambiente legado on-premises. O sucesso do desenvolvimento depende de um ambiente de nuvem que seja gerenciado e unificado desde o início do ciclo (DevSecOps).
- Quebra da Governança Unificada (Cloud Brokerage): A solução exige uma camada de Cloud Brokerage responsável por gerir simultaneamente AWS, Azure e GCP, padronizar políticas de segurança, centralizar logs e controlar custos (FinOps). O parcelamento inviabilizaria essa governança unificada , essencial para a operação segura e eficiente de ambientes de desenvolvimento e produção heterogêneos.
- Dificuldade Crítica de Integração com Legados: A solução de desenvolvimento necessita de integração nativa e baixa latência com os sistemas legados e corporativos do DETRAN-SP. O conhecimento arquitetural e a capacidade de integração são diferenciais estratégicos fornecidos pela solução da PRODESP, que seriam fragilizados por um parcelamento da gestão da nuvem.

18.2. Prejuízo à Economicidade e Perda de Vantajosidade (TCO)

O parcelamento da contratação resultaria em custos totais mais altos (TCO), contrariando o princípio da economicidade.

- Perda da Economia de Escala: A consolidação de todo o desenvolvimento e sustentação sob uma única arquitetura gerenciada gera ganhos de escala na aquisição de recursos e redução de custos administrativos e contratuais. O parcelamento levaria à contratação de serviços duplicados e ambientes paralelos, aumentando a despesa global.
- Aumento de Custos Indiretos (Gestão): A solução gerenciada proporciona o menor TCO ao absorver os custos de gestão, segurança (SecOps), otimização (FinOps) e governança. O parcelamento forçaria o DETRAN-SP a gerenciar múltiplos contratos, incorrendo em altos custos internos e de fiscalização.
- Risco de Lock-in Tecnológico: O parcelamento aumentaria o risco de amarrações a componentes proprietários específicos de um único Hyperscaler, especialmente em serviços avançados (IA/ML, geolocalização). A gestão unificada e não parcelada é fundamental para mitigar esse risco, permitindo a portabilidade e evolução arquitetural dos sistemas.

18.3. Risco Institucional e Continuidade da Sustentação

O não parcelamento é crucial para garantir a segurança jurídica e a continuidade operacional dos sistemas após o desenvolvimento.

- Continuidade Institucional (Sustentação Futura): O ciclo de vida planejado exige que, após o desenvolvimento, a sustentação dos novos sistemas seja transferida para o contrato de TI que o DETRAN-SP já mantém com a PRODESP. O parcelamento do desenvolvimento e/ou do gerenciamento da nuvem inviabilizaria essa transição de sustentação sem rupturas.
- Fiscalização e Gestão Contratual: A solução integrada simplifica a gestão e fiscalização. O parcelamento resultaria em múltiplas fiscalizações, auditorias técnicas e validações contínuas extremamente complexas, exigindo maior esforço administrativo e aumentando os riscos de passivos.
- Segurança e Resiliência Operacional: A Alta Disponibilidade (DR) e a resiliência são alcançadas pela distribuição e replicação de cargas de trabalho entre múltiplos ambientes e provedores. O fracionamento dessa gestão aumentaria o risco de falhas operacionais e de segurança, sendo incompatível com a criticidade dos serviços essenciais.

Conclusão

Diante do exposto, o desenvolvimento de sistemas usando uma solução de Serviços Gerenciados de Nuvem Pública Multicloud constitui uma unidade técnica e funcional indivisível para atender, de forma segura, contínua e econômica, às necessidades institucionais do DETRAN-SP. O parcelamento da solução é inviável tecnicamente, acarreta prejuízo à economicidade, compromete a segurança e governança e eleva a complexidade de gestão e fiscalização.

Portanto, a contratação deverá ocorrer de forma não parcelada para garantir a integralidade da solução, a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento pleno aos requisitos estabelecidos neste ETP.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação é correlata e interdependente do Contrato vigente nº 095/2024, que iniciará a fase 1 referente ao desenvolvimento da Plataforma Estadual de Vistorias (PEV).

20. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação ainda não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, contudo, será incluso antes da lavratura do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A ausência de inclusão prévia decorre do caráter recente e superveniente da demanda, a necessidade de contratar os Serviços de Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem é considerada essencial e inadiável para suportar criticamente a evolução e operação de

quatro sistemas cruciais: Sistema de Prova Prática, Registro de Sinistro de Trânsito (RST), Plataforma Estadual de Vistoria (PEV) e Plataforma de Pagamentos (DETRAN Pay), cujas interrupções gerariam severo prejuízo à atividade finalística do órgão.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As informações relativas aos possíveis impactos ambientais e sustentabilidade, foram dispostas ao longo desse Estudo Técnico Preliminar, sendo abordadas nos seguintes itens:

- 10.2 - Hospedagem On-Premises / Expansão de Datacenter Próprio: onde a inviabilidade da infraestrutura local é justificada por implicar custos desproporcionalmente elevados em refrigeração e energia, o que evidencia os maiores impactos ambientais dessa alternativa; e
- 15.1 - Justificativa Econômica: onde se demonstra que a solução em nuvem elimina a necessidade de investimentos em refrigeração, energia e manutenção predial, bem como a aquisição e descarte de hardware, configurando uma vantagem econômica e ambiental.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, nas análises de necessidade, nos requisitos de negócio e tecnológicos identificados, na estimativa de demanda, na avaliação comparativa de soluções disponíveis no mercado e na análise preliminar de custos, conclui-se que há viabilidade técnica, operacional e econômica para o prosseguimento da instrução, visando à elaboração do Termo de Referência e demais etapas necessárias à eventual contratação da solução de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas em Nuvem.

A presente declaração decorre da compatibilidade entre as necessidades institucionais do DETRAN-SP e as capacidades oferecidas pela solução analisada, da aderência às diretrizes de transformação digital do Estado e das evidências preliminares de que a adoção de arquitetura em nuvem tem potencial para atender de forma adequada às exigências de continuidade, segurança, escalabilidade, governança e eficiência financeira relacionadas aos sistemas finalísticos e corporativos do órgão.

Ressalta-se que esta declaração possui caráter meramente indicativo e preliminar, estando restrita à fase de estudos, não configurando decisão de contratação, escolha definitiva da solução ou autorização de despesas. Sua finalidade é apenas atestar que, no contexto das análises realizadas até esta etapa, existe fundamentação suficiente para permitir que o processo avance para a elaboração do Termo de Referência, a avaliação jurídica, a adequação orçamentária e as demais fases previstas na legislação.

O prosseguimento do processo permanece condicionado às manifestações técnicas, jurídicas e orçamentárias que serão emitidas nas etapas subsequentes, bem como às aprovações previstas nos normativos internos e nos mecanismos de governança do Estado de São Paulo.

23. RESPONSÁVEIS

BRUNO ZAIA BONETO

Diretor de Tecnologia da Informação

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ZAIA BONETO**, **Diretor**, em 26/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0090198249** e o código CRC **EE74FC1E**.

Detran.SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23
INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE NEGÓCIOS DO DETRAN
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (PROVA PRÁTICA, PEV, DETRAN PAY E RST)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de Serviços Especializados de Engenharia de Software, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética para o desenvolvimento, modernização, implantação e sustentação técnica dos sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP. A solução deverá ser concebida e executada integralmente em ambiente de nuvem pública gerenciado (Cloud-Native), fornecido através da parceria estratégica com a PRODESP, assegurando a integração nativa com o legado estadual e a soberania tecnológica do órgão. O escopo abrange a entrega na modalidade turn-key (solução completa) de quatro sistemas estruturantes: Sistema de Prova Prática Digital, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) e Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST). A solução deverá ser executada de forma integrada, segura e escalável, compreendendo, no mínimo, os seguintes componentes e capacidades:

1.1.1. A contratação abrangerá de forma integrada:

a) provisionamento, operação e gestão de recursos computacionais, incluindo processamento, armazenamento, rede, serviços de plataforma e demais componentes indispensáveis à execução dos sistemas e serviços digitais do DETRAN-SP;

b) serviços gerenciados de administração de ambientes em nuvem, contemplando governança, monitoramento, observabilidade, segurança da informação, gestão de identidades, automação, otimização de custos e suporte técnico especializado;

c) suporte às operações dos sistemas finalísticos em produção, como Prova Prática Digital, Plataforma Estadual de Vistoria, Registro de Sinistros de Trânsito e Plataforma de Pagamentos;

d) fornecimento de ambientes segregados (desenvolvimento, homologação, produção, contingência), com recursos dimensionáveis conforme demanda e aderentes às necessidades operacionais;

e) gestão centralizada da operação cloud, incluindo mecanismos de governança, controle de custos, conformidade com políticas institucionais, padronização de ambientes e observabilidade disponibilizada à contratante;

f) continuidade e resiliência operacional dos serviços públicos digitais, com mecanismos de redundância e recuperação de desastres adequados à criticidade dos sistemas mantidos pelo DETRAN-SP.

1.2. A solução a ser contratada deverá garantir o desenvolvimento dos sistemas e o suporte ao ciclo completo de funcionamento dos sistemas do DETRAN-SP, favorecendo a escalabilidade, a interoperabilidade entre plataformas, a proteção de dados, a continuidade do serviço público e a evolução tecnológica, sem vinculação a marcas, fabricantes ou fornecedores específicos, observando-se os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR	
				MENSAL	TOTAL (PARA 12 MESES)	UNITÁRIO	TOTAL (PARA 12 MESES)
1	**Sistema de Prova Prática**						
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	2.520,1808	30242,1696	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6653,2773	R$ 107,53	R$ 715.426,91
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
2	**Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)**						
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14469,9066	173638,8792	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3183,3795	38200,5534	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
3	**Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)**						
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5121,7813	61461,3756	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1126,7919	13521,5026	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64

3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
4	**Registro de Sinistro de Trânsito (RST)**						
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3312,8454	39754,1448	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,8260	8745,9119	R$ 107,53	R$ 940.447,91
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
TOTAL							**R$ 170.617.823,06**

1.2.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.2. O objeto da presente contratação ainda não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, contudo, será incluso antes da lavratura do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto observará as normas aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação, os princípios da continuidade do serviço público, da segurança institucional e da transparência, devendo seguir os métodos, rotinas e etapas descritas a seguir, de forma a garantir a plena entrega dos serviços, a integridade dos sistemas, a previsibilidade dos resultados e a aderência às necessidades tecnológicas do DETRAN-SP.

5.2. **Condições de Execução**

5.2.1. Mecanismo de Acionamento: A execução do objeto dar-se-á sob demanda, mediante a emissão de Requisições de Serviço (RS) ou Ordens de Serviço (OS), que formalizarão o escopo, o prazo e o custo de cada ciclo de desenvolvimento ou projeto específico.

5.2.2. Ciclo de Vida da Requisição de Serviço (RS): A execução de cada Requisição de Serviço deverá observar o seguinte fluxo de trabalho, garantindo o alinhamento técnico e negocial:

5.2.2.1. Planejamento e Estimativa: Recebimento da demanda preliminar, análise técnica pela CONTRATADA e devolução da estimativa de esforço (USN) e prazo.

5.2.2.2. Formalização e aprovação: Aprovação da estimativa pela Fiscalização Técnica e emissão formal da Requisição de Serviço, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Gestor do Contrato para ter validade.

5.2.2.3. Rito de Iniciação (*Kick-off*): Reunião para alinhamento de expectativas, definição de *Product Owners* (PO), validadores técnicos e apresentação do *Squad* responsável.

5.2.2.4. Execução (Ciclo de Desenvolvimento): Desenvolvimento dos artefatos conforme metodologia ágil estabelecida.

5.2.2.5. Controle de Qualidade: Execução de testes unitários, integrados e de segurança (SAST/DAST) pela CONTRATADA antes da entrega.

5.2.2.6. Homologação: Disponibilização dos entregáveis em ambiente de homologação para validação da CONTRATANTE.

5.2.2.7. Encerramento: Aceite definitivo, transferência de conhecimento e *deploy* em produção (ou disponibilização do pacote de *release*).

5.2.3. Conteúdo Mínimo da Requisição de Serviço: Cada Requisição de Serviço deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.3.1. Objetivo do desenvolvimento e regras de negócio;

5.2.3.2. Requisitos Funcionais e Não Funcionais;

5.2.3.3. Critérios de Aceite;

5.2.3.4. Estimativa de esforço e Cronograma Físico-Financeiro;

5.2.3.5. Artefatos a serem entregues (código-fonte, documentação de API, manual de usuário, evidências de testes).

5.2.4. Condição de Validade e Autorização: A Requisição de Serviço (RS) somente será considerada válida para início da execução e futura medição após estar devidamente preenchida e conter a assinatura do Gestor do Contrato, além da ciência do Fiscal Técnico. Execuções iniciadas sem a assinatura do Gestor do Contrato serão consideradas não autorizadas e não serão objeto de pagamento.

5.2.5. Condição de Pagamento: Os pagamentos estarão estritamente condicionados ao Aceite Definitivo dos produtos/entregáveis previstos na RS, vedado o pagamento por mera disponibilidade de horas sem a entrega do produto de software funcional acordado.

5.3. **Cronograma de realização dos serviços:**

5.3.1. O cronograma macro da contratação será dividido em fases lógicas para garantir a governança e a transição segura dos serviços:

a) Fase 1 – Setup e Planejamento Inicial

- Reunião de Kick-off do Contrato;
- Configuração dos acessos aos repositórios de código e ferramentas de gestão (ALM);
- Definição e validação da Esteira de CI/CD e padrões de arquitetura;
- Apresentação do Plano de Trabalho e da Matriz de Responsabilidades;
- Definição dos fluxos de aprovação das Requisições de Serviço pelo Gestor do Contrato.

b) Fase 2 – Execução das Demandas de Desenvolvimento (Vigência Contratual)

Compreende a execução cíclica das Requisições de Serviço devidamente assinadas, englobando:

- Ciclo de Desenvolvimento: Codificação e testes automatizados.
- Ciclo de Qualidade: Execução de testes funcionais e de segurança.
- Ciclo de Entrega: Homologação pelo usuário e sustentação (garantia) dos produtos.
- Relatórios Mensais: Entrega de indicadores de qualidade de código e produtividade.

c) Fase 3 – Transição e Encerramento (Últimos 60 dias ou ao término de cada Requisição de Serviço)

- Transferência de Propriedade Intelectual: Entrega do código-fonte atualizado.
- Documentação Final: Entrega de documentação técnica e funcional.
- Knowledge Transfer (KT): Repasse de conhecimento técnico à equipe da CONTRATANTE.
- Desmobilização: Revogação de acessos e limpeza de ambientes.
- Relatório de Encerramento: Termo circunstanciado de finalização da Requisição de Serviço.

O cronograma poderá ser ajustado pela CONTRATANTE conforme evolução do desenvolvimento dos sistemas e priorizações internas, preservando a continuidade do serviço público.

Local da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a descrição do serviço contratado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas, devendo garantir a continuidade integral dos serviços, a manutenção da integridade dos dados, a rastreabilidade das operações e a transferência de conhecimento para a CONTRATANTE:

5.6.1. Planejamento de Encerramento: Elaboração conjunta, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, do Plano de Encerramento do Contrato, contendo cronograma detalhado, responsáveis, riscos, dependências e procedimentos de entrega, visando assegurar a continuidade do serviço público e a ausência de descontinuidade tecnológica.

5.6.2. Transferência de Conhecimento e Capacitação Final: Realização de sessões formais de transferência de conhecimento técnico, operacional, arquitetural e de governança cloud, abrangendo ambientes, logs, integrações, automações, fluxos de migração, políticas de segurança e procedimentos de observabilidade, garantindo que a CONTRATANTE mantenha autonomia operacional.

5.6.3. Entrega Final de Documentações: Disponibilização de toda a documentação atualizada referente à arquitetura, integrações, fluxos de dados, automações, políticas, inventário de recursos, topologia de ambientes, trilhas de auditoria,

parametrizações e demais artefatos técnicos gerados durante a execução.

5.6.4. Entrega e Migração dos Dados: Exportação estruturada e íntegra dos dados, registros, logs, métricas e artefatos necessários para a continuidade das operações, em formatos abertos, interoperáveis e acessíveis à CONTRATANTE, evitando dependência tecnológica e assegurando preservação patrimonial.

5.6.5. Desmobilização dos Ambientes: Execução controlada da desmobilização de recursos, incluindo desligamento seguro de acessos, revogação de permissões, encerramento de sessões privilegiadas, limpeza lógica dos ambientes e validação pela CONTRATANTE de que não há resíduos de dados ou configurações ativas.

5.6.6. Suporte de Transição (quando aplicável): Prestação de suporte técnico limitado e previamente acordado durante o período de transição, para garantir estabilidade operacional durante a migração ou assunção dos serviços pela CONTRATANTE ou novo contratado.

5.6.7. Relatório Final de Execução e Conformidade: Apresentação de relatório conclusivo detalhando os serviços prestados, a evolução das capacidades tecnológicas, os recursos consumidos, as entregas realizadas, a documentação transferida, os ambientes desmobilizados e eventuais pendências tratadas na transição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220,0 de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medias necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao

pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art, 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição dos serviços

7.1. As medições dos serviços contratados serão realizadas mensalmente, de acordo com os apontamentos do objeto previsto no contrato, considerando as atividades efetivamente executadas durante o período.

7.2. Os serviços serão medidos com base nas entregas realizadas e documentadas pela fiscalização do contrato, garantindo que cada medição reflita fielmente o progresso e a qualidade dos serviços. Para tanto, os registros de execução, como relatórios e inspeções, serão considerados na apuração das quantidades e valores. A Contratada deverá apresentar o Relatório Mensal de Medição de Serviços, Anexo C – Modelo de Relatório de Medição, consolidando as entregas, datas de homologação e cálculo de ANS. O envio deste relatório é obrigatório para subsidiar a fiscalização e constitui requisito prévio para o ateste dos serviços. O pagamento e a emissão da Nota Fiscal estarão condicionados à aprovação formal do RMS.

7.3. Destaca-se que os serviços contratados têm início a partir da data de assinatura do contrato, e emissão da primeira Requisição de Serviço, sendo imprescindível a sua execução contínua e em conformidade com os termos estabelecidos. Assim, as medições seguirão os marcos contratuais definidos e serão efetuadas no encerramento de cada período mensal, de modo a assegurar a transparência e a correta remuneração dos serviços prestados.

Acordos de Níveis de Serviços (ANS)

7.4. Acordo de nível de serviço (ANS) para a pontualidade das entregas definidas nas Requisições de Serviço, com os prazos e os ajustes de pagamento aplicáveis em caso de atrasos, está previsto no Anexo A – Acordo de Nível de Serviço (ANS).

7.4.1. O modelo do ANS pode ser ajustado, mediante acordo prévio entre as partes contratantes, no momento da elaboração do Plano de Trabalho, de forma a garantir a adequação às necessidades específicas do contrato e à legislação vigente. Nos três primeiros meses a aplicação de ajustes no pagamento para a pontualidade das entregas será de apenas 50% dos índices indicados no Anexo A. A pontualidade será aferida por projeto ou etapas mensais definidas nas Requisições de Serviço.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a‘, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.12.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16. Para fins de fiscalização a Contratada deverá disponibilizar à equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, acesso a um Painel de Controle (Dashboard – Relatório Analítico) de Gestão e Monitoramento. A ferramenta deverá permitir a visualização desmembrada e auditável, correlacionando o valor da USN com o consumo real e detalhado dos insumos subjacentes (IaaS, PaaS, etc.) utilizados nos ambientes dos Hyperscalers (AWS, GCP e Azure).

Liquidação

7.17. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022 , c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.20. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.22. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.28.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento de condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Contr oladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Outras comprovações

8.18. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) Atenderá, na data da contratação ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.19. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação a seguir, visando comprovar sua qualificação jurídica e os poderes de representação legal:

a) Estatuto Social vigente devidamente registro no órgão competente, que comprove o objeto social e as finalidades institucionais da CONTRATADA;

b) Ata de Assembleia Geral ou do Conselho de Administração que tenha procedido à eleição e posso dos atuais representantes legais com poderes para firma o contrato e responder pela execução do objeto;

c) Procuração, comprovando os poderes específicos para a assinatura do Contrato ou de documento a ele vinculados. A procuração deverá ser apresentada em sua versão mais atualizada e em plena validade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 170.617.823,06** (cento e setenta milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: [...];

II - Fonte de Recursos: [...];

III - Programa de Trabalho: [...];

IV - Elemento de Despesa: [...];

V - Plano Interno: [...].

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 25 de novembro de 2025

BRUNO ZAIA BONETO
Diretor de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ZAIA BONETO**, **Diretor**, em 26/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0090198656** e o código CRC **75405EB3**.

Anexo A – Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem

Versão	Data	Descrição	Autor
1.0	05/09/2025	ANS – Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem	Diretoria de TI

Sumário

OBJETO 2
PARTES INTERESSADAS 2
ESCOPO 2
CONTROLE 3
MEDIÇÃO – SANÇÕES 4
DO PROCEDIMENTO DE SANÇÃO 7
RELATÓRIOS 7
GOVERNANÇA DOS SERVIÇOS 7
EXCEÇÕES 8
REVISÃO PERIÓDICA 9
VIGÊNCIA 9

Objeto

Este anexo estabelece os termos e condições do Acordo de Nível de Serviço (ANS) para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem, definindo os prazos, métricas e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Partes Interessadas

Contratante	**DETRAN SP**
Endereço	Rua João Brícola, 32 – Centro. São Paulo, SP.
Responsável	
Contato	(11) 2650-4000 – contratacoes.ti@detran.sp.gov.br

Contratada	**PRODESP**
Endereço	
Responsável	
Contato	

Escopo

Métrica	**Descrição**
Conclusão do Projeto - Pontualidade	Avalia se as requisições de serviço (RS) e seus marcos são finalizadas dentro do prazo acordado.

Controle

Conclusão do Projeto – Pontualidade

Este indicador avalia a capacidade da contratada em finalizar as requisições de serviço e seus marcos dentro dos prazos estabelecidos, refletindo a eficiência do planejamento e gerenciamento de riscos. Requisições de serviço e seus marcos entregues no prazo aumentam

a confiança do cliente e melhoram a reputação da equipe, além de evitar custos extras com atrasos.

Atrasos frequentes podem indicar problemas como escopo mal definido, esforço subestimado ou falta de recursos. Monitorar esse indicador ajuda a identificar gargalos e a implementar melhorias no gerenciamento de cronogramas, como técnicas de priorização ou metodologias ágeis mais eficientes

Cálculo do Indicador:

$$CP = \left(\frac{Nº\ de\ projetos\ concluídos\ dentro\ do\ prazo}{Nº\ total\ de\ projetos\ solicitados}\right) x100\%$$

Considerações:

- Os marcos das entregas de cada requisição de serviço precisam estar estabelecidos previamente.
- Será considerada a data de entrega em homologação.

Medição – Sanções

Esta seção estabelece o processo de medição dos níveis de serviço. A CONTRATADA deverá garantir os recursos necessários para realizar a medição e o reporte do desempenho, utilizando ferramentas e procedimentos adequados de monitoramento.

As medições realizadas deverão permitir a elaboração de relatórios com nível de detalhamento suficiente para verificar o cumprimento dos níveis de serviço, os quais estarão sujeitos à revisão pela CONTRATANTE.

Mediante solicitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE informações sobre as ferramentas e procedimentos utilizados, a fim de viabilizar atividades de verificação, gestão de projetos e administração contratual.

Caso os níveis de serviço não sejam cumpridos, a CONTRATADA sofrerá sanções conforme detalhado abaixo.

Ajustes no Pagamento

Após a apuração mensal, caso a medição dos serviços fique abaixo dos valores encontrados nas tabelas de medição o ajuste no pagamento será aplicado conforme a tabela abaixo.

Indicador	Aceitável	Sanção por descumprimento sobre o valor mensal da RS		
		Indice de Atraso	1º Trimestre do Contrato	Após o 1º Trimestre
CP	≥ 90%	Aceitável menos 5%	0 %	2%
		Aceitável menos 10%	0,2 %	4%
		Aceitável menos 15%	0,5 %	6%
		Aceitável menos 20%	1 %	10%
		Aceitável menos 25%	2 %	12%

Observações:

- Todas as sanções no pagamento serão calculadas tomando como base o valor mensal do serviço.
- Os três primeiros meses serão considerados período de adaptação da contratada, portanto, não haverá aplicação de sanções previstas, com exceção da pontualidade na conclusão das entregas.
- A conclusão pontual das entregas (CP) terá um período inicial (três meses) de sanções mais brandas e em seguida terá a aplicação regular prevista no quadro acima.

Do procedimento de Sanção

A CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios mensais de medição, contendo, no mínimo, as datas acordadas para entrega dos projetos e marcos, o índice de disponibilidade dos sistemas e o tempo de recuperação de falhas. Essas informações subsidiarão a CONTRATANTE na verificação do cumprimento dos níveis de serviço e, quando cabível, na aplicação das sanções previstas contratualmente. Durante a fase de atestes a CONTRATANTE fará os apontamentos de eventuais sanções com base nos relatórios encaminhados.

Relatórios

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais, até o quinto dia útil, para acompanhar o desempenho do trabalho durante a vigência do contrato. Esses relatórios, que incluirão dados e painéis atualizados, devem destacar claramente os resultados obtidos e o cumprimento dos níveis de serviço acordados, garantindo uma avaliação transparente e contínua das atividades realizadas.

Os documentos serão encaminhados ao DETRAN-SP, servindo como ferramenta essencial para monitorar a qualidade dos serviços prestados. Por meio deles, será possível verificar a aderência às métricas estabelecidas no ANS, identificar eventuais desvios e implementar medidas corretivas de forma ágil, sempre que necessário.

Governança dos serviços

Esta seção define a governança para as relações de terceirização nos níveis estratégico, tático e operacional. Também se refere à cadência de comunicação e resolução de disputas. Além disso, esta seção documenta o processo de escalonamento.

Tipo de Governança	Entregáveis, Atividades ou Funções	Participantes	Formato	Frequência
Estratégica	- Alinhamento de objetivos e metas entre as partes - Definição de diretrizes para o contrato	Gestor(es) técnico(s) e administrativo(s) do contrato. Gestor de entrega de serviços da CONTRATADA	Dashboard, relatório e reunião	Trimestral

		Gerente de conta da CONTRATADA		
Tática	- Revisão de métricas de ANS - Ajustes de escopo e prioridades - Resolução de questões críticas	Gestor(es) técnico(s) e administrativo(s) do contrato. Outros gestores e representantes do CONTRATANTE. Líderes e representantes da CONTRATADA.	Dashboard, relatório e reunião.	Mensal
Operacional	- Relatórios de ANS - Painéis interativos de desempenho - Relatórios de desempenho	Líderes e representantes do CONTRATANTE. Líderes e representantes da CONTRATADA.	Relatório e reunião	Diária/Semanal

Exceções

Não serão contabilizados para o cálculo da penalidade os seguintes casos:

- Manutenções programadas: com notificação prévia a CONTRATANTE.
- Eventos de força maior: como desastres naturais, guerras, atos terroristas, entre outros.
- Casos de indisponibilidade previstos e autorizados pela CONTRATANTE.

Revisão periódica

O Acordo de Nível de Serviço pode ser alterado conforme necessário, desde que haja acordo mútuo obtido das principais partes interessadas e comunicado a todas as partes afetadas. O proprietário do documento incorporará todas as revisões subsequentes e obterá acordos/aprovações mútuos conforme necessário. O conteúdo deste documento deverá ser revisto pelo menos uma vez ao ano;

Vigência

Este anexo de ANS entra em vigor na data de assinatura do contrato e permanecerá em vigor até o término do contrato.

Detran.SP

ANEXO B - MODELO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

Introdução

Por intermédio da requisição de serviço (RS) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

1. Modelo de requisição de serviço para serviços de Desenvolvimento de Sistemas.

MODELO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇO			
1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da RS	xxxx/aaaa	**Data de emissão**	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	**CNPJ**	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	**Fim vigência**	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	**E-mail**	xxxxxxxxxxxxx
2 – OBJETIVO DA REQUISIÇÃO DE SERVIÇO			
Exemplo: Disponibilizar o Módulo de apuração de valores a receber aos usuários externos da solução de arrecadação.			

3 - ETAPAS / ENTREGAS PARCIAIS

Para Desenvolvimento e Manutenção de Software

ETAPA	Descrição	Prazo de Entrega	Quant. USN	Valor

(*) Informar apenas perfis a serem alocados para a execução dos serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software, incluindo os perfis profissionais de Administração de Dados e Analistas de BI.

(**) Informar percentual de alocação dos perfis profissionais, observando os "Requisitos de Formação da Equipe" estabelecidos no termo de referência.

(*) Informar apenas perfis a serem alocados para a execução dos serviços de sustentação de Software.

4 - META DE PRODUTIVIDADE

Exemplo:

- *Produtos de dados a serem entregues conforme prazos estabelecidos.*

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ENTREGÁVEIS E PRAZOS

Incluir o cronograma de realização dos serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software incluindo as tarefas significativas e seus respectivos prazos.

8 – REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

Exemplo:

Critérios mínimos de desempenho operacional da solução:

- *Tempo de resposta máximo das consultas de XX ms*

Critérios de segurança da informação:

- *Integração com autenticador XYZ*
- *Adoção de práticas de codificação Segura*

Critérios de identidade visual e usabilidade:

- *Adoção do Design System XPTO*

9 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços> correspondentes à presente <RS>, no período e nos

quantitativos acima identificados.

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

_____

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

_____

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

Detran.SP

Anexo C – Modelo de Relatório Mensal de Medição de Serviços

1. Identificação

- Contrato nº: [Inserir Número]
- Período de Medição: [Mês/Ano] (ex: 01/09/2025 a 30/09/2025)
- Contratante: DETRAN-SP
- Contratada:
- Data de Emissão:

2. Resumo Executivo de Atividades

(Breve descrição qualitativa das principais atividades de desenvolvimento, sustentação e governança realizadas no período, conforme itens de governança operacional e tática.)

3. Detalhamento das Requisições de Serviço (RS) – Objetos de Medição

Conforme cláusula 1.2 da medição, listar as entregas documentadas.

ID DA RS	DESCRIÇÃO DO MARCO/ENTREGA	DATA PREVISTA (ACORDADA)	DATA EFETIVA (HOMOLOGAÇÃO)	STATUS	ATRASO (DIAS)	VALOR DA RS (R$)
RS-001	Módulo de Login - Homologação	10/09/2025	10/09/2025	Concluído	0	R$ X.XXX,XX
RS-002	API de Consulta - Homologação	15/09/2025	18/09/2025	Concluído	3	R$ X.XXX,XX
...	...	...	...	...	...	...
TOTAL						R$ Total

4. Apuração dos Indicadores de Nível de Serviço (ANS)

Cálculo conforme métrica "Conclusão do Projeto - Pontualidade" (CP) do Anexo A – Acordo de Nível de Serviço do Termo de Referência.

4.1. Memória de Cálculo - Pontualidade (CP)

- Total de Projetos/Marcos Solicitados no Período (A): [Inserir Qtd]
- Total de Projetos/Marcos Concluídos no Prazo (B): [Inserir Qtd]
- Fórmula:

$$CP = \left(\frac{Nº\ de\ projetos/etapas\ concluídos\ dentro\ do\ prazo}{Nº\ total\ de\ projetos/etapas\ solicitados}\right) x100\%$$

- Índice CP Alcançado: [Inserir %]

4.2. Aplicação de Sanções (Tabela de Ajustes)

Conforme tabela de sanções do ANS[88].

Indicador	Meta (Aceitável)	Resultado Apurado	Faixa de Atraso	Percentual de Sanção Aplicável*	Valor da Glosa (R$)
CP			[Ex: Aceitável menos 5%]	[Ex: 2%]	[Calc sobre valor da etapa mensal]

5. Outros Indicadores de Monitoramento (Sustentação)

Embora a tabela de sanções foque na pontualidade, o Acordo de Nível de Serviço requer o reporte abaixo para verificação.

- Disponibilidade dos Sistemas: [Inserir %]
- Tempo Médio de Recuperação de Falhas: [Inserir Horas/Minutos]

6. Consolidação Financeira

Descrição	Valor (R$)
(+) Valor Total dos Serviços Executados (Soma das RSs aceitas)	R$ X.XXX,XX
(-) Glosas/Sanções por Descumprimento de ANS	(R$ XX,XX)
(=) VALOR LÍQUIDO A PAGAR	R$ X.XXX,XX

7. Evidências e Anexos

- [ ] Termos de Aceite de Homologação (referente às datas efetivas).
- [ ] Relatórios de Disponibilidade e Performance (ferramentas de monitoramento).

8. Assinaturas e Ateste

Declaramos que as medições acima refletem fielmente o progresso e a qualidade dos serviços prestados.

_____ Gestor/Fiscal do Contrato DETRAN SP	_____ Preposto PRODESP

Detran.SP

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 140.01306393/2025-23

Serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST])

São Paulo, 17 de novembro de 2025.

Detran.SP

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
17/11/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PCTIC	Diretoria de TI

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:
PCTIC – Planejamento da Contratação;
SFTIC – Seleção de Fornecedores;
GCTIC – Gestão do Contrato.

Detran.SP

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

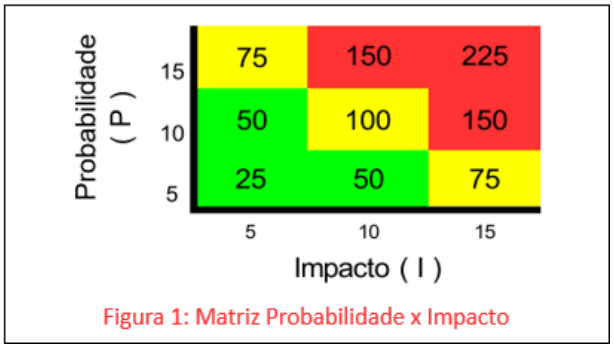

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 94, de 2022.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e manutenidas.	Planejamento da Contratação	10	15	150
R03	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	10	10	100
R04	Prazo insuficiente para a adequada realização do planejamento da contratação	Planejamento da Contratação	5	15	75
R05	Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.	Gestão Contratual	5	15	75
R06	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	10	100
R07	Indisponibilidade de sistemas por falhas na arquitetura ou erros no desenvolvimento ou falha na aplicação.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	15	150
R08	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Gestão Contratual	10	15	150
R09	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	Gestão Contratual	5	15	75
R10	Descumprimento dos níveis de serviço previstos	Gestão Contratual	5	15	75

	no Planejamento da Contratação.				
R11	Falha de disponibilidade entre provedores Multicloud devido a inconsistências de replicação ou falha regional.	Operações de Nuvem / PRODESP	10	15	150
R12	Sobrecarga computacional em sistemas críticos devido ao aumento inesperado de demanda e autoscaling insuficiente.	Arquitetura / Operações de Nuvem / PRODESP	10	15	150
R13	Perda ou corrupção de evidências digitais (multimídia, biometria) coletadas em campo, por falhas na sincronização Offline-First ou pipelines de ingestão.	Armazenamento / Engenharia de Dados / PRODESP	5	15	75
R14	Falha de autenticação (ex: gov.br) ou autorização por inconsistências em Gestão de Identidades e Acessos Multicloud, comprometendo acesso a dados sensíveis/financeiros.	Segurança da Informação / Gestão de Identidades e Acessos / PRODESP	10	15	150
R15	Latência elevada ou instabilidade nas integrações entre sistemas legados e serviços em nuvem.	Integração / Arquitetura / PRODESP	10	10	100
R16	Falhas no processo de migração modular dos sistemas legados (SISPL, SISDEV, eCRV, Gever, SIM-Multas).	Engenharia de Software / Migração / PRODESP	10	15	150
R17	Incidente de segurança envolvendo dados pessoais e sensíveis (biometria, financeiros, evidenciais).	Segurança da Informação / Centro de Operações de Segurança / PRODESP	5	15	75
R18	Mau dimensionamento financeiro decorrente de alocação incorreta de recursos e ausência de otimização contínua (FinOps).	FinOps / Gestão de TIC / PRODESP	10	10	100
R19	Falha de observabilidade unificada, dificultando correlação de logs, métricas e rastreamento entre provedores.	Operações de Infraestrutura de Nuvem / Operações / PRODESP	10	10	100
R20	Falha em pipelines de CI/CD impactando implantação de microserviços críticos (Scheduler, Prova Prática).	Engenharia de Plataforma / Engenharia de Software / PRODESP	5	10	50

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

[2] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[3] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[4] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco R01	**Risco:**	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente manutenção do contrato atual com valores estimados acima do mercado.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Realizar reuniões periódicas com as partes interessadas para alinhar expectativas e evitar mudanças de escopo	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Planejar a contratação com cautela, prevendo possíveis mudanças de escopo	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a alteração de escopo.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Realizar aditivos contratuais para formalizar mudanças de escopo aprovadas	Gestor e Fiscal do Contrato

Risco R02	**Risco:**	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e manutenidas.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de sistemas por falta de manutenção em funcionalidades, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários dos sistemas.	
	Dano 2:	Se as demandas não forem bem especificadas, a solução contratada pode não atender adequadamente às necessidades do requisitante e da instituição.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Elaborar um estudo detalhado que identifique claramente as necessidades e expectativas do requisitante, evitando ambiguidades nas demandas	Equipe de Planejamento da Contratação

	2	Conduzir reuniões de levantamento de requisitos com o requisitante para garantir que todas as demandas sejam compreendidas e documentadas de forma clara	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Estabelecer critérios de aceitação claros e objetivos para as demandas, que serão utilizados para avaliar se as entregas atendem às expectativas	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Promover treinamentos para a equipe de planejamento e o requisitante sobre a importância da clareza nas demandas e como elaborá-las adequadamente	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Se a falta de clareza for identificada durante a execução do contrato, realizar uma revisão das demandas com o requisitante e ajustar as especificações conforme necessário	Gestor e Fiscal do Contrato
	2	Caso surjam ambiguidades, incluir especialistas ou consultores que possam ajudar a esclarecer as demandas e fornecer orientações técnicas	Gestor e Fiscal do Contrato

Risco R03	**Risco:**	Atraso no processo administrativo de contratação.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente manutenção do contrato atual com valores estimados acima do mercado.
	Tratamento:	Mitigar.

	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Realizar reuniões periódicas com as partes interessadas para alinhar expectativas e evitar mudanças de escopo	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Planejar a contratação com cautela, prevendo possíveis mudanças de escopo	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a alteração de escopo.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Realizar aditivos contratuais para formalizar mudanças de escopo aprovadas	Gestor e Fiscal do Contrato

Risco R04	**Risco:**	Prazo insuficiente para a adequada realização do planejamento da contratação
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Atrasos significativos no projeto, aumento dos custos, insatisfação dos stakeholders, e até mesmo a necessidade de cancelar a contratação.
	Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar o Estudo Técnico Preliminar de forma que identifique claramente as necessidades, os requisitos e a complexidade envolvida na contratação, servindo de base para definir um prazo realista.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Envolver as áreas técnicas responsáveis pela especificação dos requisitos e acompanhamento da contratação para estimar adequadamente o prazo necessário.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Adicionar uma margem de segurança no cronograma para lidar com imprevistos e garantir que o prazo total seja suficiente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Se ficar claro que o prazo inicialmente definido é insuficiente, realizar uma reavaliação imediata do cronograma com as áreas envolvidas para identificar os ajustes necessários.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Caso não seja possível estender o prazo, priorizar as atividades essenciais do planejamento da contratação e deixar algumas atividades menos críticas para serem realizadas durante a execução do contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Comunicar aos stakeholders sobre o risco de prazo insuficiente e os impactos potenciais, buscando obter apoio para ajustes no cronograma quando necessário.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco R05		
	Risco:	Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Atraso no cronograma, prejuízos financeiros, prejuízo na reputação do órgão e possíveis penalidades contratuais.
	Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar uma estimativa precisa dos custos envolvidos na contratação e garantir que haja dotação orçamentária suficiente durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Incluir cláusulas que permitam a suspensão ou rescisão do contrato em caso de falta de dotação orçamentária, protegendo a instituição de possíveis penalidades.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Acompanhar de perto a execução orçamentária do contrato, identificando possíveis desvios ou necessidades de suplementação.	Gestor e Fiscal do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Caso haja risco de falta de dotação, buscar junto à área orçamentária a obtenção de créditos adicionais para garantir a continuidade do contrato.	Gestor do Contrato
2	Como última alternativa, rescindir o contrato, observando as cláusulas contratuais e a legislação aplicável, e iniciar um novo processo licitatório quando houver disponibilidade orçamentária.	Gestor do Contrato e Equipe de Planejamento da Contratação

Risco R06	**Risco:**	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Prejuízos financeiros, atrasos na entrega, necessidade de recontratação ou treinamento adicional, e possíveis impactos negativos na satisfação do cliente.
	Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer critérios claros e rigorosos para a seleção de fornecedores, incluindo exigências de qualificação técnica, experiência anterior e certificações relevantes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Estabelecer programas de capacitação e treinamento contínuo para a equipe, garantindo que os profissionais estejam atualizados com as melhores práticas e tecnologias do setor.	Equipe de Planejamento da Contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Após a contratação, acompanhar e monitorar o desempenho dos profissionais, com indicadores de qualidade e prazos.	Gestor e Fiscal do Contrato
2	Criar um plano de ação para lidar com profissionais que não atendem às expectativas, que pode incluir treinamento adicional ou substituição.	Gestor e Fiscal do Contrato

Risco R07	**Risco:**	Indisponibilidade de sistemas por falhas na arquitetura ou erros no desenvolvimento ou falha na aplicação.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Custos adicionais para correção de erros, perda de dados, interrupções nos serviços, e impactos negativos na experiência do usuário.
	Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Adotar metodologias ágeis que promovam entregas incrementais e feedback contínuo, permitindo a identificação precoce de erros.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Estabelecer um plano de testes rigoroso, incluindo testes unitários, de integração e de aceitação, para identificar e corrigir falhas antes da implementação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Garantir que todos os requisitos sejam bem documentados e compreendidos pela equipe de desenvolvimento, evitando mal-entendidos que possam levar a falhas.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Incluir na contratação a necessidade da contratada investir em treinamentos e capacitação contínua para a equipe de desenvolvimento, garantindo que estejam atualizados sobre as melhores práticas e tecnologias.	Equipe de Planejamento da Contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável

	1	Criar um plano que detalhe os passos a serem seguidos em caso de falha do sistema, incluindo a restauração de dados e a recuperação de serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Utilizar ferramentas de monitoramento para detectar falhas em tempo real e permitir uma resposta rápida a problemas de disponibilidade.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Criar uma equipe dedicada para lidar com incidentes de falha, capacitada para investigar e resolver problemas rapidamente.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco R08	**Risco:**	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Processos judiciais, multas, interrupção das operações e danos irreversíveis à imagem da organização.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Estabelecer cláusulas contratuais que responsabilizem a contratada por vazamentos de informação e prevejam penalidades severas em caso de descumprimento.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Solicitar que a contratada comprove a existência de políticas e controles de segurança da informação, como treinamento de funcionários e monitoramento de acessos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Conduzir auditorias periódicas para verificar a eficácia das medidas de segurança implementadas pela contratada.	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Restringir o acesso dos funcionários da contratada apenas às informações necessárias para a execução do contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Caso ocorra um vazamento de informações, ativar imediatamente o plano de resposta a incidentes, incluindo a notificação aos órgãos competentes e a adoção de medidas para mitigar os danos.	Gestor e Fiscal do Contrato
	2	Se a gravidade do incidente justificar, rescindir o contrato com a contratada, observando as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.	Gestor e Fiscal do Contrato
	3	Ativar apólices de seguro e garantias contratuais para cobrir os custos decorrentes do vazamento de informações.	Gestor e Fiscal do Contrato
	4	Comunicar de forma transparente aos stakeholders sobre o incidente, demonstrando que medidas estão sendo tomadas para proteger as informações e evitar a recorrência do problema.	Gestor e Fiscal do Contrato

Risco R009	**Risco:**	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.
	Probabilidade:	Baixa

	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Execução inadequada do contrato, aumento de custos devido a correções necessárias, insatisfação dos usuários finais e possíveis repercussões legais.
	Dano 2:	Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, que geraram atestes errados dos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa.
	Dano 3:	Falta de atendimento ou atraso no atendimento das demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas e portais.
	Tratamento:	Mitigar.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Implementar programas de capacitação contínua para os fiscais técnicos, abordando aspectos técnicos e operacionais relevantes para a execução do contrato.	Chefia da DS
2	Estabelecer perfis de qualificação claros para os fiscais, especificando as competências e experiências necessárias para a função.	Comitê de Governança Digital (CGD)
3	Designar profissionais mais experientes para atuar como mentores, auxiliando os fiscais menos experientes na supervisão e avaliação dos serviços.	Chefia da DS

Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Ajustar a equipe de fiscalização, substituindo ou complementando os fiscais com profissionais mais qualificados.	Comitê de Governança Digital e CGTI
2	Implantação de controles internos, como a realização de estudo da capacidade de execução de demandas de fábrica de software pela área de TI, a fim de compatibilizar as demandas de serviços à fábrica de software com a força de trabalho disponível para gerenciar e validar adequadamente os serviços entregues.	Comitê de Governança Digital e Chefia da CGTI

Risco 0010	**Risco:**	Descumprimento dos níveis de serviço previstos no Planejamento da Contratação.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Custos adicionais com retrabalho, penalidades contratuais, perda de confiança dos usuários e possíveis impactos negativos na prestação de serviços públicos.
	Tratamento:	Mitigar.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Estabelecer níveis de serviço claros, mensuráveis e realistas, alinhados com as necessidades da instituição e as capacidades do mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Inserir cláusulas contratuais que definam claramente as penalidades em caso de descumprimento dos níveis de serviço e os mecanismos de avaliação e monitoramento.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Treinar a equipe responsável pela fiscalização do contrato sobre a	Chefia da DS

		importância dos níveis de serviço e como avaliar e monitorar o seu cumprimento.	
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Implementar um sistema de monitoramento contínuo dos níveis de serviço, com indicadores claros e métricas bem definidas, para identificar desvios e tendências de descumprimento.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Realizar reuniões periódicas com a contratada para alinhar expectativas, discutir problemas e definir planos de ação para corrigir eventuais descumprimentos.	Gestor e Fiscal do Contrato
	3	Caso o descumprimento persista, aplicar as penalidades contratuais previstas, como glosas, multas ou até mesmo a rescisão do contrato, sempre observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.	Gestor e Fiscal do Contrato
	4	Comunicar de forma transparente aos stakeholders sobre os problemas de descumprimento dos níveis de serviço, demonstrando as ações corretivas em andamento e os impactos para a instituição.	Gestor e Fiscal do Contrato

Risco 0011	**Risco:**	Falha de disponibilidade entre provedores Multicloud devido a inconsistências de replicação ou falha regional.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Indisponibilidade dos sistemas finalísticos e corporativos, interrupção de serviços ao cidadão e paralisação de processos críticos.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Implementar replicação síncrona e assíncrona entre provedores com validação periódica da integridade dos dados.	Operações de Nuvem
	2	Realizar testes continuados de failover e failback em ambientes secundários com registro de métricas de recuperação.	Operações de Nuvem
	3	Adotar monitoramento de latência e saturação entre regiões e provedores, com alertas preditivos.	Operações de Nuvem
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Promover acionamento imediato do plano de DR para ambiente secundário pré-validado.	Operações de Nuvem
	2	Redirecionar cargas críticas para o provedor que mantenha melhor disponibilidade no momento do incidente.	Operações de Nuvem
	3	Ativar modo de degradação controlada com priorização de serviços essenciais.	Operações de Nuvem

Risco 0012	**Risco:**	Sobrecarga computacional em sistemas críticos devido ao aumento inesperado de demanda e autoscaling insuficiente.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto

	Dano 1:	Degradação significativa de performance, lentidão em Prova Prática, PEV, Agendamento e Pagamentos.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Configurar políticas de autoscaling baseadas em múltiplas métricas (CPU, I/O, latência e filas).	Arquitetura
	2	Realizar avaliações de capacidade periódicas com simulações de carga para prever picos.	Operações de Nuvem
	3	Definir limites de proteção contra sobrecarga (throttling, filas gerenciadas, rate limiting).	Arquitetura
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Redistribuir cargas entre provedores para absorção de picos instantâneos.	Operações de Nuvem
	2	Priorizar transações essenciais e limitar temporariamente operações de baixa criticidade.	Arquitetura
	3	Aumentar provisão emergencial de recursos computacionais em camadas de processamento crítico.	Operações de Nuvem

Risco 0013	**Risco:**	Perda ou corrupção de evidências digitais (multimídia, biometria) coletadas em campo, por falhas na sincronização Offline-First ou pipelines de ingestão.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Invalidação de evidências legais, perda de dados regulatórios e impacto em auditorias.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Utilizar camadas de armazenamento com durabilidade elevada e versionamento automático.	Armazenamento
	2	Implementar validação de integridade (checksums, hashing) para ingestão e movimentação de arquivos.	Engenharia de Dados
	3	Executar auditorias periódicas de trilhas de dados e validação por amostragem.	Engenharia de Dados
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Restaurar dados a partir de versões anteriores ou réplicas de regiões distintas.	Armazenamento
	2	Reprocessar pipelines de ingestão para reconstrução parcial de lotes.	Engenharia de Dados
	3	Acionar mecanismo de preservação emergencial em camadas de armazenamento frio.	Armazenamento

Risco 0014	**Risco:**	Falha de autenticação (ex: gov.br) ou autorização por inconsistências em Gestão de Identidades e Acessos Multicloud, comprometendo acesso a dados sensíveis/financeiros.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Bloqueio de acesso a sistemas críticos ou risco de acesso indevido a dados sensíveis.
	Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Aplicar política de mínimo privilégio com revisões mensais de perfis.	Gestão de Identidades e Acessos
2	Implementar MFA obrigatório para identidades humanas e de máquina.	Segurança da Informação
3	Validar sincronização de identidades entre provedores com alertas para divergências.	Gestão de Identidades e Acessos

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Reconfigurar acessos críticos por canal alternativo seguro com aprovação emergencial.	Segurança da Informação
2	Ativar fallback de identidade federada em provedor secundário.	Gestão de Identidades e Acessos
3	Isolar credenciais comprometidas e acionar rotina emergencial de rotação.	Segurança da Informação

Risco 0015	**Risco:**	Latência elevada ou instabilidade nas integrações entre sistemas legados e serviços em nuvem.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Lentidão em transações críticas, falhas de sincronização e interrupção de rotinas de campo.
	Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Otimizar rotas e conectividade com redundância de enlaces entre ambientes.	Integração
2	Aplicar padrões de mensageria assíncrona para fluxos de alta volumetria.	Arquitetura
3	Implantar monitoramento contínuo de latência com alarmes baseados em ANS interno.	Integração

Id	Ação de Contingência	Responsável

	1	Redirecionar chamadas para APIs secundárias ou caches distribuídos.	Integração
	2	Ativar modo degradado com sincronização posterior.	Arquitetura
	3	Acionar fallback para ponto de integração de menor latência disponível.	Integração

Risco 0016	**Risco:**	Falhas no processo de migração modular dos sistemas legados (SISPL, SISDEV, eCRV, Gever, SIM-Multas).	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Perda de dados, interrupção de serviços e inconsistências transacionais.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Executar migração incremental com testes de consistência entre etapas.	Migração
	2	Utilizar estratégias blue/green ou shadow environment para validar comportamento.	Engenharia de Software
	3	Realizar mapeamento completo de dependências e cargas antes de migrar.	Migração
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Reverter para ambiente anterior utilizando snapshots ou réplicas.	Migração
	2	Ativar execução paralela temporária dos sistemas para garantir continuidade.	Engenharia de Software
	3	Reprocessar lotes afetados com reconciliação automatizada.	Migração

Risco 0017	**Risco:**	Incidente de segurança envolvendo dados pessoais e sensíveis (biometria, financeiros, evidenciais).	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Violação de LGPD, risco jurídico e impacto institucional.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Implementar criptografia ponta a ponta em repouso e trânsito.	Segurança da Informação
	2	Aplicar detecção de anomalias e correlação de eventos em tempo quase real.	Centro de Operações de Segurança
	3	Realizar testes de intrusão e avaliações de vulnerabilidade contínuas.	Segurança da Informação

	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ativar plano de resposta a incidentes com isolamento imediato dos ativos afetados.	Centro de Operações de Segurança
	2	Notificar autoridades competentes conforme protocolos de LGPD.	Segurança da Informação
	3	Executar processo de higienização e rotação emergencial de chaves.	Segurança da Informação

Risco 0018	**Risco:**	Mal dimensionamento financeiro decorrente de alocação incorreta de recursos e ausência de otimização contínua.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Custo elevado de ambientes, uso ineficiente de recursos e risco orçamentário.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Monitorar continuamente consumo, desperdício e oportunidades de otimização.	FinOps (Operações Financeiras de Nuvem)
	2	Aplicar políticas de desligamento automático de ambientes não produtivos.	FinOps (Operações Financeiras de Nuvem)
	3	Validar periodicamente reservas de capacidade e direito de uso.	FinOps (Operações Financeiras de Nuvem)
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Realocar cargas para provedores com menor custo no período.	FinOps (Operações Financeiras de Nuvem)
	2	Reduzir níveis de provisionamento em ambientes temporários.	FinOps (Operações Financeiras de Nuvem)
	3	Suspender serviços não essenciais ou de baixa utilização até estabilização financeira.	FinOps (Operações Financeiras de Nuvem)

Risco 0019	**Risco:**	Falha de observabilidade unificada, dificultando correlação de logs, métricas e rastreamento entre provedores.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Atraso na detecção de incidentes e prolongamento de problemas de produção.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Centralizar logs, métricas e eventos em plataforma unificada Multicloud.	Operações de Infraestrutura de Nuvem
	2	Realizar revisão periódica de telemetria e cobertura de rastreamento.	Operações de Infraestrutura de Nuvem
	3	Implementar alertas de anomalia baseados em comportamento preditivo.	Operações
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Ativar modo de rastreamento reforçado temporário para serviços afetados.	Operações de Infraestrutura de Nuvem
	2	Reprocessar trilhas a partir de buffers temporários para reconstruir histórico.	Operações
	3	Acionar equipe especializada para análise manual emergencial de logs.	Operações de Infraestrutura de Nuvem

Risco 0020	**Risco:**	Falha em pipelines de CI/CD impactando implantação de microserviços críticos (Scheduler, Prova Prática).	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Interrupção de rotinas automatizadas, compromissos de CNH e serviços dependentes.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Configurar pipelines com validação automática, testes e rollback nativo.	Engenharia de Plataforma
	2	Isolar implantações críticas em janelas controladas com telemetria reforçada.	Engenharia de Software
	3	Realizar testes contínuos de integridade dos artefatos gerados.	Engenharia de Plataforma
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Reverter implantação para versão anterior estável.	Engenharia de Plataforma
	2	Acionar execução manual de rotinas essenciais do Scheduler.	Engenharia de Software
	3	Ativar pipeline emergencial em canal redundante.	Engenharia de Plataforma

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

<Espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos, conforme exemplo abaixo>.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
DD/MM/AAAA	R17	P2	O Comitê de Governança Digital se reuniu em DD/MM/AAAA e deliberou quanto à lista dos sistemas prioritários a terem suas demandas executadas pela empresa de desenvolvimento de software.

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização e Gestor do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

CONTRATO DETRAN Nº ___/____

PROCESSO DETRAN Nº 140.01306393/2025-23

CONTRATO PRODESP Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP).

O **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP)**, com sede na Rua João Brícola, 32, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 15.519.361/0001-16, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Logística, sra. VIVIANE FERNANDA DUTRA, RG nº 40.689.062-72, CPF nº 923.933.570-68, no uso das competências atribuídas pelo itens 1 e 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, que alterou o Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, sediada na Rua Agueda Gonçalves, 240 - Munícipio de Taboão da Serra, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada na forma do seu estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº 140.01306393/2025-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compões este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]), conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do CONTRATADO (Especificação de Serviços e Preços (ESP) nº E0_____) e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR	
				MENSAL	TOTAL (PARA 12 MESES)	UNITÁRIO	TOTAL (PARA 12 MESES)
1	**Sistema de Prova Prática**						
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN	27324	USN/Mês	2.520,1808	30242,1696	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25

	(Consumo)						
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6653,2773	R$ 107,53	R$ 715.426,91
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
2	**Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)**						
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14469,9066	173638,8792	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3183,3795	38200,5534	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
3	**Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)**						
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5121,7813	61461,3756	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1126,7919	13521,5026	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
4	**Registro de Sinistro de Trânsito (RST)**						
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3312,8454	39754,1448	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,8260	8745,9119	R$ 107,53	R$ 940.447,91
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
TOTAL							**R$ 170.617.823,06**

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Anexo A - Acordo de Nível de Serviço (ANS);

1.3.3. Anexo B - Requisição de Serviços (RS);

1.3.4. Anexo C – Modelo de Relatório Mensal de Medição de Serviços;

1.3.5. A Autorização de Contratação Direta e demais documentos que componham a presente contratação;

1.3.6. A Proposta do CONTRATADO (Especificação de Serviços e Preços (ESP) nº E0_____); e

1.3.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão acima desta cláusula, bem como eventuais aditivos, a vigência do contrato estará sujeita a condição resolutiva, podendo as partes rescindir a avença, mediante prévia comunicação com prazo de 30 (trinta) dias.

2.1.2. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada na subdivisão anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, devendo ser pago, nesse caso, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da ocorrência da resolução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui par integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 170.617.823,06** (cento e setenta milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de

pequeno porte ou, ainda, tome-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado que corresponde a __/__/____.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do CONTRATADO;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar ao CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do CONTRATADO, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibro econômico-financeiro não se iniciará enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representar o CONTRATADO na execução do Contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do CONTRATADO poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, hipótese em que o CONTRATADO deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o CONTRATADO deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do CONTRATADO, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços.

9.1.23. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO;

9.1.23.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.24. De igual modo, a cessão à Administração Contratante abrange os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, códigos-fonte de aplicações, modelos de dados e as bases de dados respectivas;

9.1.24.1. A cessão de direitos de propriedade intelectual não abrange direitos da CONTRATADA pré-existente à celebração deste contrato, nem direitos de

propriedade intelectual pertencentes a terceiros eventualmente licenciados à PRODESP."

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o CONTRATADO se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o CONTRATADO não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o CONTRATADO à extinção unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O CONTRATADO obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade CONTRATANTE, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O CONTRATADO deverá observar a vedação constante do Decreto Estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.4. O CONTRATADO deve:

10.1.4.1. Notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível do recebimento de qualquer requerimento formulado por titular de dados, nos termos do artigo 18 da Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a cooperar de forma diligente e tempestiva para o adequado atendimento da solicitação; e

10.1.4.2. Quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O CONTRATADO deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.6. O CONTRATADO deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O CONTRATADO deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o CONTRATADO deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O CONTRATADO deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O CONTRATADO responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo CONTRATADO ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo CONTRATADO, para fora do território do Brasil.

10.1.13. O CONTRATADO não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo CONTRATANTE.

10.1.14. O CONTRATADO deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.15. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime o CONTRATADO das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que o CONTRATADO permanecerá por elas integralmente responsável perante o CONTRATANTE, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.

10.2. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como a disciplina estabelecida neste instrumento.

10.3. O CONTRATADO:

10.3.1. Quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTRATANTE, deve:

10.3.1.1. Observar as instruções por escrito do CONTRATANTE para execução desse tratamento;

10.3.1.2. Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei 13.709, de 2018;

10.3.1.3. Adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.3.2. Quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.4. O CONTRATADO deve comunicar na primeira oportunidade possível ao CONTRATANTE o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo CONTRATANTE da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018.

10.5. Por ocasião do encerramento deste contrato, é dever do CONTRATADO eliminar os dados pessoais, com exceção das hipóteses do artigo 16 da Lei nº 13.709, de 2018, quando for o caso e nos seus estritos limites.

10.6. O CONTRATADO deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula.

10.7. O CONTRATADO responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor do Contrato;

(7) Para infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventual devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo CONTRATANTE sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao CONTRATADO oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: _____;
II. Fonte de Recursos: _____;
III. Programa de Trabalho: _____;
IV. Elemento de Despesa: _____;
V. Plano Interno: _____; e
VI. Nota de Empenho: _____.

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via,

que, lido e achado conforme pelo CONTRATADO e pelo CONTRATANTE, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
Diretora de Administração e Logística
Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP)

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
Cargo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP)

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
Cargo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP)

TESTEMUNHAS:
NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140.01306393/2025-23

UNIDADE CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP)

OBJETO: Contratação de Serviços Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST)

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretária de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (https://compras.sp.gov.br/), no sítio eletrônico https://www.pge.sp.gov.br/, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) Termo de referência para contratação direta de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 11/06/2025;

b) Contrato para contratação direta de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 11/06/2025;

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

São Paulo, 26 de novembro, de 2025.

BRUNO ZAIA BONETO

Diretor de Tecnologia da Informação

VIVIANE FERNANDA DUTRA

Diretora de Administração e Logística

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO (destacadas em negrito e sublinhadas)		
Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição(ões) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa da Alteração
Contrato	No contrato foram dispensadas as seguintes alternativas dos itens deletáveis: Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação: 2.1.1. a 2.3.1.; Cláusula Quarta - Subcontratação: 4.2. a 4.2.6.; Cláusula Quinta - Preço: 5.1.; Cláusula Sétima - Reajuste: 7.9. a 7.29.; Cláusula Décima - Obrigações Pertinentes à LGPD: 10.1. 10.5., 10.6.; Cláusula Décima Primeira – Garantia de Execução: 11.2. a 11.17.	Utilização da alternativa de redação.
Contrato	Inclusão da cláusula 1.3.2. a 1.3.4.	Inclusão de Anexo A – Acordo de Nível de Serviços (ANS), Anexo B - Requisição de Serviços (RS) e Anexo C - Modelo de Relatório Mensal de Medição de Serviços.
Contrato	Inclusão das cláusulas 2.1.1. 2.1.2.	Inclusão de cláusula resolutiva.
Contrato	Cláusula Nona - Obrigações da Contratada: 9.1.22., 9.1.22.1.; Exclusão da Cláusula Décima Segunda - Infrações e Sanções: Exclusão da cláusula 12.9.	Exclusão conforme orientação constante nos comentários do Contrato.
Contrato	Inclusão de cláusula de propriedade intelectual em 9.1.24. e 9.1.24.1.	Atendimento de orientação do Parecer NLC nº 4/2025.
Termo de Referência	Supressão da cláusula 1.1.	Teor abrangente na cláusula 1.1 substituída e mais ampla.
Termo de Referência	Inclusão da cláusula 1.1. a 1.2 itens "a" a "f" e parágrafo adicional.	Ampliação da especificação das Condições Gerais da Contratação.

Termo de Referência	No Termo de Referência foram dispensadas as seguintes alternativas dos itens deletáveis: Cláusula 1 - Condições Gerais da Contratação: 1.3. a 1.4. e 1.7.; Cláusula 2 - Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação: 2.2.; Cláusula 4 - Requisitos da Contratação: 4.6. a 4.8., 4.10 a 4.14.; Cláusula 5 - Modelo de Execução do Objeto: 5.8. e 5.10.; Cláusula 8 - Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução: 8.1. e 8.3.; Cláusula 9 - Estimativas do Valor da Contratação: 9.2. e 9.3.	Utilização da alternativa de redação.
Termo de Referência	No Termo de Referência foram dispensadas as seguintes cláusulas: Cláusula 4 - Requisitos da Contratação: 4.2. a 4.4.; Cláusula 5 - Modelo de Execução do Objeto: 5.1. a 5.1.4., 5.3 a 5.6; Cláusula 6 - Modelo de Gestão do Contrato: 6.7. e 6.19.; Cláusula 7: Critérios de Medição e Pagamento: 7.1. a 7.3., 7.15.1., 7.29 a 7.38.; Cláusula 8 - Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução: 8.12. a 8.24., 8.33., 8.33. a 8.41., 8.43. a 8.44.7.;	Exclusão conforme orientação constante nos comentários do Termo de Referência padronizado.
Termo de Referência	Inclusão das cláusulas 5.1 a 5.3. com itens e parágrafos agregados.	Detalhamento ampliado do Modelo de Execução do Objeto, Condições de Execução e Cronograma de Realização dos Serviços.
Termo de Referência	Inclusão das cláusulas 5.6.1 a 5.6.7.	Especificação do Procedimento de transição e finalização do contrato.
Termo de Referência	Inclusão das cláusulas 7.1. a 7.3.	Especificação da Medição dos Serviços.
Termo de Referência	Inclusão das cláusulas 7.4. a 7.4.1.	Normatização dos Acordos de Níveis de Serviços (ANS).
Termo de Referência	Inclusão da cláusula 7.16.	Inclusão objetivando assegurar painel auditável para controlar consumo e custos de nuvem, garantindo transparência.

Termo de Referência	Inclusão do item g) na cláusula 8.3.	Cadastro Estadual de Empresas Punidas como habilitação.
Termo de Referência	Inclusão das cláusulas 8.19. e itens a), b) e c);	Especificação de documentos da Contratada para qualificação jurídica e os poderes de representação.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ZAIA BONETO**, **Diretor**, em 28/11/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNANDA DUTRA**, **Diretor**, em 28/11/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0090268221** e o código CRC **E3663012**.

Detran.SP

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP)
CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP)
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato DETRAN nº ___/____ – PD0_____
OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.gov.br/), conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTICADOS para:**
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: EDUARDO AGGIO DE SÁ
Cargo: Presidente
CPF: 310.072.538-78

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAMA OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VIVIANE FERNANDA DUTRA
Cargo: Diretora de Administração e Logística
CPF: 923.933.570-68

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VIVIANE FERNANDA DUTRA
Cargo: Diretora de Administração e Logística
CPF: 923.933.570-68

GESTOR(ES)/FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese

de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Gerência de Negócios do Detran

DESPACHO

Nº do Processo: 140.01306393/2025-23

Interessado: Coordenadoria de Contratação de Tecnologia da Informação, Gerência de Negócios do Detran

Assunto: Contratação de Serviços Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST)

Ao

DETRAN/DTI/CCTI/DRCTI

Em atenção à sua solicitação (0090196375), e nossas tratativas recentes, encaminhamos Proposta Comercial (0090438986) composta de Orçamento Orientativo (0090439059), Anexo I - Planilha de Orçamento com estimativa de Desembolso (0090439228), Especificação de Serviços e Preços-ESP (0090439332) referente aos Projetos: Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos (Detran-Pay), Sistema de Prova Prática e Registro de Sinistros de Trânsito.

Este documento tem caráter preliminar e visa fornecer uma estimativa de valores e condições para sua análise. Após sua avaliação e havendo interesse de sua parte, elaboraremos uma minuta de contrato contemplando todas as especificações técnicas e comerciais necessárias.

Nossa equipe permanece à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e fornecer informações adicionais que se façam necessárias para sua tomada de decisão.

Aguardamos seu retorno para, em caso de concordância com os parâmetros apresentados, darmos seguimento à elaboração da minuta de contrato.

Agradecemos a oportunidade e permanecemos à disposição.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

Carlos César L. Dias
Gerente, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Lucas Dias**, **Gerente - Substituto**, em 26/11/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0090438516** e o código CRC **B18F546D**.

PROPOSTA COMERCIAL

Implementação dos Projetos: Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistoria Veicular – PEV, Plataforma de Pagamento (Detran-Pay) e Registro de Sinistro de Trânsito – SISTRAN com processamento em nuvem.

SEI Nº 140.01306393/2025-23

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DETRAN

GERÊNCIA DE NEGÓCIOS DETRAN - GND

Emissão: 26/11/2025

Sumário

1. A PRODESP 3

2. SITUAÇÃO ATUAL 4

3. OBJETO 4

4. ESCOPO DO ORÇAMENTO 4

4.1. Sistema Prova Prática 5

4.2. Plataforma Estadual de Vistoria – PEV 5

4.3. Plataforma de Pagamento (DETRAN-Pay) 6

4.4. Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN) 7

4.5. Processamento em Nuvem Pública 8

4.5.1. Métrica de mensuração 9

4.5.2. Consumo de Serviços em Nuvem Gerenciado 10

4.5.3. Gestão do consumo em Nuvem Pública 11

4.6. Serviço de Conectividade para Nuvens Públicas 11

4.7. Entregáveis 12

5. BENEFÍCIOS 13

6. ORÇAMENTO 15

7. SERVIÇOS FORA DE ESCOPO 17

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 19

9. CONTATO NA PRODESP 19

1. A PRODESP

Definitivamente consolidada como empresa de tecnologia da informação, a Prodesp se posiciona hoje como agente ativo da transformação digital do Governo do Estado de São Paulo, sendo o apoio operacional dos projetos da Secretaria de Gestão e Governo Digital, desenvolvendo soluções inovadoras que estão mudando não só a gestão pública, mas também com o relacionamento com o cidadão.

A Companhia também está presente na infraestrutura de TI do Estado como administradora da Rede Intragov, rede IP multisserviços do governo paulista, que interliga os órgãos estaduais entre si e ao mundo Internet; e com seu Data Center, um dos maiores da área pública na América Latina, onde é processada e armazenada a maior parte das informações dos órgãos públicos paulistas.

Em 2021, nos termos da Lei Estadual nº 17.056/2019 e do Decreto nº 64.418/2019, a Prodesp incorporou a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, empresa com 130 anos de história e também dona de importante legado de inovação na administração pública paulista.

Da sinergia da expertise das duas empresas, nasceu uma companhia mais moderna, inovadora, com visão global multidisciplinar, facilitadora de processos e portfólio de serviços ampliado, que passou a incluir a publicação do Diário Oficial do Estado Online e a emissão de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas.

2. SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, o DETRAN-SP vem enfrentando limitações críticas em seus processos de exame prático, vistoria veicular, registro de sinistros, devido a sistemas obsoletos, falta de integração, baixa rastreabilidade e uso de procedimentos manuais, o que compromete eficiência, segurança e governança.

Diante do exposto, esta proposta visa implantar soluções unificadas e segura em nuvem pública Google.

3. OBJETO

Implementação dos Projetos: Sistema Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistoria Veicular – PEV, Plataforma de Pagamento (Detran-Pay), Registro de Sinistro de Trânsito com processamento em nuvem.

4. ESCOPO DO ORÇAMENTO

Implementação dos Projetos: Sistema Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistoria Veicular – PEV, Plataforma de Pagamento (Detran-Pay), Registro de Sinistro de Trânsito – SISTRAN com processamento em nuvem.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**. No entanto, os prazos para implementação e entrega das demandas específicas dependerão da análise prévia do esforço necessário e da complexidade envolvida em cada serviço solicitado.

Esses prazos serão definidos e acordados entre as partes após o detalhamento técnico e a compreensão completa dos requisitos, do escopo e

das exigências de cada demanda, a partir do momento em que a equipe contratada tiver pleno conhecimento das atividades a serem executadas.

4.1. Sistema Prova Prática

O **Sistema Prova Prática** é uma solução digital inovadora para a aplicação do exame prático de direção veicular, desenvolvida para substituir processos manuais e sistemas obsoletos. Ele garante **modernização, segurança e eficiência**, utilizando tecnologia avançada em parceria com a ***Google Cloud Platform*** **(GCP)**.

Estão contemplados os seguintes itens:

- Aplicativo para tablets com interface moderna e intuitiva;
- Fluxo completo do exame prático, incluindo:
  - Registro de faltas e controle de tempo (ex.: baliza);
  - Acompanhamento do percurso em tempo real via GPS;
  - Modo Offline para garantir continuidade mesmo sem conexão.
  - Integração com sistemas do DETRAN-SP para consulta de agendamentos;
- Recursos de segurança:
  - Georreferenciamento.
  - Captação de voz.
  - Reconhecimento facial.
- Sincronização automática dos dados quando a conexão retorna.

4.2. Plataforma Estadual de Vistoria – PEV

A **Plataforma Estadual de Vistoria Veicular** trata de uma solução unificada e segura que substituirá integralmente o sistema atual **e-Vistoria**,

centralizando todos os dados de laudos em um único ecossistema na nuvem ***Google Cloud Platform* -GCP.**

Essa solução contemplará:

- Desenvolvimento e implantação do ***Backoffice* de Vistoria** para gestão operacional;
- Integração via ***API Gateway* (*Apigee*)** com empresas credenciadas e sistemas legados;
- Migração completa dos dados existentes para ***BigQuery***;
- Implementação de **parametrização dinâmica** dos laudos;
- Configuração de perfis e controle de acesso com **MFA *(Multi-Factor Authentication*);**
- Armazenamento seguro de evidências (fotos, vídeos) no ***Cloud Storage***;
- *Dashboards* gerenciais via ***Looker Studio***;
- Orquestração de dados com ***Cloud Composer & Dataflow***.

4.3. Plataforma de Pagamento (DETRAN-Pay)

A solução digital **"Jornada de Pagamento de Vistoria",** também chamada de Plataforma de Pagamentos e Compensação (Projeto Detran Pay), no ambiente Multicloud do DETRAN-SP, tem como o objetivo de viabilizar o recolhimento eletrônico das taxas de vistoria veicular por meio de PIX, integrando o Portal DETRAN-SP ao Banco do Brasil e à Base Estadual de Veículos.

A solução de pagamento digital abrangerá as seguintes modalidades de vistoria:

- Vistoria de Identificação Veicular;
- Vistoria de Segurança Veicular;
- Vistoria de Estrutura e Alteração Veicular.

Nos casos em que o veículo não possuir RENAVAM, será disponibilizada a modalidade **Vistoria de Veículo sem RENAVAM**, vinculada ao CPF ou CNPJ do pagador.

Esta modalidade permitirá a realização das seguintes finalidades, todas compreendidas dentro do grupo de vistorias de segurança veicular:

- Regularização de veículo com placas alfanuméricas de duas letras;
- Registro de veículos de fabricação artesanal;
- Registro de ciclomotor que não possua Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT);
- Emissão de laudo para modificações permitidas em veículos zero quilômetro.

4.4. Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN)

O **Projeto RST (Registro de Sinistros de Trânsito)** visa **modernizar e digitalizar** o processo de registro de acidentes, substituindo métodos manuais por uma solução tecnológica ***Cloud-Native***, segura e escalável. O projeto utiliza **Inteligência Artificial Generativa** e arquitetura ***offline-first***, garantindo que agentes possam registrar sinistros mesmo sem conectividade, com sincronização automática posterior.

Essa plataforma não será apenas um sistema de registro, mas um **assistente digital inteligente**, capaz de reduzir retrabalho, acelerar processos e garantir padronização e transparência

A plataforma RST funciona como um **ecossistema integrado** que abrange:

- **Aplicativo Mobile (Android/iOS)** para agentes, contendo:
  - Operação ***offline-first*** com banco de dados local;

- Captura de fotos, áudios e depoimentos com geolocalização;
- Ferramenta de **croqui dinâmico georreferenciado** sobre mapa;

- ***Backend* de Inteligência Artificial**:
  - **Transcrição de áudio (*Speech-to-Text*)**;
  - ***Summarization* com IA Generativa (Gemini Pro)** para criar narrativas estruturadas;
  - **Motor de regras CONTRAN** para cálculo automático da monta;
  - **Visão computacional** para análise preliminar de danos;
- **Portal do Cidadão**:
  - Autenticação via **gov.br**;
  - Consulta e download de laudos oficiais assinados digitalmente;
- **Infraestrutura *Cloud-Native (Google Cloud)***, contemplando:
  - Serviços como ***Cloud Run***, ***Vertex AI***, ***BigQuery***, ***Apigee***;
  - Segurança avançada com ***Mandiant***, criptografia AES-256 e *logs* imutáveis.
- **Governança e Segurança**:
  - Cadeia de custódia digital para evidências;
  - Trilhas de auditoria completas;
  - Conformidade com LGPD.

4.5. Processamento em Nuvem Pública

A prestação do serviço contempla:

- Fornecimento de poder computacional para Processamento em Nuvem Pública sob demanda;
- Gestão para acompanhamento do consumo dos recursos em Nuvem Pública.

Este serviço compreende a disponibilização, sob demanda, de recursos computacionais no ambiente da Nuvem Pública oferecendo

capacidade de processamento, memória, armazenamento de dados, sistema operacional, conectividade, segurança, plataformas (*PaaS*) e o uso de *API's*.

A nomenclatura adotada para medir o Serviço de Processamento em Nuvem Pública pela CONTRATADA é a **USN** – Unidade de Serviços em Nuvem.

A quantidade de Unidade de Serviços em Nuvem – **USN**, será aferida mensalmente e prevê o uso do poder computacional para Processamento em Nuvem Pública.

A quantidade de USN consumidas será apresentada por meio de relatórios emitidos e enviados mensalmente à CONTRATANTE para acompanhamento dos recursos computacionais previstos durante o período de vigência contratual.

As atividades previstas são as seguintes:

- Criação de conta com capacidade de provisionamento de recursos de IaaS (Infraestrutura como Serviço), PaaS (Plataforma como Serviço), e SaaS (Software como Serviço) de acordo com o projeto da CONTRATANTE;
- Acompanhamento do consumo:
  - Emissão de um relatório mensal padrão com o acompanhamento de consumo dos recursos, visando assegurar a saúde financeira e continuidade da disponibilização do ambiente.

4.5.1. Métrica de mensuração

A nomenclatura adotada para medir o Serviço de Processamento em Nuvem Pública pela CONTRATADA é a **USN** – Unidade de Serviços em Nuvem.

A quantidade de Unidade de Serviços em Nuvem – **USN**, será aferida mensalmente e prevê o uso do poder computacional para Processamento em Nuvem Pública.

A quantidade de USN consumidas será apresentada por meio de relatórios emitidos e enviados mensalmente à CONTRATANTE para acompanhamento dos recursos computacionais previstos durante o período de vigência contratual.

4.5.2. Consumo de Serviços em Nuvem Gerenciado

Este serviço é composto por uma camada de software de segurança de rede, suporte técnico especializado (rede e ambiente) e monitoramento para a infraestrutura provisionada na nuvem. Estão contemplados:

- Planejamento e dimensionamento da rede/range a serem utilizados por projeto;
- Administração VNET, sbnets, tabela de roteamento;
- Configuração das soluções de segurança utilizando os recursos VPN, WAFs, NSGs, Anti-DDoS, *Security Endpoint* e *Firewalls* disponíveis;
- Gerenciamento de segurança centralizado dos recursos de rede;
- Monitoramento e identificação de ataques no ambiente que possuam as soluções de VPN, WAF (*web application firewall*) Firewall e Anti-DDoS utilizando *Log Analytic workspace*;
- Acompanhamento operacional das ferramentas disponibilizadas para o monitoramento do ambiente;
- Aplicação de soluções de contorno baseado em scripts pré-definidos minimizando impacto nos negócios;
- Provisionamento e Desprovisionamento de recursos de infraestrutura;
- Administração e Configuração das máquinas virtuais;
- Atuação em caso de recomendações de performance.

4.5.3. Gestão do consumo em Nuvem Pública

O serviço é composto da disponibilização do ambiente de processamento e do acompanhamento do consumo dos recursos, por meio da emissão de relatórios mensais, visando assegurar à CONTRATANTE a saúde financeira e continuidade da disponibilização do ambiente, em cada Nuvem Pública.

Assim, fornecendo à CONTRATANTE informações administrativas para acompanhamento da situação do Ambiente de Processamento na Nuvem Pública. Estão contemplados:

- Acompanhamento do consumo:
  - Emissão de um relatório mensal padrão com o acompanhamento de consumo dos recursos provisionados.

4.6. Serviço de Conectividade para Nuvens Públicas

Serviço de conectividade com as nuvens visa possibilitar a conexão dos clientes da Prodesp que necessitam utilizar as nuvens públicas para hospedarem os seus serviços, mediante a um contrato assinando com a Prodesp de contratação de serviços em nuvens. Esse serviço é composto por links DWDM Vivo, serviços de conexão em Data Center concentrador das Nuvens e porta de conexão na nuvem desejada.

- Serviço **DWDM** é composto por links de comunicação de até 10 Gbps redundantes entre o Data Center Prodesp e o Data Center de “Condomínio” (concentrador de conexão para Nuvens).
- Serviço **de Conexão em “Condomínio”** é composto pelo serviço de hospedagem de equipamentos e o serviço de conexão com os principais provedores de nuvens.
- Porta **de Conexão com as Nuvens** é composto por portas de conexão disponibilizadas pelos provedores de nuvens para viabilizar a conexão com os clientes.

Serviços fora do escopo

- Criação de estrutura de rede (Vnets, VPCs,etc) nas Clouds;
- Configuração de ativos de redes (*Switches*, *Firewalls*, WAF, Balanceadores);
- Provisionamento de máquinas virtuais nas Clouds;
- Instalação e configuração de aplicações;
- Instalação e configuração de Banco de Dados.

4.7. Entregáveis

Sistema Prova Prática:

- Aplicativo funcional validado em campo;
- Demonstração do fluxo completo do exame com melhorias de UX/UI;
- Evidências de rastreabilidade (GPS, voz, biometria);
- Integração com sistemas existentes;
- Relatório final com resultados da POC.

Plataforma Estadual de Vistoria – PEV:

- Plataforma web funcional (*Backoffice*);
- APIs padronizadas e seguras;
- Base de dados consolidada no *BigQuery*;
- Painéis BI para análise de indicadores;
- Documentação técnica e operacional;
- Migração completa dos dados históricos;
- Trilhas de auditoria e conformidade LGPD.

Plataforma de Pagamento (DETRAN-Pay):

- Ambiente operacional validado em homologação;

- APIs integradas e funcionais para geração de QR Code PIX, autenticação e restituição;
- Relatório técnico final com arquitetura, endpoints e tokens de integração;
- Painéis de consulta de pagamentos por CPF/CNPJ e RENAVAM;
- Funcionalidade de restituição automatizada via Banco do Brasil;
- Suporte a pagamentos em lote com rastreabilidade individual.

Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN):

Os entregáveis serão organizados por *milestones*, que consistem em marcos de entrega definidos para indicar os pontos importantes de progresso no projeto. Cada *milestone* representa um conjunto de atividades concluídas e geralmente está associado a um **entregável específico** e a um pagamento vinculado à aceitação dessa entrega**.**

Para este projeto estão previstos os seguintes *milestones*:

- **Milestone 1 - Fundação e *Offline***: Infraestrutura GCP, MVP do app com coleta offline e sincronização;
- **Milestone 2 - IA e Croqui**: *Pipeline* de IA integrado, editor de croqui inteligente, motor de cálculo de monta;
- **Milestone 3 - Laudo e Portal**: *Workflow* de aprovação, geração de PDF oficial, portal integrado ao gov.br;
- **Milestone 4 - *Analytics* e *Hardening***: *Dashboards* no *Looker*, testes de carga, segurança reforçada, Go-Live.

5. BENEFÍCIOS

Sistema Prova Prática

- **Agilidade:** emissão mais rápida da CNH com processamento digital imediato;

- **Segurança e Rastreabilidade**: dados imutáveis para auditoria, garantindo confiabilidade;
- **Continuidade Operacional:** aplicação da prova mesmo sem internet;
- **Gestão em Tempo Real**: monitoramento e fiscalização instantânea;
- **Experiência do Usuário**: inteface otimizada para examinadores, reduzindo erros e aumentando produtividade;
- **Inovação e Modernização**: uso de IA e recursos avançados do *Google Cloud*.

Plataforma Estadual de Vistoria – PEV:

- **Governança e Conformidade**: controle centralizado e aderência à LGPD e às normas do DETRAN-SP;
- **Eficiência Operacional**: redução de retrabalho e aumento da produtividade;
- **Segurança Avançada**: criptografia, MFA, monitoramento proativo;
- **Escalabilidade**: arquitetura *cloud-native*, sem necessidade de infraestrutura física e integração simplificada;
- **Transparência**: *dashboards* e relatórios para tomada de decisão.

Plataforma de Pagamento (Detran-Pay):

- **Pagamento Instantâneo**: agilidade e comodidade no pagamento de taxas de vistoria via PIX, sem necessidade de login;
- **Segurança Avançada**: segurança reforçada com autenticação dupla e rastreabilidade completa;
- **Inclusão digital**: permitindo pagamentos por CPF/CNPJ mesmo para veículos sem RENAVAM;

- **Processos Automatizados**: automação de processos, como restituição e abertura de vistoria;
- **Integração Unificada**: integração transparente entre sistemas estaduais e federais;
- **Prevenção de Fraudes**: redução de fraudes e erros operacionais, com validação automática de dados.

Registro de Sinistro de Trânsito:

- **Eficiência Operacional**: redução do tempo de registro e entrega do laudo;
- **Padronização e Qualidade**: laudos consistentes e aderentes às normas;
- **Segurança e Conformidade**: cadeia de custódia digital, LGPD, trilhas de auditoria;
- **Inovação e Modernização**: IA Generativa, arquitetura *cloud-native*;
- **Melhoria na Experiência do Cidadão**: acesso rápido e seguro aos laudos;
- **Economicidade**: redução de custos com retrabalho e contencioso jurídico.

6. ORÇAMENTO

O valor total do orçamento é de **R$ 170.617.823,06 (cento e setenta milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos)**, composto da seguinte forma:

- **Projeto Sistema Prova Prática - R$ 16.944.374,56** (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) referente aos serviços de nuvem pública com conectividade para nuvens públicas (subitens 5.1.1.1 ao 5.1.1.4 do quadro abaixo) com pagamento em **12 (doze)**

parcelas mensais de **R$ 1.412.031,21** (um milhão, quatrocentos e doze mil, trinta e um reais e vinte e um centavos);

- **Plataforma Estadual de Vistoria - PEV - R$ 97.035.251,23** (noventa e sete milhões, trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) referente aos serviços de nuvem pública com conectividade para nuvens públicas (subitens 5.1.2.1 ao 5.1.2.4 do quadro abaixo) com pagamento em **12 (doze) parcelas mensais** de **R$ 8.086.270,94** (oito milhões, oitenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos);

- **Plataforma de Pagamento (DETRAN-PAY) - R$ 34.381.131,54** (trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) referente aos serviços de nuvem pública com conectividade para nuvens públicas (subitens 5.1.3.1 ao 5.1.3.4 do quadro abaixo) com pagamento em **12 (doze) parcelas mensais** de **R$ 2.865.094,29** (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, noventa e quatro reais e vinte e nove centavos);

- **Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN) - R$ 22.257.065,74** (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) referente aos serviços de nuvem pública com conectividade para nuvens públicas (subitens 5.1.4.1 ao 5.1.4.4 do quadro abaixo) com pagamento em **12 (doze) parcelas mensais** de **R$ 1.854.755,48** (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

SUBITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD PREVISTA			VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO		
			DIA	MÊS	TOTAL			ÚNICO	MENSAL	TOTAL
5.1	NUVEM PÚBLICA GERENCIADA (PROJETOS GOOGLE)							R$ -	R$ 14.218.151,92	R$ 170.617.823,06
5.1.1	SISTEMA DE PROVA PRÁTICA							R$ -	R$ 1.412.031,21	R$ 16.944.374,56
5.1.1.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	2.520,1808	30.242,1696	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 1.347.969,10	R$ 16.175.629,25
5.1.1.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	554,4398	6.653,2773	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 59.618,91	R$ 715.426,91
5.1.1.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.2	PLATAFORMA ESTADUAL DE VISTORIA - PEV							R$ -	R$ 8.086.270,94	R$ 97.035.251,23
5.1.2.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	14469,9066	173638,8792	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 7.739.518,94	R$ 92.874.227,32
5.1.2.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	3183,3795	38200,5534	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 342.308,80	R$ 4.107.705,51
5.1.2.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.3	PLATAFORMA DE PAGAMENTOS (DETRAN-PAY)							R$ -	R$ 2.865.094,29	R$ 34.381.131,54
5.1.3.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	5121,7813	61461,3756	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 2.739.487,16	R$ 32.873.845,97
5.1.3.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	1126,7919	13521,5026	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 121.163,93	R$ 1.453.967,17
5.1.3.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.4	REGISTRO DE SINISTRO DE TRÂNSITO (SISTRAN)							R$ -	R$ 1.854.755,48	R$ 22.257.065,74
5.1.4.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	3312,8454	39754,1448	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 1.771.941,62	R$ 21.263.299,43
5.1.4.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	728,8260	8745,9119	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 78.370,66	R$ 940.447,91
5.1.4.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
TOTAL								R$ -	R$ 14.218.151,92	R$ 170.617.823,06

7. SERVIÇOS FORA DE ESCOPO

- Desenvolvimento e/ou manutenção de aplicativos;
- Suporte aos usuários dos sistemas hospedados no ambiente objeto desta ESP;
- *Backup* de dados (com retenção de 30 dias);
- Ferramentas de monitoramento de aplicações;

- Ferramentas de gerenciamento de custo nativa do portal de nuvem (*cost management*);
- Ferramentas de *Marketplace* do portal da nuvem;
- Visibilidade dos custos no portal de nuvem;
- Central de Atendimento (*Help Desk / Service desk*);
- Política de continuidade de serviços;
- Politícas relativas à Nuvem Pública;
- Diretrizes para política de segurança da informação e comunicação;
- Processo de Gestão de Riscos;
- Estratégia de Migração de dados;
- Relatórios de Acompanhamento fora do padrão fornecido;
- Suporte técnico, dentro das nuvens públicas;
- Atividades de administração dos recursos em nuvem e aprovisionados;
- Criação de estrutura de rede (VNET, VPC, VCN, SUBNETS, ROUTE TABLES, PEERING, TRANSIT GATEWAY, EXPRESS ROUTE, DIRECT CONNECT, FASTCONNECT, DIRECT LINK, INTERNCONNECT,etc);
- Configuração de ativos de rede (*switches, firewalls*, WAF, balanceadores, *gateways, bastions, vpn gateway,* etc.);
- Criação e gerenciamento de servidores virtuais, bancos de dados ou aplicações.
- Suporte aos usuários dos sistemas utilizados pela CONTRATANTE.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O escopo de atuação da Prodesp se refere à implementação dos Projetos de processamento em Nuvem Google: Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistoria Veicular – PEV, Plataforma de Pagamento (Detran-Pay), Registro de Sinistro de Trânsito – SISTRAN.
- Esta proposta prevê uma contratação com prazo de **12 (doze)** meses.
- **Validade desta proposta:** 120 dias da emissão.

9. CONTATO NA PRODESP

Gerência de Negócios Detran

Responsável : Carlos César L. Dias

Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – 1° Andar – Lado Par – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – SP.

E-mail : ccesar@sp.gov.br

SEI Nº 140.01306393/2025-23

ORÇAMENTO ORIENTATIVO

SEM PNPP

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - DETRAN.SP

SUBITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD PREVISTA			VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO		
			DIA	MÊS	TOTAL			ÚNICO	MENSAL	TOTAL
5.1	NUVEM PÚBLICA GERENCIADA (PROJETOS GOOGLE)							R$ -	R$ 14.218.151,92	R$ 170.617.823,06
5.1.1	**SISTEMA DE PROVA PRÁTICA**							**R$ -**	**R$ 1.412.031,21**	**R$ 16.944.374,56**
5.1.1.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	2.520,1808	30.242,1696	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 1.347.969,10	R$ 16.175.629,25
5.1.1.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	554,4398	6.653,2773	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 59.618,91	R$ 715.426,91
5.1.1.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.2	**PLATAFORMA ESTADUAL DE VISTORIA - PEV**							**R$ -**	**R$ 8.086.270,94**	**R$ 97.035.251,23**
5.1.2.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	14469,9066	173638,8792	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 7.739.518,94	R$ 92.874.227,32
5.1.2.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	3183,3795	38200,5534	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 342.308,80	R$ 4.107.705,51
5.1.2.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.3	**PLATAFORMA DE PAGAMENTOS (DETRAN-PAY)**							**R$ -**	**R$ 2.865.094,29**	**R$ 34.381.131,54**
5.1.3.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	5121,7813	61461,3756	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 2.739.487,16	R$ 32.873.845,97
5.1.3.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	1126,7919	13521,5026	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 121.163,93	R$ 1.453.967,17
5.1.3.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.4	**REGISTRO DE SINISTRO DE TRÂNSITO (SISTRAN)**							**R$ -**	**R$ 1.854.755,48**	**R$ 22.257.065,74**
5.1.4.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	3312,8454	39754,1448	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 1.771.941,62	R$ 21.263.299,43
5.1.4.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	728,8260	8745,9119	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 78.370,66	R$ 940.447,91
5.1.4.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
TOTAL								**R$ -**	**R$ 14.218.151,92**	**R$ 170.617.823,06**

ANEXO I

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0250402

CONTRATO PD025323

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - DETRAN.SP

SUBITEM DA ESP	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD PREVISTA			VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO		
			DIA	MÊS	TOTAL			ÚNICO	MENSAL	TOTAL
5.1	**NUVEM PÚBLICA GERENCIADA (PROJETOS GOOGLE)**							**R$ -**	**R$ 14.218.151,92**	**R$ 170.617.823,06**
5.1.1	**SISTEMA DE PROVA PRÁTICA**							**R$ -**	**R$ 1.412.031,21**	**R$ 16.944.374,56**
5.1.1.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	2.520,1808	30.242,1696	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 1.347.969,10	R$ 16.175.629,25
5.1.1.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	554,4398	6.653,2773	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 59.618,91	R$ 715.426,91
5.1.1.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.2	**PLATAFORMA ESTADUAL DE VISTORIA - PEV**							**R$ -**	**R$ 8.086.270,94**	**R$ 97.035.251,23**
5.1.2.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	14469,9066	173638,8792	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 7.739.518,94	R$ 92.874.227,32
5.1.2.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	3183,3795	38200,5534	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 342.308,80	R$ 4.107.705,51
5.1.2.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.3	**PLATAFORMA DE PAGAMENTOS (DETRAN-PAY)**							**R$ -**	**R$ 2.865.094,29**	**R$ 34.381.131,54**
5.1.3.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	5121,7813	61461,3756	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 2.739.487,16	R$ 32.873.845,97
5.1.3.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	1126,7919	13521,5026	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 121.163,93	R$ 1.453.967,17
5.1.3.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.4	**REGISTRO DE SINISTRO DE TRÂNSITO (SISTRAN)**							**R$ -**	**R$ 1.854.755,48**	**R$ 22.257.065,74**
5.1.4.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	3312,8454	39754,1448	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 1.771.941,62	R$ 21.263.299,43
5.1.4.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	728,8260	8745,9119	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 78.370,66	R$ 940.447,91
5.1.4.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
TOTAL								**R$ -**	**R$ 14.218.151,92**	**R$ 170.617.823,06**

ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS Nº E0250402

ESP	Item	Parcelas previstas		1º mês (Nov/25)	2º mês (Dez/25)	3º mês (Jan/26)	4º mês (Fev/26)	5º mês (Mar/26)	6º mês (Abr/26)	7º mês (Maio/26)	8º mês (Jun/26)	9º mês (Jul/26)	10º mês (Ago/26)	11º mês (Set/26)	12º mês (Out/26)	TOTAL
		Mensal	Único/Anual													
E0250402	**5.1.1**	**R$ 1.412.031,21**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 4.236.093,64**	**R$ 4.236.093,64**	**R$ 4.236.093,64**	**R$ 4.236.093,64**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 16.944.374,56**
	5.1.1.1	R$ 1.347.969,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.043.907,31	R$ 4.043.907,31	R$ 4.043.907,31	R$ 4.043.907,31	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16.175.629,25
	5.1.1.2	R$ 59.618,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 178.856,73	R$ 178.856,73	R$ 178.856,73	R$ 178.856,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 715.426,91
	5.1.1.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.360,16	R$ 5.360,16	R$ 5.360,16	R$ 5.360,16	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.440,64
	5.1.1.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.969,44	R$ 7.969,44	R$ 7.969,44	R$ 7.969,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 31.877,76
	5.1.2	**R$ 8.086.270,94**	**R$ -**	**R$ 26.267.442,51**	**R$ 64.868.065,45**	**R$ 5.899.743,27**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 97.035.251,23**
	5.1.2.1	R$ 7.739.518,94	R$ -	R$ 25.141.053,34	R$ 62.086.420,96	R$ 5.646.753,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 92.874.227,32
	5.1.2.2	R$ 342.308,80	R$ -	R$ 1.111.955,88	R$ 2.746.001,13	R$ 249.748,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.107.705,51
	5.1.2.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ 5.803,98	R$ 14.333,07	R$ 1.303,59	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.440,64
	5.1.2.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ 8.629,31	R$ 21.310,28	R$ 1.938,17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 31.877,76
	5.1.3	**R$ 2.865.094,29**	**R$ -**	**R$ 8.595.282,89**	**R$ 17.190.565,77**	**R$ 8.595.282,89**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 34.381.131,54**
	5.1.3.1	R$ 2.739.487,16	R$ -	R$ 8.218.461,49	R$ 16.436.922,99	R$ 8.218.461,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32.873.845,97
	5.1.3.2	R$ 121.163,93	R$ -	R$ 363.491,79	R$ 726.983,59	R$ 363.491,79	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.453.967,17
	5.1.3.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ 5.360,16	R$ 10.720,32	R$ 5.360,16	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.440,64
	5.1.3.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ 7.969,44	R$ 15.938,88	R$ 7.969,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 31.877,76
	5.1.4	**R$ 1.854.755,48**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 5.564.266,44**	**R$ 5.564.266,44**	**R$ 5.564.266,44**	**R$ 5.564.266,44**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 22.257.065,74**
	5.1.4.1	R$ 1.771.941,62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.315.824,86	R$ 5.315.824,86	R$ 5.315.824,86	R$ 5.315.824,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.263.299,43
	5.1.4.2	R$ 78.370,66	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 235.111,98	R$ 235.111,98	R$ 235.111,98	R$ 235.111,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 940.447,91
	5.1.4.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.360,16	R$ 5.360,16	R$ 5.360,16	R$ 5.360,16	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.440,64
	5.1.4.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.969,44	R$ 7.969,44	R$ 7.969,44	R$ 7.969,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 31.877,76
Total PD025323		**R$ 14.218.151,92**	**R$ -**	**R$ 34.862.725,39**	**R$ 82.058.631,22**	**R$ 24.295.386,23**	**R$ 9.800.360,08**	**R$ 9.800.360,08**	**R$ 9.800.360,08**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 170.617.823,06**
				R$ 34.862.725,39											**R$ 135.755.097,67**	

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0250402

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD025323,** firmado com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - DETRAN.SP.**

1. OBJETO

Implementação dos Projetos: Sistema Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistoria Veicular – PEV, Plataforma de Pagamento (Detran-Pay), Registro de Sinistro de Trânsito com processamento em nuvem.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nesta Especificação de Serviços e Preços estão contemplados os seguintes serviços:

- Consumo de serviços em Nuvem – USN;
- Processamento em Nuvem Pública Gerenciada;
- Conectividade para nuvens públicas.

Estes serviços atenderão os seguintes projetos do DETRAN-SP, descritos com detalhes nos tópicos a seguir:

- Sistema Prova Prática;
- Plataforma Estadual de Vistoria Veicular – PEV;
- Plataforma de Pagamento (Detran-Pay);
- Registro de Sinistro de Trânsito – SISTRAN;

2.1. Projetos a serem implementados

2.1.1. Sistema Prova Prática

O **Sistema Prova Prática** é uma solução digital inovadora para a aplicação do exame prático de direção veicular, desenvolvida para substituir processos manuais e sistemas obsoletos. Ele garante **modernização, segurança e eficiência**, utilizando tecnologia avançada em nuvem.

Estão contemplados os seguintes itens:

- Aplicativo para tablets com interface moderna e intuitiva;
- Fluxo completo do exame prático, incluindo:
- Registro de faltas e controle de tempo (ex.: baliza);

- Acompanhamento do percurso em tempo real via GPS;
- Modo Offline para garantir continuidade mesmo sem conexão.
- Integração com sistemas do DETRAN-SP para consulta de agendamentos;
- Recursos de segurança:
  - Georreferenciamento.
  - Captação de voz.
  - Reconhecimento facial.
- Sincronização automática dos dados quando a conexão retorna.

2.1.2. Plataforma Estadual de Vistoria Veicular – PEV

A **Plataforma Estadual de Vistoria Veicular** trata de uma solução unificada e segura que substituirá integralmente o sistema atual **e-Vistoria**, centralizando todos os dados de laudos em um único ecossistema na nuvem**.**

Essa solução contemplará:

- Desenvolvimento e implantação do ***Backoffice* de Vistoria** para gestão operacional;
- Integração via ***API Gateway (Apigee)*** com empresas credenciadas e sistemas legados;
- Migração completa dos dados existentes para ***BigQuery***;
- Implementação de **parametrização dinâmica** dos laudos;
- Configuração de perfis e controle de acesso com **MFA *(Multi-Factor Authentication*);**
- Armazenamento seguro de evidências (fotos, vídeos) no ***Cloud Storage***;
- *Dashboards* gerenciais via ***Looker Studio***;
- Orquestração de dados com ***Cloud Composer & Dataflow***.

2.1.3. Plataforma de Pagamento (DETRAN-Pay)

A solução digital **"Jornada de Pagamento de Vistoria",** também chamada de Plataforma de Pagamentos e Compensação (Projeto Detran Pay), no ambiente Multicloud do DETRAN-SP, tem como o objetivo de viabilizar o recolhimento eletrônico das taxas de vistoria veicular por meio de PIX, integrando o Portal DETRAN-SP ao Banco do Brasil e à Base Estadual de Veículos.

A solução de pagamento digital abrangerá as seguintes modalidades de vistoria:

- Vistoria de Identificação Veicular;
- Vistoria de Segurança Veicular;
- Vistoria de Estrutura e Alteração Veicular.

Nos casos em que o veículo não possuir RENAVAM, será disponibilizada a modalidade **Vistoria de Veículo sem RENAVAM**, vinculada ao CPF ou CNPJ do pagador.

Esta modalidade permitirá a realização das seguintes finalidades, todas compreendidas dentro do grupo de vistorias de segurança veicular:

- Regularização de veículo com placas alfanuméricas de duas letras;
- Registro de veículos de fabricação artesanal;
- Registro de ciclomotor que não possua Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT);
- Emissão de laudo para modificações permitidas em veículos zero quilômetro.

2.1.4. Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN)

O **Projeto RST (Registro de Sinistros de Trânsito)** visa **modernizar e digitalizar** o processo de registro de acidentes, substituindo métodos manuais por uma solução tecnológica ***Cloud-Native***, segura e escalável. O projeto utiliza **Inteligência Artificial Generativa** e arquitetura ***offline-first***, garantindo que agentes possam registrar sinistros mesmo sem conectividade, com sincronização automática posterior.

Essa plataforma não será apenas um sistema de registro, mas um **assistente digital inteligente**, capaz de reduzir retrabalho, acelerar processos e garantir padronização e transparência

A plataforma RST funciona como um **ecossistema integrado** que abrange:

- **Aplicativo Mobile (Android/iOS)** para agentes, contendo:
  - Operação ***offline-first*** com banco de dados local;
  - Captura de fotos, áudios e depoimentos com geolocalização;
  - Ferramenta de **croqui dinâmico georreferenciado** sobre mapa;
- ***Backend* de Inteligência Artificial**:
  - **Transcrição de áudio (*Speech-to-Text*)**;
  - ***Summarization* com IA Generativa (Gemini Pro)** para criar narrativas estruturadas;
  - **Motor de regras CONTRAN** para cálculo automático da monta;
  - **Visão computacional** para análise preliminar de danos;
- **Portal do Cidadão**:
  - Autenticação via **gov.br**;
  - Consulta e download de laudos oficiais assinados digitalmente;

- **Infraestrutura *Cloud-Native (Google Cloud)***, contemplando:
  - Serviços como ***Cloud Run***, ***Vertex AI***, ***BigQuery***, ***Apigee***;
  - Segurança avançada com ***Mandiant***, criptografia AES-256 e *logs* imutáveis.
- **Governança e Segurança**:
  - Cadeia de custódia digital para evidências;
  - Trilhas de auditoria completas;
  - Conformidade com LGPD.

2.2. Processamento em Nuvem Pública Gerenciados

A prestação do serviço contempla:

- Fornecimento de poder computacional para Processamento em Nuvem Pública;
- Gestão para acompanhamento do consumo em Nuvem Pública;
- Consumo de Serviços em Nuvem Gerenciado.

2.2.1. Serviços de Processamento em Nuvem Pública

Compreende a disponibilização de recursos computacionais no ambiente da Nuvem Pública oferecendo capacidade de processamento, memória, armazenamento de dados, sistema operacional, conectividade, segurança, plataformas *(PaaS)* e o uso de *API's.*

A nomenclatura adotada para medir o Serviço de Processamento em Nuvem Pública Gerenciado pela CONTRATADA é a **USN** – Unidade de Serviços em Nuvem.

A quantidade de Unidade de Serviços em Nuvem – **USN**, será aferida mensalmente e prevê o uso do poder computacional para Processamento em Nuvem Pública.

A quantidade de USN consumidas será apresentada por meio de relatórios emitidos e enviados mensalmente à CONTRATANTE para acompanhamento dos recursos computacionais previstos durante o período de vigência contratual.

2.2.2. Atividades previstas

2.2.2.1. Serviços de Processamento em Nuvem Pública (Subitens 5.1.1.1, 5.1.2.1, 5.1.3.1 e 5.1.4.1 do Anexo I)

- Criação de conta com capacidade de provisonamento de recursos de *IaaS* (Infraestrutura como Serviço), *PaaS* (Plataforma como Serviço), e *SaaS* (*Software* como Serviço) de acordo com o projeto da CONTRATANTE.

2.2.2.2. Consumo de Serviços em Nuvem Gerenciado (Subitens 5.1.1.2, 5.1.2.2, 5.1.3.2 e 5.1.4.2 do Anexo I)

Este serviço é composto por uma camada de software de segurança de rede, suporte técnico especializado (rede e ambiente) e monitoramento para a infraestrutura provisionada na nuvem.

2.1.2.2.1. Atividades previstas

- **Consumo de Serviços em Nuvem Gerenciado**
  - Planejamento e dimensionamento da rede/range a serem utilizados por projeto;
  - Administração VNET, *sbnets*, tabela de roteamento;
  - Configuração das soluções de segurança utilizando os recursos VPN, *WAFs, NSGs, Anti-DDoS*, *Security Endpoint* e *Firewalls* disponíveis;
  - Gerenciamento de segurança centralizado dos recursos de rede;
  - Monitoramento e identificação de ataques no ambiente que possuam as soluções de VPN, WAF (*web application firewall*) *Firewall* e *Anti-DDoS* utilizando *Log Analytic workspace*;
  - Acompanhamento operacional das ferramentas disponibilizadas para o monitoramento do ambiente;
  - Aplicação de soluções de contorno baseado em scripts pré-definidos minimizando impacto nos negócios;
  - Provisionamento e Desprovisionamento de recursos de infraestrutura;
  - Administração e Configuração das máquinas virtuais;
  - Atuação em caso de recomendações de performance.

2.2.2.3. Gestão do consumo em Nuvem Pública (Subitens 5.1.1.3, 5.1.2.3, 5.1.3.3 e 5.1.4.3 do Anexo I)

O serviço é composto da disponibilização do ambiente de processamento e do acompanhamento do consumo dos recursos, por meio da emissão de relatórios mensais, visando assegurar à CONTRATANTE a saúde financeira e continuidade da disponibilização do ambiente, em cada Nuvem Pública.

Assim, fornecendo à CONTRATANTE informações administrativas para acompanhamento da situação do Ambiente de Processamento na Nuvem Pública.

2.1.2.3.1. Atividades previstas

- Acompanhamento do consumo:
  - Emissão de um relatório mensal padrão com o acompanhamento de consumo dos recursos provisionados.

2.2.3. Condições gerais

O encerramento do contrato se dará por decurso de prazo ou na extinção dos valores previstos implicando na indisponibilidade do ambiente e exclusão dos dados/recursos/dispositivos da CONTRATANTE.

Para os serviços de Processamento em Nuvem Pública, no encerramento do contrato, caso a CONTRATANTE queira mudar para outro ambiente de nuvem é responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a migração dos dados com seu respectivo custo, e a desativação dos recursos do ambiente original.

Os serviços de Nuvem Pública contemplados nesta ESP **não são prorrogáveis**.

2.2.4. Pré-requisitos

- Acesso à Internet.

2.2.5. Serviços fora do escopo de Nuvem Pública

- Desenvolvimento e/ou manutenção de aplicativos;
- Suporte aos usuários dos sistemas hospedados no ambiente objeto desta ESP;
- Backup de dados (com retenção de 30 dias);
- Ferramentas de monitoramento de aplicações;
- Ferramentas de gerenciamento de custo nativa do portal de nuvem (*cost management*);
- Ferramentas de Marketplace do portal da nuvem;
- Visibilidade dos custos no portal de nuvem;
- Central de Atendimento (Help Desk / Service desk);
- Politica de continuidade de serviços;
- Politícas relativas à Nuvem Pública;
- Diretrizes para política de segurança da informação e comunicação;
- Processo de Gestão de Riscos;
- Estratégia de Migração de dados;
- Relatórios de Acompanhamento fora do padrão fornecido.
- Relatórios de Acompanhamento de consumo fora do padrão fornecido.

2.3. Conectividade para Nuvens Públicas (Subitens 5.1.1.4, 5.1.2.4, 5.1.3.4 e 5.1.4.4 do Anexo I)

Serviço de conectividade com as nuvens visa possibilitar a conexão dos clientes da Prodesp que necessitam utilizar as nuvens públicas para hospedarem os seus serviços, mediante a um contrato assinando com a Prodesp de contratação de serviços em nuvens. Esse serviço é composto por links DWDM Vivo, serviços de conexão em Data Center concentrador das Nuvens e porta de conexão na nuvem desejada.

- Serviço **DWDM** é composto por links de comunicação de até 10 Gbps redundantes entre o Data Center Prodesp e o Data Center de "Condomínio" (concentrador de conexão para Nuvens).
- Serviço **de Conexão em "Condomínio"** é composto pelo serviço de hospedagem de equipamentos e o serviço de conexão com os principais provedores de nuvens.
- Porta **de Conexão com as Nuvens** é composto por portas de conexão disponibilizadas pelos provedores de nuvens para viabilizar a conexão com os clientes.

2.3.1. Atividades previstas

- Conectividade de um link de alta velocidade e grande capacidade de tráfego, que interliga o Data Center Prodesp com o Concentrador de conexões com as Nuvens Públicas, de onde partem as conexões de alta velocidade para as nuvens;
- A arquitetura contempla, infraestrutura, links e suporte técnico para conexão com as nuvens públicas.

2.3.2. Serviços fora do escopo

- Suporte técnico, dentro das nuvens públicas;
- Atividades de administração dos recursos em nuvem e aprovisionados;
- Criação de estrutura de rede (VNET, VPC, VCN, SUBNETS, ROUTE TABLES, PEERING, TRANSIT GATEWAY, EXPRESS ROUTE, DIRECT CONNECT, FASTCONNECT, DIRECT LINK, INTERNCONNECT,etc.);
- Configuração de ativos de rede (switches, firewalls, WAF, balanceadores, gateways, bastions, vpn gateway, etc.);
- Criação e gerenciamento de servidores virtuais, bancos de dados ou aplicações.
- Suporte aos usuários dos sistemas utilizados pela CONTRATANTE;

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula "**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**" do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;

4.1.2. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;

4.1.3. Participar juntamente com o pessoal da CONTRATANTE de reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação das atividades previstas nesta ESP;

4.1.4. Não repassar quaisquer das informações a quem quer que seja, sob nenhum título, senão sob a expressa ciência e anuência por escrito da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato entre as partes e após seu término, pelo prazo de 20 (vinte) anos;

4.1.5. Disponibilização dos serviços contratados em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Observar a Deliberação COETIC 1/2017 que estabelece a política para o uso de computação em nuvem;

4.2.2. Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem a integração dos técnicos das partes;

4.2.3. Designar a pessoa para exercer a função de Administrador do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA;

4.2.4. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;

4.2.5. Verificar a execução do objeto contratado e a prestação dos serviços previstos e definidos nesta ESP. Para o acompanhamento financeiro serão utilizados os relatórios mensais de Acompanhamento de consumo;

4.2.6. Migração dos dados para outro ambiente no encerramento do contrato.

4.2.7. Quando da desistência pelo uso do serviço de nuvem, a CONTRATANTE fica responsável por providenciar backup de dados, antes da exclusão dos recursos da nuvem;

4.2.8. A utilização de nomes de usuários, senhas, os serviços prestados e o conteúdo que trafegar a partir dos recursos e serviços objeto desta ESP.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R$ 170.617.823,06 (cento e setenta milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos)**, tendo como data base de referência o mês de **Novembro/2025** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

SUBITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD PREVISTA			VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO		
			DIA	MÊS	TOTAL			ÚNICO	MENSAL	TOTAL
5.1	NUVEM PÚBLICA GERENCIADA (PROJETOS GOOGLE)							R$ -	R$ 14.218.151,92	R$ 170.617.823,06
5.1.1	**SISTEMA DE PROVA PRÁTICA**							**R$ -**	**R$ 1.412.031,21**	**R$ 16.944.374,56**
5.1.1.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	2.520,1808	30.242,1696	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 1.347.969,10	R$ 16.175.629,25
5.1.1.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	554,4398	6.653,2773	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 59.618,91	R$ 715.426,91
5.1.1.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.2	**PLATAFORMA ESTADUAL DE VISTORIA - PEV**							**R$ -**	**R$ 8.086.270,94**	**R$ 97.035.251,23**
5.1.2.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	14469,9066	173638,8792	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 7.739.518,94	R$ 92.874.227,32
5.1.2.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	3183,3795	38200,5534	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 342.308,80	R$ 4.107.705,51
5.1.2.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.3	**PLATAFORMA DE PAGAMENTOS (DETRAN-PAY)**							**R$ -**	**R$ 2.865.094,29**	**R$ 34.381.131,54**
5.1.3.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	5121,7813	61461,3756	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 2.739.487,16	R$ 32.873.845,97
5.1.3.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	1126,7919	13521,5026	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 121.163,93	R$ 1.453.967,17
5.1.3.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.4	**REGISTRO DE SINISTRO DE TRÂNSITO (SISTRAN)**							**R$ -**	**R$ 1.854.755,48**	**R$ 22.257.065,74**
5.1.4.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	3312,8454	39754,1448	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 1.771.941,62	R$ 21.263.299,43
5.1.4.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	728,8260	8745,9119	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 78.370,66	R$ 940.447,91
5.1.4.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
TOTAL								**R$ -**	**R$ 14.218.151,92**	**R$ 170.617.823,06**

Os subitens serão faturados mensalmente conforme abaixo:

- 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.2.1, 5.1.2.2, 5.1.3.1, 5.1.3.2, 5.1.4.1 e 5.1.4.2: serão faturados por entregáveis conforme estimativa de desembolso no Anexo I;
- 5.1.1.2, 5.1.2.2, 5.1.3.2 e 5.1.4.2: serão faturados por entregáveis conforme estimativa de desembolso no Anexo I;
- 5.1.1.3, 5.1.2.3, 5.1.3.3 e 5.1.4.3: serão faturados por entregáveis conforme estimativa de desembolso no Anexo I;
- 5.1.1.4, 5.1.2.4, 5.1.3.4, 5.1.4.4: serão faturados por entregáveis conforme estimativa de desembolso no Anexo I.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, serão cedidos à CONTRATANTE, os quais poderão ser livremente utilizados e/ou alterados em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

De igual modo, a cessão à Administração Contratante abrange os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, códigos-fonte de aplicações, modelos de dados e as bases de dados respectivas;

A cessão de direitos de propriedade intelectual não abrange direitos da CONTRATADA pré-existente à celebração deste contrato, nem direitos de propriedade intelectual pertencentes a terceiros eventualmente licenciados à PRODESP.

9. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Carlos César L. Dias
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – 1º Andar – Lado Par – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – SP.
Telefone : (11) 2845-6000
E-mail : ccesar@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Luciano Benato
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – PD – Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra – SP.
Telefone : (11) 2845-6000
E-mail : benato@sp.gov.br

Nome : Augusto Filipe de Oliveira
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – PD.8 – Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra - SP.
Telefone : 2845-6095
E-mail : afoliveirao@sp.gov.br

Nome : Maurício Bouçós Vitale
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – PD.3.4 - Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – SP.
Telefone : (011) 3247-1177
E-mail : mvitale@sp.gov.br

De acordo

CONTRATANTE

Nome:
Cargo:

Emissão: 26/11/2025

DECRETO-LEI N. 140 — DE 24 DE JULHO DE 1969

Dispõe sôbre alteração de orçamento vigente, constituído pela Lei n. 10.307 (*), de 10 de dezembro de 1968 e Decreto n. 51.217 (*), de 7 de janeiro de 1969.

(*) V. LEX. Leg. Est., 1969, págs. 139 e 141.

DECRETO-LEI N. 141 — DE 24 DE JULHO DE 1969

Dispõe sôbre a criação de cargos no Quadro da Secretaria da Segurança Pública, e dá outras providências.

DECRETO-LEI N. 135 — DE 23 DE JULHO DE 1969

Dispõe sôbre ratificação de contratos de venda e compra de material hospitalar.

DECRETO N. 52.203 — DE 23 DE JULHO DE 1969

Dá denominação "Monsenhor Doutor Emilio José Salim", a estabelecimento de ensino.

DECRETO N. 52.204 — DE 23 DE JULHO DE 1969

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

DECRETO N. 52.205 — DE 23 DE JULHO DE 1969

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, dor doação, da Prefeitura Municipal de Paraizo, imóvel situado naquele município, de propriedade de Gilio Mialichi e outros.

DECRETO N. 52.206 — DE 23 DE JULHO DE 1969

Autoriza a celebração de convênio.

DECRETO N. 52.209 — DE 23 DE JULHO DE 1969

Dispõe sôbre a concessão de auxílio financeiro à entidade educacional que especifica.

DECRETO-LEI N. 137 — DE 24 DE JULHO DE 1969

Concede autorização ao Poder Executivo para organizar sociedade por ações

"O Governador do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que, por fôrça do Ato Complementar n. 47 (*), de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1º, do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5 (*), de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir e organizar uma sociedade por ações sob a denominação de Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP —, e a subscrever ações que assegurem ao Estado a condição de acionista majoritário.

Art. 2.º A PRODESP terá por objeto:

a) a execução, por processos eletromecânicos ou eletrônicos, dos serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta do Estado, e, quando solicitada, para os da administração indireta;

b) a execução, mediante convênio, dos serviços de processamento de dados de interêsse de qualquer administração pública ou, ainda, de entidades particulares;

c) o assessoramento técnico a órgãos da administração pública em geral;

d) a fiscalização das atividades de processamento de dados.

Art. 3.º No cumprimento de suas finalidades, a PRODESP poderá solicitar o concurso de outros órgãos ou entidades públicas

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 4.º Seção transferidos para a PRODESP, à medida de suas necessidades e por proposta do Conselho Estadual de Processamento de Dados, os serviços e materiais já existentes no Estado.

Parágrafo único. A transferência, quando se tratar de entidades autônomas, ficará condicionada à sua prévia anuência a submissão dos seus serviços ao campo de atuação da PRODESP.

Art. 5.º O capital inicial da PRODESP será de NCr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos).

Art. 6º Os bens que o Govêrno do Estado destinar à integração de sua quota no capital da sociedade referida no artigo 1.º serão discriminados em Decreto do Poder Executivo, fixados os respectivos valôres na forma da Lei.

Art. 7.º A PRODESP será administrada por Conselho de Administração e Diretoria Executiva e exercerá suas atividades com servidores de seu próprio quadro ou com outros que lhe forem postos à disposição, para o exercício de funções diretamente relacionados com organização e técnicas de processamento de dados.

§ 1.º Os servidores requisitados de outros órgãos da administração pública poderão optar pela percepção dos salários pagos pela PRODESP, com perda dos vencimentos e vantagens dos cargos de que titulares.

§ 2.º Se não houver a opção prevista no parágrafo anterior, o servidor sòmente poderá perceber, por parte da PRODESP, incentivos ou prêmios de produção, em conformidade com escala prèviamente adotada pelo Conselho Estadual de Processamento de Dados.

Art. 8.º Ficam isentos de tributos estaduais os bens, serviços e atividades da PRODESP.

§ 1.º Nos processos judiciais em que a sociedade fôr parte interessada as custas processuais e emolumentos de sua responsabilidade, deverão ser contados sempre com a redução de 50% (cinqüenta por cento) sôbre o estipulado nos regimentos em vigor na data em que se tornarem devidos.

§ 2.º A redução prevista no parágrafo anterior também se aplicará às custas e despesas devidas pelos atos praticados junto a tabelionatos, registros civis e cartórios extra-judiciais em geral.

Art. 9.º Fica o Govêrno do Estado autorizado a dar garantia às operações de crédito que a PRODESP vier a realizar, para a obtenção de recursos necessários à construção, ampliação e aperfeiçoamento de suas instalações e equipamentos.

Art. 10. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de NCr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos), para atender às despesas de instalações e de constituição do capital inicial da sociedade criada pelo presente Decreto-Lei.

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com redução de igual valor da verba n. 102 — Serviços em Regime de Programação Especial — do orçamento vigente.

Art. 11. Êste Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Roberto Costa de Abreu Sodré — Governador do Estado.

(*) V. LEX, Leg. Fed., 1969, pág. 127; 1968, pág. 1.481.

DECRETO N. 52.211 — DE 24 DE JULHO DE 1969

Dispõe sôbre retificação do Decreto n. 51.272 (*), de 14 de janeiro de 1969, que autorizou a instalação de Delegacias do Ensino Elementar.

(*) V. LEX. Leg. Est., pág. 23.

DECRETO N. 52.215 — DE 24 DE JULHO DE 1969

Decreto - Lei nº 137 (0090268893) SEI 140.0130639 3/2025-23 / pg. 152

continuação

completo disponível para download a partir de 07/02/23 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso - cadastre sua empresa. Envio das propostas a partir da 00h00 de 16/02/23 até às 09h30 de 17/02/23 no site acima. As 09h30 será dado início a sessão do Pregão – UN Vale do Ribeira, 07/02/23.

NOVA DATA DE ABERTURA

LI ML 04.657/22 - Execução de Obras para Construção de Muro em Bloco de Concreto e Estrutura de Concreto Armado, no Centro de Reservação de Água Tratada (CRAT) de Poá - Unidade de Negócio Leste - ML. Edital completo disponível para download a partir de 06/01/23 - no site www.sabesp.com.br/fornecedores, mediante obtenção de senha no acesso "cadastre sua empresa". Problemas com o site, tel. (11) 3388-6984. Informações: tel. (11) 2681-3783.. Envio das Propostas: a partir da 00:00h de 06/03/23 até as 09:00h de 07/03/23, no site www.sabesp.com.br/fornecedores. Abertura das Propostas: 07/03/23 às 09:15h, pelo Pregoeiro. SP, 07/02/23 - Unidade de Negócio Leste - ML.

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CT 00334/22 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSERTO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS DE EIXO HORIZONTAL, MARCA KSB, DO RECALQUE DO ESGOTO BRUTO DA ETE LIMOEIRO DE PRESIDENTE PRUDENTE. Prorrogar o prazo contratual, conforme cláusula 4º do referido contrato, por um período de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos e ininterruptos, prorrogando seu término para 06 de setembro de 2023. Parecer Jurídico RB^620-013/2023 de 23/01/2023. Assinatura: 06/02/2023. Pres. Pte /SP, 07/02/2023 – UN Baixo Paranapanema – RB.

sabesp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

CNPJ 02.302.101/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento de Licitação Eletrônico nºASL/GEE/3001/2023 - Serviços de integração do grupo gerador de emergência ao sistema de automação da casa de valvulas. O edital que estabelece as condições de participação está disponível para download no sitio da EMAE: www.emae.com.br/LicitaçõesEletronicas/Procedimento de licitaçao. Para a obtenção de senha e credenciamento, condicionantes à participação, acessar o mesmo endereço eletrônico - Solicite sua Senha de Negociação - Contato: cadastro.fornecedores@emae.com.br. tels. (11) 2763-6647/6645. Envio das propostas, a partir de 00h00 de 08/03/2023 até às 09h00 de 09/03/2023. Às 09h00 de 09/03/2023 será iniciada a Sessão Pública do Procedimento de Licitação Eletrônico. Informações com Edison, telefone (11) 2763-6657 e e-mail edison@emae.com.br e licitacoes@emae.com.br.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: ASL/GEE/3518/01/2022. Assinatura: 23/01/2023. Contratada: Consórcio formado pelas empresas: RTB Soluções Ltda., All Energy Engenharia Ltda. e Hydrostec Tecnologia e Equipamentos Ltda. Objeto: Fornecimento com instalação de comportas e sistemas eletromecânicos para operacionalização da eclusa da Usina Elevatória São Paulo. Valor: R$20.413.000,00. Parecer Jurídico: PJ 211.22. Data do Parecer: 01/09/2022. Prazo: 12 Meses. Crédito orçamentário pelo qual ocorrerá a despesa: Investimentos Ativos da Concessão. CNPJ: 48.958.259/0001-76. Procedimento de Licitação Eletrônico.

emae Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo

CNPJ 60.633.674/0001-55

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO:

Contrato: CAD/DAIT – CD00009/2022 – Contratada: BEUTH VERLAG GMBH - Objeto: Assinatura de base de dados de normas técnicas NAUTOS BASIC PREMIUM COLLECTION - PREMIUM DATA FIELDS - COMPANY LICENCE - 1 SITE, período de assinatura, janeiro a dezembro de 2023 – prazo: 12 (doze) meses - Valor EUR 8.544,90, correspondente a R$ 47.380,18 em 06/02/2023 - Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA nº 009/2022 - Processo nº 72945/2022 - CI21/810104C.

ipt INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

CNPJ 43.776.491/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023/308

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de coleta e análise de água subterrânea em 48 postos de monitoramento com frequencia semestral, de acordo com a especificação técnica, anexo do edital.
OFERTA DE COMPRA Nº 263101260972023OC00002.
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/02/2023
INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/02/2023 às 09:00 h
Abertura da sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação BEC/SP; www.bec.sp.gov.br.

COMUNICADO CHAMAMENTO PUBLICO

Encontra-se aberto Chamamento Publico 1/2022/329 para credenciamento de pessoas jurídicas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para atuar como Administradora de Benefícios ou Operadora de Planos de Saúde, visando à disponibilização de planos privados de assistência à saúde coletivo empresarial ou por adesão, aos empregados da CETESB (ativos e seus dependentes), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no
Edital e seus anexos.
Data limite para entrega de proposta: 10/03/2023. As condições de participação estão disponíveis no Chamamento Público 1/2022/329, a qual poderá ser acessada na página de licitações da CETESB (https://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Licitacoes/Editais). Em caso de dúvidas, contatar o Setor de Contratação de Serviços e Obras e-mail: aass_cetesb@sp.gov.br.

CETESB

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos

CNPJ 71.832.679/0001-23

CPTM-PRC- 2022/00968 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041223071

Em atendimento ao Inciso XI, artigo 5º do Decreto Estadual 63.722/2018 e suas alterações, a CPTM informa aos interessados a manutenção dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0041223071, após realização de pesquisa de mercado que comprovou serem vantajosos os preços estabelecidos na referida Ata, para a prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para as linhas 10 – Turquesa, 11 – Coral e 12 – Safira da CPTM, divididos em três lotes, sendo: Lote 1 – Linha 10, Lote 2 – Linha 11 e Lote 3: Linha 12, no seu terceiro trimestre de vigência. Prazo de validade da ARP: 12 (doze) meses. Detentora: BRUNO DANIEL ORTIS GIMENES (CNPJ 23.156.469/0001-10) - Valor total de R$ 1.211.110,00. Data de assinatura: 23/06/2022.

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CPTM-PRC-2022/03397 - Processo: 0501222061 - CN 050122206100 - Objeto: Fornecimento de holofotes- Contratada: FASTRAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS LTDA - CNPJ: 21.718.970/0001-05 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Valor: R$ 121.800,00 - Base: dezembro/2022 - Data: 01/02/2023 - Programa de Trabalho: 26783370746270000 - Natureza de Despesa: 449052 - Prazo de vigência: 60 dias - Parecer GRJ: 400 de 20/06/2022.

CPTM-PRC-2022/03558 - Processo: 0537221061 - CN 053722106100 - Objeto: Fornecimento de cabos de cobre estanhado (Agrupamento de itens) - Contratada: L C PEREIRA SUPRIMENTOS TÉCNICOS - CNPJ: 26.459.550/0001-67 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Valor: R$ 143.000,00 - Base: dezembro/2022 - Data: 31/01/2023 - Programa de Trabalho: 26783370746270000 - Natureza de Despesa: 339030 - Prazo de vigência: 60 dias - Parecer GRJ: 688 de 11/11/2022.

CPTM-PRC-2022/03528 - Processo: 0516222061 - CN 051622206100 - Objeto: Fornecimento de alicate terrômetro - Contratada: N.H.NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - CNPJ: 10.376.569/0001-00 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Valor: R$ 153.890,00 - Base: Dezembro/2022 - Data: 02/02/2023 - Programa de Trabalho: 26783370746270000 - Natureza de Despesa: 449052 - Prazo de vigência: 60 dias - Parecer GRJ: 400 de 20/06/2022.

CPTM-PRC-2022/03396 - Processo: 0498222061 - OF 049822206100 - Objeto: Fornecimento de trenas eletrônicas - Contratada: N.H. NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - CNPJ: 10.376.569/0001-00 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Valor: R$ 26.220,00 - Base: Dezembro/2022 - Data: 01/02/2023 - Programa de Trabalho: 26783370746270000 - Natureza de Despesa: 449052 - Prazo de vigência: 60 dias - Parecer GRJ: 400 de 20/06/2022.

CPTM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Transportes Metropolitanos

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

CNPJ 62.577.929/0001-35

AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 121/2022 - OC nº 513101510852022OC00178 - Aquisição de licenças de uso dos programas de computador de tecnologias BMC e prestação de serviços de manutenção e suporte técnico das licenças atualmente em uso na Prodesp, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I. Comunicamos que, a data de abertura será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia 13/02/2023 às 9h. Não houve modificação do edital.

RELAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS - JANEIRO / 2023

Contr.: PRO.000.8024. Proc.: 2022/01011. Forn.: GRT Auditoria de Terceiros Ltda. Ass.: 31/01/2023. Termo de Contratação - Obj.: Verificação Documental Trabalhista e Previdenciária de Terceiros. Valor: R$ 1.896.000,00. Origem do Recurso: Empresa não dependente - Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 - Outras Fontes - Convênio Poupatempo e Convênio Acessa São Paulo. Vig.: 24 meses. Mod.: Pregão nº 104/2022. CNPJ: 26.852.688/0001-21. Parecer Jurídico nº: 570/2022. data: 14/09/2022. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.000.8010. Proc.: 2022/02714. Forn.: Mendonça & Doneda Serviços e Treinamentos Ltda. Ass.: 09/01/2023. Termo de Contratação - Obj.: Treinamento de Brigada de Incêndio. Valor: R$ 42.082,63. Origem do Recurso: Empresa não dependente - Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 - Outras Fontes - Convênio Poupatempo e Convênio Acessa São Paulo. Vig.: 12 meses. Mod.: Pregão nº 110/2022. CNPJ: 30.941.196/0001-80. Parecer Jurídico nº: 603/2022. data: 04/10/2022. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.002.7579. Proc.: 20193127. Forn.: NTT Brasil Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda. Ass.: 18/01/2023. Termo de Renúncia - Obj.: Manutenção de Switch - Prodesp Data Center. Mod.: Pregão nº 069/2020. CNPJ: 05.437.734/0004-07. Parecer Jurídico nº: 679/2022. data: 01/12/2022. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.001.7895. Proc.: 2021/01739. Forn.: Fox Construtora Eireli. Ass.: 18/01/2023. Termo de Encerramento - Obj.: Reforma de Sanitários, Vestiários, Refeitório, Copa e DML - Poupatempo Ribeirão Preto. Mod.: Pregão nº 012/2022. CNPJ: 17.490.601/0001-22. Parecer Jurídico nº: 003/2022. data: 03/01/2022. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.005.7389. Proc.: 2021/01102. Forn.: Transportes - Turismo & Serviços JP Grandino Ltda. Ass.: 12/01/2023. Termo de Renúncia - Obj.: Transporte de Funcionários Prodesp Sede - Linhas Norte e Sul. Mod.: Pregão nº 022/2018. CNPJ: 05.024.274/0001-34. Parecer Jurídico nº: 012/2020. data: 06/10/2020. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.004.7167. Proc.: 2017209. Forn.: Air Care do Brasil Ltda. Ass.: 05/01/2023. Termo de Encerramento - Obj.: Manutenção de Ar Condicionado - Prodesp Sede e Unidades. Mod.: Pregão nº 069/2017. CNPJ: 02.992.052/0001-17. Parecer Jurídico nº: 078/2017. data: 05/06/2017. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.002.7743. Proc.: 2020/02265. Forn.: Seal Segurança Alternativa Eireli. Ass.: 18/01/2023. Termo de Aditamento - Obj.: Vigilância e Segurança Patrimonial - Sede, DIPOL, PTS e Imesp. Valor: R$ 314.697,94. Origem do Recurso: Empresa não dependente - Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 - Outras Fontes - Convênio Poupatempo e Convênio Acessa São Paulo. Mod.: Pregão nº 011/2021. CNPJ:03.949.685/0001-05. Parecer Jurídico nº: 004/2023. data: 05/01/2023. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.001.7963. Proc.: 2021/00496. Forn.: Designer Comércio e Serviços de Ar Condicionado, Civil e Automação Ltda. Ass.: 17/01/2023. Termo de Aditamento - Obj.: Substituição da Rede Hidráulica do Sistema de Ar-condicionado Central - Prodesp Sede. Valor: R$ 24.984,01. Origem do Recurso: Empresa não dependente - Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 - Outras Fontes - Convênio Poupatempo e Convênio Acessa São Paulo. Mod.: Pregão nº 059/2022. CNPJ:08.472.455/0001-11. Parecer Jurídico nº: 686/2022. data: 05/12/2022. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.004.7663. Proc.: 2020/01091. Forn.: Notre Dame Intermédica Saúde S/A. Ass.: 13/01/2023. Termo de Prorrogação - Obj.: Plano de Saúde - Capital e Interior. Valor: R$ 209.668.152,60. Origem do Recurso: Empresa não dependente - Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 - Outras Fontes - Convênio Poupatempo e Convênio Acessa São Paulo. Vig.: 30 meses. Mod.: Pregão nº 027/2020. CNPJ: 44.649.812/0001-38. Parecer Jurídico nº: 011/2020. data: 21/09/2020. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.001.7889. Proc.: 2021/01854. Forn.: Distribuidora e Armazéns Gerais Ceac Eireli. Ass.: 04/01/2023. Termo de Prorrogação - Obj.: Transporte de Cargas. Valor: R$ 858.400,00. Origem do Recurso: Empresa não dependente - Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 - Outras Fontes - Convênio Poupatempo e Convênio Acessa São Paulo. Vig.: 12 meses. Mod.: Pregão nº 018/2022. CNPJ: 24.511.157/0001-40. Parecer Jurídico nº: 714/2022. data: 19/12/2022. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.001.7744. Proc.: 2021/00558. Forn.: Hewlett - Packard Brasil Ltda. Ass.: 16/01/2023. Termo de Encerramento - Obj.: Fornecimento de Servidores e Unidades de Backup. Mod.: Pregão nº 001/2019. CNPJ: 61.797.924/0007-40. Parecer Jurídico nº: 645/2019. data: 18/10/2019. sigla: PAJ.

continua

continuação

Contr.: PRO.005.7654. Proc.: 2020/00579. Forn.: Golden Distribuidora Ltda. Ass.: 13/01/2023. Termo de Aditamento - Obj.: Coleta Biométrica Unificada IIRGD - DETRAN. Valor: R$ 9.861.968,38. Origem do Recurso: Empresa não dependente - Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 - Outras Fontes - Convênio Poupatempo e Convênio Acessa São Paulo. Mod.: Pregão nº 020/2020. CNPJ:04.196.935/0002-27. Parecer Jurídico nº: 730/2022. data: 26/12/2022. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.000.8023. Proc.: 2022/02093. Forn.: LGA Assessoria Empresarial Ltda - EPP. Ass.: 06/01/2023. Termo de Contratação - Obj.: Pesquisa de Satisfação dos Cidadãos Usuários dos Postos Poupatempo. Valor: R$ 304.900,00. Origem do Recurso: Empresa não dependente - Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 - Outras Fontes - Convênio Poupatempo e Convênio Acessa São Paulo. Vig.: 6 meses. Mod.: Pregão nº 088/2022. CNPJ: 03.433.683/0001-69. Parecer Jurídico nº: 477/2022. data: 22/07/2022. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.001.7858. Proc.: 2021/03021. Forn.: LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda. Ass.: 18/01/2023. Termo de Encerramento - Obj.: Atualização do Storage High End Multiplataforma. Mod.: Pregão nº 036/2021. CNPJ: 94.316.916/0003-60. Parecer Jurídico nº: 363/2021. data: 17/08/2021. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.004.7659. Proc.: 2020/00580. Forn.: Valid Soluções S/A. Ass.: 18/01/2023. Termo de Renúncia - Obj.: Confecção e Emissão de CNHS / PIDS - DETRAN. Mod.: Pregão nº 021/2020. CNPJ: 33.113.309/0001-47. Parecer Jurídico nº: 012/2020. data: 06/10/2020. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.001.7857. Proc.: 2021/01901. Forn.: MCR Sistemas e Consultoria Ltda. Ass.: 27/01/2023. Termo de Encerramento - Obj.: Aquisição de Licença Adobe Creative Cloud, na Modalidade de Subscrição em Nuvem ETLA - Ambiente Corporativo Prodesp. Mod.: Pregão nº 088/2021. CNPJ: 04.198.254/0001-17. Parecer Jurídico nº: 578/2021. data: 24/11/2021. sigla: PAJ.

Contr.: PRO.006.20200045. Proc.: 2021/02472. Forn.: Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. Ass.: 20/01/2023. Termo de Prorrogação - Obj.: Conferência, Retirada, Transporte, Guarda Temporária, Organização e Gerenciamento Temporário de Acervo Documental. Valor: R$ 3.067.705,50. Origem do Recurso: Empresa não dependente - Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 - Outras Fontes - Convênio Poupatempo e Convênio Acessa São Paulo. Vig.: 3 meses. Mod.: Pregão nº 001/2020. CNPJ: 86.890.308/0001-75. Parecer Jurídico nº: 027/2023. data: 18/01/2023. sigla: PAJ.

EXTRATO DE CONTRATO

Contr.: PRO.002.7771. Proc.: 2020/02448. Forn.: Dimep Comércio e Assistência Técnica Ltda. Ass.: 18/01/2023. Termo de Aditamento - Obj.: Manutenção de Equipamentos de Controle de Acesso. Valor: R$ 73.283,28. Origem do Recurso: Empresa não dependente - Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 - Outras Fontes - Convênio Poupatempo e Convênio Acessa São Paulo. Mod.: Inexigibilidade nº 008/2021. Fundamento Legal: art. 30 lei fed 13.333/16. CNPJ:09.095.664/0001-56. Parecer Jurídico nº: 709/2022. data: 16/12/2022. sigla: PAJ.

EXTRATO DE CONTRATO

Contr.: PRO.003.7628. Proc.: 2020/00867. Forn.: Rio Minas - Terceirização e Administração de Serviços Ltda. Ass.: 31/01/2023. Termo de Quitação - Obj.: Preparação de Dados. Mod.: Dispensa nº 012/2020. Fundamento Legal: Art.29,Inc. VI, Lei 13.303. CNPJ: 08.491.163/0001-26. Parecer Jurídico nº: 203/2020. data: 26/05/2020. sigla: PAJ.

CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 927-74 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35 E NIRE: 3530001003-5

Data/Hora: Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2023, às doze horas.
Local: reunião virtual por vídeo/ áudio conferência.
Presença: Conselheiros João Germano Böttcher Filho - Presidente do Conselho, Jorge Antonio Weschenfelder, Membro Representante dos Empregados, Fernando Luiz Ramos Pompeia, Fernando Andrade Starling, João Carlos Castilho Garcia e José Geraldo dos Santos, sendo os dois últimos Conselheiros Independentes. Indicação da Sra. Magda Aparecida Cerqueira Dias para secretariar esta reunião.
Ordem do dia: Item I - Eleição de membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, nos termos do Parecer CODEC nº 004/2023, datado de 17/01/2023. (...)
Deliberações: Item I - O Senhor João Germano Böttcher Filho, Presidente do Conselho, depois de constatar a presença da maioria dos seus membros em exercício, de acordo com o artigo 13, parágrafo terceiro do Estatuto Social, deu início à reunião extraordinária do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13, parágrafo sétimo do Estatuto Social e artigos 22 e 23, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Conselho de Administração e colocou o assunto em discussão, conforme Parecer CODEC nº 004/2023, datado de 17 de janeiro de 2023, transcrito a seguir: "Processo Eletrônico SFP-PRC-2019/00365. Ofício ATG nº 0019/23-CC. PARECER CODEC Nº 004/2023. Interessado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. Assunto: Eleição de Diretor-Presidente. Versa o presente sobre a eleição de membro para compor a Diretoria da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. A indicação contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 0019/23 - CC) e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, podendo ser formalizada por ato do Conselho de Administração, nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e nos termos do artigo 14 do Estatuto Social. Dessa forma, estando atendidos os requisitos da Deliberação CODEC nº 03/2018, caberá ao Conselho de Administração eleger o Senhor GILENO GURJÃO BARRETO (brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 842.620 SSP/SE, inscrito no C.P.F. nº 315.099.595-72, domicílio: Rua Peixoto Gomide, 1519 - apto. 91 - Jardim Paulista - CEP: 01409-003 - São Paulo/SP), como Diretor-Presidente, em substituição ao Senhor CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA (brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador do R.G. nº 23.217.043-5 SSP/SP, C.P.F. nº 264.722.698-90, domicílio: Rua Dr. Luiz Migliano, 871 - apto. 71, bloco C - Jardim Caboré - CEP: 05711-001 - São Paulo/SP). Conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 8º, do estatuto social da companhia, o Diretor-Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo. Saliente-se que a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela empresa. O Diretor eleito deverá exercer suas funções com mandato coincidente com o dos demais diretores, nos termos do estatuto social da companhia e sua remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações deste CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral de Acionistas. Observe-se que, nos casos em que o Diretor acumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Diante das normas que dispõem sobre a matéria, o pleito reúne condições para obter manifestação favorável do Senhor Presidente do CODEC. FABIO BERNACCHI MAIA - Secretário Executivo do CODEC. Aprovo os termos deste Parecer, com base na competência estabelecida no item IV, do artigo 6º, do Decreto estadual nº 64.219, de 06 de maio de 2019, alterado pelo Decreto estadual nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023. Encaminhe-se cópia deste Parecer à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. SAMUEL YOSHIAKI OLIVEIRA KINOSHITA - Secretário da Fazenda e Planejamento - Respondendo pela Presidência do CODEC. Os membros do Conselho de Administração presentes, ratificaram a indicação governamental e elegeram o senhor GILENO GURJÃO BARRETO, como Diretor-Presidente da Prodesp. O Diretor ora eleito, entregará a Declaração de Desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas, que será arquivada na sede da Companhia. Em continuidade, o Presidente do Conselho, senhor João Germano Böttcher Filho, em razão da vacância do cargo de Diretor da Diretoria de Operações, acumulado pelo senhor CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA, propôs ao Colegiado a designação do Diretor-Presidente, senhor GILENO GURJÃO BARRETO, ora eleito, para responder cumulativamente pela Diretoria de Operações, até que seja eleito e empossado o novo diretor. Colocada em votação, os Conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, pela cumulação dos cargos, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 20 do Regimento Interno do Conselho de Administração. (...)
Encerramento e aprovação da ata: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião e eu, Magda Aparecida Cerqueira Dias lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada, devendo ser assinada em momento posterior, dada a realização digital da reunião, com o que concordaram todos os Conselheiros presentes. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO - Presidente do Conselho de Administração. MAGDA APARECIDA CERQUEIRA DIAS - Coordenadoria de Governança Prodesp, Matrícula nº 160166. ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP. CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 46.625/23-9 - PROTOCOLO JUCESP Nº 0.225.110/23-4, em 31/01/2023. GISELA SIMIEMA CESCHIN - SECRETÁRIA GERAL.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contr.: PRO.002.7937. Proc.: 2022/00745. Forn.: Asteroide Tecnologia e Pagamentos Eireli. Ass.: 30/01/2023. Termo de Encerramento - Obj.: Permissão de Uso Área - Débito veicular DETRAN/SP. CNPJ: 26.600.796/0001-07. Parecer Jurídico nº: 167/2022. data: 17/03/2022. sigla: PAJ.
Contr.: PRO.001.7938. Proc.: 2022/00745. Forn.: Bot Pag Meios de Pagamentos e Serviços Ltda. Ass.: 30/01/2023. Termo de Encerramento - Obj.: Permissão de Uso Área - Débito veicular DETRAN/SP. CNPJ: 21.090.534/0001-26. Parecer Jurídico nº: 167/2022. data: 17/03/2022. sigla: PAJ.

continua

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 07/02/2023 05:04:31.
Nº de Série do Certificado: D4FF2CAD4741F1B8743C225D4184A7A6D0B24F56
[Ticket: 50331973] - www.imprensaoficial.com.br
DETRAN - Anexo I Fls. Estatuto Social, Procuração PRODESP (0090269112) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 153

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Volume 133 • Número 69 • São Paulo, quinta-feira, 13 de abril de 2023

continuação

março/2023 - Data: 10/04/2023 - Programa de Trabalho: 26783370746270000 - Natureza de Despesa: 339030 - Prazo de vigência: 30 dias - Parecer GRJ: 400 de 20/06/2022.

CPTM-PRC-2022/04647- Processo: 0734221061 - OF 073422106100 - Objeto: Fornecimento de selante de silicone - Contratada: BIOFORCIS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 29.682.756/0001-40 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Valor: R$ 37.246,50 - Base: março/2023 - Data: 10/04/2023 - Programa de Trabalho: 26783370746270000 - Natureza de Despesa: 339030 - Prazo de vigência: 210 dias - Parecer GRJ: 400 de 20/06/2022.

CPTM-PRC-2023/00032- Processo: 0737221061 - OF 073722106100 - Objeto: Fornecimento de vaselina industrial - Contratada: ER2 E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 42.206.665/0001-04 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Valor: R$ 27.000,00 - Base: março/2023 - Data: 10/04/2023 - Programa de Trabalho: 26783370746270000 - Natureza de Despesa: 339030 - Prazo de vigência: 60 dias - Parecer GRJ: 400 de 20/06/2022.

CPTM-PRC-2022/04478 - Processo: 0696221061 - OF 069622106100 - Objeto: Fornecimento de gradil metálico - Contratada: CONCRE HOME ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA - CNPJ: 24.366.038/0001-40 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Valor: R$ 43.400,00 - Base: março/2023 - Data: 10/04/2023 - Programa de Trabalho: 26783370746270000 - Natureza de Despesa: 339030 - Prazo de vigência: 60 dias - Parecer GRJ: 400 de 20/06/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CPTM-PRC-2023/00776 - Processo: 0448203001 - Termo de Aditamento nº 01 ao CN 044820300100 - Objeto: Prestação de serviços e implantação de sistema gerenciador de planejamento de viagens e escalas, no modelo "Software as a Service - SAAS" (computação em nuvem) - Contratado: CONSÓRCIO GOAL SYSTEMS BRASIL-ESPANHA - CNPJ: 46.023.046/0001-27 - Data: 11/04/23 - Finalidade: supressão total dos eventos B, E e H e a redução parcial dos eventos J, K, O, P, Q, R, S e T, com a readequação da Planilha de Quantidade e Preços, do Cronograma Físico Financeiro - Eventos e do Cronograma Físico-Financeiro; inclusão ao item 13 OBRIGAÇÕES DA CPTM do contrato, do subitem 13.1.8, em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018; a inclusão ao item 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do contrato, dos subitens 14.1.42 e 14.1.43, em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 e a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais ao contrato - Valor: redução de R$ 9.098.408,20 no valor do contrato - Empenho: T.00889/20/2-1 - Parecer GRJ nº 77, de 28/02/23.

CONVOCAÇÃO

30ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
63ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocamos os Acionistas da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, para reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 27/04/2023, às 15h00, a ser realizada na Rua Boa Vista, 162, 6º andar, São Paulo, SP, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:
A) Assembleia Geral Ordinária
1 - Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Parecer da Auditoria Independente, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022;
2 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
3 - Eleição dos membros do Conselho de Administração.
B) Assembleia Geral Extraordinária
1 - Ratificação da alteração da remuneração e benefícios dos membros dos órgãos estatutários;
2 - Alteração do caput do artigo 3º do Estatuto Social, autorizando a respectiva consolidação de seus termos; e
3 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
São Paulo,13 de abril de 2023.
SILVANI ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho de Administração

CPTM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Transportes Metropolitanos

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

CNPJ 62.577.929/0001-35

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2023 - OC nº 513101510852023OC00003 - Locação de tenda branca, de modelo pirâmide, pelo período de seis meses, para cobertura do Poupatempo Cidade Tiradentes, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. Comunicamos a adjudicação do objeto à empresa LOK TENDAS EIRELI, pelo menor preço mensal de R$ 9.000,00; e a homologação do processo licitatório.

COMUNICADO DE INCLUSÃO NO SÍTIO SANÇÕES

Processo nº 20181036/0001 - Contrato PRO.00.7493 - Pregão Eletrônico nº 100/2018. Comunicamos à Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, que tendo transcorrido "in albis" o prazo de apresentação de recurso, fica mantida pela autoridade competente da PRODESP, as sanções aplicadas de Multas nos valores de R$ 160.159,26; 149,593,41 e 148.484,14, referentes aos protocolos 513101.2023.00126, 00128 e 00130, com a inclusão no sítio www.esancoes.sp.gov.br. Encontram-se os autos do processo franqueados à vista, mediante prévia solicitação pelo site https://www.prodesp.sp.gov.br/sic/.

EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2023

Contr.: PRO.007.7082. Proc.: 2021/00842. Forn.: Doce Sabor - Alimentação Corporativa & Serviços Ltda. Ass.: 31/03/2023. Termo de Encerramento - Obj.: Copa (Coffe-break, Café e Chá) Prodesp Sede. Mod.: Pregão nº 016/2017. CNPJ:17.870.477/0001-20. Parecer Jurídico nº: 020/2017. data: 17/01/2017. sigla: PAJ.

CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 932-79 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ 62.577.929/0001-35 / NIRE 3530001003-5

Data/Hora: Aos vinte e um dias do mês de março de 2023, às 15 horas.
Local: reunião realizada eletronicamente, via e-mail.
Presença: Conselheiros João Germano Böttcher Filho - Presidente do Conselho, Jorge Antonio Weschenfelder, Membro Representante dos Empregados, Fernando Luiz Ramos Pompeia, Fernando Andrade Starling, Gileno Gurjão Barreto, Membro Conselheiro e Diretor-Presidente, João Carlos Castilho Garcia e José Geraldo dos Santos, sendo os dois últimos Conselheiros Independentes. Indicação da Sra. Magda Aparecida Cerqueira Dias para secretariar esta reunião.
Ordem do dia: Item I) Eleição de membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, nos termos do Parecer CODEC nº 034/2023, datado de 20/03/2023. (...)
Deliberações: Item I) O Senhor João Germano Böttcher Filho, Presidente do Conselho, depois de constatar a presença de todos os membros em exercício, de acordo com o artigo 13, parágrafo terceiro do Estatuto Social, deu início à reunião extraordinária do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13, parágrafo sétimo do Estatuto Social e artigos 22 e 23, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Conselho de Administração e colocou o assunto em discussão, conforme Parecer CODEC nº 034/2023, datado de 20 de março de 2023, transcrito a seguir: "Processo Eletrônico SFP-PRC-.2019/00365. Ofício ATG nº 0084/23-CC. PARECER CODEC Nº 034/2023. Interessado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. Assunto: Eleição de Diretor Administrativo e Financeiro. Versa o presente sobre a eleição de membro para compor a Diretoria da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. A indicação contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 0084/23 - CC) e a conformidade dos

continua

continuação

requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, podendo ser formalizada por ato do Conselho de Administração, nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e nos termos do artigo 14 do Estatuto Social. Dessa forma, estando atendidos os requisitos da Deliberação CODEC nº 02/2023, caberá ao Conselho de Administração eleger o Senhor: CAMILO COGO CAVALCANTI (brasileiro, casado, administrador e contador, portador do R.G. nº 30.468.141-6 SSP/SP, inscrito no C.P.F. nº 289.444.658-60, domicílio: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Jardim Pedro Gonçalves - CEP: 06760-900 - Taboão da Serra/SP), 1º mandato, como Diretor Administrativo e Financeiro, em substituição à senhora Izabel Camargo Lopes Monteiro ((brasileira, casada, advogada, portadora do R.G. nº 13.964.357-0 SSP-SP, C.P.F. nº 076.716.038-05, domicílio: na Rua Alberto Faria, 2.290 - Alto de Pinheiros - CEP: 05459-002 - São Paulo/SP). O Diretor eleito deverá exercer suas funções em continuidade ao atual mandato, coincidente com o dos demais diretores, nos termos do estatuto social da companhia. Saliente-se, por importante que a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela empresa. Para sua remuneração, a companhia deverá observar os estritos termos das orientações deste CODEC, na forma fixada em Assembleia Geral de Acionistas. Nos casos em que o Diretor acumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Diante das normas que dispõem sobre a matéria, o pleito reúne condições para obter manifestação favorável do Senhor Presidente do CODEC. FABIO BERNACCHI MAIA - Secretário Executivo do CODEC. Aprovo os termos deste Parecer, com base na competência estabelecida no item IV, do artigo 6º, do Decreto estadual nº 64.219, de 06 de maio de 2019, alterado pelo Decreto estadual nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023. Encaminhe-se cópia deste Parecer à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA - Secretário-Chefe da Casa Civil e Presidente do CODEC". Os membros do Conselho de Administração presentes, ratificaram a indicação governamental e elegeram o senhor CAMILO COGO CAVALCANTI, como Diretor Administrativo e Financeiro da Prodesp. O Diretor ora eleito, entregará a Declaração de Desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas, que será arquivada na sede da Companhia. (...)
Encerramento e aprovação da ata: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião e eu, Magda Aparecida Cerqueira Dias lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada, devendo ser assinada em momento posterior, dada a realização da reunião eletronicamente, via e-mail com o que concordaram todos os Conselheiros presentes. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO - Presidente do Conselho de Administração. MAGDA APARECIDA CERQUEIRA DIAS - Coordenadoria de Governança Prodesp, Matrícula nº 160166. ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP. CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 133.530/23-1 - PROTOCOLO JUCESP Nº 0.582.507/23-6, em 03/04/2023. GISELA SIMIEMA CESCHIN - SECRETÁRIA GERAL.

Prodesp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Gestão e Governo Digital

METRÔ - Companhia do Metropolitano de São Paulo

CNPJ 62.070.362/0001-06

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CT. GSO 3350
02 de setembro de 2021
MONICA EGETO
Gestor do Contrato
SAFIRA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI
São Paulo - SP
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 10004582AI - FORNECIMENTO DE CORREIA DENTADA E PORCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10004582AI/01
FATO SUJEITO À ADVERTÊNCIA E RESCISÃO UNILATERAL
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Prezado Senhor,
A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ vem por meio desta comunicar que instaurou o Processo Administrativo em epígrafe diante da inexecução do objeto contratual da Autorização de Fornecimento nº 10004582AI.
Tal fato sujeita a CONTRATADA à sanção de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 87, Inciso 1, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como à RESCISÃO UNILATERAL, prevista no artigo 79, Inciso 1, da Lei Federal 8.666/93.
A CONTRATADA terá acesso a todos os documentos deste processo administrativo, devendo solicitar formalmente "vistas ao processo'', para que isto ocorra. Outrossim, é garantido seu direito a DEFESA PRÉVIA, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta Carta, conforme artigo 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinado por: MILTON PINTO DA SILVA JUNIOR - Gerente de Suporte Operacional

COMUNICADO

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ comunica a decisão da Rescisão Unilateral, do Contrato nº 1001711401, firmado com a empresa SOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 13.629.832/0001-13, com base no disposto no artigo 202, inciso I do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia do Metrô, c/c artigo 9° da Lei Federal 10.520/02 e nos itens 7.1 e 7.1.1 das Cláusulas Gerais de Fornecimento, bem como a decisão de aplicação das sanções de multa, conforme previsão contida no item 6.4 das Cláusulas Gerais de Fornecimento do Instrumento Contratual e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo período de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Comunicado, com fulcro no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e no item 6.5 das Cláusulas Gerais de Fornecimento do instrumento contratual, em razão da inexecução total do objeto contratado, conforme documentos constantes do processo administrativo GSO nº 1001711401/01.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10018672 – TOMADAS ELÉTRICAS.OC nº 373301370932023OC00307 – CLASSE nº 9011. O Edital completo encontra-se disponível nos sítios www.bec.sp.gov.br, www.imesp.com.br e www.metro.sp.gov.br, a partir do dia 14/04/2023. A sessão pública do PREGÃO será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia 04/05/2023, às 09:00h.

AVISO

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO PROCESSO Nº 10018546(Art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô)
OBJETO: fornecimento de materiais sobressalentes p/ manutenção preventiva e corretiva de máquinas de chave UNISTAR. FUTURA CONTRATADA: VOESTALPINE RAILWAY SYSTEMS BRAZIL LTDA. RATIFICAÇÃO: O Ato de Inviabilidade de Competição foi ratificado pelo Diretor-Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10018886 - FORNECIMENTO DE MONITORES DE VÍDEO. OC nº 373301370932023OC00311. CLASSE nº 8690. O Edital completo encontra-se disponível nos sítios, www.bec.sp.gov.br, www.imesp.com.br e www.metro.com.br, a partir do dia 14/04/2023. A sessão pública do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia 27/04/2023, às 09h.

AVISO DE ADIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10018815 para a apresentação, por eventuais interessados, de Manifestação de Interesse para a prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e hospedagem de normas técnicas nacionais e internacionais; e atualização de normas técnicas nacionais, com suportes impressos

continua

continuação

e digitais, via web, para a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô. A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ comunica a prorrogação do prazo para apresentação de propostas previstos no item 4.4 do edital por mais 10 (dez) dias, a contar do vencimento do prazo anterior, ou seja, até o dia 18/04/2023.

COMUNICADO

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ comunica a decisão da Rescisão Unilateral, da Autorização de Fornecimento nº 6901717601, firmada com a empresa COMPANHIA TÉCNICA & COMERCIAL METROFER LTDA., CNPJ nº 05.558.012/0001-50, com base no disposto nos artigos 79, inciso I e 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 c/c. artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos itens 5.1 e 5.1.1 das Cláusulas Gerais de Fornecimento, bem como a decisão de aplicação da sanção de multa, conforme previsão contida no item 4.5 das Cláusulas Gerais de Fornecimento do Instrumento Contratual, em razão da inexecução do objeto contratado, conforme documentos constantes do processo administrativo GSO nº 6901717601/02.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ

C.N.P.J. Nº 62.070.362/0001-06 NIRE nº 3530003343-4

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA "COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ", REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Osvaldo Garcia, em caráter extraordinário, na forma do previsto no artigo 13, § 7º, do Estatuto Social, na sede da Companhia, a 1216ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, com a participação dos membros ao final nomeados, sendo designado Marcelo Diniz de Paula Rocha como Secretário. Participaram também da reunião Paulo Menezes Figueiredo, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Diretor-Presidente em exercício, Eraldo Rubens Rett, Gerente de Planejamento Financeiro, e Janaina Schoenmaker, Gerente Jurídica – GJU. Iniciada a reunião, passou-se a apreciar o item 1 da pauta: O Presidente do Conselho passou a palavra a Paulo Menezes Figueiredo que fez exposição sobre a proposta contida na PRCA 005/2023 e Relatório DF 001/23. Explicou que após discussões e esclarecimentos prestados durante os últimos dias – a respeito dos procedimentos realizados pela Companhia para garantir aos acionistas minoritários o eventual exercício ao direito de preferência – em reunião realizada ontem no final da tarde, o Conselho Fiscal se manifestou favoravelmente à proposta, tendo sido emitido parecer jurídico complementar (104/2023) e revisado o teor da proposta para contemplar expressamente tal situação. Assim, com relação aos minoritários, conforme artigo 171, §4º da Lei 6.404/76, com a aprovação desta proposta será publicado Aviso aos Acionistas concedendo 30 dias para eventual manifestação. Superados os esclarecimentos, o Conselho de Administração passou a deliberar, por unanimidade: PRCA 005/2023 – RCA 005/2023 – PROPOSTA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º – CAPUT DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ. O Conselho de Administração, com base no Relatório DF 001/2023 de 13/02/2023, resolve: • Aprovar a proposta de Aumento do Capital Social, com fundamento nos artigos 166, inciso II e 168 da Lei das S.A., e artigo 14, incisos XIII e XXXVIII, do Estatuto Social da Companhia do Metrô, em função das subscrições e integralizações efetuadas pelo Governo do Estado, no exercício de 2022, no montante total de R$ 2.382.936.931,92 (dois bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), correspondente à 552.009 (quinhentas e cinquenta e duas mil e nove) ações ordinárias de classe única, nominativas e sem valor nominal, passando o Capital Social de R$ 43.307.459.455,13 (quarenta e três bilhões, trezentos e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), dividido em 7.911.418 (sete milhões, novecentas e onze mil e quatrocentas e dezoito) ações ordinárias de classe única, nominativas e sem valor nominal, em 31 de dezembro de 2021, para R$ 45.690.396.387,05 (quarenta e cinco bilhões, seiscentos e noventa milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), dividido em 8.463.427 (oito milhões, quatrocentas e sessenta e três mil e quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal, em 31 de dezembro de 2022, dentro do limite do Capital Social Autorizado de R$ 52.674.522.453,75 (cinquenta e dois bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). A proposta de Aumento do Capital Social está enquadrada na modalidade de incorporação de capital com base nos aportes de recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo. Após aprovação pelo Conselho de Administração, o direito de preferência dos acionistas a que alude o artigo 171 da Lei 6.404/1976 será garantido com a concessão pela Companhia do prazo decadencial não inferior a 30 dias para manifestação dos acionistas minoritários previsto no parágrafo quarto do citado art. 171 (§ 4º O estatuto ou a assembleia-geral fixará prazo de decadência, não inferior a 30 (trinta) dias, para o exercício do direito de preferência). • Conhecer a proposta de alteração do Artigo 3º - Caput do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: "CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES – ARTIGO 3º - O Capital Social é de R$ 45.690.396.387,05 (quarenta e cinco bilhões, seiscentos e noventa milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), dividido em 8.463.427 (oito milhões, quatrocentas e sessenta e três mil e quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal" e encaminhar à aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas. • Determinar às áreas de eficácia da Companhia que sejam tomadas as providências necessárias ao cumprimento desta resolução. A matéria foi objeto de aprovação na RD 043 de 01/02/2023 e dos Pareceres Jurídicos JUC/CLN 043/2023 e 104/2023, não havendo óbices quanto à sua formalização. Justifica-se esta resolução, para consignar a integralização do Capital Social com base nos aportes de Capital realizados pelo Governo do Estado de São Paulo durante o exercício de 2022, bem como alteração do Artigo 3º - Caput do Estatuto Social que trata do valor do Capital Social. Esta resolução fundamenta-se no Estatuto Social da Companhia do Metrô, no artigo 14, inciso XIII, o qual estabelece que: "Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração: deliberar sobre o aumento do Capital Social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização", e no inciso XXXVIII, o qual estabelece que: "Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração: aprovar, com prévia audiência do Conselho fiscal, as emissões e colocações de ações para integralização do capital autorizado, fixando as respectivas condições". A presente resolução não implica despesa para a Companhia do Metrô. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata. Ata(aa) OSVALDO GARCIA – Presidente MARCELO DINIZ DE PAULA ROCHA - Conselheiro e Secretário Designado ALMINO MONTEIRO ÁLVARES AFFONSO – Conselheiro - GILBERTO MAGALHÃES OCCHI – Conselheiro GILSA EVA DE SOUZA COSTA - Conselheira JOSÉ UMBERTO PEREIRA – Conselheiro LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO – Conselheiro RUY MARTINS ALTENFELDER DA SILVA – Conselheiro TORQUATO LORENA JARDIM – Conselheiro WAGNER FAJARDO PEREIRA – Conselheiro. Certifico que o presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. OSVALDO GARCIA Presidente do Conselho de Administração. JUCESP nº 134.496/23-1, em 05/04/2023 – Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

METRÔ

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Transportes Metropolitanos

Prodesp

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 13 de abril de 2023 às 05:00:30

DE PAPA: Anexo Atas; Estatuto Social; Procuração PRODESP 4000368112 SEI 6040.2023/0006393/2025-23 / pg. 154

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 05 de fevereiro de 2024 | Caderno Empresarial | Seção Governo | Página 5

ATA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 22/03/2023

Ata - PRODESP - Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

I - DATA, LOCAL, HORA: Assembleia realizada em vinte e dois de março de 2023, às 11 horas, na sede da companhia, situada na Rua Agueda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo. II - CONVOCAÇÃO: Assembleia regularmente convocada por editais publicados no jornal Valor Econômico nos dias 15/03/2023 (folha nº E5), 16/03/2023 (folha nº E2) e 17/03/2023 (folha nº E6), e no Diário Oficial Empresarial nos dias 15/03/2023 (folha nº 51), 16/03/2023 (folha nº 17) e 17/03/2023 (folha nº 18), e no meio eletrônico em 15, 16 e 17/03/2023, nos termos do artigo 294, III da Lei federal n.º 6.404/1976. III - QUÓRUM: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado Paula de Siqueira Nunes; o membro do Conselho Fiscal da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, senhor Paulo José Galli. IV - MESA: Presidente - João Germano Böttcher Filho - Presidente do Conselho de Administração. Secretária - Mariana Padua Manzano. V - ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Extraordinária - Item 01 - Eleger membros para compor o Conselho de Administração. Item 02 - Ratificar a eleição do Diretor Presidente como membro do Conselho de Administração. Item 03 - Fixar a remuneração dos órgãos estatutários. Item 04 - Outros assuntos de interesse da Companhia. VI - MANIFESTAÇÕES: 1) O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei federal nº 6.404/76; 2) Aos acionistas foram apresentados os documentos atinentes à pauta, que se encontram arquivados na sede da Companhia. O senhor Presidente registrou que os assuntos, objeto da Ordem do Dia, foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, que se manifestou através do Parecer CODEC nº 035/2023, de 20/03/2023 (Processo Eletrônico SGGD-PRC-2023/00125); 3) A ata foi lavrada na forma de sumário. VII - DELIBERAÇÕES: O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 035/2023, de 20/03/2023. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: Item 01 - Aprovar este item de pauta, que versa sobre a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração: EDUARDO AGGIO DE SÁ (brasileiro, casado, Policial Rodoviário Federal, portador do R.G. nº 37.240.050-4 SSP/SP, inscrito no C.P.F. nº 310.072.538-78, domicílio: Rua Gabriele D'annunzio, 1190 - apto. 122 - Campo Belo - CEP: 04619-004 - São Paulo/SP), 1º mandato, como membro e LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI (brasileiro, divorciado, Servidor Público, portador do R.G. nº 10402845-1 IIFP/RJ, inscrito no C.P.F. nº 077.765.857-77, domicílio: Rua Itapuca, 16/401 - Ingá - CEP: 24210-406 - Niterói/RJ), 1º mandato, como membro, em substituição a Fernando Luiz Ramos Pompeia (brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do R.G. nº 3.798.170-5 SSP-SP, C.P.F. nº 608.543.168-68, domicílio: Rua Bandeira Paulista, 510 - Apto. 53 - Itaim Bibi - CEP: 04532-910 - São Paulo/SP). A representante do acionista Estado de São Paulo registrou que as indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 0091/2023-CC), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do estatuto social da Companhia (Processo Eletrônico SFP-PRC-2019/00394, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho

Este documento pode ser verificado pelo código 2024.02.05.4.1.376.41.117054 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

DE FRAN - Anexo Pauta; Estatuto Social; Procuração PRODESP (009026912) SEI 140.015866/99/2023-25 / pg. 193

de Administração, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 02/2023). Nos termos do estatuto social da Companhia, os membros eleitos deverão exercer suas funções com mandato coincidente com o dos demais, e a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral de acionistas. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. O Senhor Presidente da Mesa registrou que os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e apresentarão as respectivas Declarações de Desimpedimento, que ficarão arquivadas na sede da Companhia. De conseguinte, o Conselho de Administração passará a ter a seguinte composição: Presidente: JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO (3º mandato - 2ª recondução). Membros: GILENO GURJÃO BARRETO, na qualidade de Diretor Presidente; LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI (1º mandato); FERNANDO ANDRADE STARLING (1º mandato); EDUARDO AGGIO DE SÁ (1º mandato); JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA (2º mandato - 1ª recondução), como membro independente e Coordenador do Comitê de Auditoria; JOSÉ GERALDO DOS SANTOS (3º mandato - 2ª recondução), como membro independente; e JORGE ANTONIO WESCHENFELDER (1º mandato), como membro representante dos empregados. Item 02 - Aprovar este item de pauta, para ratificar a eleição, pelo Conselho de Administração, do senhor Gileno Gurjão Barreto - Diretor Presidente da Companhia, como membro do próprio Conselho, posto que em conformidade com o Parecer CODEC nº 004/2023. Item 03 - Aprovar este item da Ordem do Dia, que trata do tema "fixar da remuneração dos membros dos órgãos estatutários", nos termos do Ofício Circular CODEC nº 001/2023, que recomenda providências para a observância da Deliberação CODEC nº 001/2023, especialmente em relação aos novos valores de remuneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023. Conforme disposto nos artigos 152, caput, e 162, §3º da Lei federal nº 6.404/1976, e artigo 42, caput, do estatuto social, a fixação de remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal é matéria reservada à Assembleia de Acionistas. Ainda, o parágrafo primeiro, do artigo 42, do estatuto social dispõe que a remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral. Nesse sentido, para fins do cumprimento da determinação acima, a Administração da Companhia sugere a aprovação da remuneração global dos Administradores e membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, no montante de até R$ 6.265.106,48 considerando o atual número de membros dos órgãos estatutários (Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria) e o período de abril de 2023 a março de 2024. Com base na instrução processual, a fixação da remuneração, gratificações, benefícios e vantagens, dos administradores (membros da Diretoria e do Conselho de Administração) e dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento e do Comitê de Auditoria, deverá ocorrer nos estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 11 de fevereiro de 2023, observando para as remunerações individuais mensais, os seguintes valores: R$ 32.908,97 para os Diretores; R$ 9.872,69 para os Conselheiros de Administração; R$ 16.121,24 para os membros do Comitê de Auditoria e R$ 6.581,79 para os Conselheiros Fiscais. Recomenda-se ainda a revisão da política remuneratória dos órgãos estatutários da Companhia, considerando os estritos termos da mencionada deliberação CODEC. Item 04 - "Outros assuntos de interesse da sociedade". Neste item da Ordem do Dia, a Procuradora do Estado, representante do acionista Estado de São Paulo consignou, nos termos do Parecer CODEC nº 035/2023, a recomendação de que não deverão ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC, sendo aprovada por unanimidade. VIII - ENCERRAMENTO: O Senhor Presidente da Mesa considerou finda a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 22 de março de 2023. JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO - Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa; MARIANA PADUA MANZANO - Gerente Jurídica e Secretária da Mesa.

ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. JUCESP – CERTIFICO O REGISTRO SOB O N° 158.866/23-0 - PROTOCOLO JUCESP Nº 0.688.237/23-0, em 25/04/2023. GISELA SIMIEMA CESCHIN – SECRETÁRIA GERAL.

DETRAN - Anexo Fatos, Estatuto Social; Procuração PRODESP (009026911 2) SEI 140.015866 99/2023-25 / pg. 197

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 30 de maio de 2023 | Caderno Empresarial | Seção Governo | Página 6

CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 934-81 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata - PRODESP - Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

Data/Hora: Aos cinco dias do mês de abril de 2023, às 10 horas.

Local: reunião virtual por vídeo/áudio conferência.

Presença: Conselheiros João Germano Böttcher Filho - Presidente do Conselho, Gileno Gurjão Barreto, Membro Conselheiro e Diretor-Presidente, Jorge Antonio Weschenfelder, Membro Representante dos Empregados, Eduardo Aggio de Sá, Fernando Andrade Starling, Leonardo José Mattos Sultani, João Carlos Castilho Garcia e José Geraldo dos Santos, sendo os dois últimos Conselheiros Independentes. Indicação da Sra. Sandra Marinalva da Silva Soares para secretariar esta reunião.

Ordem do dia: Item I) Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social (artigo 3º - Capital Social e Ações e artigo 15 - Diretoria), nos termos do artigo 14, inciso XXIII do Estatuto Social e com vistas à deliberação em Assembleia Geral de Acionistas. RD nº 13.091/2023. (...)

Deliberações: (...) Na sequência, submeteu à discussão do Item I) da pauta, que trata da proposta de alteração do Estatuto Social (artigo 3º - Capital Social e Ações e artigo 15 - Diretoria), convidando o Sr. Gileno Gurjão Barreto, membro Diretor-Presidente, para apresentar o tema. Com a palavra o membro Diretor-Presidente apresentou a justificativa no que se refere a alteração do artigo 3º do Estatuto Social. Informou que conforme o item III da Proposta de Destinação do Lucro, apresentada na reunião do Colegiado de 15/03/2023, propõe-se agrupar as ações PRODESP na proporção 1.000 por 1, visando facilitar os registros e cálculos de ações, uma vez que o total de ações da Companhia estava na casa dos bilhões. Propõe-se, então, agrupar as 12.443.221.271 (doze bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e um) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal na proporção 1.000 (mil) por 1 (um) ação, resultando em 12.443.221 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e um) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sem alteração na composição acionária da Companhia. Dando continuidade e não havendo questionamentos, o Sr. Gileno Gurjão Barreto, passou a apresentar a proposta de alteração do artigo 15 do Estatuto Social informando ao Colegiado a realização de um diagnóstico sobre a estrutura administrativa da Companhia, onde foram identificados cerca de 20 aspectos de melhoria administrativa, resultando na recomendação de que todos os processos da organização sejam revisados. Nesse sentido, objetivando possibilitar a redução de riscos e o aumento da Governança, da eficiência, da escalabilidade e do volume de negócios, propõe-se a criação de 2 (duas) novas Diretorias, sendo: Relacionamento com Clientes (Foco no Cliente e Expansão dos Negócios) e Jurídico e de Governança (Jurídico, Controles, Risco, Gestão e Governança centralizados). Após debates e esclarecimentos adicionais prestados pelo Sr. Gileno Gurjão Barreto e por não haver mais dúvidas entre os presentes, o senhor Presidente do Conselho, João Germano Böttcher Filho, colocou em votação este item da pauta. O membro Diretor-Presidente, Sr. Gileno Gurjão Barreto solicitou a palavra e comunicou aos demais membros do Colegiado que iria

Este documento pode ser verificado pelo código 2023.05.30.4.1.376.41.167262 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social; Procuração PRODESP (009026911 2) SEI 140.015866 99/2023-25 / pg. 158

se abster de votar sobre o assunto, por se tratar de proposta da Companhia. Por fim, os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade, pela aprovação da proposta de alteração do Estatuto Social (artigo 3º - Capital Social e Ações e artigo 15 - Diretoria), nos termos do artigo 14, inciso XXIII do Estatuto Social e se manifestaram favoravelmente pelo encaminhamento da matéria para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. (...)

Encerramento e aprovação da ata: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião e eu, Sandra Marinalva da Silva Soares lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada, devendo ser assinada em momento posterior, dada a realização da reunião eletronicamente, via e-mail com o que concordaram todos os Conselheiros presentes. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO - Presidente do Conselho de Administração. SANDRA MARINALVA DA SILVA SOARES - Coordenadoria de Governança Prodesp, Matrícula nº 11380-3. ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP. CERTIFICO O REGISTRO SOB O N° 202.625/23-0 - PROTOCOLO JUCESP Nº 0.835.865/23-0, em 19/05/2023. MARIA CRISTINA FREI - SECRETÁRIA GERAL.

Este documento pode ser verificado pelo código **2023.05.30.4.1.376.41.167262** em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

DETRAN - Anexo Fls; Estatuto Social; Procuração PRODESP (009026912) SEI 140.015866/99/2023 25 pg. 199

/governosp

Diário Oficial

Buscar por termo no dia de hoje

VOLTAR COMPARTILHAR

PDF CERTIFICADO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 06 de Fevereiro de 2024 | Caderno Empresarial | Seção Governo | Página 6

Ata - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - 18/04/2023

Ata - PRODESP - Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

I - DATA, LOCAL, HORA: Assembleia realizada em dezoito de abril de 2023, às 11 horas, na sede da companhia, situada na Rua Agueda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo. II - CONVOCAÇÃO: Assembleia regularmente convocada por editais publicados nos jornais Valor Econômico nos dias 06/04/2023 (folha nº E8), 07/04/2023 (folha nº E2) e 11/04/2023 (folha nº E2), e no Diário Oficial Empresarial nos dias 06/04/2023 (folha nº 08), 07/04/2023 (folha nº 07) e 11/04/2023 (folha nº 10), e no meio eletrônico em 06, 07 e 11/04/2023, nos termos do artigo 294, III da Lei federal n.º 6.404/1976 III - QUÓRUM: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado Claudia Polto da Cunha; o membro do Conselho Fiscal da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, senhora Vera Helena Villaça. IV - MESA: Presidente - Dr. João Germano Böttcher Filho - Presidente do Conselho de Administração. Secretária - Mariana Padua Manzano. V - ORDEM DO DIA: I - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Item 01 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022. Item 02 - Deliberar sobre a Destinação do Lucro do Exercício Encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a distribuição de dividendos. Item 03 - Eleger os membros do Conselho Fiscal. Item 04 - Eleger membros para o Conselho de Administração. II - EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Item 01 - Ratificar a aprovação da Política de Dividendos. Item 02 - Deliberar sobre o grupamento de ações. Item 03 - Alteração do Estatuto Social (artigo 3º - Capital Social e Ações, artigo 15 - Diretoria). Item 04 - Outros assuntos de interesse da Sociedade. VI - MANIFESTAÇÕES: I - Em Assembleia Geral Ordinária - O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei Federal nº 6.404/76. Aos acionistas foram apresentados os seguintes documentos referentes às Contas do exercício de 2022: 1) Demonstrações Financeiras do exercício de 2022, acompanhadas das Notas Explicativas; 2) o Relatório Anual da Administração e de Sustentabilidade; 3) Relatórios dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria Estatutário; 4) Proposta da Administração referente à Destinação do Lucro, compensação de prejuízos acumulados, grupamento de ações e retenção de lucros do exercício; e as manifestações favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal através dos Pareceres sobre: a) as Demonstrações Financeiras do Exercício de 2022; b) o Relatório Anual da Administração e de Sustentabilidade referente ao Exercício de 2022; e c) a Proposta da Administração referente à Destinação do Lucro, compensação de prejuízos acumulados, grupamento de ações e retenção de lucros do exercício. Tais documentos estão arquivados na sede. Os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, que se manifestou por meio do Parecer CODEC nº 053/2023 (Processo Eletrônico SFP-PRC-

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social, Procuração PRODESP (0090269112) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 160

2023/00013). VII - DELIBERAÇÕES: Em Assembleia Geral Ordinária - O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 053/2023. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: Item 01 - Aprovar este item de pauta, que versa sobre o exame e apreciação das demonstrações financeiras do exercício social de 2022, considerando o relatório da auditoria independente e à vista das manifestações favoráveis do Comitê de Auditoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, e da informação do órgão técnico da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que não apontou nenhuma desconformidade. Sobre as demonstrações contábeis, a auditoria independente "Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S", opinou, sem ressalvas, no sentido de que as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Prodesp em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresentando os seguintes parágrafos de ênfase: "Transações com partes relacionadas. Conforme descrito na Nota Explicativa nº 27 "a" e "c", a Companhia participa de transações com seu acionista controlador, a Fazenda do Estado de São Paulo, e empresas/entidades a ela relacionadas, conforme item 4.1 da sua Política de Transações com Partes Relacionadas, em conformidade com o inciso VII, artigo 8º, da lei Federal nº 13.303/2016. De acordo com os itens "a" e "c" da referida Nota Explicativa, em 31 de dezembro de 2022, o montante dos saldos a receber pela PRODESP decorrentes de transações com partes relacionadas atingiu o valor de R$ 913.800 mil (2021 de R$ 652.279 mil) e dos serviços prestados pela PRODESP no valor de R$ 1.859 mil (2021 de 1.859 mil). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto." Item 02 - Aprovar este item de pauta, que trata da destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a distribuição de dividendos, nos termos do artigo 192, da Lei nº 6.404/1976, e o estatuto social da Companhia, considerando as manifestações favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme a proposta abaixo discriminada: Lucro Líquido do Exercício de 2022: R$ 218.008.232,10. Prejuízo acumulado: R$ 10.269.470,78. Lucro Líquido do Exercício de 2022 após prejuízo acumulado: R$ 207.738.761,32. Reserva Legal (5%): R$ 10.386.938,07. Lucro Líquido após reserva legal: R$ 197.351.823,25. Base de Cálculo dos Dividendos: R$ 197.351.823,25. Dividendos obrigatórios (25%): R$ 49.337.955,81. Dividendos na forma de Juros Sobre o Capital Próprio: R$ 43.981.587,25. Dividendos Adicionais: R$ 5.356.368,56. Reserva de Lucros: R$ 148.013.867,44. Assim, a proposta da Companhia, como destinação do Lucro Líquido do exercício de 2022 de R$ 218.008 mil, após a absorção pelo saldo de prejuízos acumulados de R$ 10.269 mil, a constituição da Reserva Legal (5%) de R$ 10.387 mil e a distribuição aos acionistas de dividendos obrigatórios (25%) de R$ 49.338 mil, sendo R$ 43.982 mil na forma de Juros sobre o Capital Próprio e R$ 5.356 mil adicionais, é a retenção de lucros de R$ 148.014 mil. Nesse sentido, esse valor no montante de R$ 148.014 mil deverá ser mantido em reserva de lucros, na forma prevista no artigo 196, da Lei das Sociedades Anônimas, deliberando-se, no decorrer do exercício, a depender da materialização dos eventos indicados pela companhia, acerca da incorporação do referido valor ao capital social ou distribuição aos acionistas. Destaque-se que, na forma apresentada pela Companhia, o saldo total de prejuízos acumulados, que montava R$ 176.307 mil em 2021 foi absorvido pelo lucro líquido do exercício de 2022 no valor de R$ 10.269 mil, pela Reserva de Lucros no valor de R$ 145.062 mil e pela utilização da Reserva Legal, constituída até o exercício de 2021, no montante de R$ 20.976 mil. Ainda neste item, cabe ressaltar que, nos termos do inciso XVI, do artigo 14, do estatuto social da Companhia compete ao Conselho de Administração "deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral". Em reunião de 29 de setembro de 2022, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o adiantamento aos acionistas de dividendos do exercício de 2022, sob a forma de juros sobre o capital próprio, no montante de R$ 20.867.265,30. Esclareça-se, por oportuno, que também foi confirmado, pelo órgão técnico, o recebimento do valor total de R$ 20.538.272,75, correspondente à parcela do acionista Governo do Estado. Item 03 - Aprovar a eleição de membros para compor o Conselho Fiscal. A representante do Acionista Estado de São Paulo registrou que as indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 130-23-CC), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento (Processo Eletrônico SFP-PRC-2019/00409, que trata da verificação dos processos de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 02/2023). De conseguinte, foi aprovada a eleição do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: TARCILA PERES SANTOS (brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 44.190.429-4 SSP-SP, C.P.F. nº 325.928.358-73, domicílio: Rua Mourato Coelho, 799 - apto.44 - Pinheiros - CEP: 05417-011 - São Paulo/SP) e seu respectivo suplente FÁBIO TEIZO BELO DA SILVA (brasileiro, solteiro, servidor público do município de São Paulo, portador do RG nº 21.934.475 SSP-SP, C.P.F. nº 262.951.698-99, domicílio: Rua Urano, 381 - apto. 122 - Aclimação - CEP: 01529-010 - São Paulo/SP), ambos em 1º mandato; JOSÉ LOPES HOTT JUNIOR (brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG nº 1.716.945 SSP-DF, C.P.F. nº 878.012.641-34, domicílio: Condomínio RK, Antares, Quadra A, Chácara 25, Região dos Lagos

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social, Procuração PRODESP (0090269112) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 161

(Sobradinho) - CEP: 73252-200 - Brasília/DF) e seu respectivo suplente ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO (brasileiro, casado Militar Reserva do Exército, portador da Identidade Militar nº 020.935.132-9 Ministério da Defesa / Brasília, C.P.F. nº 499.073.447-53, domicílio: Av. Higienópolis, 318 - apto.132 - Higienópolis - CEP: 01238-904 - São Paulo/SP), ambos em 1º mandato; MAURÍCIO BARUTTI DE OLIVEIRA (brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 26.370.771-4 SSP-SP, C.P.F. nº 256.102.508-03, domicílio: Rua Itambé, 350 - apto. 41 - Higienópolis - CEP: 01239-000 - São Paulo/SP) e seu respectivo suplente, GILBERTO SOUZA MATOS (brasileiro, viúvo, funcionário público, portador do RG nº 14.061.243-9 SSP-SP e C.P.F. nº 022.240.478-40, domicílio: Rua Peixoto, 42 - apto.34B - Vila Buenos Aires - CEP: 03627-010 - São Paulo/SP), ambos em 1º mandato. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. Os conselheiros fiscais ora eleitos exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões e, na falta deste, um dos demais suplentes. A remuneração deverá ser fixada, nos estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de fevereiro de 2023. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. O Senhor Presidente da Mesa registrou que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e apresentaram as Declarações de Desimpedimento, que estão arquivadas na sede da Companhia. Item 04 - Aprovar este item de pauta, que versa sobre a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração: RENATO RIBEIRO FENILI (brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG nº 27.095.395-4 SSP-SP, C.P.F. nº 268.520.798-80, domicílio: Rodovia DF-140, Km 6, Condomínio Reserva Santa Mônica, Travessa Ipê Roxo, 30 - Jardim Botânico - CEP: 71684-630 - Brasília/DF); ROGÉRIO CAMPOS (brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 26.591.736-0 SSP-SP, C.P.F. nº 287.273.498-88, domicílio: Rua Francisco Cruz, 448 - apto.81 - Vila Mariana - CEP: 04117-091 - São Paulo/SP) em substituição a Fernando Andrade Starling (brasileiro, casado, servidor público, portador do R.G. nº 32.570.477-6 SSP-SP, C.P.F. nº 295.935.248-35, domicílio Rua Breno Ferraz do Amaral, 246 - Vila Firmiano Pinto - CEP: 04124-020 - São Paulo/SP). As indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 130/23- CC) e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento (Processo Eletrônico SFP-PRC-2019/00394, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 02/2023). A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. Os conselheiros eleitos deverão exercer suas funções com mandato coincidente com o dos demais, nos termos do estatuto social da Companhia, e a remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações deste CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral de Acionistas. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. De conseguinte, o Conselho de Administração passará a ter a seguinte composição: PRESIDENTE: JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO (3º mandato - 2ª recondução). MEMBROS: GILENO GURJÃO BARRETO (na qualidade de Diretor-Presidente); ROGÉRIO CAMPOS (1º mandato); LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI (1º mandato); EDUARDO AGGIO DE SÁ (1º mandato); RENATO RIBEIRO FENILI (1º mandato); JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA, membro independente (2º mandato - 1ª recondução); JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, membro independente (3º mandato - 2ª recondução); JORGE ANTONIO WESCHENFELDER (na qualidade de representante dos empregados). O Senhor Presidente da Mesa registrou que os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e apresentaram as Declarações de Desimpedimento, que estão arquivadas na sede da Companhia. II - Em Assembleia Geral Extraordinária - O voto do acionista do Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 053/2023. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: Item 01 - ratificar a aprovação, pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 19 de janeiro de 2023, da Política de Dividendos, nos termos do documento anexo, que passa a ser parte integrante desta ata. Item 02 - Aprovar este item de pauta, que trata do grupamento de ações que compõem o capital social da Companhia, considerando a permissão legal e a aprovação da proposta da Diretoria Colegiada pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal. Com fundamento no artigo 12 da Lei n. 6.404/76, a proposta consiste em agrupar as 12.443.221.271 (doze bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e um) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal na proporção 1.000 (mil) por 1 (um) ação, resultando em 12.443.221 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e um) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sem alteração na composição acionária da Companhia, de acordo com o quadro de resumo abaixo: Acionista Fazenda do Estado de São Paulo: Quantidade Ações ON: 12.410.789.215; Ações ON Grupadas: 12.410.789; Percentual de Participação: 99,7393601%. Acionista SPPREV: Quantidade Ações ON: 32.363.190; Ações ON Grupadas: 32.363; Percentual de Participação:

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social, Procuração PRODESP (0090269112) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 162

0,2600854%. Ações em Tesouraria: Quantidade Ações ON: 23.348; Ações ON Grupadas: 24; Percentual de Participação: 0,0001929%. Acionista DERSA: Quantidade Ações ON: 15.612; Ações ON Grupadas: 16; Percentual de Participação: 0,0001286%. Acionista CETESB: Quantidade Ações ON: 14.306; Ações ON Grupadas: 14; Percentual de Participação: 0,0001125%. Acionista SABESP: Quantidade Ações ON: 14.306; Ações ON Grupadas: 14; Percentual de Participação: 0,0001125%. Acionista CEAGESP: Quantidade Ações ON: 1.294; Ações ON Grupadas: 1; Percentual de Participação: 0,0000080%. TOTAL: Quantidade Ações ON: 12.443.221.271; Ações ON Grupadas: 12.443.221; Percentual de Participação: 100,0000000. Justifica a área jurídica da Companhia que "o tema foi proposto visando facilitar os registros e cálculos de ações, uma vez que o total de ações da Companhia está na casa dos bilhões a valor unitário ínfimo". Item 3 - versa sobre alteração do estatuto social da Companhia, especificamente, para o caput do artigo 3º, para contemplar o novo número de ações ordinárias na forma deliberada no item 02 desta pauta, e o caput do artigo 15, para incluir 2 (duas) novas diretorias. Em consequência da aprovação do "item 02" desta pauta, que aprovou o grupamento de ações, o caput do artigo 3º do estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 3° - O capital social é de R$ 668.231.931,19 (seiscentos e sessenta e oito milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos), representado por 12.443.221 (doze milhões, quatrocentas e quarenta e três mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." A proposta para o caput do artigo 15, que consiste na alteração do número de diretorias na Companhia, não obstante as justificativas relatadas, não deverá ser deliberada nesta Assembleia, podendo a matéria ser reapresentada em outra oportunidade. Em decorrência das deliberações neste item, os acionistas aprovaram a consolidação do estatuto social, nos termos do documento anexo, que passa a ser parte integrante deste Parecer. Item 04 - "Outros assuntos de interesse da sociedade". Neste item da Ordem do Dia, a Procuradora do Estado registrou, nos termos do Parecer nº 053/2023, que até manifestação contrária, todas as publicações da Companhia devem continuar sendo realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento do artigo 289, da Lei federal nº 6.404/1976. Finalmente, por não haver novas deliberações consignou-se, também nos termos do Parecer nº 053/2023, apenas a recomendação da representante do acionista Estado de São Paulo de que não fossem deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC, sendo aprovadas por unanimidade. VIII - ENCERRAMENTO: a presidência considerou finda a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 18 de abril de 2023. JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO - Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa; MARIANA PADUA MANZANO - Gerente Jurídica e Secretária da Mesa. ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. JUCESP - CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 238.766/23-8 - PROTOCOLO JUCESP Nº 0.963.756/23-0, em 14/06/2023. MARINA CRISTINA FREI - SECRETÁRIA GERAL.

Este documento pode ser verificado pelo código
2024.02.06.4.1.376.41.118242
em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

← VOLTAR

©2024 | Diário Oficial do Estado de São Paulo | Todos os Direitos Reservados
Desde maio de 1891

Ouvidoria
Transparência
SIC

/governosp

Diário Oficial

Buscar por termo no dia de hoje

VOLTAR COMPARTILHAR

PDF CERTIFICADO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 07 de Fevereiro de 2024 | Caderno Empresarial | Seção Governo | Página 7

Ata da Assembleia Geral Extraordinária - 25/05/2023

Ata - PRODESP - Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

I - DATA, LOCAL, HORA: Assembleia realizada em vinte e cinco de maio de 2023, às 15 horas, na sede da companhia, situada na Rua Agueda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo. II - CONVOCAÇÃO: Assembleia regularmente convocada por editais publicados nos jornais Valor Econômico nos dias 17/05/2023 (folha nº E8), 18/05/2023 (folha nº E2) e 19/05/2023 (folha nº E10), e no Diário Oficial Empresarial nos dias 17/05/2023 (folha nº 06), 18/05/2023 (folha nº 07) e 19/05/2023 (folha nº 09), e no meio eletrônico em 17, 18 e 19/05/2023, nos termos do artigo 294, III da Lei federal n.º 6.404/1976 III - QUÓRUM: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado Laura Baracat Bedicks; o membro do Conselho Fiscal da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, senhor Mauricio Barutti de Oliveira. IV - MESA: Presidente - Dr. João Germano Böttcher Filho - Presidente do Conselho de Administração. Secretária - Mariana Padua Manzano. V - ORDEM DO DIA: Item 01 - Alteração do Estatuto Social (artigo 15 - Diretoria); Item 02 - Eleição de membros para o Conselho Fiscal; Item 03 - Eleição de membros para o Conselho de Administração; Item 04 - Outros assuntos de interesse da Sociedade. VI - MANIFESTAÇÕES: O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei Federal nº 6.404/76. Aos acionistas foram apresentados os seguintes documentos no que se refere ao Item 01 da Ordem do Dia: 1) Minuta da Proposta do novo Estatuto Social da Companhia; 2) Parecer Jurídico nº 0110/2023; 3) Proposta de Revisão da Estrutura Organizacional - abril 2023; 4) Proposta de criação de duas diretorias; 5) Resolução da Diretoria Executiva nº 13.091/2023; 6) Certidão da Ata do Conselho de Administração nº 934-81, de 05/04/2023, com a aprovação da proposta de alteração do Estatuto Social. Tais documentos se encontram arquivados na sede. Os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, que se manifestou por meio do Parecer CODEC nº 078/2023 (Processo Eletrônico PD-EXP-2023/00662). VII - DELIBERAÇÕES: O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 078/2023. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: Item 01 - Aprovar este item de pauta, que trata da alteração do estatuto social da Companhia, especificamente do seu artigo 15, para contemplar a criação de 2 (duas) novas diretorias - "Diretoria Jurídica, de Governança e Gestão" e Diretoria de Relacionamento com Clientes (Comercial)", passando a ser composta de 5 (cinco) para 7 (sete) membros. A representante do acionista Estado de São Paulo registrou que a matéria foi objeto de deliberação do CODEC em reunião realizada em 03 de maio de 2023, ocasião em que foram apresentadas as justificativas da proposta, cabendo destacar que a alteração pretendida tem por objetivo, entre outros (i) adequar a estrutura organizacional que demonstra a necessidade de uma gestão não somente eficiente, mas também ágil; (ii) revisar integralmente os processos internos,

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social, Procuração PRODESP (0090269112) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 164

inclusive os relacionados à Governança Corporativa e de TI; (iii) contribuir, facilitar e solucionar a concentração de atividades especialmente ligadas diretamente à presidência, e a falta de área dedicada ao relacionamento aos clientes e aos assuntos jurídicos e de governança; e (iv) alinhar as atribuições e orientações à sua Secretaria Tutelar (Secretaria de Gestão e Governo Digital), resultando, consequentemente, na alteração de vinculação de gerências e departamentos, bem como ajustes nas atribuições, sem a necessidade de criação de novas áreas, novos empregos e de novos cargos. A Procuradora do Estado consignou que a presente proposta de alteração estatutária recebeu aprovação do Conselho de Administração da Companhia e manifestação favorável do CODEC, conforme deliberado em reunião de 03 de maio de 2023, passando o caput do artigo 15 a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 15 - A Diretoria será composta por 7 (sete) membros, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor responsável pela área administrativa e financeira; um Diretor responsável pela área de sistemas e soluções; um Diretor responsável pela área de operações; um Diretor responsável pela área de serviços ao cidadão; um Diretor responsável pela área jurídica, de governança e gestão; e um Diretor responsável pelo relacionamento com clientes, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reconduções consecutivas." Por conseguinte, os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da empresa, nos termos do documento anexo, que passa a ser parte integrante desta ata. Itens "02" e "03" - As matérias previstas nestes itens da pauta, que tratam da eleição de membros para compor os Conselhos Fiscal e de Administração, considerando a não conclusão da análise pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do Ofício de 22 de maio último, da Companhia, nesta oportunidade, não deverão ser deliberadas. Item 04 - "Outros assuntos de interesse da sociedade". Neste item da Ordem do Dia, a Procuradora do Estado, representante do acionista Estado de São Paulo consignou, nos termos do Parecer nº 078/2023, a recomendação de que não fossem deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC, sendo aprovada por unanimidade. VIII - ENCERRAMENTO: a presidência considerou finda a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 25 de maio de 2023. JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO - Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa; MARIANA PADUA MANZANO - Gerente Jurídica e Secretária da Mesa. ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. JUCESP - CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 248.981/23-7 - PROTOCOLO JUCESP Nº 2.019.962/23-8, em 21/06/2023. MARIA CRISTINA FREI - SECRETÁRIA GERAL.

Este documento pode ser verificado pelo código
2024.02.07.4.1.376.41.121478
em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

← VOLTAR

©2024 | Diário Oficial do Estado de São Paulo | Todos os Direitos Reservados
Desde maio de 1891

Ouvidoria
Transparência
SIC

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social, Procuração PRODESP (0090269112) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 165

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 14 de dezembro de 2023 | Caderno Empresarial | Seção Governo | Página 5

CERTIDÃO - ATA REUNIÃO ORDINÁRIA 944-91 - CONSELHO ADMINIST PRODESP

Ata - PRODESP - Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

Data/Hora: 22 de setembro de 2023, às 10h00.

Local: Reunião híbrida por videoconferência pela plataforma Microsoft Teams e presencial na Sede da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, situada à Rua Águeda Gonçalves, 240 - Sala de Reuniões DPS Center - Andar: PD (Térreo), CEP: 06760-900, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo.

Presença: Conselheiros João Germano Böttcher Filho - Presidente do Conselho, Jorge Antonio Weschenfelder, Membro Representante dos Empregados, Eduardo Aggio de Sá, Leonardo José Mattos Sultani, Rogério Campos, João Carlos Castilho Garcia e José Geraldo dos Santos, sendo os dois últimos Conselheiros Independentes, e através de videoconferência pela plataforma Microsoft Teams os Senhores: Gileno Gurjão Barreto, Membro Conselheiro e Diretor-Presidente e Renato Ribeiro Fenili. Participação do Diretor Administrativo Financeiro Camilo Cogo Cavalcanti; Carlos Cesar Lucas Dias, Gerente de Governança e Integridade Institucional e Priscilla de Assis Parada, Gerente de Planejamento Estratégico. Indicação da Senhora Sandra Marinalva da Silva Soares para secretariar esta reunião. (...)

Ordem do dia: (...) Item 2 - Deliberar sobre a eleição do Senhor André Luiz Sucupira Antonio como Diretor Jurídico, de Governança e Gestão da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, nos termos do Parecer CODEC nº 102/2023. Item 3 - Deliberar sobre a eleição dos Senhores Rodrigo Mauro Ruiz de Matos como Diretor de Relacionamento com Clientes e Carlos Henrique Netto Vaz como Diretor de Serviços ao Cidadão da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, nos termos do Parecer CODEC nº 103/2023. (...)

Deliberações: (...) Item 2 - Ainda com a palavra o Senhor João Germano colocou em discussão e votação nos termos do artigo 14, inciso XXXVI do Estatuto Social e artigo 142, inciso 2, da Lei das S.A, a eleição do Senhor André Luiz Sucupira Antonio como Diretor Jurídico, de Governança e Gestão da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, nos termos do Parecer CODEC nº 102/2023, transcrito a seguir: "Processo SEI 017.00004204/2023-90. PARECER CODEC Nº 102/2023. INTERESSADO: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. ASSUNTO: Remanejamento de Diretor e acumulação de Diretoria. Versa o presente sobre a indicação de Diretor Jurídico, de Governança e Gestão acumulando a Diretoria de Serviços ao Cidadão da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. Considerando a competente autorização governamental (Ofício ATG 0370/2023-CC-AG), deve ser eleito para o cargo vago de Diretor Jurídico, de Governança e Gestão o Senhor ANDRÉ LUIZ SUCUPIRA ANTONIO (brasileiro, casado, advogado, domicílio: Av. Portugal, 1223, apto 55 - Brooklin Paulista - CEP: 04559-002 - São Paulo/SP), que acumulará a Diretoria de Serviços ao Cidadão que ocupa atualmente, podendo a matéria ser formalizada por ato do Conselho de Administração. O Diretor eleito deverá exercer suas funções em continuidade ao atual mandato, unificado e coincidente com os dos demais

Este documento pode ser verificado pelo código 2023.12.14.4.1.376.41.36136 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social; Procuração PRODESP (009026911 2) SEI 140.015869 99/2023-25 / pg. 186

diretores, nos termos do estatuto social da companhia, e a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela empresa. Para sua remuneração, a companhia deverá observar os estritos termos das orientações deste CODEC, na forma fixada em Assembleia Geral de Acionistas. Observe-se que, nos casos em que o Diretor cumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração. Diante das normas que dispõem sobre a matéria, o pleito reúne condições para obter a manifestação favorável do Senhor Presidente do CODEC. FABIO BERNACCHI MAIA - Secretário Executivo do CODEC. Aprovo os termos deste Parecer, com base na competência estabelecida no item IV, do artigo 6º, do Decreto estadual nº 64.219, de 06 de maio de 2019, alterado pelo Decreto estadual nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023. Encaminhe-se cópia deste parecer à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA - Secretário-Chefe da Casa Civil e Presidente do CODEC." Os Membros do Conselho de Administração presentes, ratificaram a indicação governamental e elegeram o senhor ANDRÉ LUIZ SUCUPIRA ANTONIO como Diretor Jurídico, de Governança e Gestão da Prodesp. O Diretor ora eleito, entregará a Declaração de Desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas, que será arquivada na sede da Companhia. Item 3 - Dando continuidade à reunião, o Presidente do Conselho colocou em discussão e votação a eleição dos Senhores Rodrigo Mauro Ruiz de Matos como Diretor de Relacionamento com Clientes e Carlos Henrique Netto Vaz como Diretor de Serviços ao Cidadão da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, nos termos do Parecer CODEC nº 103/2023, transcrito a seguir: Processo SEI 017.00004204/2023-90. PARECER CODEC Nº 103/2023. INTERESSADO: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. ASSUNTO: Eleição de Diretores. Versa o presente sobre a eleição de Diretor de Relacionamento com Clientes e de Diretor de Serviços ao Cidadão da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. As indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofícios ATG 0373/2023-CC-AG e 0385/2023-CC-AG), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, podendo ser formalizada por ato do Conselho de Administração, nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e nos termos do artigo 14 do Estatuto Social. Dessa forma, estando atendidos os requisitos da Deliberação CODEC nº 02/2023, caberá ao Conselho de Administração eleger os Senhores: RODRIGO MAURO RUIZ DE MATOS (brasileiro, solteiro, engenheiro, domicílio: Rua Safira, 456 - apto.101 - Aclimação - CEP: 01532-010 - São Paulo/SP), como Diretor de Relacionamento com Clientes, em cargo vago; e CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ (brasileiro, casado, administrador de empresas, domicílio: Rua Jorge Yunes, 120 - Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22795-295 - Rio de Janeiro/RJ), como Diretor de Serviços ao Cidadão em substituição ao Senhor André Luiz Sucupira Antonio (brasileiro, casado, advogado, domicílio: Av. Portugal 1223, Apto 55 - Brooklin Paulista - CEP 04559-002 - São Paulo/SP). Os Diretores eleitos deverão exercer suas funções em continuidade ao atual mandato, unificado e coincidente com os dos demais diretores, nos termos do estatuto social da companhia, e a investidura nos cargos deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela empresa. Para suas remunerações, a companhia deverá observar os estritos termos das orientações deste CODEC, na forma fixada em Assembleia Geral de Acionistas. Observe-se que, nos casos em que o Diretor cumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração. Diante das normas que dispõem sobre a matéria, este parecer reúne condições para obter a manifestação favorável do Senhor Presidente do CODEC. FABIO BERNACCHI MAIA - Secretário Executivo do CODEC. Aprovo os termos deste Parecer, com base na competência estabelecida no item IV, do artigo 6º, do Decreto estadual nº 64.219, de 06 de maio de 2019, alterado pelo Decreto estadual nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023. Encaminhe-se cópia deste parecer à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA - Secretário-Chefe da Casa Civil e Presidente do CODEC." Os Membros do Conselho de Administração presentes, ratificaram as indicações governamentais e elegeram o Senhor RODRIGO MAURO RUIZ DE MATOS, como Diretor de Relacionamento com Clientes da Prodesp e o senhor CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ, como Diretor de Serviços ao Cidadão da Prodesp. Os Diretores ora eleitos, entregarão a

Declaração de Desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas, que serão arquivadas na sede da Companhia. Em continuidade, o Presidente do Conselho, Senhor João Germano Böttcher Filho, propôs ao Colegiado a designação do senhor ANDRÉ LUIZ SUCUPIRA ANTONIO, Diretor Jurídico, de Governança e Gestão, para responder cumulativamente pela Diretoria de Serviços ao Cidadão, até a posse do Senhor CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ, em seu respectivo cargo. Colocada em votação, os Conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, pela cumulação dos cargos, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 20 do Regimento Interno do Conselho de Administração. (...)

Encerramento e aprovação da ata: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião e eu, Sandra Marinalva da Silva Soares lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada, devendo ser assinada em momento posterior, dada a realização digital da reunião, com o que concordaram todos os Conselheiros presentes. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO - Presidente do Conselho de Administração. SANDRA MARINALVA DA SILVA SOARES - Escritório de Governança Prodesp, Matrícula nº 11380-3. ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP. CERTIFICO O REGISTRO SOB O N° 445.431/23-4 - PROTOCOLO JUCESP Nº 2.818.778/23-2, em 21/11/2023. MARIA CRISTINA FREI - SECRETÁRIA GERAL.

DETRAN - Anexo Fls; Estatuto Social; Procuração PRODESP (009026912) SEI 140.015866/99/2023-25 / pg. 168

/governosp

Diário Oficial

Buscar por termo no dia de hoje

VOLTAR COMPARTILHAR

PDF CERTIFICADO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 08 de Fevereiro de 2024 | Caderno Empresarial | Seção Governo | Página 4

Ata da Assembleia Geral Extraordinária - 26/09/2023

Ata - PRODESP - Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

I - DATA, LOCAL, HORA: Assembleia realizada em vinte e seis de setembro de 2023, às 11 horas, na sede da companhia, situada na Rua Águeda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo. II - CONVOCAÇÃO: Assembleia regularmente convocada por editais publicados nos jornais Valor Econômico nos dias 19/09/2023 (folha nº E5), 20/09/2023 (folha nº E3) e 21/09/2023 (folha nº E2), e no Diário Oficial Empresarial nos dias 19/09/2023 (folha nº 05), 20/09/2023 (folha nº 06) e 21/09/2023 (folha nº 04), e no meio eletrônico em 19, 20 e 21/09/2023, nos termos do artigo 294, III da Lei federal n.º 6.404/1976. III - QUÓRUM: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado Bruna Tapié Gabrielli; o membro do Conselho Fiscal da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, senhor Mauricio Barutti de Oliveira. IV - MESA: Presidente - Dr. João Germano Böttcher Filho - Presidente do Conselho de Administração. Secretária - Cinthia Delgado Coelho Ramos. V - ORDEM DO DIA: Item 01 - Eleger membros para compor o Conselho de Administração. Item 02 - Eleger membros para compor o Conselho Fiscal. Item 03 - Outros assuntos de interesse da Companhia. VI - MANIFESTAÇÕES: 1) O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei federal nº 6.404/76; 2) Aos acionistas foram apresentados os documentos atinentes à pauta, que se encontram arquivados na sede da Companhia. O senhor Presidente registrou que os assuntos, objeto da Ordem do Dia, foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, que se manifestou através do Parecer CODEC nº 114/2023, de 19/09/2023 (Processo Eletrônico 017.00022850/2023-39); 3) A ata foi lavrada na forma de sumário. VII - DELIBERAÇÕES: O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 114/2023, de 19/09/2023. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: Item 01 - Aprovar este item de pauta, que versa sobre a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração: THIAGO WALTZ ALVES (brasileiro, casado, servidor público, portador do R.G. nº 1.855.322 SSP/DF, inscrito no C.P.F. nº 950.082.761-15, domicílio: SQSW 305 - bloco E nº 407, Setor Sudoeste - CEP: 70673-425, Brasília/DF); RICARDO CEZAR DE MOURA JUCÁ (brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador do R.G. nº 1.620.101 SSP/DF, inscrito no C.P.F. nº 828.989.951-34, domicílio: QRSW Quadra 06 - Bloco B-4, apto.204 - Sudoeste - CEP: 70675-624, Brasília/DF) em substituição a Renato Ribeiro Fenili (brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG nº 27.095.395-4 SSP-SP, C.P.F. nº 268.520.798-80, domicílio: Rodovia DF-140, Km 6, Condomínio Reserva Santa Mônica, Travessa Ipê Roxo, 30 - Jardim Botânico - CEP: 71684-630 - Brasília/DF); ALEXANDRE SILVEIRA PESSÔA (brasileiro, convivendo em união estável, contador, portador do R.G. nº 30441199-68 SSP/RS, inscrito no C.P.F. nº 580.072.370-20, domicílio: Rua Lemuria, 66 - Ipanema - CEP: 91.760-530, Porto Alegre/RS), como

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social, Procuração PRODESP (0090269112) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 169

membro independente. A representante do acionista Estado de São Paulo registrou que as indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofícios ATG nºs 0130/23-CC, 0215/23-CC, 0242/23-CC, 0317/23-CC, 0340/23-CC e 0393/23-CC), tendo sido a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aquela prevista na Lei federal nº 13.303/2016, atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do artigo 29 do estatuto social (Processo Eletrônico 017.00004176/2023-19, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 02/2023). Os conselheiros eleitos deverão exercer suas funções com mandato coincidente com o dos demais, nos termos do estatuto social da companhia. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela companhia no ato da posse. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas realizada em abril de 2023. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. De conseguinte, o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição: PRESIDENTE: JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO (3º mandato - 2ª recondução). MEMBROS: GILENO GURJÃO BARRETO (na qualidade de Diretor- Presidente da PRODESP); ROGÉRIO CAMPOS (1º mandato); LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI (1º mandato); EDUARDO AGGIO DE SÁ (1º mandato); RICARDO CÉZAR DE MOURA JUCÁ (1º mandato); THIAGO WALTZ ALVES (1º mandato); JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA, como membro independente e Coordenador do Comitê de Auditoria (2º mandato - 1ª recondução); JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, como membro independente (3º mandato - 2ª recondução); ALEXANDRE SILVEIRA PESSÔA, membro independente (1º mandato); JORGE ANTÔNIO WESCHENFELDER (na qualidade de Representante dos empregados). O Senhor Presidente da Mesa registrou que os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e apresentarão as respectivas Declarações de Desimpedimento, que ficarão arquivadas na sede da Companhia. Item 02 - Aprovar este item de pauta, que versa sobre a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho Fiscal: GUSTAVO MERCADANTE DE FIGUEIREDO (brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 34.288.783-X SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 332.812.098-07, domicílio: Rua Francisco Irineo Rosa, 155 - Residencial Parque dos Alecrins - CEP 13098-575 - Campinas/SP) e sua respectiva suplente BETY TICHAUER (brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do R.G. nº 23.384.824-1 SSP/SP, inscrita no C.P.F. nº 176.874.818-79, domicílio: Av. Hélio Pellegrino, 148 - apto. 171 - CEP: 04513-100 - Vila Nova Conceição - São Paulo/SP); VINICIUS FARAJ (brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do R.G. nº 43.988.650-8 SSP/SP, inscrito no C.P.F. nº 327.378.228-58, domicílio: Rua Gonçalo da Cunha, 183 - apto. 126 - CEP: 04140-040 - Vila Mariana - São Paulo/SP) e seu respectivo suplente FABRICIO MOURA MOREIRA (brasileiro, casado, servidor público, portador do R.G. nº 3.470.289 SSP/DF, inscrito no C.P.F. nº 516.350.032-53, domicílio: Rua Raul Pompeia, 1.071 - apto. 75-A - CEP: 05025-010 - Pompeia - São Paulo/SP). A representante do acionista Estado de São Paulo registrou que as indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 0215-23-CC) e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento (Processo SEI 017.00004172/2023-22 que trata da verificação dos processos de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 02/2023). A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. Os conselheiros fiscais ora eleitos exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões e, na falta deste, um dos demais suplentes. A remuneração deverá ser fixada nos estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de fevereiro de 2023. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. De conseguinte, o Conselho Fiscal passa a ter a seguinte composição: TARCILA PERES SANTOS e seu respectivo suplente FÁBIO TEIZO BELO DA SILVA (ambos em 1º mandato); JOSÉ LOPES HOTT JUNIOR e seu respectivo suplente ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO (ambos em 1º mandato); MAURÍCIO BARUTTI DE OLIVEIRA e seu respectivo suplente GILBERTO SOUZA MATOS (ambos em 1º mandato); GUSTAVO MERCADANTE DE FIGUEIREDO e sua respectiva suplente BETY TICHAUER (ambos em 1º mandato); VINICIUS FARAJ e seu respectivo suplente FABRICIO MOURA MOREIRA (ambos em 1º mandato). O Senhor Presidente da Mesa registrou que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e apresentarão as respectivas Declarações de Desimpedimento, que ficarão arquivadas na sede da Companhia. Item 03 - “Outros assuntos de interesse da sociedade”. Neste item da Ordem do Dia, a Procuradora do Estado, representante do acionista Estado de São Paulo consignou, nos termos do Parecer nº 114/2023, a recomendação de que não fossem deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC, sendo aprovada por unanimidade. VIII - ENCERRAMENTO: a presidência considerou finda a reunião e determinou que fosse lavrada a

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social, Procuração PRODESP (0090269112) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 170

presente ata, a qual, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 26 de setembro de 2023. JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO - Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa; CINTHIA DELGADO COELHO RAMOS - Coordenadora de Consultoria Jurídica e Secretária da Mesa. ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. JUCESP - CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 423.628/23-9 - PROTOCOLO JUCESP Nº 2.732.055/23-2, em 31/10/2023. MARIA CRISTINA FREI - SECRETÁRIA GERAL.

Este documento pode ser verificado pelo código
2024.02.08.4.1.376.41.123221
em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

← VOLTAR

©2024 | Diário Oficial do Estado de São Paulo | Todos os Direitos Reservados
Desde maio de 1891

Ouvidoria
Transparência
SIC

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social, Procuração PRODESP (0090269112) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 171

/governosp

Diário Oficial

Buscar por termo no dia de hoje

VOLTAR COMPARTILHAR

PDF CERTIFICADO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 09 de Fevereiro de 2024 | Caderno Empresarial | Seção Governo | Página 7

Ata - Assembleia Geral Extraordinária - 01/11/2023

Ata - PRODESP - Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

I - DATA, LOCAL, HORA: Assembleia realizada em primeiro de novembro de 2023, às 11 horas, na sede da companhia, situada na Rua Águeda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo. II - CONVOCAÇÃO: Assembleia regularmente convocada por editais publicados nos jornais Valor Econômico nos dias 25/10/2023 (folha nº E4), 26/10/2023 (folha nº E2) e 27/10/2023 (folha nº E3), e no Diário Oficial Empresarial nos dias 25/10/2023 (folha nº 07), 26/10/2023 (folha nº 05) e 27/10/2023 (folha nº 07), e no meio eletrônico em 25, 26 e 27/10/2023, nos termos do artigo 294, III da Lei federal n.º 6.404/1976. III - QUÓRUM: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado Laura Baracat Bedicks; o membro do Conselho Fiscal da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, senhor Mauricio Barutti de Oliveira. IV - MESA: Presidente - Dr. João Germano Böttcher Filho - Presidente do Conselho de Administração. Secretária-Mariana Padua Manzano. V - ORDEM DO DIA: Item 01 - Eleger membro para compor o Conselho de Administração. Item 02 - Outros assuntos de interesse da Companhia. VI - MANIFESTAÇÕES: 1) O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei federal nº 6.404/76; 2) Aos acionistas foram apresentados os documentos atinentes à pauta, que se encontram arquivados na sede da Companhia. O senhor Presidente registrou que os assuntos, objeto da Ordem do Dia, foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, que se manifestou através do Parecer CODEC nº 120/2023, de 25/10/2023 (Processo Eletrônico 017.00125247/2023-16); 3) A ata foi lavrada na forma de sumário. VII - DELIBERAÇÕES: O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 120/2023, de 25/10/2023. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: Item 01 - Aprovar este item de pauta, que versa sobre a eleição do seguinte membro para compor o Conselho de Administração: CARLOS AUGUSTO JATAHY DUQUE-ESTRADA JÚNIOR (brasileiro, casado, advogado e economista, portador do registro nº 8.909 OAB/DF, inscrito no C.P.F. nº 040.970.478-41, domicílio: Alameda Piratuba, 353-Aldeia da Serra - CEP: 06429-280, Barueri/SP), como membro independente em substituição a JOSÉ GERALDO DOS SANTOS (brasileiro, casado, Contador e Administrador de Empresas, R.G. nº 3.517.053-0 SSP/SP e C.P.F. nº 038.150.138-87, domicílio: Avenida Aratãs, 1.815 - Casa 5 - Indianópolis - CEP: 04081-006 - São Paulo/SP), membro independente. A representante do acionista Estado de São Paulo registrou que a indicação contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 0430/2023-CC-AG), tendo sido a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aquela prevista na Lei federal nº 13.303/2016, atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do artigo 29 do estatuto social (Processo Eletrônico 017.00004176/2023-19, que trata da verificação do processo de indicação de membro para o Conselho de Administração, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 02/2023). O

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social, Procuração PRODESP (0090269112) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 172

conselheiro eleito deverá exercer suas funções com mandato coincidente com o dos demais, nos termos do estatuto social da companhia. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela companhia no ato da posse. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas realizada em abril de 2023. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. De conseguinte, o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição: PRESIDENTE: JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO (3º mandato - 2ª recondução). MEMBROS: GILENO GURJÃO BARRETO (na qualidade de Diretor- Presidente da PRODESP); ROGÉRIO CAMPOS (1º mandato); LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI (1º mandato); EDUARDO AGGIO DE SÁ (1º mandato); RICARDO CÉZAR DE MOURA JUCÁ (1º mandato); THIAGO WALTZ ALVES (1º mandato); JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA, como membro independente e Coordenador do Comitê de Auditoria (2º mandato-1ª recondução); CARLOS AUGUSTO JATAHY DUQUE-ESTRADA JÚNIOR, como membro independente (1º mandato); ALEXANDRE SILVEIRA PESSÔA, membro independente (1º mandato); JORGE ANTÔNIO WESCHENFELDER (na qualidade de representante dos empregados). O Senhor Presidente da Mesa registrou que o membro do Conselho de Administração ora eleito declara ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e apresentarão as respectivas Declarações de Desimpedimento, que ficarão arquivadas na sede da Companhia. Item 02 - "Outros assuntos de interesse da sociedade". Neste item da Ordem do Dia, a Procuradora do Estado, representante do acionista Estado de São Paulo consignou, nos termos do Parecer nº 120/2023, a recomendação de que não fossem deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC, sendo aprovada por unanimidade. VIII - ENCERRAMENTO: a presidência considerou finda a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 01 de novembro de 2023. JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO - Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa; MARIANA PADUA MANZANO - Gerente Jurídica e Secretária da Mesa. ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. JUCESP-CERTIFICO O REGISTRO SOB O N° 457.408/23-6 - PROTOCOLO JUCESP Nº 2.857.067/23-9, em 30/11/2023. MARIA CRISTINA FREI-SECRETÁRIA GERAL.

Este documento pode ser verificado pelo código
2024.02.09.4.1.376.41.126336
em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

← VOLTAR

©2024 | Diário Oficial do Estado de São Paulo | Todos os Direitos Reservados
Desde maio de 1891

Ouvidoria
Transparência
SIC

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 02 de fevereiro de 2024 | Caderno Empresarial | Seção Governo | Página 6

CERTIDÃO - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 950-97

Ata - PRODESP - Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

Data/Hora: 22 de dezembro de 2023, às 10h00.

Local: Reunião de forma eletrônica, via e-mail, na Sede da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, situada à Rua Águeda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo.

Presença: Conselheiros João Germano Böttcher Filho - Presidente do Conselho; Gileno Gurjão Barreto, Membro Conselheiro e Diretor-Presidente; Jorge Antonio Weschenfelder, Membro Representante dos Empregados; Leonardo José Mattos Sultani; Eduardo Aggio de Sá; Ricardo Cézar de Moura Jucá; Rogério Campos; Thiago Waltz Alves; Alexandre Silveira Pessôa; Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior e; João Carlos Castilho Garcia, sendo os três últimos Membros Independentes. Indicação da Sra. Paula de Freitas Candido para secretariar esta reunião. Os Senhores Conselheiros receberam a convocação da reunião extraordinária e os respectivos documentos por SharePoint.

Ordem do dia: Item 1 - Deliberar sobre a eleição do Senhor RAFAEL ALMEIDA FERNANDEZ SOTO, como Diretor de Sistemas e Soluções da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, em substituição ao Senhor MARCOS TADEU YAZAKI, nos termos do Art. 13, parágrafo sétimo c/c Artigo 14, inciso XXXVI do Estatuto Social, em consonância com os termos do Parecer CODEC Nº 130/2023, de 15 de dezembro de 2023. (...)

Deliberações: Item 1 - Dando início à reunião, o Presidente do Conselho colocou em discussão e votação a eleição do Senhor RAFAEL ALMEIDA FERNANDEZ SOTO, como Diretor de Sistemas e Soluções da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, nos termos do Parecer CODEC Nº 130/2023, transcrito a seguir: PROCESSO ELETRÔNICO 359.00008868/2023-93. CODEC, em 15 de dezembro de 2023. Interessado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. Assunto: Eleição de Diretor de Sistemas e Soluções. Versa o presente sobre a eleição de Diretor de Sistemas e Soluções da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. A indicação contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 0515/23-CC) e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, podendo ser formalizada por ato do Conselho de Administração, nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e nos termos do artigo 14 do Estatuto Social. Dessa forma, estando atendidos os requisitos da Deliberação CODEC nº 03/2023, caberá ao Conselho de Administração eleger o Senhor RAFAEL ALMEIDA FERNANDEZ SOTO (brasileiro, casado, engenheiro de software, portador do R.G. nº 0909043469 SSP/BA, inscrito no C.P.F. nº 010.570.755-40, domicílio: SHCES - Quadra 707, Bloco E, Cruzeiro Novo, CEP: 70655-775 - Brasília/DF), 1º mandato, como Diretor de Sistemas e Soluções, em substituição ao Senhor MARCOS TADEU YAZAKI (brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do R.G. nº 14.074.740-0 SSP/SP, inscrito no C.P.F. nº 037.167.898-60, domicílio: Rua Morais de Barros, 624 - apto.

Este documento pode ser verificado pelo código 2024.02.02.4.1.376.41.113853 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social; Procuração PRODESP (009026912) SEI 140.015866/99/2023-25 / pg. 114

11 - Campo Belo - CEP: 04614-001 - São Paulo/SP). O Diretor eleito deverá exercer suas funções em continuidade ao atual mandato, coincidente com o dos demais diretores, nos termos do estatuto social da companhia, e a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela empresa. Para sua remuneração, a companhia deverá observar os estritos termos das orientações deste CODEC, na forma fixada em Assembleia Geral de Acionistas. Observe-se que, nos casos em que o Diretor acumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Diante das normas que dispõem sobre a matéria, o pleito reúne condições para obter a manifestação favorável do Senhor Presidente do CODEC. FABIO BERNACCHI MAIA - Secretário Executivo do CODEC. Aprovo os termos deste Parecer, com base na competência estabelecida no item IV, do artigo 6º, do Decreto estadual nº 64.219, de 06 de maio de 2019, alterado pelo Decreto estadual nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023. Encaminhe-se cópia deste Parecer à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA. Secretário-Chefe da Casa Civil. Presidente do CODEC. Os membros do Conselho de Administração presentes, ratificaram a indicação governamental e elegeram o senhor RAFAEL ALMEIDA FERNANDEZ SOTO, como Diretor de Sistemas e Soluções. O Diretor ora eleito, declara ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e apresentou a Declaração de Desimpedimento, que está arquivada na sede da Companhia. (...)

Encerramento e aprovação da ata: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a Reunião e eu, Paula de Freitas Candido, lavrei a presente ata que, após encaminhada, lida e achada conforme, será aprovada, devendo ser assinada em momento posterior, dada a realização da reunião eletronicamente, via e-mail, com o que concordaram todos os Conselheiros. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO - Presidente do Conselho de Administração. PAULA DE FREITAS CANDIDO - Coordenadoria de Escritório de Governança Prodesp, Matrícula nº 16047-1. ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP. CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 25.765/24-3 - PROTOCOLO JUCESP Nº 0.075.187/24-3, em 19/01/2024. MARIA CRISTINA FREI - SECRETÁRIA GERAL.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de agosto de 2024 | Caderno Empresarial | Seção Governo

ATA AGOE DE 23 DE ABRIL DE 2024

Ata - PRODESP - Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

I - DATA, LOCAL, HORA: Assembleia realizada em vinte e três de abril de 2024, às 11 horas, na sede da companhia, situada na Rua Águeda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo. II - CONVOCAÇÃO: Assembleia regularmente convocada por editais publicados nos jornais Valor Econômico nos dias 15/04/2024 (folha nº E8), 16/04/2024 (folha nº E3), e 17/04/2024 (folha nº E2), e no Diário Oficial, Caderno Empresarial nos dias 15/04/2024 (folha nº 16), 16/04/2024 (folha nº 08) e 17/04/2024 (folha nº 25) e no meio eletrônico em 15, 16 e 17/04/2024, nos termos do artigo 294, III da Lei federal n.º 6.404/1976. Além disso, foi publicada uma reti-ratificação referente à inclusão do "item 7", na pauta da Assembleia Geral Ordinária publicada no dia 18/04/2024, nos jornais Valor Econômico (folha nº E6) e no Diário Oficial, Caderno Empresarial (folha nº 06), bem como no meio eletrônico. III - QUÓRUM: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado Bruna Tapié Gabrielli; o membro do Conselho Fiscal da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, senhor Maurício Barutti de Oliveira. IV - MESA: Presidente - Dr. João Germano Böttcher Filho - Presidente do Conselho de Administração. Secretária - Mariana Padua Manzano. V - ORDEM DO DIA: I - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Item 01 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Item 02 - Deliberar sobre a Destinação do Lucro do Exercício de 2023. Item 03 - Deliberar sobre a distribuição de dividendos sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio. Item 04 - Deliberar sobre o aumento do Capital Social, mediante incorporação do saldo de Lucros Retidos. Item 05 - Eleger os membros para o Conselho Fiscal. Item 06 - Eleger os membros para o Conselho de Administração. Item 07 - Eleger os membros para o Comitê de Elegibilidade. II - EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Item 01 – Deliberar sobre a Política Remuneratória dos Administradores (para o período de abril/2024 a março/2025). Item 02 - Alteração do Estatuto Social (caput do artigo 3º, artigo 10º, inciso XXVIII do artigo 14, caput do artigo 25, título do Capítulo IX, caput do artigo 29 e do caput do artigo 31 e exclusão do artigo 30 com renumeração dos seguintes). Item 03 - Outros assuntos de interesse da Sociedade. VI - MANIFESTAÇÕES: I - Em Assembleia Geral Ordinária - O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei Federal nº 6.404/76. Aos acionistas foram apresentados os seguintes documentos referentes às Contas do exercício de 2023: 1) Demonstrações Financeiras do exercício de 2023, acompanhadas das Notas Explicativas; 2) o Relatório Anual da Administração; 3) o Relatório Anual de Sustentabilidade; 4) Relatórios dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria Estatutário; 5) Proposta da Administração referente à Destinação do Lucro do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, com pagamento de dividendos, sob forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, Fundo de Reserva Legal, Retenção de Lucros, aumento do Capital Social e a Política Remuneratória para o período de abril/2024 e março/2025; e as manifestações favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal através dos Pareceres sobre: a) as Demonstrações Financeiras do Exercício de 2023; b) o Relatório Anual da Administração referente ao Exercício de 2023; c) o Relatório de Sustentabilidade referente ao Exercício de 2023 e; d) a Proposta da Administração referente à Destinação do Lucro do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, com pagamento de dividendos, sob forma de Juros sobre o

Este documento pode ser verificado pelo código 2024.08.02.4.1.376.41.483238 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social; Procuração PRODESP (009026911 2) SEI 140.015866 99/2023-25 / pg. 176

Capital Próprio - JCP, Fundo de Reserva Legal, Retenção de Lucros, aumento do Capital Social e a Política Remuneratória para o período de abril/2024 e março/2025. Tais documentos estão arquivados na sede. Os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, que se manifestou por meio do Parecer CODEC nº 019/2024 (Processo Eletrônico SEI nº 017.00001040/2024-10). VII - DELIBERAÇÕES: Em Assembleia Geral Ordinária - O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 019/2024. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: Item 01 - Aprovar este item de pauta, que versa sobre o exame e apreciação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, com a reapresentação das demonstrações financeiras do exercício de 2022 que sofreram ajustes no decorrer do exercício de 2023, "visto que foram identificadas inconsistências nos registros contáveis do Projeto Histórico Clínico Digital (Projeto HCD) e Ativo de Arquivos de Documentos no exercício de 2022. Sobre as demonstrações contábeis, a auditoria independente "RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S" opina em seu Relatório, sem ressalvas, no sentido de que essas "apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO ("PRODESP" ou "Companhia") em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil", apresentando os seguintes parágrafos de "Ênfase": "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2022. Conforme mencionado na Nota Explicava nº 3, os valores correspondentes relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentados para fins de comparação nas demonstrações contábeis do exercício corrente, foram retificados em relação às demonstrações contábeis completas, originalmente divulgadas daquele exercício, as quais foram auditadas por nós que emitimos relatório sem modificação de opinião, em 15 de março de 2023, que ora estão sendo reapresentadas e sobre as quais não estamos modificando nossa opinião no relatório inicialmente emitido. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram alteradas e estão sendo reapresentadas de forma a refletir, no resultado e na reserva de lucros, itens inicialmente reconhecidos como ativos intangíveis pela Companhia: (i) a baixa de ativo desenvolvido, mas com ausência de rentabilidade futura e (ii) o ativo adquirido como software, bem como o estorno das amortizações e depreciações registradas em 2022 e seus reflexos fiscais, especificamente nas contas de PIS, COFINS, Imposto de Renda e Contribuição Social. Os valores correspondentes referentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto na NBC TG 23 (R2) – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto. Transações com partes relacionadas. Conforme descrito na Nota Explicativa nº 25, a Companhia participa de transações com seu acionista controlador, a Fazenda do Estado de São Paulo, e com empresas/entidades a ela relacionadas, conforme item 2 da sua Política de Transações com Partes Relacionadas, em conformidade com o inciso VII, artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/16. De acordo com os itens 25.1.e 25.2 da referida Nota Explicativa, em 31 de dezembro de 2023, o montante dos saldos a receber pela Prodesp decorrentes de transações com partes relacionadas atingiu o valor de R$ 829.969 mil (2022 de R$ 913.746 mil) e dos serviços prestados pela PRODESP, o valor de R$ 1.969.306 mil (2022 de R$ 2.073.265 mil). Portanto, as demonstrações contábeis acima referidas devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto." Itens 02 e 03 - Aprovar estes itens de pauta, que tratam sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a distribuição de dividendos, conforme dispõem o artigo 192 da Lei nº 6.404/1976 e o estatuto social da Companhia, na forma abaixo discriminada:

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2023 - R$ 81.847.383,02

Reserva legal (5%) - R$ 4.092.369,15

Lucro líquido após reserva legal - R$ 77.755.013,87

Dividendos - R$ 41.636.908,56

- Dividendos obrigatórios (25%) sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio - R$ 19.438.753,47

- Dividendos Adicionais sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio - R$ 22.198.155,19

Lucros retidos - R$ 36.118.105,21

Como destinação do Lucro Líquido do exercício de 2023 de R$ 81.847.383,02, após a constituição da Reserva Legal no valor de R$ 4.092.369,15, caberá aos acionistas a distribuição de dividendos, sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio, no valor de R$ 41.636.908,56, sendo R$ 19.438.753,47 de dividendos obrigatórios e R$ 22.198.155,19 adicionais, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a realização desta Assembleia, mantendo-se como lucros retidos o montante de R$ 36.118.105,21, na forma prevista no artigo 196, da Lei das Sociedades Anônimas, deliberando-se, no decorrer do exercício, a depender da materialização dos eventos indicados pela companhia, acerca da incorporação do referido valor ao capital social ou distribuição aos acionistas. Importante destacar que, conforme justificado pela Companhia, a retenção de lucros "se faz necessário devido ao cenário econômico-financeiro desafiador enfrentado pela Prodesp considerando a pressão exercida sobre o caixa da Empresa, das seguintes variáveis: (i) realização de investimentos significativos no final de 2023 com necessidade de desembolso referente a contratos com pagamento upfront, cujo recebimento da contrapartida, por serviços prestados, ocorrerá entre 12 e 24 meses; e (ii) aumento no tempo médio do Contas a Receber de Clientes e atraso no pagamento dos clientes ligados ao Estado, conforme notas explicativas 6 e 25a das Demonstrações Financeiras de 2023". Item 04 - Aprovar o aumento do Capital Social da Companhia no valor de R$ 76.609.028,96 relativos ao montante retido considerando o resultado do exercício de 2022, reapresentado. Item 05 - Aprovar a eleição de membros para compor o Conselho Fiscal. A Senhora Procuradora do Estado registrou que as indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 112-24-CC), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento (Processo SEI nº 017.00004172/2023-22, que trata da verificação dos processos de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2023). De conseguinte, foi aprovada a eleição do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO (brasileiro, solteiro, servidor público federal, portador do R.G. nº 118.266.033-0 MEX/RJ, C.P.F. nº 180.782.928-64, domicílio: SHIN, quadra 10, conjunto 9, casa 30 - CEP: 71525-090 - Brasília/DF) e seu respectivo suplente MARCOS GERHARDT LINDENMAYER (brasileiro, casado, servidor público federal, portador do R.G. nº 3.583.229 – SSP/DF, C.P.F. nº 006.000.060-00, domicílio: domicílio: Rua João Moura, n° 270 Apto. 21, Pinheiros - CEP: 05412-001 - São Paulo/SP), ambos em 1º mandato; MAURÍCIO BARUTTI DE OLIVEIRA (brasileiro, casado, servidor público, portador do R.G. nº 26.370.771-4 SSP-SP, C.P.F. nº 256.102.508-03, domicílio: Rua Itambé, nº 350 - apto. 41 - Higienópolis - CEP: 01239-000 - São Paulo/SP) e seu respectivo suplente, GILBERTO SOUZA MATOS (brasileiro, viúvo, funcionário público, portador do R.G. nº 14.061.243-9 SSP-SP e C.P.F. nº 022.240.478-40, domicílio: Rua Peixoto, nº 42 - apto. 34B - Vila Buenos Aires - CEP: 03627-010 - São Paulo/SP), ambos em 2º mandato/ 1ª recondução; LUZIA VALERIA SARNO (brasileira, divorciada, diretora de tecnologia, R.G. nº 15.895.647-X SSP-SP, C.P.F. nº 088.219.518-20, domicílio: Rua Américo Alves Pereira Filho, n° 565, apto 71, Via Morumbi - CEP: 05688-000 - São Paulo/SP), em 1º mandato; e sua respectiva suplente BETY TICHAUER (brasileira, divorciada, administradora de empresas, R.G. nº 23.384.824-1 SSP/SP, C.P.F. nº 176.874.818-79, domicílio: Av. Hélio Pellegrino, 148 - apto. 171, Vila Nova Conceição - CEP: 04513-100 - São Paulo/SP), em 2º mandato/ 1ª recondução; JOSÉ LOPES HOTT JUNIOR (brasileiro, casado, servidor público federal, portador do R.G. nº 1.716.945 SSP-DF, C.P.F. nº 878.012.641-34, domicílio: Condomínio RK, Antares, Quadra A, Chácara 25, Região dos Lagos (Sobradinho) - CEP: 73252-200 – Brasília/DF) e seu respectivo suplente ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO (brasileiro, casado, militar reserva do exército, portador da Identidade Militar nº 020.935.132-9 Ministério da Defesa / Brasília, C.P.F. nº 499.073.447-53, domicílio: Av. Higienópolis, 318 - apto.132 - Higienópolis - CEP:

01238-904 - São Paulo/SP), ambos em 2º mandato/1ª recondução; TARCILA PERES SANTOS (brasileira, solteira, servidora pública, portadora do R.G. nº 44.190.429-4 SSP-SP, C.P.F. nº 325.928.358-73, domicílio: Rua Mourato Coelho, 799, apto.44, Pinheiros - CEP: 05417-011 - São Paulo/SP) e seu respectivo suplente FÁBIO TEIZO BELO DA SILVA (brasileiro, solteiro, servidor público, portador do R.G. nº 21.934.475 SSP/SP, C.P.F. nº 262.951.698-99, domicílio: Rua Urano, nº 381, apto. 122, Aclimação - CEP: 01529-010 - São Paulo/SP), ambos em 2º mandato/1ª recondução. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. Os conselheiros fiscais ora eleitos exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões e, na falta deste, um dos demais suplentes. A remuneração deverá ser fixada, nos estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de março de 2024. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. O Senhor Presidente da Mesa registrou que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e apresentaram as Declarações de Desimpedimento, que estão arquivadas na sede da Companhia. Item 06 - Aprovar a eleição de membros para compor o Conselho de Administração. A Senhora Procuradora do Estado registrou que as indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 112 e 180-24-CC), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento (Processo SEI nº 017.00004176/2023-19, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2023). Além disso, registrou que conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 8º, do estatuto social da Companhia, o Diretor-Presidente integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo. De conseguinte, foi aprovada a eleição do Conselho de Administração, com a seguinte composição: PRESIDENTE: EDUARDO AGGIO DE SÁ (brasileiro, casado, servidor público, portador do R.G. nº 37.240.050-4 SSP-SP, C.P.F. nº 310.072.538-78, domicílio: Rua Gabriele D'Annuzio, nº 1190, apto. 122, Campo Belo – CEP: 04619-004, São Paulo/SP), 2º mandado – 1ª recondução. MEMBROS: GILENO GURJÃO BARRETO (brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 842.620 SSP-SE, C.P.F. nº 315.099.595-72, domicílio: Rua Peixoto Gomide, 1519, apto. 91, Jardim Paulista, CEP: 01409-003 - São Paulo/SP), na qualidade de Diretor-Presidente; LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI (brasileiro, divorciado, servidor público, portador do R.G. nº 10.402.845-1 IFP/RJ, C.P.F. nº 077.765.857-77, domicílio: Rua Itapuca, 16/401, Ingá – CEP: 24.210-406, Niterói/RJ), 2º mandado – 1ª recondução; PAULO ROBERIO TAVORA PINHO (brasileiro, casado, engenheiro, portador do R.G. nº 04.467.397-2 SCC/RJ, C.P.F. nº 667.371.177-91, domicílio: Rua Jornalista Pierre Plancher, nº 280/101, Barra da Tijuca – CEP: 22630-070, Rio de Janeiro/RJ), 1º mandado; ROGÉRIO CAMPOS (brasileiro, casado, servidor público, portador do R.G. nº 26.591.736-0 SSP/SP, C.P.F. nº 287.273.498-88, domicílio: Rua Francisco Cruz, nº 448, apto. 81, Vila Mariana – CEP: 04101-300, São Paulo/ SP), 2º mandado – 1ª recondução; RICARDO CÉZAR DE MOURA JUCÁ (brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador do R.G. nº 1.620.101 SSP/SP, C.P.F. nº 828.989.951-34, domicílio: Rua Dr. Bacelar, nº 682, apto. 812, ED. CAB682, Vila Clementino – CEP: 04026-000, São Paulo/SP), 2º mandado – 1ª recondução; THIAGO WALTZ ALVES (brasileiro, casado, gestor público, portador do R.G. nº 1.855.322 SSP/DF, C.P.F. nº 950.082.761-15, domicílio: SQSW 305 - Bloco E nº 407, Setor Sudoeste - CEP: 70673-425, Brasília/DF), 2º mandado – 1ª recondução; MARCELO ALMEIDA (brasileiro, casado, executivo chefe de auditoria, portador do R.G. nº 5065287574 SSP/RS, C.P.F. nº 120.679.428-32, domicílio: SQN 310 - Bloco G, apto. 404 - CEP: 70756-070, Brasília/DF), 1º mandado, como membro independente e Coordenador do Comitê de Auditoria; CARLOS AUGUSTO JATAHY DUQUE-ESTRADA JUNIOR (brasileiro, casado, advogado e economista, portador do registro nº 8.909 OAB/DF, inscrito no C.P.F. nº 040.970.478-41, domicílio: Alameda Piratuba, 353 - Aldeia da Serra - CEP: 06429-280, Barueri/SP), 2º mandado - 1ª recondução, como membro independente; ALEXANDRE SILVEIRA PESSOA (brasileiro, convivendo em união estável, contador, portador do R.G. nº 30441199-68 SSP/RS, C.P.F. nº 580.072.370-20, domicílio: Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 100, Apto. 36, Vila Caiçara - CEP: 11.706-300, Praia Grande/SP), 2º mandado - 1ª recondução, como membro

independente. A Senhora Procuradora do Estado observou não obstar a participação, no Conselho de Administração, de 1 (um) membro representante dos empregados eleito em conformidade com o estatuto social da Companhia e com a legislação aplicável, ressaltando que o mandato dos membros desse Conselho é unificado. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. Os conselheiros de administração eleitos deverão exercer suas funções, nos termos do estatuto social da Companhia, com um novo mandato unificado até a Assembleia que se destinar à aprovação das contas de 2025 e a remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral de Acionistas. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. O Senhor Presidente da Mesa registrou que os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e apresentaram as Declarações de Desimpedimento, que estão arquivadas na sede da Companhia. Item 07 - Aprovar a eleição de membros para compor o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento. A Senhora Procuradora do Estado registrou que as indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 180/24-CC-AG), e a conformidade dos requisitos necessários foi devidamente atestada pela Nota Técnica CODEC nº 003/2024 (Processo SEI nº 017.00009579/2023-46, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2023). De conseguinte, foi aprovada a eleição do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, com a seguinte composição: DAVID CARLOS FRANCONERE DE OLIVEIRA, em substituição a MARIA DE FÁTIMA RAMALHEIRO TOLENTINO (brasileira, solteira, contadora, portadora do R.G. nº 18.825.305-1 SSP-SP, C.P.F. nº 113.612.368-76, domicílio Rua José Firmo de Oliveira, 29 - Jardim Três Irmãos - CEP: 06764-330 – Taboão da Serra/SP) e; CARLOS CÉSAR LUCAS DIAS. A investidura nos cargos deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos no estatuto social da Companhia, inclusive no que se refere à entrega da declaração de bens. Os membros do Comitê de Elegibilidade exercerão suas funções sem mandato fixo, não fazendo jus a qualquer remuneração. Assim, o referido Comitê ficará composto conforme segue: DAVID CARLOS FRANCONERE DE OLIVEIRA (brasileiro, casado, administrador, portadora do R.G. nº 25.709.242-0 SSP-SP, C.P.F. nº 296.820.998-11, domicílio Avenida Padre Anchieta, nº 252 – Bloco C, apto. 103, Jardim – CEP: 09090-710 – Santo André/SP); CARLOS CÉSAR LUCAS DIAS (brasileiro, convivendo em união estável, funcionário público, portadora do RG nº 67.096.386-0 SSP-SP, C.P.F. nº 335.024.471-87, domicílio Rua Arapá, nº 28, apto. 64, Vila Mascote – CEP: 04363-060 – São Paulo/SP), e MARIANA PÁDUA MANZANO (brasileira, casada, advogada, portadora do R.G. nº 15.340.827-3 SSP/SP, C.P.F. nº 168.663.768-31, domicílio Rua Dr. Alfredo Ellis, nº 183, apto. 114 – Bela Vista – CEP: 01322-050 – São Paulo/SP). II - Em Assembleia Geral Extraordinária - O voto do acionista do Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 019/2024. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: Item 01 - A fixação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários, conforme disposto nos artigos 152, caput, e 162, parágrafo terceiro da Lei federal nº 6.404/1976, e artigo 42, caput, do estatuto social, a fixação de remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal é matéria reservada à Assembleia de Acionistas. Ainda, o parágrafo primeiro, do artigo 42, do estatuto social dispõe que a remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral. Nesse sentido, para fins do cumprimento da determinação acima, a Administração da Companhia sugere a aprovação da remuneração global dos Administradores e membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, no montante de até R$ 7.669.116,01 considerando o atual número de membros dos Colegiados (Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria) no período de abril de 2024 a março de 2025. Assim sendo, a Senhora Procuradora do Estado aprovou a fixação da remuneração, gratificações, benefícios e vantagens, dos administradores (membros da Diretoria e do Conselho de Administração), dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de março de 2024. Item 02 - Aprovar este item de pauta, que versa sobre alterações do estatuto social consistentes em: (i) nova expressão do capital social, no caput do artigo 3º, em decorrência do aumento aprovado no item “4” da pauta ordinária acima, no valor de R$

76.609.028,96, sem a emissão de novas ações, nos termos do artigo 196, §1º, da Lei nº 6.404/1976; (ii) exclusão das funções de aconselhamento do Comitê estatutário, que passará a denominar-se "Comitê de Elegibilidade", de acordo com a Deliberação CODEC nº 3, de 8 de novembro de 2023, editada face o Decreto nº 68.049, de 31 de outubro de 2023, que alterou o Decreto estadual nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016, recaindo nas previsões do artigo 14 - inciso XXVIII, título do Capítulo IX, artigo 29 – caput, artigo 30 e artigo 31 - caput; e (iii) exclusão da menção, nos artigos 10 e 25, aos artigos 239 e 240 da Lei federal nº 6.404/1976, em consonância aos termos dos mencionados artigos e do artigo 161, da mesma lei, e do artigo 19, da Lei federal nº 13.303/2016. Assim sendo, a Senhora Procuradora do Estado aprovou a proposta na forma apresentada a seguir: (i) caput do artigo 3º: DE: "ARTIGO 3º - O capital social é de R$ 668.231.931,19 (seiscentos e sessenta e oito milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos), representado por 12.443.221 (doze milhões, quatrocentas e quarenta e três mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." PARA: "ARTIGO 3º -" O capital social é de R$ 744.840.960,15 (setecentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), representado por 12.443.221 (doze milhões, quatrocentas e quarenta e três mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (ii) artigo 10: DE: "ARTIGO 10 - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, nos termos do artigo 239, da Lei federal n.º 6.404/1976, e do artigo 19, da Lei federal n.º 13.303/2016." PARA: "ARTIGO 10 – É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, nos termos da Lei federal n.º 6.404/1976, e do artigo 19, da Lei federal n.º 13.303/2016." (iii) inciso XXVIII do artigo 14: DE: "XXVIII. avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal n.º 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento;" PARA: "XXVIII. avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal n.º 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;" (iv) caput do artigo 25: DE: "ARTIGO 25 - É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários, e, dos preferencialistas, se houver, e seus respectivos suplentes, nos termos do artigo 240, e da alínea "a", do parágrafo quarto, do artigo 161, ambos da Lei federal n.º 6.404/1976." PARA: "ARTIGO 25 - É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários, e, dos preferencialistas, se houver, e seus respectivos suplentes, nos termos da alínea "a", do parágrafo quarto, do artigo 161, da Lei federal n.º 6.404/1976." (v) título do Capítulo IX e caput do artigo 29: DE: "CAPÍTULO IX COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO. ARTIGO 29 – A empresa terá um Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais, observado o disposto no artigo 10, da Lei federal n.º 13.303/2016." PARA: "CAPÍTULO IX COMITÊ DE ELEGIBILIDADE. ARTIGO 29 – A empresa terá um Comitê de Elegibilidade, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais, observado o disposto no artigo 10, da Lei federal n.º 13.303/2016." (vi) artigo 30 - exclusão: "ARTIGO 30 – Os órgãos de administração também poderão submeter ao Comitê solicitação de caráter consultivo objetivando o aconselhamento estratégico para o atendimento do interesse público que justificou a criação da Empresa, nos termos do artigo 160, da Lei federal n.º 6.404/1976." (vii) caput do artigo 31, renumerado para artigo 30 em decorrência da exclusão aprovada acima (iii): DE: "ARTIGO 31 – O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos por Assembleia Geral, sem mandato fixo, que poderão participar das reuniões daquele Colegiado, com direito a voz, mas não a voto." PARA: "ARTIGO 30 – O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos por Assembleia Geral, sem mandato fixo." (viii) renumeração a partir do artigo 32 que passará a ser 31 e assim sucessivamente, em decorrência da exclusão do artigo 30 (vi) e renumeração do artigo 31 (vii) acima. Em decorrência da deliberação deste item, a Senhora Procuradora do Estado aprovou a consolidação do estatuto social da Companhia, nos termos do documento anexo, que passa a ser parte integrante desta Ata. Item 03 - "Outros assuntos de interesse da sociedade". Neste item da Ordem do Dia, a Senhora Procuradora do Estado registrou, nos termos do Parecer nº 019/2024, que até manifestação contrária, todas as publicações da

Companhia devem continuar sendo realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento do artigo 289, da Lei federal nº 6.404/1976. Finalmente, cumpre lembrar que não deverão ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação deste CODEC. VIII - ENCERRAMENTO: a presidência considerou finda a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 23 de abril de 2024. JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO, Presidente. MARIANA PADUA MANZANO, Secretária. ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP. CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 253.947/24-8 - PROTOCOLO JUCESP Nº 0.866.118/24-0, em 26/06/2024. MARIA CRISTINA FREI. SECRETÁRIA GERAL.

DETRAN - Anexo Fls; Estatuto Social; Procuração PRODESP (009026911 2) - SEI 140.015866 99/2023-25 / pg. 182

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 2 de agosto de 2024 | Caderno Empresarial | Seção Governo

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO_AGOE DE 23 DE ABRIL DE 2024

Ata - PRODESP - Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1° - A sociedade por ações denominada COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP é uma empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas Leis federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Parágrafo segundo - A empresa tem sede na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240.

Parágrafo terceiro - Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a empresa poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

ARTIGO 2º - Constitui objeto da empresa:

I. atuar como prestadora de serviços e de gestão em soluções e produtos de tecnologia relacionados às áreas de desenvolvimento, produção, armazenamento, infraestrutura, manutenção, processamento e guarda de sistemas, dados, informações e documentos, por meio da utilização de ferramentas, processos e ativos de tecnologia da informação e comunicação para a administração pública e entidades privadas;

II. prestar serviços de assessoramento, consultoria, suporte, assistência técnica e treinamento, na área de tecnologia da informação e comunicação, inclusive telecomunicação de voz e dados, nas modalidades disponíveis conforme regulamentação da ANATEL;

III. desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções próprias ou de terceiros em tecnologia da informação e comunicação, inclusive telecomunicação de voz e dados, nas modalidades disponíveis conforme regulamentação da ANATEL;

IV. executar serviços de tratamento e guarda de dados e informações, inclusive mediante a disponibilização de acesso a estes e a terceiros, observada a legislação vigente;

V. promover a inovação tecnológica por meio de desenvolvimento ou aperfeiçoamento que resultem em novos produtos, serviços ou processos, podendo, para esta finalidade, celebrar contratos, convênios e parcerias com a administração pública e entidades particulares;

VI. atuar como provedor de Serviços de Internet (ISP)1 para a administração pública, entidades particulares, pessoas físicas ou jurídicas;

VII. prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)2 e Serviço Móvel Pessoal (SMP)3 para a administração pública, entidades particulares, pessoas físicas ou jurídicas;

VIII. editar e publicar os Diários Oficiais e neles veicular as publicações determinadas por lei, de natureza pública e privada, inclusive as matérias de interesse de particulares de publicação obrigatória nos jornais oficiais, mantendo a permanente guarda e conservação das publicações veiculadas, pelos meios físicos e/ou tecnológicos mais apropriados, e assegurando o acesso a qualquer interessado;

IX. promover e atualizar permanentemente serviços eletrônicos das publicações dos atos e documentos públicos e privados, assegurando o acesso a qualquer interessado, mediante os meios tecnológicos disponíveis;

X. prestar serviços de autenticidade, certificação digital e mecânica, a pedido de qualquer interessado, de todos os atos e documentos públicos e privados, objeto de suas publicações;

XI. prestar serviços de infraestrutura de chaves públicas, desempenhando o papel de Autoridade Certificadora e de Registro do Governo do Estado, podendo credenciar outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e dos Municípios e demais instituições de interesse público, como Autoridades Certificadoras e/ou Autoridades de Registro, prestando, inclusive, serviços de consultoria técnica aos credenciados, de treinamentos e de soluções eletrônicas com uso da certificação digital;

XII. prestar serviços de emissão de certificados digitais e de autenticidade com identificação biométrica a qualquer interessado;

XIII. prestar serviços de gerenciamento eletrônico de documentos, inclusive com a utilização de autenticidade e certificação digital, com a possibilidade de arquivamento físico e/ou eletrônico dos documentos;

XIV. prestar serviços e disponibilizar soluções com a infraestrutura necessária, mediante assinatura e autenticação com certificação digital e/ou identificação biométrica, para atender as necessidades de governo eletrônico, anuindo perenidade e segurança em processos eletrônicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e dos Municípios, e demais instituições de interesse público;

XV. editar ou coeditar publicações de interesse público e de difusão cultural, técnica ou científica;

XVI. prestar serviços de comunicação, diretamente ou por intermédio de terceiros, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e dos Municípios, e demais instituições de interesse público.

Parágrafo primeiro - A publicação dos atos oficiais do Estado, na hipótese do inciso VI, será gratuita, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo segundo - A Prodesp poderá celebrar convênios com a administração pública, objetivando a execução de atividades de interesses comuns entre os partícipes, contempladas em programas e ações governamentais.

Parágrafo terceiro - Para o cumprimento do objeto social a PRODESP poderá importar e exportar soluções, celebrar contratos, convênios, acordos e parcerias com empresas nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades de pesquisa e de ensino e agências de fomento na área de tecnologia da informação, constituir consórcios ou "joint ventures" de natureza contratual, bem como contratar representantes comerciais para a divulgação e venda das soluções, na forma da lei.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 3º - O capital social é de R$744.840.960,15 (setecentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), representado por 12.443.221 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - Independentemente de reforma estatutária, o Capital Social poderá ser aumentado até o limite máximo de R$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) mediante deliberação do Conselho de Administração, ouvindo-se antes o Conselho Fiscal.

ARTIGO 4º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 5° - A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da empresa.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Conselheiro de idade mais elevada.

Parágrafo terceiro - O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais Secretários, facultada a utilização de assessoria própria na empresa.

Parágrafo quarto - A ata de Assembleia Geral será lavrada conforme previsto no artigo 130, da Lei federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

ARTIGO 6° - A empresa será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7° - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da empresa.

Composição, Investidura e Mandato

ARTIGO 8° - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, estendendo-se até a posse dos sucessores, permitida a reeleição, no máximo, por 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo primeiro - O Diretor-Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo.

Parágrafo segundo - Caberá à Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste Estatuto, e designar o seu Presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor-Presidente da empresa que também for eleito Conselheiro.

Representante dos Empregados

ARTIGO 9° - Fica assegurada a participação de 1 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros.

Parágrafo primeiro - O Conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, vedada a recondução para período sucessivo.

Parágrafo segundo - O regimento interno do Conselho de Administração, ao dispor sobre o exercício do cargo de representante dos empregados, deverá guardar estrita observância em relação aos requisitos e às vedações do artigo 17, da Lei federal n.º 13.303/2016.

Representante dos Acionistas Minoritários

ARTIGO 10 - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, nos termos da Lei federal nº 6.404/1976, e do artigo 19, da Lei federal nº 13.303/2016.

Membros Independentes

ARTIGO 11 - O Conselho de Administração terá a participação de um ou mais membros independentes, observado o disposto nos artigos 19 e 22, da Lei federal nº 13.303/2016, garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea "a", do artigo 116, da Lei federal nº 6.404/1976.

Parágrafo único - A condição de conselheiro de administração independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

Vacância e Substituições

ARTIGO 12 - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro de Administração antes do término do mandato, o próprio Colegiado poderá deliberar sobre a escolha do membro para completar o mandato do substituído, com a ratificação posterior pela próxima Assembleia Geral.

Parágrafo único - Na vacância do cargo do Conselheiro do representante dos empregados, será substituído por outro representante, nos termos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Funcionamento

ARTIGO 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da empresa.

Parágrafo primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos Conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo segundo - O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os Conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, observado o número mínimo legal e estatutário, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao Conselheiro de idade mais elevada.

Parágrafo quarto - Em caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de Conselheiros.

Parágrafo quinto - O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar diretores da Empresa para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Parágrafo sexto - As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Empresa, e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Parágrafo sétimo - Quando houver motivo de urgência, o Presidente do Conselho de Administração, ou a maioria dos Conselheiros em exercício, nos termos do parágrafo primeiro, deste artigo, poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do Conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo oitavo - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos participantes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.

Parágrafo nono - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, com inclusão, de imediato, no Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas - SIEDESC.

Parágrafo décimo - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.

Atribuições

ARTIGO 14 - Além das atribuições previstas em Lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

I. aprovar o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

II. aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

III. aprovar orçamentos de dispêndios e investimento, com indicação das fontes e aplicações de recursos;

IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

V. promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa;

VI. fiscalizar e acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;

VII. determinar a elaboração de carta anual de governança e subscrevê-la;

VIII. aprovar e revisar anualmente a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas;

IX. promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade;

X. definir objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da empresa e o seu objeto social;

XI. deliberar sobre política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela empresa, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;

XII. autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;

XIII. deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;

XIV. fixar o limite máximo de endividamento da empresa;

XV. elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa, submetendo-a à Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

XVII. propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;

XVIII. deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de empregos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;

XIX. autorizar previamente, mediante provocação da Diretoria Colegiada, a celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 10% (dez por cento) do capital social;

XX. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da empresa;

XXI. conceder licenças aos Diretores, observada a regulamentação pertinente;

XXII. aprovar o seu Regimento Interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com o seu Presidente;

XXIII. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XXIV. avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante;

XXV. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, política de relacionamento com partes relacionadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade e código de conduta dos agentes;

XXVI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXVII. estabelecer as políticas de porta-vozes e de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

XXVIII. avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;

XXIX. indicar Diretor estatutário que liderará a Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, vinculada ao Diretor-Presidente;

XXX. apoiar a Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades ou descumprimento da obrigação de adoção de medidas necessárias em relação à situação relatada, por parte dos membros da Diretoria, assegurada sempre sua atuação independente;

XXXI. aprovar o Código de Conduta e Integridade, a ser elaborado e divulgado pela Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC;

XXXII. aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;

XXXIII. supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade;

XXXIV. aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16;

XXXV. aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, as competências e atribuições das diretorias;

XXXVI. eleger e destituir os membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria;

XXXVII. aprovar o Regulamento Interno do Conselho Editorial, elaborado pela Diretoria;

XXXVIII. designar membros do Conselho Editorial indicados pela Secretaria Tutelar.

Parágrafo único – O acionista controlador, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, poderá manter interlocução com os membros do Conselho de Administração, para dar conhecimento de assuntos que considerar de interesse estratégico, nos termos da alínea "b", do artigo 116, da Lei nº 6.404/1976, em especial:

I. eleição de membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria;

II. proposta de destinação do resultado do exercício;

III. plano de Empregos e Salários;

IV. fixação ou alteração de quadro de pessoal;

V. admissão de pessoal mediante abertura de concurso público;

VI. celebração de acordo coletivo de trabalho.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Composição e Mandato

ARTIGO 15 - A Diretoria será composta por 7 (sete) membros, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor responsável pela área administrativa e financeira; um Diretor responsável pela área de sistemas e soluções; um Diretor responsável pela área de operações; um Diretor responsável pela área de serviços ao cidadão; um Diretor responsável pela área jurídica, de governança e gestão; e um Diretor responsável pelo relacionamento com clientes, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo único – É condição para investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados pela empresa.

Vacância e Substituições

ARTIGO 16 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções.

Parágrafo único - Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado.

ARTIGO 17 - Em caso de vacância, e, até que seja eleito um sucessor, o Diretor-Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Diretor responsável pela área financeira e pelo Diretor de idade mais elevada.

Funcionamento

ARTIGO 18 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente ou de outros dois Diretores quaisquer.

Parágrafo primeiro - As reuniões da Diretoria Colegiada serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.

Parágrafo segundo - As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

Atribuições

ARTIGO 19 – Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Colegiada:

I. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

b) a proposta de plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

c) os orçamentos de custeio e de investimentos da empresa, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações;

d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da empresa;

e) os relatórios trimestrais da empresa acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;

f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos Auditores Independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;

g) o Regimento Interno da Diretoria e os regulamentos da empresa;

h) a proposta de aumento do capital social e de reforma deste Estatuto, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;

i) a proposta da política de pessoal;

j) a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei nº 13.303/16.

k) o relatório de sustentabilidade;

l) o Regulamento Interno do Conselho Editorial;

m) submeter à aprovação do Conselho de Administração os membros do Conselho Editorial indicados pela Secretaria Tutelar.

II. Aprovar:

a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

b) o plano de contas;

c) o plano anual de seguros da empresa;

d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com as atividades da empresa e que não seja de competência privativa do Diretor-Presidente, do Conselho de

Administração ou da Assembleia Geral.

III. Autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração:

a) os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro Diretor;

b) celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar a 5% (cinco por cento) e for inferior a 10% (dez por cento) do capital social.

ARTIGO 20 - Compete ao Diretor Presidente:

I. representar a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ser constituído procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 21, deste Estatuto;

II. representar institucionalmente a empresa nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;

III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV. coordenar as atividades da Diretoria;

V. expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria ou que delas decorram;

VI. coordenar a gestão ordinária da empresa, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada;

VII. coordenar as atividades dos demais Diretores;

VIII. promover a estruturação organizacional e funcional da empresa, observado o disposto no artigo 14, XXXV, deste Estatuto;

IX. expedir as instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da empresa.

Parágrafo único - A Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno será vinculada ao Diretor-Presidente.

Representação da empresa

ARTIGO 21 – A empresa obriga-se perante terceiros:

I. pela assinatura de dois Diretores, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor responsável pela área financeira;

II. pela assinatura de um Diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;

III. pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;

IV. pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

Parágrafo único – Os instrumentos de mandato poderão ser outorgados por instrumento público ou particular, inclusive por meio eletrônico, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22 - A empresa terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.

ARTIGO 23 – O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo único – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o suplente.

ARTIGO 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

Representante dos Acionistas Minoritários

ARTIGO 25 – É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários, e, dos preferencialistas, se houver, e seus respectivos suplentes, nos termos da alínea "a", do parágrafo quarto, do artigo 161, da Lei federal nº 6.404/1976.

Parágrafo único – É garantido, ao acionista controlador, o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea "b", do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO VIII

COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 26 - A empresa terá um Comitê de Auditoria, órgão técnico de auxílio permanente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além daquelas competências atribuídas em Lei, nos termos definidos em Regimento Interno:

I.referendar a escolha do responsável pela auditoria interna, propor sua destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;

II.analisar as demonstrações financeiras;

III. promover a supervisão e a responsabilização da área financeira;

IV. garantir que a Diretoria desenvolva controles internos efetivos;

V. garantir que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da auditoria interna;

VI. zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade da empresa;

VII. avaliar a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;

VIII. monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias.

ARTIGO 27 - O Comitê será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo primeiro – O Comitê será coordenado por um Conselheiro de Administração independente.

Parágrafo segundo – Para integrar o Comitê, devem ser observadas as condições mínimas estabelecidas em lei, em especial o parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei federal nº 13.303/2016.

Parágrafo terceiro – A disponibilidade mínima de tempo exigida de cada integrante do comitê de auditoria corresponderá a 30 (trinta) horas mensais.

ARTIGO 28 – O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, nos termos da Lei.

CAPÍTULO IX

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

ARTIGO 29 – A empresa terá um Comitê de Elegibilidade, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais, observado o disposto no artigo 10, da Lei federal nº 13.303/2016.

Parágrafo primeiro – O Comitê:

I. emitirá manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

II. verificará a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais;

III. deliberará por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas;

IV. deverá manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias governamentais competentes.

Parágrafo segundo - Em caso de manifesta urgência, o Comitê se reunirá, facultativamente, por meio virtual, emitindo sua deliberação de forma a possibilitar tempestivamente os procedimentos necessários.

Parágrafo terceiro - Após a manifestação do comitê, a ata deverá ser encaminhada pela empresa ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, com solicitação de convocação de Assembleia Geral destinada à eleição dos aprovados.

Parágrafo quarto – Os originais das fichas cadastrais e a documentação comprobatória examinada deverão ser mantidos em arquivo pela empresa.

ARTIGO 30 – O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos por Assembleia Geral, sem mandato fixo.

Parágrafo único - Os membros do comitê devem ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na Administração Pública, ou, 3 (três) anos no setor privado, na área de atuação da empresa ou em área conexa.

CAPÍTULO X

ÁREA DE CONFORMIDADE, GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE INTERNO

ARTIGO 31 – A empresa terá uma Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro – A área poderá contar com o apoio operacional de auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal e com o Comitê de Auditoria.

Parágrafo segundo - A área prevista neste Capítulo se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de membro da Diretoria em irregularidades ou quando integrante da Diretoria se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, assegurada sempre sua atuação independente.

ARTIGO 32 – Compete à área, além do atendimento às disposições aplicáveis do artigo 9º da Lei federal nº 13.303/2016, o seguinte:

I. estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da empresa, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional;

II. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III. disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, bem como da responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos;

IV. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;

V. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VI. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa;

VII. avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos, projetos e orçamentos, comprovando a legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 74 da Constituição da República;

VIII. identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e tempestivamente, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos do controle interno;

IX. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

X. adotar procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da empresa;

XI. elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e ficará disponível no sítio eletrônico da empresa, dispondo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, implementando treinamento periódico;

XII. elaborar o programa de integridade, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto estadual nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016;

XIII. submeter à avaliação periódica do Comitê de Auditoria a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;

XIV. manter canal institucional, que poderá ser externo à empresa, para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade;

XV. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

Parágrafo primeiro - Os Administradores da empresa divulgarão e incentivarão o uso do canal institucional de denúncias, que deverá assegurar o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva.

Parágrafo segundo - Sob supervisão do Conselho de Administração, a empresa deverá instituir mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade e definir orientações em casos concretos.

CAPÍTULO XI

AUDITORIA INTERNA

ARTIGO 33 – A empresa terá Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Comitê de Auditoria, regido pela legislação e regulamentação aplicável.

Parágrafo único - A área será responsável por aferir:

I. a adequação dos controles internos;

II. a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;

III. a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

ARTIGO 34 - A composição e o detalhamento de suas atribuições serão definidos em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 35 - Caberá ao Comitê de Auditoria referendar a escolha do responsável pela Auditoria Interna pelo Conselho de Administração, propor sua destituição àquele e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos.

ARTIGO 36 - A Auditoria Interna prestará apoio operacional à Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno.

CAPÍTULO XII

CONSELHO EDITORIAL

ARTIGO 37 – A empresa terá um Conselho Editorial integrado por até 7 (sete) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva.

Parágrafo primeiro - A composição e as atribuições do Conselho Editorial serão definidas em Regulamento Interno, elaborado pela Diretoria e submetido à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo – Os membros serão indicados pela Secretaria Tutelar e submetidos à aprovação do Conselho de Administração, pela Diretoria.

Parágrafo terceiro – Os membros do Conselho Editorial receberão, a título de remuneração mensal, um salário mínimo estadual.

CAPÍTULO XIII

REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, Impedimentos e Vedações

ARTIGO 38 - Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor.

ARTIGO 39 – Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas.

Parágrafo primeiro - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

Parágrafo segundo - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato;

Parágrafo terceiro – A alteração na composição dos órgãos estatutários será imediatamente comunicada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC.

ARTIGO 40 – Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos

substitutos.

Remuneração e Licenças

ARTIGO 41 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário, ou acumulação em Conselhos e Comitês.

Parágrafo primeiro - A remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral e, nos casos em que os integrantes do Comitê também sejam membros do Conselho de Administração, não será cumulativa.

Parágrafo segundo - Fica facultado ao Diretor, que, na data da posse, pertença ao quadro de empregados da empresa, optar pelo respectivo salário.

ARTIGO 42 – Os Diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, o qual deverá ser registrado em ata.

CAPÍTULO XIV

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS,

RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 43 – O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em Lei.

ARTIGO 44 – As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei.

Parágrafo primeiro - O dividendo poderá ser pago pela empresa sob a forma de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo segundo - A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO XV

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 45 - A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XVI

MECANISMO DE DEFESA

ARTIGO 46 - A empresa assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de sua área jurídica ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da empresa.

Parágrafo segundo - A forma, os critérios e os limites para a concessão da assistência jurídica estabelecida neste artigo serão definidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro – Com a proposta da Diretoria Colegiada, aprovada pelo Conselho de Administração, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurada a assistência de advogado do quadro profissional da empresa.

Parágrafo quarto – A empresa poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este artigo.

Parágrafo quinto - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela empresa, ou não houver sido indicado e aprovado, em tempo hábil, o profissional para assumir a defesa, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela empresa, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade.

Parágrafo sexto - A empresa, além de assegurar a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo sétimo - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à empresa os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando ao interesse da empresa.

Parágrafo oitavo - A empresa poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 47 – Até o dia 30 de abril de cada ano, a empresa publicará o seu quadro de empregos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição do Estado de São Paulo.

ARTIGO 48 – Em face do disposto no artigo 101, da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da empresa deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional.

ARTIGO 49 – A empresa deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.

ARTIGO 50 – É vedada a indicação, para os órgãos estatutários da empresa, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação federal.

Parágrafo primeiro – A proibição presente no “caput” deste artigo estende-se às admissões para empregos em comissão e às designações para funções de confiança.

Parágrafo segundo - A empresa observará o artigo 111-A, da Constituição do Estado de São Paulo, e as regras previstas nos Decretos estaduais nº 57.970, de 12 de abril de 2012, e nº 58.076, de 25 de maio de 2012, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.

ARTIGO 51 – A admissão de empregados pela empresa fica condicionada à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, que deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento.

Parágrafo único - A empresa observará as regras previstas no artigo 13, da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações posteriores, e no Decreto estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997, e suas alterações posteriores, bem como as eventuais que vierem a ser editadas.

ARTIGO 52 – A empresa observará o disposto na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e no Decreto estadual nº 54.376, de 26 de maio de 2009, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.

RODAPE - PRODESP - Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

METRÔ - Companhia do Metropolitano de São Paulo

CNPJ 62.070.362/0001-06

Licitação (e-negócios públicos) - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 12 de novembro de 2024 | Caderno Empresarial | Seção Governo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 959-106 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata - PRODESP - Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

DATA/HORA E LOCAL: Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024, às 12 horas, foi realizada a reunião híbrida por videoconferência pela plataforma Microsoft Teams e presencial na Sede da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, situada na Rua Águeda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo. PRESENÇA: Participação da totalidade dos membros em exercício, conforme descritos a seguir. Conselheiros Gileno Gurjão Barreto, Membro Conselheiro e Diretor-Presidente; Jorge Antonio Weschenfelder, Membro Representante dos Empregados; Leonardo José Mattos Sultani; Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior e; Marcelo Almeida, sendo os dois últimos Conselheiros Membros Independentes, participaram por meio de videoconferência pela plataforma Microsoft Teams e os demais membros e participantes a seguir presencialmente: Conselheiros Eduardo Aggio de Sá, Presidente do Conselho; Alexandre Silveira Pessôa, Membro Independente; Paulo Robério Távora Pinho; Ricardo Cézar de Moura Jucá; Rogério Campos e; Thiago Waltz Alves. PARTICIPAÇÃO: da Coordenadora do Escritório de Governança, Srta. Paula Freitas de Candido. Indicação da Sra. Magda Aparecida Cerqueira Dias para secretariar esta reunião. Os Senhores Conselheiros receberam a convocação da reunião ordinária e os respectivos documentos através da plataforma Microsoft Teams - equipe Conselho de Administração (SharePoint). A manifestação dos votos ocorreu de forma presencial e através de videoconferência na plataforma Microsoft Teams.

ORDEM DO DIA: Item Único - Eleição de membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, nos termos da indicação do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, Parecer CODEC nº 039/2024.

DELIBERAÇÕES: Item Único - O Sr. Eduardo Aggio de Sá, Presidente do Conselho, depois de constatar a presença de todos os membros em exercício, nos termos do artigo 13, parágrafo terceiro, do Estatuto Social, deu início a reunião e solicitou ao Conselheiro e Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Gileno Gurjão Barreto que se ausentasse da reunião, uma vez, que o assunto configura conflito de interesse. Na sequência, apresentou o Parecer CODEC nº 039/2024, datado de 26 de junho de 2024, transcrito a seguir: "Processo SEI 359.00003632/2024-41. PARECER CODEC Nº 039/2024. Interessado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. Assunto: Eleição de Diretores. Versa o presente sobre a eleição de Diretores da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. As indicações contaram com a competente autorização govertnamental (Ofício ATG 0248/24-CC-AG) e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade, podendo ser formalizada por ato do Conselho de Administração, nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e nos termos do artigo 14 do Estatuto Social. Dessa forma, estando atendidos os requisitos da Deliberação CODEC nº 03/2018, caberá ao Conselho de Administração eleger os Senhores: GILENO GURJÃO BARRETO (brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 842.620 SSP/SE, C.P.F. nº 315.099.595-72, domicílio: Rua Peixoto Gomide, 1519 - apto 91, Jardim Paulista - CEP:

Este documento pode ser verificado pelo código 2024.11.12.4.1.376.82.710174 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social; Procuração PRODESP (009026912) SEI 140.015866/99/2023-25 / pg. 251

01409-003 - São Paulo/SP), como Diretor-Presidente (2º mandato - 1ª recondução); ANDRÉ LUIZ SUCUPIRA ANTONIO (brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 11063950-7 IIFP/RJ, C.P.F. nº 074.069.667-09, domicílio: Av. Portugal, 1.223, apto 55 - Brooklin Paulista - CEP: 04559-002 - São Paulo/SP), como Diretor Jurídico, de Governança e Gestão (2º mandato - 1ª recondução); CAMILO COGO CAVALCANTI (brasileiro, casado, administrador e contador, portador do R.G. nº 30.468.141-6 SSP/SP, C.P.F. nº 289.444.658-60, domicílio: Rua Águeda Gonçalves, 240 - Jardim Pedro Gonçalves - CEP 06760- 900 - Taboão da Serra/SP), como Diretor Administrativo e Financeiro (2º mandato - 1ª recondução); CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ (brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do R.G. nº 0118577402 DIC/RJ, C.P.F. nº 053.692.337-05, domicílio: Rua Jorge Yunes, 120 - Recreio dos Bandeirantes CEP: 22795-295 - Rio de Janeiro/RJ), como Diretor de Serviços ao Cidadão (2º mandato - 1ª recondução); FERNANDO HIDEYO YOKEMURA (brasileiro, casado, aposentado, portador do R.G. nº 2034969821 SJS/RS, C.P.F. nº 517.724.930-15, domicílio: SHIS QI 11, Conjunto 8, casa 4 - Lago Sul, CEP: 71625-280 - Brasília/DF), como Diretor de Operações (2º mandato - 1ª recondução); RAFAEL ALMEIDA FERNANDEZ SOTO (brasileiro, casado, engenheiro de software, portador do R.G. nº 09.090.434-69 SSP/ BA, C.P.F. nº 010.570.755-40, domicílio: Avenida Portugal, nº1223, Brooklin Paulista - CEP: 04559-002), como Diretor de Sistemas e Soluções (2º mandato - 1ª recondução), acumulando as funções de Diretor de Relacionamento com Clientes". Conforme disposto no parágrafo primeiro, do artigo 8º do estatuto social da companhia, o Diretor Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo. "Os diretores eleitos cumprirão um novo mandato de 2 (dois) anos, unificado, nos termos do estatuto social da Companhia, e a investidura nos cargos deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela empresa. A remuneração deverá observar os estritos termos das orientações do CODEC, na forma fixada em Assembleia Geral de Acionistas. Observe-se que, nos casos em que o Diretor acumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração". No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. "Diante das normas que dispõem sobre a matéria, o pleito reúne condições para obter a manifestação favorável do Senhor Presidente do CODEC. FÁBIO BERNACCHI MAIA - Secretário Executivo do CODEC. Aprovo os termos deste Parecer, com base na competência estabelecida no item IV, do artigo 6º, do Decreto estadual nº 64.219, de 06 de maio de 2019, alterado pelo Decreto estadual nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023. Encaminhe-se cópia à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

- PRODESP. SAMUEL YOSHIAKI OLIVEIRA KINOSHITA - Secretário da Fazenda e Planejamento e Presidente Substituto do CODEC". Após a apresentação, o Colegiado, por unanimidade, ratificou as indicações governamentais e elegeu os senhores: GILENO GURJÃO BARRETO, como Diretor-Presidente; ANDRÉ LUIZ SUCUPIRA ANTONIO , como Diretor Jurídico, de Governança e Gestão; CAMILO COGO CAVALCANTI, como Diretor Administrativo e Financeiro; CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ, como Diretor de Serviços ao Cidadão; FERNANDO HIDEYO YOKEMURA, como Diretor de Operações; e RAFAEL ALMEIDA FERNANDEZ SOTO, como Diretor de Sistemas e Soluções, nos termos do artigo 14, inciso XXXVI do Estatuto Social da Companhia. Os Diretores ora eleitos, declaram ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e apresentaram as Declarações de Desimpedimento, que estão arquivadas na sede da Companhia.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a Reunião e eu, Magda Aparecida Cerqueira Dias, lavrei a presente ata que, após encaminhada, lida e achada conforme, será aprovada, devendo ser assinada em momento posterior, dada a realização da reunião híbrida, com o que concordaram todos os Conselheiros presentes. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. EDUARDO AGGIO DE SÁ - Presidente do Conselho de Administração. MAGDA APARECIDA CERQUEIRA DIAS - Escritório de Governança Prodesp, Matrícula nº 16.016-6. ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP. CERTIFICO O REGISTRO SOB O N° 381.099/24-6 -

PROTOCOLO JUCESP Nº 2.526.560/24-0, em 11/10/2024. MARINA CENTURION DARDANI - SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO.

DETRAN - Anexo Plus; Estatuto Social; Procuração PRODESP (009026911 2) SEI 140.015866 99/2023-25 / pg. 283

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de setembro de 2024 | Caderno Empresarial | Seção Governo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 960.107

Ata - PRODESP - Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

DATA/HORA E LOCAL: Aos dezenove dias do mês de julho de 2024, às 10 horas, foi realizada a reunião de forma eletrônica, via e-mail, na Sede da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, situada na Rua Águeda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo. PRESENÇA: Participação da totalidade dos membros em exercício, conforme descritos a seguir. Conselheiros Eduardo Aggio de Sá, Presidente do Conselho; Gileno Gurjão Barreto, Membro Conselheiro e Diretor-Presidente; Jorge Antonio Weschenfelder, Membro Representante dos Empregados; Leonardo José Mattos Sultani; Paulo Robério Távora Pinho; Ricardo Cézar de Moura Jucá; Rogério Campos; Alexandre Silveira Pessôa; Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior e; Marcelo Almeida, sendo os três últimos Conselheiros Membros Independentes. O conselheiro Thiago Waltz Alves se absteve do voto considerando o conflito de interesse em relação ao tema em tela. Indicação da Sra. Paula de Freitas Candido, para secretariar esta reunião. Os Senhores Conselheiros receberam a convocação da reunião extraordinária e os respectivos documentos através da plataforma Microsoft Teams - equipe Conselho de Administração (SharePoint). ORDEM DO DIA: Item 1 - Eleição de membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, nos termos da indicação do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, Parecer CODEC nº 040/2024. Item 2 - Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: Item 1 - Dando início à reunião, o Presidente do Conselho colocou em discussão e votação a eleição do Senhor THIAGO WALTZ ALVES, como Diretor de Relacionamento com Clientes da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, nos termos do Parecer CODEC Nº 040/2024, transcrito a seguir: PROCESSO SEI 017.00004204/2023-90. CODEC, em 12 de julho de 2024. Interessado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. Assunto: Eleição de Diretor. Versa o presente sobre a eleição de Diretor da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. A indicação contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 253/2024-CC-AG) e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade, podendo ser formalizada por ato do Conselho de Administração, nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e nos termos do artigo 14 do Estatuto Social. Dessa forma, estando atendidos os requisitos da Deliberação CODEC nº 03/2023, caberá ao Conselho de Administração eleger o Senhor THIAGO WALTZ ALVES (brasileiro, casado, gestor público, portador do R.G. nº R.G. nº 1.855.322 SSP/DF, inscrito no C.P.F. nº 950.082.761-15, domicílio: SQSW 305 - Bloco E nº 407, Setor Sudoeste - CEP: 70673-425, Brasília/DF) 1º mandato, como Diretor de Relacionamento com Clientes. O Diretor eleito deverá exercer suas funções em continuidade ao atual mandato, unificado e coincidente com o dos demais diretores, nos termos do estatuto social da companhia, e a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela empresa. Para sua remuneração, a companhia deverá observar os estritos termos das orientações deste CODEC, na forma fixada em Assembleia Geral de Acionistas. Observe-se que, nos casos em que o Diretor acumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração. No que se refere à declaração de bens, deverá

DETRAN - Anexo Atas, Estatuto Social; Procuração PRODESP (009026912) SEI 140.015869/2023-25 / pg. 284

ser observada a normatização estadual aplicável. Diante das normas que dispõem sobre a matéria, este parecer reúne condições para obter a manifestação favorável do Senhor Presidente do CODEC. HUMBERTO MACEDO PUCCINELLI - Secretário Executivo Substituto do CODEC. Aprovo os termos deste Parecer, com base na competência estabelecida no item IV, do artigo 6º, do Decreto estadual nº 64.219, de 06 de maio de 2019, alterado pelo Decreto estadual nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023. Encaminhe-se cópia deste Parecer à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA. Secretário-Chefe da Casa Civil. Presidente do CODEC. Os membros do Conselho de Administração, ratificaram a indicação governamental e elegeram o senhor THIAGO WALTZ ALVES (1º mandato), como Diretor de Relacionamento com Clientes. O Diretor ora eleito, declara ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e apresentou a Declaração de Desimpedimento, que está arquivada na sede da Companhia. Item 2 - Não houve outros assuntos de interesse social. Encerramento e aprovação da ata: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a Reunião e eu, Paula de Freitas Candido, lavrei a presente ata que, após encaminhada, lida e achada conforme, será aprovada, devendo ser assinada em momento posterior, dada a realização da reunião. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. EDUARDO AGGIO DE SÁ - Presidente do Conselho de Administração. PAULA DE FREITAS CANDIDO - Escritório de Governança, Matrícula nº 16.016-6. ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP. CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 309.627/24-2 - PROTOCOLO JUCESP Nº 2.244.549/24-0, em 23/08/2024. MARIA CRISTINA FREI - SECRETÁRIA GERAL.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de julho de 2025 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2025

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

CNPJ 62.577.929/0001-35 - NIRE: 3530001003-5

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2025

I - DATA, LOCAL, HORA: Assembleias realizadas em vinte e três de abril de 2025, às 11 horas, na sede da companhia, situada na Rua Águeda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo. **II - CONVOCAÇÃO:** Assembleias regularmente convocadas por editais publicados nos jornais Valor Econômico nos dias, 21, 24 e 25/03/2025 (folha nº E2) e no meio eletrônico, em 21/03/2025, e no Diário Oficial, Caderno Empresarial nos dias 21, 24 e 25/03/2025, nos termos do artigo 294, III da Lei federal nº 6.404/1976 e, no jornal Valor Econômico em 09/04/2025 (folha E6), 10/04/2025 (folha E02) e 11/04/2025 (folha E2), nos termos do artigo 124, § 1º, I, da Lei das S/A. **III - QUÓRUM:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado Laura Baracat Bedicks; o membro do Conselho Fiscal, senhor Maurício Barutti de Oliveira. **IV - MESA:** Presidente - Dr. Eduardo Aggio de Sá - Presidente do Conselho de Administração. Secretária - Mariana Padua Manzano. **V - ORDEM DO DIA: I - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Item 01** - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; **Item 02** - Deliberar sobre a Destinação do Lucro do Exercício de 2024; **Item 03** - Deliberar sobre a distribuição de dividendos sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio; **Item 04** - Eleger os membros do Conselho Fiscal. **II - EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Item 01** - Deliberar sobre a Política Remuneratória dos Administradores (para o período de abril de 2025 a março de 2026); **Item 02** - Ratificar a eleição de membros para o Conselho de Administração; **Item 03** - Ratificar a aprovação da Política de Dividendos; **Item 04** - Deliberar sobre alteração estatutária para inclusão de autorização do pagamento de verba honorária de sucumbência a advogados empregados, observados os termos e condições previstos na Lei Complementar Estadual nº 497, de 29 de dezembro de 1986 e as orientações da Procuradoria geral do Estado; **Item 05** - Outros assuntos de interesse da Sociedade. **VI - MANIFESTAÇÕES: I - Em Assembleia Geral Ordinária:** O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei Federal nº 6.404/76. Aos acionistas foram apresentados os seguintes documentos referentes às Contas do exercício de 2024: 1) Demonstrações Financeiras do exercício de 2024, acompanhadas das Notas Explicativas; 2) o Relatório Anual da Administração; 3) o Relatório Anual de Sustentabilidade; 4) Relatórios dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria Estatutário; 5) Proposta da Administração referente à Destinação do Lucro do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com pagamento de dividendos, sob forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, Fundo de Reserva Legal, Retenção de Lucros, aumento do Capital Social e a Política Remuneratória para o período de abril/2025 e março/2026; e as manifestações favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal através dos Pareceres sobre: a) as Demonstrações Financeiras do Exercício de 2024; b) o Relatório Anual da Administração referente ao Exercício de 2024; c) o Relatório de Sustentabilidade referente ao Exercício de 2024; d) a Proposta da Administração referente à Destinação do Lucro do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com pagamento de dividendos, sob forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, Fundo de Reserva Legal, Retenção de Lucros, aumento do Capital Social e a Política Remuneratória para o período de abril/2025 e março/2026. Documentos arquivados na sede. Os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, que se manifestou por meio do Parecer CODEC n.º 012/2025 (Processo Eletrônico SEI nº 017.00002622/2025-12); **VII - DELIBERAÇÕES: Em Assembleia Geral Ordinária** - O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 012/2025. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: Item 01 - Aprovar este item de pauta, que versa sobre o exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. Sobre as demonstrações contábeis, a auditoria independente "BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda." opina em seu Relatório, sem ressalvas, no sentido de que essas "apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil", registrando o seguinte parágrafo de "Ênfase": "Transações com partes relacionadas: Conforme descrito na Nota Explicativa nº 26, a Companhia participa de transações com seu acionista controlador, a Fazenda do Estado de São Paulo, e com empresas/entidades a ela relacionadas, conforme item 2 da sua política de transações com partes relacionadas, em conformidade com o Inciso VII, artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/16. De acordo com os itens 26.1.e 26.2 da referida nota explicativa, em 31 de dezembro de 2024, o montante dos saldos a receber pela Prodesp decorrentes de transações com partes relacionadas atingiu o valor de R$ 531.297 mil e dos serviços prestados pela PRODESP, o valor de R$ 2.119.293 mil. Portanto, as demonstrações financeiras acima referidas devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto." Assim, considerando o relatório da auditoria independente e à vista das manifestações favoráveis do Comitê de Auditoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, e das informações do órgão técnico da Secretaria da Fazenda e Planejamento que não apontaram nenhuma desconformidade, a matéria foi aprovada pela Senhora Procuradora do Estado.

Itens 02 e 03 - Aprovar estes itens de pauta que tratam sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com a distribuição de dividendos, conforme dispõem o artigo 192 da Lei 6.404/1976 e o estatuto social da Companhia, tendo a Sra. Procuradora do Estado aprovado a matéria na forma abaixo discriminada:

	R$
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2024	**101.257.571,59**
Reserva legal (5%)	**5.062.878,58**
Lucro líquido após reserva legal	**96.194.693,01**
Dividendos: - Dividendos obrigatórios (25%) sob a forma de juros Sobre o Capital Próprio	**24.048.673,25**
Lucros retidos	**72.146.019,76**

Como destinação do Lucro Líquido do exercício de 2024 de R$ 101.257.571,59, após a constituição da Reserva Legal no valor de R$ 5.062.878,58, caberá aos acionistas a distribuição de dividendos obrigatórios, sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio, no valor de R$ 24.048.673,25, cujo pagamento deverá ocorrer em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 13.226.770,29, até o dia 30 de abril de 2025, e a segunda no valor de R$ 10.821.902,96, até o dia 30 de maio de 2025, mantendo-se como lucros retidos o montante de R$ 72.146.019,76, na forma prevista no artigo 196, da Lei das Sociedades Anônimas. Importante destacar que, conforme justificado pela Companhia, a retenção de lucros se faz necessária "de forma a permitir a continuidade na realização dos investimentos relevantes da Companhia, garantindo a continuidade do cumprimento de projetos de transformação digital para o Estado, citados na Estratégia de Governo Digital para o período de 2023 a 2026". **Item 04** - Aprovar a eleição de membros para compor o Conselho Fiscal. A Senhora Procuradora do Estado registrou que as indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício nº 112-25-CC-AG), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade (Processo SEI nº 017.00004172/2023-22, que trata da verificação dos processos de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 01/2025). De conseguinte, foi aprovada a eleição do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: **WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO** (brasileiro, solteiro, servidor público federal, portador do R.G. nº 118.266.033-0 MEX/RJ, C.P.F. nº 180.782.928-64, domicílio: SHIN, quadra 10, conjunto 9, casa 30 - CEP: 71525-090 - Brasília/DF) e seu respectivo suplente **MARCOS GERHARDT LINDENMAYER** (brasileiro, casado, servidor público federal, portador do R.G. nº 3.583.229 - SSP/DF, C.P.F. nº 006.000.060-00, domicílio: domicílio: Rua João Moura, nº 270, Apto. 21, Pinheiros CEP: 05412-001 - São Paulo/SP), ambos em 2º mandato - 1ª recondução; **MAURÍCIO BARUTTI DE OLIVEIRA** (brasileiro, casado, servidor público, portador do R.G. nº 26.370.771-4 SSP- SP, C.P.F. nº 256.102.508-03, domicílio: Rua Itambé, nº 350 - apto. 41 - Higienópolis - CEP: 01239-000 - São Paulo/SP) e seu respectivo suplente, **GILBERTO SOUZA MATOS** (brasileiro, viúvo, funcionário público, portador do R.G. nº 14.061.243-9 SSP-SP e C.P.F. nº 022.240.478-40, domicílio: Rua Peixoto, nº 42 - apto. 34B - Vila Buenos Aires - CEP: 03627-010 - São Paulo/SP), ambos em 3º mandato - 2ª recondução; **LUZIA VALERIA SARNO** (brasileira, divorciada, diretora de tecnologia, R.G. nº 15.895.647-X SSP-SP, C.P.F. nº 088.219.518-20, domicílio: Rua Américo Alves Pereira Filho, nº 565, apto 71, Via Morumbi - CEP: 05688-000 - São Paulo/SP), em 2º mandato - 1ª recondução; e sua respectiva suplente **BETY TICHAUER** (brasileira, divorciada, administradora de empresas, R.G. nº 23.384.824-1 SSP/SP, C.P.F. nº 176.874.818-79, domicílio: Av. Hélio Pellegrino, 148 - apto. 171, Vila Nova Conceição - CEP: 04513-100 - São Paulo/SP), em 3º mandato - 2ª recondução; **JOSÉ LOPES HOTT JUNIOR** (brasileiro, casado, servidor público federal, portador do R.G. nº 1.716.945 SSP-DF, C.P.F. nº 878.012.641-34, domicílio: Condomínio RK, Antares, Quadra A, Chácara 25, Região dos Lagos (Sobradinho) - CEP: 73252-200 - Brasília/DF), em 3º mandato - 2ª recondução; e seu respectivo suplente **DANTE CASSIANO VIANA** (brasileiro, solteiro, servidor público federal, R.G. nº 5610589 C.P.F. nº 041.713.704-42, domicílio: Rua Humberto I, 371, apto. 1403, Vila Mariana, São Paulo/SP. CEP 04.018-030), em 1º mandato; **TARCILA PERES SANTOS** (brasileira, solteira, servidora pública, portadora do R.G. nº 44.190.429-4 SSP-SP, C.P.F. nº 325.928.358-73, domicílio: Rua Mourato Coelho, 799, apto.44, Pinheiros - CEP: 05417-011 - São Paulo/SP) e seu respectivo suplente **FÁBIO TEIZO BELO DA SILVA** (brasileiro, solteiro, servidor público, portador do R.G. nº 21.934.475 SSP/SP, C.P.F. nº 262.951.698-99, domicílio: Rua Urano, nº 381, apto. 122, Aclimação - CEP: 01529-010 - São Paulo/SP), ambos em 3º mandato - 2ª recondução. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. Os conselheiros fiscais ora eleitos exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões e, na falta deste, um dos demais suplentes. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária** - O voto do acionista do Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 012/2025. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: **Item 01** - A fixação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários, conforme disposto nos artigos 152, caput, e 162, §3º da Lei federal nº 6.404/1976, e artigo 41, caput, do estatuto social, a fixação de remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal é matéria reservada à Assembleia de Acionistas. Ainda, o parágrafo primeiro, do artigo 41, do estatuto social dispõe que a remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral. Nesse sentido, para fins do cumprimento da determinação acima, a Administração da Companhia sugere a aprovação da remuneração global dos Administradores e membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, no montante de até R$7.784.500,78 considerando o atual número de membros dos Colegiados (Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria) no período de abril de 2025 a março de 2026. Assim sendo, a Senhora Procuradora do Estado votou pela fixação da remuneração, gratificações, benefícios e vantagens, dos administradores (membros da Diretoria e Conselho de Administração), dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Elegibilidade, nos estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de março de 2024. **Item 02** - Foi acolhida pela Senhora Procuradora a ratificação das eleições, efetuadas pelo Conselho de Administração, nos termos do estatuto social da Companhia, dos Senhores **João Rodrigues da Silva Filho** e **André Rodrigues Frões**, como membros do Conselho, posto que em conformidade com os Pareceres CODEC nºs. 001/2025 e 006/2025, respectivamente. O **Item 03** - cuida da aprovação da alteração da política de dividendos, na forma aprovada pelo Conselho de Administração (doc. 0060616129), em reunião realizada em 21 de março de 2025, a qual foi acolhida pela Senhora Procuradora do Estado, com as seguintes recomendações: (i) "3. DEFINIÇÕES: 3.1. CODEC...": **ater-se somente à menção ao Decreto nº 64.219/2019**, para definir sua competência; (ii) "5. DIRETRIZES GERAIS... 5.2. Participação dos Diretores nos Lucros": excluir, uma vez que esse documento trata-se somente de matéria de dividendos, cabendo renumerar os demais itens; "...5.3.4": **excluir o termo** "e o pagamento do prêmio eventual", pela mesma justificativa mencionada acima; e (iii) "7. DISPOSIÇÕES FINAIS: incluir um subitem, mantendo o texto atual do item "8": "*Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser previamente submetida ao Conselho de Administração da Prodesp e à Assembleia Geral nos termos do Estatuto Social*", de forma a contemplar a conformidade do que dispõe o estatuto social da companhia, em seu artigo 14, inciso XV, onde prevê a submissão da política à Assembleia Geral de acionistas. O **Item 4** - versa sobre a proposta de alteração do estatuto social para incluir, no Capítulo "Disposições Gerais", o artigo 53, para dispor sobre a observância das regras para pagamento na Lei complementar 497, de 29 de dezembro de 1986, pertinente ao procedimento adotado para o pagamento de verba honorária de sucumbência aos advogados empregados da Companhia. Assim, a alteração pretendida foi acolhida pela **Senhora Procuradora do Estado**, aprovando a redação na forma apresentada a seguir: "**ARTIGO 53** - Os órgãos da administração da Companhia poderão autorizar o pagamento da verba honorária de sucumbência a advogados empregados, observados os termos e condições previstos na Lei Complementar estadual nº 497, de 29 de dezembro de 1986 e as orientações da Procuradoria Geral do Estado." Em decorrência da deliberação deste item, **a Senhora Procuradora do Estado aprovou a consolidação do estatuto social**, nos termos do documento anexo, que passa a ser parte integrante desta ata. No **Item 5** - "Outros assuntos de interesse da Sociedade": a Senhora Procuradora do Estado registrou que, até manifestação contrária, todas as publicações da Companhia devem continuar sendo realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento do artigo 289, da Lei federal nº 6.404/1976. Finalmente, cumpre lembrar que não foram deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC. **VII - ENCERRAMENTO:** a presidência considerou finda a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. Eduardo Aggio de Sá - Presidente; Mariana Padua Manzano - Secretária, Laura Baracat Bedicks - Procuradora do Estado. São Paulo, 23 de abril de 2025. CONFERE COM O ORIGINAL. ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP. CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 175.989/25-4 - PROTOCOLO JUCESP Nº 2.091.673/25-0, em 29/05/2025. ALOIZIO E. SOARES JUNIOR - SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1° - A sociedade por ações denominada **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP** é uma empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas Leis federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Parágrafo segundo - A empresa tem sede na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Águeda Gonçalves, 240.

Parágrafo terceiro - Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a empresa poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

ARTIGO 2º - Constitui objeto da empresa:

I. atuar como prestadora de serviços e de gestão em soluções e produtos de tecnologia relacionados às áreas de desenvolvimento, produção, armazenamento, infraestrutura, manutenção, processamento e guarda de sistemas, dados, informações e documentos, por meio da utilização de ferramentas, processos e ativos de tecnologia da informação e comunicação para a administração pública e entidades privadas;

II. prestar serviços de assessoramento, consultoria, suporte, assistência técnica e treinamento, na área de tecnologia da informação e comunicação, inclusive telecomunicação de voz e dados, nas modalidades disponíveis conforme regulamentação da ANATEL;

III. desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções próprias ou de terceiros em tecnologia da informação e comunicação, inclusive telecomunicação de voz e dados, nas modalidades disponíveis conforme regulamentação da ANATEL;

IV. executar serviços de tratamento e guarda de dados e informações, inclusive mediante a disponibilização de acesso a estes e a terceiros, observada a legislação vigente;

V. promover a inovação tecnológica por meio de desenvolvimento ou aperfeiçoamento que resultem em novos produtos, serviços ou processos, podendo, para esta finalidade, celebrar contratos, convênios e parcerias com a administração pública e entidades particulares;

VI. atuar como provedor de Serviços de Internet (ISP)1 para a administração pública, entidades particulares, pessoas físicas ou jurídicas;

VII. prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)2 e Serviço Móvel Pessoal (SMP)3 para a administração pública, entidades particulares, pessoas físicas ou jurídicas;

VIII. editar e publicar os Diários Oficiais e neles veicular as publicações determinadas por lei, de natureza pública e privada, inclusive as matérias de interesse de particulares de publicação obrigatória nos jornais oficiais, mantendo a permanente guarda e conservação das publicações veiculadas, pelos meios físicos e/ou tecnológicos mais apropriados, e assegurando o acesso a qualquer interessado;

IX. promover e atualizar permanentemente serviços eletrônicos das publicações dos atos e documentos públicos e privados, assegurando o acesso a qualquer interessado, mediante os meios tecnológicos disponíveis;

X. prestar serviços de autenticidade, certificação digital e mecânica, a pedido de qualquer interessado, de todos os atos e documentos públicos e privados, objeto de suas publicações;

XI. prestar serviços de infraestrutura de chaves públicas, desempenhando o papel de Autoridade Certificadora e de Registro do Governo do Estado, podendo credenciar outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e dos Municípios e demais instituições de interesse público, como Autoridades Certificadoras e/ou Autoridades de Registro, prestando, inclusive, serviços de consultoria técnica aos credenciados, de treinamentos e de soluções eletrônicas com uso da certificação digital;

XII. prestar serviços de emissão de certificados digitais e de autenticidade com identificação biométrica a qualquer interessado;

XIII. prestar serviços de gerenciamento eletrônico de documentos, inclusive com a utilização de autenticidade e certificação digital, com a possibilidade de arquivamento físico e/ou eletrônico dos documentos;

XIV. prestar serviços e disponibilizar soluções com a infraestrutura necessária, mediante assinatura e autenticação com certificação digital e/ou identificação biométrica, para atender as necessidades de governo eletrônico, anuindo perenidade e segurança em processos eletrônicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e dos Municípios, e demais instituições de interesse público;

XV. editar ou coeditar publicações de interesse público e de difusão cultural, técnica ou científica;

XVI. prestar serviços de comunicação, diretamente ou por intermédio de terceiros, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e dos Municípios, e demais instituições de interesse público.

Parágrafo primeiro - A publicação dos atos oficiais do Estado, na hipótese do inciso VI, será gratuita, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo segundo - A Prodesp poderá celebrar convênios com a administração pública, objetivando a execução de atividades de interesses comuns entre os partícipes, contempladas em programas e ações governamentais.

Parágrafo terceiro - Para o cumprimento do objeto social a PRODESP poderá importar e exportar soluções, celebrar contratos, convênios, acordos e parcerias com empresas nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades de pesquisa e de ensino e agências de fomento na área de tecnologia da informação, constituir consórcios ou "joint ventures" de natureza contratual, bem como contratar representantes comerciais para a divulgação e venda das soluções, na forma da lei.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 3° - O capital social é de R$744.840.960,15 (setecentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), representado por 12.443.221 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - Independentemente de reforma estatutária, o Capital Social poderá ser aumentado até o limite máximo de R$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) mediante deliberação do Conselho de Administração,

continua

Este documento pode ser verificado pelo código **2025.07.21.4.1.404.272.1215911** em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de julho de 2025 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2025

continuação

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

CNPJ 62.577.929/0001-35 - NIRE: 3530001003-5

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ouvindo-se antes o Conselho Fiscal.

ARTIGO 4º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 5° - A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da empresa.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Conselheiro de idade mais elevada.

Parágrafo terceiro - O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais Secretários, facultada a utilização de assessoria própria na empresa.

Parágrafo quarto - A ata de Assembleia Geral será lavrada conforme previsto no artigo 130, da Lei federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

ARTIGO 6° - A empresa será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7° - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da empresa.

Composição, Investidura e Mandato

ARTIGO 8° - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, estendendo-se até a posse dos sucessores, permitida a reeleição, no máximo, por 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo primeiro - O Diretor-Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo.

Parágrafo segundo - Caberá à Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste Estatuto, e designar o seu Presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor-Presidente da empresa que também for eleito Conselheiro.

Representante dos Empregados

ARTIGO 9° - Fica assegurada a participação de 1 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros.

Parágrafo primeiro - O Conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, vedada a recondução para período sucessivo.

Parágrafo segundo - O regimento interno do Conselho de Administração, ao dispor sobre o exercício do cargo de representante dos empregados, deverá guardar estrita observância em relação aos requisitos e às vedações do artigo 17, da Lei federal n.° 13.303/2016.

Representante dos Acionistas Minoritários

ARTIGO 10 - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, nos termos da Lei federal nº 6.404/1976, e do artigo 19, da Lei federal nº 13.303/2016.

Membros Independentes

ARTIGO 11 - O Conselho de Administração terá a participação de um ou mais membros independentes, observado o disposto nos artigos 19 e 22, da Lei federal nº 13.303/2016, garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea "a", do artigo 116, da Lei federal nº 6.404/1976.

Parágrafo único - A condição de conselheiro de administração independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

Vacância e Substituições

ARTIGO 12 - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro de Administração antes do término do mandato, o próprio Colegiado poderá deliberar sobre a escolha do membro para completar o mandato do substituído, com a ratificação posterior pela próxima Assembleia Geral.

Parágrafo único - Na vacância do cargo do Conselheiro do representante dos empregados, será substituído por outro representante, nos termos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Funcionamento

ARTIGO 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da empresa.

Parágrafo primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos Conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo segundo - O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os Conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, observado o número mínimo legal e estatutário, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao Conselheiro de idade mais elevada.

Parágrafo quarto - Em caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de Conselheiros.

Parágrafo quinto - O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar diretores da Empresa para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Parágrafo sexto - As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Empresa, e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Parágrafo sétimo - Quando houver motivo de urgência, o Presidente do Conselho de Administração, ou a maioria dos Conselheiros em exercício, nos termos do parágrafo primeiro, deste artigo, poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do Conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo oitavo - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos participantes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.

Parágrafo nono - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, com inclusão, de imediato, no Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas - SIEDESC.

Parágrafo décimo - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.

Atribuições

ARTIGO 14 - Além das atribuições previstas em Lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

I. aprovar o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

II. aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

III. aprovar orçamentos de dispêndios e investimento, com indicação das fontes e aplicações de recursos;

IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

V. promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa;

VI. fiscalizar e acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;

VII. determinar a elaboração de carta anual de governança e subscrevê-la;

VIII. aprovar e revisar anualmente a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas;

IX. promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade;

X. definir objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da empresa e o seu objeto social;

XI. deliberar sobre política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela empresa, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;

XII. autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;

XIII. deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;

XIV. fixar o limite máximo de endividamento da empresa;

XV. elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa, submetendo-a à Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

XVII. propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;

XVIII. deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de empregos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;

XIX. autorizar previamente, mediante provocação da Diretoria Colegiada, a celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 10% (dez por cento) do capital social;

XX. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da empresa;

XXI. conceder licenças aos Diretores, observada a regulamentação pertinente;

XXII. aprovar o seu Regimento Interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com o seu Presidente;

XXIII. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XXIV. avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante;

XXV. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, política de relacionamento com partes relacionadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade e código de conduta dos agentes;

XXVI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXVII. estabelecer as políticas de porta-vozes e de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

XXVIII. avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;

XXIX. indicar Diretor estatutário que liderará a Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, vinculada ao Diretor-Presidente;

XXX. apoiar a Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades ou descumprimento da obrigação de adoção de medidas necessárias em relação à situação relatada, por parte dos membros da Diretoria, assegurada sempre sua atuação independente;

XXXI. aprovar o Código de Conduta e Integridade, a ser elaborado e divulgado pela Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC;

XXXII. aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;

XXXIII. supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade;

XXXIV. aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16;

XXXV. aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, as competências e atribuições das diretorias;

XXXVI. eleger e destituir os membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria;

XXXVII. aprovar o Regulamento Interno do Conselho Editorial, elaborado pela Diretoria;

XXXVIII. designar membros do Conselho Editorial indicados pela Secretaria Tutelar.

Parágrafo único - O acionista controlador, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, poderá manter interlocução com os membros do Conselho de Administração, para dar conhecimento de assuntos que considerar de interesse estratégico, nos termos da alínea "b", do artigo 116, da Lei nº 6.404/1976, em especial:

I. eleição de membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria;

II. proposta de destinação do resultado do exercício;

III. plano de Empregos e Salários;

IV. fixação ou alteração de quadro de pessoal;

V. admissão de pessoal mediante abertura de concurso público;

VI. celebração de acordo coletivo de trabalho.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Composição e Mandato

ARTIGO 15 - A Diretoria será composta por 7 (sete) membros, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor responsável pela área administrativa e financeira; um Diretor responsável pela área de sistemas e soluções; um Diretor responsável pela área de operações; um Diretor responsável pela área de serviços ao cidadão; um Diretor responsável pela área jurídica, de governança e gestão; e um Diretor responsável pelo relacionamento com clientes, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo único - É condição para investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados pela empresa.

Vacância e Substituições

ARTIGO 16 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções.

Parágrafo único - Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado.

ARTIGO 17 - Em caso de vacância, e, até que seja eleito um sucessor, o Diretor-Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Diretor responsável pela área financeira e pelo Diretor de idade mais elevada.

Funcionamento

ARTIGO 18 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente ou de outros dois Diretores quaisquer.

Parágrafo primeiro - As reuniões da Diretoria Colegiada serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.

Parágrafo segundo - As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

Atribuições

ARTIGO 19 - Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Colegiada:

I. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

b) a proposta de plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

c) os orçamentos de custeio e de investimentos da empresa, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações;

d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da empresa;

e) os relatórios trimestrais da empresa acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;

f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos Auditores Independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;

g) o Regimento Interno da Diretoria e os regulamentos da empresa;

h) a proposta de aumento do capital social e de reforma deste Estatuto, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;

i) a proposta da política de pessoal;

j) a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei nº 13.303/16.

k) o relatório de sustentabilidade;

Prodesp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Gestão e Governo Digital

continua

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de julho de 2025 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2025

continuação

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

CNPJ 62.577.929/0001-35 - NIRE: 3530001003-5

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

l) o Regulamento Interno do Conselho Editorial;

m) submeter à aprovação do Conselho de Administração os membros do Conselho Editorial indicados pela Secretaria Tutelar.

II. Aprovar:

a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

b) o plano de contas;

c) o plano anual de seguros da empresa;

d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com as atividades da empresa e que não seja de competência privativa do Diretor-Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

III. Autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração:

a) os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro Diretor;

b) celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar a 5% (cinco por cento) e for inferior a 10% (dez por cento) do capital social.

ARTIGO 20 - Compete ao Diretor Presidente:

I. representar a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ser constituído procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 21, deste Estatuto;

II. representar institucionalmente a empresa nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;

III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV. coordenar as atividades da Diretoria;

V. expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria ou que delas decorram;

VI. coordenar a gestão ordinária da empresa, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada;

VII. coordenar as atividades dos demais Diretores;

VIII. promover a estruturação organizacional e funcional da empresa, observado o disposto no artigo 14, XXXV, deste Estatuto;

IX. expedir as instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da empresa.

Parágrafo único - A Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno será vinculada ao Diretor-Presidente.

Representação da empresa

ARTIGO 21 - A empresa obriga-se perante terceiros:

I. pela assinatura de dois Diretores, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor responsável pela área financeira;

II. pela assinatura de um Diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;

III. pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;

IV. pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

Parágrafo único - Os instrumentos de mandato poderão ser outorgados por instrumento público ou particular, inclusive por meio eletrônico, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22 - A empresa terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.

ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo único - Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o suplente.

ARTIGO 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

Representante dos Acionistas Minoritários

ARTIGO 25 - É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários, e, dos preferencialistas, se houver, e seus respectivos suplentes, nos termos da alínea "a", do parágrafo quarto, do artigo 161, da Lei federal nº 6.404/1976.

Parágrafo único - É garantido, ao acionista controlador, o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea "b", do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO VIII

COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 26 - A empresa terá um Comitê de Auditoria, órgão técnico de auxílio permanente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além daquelas competências atribuídas em Lei, nos termos definidos em Regimento Interno:

I. referendar a escolha do responsável pela auditoria interna, propor sua destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;

II. analisar as demonstrações financeiras;

III. promover a supervisão e a responsabilização da área financeira;

IV. garantir que a Diretoria desenvolva controles internos efetivos;

V. garantir que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da auditoria interna;

VI. zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade da empresa;

VII. avaliar a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;

VIII. monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias.

ARTIGO 27 - O Comitê será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo primeiro - O Comitê será coordenado por um Conselheiro de Administração independente.

Parágrafo segundo - Para integrar o Comitê, devem ser observadas as condições mínimas estabelecidas em lei, em especial o parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei federal nº 13.303/2016.

Parágrafo terceiro - A disponibilidade mínima de tempo exigida de cada integrante do comitê de auditoria corresponderá a 30 (trinta) horas mensais.

ARTIGO 28 - O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, nos termos da Lei.

CAPÍTULO IX

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

ARTIGO 29 - A empresa terá um Comitê de Elegibilidade, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais, observado o disposto no artigo 10, da Lei federal nº 13.303/2016.

Parágrafo primeiro - O Comitê:

I. emitirá manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

II. verificará a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais;

III. deliberará por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas;

IV. deverá manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias governamentais competentes.

Parágrafo segundo - Em caso de manifesta urgência, o Comitê se reunirá, facultativamente, por meio virtual, emitindo sua deliberação de forma a possibilitar tempestivamente os procedimentos necessários.

Parágrafo terceiro - Após a manifestação do comitê, a ata deverá ser encaminhada pela empresa ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com solicitação de convocação de Assembleia Geral destinada à eleição dos aprovados.

Parágrafo quarto - Os originais das fichas cadastrais e a documentação comprobatória examinada deverão ser mantidos em arquivo pela empresa.

ARTIGO 30 - O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos por Assembleia Geral, sem mandato fixo.

Parágrafo único - Os membros do comitê devem ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na Administração Pública, ou, 3 (três) anos no setor privado, na área de atuação da empresa ou em área conexa.

CAPÍTULO X

ÁREA DE CONFORMIDADE, GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE INTERNO

ARTIGO 31 - A empresa terá uma Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro - A área poderá contar com o apoio operacional de auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal e com o Comitê de Auditoria.

Parágrafo segundo - A área prevista neste Capítulo se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de membro da Diretoria em irregularidades ou quando integrante da Diretoria se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, assegurada sempre sua atuação independente.

ARTIGO 32 - Compete à área, além do atendimento às disposições aplicáveis do artigo 9º da Lei federal nº 13.303/2016, o seguinte:

I. estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da empresa, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional;

II. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III. disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, bem como da responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos;

IV. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;

V. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VI. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa;

VII. avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos, projetos e orçamentos, comprovando a legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 74 da Constituição da República;

VIII. identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e tempestivamente, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos do controle interno;

IX. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

X. adotar procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da empresa;

XI. elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e ficará disponível no sítio eletrônico da empresa, dispondo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, implementando treinamento periódico;

XII. elaborar o programa de integridade, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto estadual nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016;

XIII. submeter à avaliação periódica do Comitê de Auditoria a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;

XIV. manter canal institucional, que poderá ser externo à empresa, para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade;

XV. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

Parágrafo primeiro - Os Administradores da empresa divulgarão e incentivarão o uso do canal institucional de denúncias, que deverá assegurar o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva.

Parágrafo segundo - Sob supervisão do Conselho de Administração, a empresa deverá instituir mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade e definir orientações em casos concretos.

CAPÍTULO XI

AUDITORIA INTERNA

ARTIGO 33 - A empresa terá Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Comitê de Auditoria, regido pela legislação e regulamentação aplicável.

Parágrafo único - A área será responsável por aferir:

I. a adequação dos controles internos;

II. a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;

III. a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

ARTIGO 34 - A composição e o detalhamento de suas atribuições serão definidos em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 35 - Caberá ao Comitê de Auditoria referendar a escolha do responsável pela Auditoria Interna pelo Conselho de Administração, propor sua destituição àquele e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos.

ARTIGO 36 - A Auditoria Interna prestará apoio operacional à Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno.

CAPÍTULO XII

CONSELHO EDITORIAL

ARTIGO 37 - A empresa terá um Conselho Editorial integrado por até 7 (sete) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva.

Parágrafo primeiro - A composição e as atribuições do Conselho Editorial serão definidas em Regulamento Interno, elaborado pela Diretoria e submetido à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo - Os membros serão indicados pela Secretaria Tutelar e submetidos à aprovação do Conselho de Administração, pela Diretoria.

Parágrafo terceiro - Os membros do Conselho Editorial receberão, a título de remuneração mensal, um salário mínimo estadual.

CAPÍTULO XIII

REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, Impedimentos e Vedações

ARTIGO 38 - Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor.

ARTIGO 39 - Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas.

Parágrafo primeiro - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

Parágrafo segundo - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato;

Parágrafo terceiro - A alteração na composição dos órgãos estatutários será imediatamente comunicada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC.

ARTIGO 40 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.

Remuneração e Licenças

ARTIGO 41 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário, ou acumulação em Conselhos e Comitês.

Parágrafo primeiro - A remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral e, nos casos em que os integrantes do Comitê também sejam membros do Conselho de Administração, não será cumulativa.

Parágrafo segundo - Fica facultado ao Diretor, que, na data da posse, pertença ao quadro de empregados da empresa, optar pelo respectivo salário.

ARTIGO 42 - Os Diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, o qual deverá ser registrado em ata.

Prodesp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Gestão e Governo Digital

continua

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de julho de 2025 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2025

continuação

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

CNPJ 62.577.929/0001-35 - NIRE: 3530001003-5

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO XIV

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 43 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em Lei.

ARTIGO 44 - As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei.

Parágrafo primeiro - O dividendo poderá ser pago pela empresa sob a forma de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo segundo - A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO XV

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 45 - A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XVI

MECANISMO DE DEFESA

ARTIGO 46 - A empresa assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de sua área jurídica ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da empresa.

Parágrafo segundo - A forma, os critérios e os limites para a concessão da assistência jurídica estabelecida neste artigo serão definidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro - Com a proposta da Diretoria Colegiada, aprovada pelo Conselho de Administração, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurada a assistência de advogado do quadro profissional da empresa.

Parágrafo quarto - A empresa poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este artigo.

Parágrafo quinto - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela empresa, ou não houver sido indicado e aprovado, em tempo hábil, o profissional para assumir a defesa, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela empresa, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade.

Parágrafo sexto - A empresa, além de assegurar a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo sétimo - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à empresa os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando ao interesse da empresa.

Parágrafo oitavo - A empresa poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções. **CAPÍTULO XVII**

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 47 - Até o dia 30 de abril de cada ano, a empresa publicará o seu quadro de empregos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição do Estado de São Paulo.

ARTIGO 48 - Em face do disposto no artigo 101, da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da empresa deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional.

ARTIGO 49 - A empresa deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.

ARTIGO 50 - É vedada a indicação, para os órgãos estatutários da empresa, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação federal.

Parágrafo primeiro - A proibição presente no "caput" deste artigo estende-se às admissões para empregos em comissão e às designações para funções de confiança.

Parágrafo segundo - A empresa observará o artigo 111-A, da Constituição do Estado de São Paulo, e as regras previstas nos Decretos estaduais nº 57.970, de 12 de abril de 2012, e nº 58.076, de 25 de maio de 2012, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.

ARTIGO 51 - A admissão de empregados pela empresa fica condicionada à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, que deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento.

Parágrafo único - A empresa observará as regras previstas no artigo 13, da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações posteriores, e no Decreto estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997, e suas alterações posteriores, bem como as eventuais que vierem a ser editadas.

ARTIGO 52 - A empresa observará o disposto na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e no Decreto estadual nº 54.376, de 26 de maio de 2009, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.

ARTIGO 53 - Os órgãos da administração da Companhia poderão autorizar o pagamento da verba honorária de sucumbência a advogados empregados, observados os termos e condições previstos na Lei Complementar estadual nº 497, de 29 de dezembro de 1986 e as orientações da Procuradoria Geral do Estado.

Prodesp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Gestão e Governo Digital

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede à Rua Águeda Gonçalves nº 240, Bairro Jardim Pedro Gonçalves, na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06760-900; Legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 62.577.929/0001-35, NIRE nº 35300010035, com sua Consolidação de Estatuto Social devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 248.981/23-7 em sessão de 21/06/2023, neste ato legalmente representada por seu Diretor de Relacionamento com Clientes: **THIAGO WALTZ ALVES**, brasileiro, casado, gestor público, portador da cédula de identidade RG nº 1855322 SSP-DF e inscrito no CPF/MF nº 950.082.761-15, eleito na reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de julho de 2024, conforme Ata da Reunião, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 309.627/24-2, em sessão de 23/08/2024 e por seu Diretor Jurídico, de Governança e Gestão: **ANDRÉ LUIZ SUCUPIRA ANTONIO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 132.090, portador da cédula de identidade RG nº 110639507 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF nº 074.069.667-09, eleito na reunião do Conselho de Administração realizada em 22/09/2023, conforme Ata da Reunião, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 445.431/23-4, em sessão de 21/11/2023, ambos com endereço comercial na Rua Águeda Gonçalves nº 240, Bairro Jardim Pedro Gonçalves, na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06760-900, nomeia e constitui como bastante procuradores: **GRUPO 1**: **JULIANA MARIA BURANI**, brasileira, solteira, gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 27.739.920-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 268.878.338-67; **EDUARDO AUGUSTO MUNIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 1786142 SSP-DF e inscrito no CPF/MF nº 711.350.491-49; **BRUNO BARANDA CARDOSO**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 12341777-6 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 057.324.817-61; **LARISSA ANDRADE MORA**, brasileira, casada, gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 23.633.179-6 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 297.231.568-57; **GRUPO 2**: **LUCIANA MICHELLE FIRMINO BARBOZA**, brasileira, casada, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG nº 28.150.023-X SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 296.844.588-00; **SELMA BEREZUTCHI AFTIM**, brasileira, casada, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.242.435-6 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 178.063.148-06; **CAUÊ TAVARES DA SILVA**, brasileiro, casado, coordenador, portador da cédula de identidade RG nº 30.359.743-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.252.248-54; **MARIANA BISETTO CASARIN,** brasileira, solteira, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG nº 46.171.327-5 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 396.155.208-88; **ALEXANDRE LUIZ DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, casado, coordenador, portador da cédula de identidade RG nº 32.737.229-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 290.443.658-86; **DÉBORA MORAES DA CUNHA GONÇALVES,** brasileira, solteira, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG nº 6284569 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 050.600.854-14; **DAYANE BEZERRA SAMPAIO DE MESQUITA**, brasileira, solteira, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG nº 2365508 SSP/DF e inscrita no CPF/MF nº 007.240.811-19; **DESIREÉ MELO DA SILVA**, brasileira, solteira, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.753.133-6 e inscrita no CPF/MF nº 058.019.997-52; **THAÍS MELLO BITTENCOURT DE OLIVEIRA DE ANDRADE,** brasileira, casada, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG nº 09.390.403-4 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF nº 105.492.439-63, todos com endereço comercial na Rua Águeda Gonçalves nº 240, Bairro Jardim Pedro Gonçalves, na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06760-900, aos quais confere poderes especiais e específicos para, **sempre dois a dois**, representar a Outorgante nas **assinaturas de Contratos e demais Termos Contratuais, Termos de**

DETRAN - Anexo Atas; Estatuto Social; Procuração PRODESP (0090269112) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 210

Confirmação firmados com os clientes em geral, podendo ainda os outorgados assinar OS's (Ordens de Serviço) e ESP's (Especificações de Serviços e Preços) nos quais for o responsável pela elaboração do contrato respectivo, sendo que, **a)** para instrumentos com **valor até R$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, será de competência para assinatura de **01 do GRUPO 2 e 01 do GRUPO 1**; **b)** para instrumentos com **valor até R$10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, competência para assinatura de **02 GRUPO 1 ou 01 do GRUPO 1 mais 01 (um) Diretor, incluindo os atos constantes na letra a. A presente procuração terá validade de 12 (doze) meses da data de sua assinatura e não poderá ser substabelecida.**

Taboão da Serra, 30 de junho de 2025.

SERVIÇO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO CUNHA

THIAGO WALTZ ALVES
Diretor de Relacionamento com Clientes

SERVIÇO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO CUNHA

ANDRÉ LUIZ SUCUPIRA ANTONIO
Diretor Jurídico, de Governança e Gestão

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Tabeliã Substituta: Lylian Simone da Cunha Leitão Giugni
Rua Caetano Barrella, 146 - Centro - Fone: 4788-1841 - Fax: 4788-1846 - Taboão da Serra - SP
TABOÃO DA SERRA
COMARCA DE TABOÃO DA SERRA

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) THIAGO WALTZ ALVES e (1) ANDRE LUIZ SUCUPIRA ANTONIO, em documentos sem valor econômico, dou fé.
Cód.1930909415231300986667-007030
Selo(s): 1 Ato:AB-0966814 ;AB-0966815.
Taboão da Serra, 11 de julho de 2025. Em testº da verdade.

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
111856
FIRMA 1
S11155AB0966815

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
111856
FIRMA 1
S11155AB0966814

Simone Souza dos Santos
PREPOSTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.577.929/0001-35 **MATRIZ**		**06/11/1969**

NOME EMPRESARIAL
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRODESP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AGUEDA GONCALVES	**240**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.760-900	**JD PEDRO GONCALVES**	**TABOAO DA SERRA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE.PRODESP@SP.GOV.BR	**(11) 2845-6000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/03/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2023** às **16:15:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) (0090269272) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 212

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP
CNPJ: 62.577.929/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:19:15 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2026.
Código de controle da certidão: **A777.C940.D2FA.736B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1946341 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 62.577.929/

Contribuinte: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO -

Liberação: 20/10/2025

Validade: 18/04/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:33:31 horas do dia 22/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 403561A3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.169.950-7- Inicio atv :10/10/1969 (R PEDRO VICENTE, 00205 - CEP: 01109-010 - Cancelado em: 22/09/1978)

CCM 8.119.090-5- Inicio atv :26/09/1974 (R PAULINO GUIMARAES, 00224 - CEP: 01109-020 - Cancelado em: 13/12/1978)

CCM 8.119.084-0- Inicio atv :26/09/1974 (R PAULINO GUIMARAES, 00242 - CEP: 01109-020 - Cancelado em: 17/10/1978)

CCM 8.119.088-3- Inicio atv :26/09/1974 (AV RUDGE, 00332 - CEP: 01134-000 - Cancelado em: 24/10/1978)

CCM 3.472.261-0- Inicio atv :24/08/2005 (R BOA VISTA, 00162 - CEP: 01014-000)

CCM 8.499.189-5- Inicio atv :01/09/1979 (R DOUTOR OVIDIO PIRES DE CAMPOS, 00000 - CEP: 05403-010 - Cancelado em: 20/07/2017)

CCM 2.243.267-1- Inicio atv :08/03/1994 (LG DO AROUCHE, 00302 - CEP: 01219-010)

CCM 2.776.773-6- Inicio atv :12/03/1999 (R BOA VISTA, 00263 - CEP: 01014-001)

CCM 6.868.052-0- Inicio atv :02/03/2021 (AV PEDRO ALVARES CABRAL, 201 - CEP: 04097-900)

CCM 5.240.123-5- Inicio atv :19/11/2014 (R BOA VISTA, 00162 - CEP: 01014-000)

CCM 3.489.550-7- Inicio atv :27/12/2005 (R ATILIO PIFFER, 00571 - CEP: 02516-000 - Cancelado em: 31/01/2007)

CCM 3.526.830-1- Inicio atv :06/02/2006 (AV DO ESTADO, 777 - CEP: 01107-901)

CCM 8.179.048-1- Inicio atv :10/07/1975 (AV TIRADENTES, 01509 - CEP: 01102-010 - Cancelado em: 22/08/1978)

CCM 8.179.049-0- Inicio atv :10/07/1975 (R PAULINO GUIMARAES, 00186 - CEP: 01109-020 - Cancelado em: 22/08/1978)

CCM 8.371.164-3- Inicio atv :04/01/1978 (AV EUSEBIO MATOSO, 00422 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 31/05/1980)

CCM 2.776.766-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV MORUMBI, 04500 - CEP: 05650-000)

CCM 8.382.793-5- Inicio atv :08/03/1978 (R FLORENCIO DE ABREU, 00848 - CEP: 01030-001)

CCM 8.499.191-7- Inicio atv :01/09/1979 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00527 - CEP: 01032-001)

CCM 2.960.633-0- Inicio atv :21/09/2000 (AV DO CONTORNO, 00060 - CEP: 08220-380)

CCM 8.606.172-0- Inicio atv :21/11/1980 (R NICOLAU GAGLIARDI, 00313 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 11/03/1989)

CCM 8.702.015-7- Inicio atv :27/10/1981 (R BARRA FUNDA, 00930 - CEP: 01152-000)

CCM 3.698.791-3- Inicio atv :22/08/2007 (R BELA CINTRA, 00847 - CEP: 01415-000 - Cancelado em: 07/04/2016)

CCM 8.724.817-4- Inicio atv :01/03/1982 (R MARAMBAIA, 00435 - CEP: 02513-000 - Cancelado em: 31/12/1984)

CCM 8.772.741-2- Inicio atv :09/08/1982 (R MARIO DIAS, 00113 - CEP: 05519-110 - Cancelado em: 07/04/1998)

CCM 2.067.967-0- Inicio atv :25/05/1992 (AV IPIRANGA, 00952 - CEP: 01040-000 - Cancelado em: 28/05/1996)

CCM 2.088.172-0- Inicio atv :14/07/1992 (AV SENADOR QUEIROS, 00274 - CEP: 01026-000 - Cancelado em: 29/12/1999)

CCM 2.736.024-5- Inicio atv :26/08/1998 (PC ALFREDO ISSA, 00057 - CEP: 01033-040 - Cancelado em: 27/12/2017)

CCM 4.012.187-9- Inicio atv :08/12/2009 (AV CUPECE, 05497 - CEP: 04365-001)

CCM 4.192.191-7- Inicio atv :27/10/2010 (R GUAICURUS, 00894 - CEP: 05033-001)

CCM 2.735.987-5- Inicio atv :26/08/1998 (R DO CARMO, 00067 - CEP: 01019-020)

CCM 2.736.104-7- Inicio atv :26/08/1998 (R AMADOR BUENO, 229 - CEP: 04752-005)

CCM 6.689.289-9- Inicio atv :31/08/2020 (R DA MOOCA, 1921 - CEP: 03103-902)

CCM 2.023.881-9- Inicio atv :31/10/1991 (R VENCESLAU BRAS, 00183 - CEP: 01016-000)

CCM 9.805.543-7- Inicio atv :17/09/1990 (AV RANGEL PESTANA, 00300 - CEP: 01017-000)

CCM 9.410.733-5- Inicio atv :23/04/1987 (R ANTONIO PAIS, 00125 - CEP: 01027-020 - Cancelado em: 05/10/1993)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:33:31 horas do dia 22/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 403561A3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:33:31 horas do dia 22/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 403561A3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.577.929/0001-35
Certidão nº: 36817556/2025
Expedição: 30/06/2025, às 17:05:50
Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.577.929/0001-35**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0086800-84.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.577.929/0001-35
Razão Social: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PA
Endereço: R AGUEDA GONCALVES 240 240 / JARDIM PEDRO GONCAL / TABOAO DA SERRA / SP / 06760-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111301100453141629

Informação obtida em 24/11/2025 15:07:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DETRAN - Certidão (0090274294) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 218

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.577.929

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	74337064	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	29/10/2025 15:24:02	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Departamento da Arrecadação
Divisão de Divida Ativa

Nro. : 8681/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Código cadastral: 0001851
Inscrição cadastral: 362326414420136000002
Proprietário: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO P
Compromissário:
Endereço: RUA AGUEDA GONCALVES, 00240 C.E.P: 06760-900
Taboão da Serra-SP

Certificamos que revistos os assentamentos destinados aos registros dos lançamentos e pagamentos dos tributos municipais, deles consta que o contribuinte acima descrito está QUITE com esta Prefeitura até a presente data.

Certificamos outroassim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Certidão válida por 120 (Cento e Vinte) dias

Certidão emitida no dia 30/07/2025 às 09:44:36 (Hora e data de Brasília)

A veracidade desta certidão esta condicionada a verificação de sua cópia original na internet, no endereço http://www.atende.ts.sp.gov.br

Número de controle :9548d596f7288545dad6456be7ad1255

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nro. :7687/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

C.C.M.: 0002304 **CNPJ/CPF :** 62.577.929/0001-35
Razão Social: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - P
Atividade: TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERV
Endereço: RUA AGUEDA GONCALVES/, 00240 JD.PEDRO GONCALVES C.E.P: 06760-900 Taboão da Serra-SP

Certificamos que revistos os assentamentos destinados aos registros dos lançamentos e pagamentos dos tributos municipais, deles consta que o contribuinte acima descrito está QUITE com esta Prefeitura até a presente data.

Certificamos outroassim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Certidão válida por 120 (Cento e Vinte) dias

Certidão emitida no dia 30/07/2025 às 09:33:16 (Hora e data de Brasília)

A veracidade desta certidão esta condicionada a verificação de sua cópia original na internet, no endereço http://www.atende.ts.sp.gov.br

Número de controle :312cf4a8cd3b9db9b6b50779d61d170f

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2784821 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 62.577.929/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de julho de 2025.

PEDIDO N°: ***0088096071***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 62.577.929/0001-35

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/11/2025 às 12:17:54

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)

DETRAN - Certidão (0090274294) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 223

- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 52B37A7B.00F944EC.85CF77F4.E31EBB59

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DETRAN - Certidão (0090274294) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 224

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 25/11/2025 12:18:03

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 62577929000135

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DETRAN - Certidão (0090274294) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 225

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/11/2025 às 12:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.577.929/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6925.C8CA.22B4.7914 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DETRAN - Certidão (0090274294) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 226

SP + Digital /governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

12:18:46

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social | CNPJ/CPF 62577929000135 | Ordenar Por

Buscar | Exibir Todos | Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
terça-feira, 25 de novembro de 2025 às 12:18
CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:
62.577.929/0001-35 - Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Foram encontradas as seguintes sanções:
5(cinco) Multas
7(sete) Advertências

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Multas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Valor Multa
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	14214	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$13.319,50

DETRAN - Certidão (0090274294) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 227

Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	8441/2014	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$136.327,60
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	960/2015	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$18.557,04
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	964/2015	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$253,04
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP	21726/2017	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$4.252,11

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria Transparência SIC

DETRAN - Certidão (0090274294) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 228

DETRAN - Certidão (0090274294)

SEI 140.013063 93/2025-23 / pg. 229

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 25/11/2025, às 12h19, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 62.577.929/0001-35 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 25/11/2025, às 12h19.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **2482a9c5-f667-4b15-9979-eed38f0cacaf**
ou acesse utilizando o **QR Code**

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

DETRAN - Certidão (0090274294) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 230

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:	62577929000135
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel Exportar CSV Exportar XML

DETRAN - Certidão (0090274294) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 231

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**62.577.929/0001-35**	DUNS®:	**897818324**
Razão Social:	**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP**		
Nome Fantasia:	**PRODESP**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/08/2026**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA PÚBLICA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**23/03/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**16/10/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**30/12/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 485.XXX.XXX-80 Nome: TIFANNY MORRISSEY DOS SANTOS LIMA

Ass: _____

DETRAN - Certidão (0090274294) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 232

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**62.577.929/0001-35** DUNS®: **897818324**
Razão Social:	**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP**
Nome Fantasia:	**PRODESP**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA PÚBLICA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Vínculos:

CPF:	**315.099.595-72**
Nome:	**GILENO GURJAO BARRETO**
Lotação:	**SERVICO FED. DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Cargo/Função na APF:	**SECRETARIO(A)**
Tipo de vínculo:	**Sócio/Admin e Responsavel Legal**

CPF:	**010.570.755-40**
Nome:	**RAFAEL ALMEIDA FERNANDEZ SOTO**
Lotação:	**SERVICO FED. DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Cargo/Função na APF:	**ANALISTA**
Tipo de vínculo:	**Sócio/Admin**

CPF:	**828.989.951-34**
Nome:	**RICARDO CEZAR DE MOURA JUCA**
Lotação:	**SERVICO FED. DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Cargo/Função na APF:	**ANALISTA/DIRETOR(A)**
Tipo de vínculo:	**Sócio/Admin**

DETRAN - Certidão (0090274294) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 233

Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Atendimento à Contas Estratégicas

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 359.00007448/2024-71

Interessado: CLIENTES PRODESP

Assunto: DECLARAÇÃO UNIFICADA PRODESP

DECLARAÇÃO UNIFICADA PRODESP

A **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP**, empresa pública integrante da Administração Indireta do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, com endereço na Rua Agueda Gonçalves, 240, Jardim Pedro Gonçalves, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA: que tanto a intenção quanto a efetiva elaboração da proposta se deu de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, recebido ou discutido com qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, tampouco com qualquer integrante, direta ou indiretamente, relacionado ao ente Contratante, assim como não tentou influir na decisão de qualquer outro interessado, em potencial ou de fato.

b) DA DECLARAÇÃO DE PREÇOS COMPATÍVEIS: que os preços ofertados integram a Tabela de Preços de Insumos de Informática, publicada no Diário Oficial do Estado e que, caso dela não façam parte, são compatíveis com os preços praticados em outros contratos formalizados por esta empresa com demais entes e órgãos da Administração Pública.

c) DO ATENDIMENTO AO ARTIGO 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL nº 14.133/2021 e ARTIGO 27, INCISO VI, DA LEI ESTADUAL nº 6.544/1989: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, estando, pois, em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

d) DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: que, até a presente data, inexiste fato impeditivo para a sua contratação.

e) DA DECLARAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO: que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

THIAGO WALTZ ALVES
DIRETOR DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Documento assinado eletronicamente por **Selma Berezutchi Aftim**, **Coordenador**, em 22/08/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Waltz**, **Diretor**, em 28/08/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0036722990** e o código CRC **62CC345A**.

Detran.SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23
INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE NEGÓCIOS DO DETRAN
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (PROVA PRÁTICA, PEV, DETRAN PAY E RST)

QUADRO COMPARTIVO DE PREÇOS - DECRETO ESTADUAL Nº 67.888, DE 17/08/2023

DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE DE MESES	PRODESP		Resolução SGGD nº 17, de 13/05/2024		SDS / SGGD / IAMSPE		
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VAL UNIT
Sistema de Prova Prática											
Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	2520,1808	12	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25	R$ 53
Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	12	R$ 107,53	R$ 715.426,91	R$ 107,53	R$ 715.426,91	R$ 107,53	R$ 715.426,91	R$ 10
Gestão de Consumo em Nuvem	27324	Por Mês	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64	R$ 1.7
Conectividade para Nuvens Publicas	27324	Unidade/Mês	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76			R$ 2.656,48	R$ 31.877,76	R$ 2.6
Plataforma Estadual de Vistoria											
Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14469,9066	12	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32	R$ 53
Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3183,3795	12	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51	R$ 10
Gestão de Consumo em Nuvem	27324	Por Mês	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64	R$ 1.7
Conectividade para Nuvens Publicas	27324	Unidade/Mês	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76			R$ 2.656,48	R$ 31.877,76	R$ 2.6
Plataforma de Pagamento											
Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5121,7813	12	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97	R$ 53
Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1126,7919	12	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17	R$ 10
Gestão de Consumo em Nuvem	27324	Por Mês	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64	R$ 1.7
Conectividade para Nuvens Publicas	27324	Unidade/Mês	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76			R$ 2.656,48	R$ 31.877,76	R$ 2.6
Registro de Sinistro de Trânsito (RST)											
Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3312,8454	12	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43	R$ 53
Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,8260	12	R$ 107,53	R$ 940.447,91	R$ 107,53	R$ 940.447,91	R$ 107,53	R$ 940.447,91	R$ 10
Gestão de Consumo em Nuvem	27324	Por Mês	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64	R$ 1.7
Conectividade para Nuvens Publicas	27324	Unidade/Mês	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76			R$ 2.656,48	R$ 31.877,76	R$ 2.6
TOTAL					**R$ 170.617.823,06**		**R$ 170.490.312,02**		**R$ 170.617.823,06**		

São Paulo, 25 de novembro de 2025

BRUNO ZAIA BONETO
Diretor de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ZAIA BONETO**, **Diretor**, em 28/11/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0090274657** e o código CRC **0BF4230E**.

ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0241054
CONTRATO PD024478
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTDE ESTIMADA		QTDE DE MESES	PARCELA ESTIMADA		
				MENSAL	TOTAL		ÚNICO	MENSAL	TOTAL
5.1	**DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DO SERVIÇO**						**R$ -**	**R$ 344.959,44**	**R$ 4.139.513,28**
5.1.1	Consumo do Serviços de Desenvolvimento, Sustentação e Manutenção - USD	USD/MÊS	R$ 286,83	176	2.112	12	R$ -	R$ 50.482,08	R$ 605.784,96
5.1.2	COORDENADOR DE SISTEMAS Nível 2	HORA HOMEM	R$ 259,84	110	1.320	12	R$ -	R$ 28.582,40	R$ 342.988,80
5.1.3	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 3	HORA HOMEM	R$ 195,67	576	6.912	12	R$ -	R$ 112.705,92	R$ 1.352.471,04
5.1.4	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 4	HORA HOMEM	R$ 233,03	528	6.336	12	R$ -	R$ 123.039,84	R$ 1.476.478,08
5.1.5	GERENTE DE PROJETO - Nível 2	HORA HOMEM	R$ 346,17	80	960	12	R$ -	R$ 27.693,60	R$ 332.323,20
5.1.6	ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 3	HORA HOMEM	R$ 245,56	10	120	12	R$ -	R$ 2.455,60	R$ 29.467,20
5.2	**AMBIENTE DE HOSPEDAGEM**						**R$ 336,29**	**R$ 108.095,15**	**R$ 1.277.349,63**
5.2.1	**Nuvem Pública**						**R$ -**	**R$ 86.076,87**	**R$ 1.032.922,44**
5.2.1.1	Consumo de Serviços em nuvem - USN	USN/MÊS	R$ 534,87	128,43	1.541,16	12	R$ -	R$ 68.693,35	R$ 824.320,20
5.2.1.2	Consumo de Serviços em nuvem gerenciado - USN	USN/MÊS	R$ 107,53	128,43	1.541,16	12	R$ -	R$ 13.810,08	R$ 165.720,96
5.2.1.3	Gestão de Consumo em Nuvem	POR MÊS	R$ 1.786,72	2	24	12	R$ -	R$ 3.573,44	R$ 42.881,28
5.2.2	**Serviço de Conectividade para Nuvens Públicas**	**POR MÊS**	**R$ 2.656,48**	**1**	**12**	**12**	**R$ -**	**R$ 2.656,48**	**R$ 31.877,76**
5.2.3	**Ferramenta de Monitoramento de Aplicações**						**R$ 336,29**	**R$ 3.525,60**	**R$ 42.643,49**
5.2.3.1	Monitoramento de Aplicações (Servidor com até 16 GB RAM)	POR SERVIDOR/DIA	R$ 58,76	60	720	12	R$ -	R$ 3.525,60	R$ 42.307,20
5.2.3.2	Serviços de Ativação (Até 10 servidores)	ATIVAÇÃO ATÉ 10 SERVIDORES	R$ 336,29	1	1	1	R$ 336,29		R$ 336,29
5.2.4	**Plataforma como Serviço - PaaS**						**R$ -**	**R$ 14.006,34**	**R$ 168.076,08**
5.2.4.1	Middleware	UNIDADE DE MIDDLEWARE/MÊS	R$ 1.691,08	8	96	12	R$ -	R$ 13.528,64	R$ 162.343,68
5.2.4.2	(Pacotes Adicionais - BI PRO)	POR USUÁRIO/MÊS	R$ 47,77	10	120	12	R$ -	R$ 477,70	R$ 5.732,40
5.2.5	**Certificado Digital SSL - Raiz Internacional Tipo SSL Standard - OV - 12 meses**	**UNIDADE**	**R$ 914,93**	**2**	**2**	**1**	**R$ -**	**R$ 1.829,86**	**R$ 1.829,86**
5.3	**OUTSOURCING DE TI**						**R$ -**	**R$ 138.435,44**	**R$ 1.661.225,28**
5.3.1	ANALISTA DE SUPORTE Hora Comercial - 08h de 2ª à 6ª das 06:00 às 22:00	HORA HOMEM	R$ 86,48	352	4.224	12	R$ -	R$ 30.440,96	R$ 365.291,52
5.3.2	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN Hora Comercial - 08h de 2ª à 6ª das 06:00 às 22:00	HORA HOMEM	R$ 139,29	176	2.112	12	R$ -	R$ 24.515,04	R$ 294.180,48
5.3.3	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL Plantões - Sábado, Domingos e Feriado	HORA HOMEM	R$ 315,38	20	240	12	R$ -	R$ 6.307,60	R$ 75.691,20
5.3.4	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL Hora Comercial - 08h de 2ª à 6ª das 06:00 às 22:00	HORA HOMEM	R$ 157,69	176	2.112	12	R$ -	R$ 27.753,44	R$ 333.041,28
5.3.5	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL Hora Extra Comercial - Excedente à 08h (2 primeiras horas)	HORA HOMEM	R$ 275,95	20	240	12	R$ -	R$ 5.519,00	R$ 66.228,00
5.3.6	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - STORAGE E VIRTUALIZAÇÃO Plantões - Sábado, Domingos e Feriados	HORA HOMEM	R$ 441,20	8	96	12	R$ -	R$ 3.529,60	R$ 42.355,20
5.3.7	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - STORAGE E VIRTUALIZAÇÃO Hora Extra Comercial - Excedente à 08h (2 primeiras horas)	HORA HOMEM	R$ 386,05	4	48	12	R$ -	R$ 1.544,20	R$ 18.530,40
5.3.8	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - STORAGE E VIRTUALIZAÇÃO Hora Comercial - 08h de 2ª à 6ª das 06:00 às 22:00	HORA HOMEM	R$ 220,60	176	2.112	12	R$ -	R$ 38.825,60	R$ 465.907,20
	TOTAL						**R$ 336,29**	**R$ 591.490,03**	**R$ 7.078.088,19**

ANEXO I

PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0240351
CONTRATO PD024232
Secretaria de Gestão e Governo Digital - SGGD

I	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PREVISTA DIA	QTDE PREVISTA MENSAL	QTDE PREVISTA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QTD DIAS	QTD MESES	PARCELA ÚNICA	VALOR FIXO MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO
5.1	**NUVEM PÚBLICA**								**R$ -**	**R$ 1.786,72**	**R$ 668.854,70**	**R$ 8.047.697,04**
5.1.1	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM - USN	USN / MÊS		829,3363	9.952,0356	R$ 534,87		12	R$ -	R$ -	R$ 443.587,11	R$ 5.323.045,32
5.1.2	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM - USN	USN / MÊS		211,66	2.539,92	R$ 534,87		12	R$ -	R$ -	R$ 113.210,58	R$ 1.358.526,96
5.1.3	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM GERENCIADO - USN	USN / MÊS		1.042,10	12.505,20	R$ 107,53		12	R$ -	R$ -	R$ 112.057,01	R$ 1.344.684,12
5.1.4	GESTÃO DE CONSUMO EM NUVEM	POR MÊS		1	12	R$ 1.786,72		12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ -	R$ 21.440,64
5.2	**FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DE APLICAÇÕES**								**R$ 336,29**	**R$ -**	**R$ 21.153,30**	**R$ 254.175,89**
5.2.1	SERVIDOR COM ATÉ 8 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	4	120	1.440	R$ 29,38	30	12	R$ -	R$ -	R$ 3.525,60	R$ 42.307,20
5.2.2	SERVIDOR COM ATÉ 16 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	8	240	2.880	R$ 58,76	30	12	R$ -	R$ -	R$ 14.102,40	R$ 169.228,80
5.2.3	SERVIDOR COM ATÉ 32 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	1	30	360	R$ 117,51	30	12	R$ -	R$ -	R$ 3.525,30	R$ 42.303,60
5.2.4	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO - ATÉ 10 SERVIDORES	ATIVAÇÃO ATÉ 10 SERVIDORES		1	1	R$ 336,29	30	1	R$ 336,29	R$ -	R$ -	R$ 336,29
5.3	**SERVIÇO DE CONECTIVIDADE PARA NUVENS PÚBLICAS**	**POR SERVIÇO/MÊS**	**1**	**1**	**12**	**R$ 2.656,48**		**12**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 2.656,48**	**R$ 31.877,76**
TOTAL									**R$ 336,29**	**R$ 1.786,72**	**R$ 692.664,48**	**R$ 8.333.750,69**

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0240012
CONTRATO PD024011
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD PREVISTA		VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO	
		MÊS	TOTAL			MENSAL	TOTAL
5.1. Serviços de Processamento em Nuvem Pública						**R$ 697.117,72**	**R$ 8.365.412,64**
5.1.1.Consumo de serviços em Nuvem Pùblica	USN/MÊS	1300	15600	R$ 534,87	12	R$ 695.331,00	R$ 8.343.972,00
5.1.2.Gestão de consumo em Nuvem Pública	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.2. Serviços de Conectividade em Nuvem Pública	**UNIDADE/ MÊS**	**1**	**12**	**R$ 2.656,48**	**12**	**R$ 2.656,48**	**R$ 31.877,76**
TOTAL						**R$ 699.774,20**	**R$ 8.397.290,40**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 394/2025-DETRAN/DTI/CCTI/DRCTI

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23
INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE NEGÓCIOS DO DETRAN
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (PROVA PRÁTICA, PEV, DETRAN PAY E RST)

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser celebrado com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), para a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

A necessidade da contratação em tela foi devidamente justificada nos documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) (SEI nº 0090196375);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) (SEI nº 0090198249); e
- Termo de Referência (TR) (SEI nº 0090198656).

2. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS

Foram juntados aos autos, documentos que comprovam que a CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Tabela de Preços de Insumos de Informática, aprovada pela Resolução SGGD nº 17, de 13/05/2024 (SEI nº 0090196735);
- Minuta de Contrato (SEI nº 0090209741);
- Minuta de Termo de Ciência e de Notificação (SEI nº 0090268569);
- Planilhas de Orçamentos e Estimativas de Desembolso (SEI nº 0090439059 e 0090514649);
- Especificações de Serviços e Preços (ESP) nº E0250402 (SEI nº 0090439332);
- Decreto-Lei nº 137, de 24 de julho de 1969 (SEI nº 0090268893);

- Estatuto Social; Atas de Reunião; Procuração (SEI nº 0090269112);
- Comprovante de inscrição cadastral e municipal (CNPJ) (SEI nº 0090269272); e
- Certidões quais sejam: tributos federais e dívida ativa da união; tributos municipais da cidade de São Paulo; débitos trabalhistas; certificado de regularidade do FGTS-CRF; dívida ativa do Estado de São Paulo; tributos mobiliários do munícipio de Taboão da Serra; tributos imobiliários de Taboão da Serra; distribuições cíveis; CADIN; CEIS/CNEP; CNCIA; sanções; TCE – Apenados; CEEP (SEI nº 0090274294).

A PRODESP providenciou as seguintes declarações (SEI nº 0090274405):

- Que tem competência e está autorizada a executar os serviços especificados nesta contratação;
- Que prática preços alinhados com os valores do mercado;
- O respeito às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; a regularidade perante o Ministério do Trabalho; e
- A inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal estipula que as contratações no setor público devem seguir um processo de licitação prévio, como claramente expresso no artigo 37, parágrafo XXI, que obriga essa prática, com exceções específicas definidas por Lei.

Partindo desse princípio, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, enumera duas situações em que, abrindo exceção à regra geral, permite-se a contratação direta com dispensa de licitação. Em casos de dispensa, a decisão de realizar ou não o certame é deixado à discrição do administrador, que determinará se é conveniente e oportuno dispensar o processo licitatório sempre que as circunstâncias se encaixarem na hipótese legal.

No caso em tela, trata-se de proposta de dispensa de licitação, com base no inciso IX, do artigo 75, da mencionada Lei.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> IX – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Vale destacar que a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP) foi estabelecida de acordo com o Decreto-Lei nº 137, de 24 de julho de 1969, como uma sociedade por ações sujeita ao controle do Estado e integrante da Administração Pública. Seus objetivos estão delineados no artigo 2º do mencionado Decreto e no artigo 2º do seu Estatuto Social.

Ressalta-se também, que o Decreto Estadual nº 67.799, de 13 de julho de 2023, estabelece a

PRODESP como fornecedora prioritária dos serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), essenciais ao Sistema Estadual de Tecnologia da Informação.

5. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os preços praticados pela PRODESP foram analisados e demonstram-se compatíveis com os valores de mercado, conforme a Tabela de Preços de Insumos de Informática, regulada pela Resolução SGGD nº 17, de 13 de maio de 2024. A referida tabela foi previamente aprovada e amplamente divulgada, assegurando transparência, previsibilidade e padronização dos custos.

Adicionalmente, a Contratação da PRODESP mostra-se técnica e economicamente justificada, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis. Os preços praticados são compatíveis com o mercado, e a empresa dispõe de capacidade técnica comprovada para atender às demandas específicas do DETRAN-SP, assegurando eficiência, qualidade e alinhamento com os objetivos estratégicos do órgão.

Diante disto, conforme documentos apresentados no processo, o quadro comparativo de preços e a pesquisa por contratos similares (SEI nº 0090274657 e 0090318025), informamos que os serviços descritos na Especificação de Serviços e Preços (ESP) nº E0250402, efetivamente se enquadram na competência da PRODESP e estão compatíveis com praticado no mercado.

6. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetemos à superior apreciação de Vossa Senhoria, com proposta de remessa dos autos à:

a) Coordenadoria Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOFIC), para providenciar a reserva orçamentária, do valor total de R$ 170.617.823,06 (cento e setenta milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), sendo a importância de R$ 29.282.555,90 (vinte e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) para o exercício de 2025 e a importância de R$ 141.335.267,17 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) para o exercício de 2026; e

b) Após, a douta Consultoria Jurídica para que se digne examinar e opinar.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

BRUNO ZAIA BONETO

Diretor de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ZAIA BONETO**, **Diretor**, em 28/11/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0090318234** e o código CRC **812AFFC2**.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Documento de demanda 0000294-2025

COETIC

Data de abertura: 26/11/2025 11:36:20
Aberto por: TIFANNY MORRISSEY DOS SANTOS LIMA
Status: Análise Técnica/Estratégica
Já foi relacionado para ciência: Não
Agenda de Ciencia:
Objetivo da demanda: Nova Contratação

Itens do contrato

Nome do item |	Especificação técnica |	Valor(R$) |	Quantidade |	Subtotal(R$)
Desenvolvimento de aplicação	Serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST)	R$ 170.617.823,07	1	R$ 170.617.823,07
Total(R$):	**R$ 170.617.823,07**			

Identificação do Solicitante

Secretaria: SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Possui nº de processo: Sim
Telefone de contato:
E-mail de contato: tifanny.lima@apoiodetran.sp.gov.br
Nº SEI: 140.01306393/2025-23

Identificação do objeto

Resumo do objeto: Serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST])

Detalhamento do objeto: O objeto desta contratação consiste na prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas em Ambiente de Nuvem, abrangendo o desenvolvimento, a modernização e a sustentação de sistemas finalísticos essenciais para as operações do DETRAN-SP. Especificamente, os serviços serão aplicados aos seguintes sistemas críticos, visando sua implantação em uma arquitetura de Nuvem Pública Multicloud: Sistema de Prova Prática: Desenvolvimento e aprimoramento do sistema responsável pela gestão integral dos exames práticos veiculares, garantindo maior estabilidade, segurança e agilidade no processo de habilitação. Plataforma Estadual de Vistorias (PEV): Desenvolvimento e evolução da plataforma centralizada que gerencia e fiscaliza os procedimentos de vistoria veicular, assegurando a padronização e a rastreabilidade das informações. Plataforma de Pagamentos (DETRAN Pay): Desenvolvimento da solução que centraliza e processa as transações financeiras e taxas do DETRAN-SP, com foco em oferecer maior previsibilidade, segurança e diversidade de meios de pagamento ao cidadão. Registro de Sinistro de Trânsito (RST): Desenvolvimento do sistema destinado ao registro e gestão dos dados de acidentes e sinistros, aprimorando a capacidade analítica e de inteligência do órgão para monitoramento da segurança viária. O escopo do desenvolvimento inclui a utilização de melhores práticas de mercado, metodologias ágeis (DevOps), e a incorporação de recursos nativos da nuvem (como escalabilidade e resiliência), visando entregar soluções que se alinhem às diretrizes estaduais de transformação digital, promovendo a eficiência operacional, o reforço da segurança dos dados e a melhoria da experiência do usuário final.

Contrato Novo - Solicitado

Ata de registro de preços: Não
Nº Ata de registro de preços:
Pagamento: Mensal
Vigência do contrato(em meses): 12
Quantidade total de itens: 1
Fonte de recurso: 004 – Rec. Próprio - Adm. Ind.
Dotação orçamentário disponível: Não
Nº Dotação Orçamentária:
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número de parcelas: 12
Valor total(R$): R$ 170.617.823,07
Valor mensal(R$): R$ 14.218.151,92
Diferença percentual %:
Complemento do recurso:

Contratação Anterior

Existe contratação anterior: Não
Ata de registro de preços - Anterior: Não
Nº Ata de registro de preços - Anterior:
Pagamento - Anterior: Não
Vigência do contrato(em meses) - Anterior:
Quantidade total de itens - Anterior:
Modalidade - Anterior:
Número de parcelas - Anterior:
Valor mensal(R$) - Anterior:
Valor total(R$) - Anterior: R$ 0,00
Data de início do contrato:
Data de término:

Justificativas

Resultado com a contratação e seus impactos positivos:

Espera-se com essa contratação assegurar a transformação digital das atividades finalísticas do DETRAN-SP, garantir estabilidade operacional, promover a modernização dos serviços ao cidadão e fortalecer a capacidade institucional do órgão na gestão de processos críticos de trânsito, fiscalização, arrecadação e auditoria.

Plataforma de Pagamentos e Compensação (Detran Pay): a contratação atende a necessidade premente de resolver a fragmentação dos fluxos financeiros do DETRAN-SP, que atualmente gera riscos críticos de conciliação e dificuldades de auditoria. O sistema atuará como uma Clearing House interna, centralizando o split de pagamentos e garantindo a integração segura com o Banco do Brasil, o que é essencial para eliminar processos manuais, aumentar a transparência e modernizar a arrecadação do Estado.

Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST): A contratação visa mitigar os gargalos críticos e as inconsistências geradas pela instabilidade de conectividade em campo na atual sistemática de registro de acidentes. A solução proposta é uma plataforma Cloud-Native, Offline-First que permitirá ao agente registrar o sinistro no local, mesmo sem internet, eliminando o retrabalho. Além disso, a integração com a Inteligência Artificial Generativa (Gemini Pro) é crucial para padronizar laudos e acelerar a liberação do documento ao cidadão de dias para horas.

Plataforma Estadual de Vistoria Veicular: A necessidade de substituição integral é impulsionada pela obsolescência tecnológica do sistema legado e-Vistoria e pela fragmentação dos dados de vistorias em múltiplas empresas, o que compromete a auditoria e a governança. A solução será uma plataforma unificada e escalável, construída em nuvem, cujo objetivo principal é ser o novo Backoffice de Vistoria, centralizando 100% dos laudos e estabelecendo uma Fonte Única da Verdade

Impacto da não contratação:

A não contratação dos Serviços de Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem para os sistemas críticos do DETRAN-SP resultaria na permanência e no agravamento exponencial das vulnerabilidades operacionais, financeiras e jurídicas da infraestrutura atual.

Risco à Continuidade e Segurança Jurídica
A ausência da contratação manteria a alta suscetibilidade a falhas e a problemas graves de governança. A não implementação da Plataforma Digital de Prova Prática perpetuaria a carência de evidências materiais auditáveis , impedindo a garantia da Imutabilidade da Prova e o uso da Auditoria Cognitiva (IA Gemini) para analisar coação. Além disso, a falha em implementar a arquitetura Offline-First (necessária para Prova Prática e RST) resultaria na perda de resiliência operacional, especialmente em locais remotos.

Risco à Governança e Transparência Financeira
No aspecto financeiro, a não contratação do Detran Pay permitiria que a fragmentação dos fluxos financeiros persistisse, gerando riscos críticos de conciliação e dificuldades de auditoria. Sem a Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), a fragmentação dos dados de vistorias continuaria em sistemas de múltiplas empresas, o que compromete a capacidade de fiscalização e a governança do DETRAN-SP. A ausência de uma Fonte Única da Verdade (SSOT) (prevista para a PEV) e de uma Clearing House interna (prevista para o Detran Pay) impediria a modernização da arrecadação.

Obsolescência e Ineficiência Operacional
A manutenção do sistema legado e-Vistoria (PEV) perpetuaria a sua obsolescência tecnológica, limitando a agilidade na implementação de novas regras e a escalabilidade para atender ao volume crescente de transações. A não contratação do RST manteria os gargalos críticos na coleta de dados em campo,

(SSOT) para modernizar a gestão e a fiscalização no Estado.

Plataforma Digital de Prova Prática (Exames de Habilitação): O sistema é fundamental para suprir a carência de evidências materiais auditáveis no processo de exame prático. A contratação visa prover Segurança Jurídica ao Estado por meio de uma arquitetura Offline-First que garante a resiliência operacional e a imutabilidade da prova. O uso de Georreferenciamento Avançado (Geofencing/Snap-to-Road) e de Auditoria Cognitiva (IA Gemini) garante a mitigação de fraudes geográficas e de conduta (coação/suborno).

forçando o uso de processos manuais que geram inconsistências e lentidão. O órgão ficaria sem acesso a inovações essenciais como a IA Generativa (Gemini Pro) para padronização automática de laudos.

Impacto Negativo no Cidadão e Risco Financeiro
A não modernização manteria uma experiência digital deficiente (lentidão, falhas frequentes), minando a confiança e a agilidade do atendimento público. No caso do RST, a liberação do laudo ao cidadão continuaria demorando dias em vez de horas. Financeiramente, o órgão perderia a oportunidade de otimizar custos com base no modelo de pagamento por consumo real da nuvem, mantendo a alocação de recursos menos eficiente.

Alinhamento ao programa de governo:

5304 - Eficiência Para Todos: Detran - SP

Aumento(%) dos serviços, superior aos índices inflacionários:

Os valores para esta contratação estão de acordo com a Tabela de Preços de Insumos de Informática, aprovada pela Resolução SGGD nº 17, de 13 de maio de 2024.

Motivação para Urgência:

A urgência para a contratação dos Serviços de Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem é motivada pela necessidade premente de modernizar os sistemas críticos do DETRAN-SP e, principalmente, solucionar problemas crônicos que afetam a administração e, sobretudo, o cidadão.

A principal razão da urgência é o impacto direto e negativo das falhas atuais na prestação do serviço público. A não contratação imediata perpetuaria problemas como:

Para a Administração (Governança, Segurança e Eficiência):

Risco Jurídico e Fraude: O sistema atual de Prova Prática carece de evidências materiais auditáveis , sendo urgente a implementação de Auditoria Cognitiva (IA Gemini) e Georreferenciamento Avançado para garantir a Segurança Jurídica ao Estado.

Memória de Cálculo

Quantos anexos deseja inserir: 1
Memória de cálculo: (P1) Orçamento Orientativo (Novo Multicloud - Projeto Google-12m) - I.pdf
Anexo 1:

Anexo 2:
Anexo 3:
Anexo 4:

Pesquisa de Preço

Quantos anexos deseja inserir: 2
Memória de cálculo: (1.2.2) Tabela de Preços de Insumos de Informática 14-05-2024.pdf
Anexo 1:

Anexo 2:
Anexo 3:
Anexo 4:

Termo de referência

Quantos anexos deseja inserir: 1
Memória de cálculo: SEI_0090198656_DETRAN___Termo.pdf
Anexo 1:

Anexo 2:
Anexo 3:
Anexo 4:

Memorial descritivo

Quantos anexos deseja inserir:
Memória de cálculo:
Anexo 1:

Anexo 2:
Anexo 3:
Anexo 4:

Controle de Prazos

Data de Abertura: 26/11/2025 11:36:20

Prazo Final: 10/01/2026 11:36:20

Assinatura do demandante

São Paulo, 26 de Novembro de 2025
TIFANNY MORRISSEY DOS SANTOS LIMA

Assinado digitalmente por TIFANNY MORRISSEY DOS SANTOS LIMA no dia **26 de Novembro de 2025**, autenticado por meio do login Gov.br, em observância ao disposto em Decreto nº 68.306, de 16 de janeiro de 2024.

Validador da assinatura: **41229**

Você pode verificar o código de validação neste link: https://pdspmain.service-now.com/validador

Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Gerência de Negócios do Detran

DESPACHO

Nº do Processo: 140.01306393/2025-23

Interessado: Coordenadoria de Contratação de Tecnologia da Informação, Gerência de Negócios do Detran

Assunto: Contratação de Serviços Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST)

Ao

DETRAN/DTI/CCTI/DRCTI

Encaminhamos Planilha de Estimativa de Desembolso retificada (0090514649).

Pedimos tornar sem efeito a Planilha constante do documento 0090439228.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

Carlos César L. Dias
Gerente, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Lucas Dias**, **Gerente - Substituto**, em 27/11/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0090514095** e o código CRC **2C131B09**.

ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS Nº E0250402

ESP	Item	Parcelas previstas		1º mês (Dez/25)	2º mês (Jan/26)	3º mês (Fev/26)	4º mês (Mar/26)	5º mês (Abr/26)	6º mês (Mai/26)	7º mês (Jun/26)	8º mês (Jul/26)	9º mês (Ago/26)	10º mês (Set/26)	11º mês (Out/26)	12º mês (Nov/26)	TOTAL
		Mensal	Único/Anual													
E0250402	**5.1.1**	**R$ 1.412.031,21**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 4.107.969,42**	**R$ 4.107.969,42**	**R$ 4.107.969,42**	**R$ 4.107.969,42**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 128.124,22**	**R$ 16.944.374,57**
	5.1.1.1	R$ 1.347.969,10	R$ -	R$ -	R$ 4.043.907,31	R$ 4.043.907,31	R$ 4.043.907,31	R$ 4.043.907,31		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16.175.629,25
	5.1.1.2	R$ 59.618,91	R$ -	R$ -	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 119.237,82	R$ 715.426,92
	5.1.1.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 3.573,44	R$ 21.440,64
	5.1.1.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 5.312,96	R$ 31.877,76
	5.1.2	**R$ 8.086.270,94**	**R$ -**	**R$ 20.938.487,27**	**R$ 48.225.153,31**	**R$ 6.540.621,01**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 97.035.251,23**
	5.1.2.1	R$ 7.739.518,94	R$ -	R$ 20.591.735,27	R$ 47.878.401,31	R$ 6.193.869,01	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 92.874.227,23
	5.1.2.2	R$ 342.308,80	R$ -	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 4.107.705,60
	5.1.2.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
	5.1.2.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
	5.1.3	**R$ 2.865.094,29**	**R$ -**	**R$ 8.344.068,62**	**R$ 8.344.068,62**	**R$ 8.344.068,62**	**R$ 8.344.068,62**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 34.381.131,53**
	5.1.3.1	R$ 2.739.487,16	R$ -	R$ 8.218.461,49	R$ 8.218.461,49	R$ 8.218.461,49	R$ 8.218.461,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32.873.845,97
	5.1.3.2	R$ 121.163,93	R$ -	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 1.453.967,16
	5.1.3.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
	5.1.3.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
	5.1.4	**R$ 1.854.755,48**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 5.398.638,72**	**R$ 5.398.638,72**	**R$ 5.398.638,72**	**R$ 5.398.638,72**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 165.627,72**	**R$ 22.257.065,75**
	5.1.4.1	R$ 1.771.941,62	R$ -	R$ -	R$ 5.315.824,86	R$ 5.315.824,86	R$ 5.315.824,86	R$ 5.315.824,86		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.263.299,43
	5.1.4.2	R$ 78.370,66	R$ -	R$ -	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 156.741,32	R$ 940.447,92
	5.1.4.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 3.573,44	R$ 21.440,64
	5.1.4.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 5.312,96	R$ 31.877,76
Total PD025323		**R$ 14.218.151,92**	**R$ -**	**R$ 29.282.555,90**	**R$ 66.075.830,07**	**R$ 24.391.297,77**	**R$ 20.220.786,72**	**R$ 12.002.325,23**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.789.469,03**	**R$ 170.617.823,06**
				R$ 29.282.555,90											**R$ 141.335.267,17**	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Gestão e Governo Digital

Análise Deliberativa

COETIC: 0000294-2025
Parecer: Demanda deliberada para prosseguimento
Descritivo: Prezados Senhores,

Informamos que em Reunião do COETIC de 27 de Novembro de 2025, a Demanda 0000294-2025 foi **deliberada para prosseguimento**.

São Paulo, 27 de Novembro de 2025
FERNANDO RODRIGUES
Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assinado digitalmente por FERNANDO RODRIGUES no dia **27 de Novembro de 2025**, autenticado por meio do login Gov.br, em observância ao disposto em Decreto nº 68.306, de 16 de janeiro de 2024.

Validador da assinatura: **19789**

Você pode verificar o código de validação neste link: https://minhaarea.sp.gov.br/validador

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CUSTOS

Despacho nº 507/2025-DETRAN/DAL/CGOFIC/COFI/DGOC

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23
INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE NEGÓCIOS DO DETRAN
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (PROVA PRÁTICA, PEV, DETRAN PAY E RST).

Trata-se de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser celebrado com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), para a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

Ciente do valor preliminar orçado no valor total estimado de R$ 170.617.823,06 (cento e setenta milhões, seiscentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), sendo R$ 29.282.555,90 (vinte e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) para o exercício de 2025 e R$ 141.335.267,16 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) para o exercício de 2026, onerando:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 532401 – Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP

FONTE: 175220006 - Multas

PROJETO/ATIVIDADE: 0412553044990000 – Hiperautomação de Serviços

ELEMENTO DE DESPESA: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

Suelly Mutsumi Yamada
Assistente Técnico III

Maria de Fátima Ivanechtchuk Gomes
Chefe de Divisão de Gestão Orçamentária e de Custos

Michel Ramos Correia de Souza

Coordenador de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **SUELLY MUTSUMI YAMADA**, **Assistente Técnico III**, em 28/11/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA IVANECHTCHUK GOMES**, **Chefe de Divisão**, em 28/11/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL RAMOS CORREIA DE SOUZA**, **Coordenador**, em 28/11/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0090637525** e o código CRC **FD93419A**.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Despacho nº 1387/2025-DETRAN/DAL/CG3C/CG2C/DGCONT

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23
INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE NEGÓCIOS DO DETRAN
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PRODESP - SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (PROVA PRÁTICA, PEV, DETRAN PAY E RST)

1. Trata-se de proposta de contratação direta da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem por objeto a contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

2. Após tramitação pela área técnica (Diretoria de Tecnologia da Informação), aportam os autos nesta Coordenadoria de Gestão de Compras para prosseguimento.

3. Da leitura dos elementos de instrução processual, entendemos que os autos se encontram devidamente instruídos, cabendo destacar os seguintes documentos/manifestações:

3.1. Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI nº 0090196375);

3.2. Resolução SGGD nº 17, de 13/05/2024 (SEI nº 0090196735);

3.3. Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI nº 0090198249);

3.4. Termo de Referência – TR (SEI nº 0090198656);

3.5. Anexo A - Acordo de Nível de Serviço (SEI nº 0090208826);

3.6. Anexo B - Modelo de Requisito de Serviço (SEI nº 0090267960);

3.7. Anexo C - Modelo de Relatório Mensal de Medição de Serviços (SEI nº 0090342787);

3.8. Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 0090209597);

3.9. Minuta Contratual (SEI nº 0090209741);

3.10. Declaração de utilização de minutas padronizadas (SEI nº 00902682210);

3.11. Minuta de Termo de Ciência e Notificação – TCE-SP (SEI nº 0090268569);

3.12. Despacho PORDESP encaminhamento proposta comercial (SEI nº 0090438516);

3.13. Proposta Comercial (SEI nº 0090438986);

3.14. Orçamento Orientativo (SEI nº 0090439059);

3.15. Planilha de Orçamento, englobando a ESP E0250402 e Cronograma de Desembolso (SEI nº 0090439228);

3.16. Especificação de Serviços e Preços - ESP E0250402 (SEI nº 0090439332);

3.17. Decreto Lei nº 137, de 24 de julho de 1969 (SEI nº 0090268893);

3.18. Atas e Estatuto Social Consolidado da PRODESP (SEI nº 0090269112);

3.19. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ (SEI nº 0090269272);

3.20. Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como consulta a sites/sistemas que registram sanções de impedimento de licitar e contratar (SEI nº 0090274294);

3.21. Declaração Unificada PRODESP (SEI nº 0090274405);

3.22. Quadro Comparativo de Preços (SEI nº 0090274657);

3.23. Pesquisa de Preços Contratos Similares (SEI nº 0090318025);

3.24. Manifestação acerca das razões de escolha do contratado (SEI nº 0090318234);

3.25. Cadastro da demanda junto ao COETIC (SEI nº 0090360829);

3.26. Despacho encaminhando estimativa de desembolso retificada e solicitando que seja tornado sem efeito a planilha anterior encartada aos autos (SEI nº 0090514095);

3.27. Estimativa de desembolso (SEI nº 0090514649);

3.28. Deliberação COETIC (SEI nº 0090626263);

4. Tendo em vista que **a contratação em tela compreende o desenvolvimento de novos sistemas/produtos**, não sendo aplicável, portanto, o Parecer Referencial NLC nº 2/2025, propomos o encaminhamento dos autos à **D. Consultoria Jurídica do DETRAN-SP**, para que esta **remeta o feito para o Núcleo de Licitações e Contratos da PGE-SP,** a fim de realizar o controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Jessica Araujo de Paula Silva
Coordenadora de Gestão de Compras

Mauricio Santiago Marques dos Santos
Coordenador Geral de Contratações, Contratos e Convênios

De acordo.

Encaminhem-se os autos à **D. Consultoria Jurídica do DETRAN-SP**, para que esta **remeta o feito para o Núcleo de Licitações e Contratos da PGE-SP**, a fim de realizar o controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Viviane Fernanda Dutra
Diretora de Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DE PAULA**, **Coordenador**, em 28/11/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO SANTIAGO MARQUES DOS SANTOS**, **Coordenador-Geral**, em 28/11/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNANDA DUTRA**, **Diretor**, em 28/11/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0090656447** e o código CRC **AC64C694**.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROCESSO: **140.01306393/2025-23**

INTERESSADO: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP

COTA: 138/2025

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser celebrado com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), para a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

Senhor Procurador do Estado Coordenador do Núcleo de Licitações e Contratos

Trata-se de processo instaurado com a finalidade de instrumentalizar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP) para a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

Em 11 de agosto de 2025, foi publicada a Portaria SubG-Cons. nº 44/2025, que criou, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, o Núcleo de Licitações e Contratos - NLC. No anexo da referida Portaria consta que devem ser encaminhados ao referido Núcleo os processos que versem sobre contratação com a PRODESP, nos seguintes termos:

Despacho (0090699234) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 254

Anexo (a que se refere o inciso I do artigo 1º da Portaria SubG-Cons nº 44/2025)

Artigo Único - Para dar cumprimento ao disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria SubG-Cons nº 44/2025, as Consultorias Jurídicas deverão encaminhar à análise pelo Núcleo de Licitações e Contratos–NLC os expedientes e consultas que versem sobre licitações ou contratações regidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de2021, e que:
I – tenham por objeto serviços terceirizados tratados em catálogo eletrônico de padronização, instituído pelo Decreto nº 68.021, de 11 de outubro de 2023;
II – versem sobre contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP (...)

Nota-se que a contratação em questão, nos termos da descrição do objeto (0090196375), envolve o desenvolvimento de novas soluções, o que torna inaplicável o Parecer Referencial NLC nº 2/2025.

Desse modo, com fundamento na Portaria SubG-Cons. nº 44/2025, indico o encaminhamento do processo para o Núcleo de Licitações e Contratos – NLC, com sugestão de atenção à prioridade indicada no Documento de Formalização de Demanda.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

Luiz Fernando Roberto
Procurador do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECLARAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-SP

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (PROVA PRÁTICA, PEV, DETRAN PAY E RST)

1. O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN/SP, para fins de instrução do processo de Manifestação Prévia nº 10/2025, apresenta as seguintes informações:

2. A Nota de Reserva não foi inserida, uma vez que a demanda foi encaminhada após o prazo limite estabelecido pelo Decreto Estadual nº 70.063/2025, que disciplina o encerramento do exercício financeiro. Tal normativa impõe restrições à realização de novas reservas e à emissão de empenhos no período de fechamento do exercício, o que inviabilizou o registro tempestivo da despesa.

3. Registra-se, entretanto, que, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **autorizo o prosseguimento da análise e determino o tratamento excepcional da matéria**, considerando a relevância e a necessidade de sua continuidade.

4. Destaca-se que a efetiva operacionalização da despesa permanecerá condicionada à reabertura dos sistemas de alterações orçamentárias e financeiras – SAO – e do Sistema SIAFEM, providência a cargo dos órgãos centrais responsáveis pela gestão orçamentária e financeira do Estado.

São Paulo, 02 de dezembro de 2025.

Viviane Fernanda Dutra
Diretora de Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNANDA DUTRA**, **Diretor**, em 02/12/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0091074985** e o código CRC **1AEA43D5**.

PROCESSO: 140.01306393/2025-23

INTERESSADO: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP

PARECER NLC: **n.º** 14/2025

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Proposta de contratação direta da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei federal nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]). Análise da contratação à luz da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e seus correspondentes regulamentos no âmbito do Estado de São Paulo. Orientações consolidadas da PGE acerca da pesquisa de preços e da minuta contratual. Necessidade de revisão do Termo de Referência e complementação da instrução. Viabilidade jurídica, condicionada ao cumprimento das presentes recomendações.

1. Cuida-se de procedimento eletrônico instaurado pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP, com vistas à contratação direta da empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, por dispensa de licitação fundada no artigo 75, inciso IX, da Lei federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas na

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:46:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 257

nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

2. A instrução dos autos digitais contempla, entre outros, os seguintes elementos:

a) Documento de formalização de demanda (0090196375);
b) Resolução SGGD nº 17, de 13-05-2024, que aprova a Tabela de Preços de Insumos de Informática – 2024, a ser utilizada para fins de contratação dos serviços ofertados pela Prodesp (0090196735);
c) Estudo Técnico Preliminar (0090198249);
d) Termo de referência (0090198656);
e) Anexo A – Acordo de Nível de Serviço (ANS) (0090208826);
f) Anexo B – Modelo de requisição de serviço (0090267960);
g) Anexo C – Modelo de relatório mensal de medição de serviços (0090342787);
h) Mapa de gerenciamento de riscos (0090209597);
i) Minuta do termo de contrato (0090209741);
j) Declaração de utilização de minutas padronizadas (0090268221);
k) Termo de ciência e de notificação (0090268569);
l) Despacho da gerência da Prodesp (0090438516);
m) Proposta comercial da Prodesp (0090438986);
n) Orçamento orientativo (0090439059);
o) Planilha de orçamento (0090439228);
p) Especificação de Serviços e Preços – ESP n.º E0250402 (0090439332);
q) Decreto-Lei nº 137, de 24 de julho de 1969 (0090268893);
r) Atas de Assembleias Gerais e Estatuto Consolidado da Prodesp (0090269112);
s) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (0090269272);
t) Certidões e consultas referentes à Prodesp (0090274294);
u) Declaração unificada da Prodesp (0090274405);
v) Quadro comparativo de preços (0090274657);
w) Pesquisa de preços contemplando contratações similares (0090318025);
x) Despacho nº 394/2025-DETRAN/DTI/CCTI/DRCTI (0090318234);

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:46:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 258

y) Cadastro da demanda no COETIC nº 0000294-2025 (0090360829);

z) Despacho da gerência da Prodesp (0090514095);

aa) Planilha de estimativa de desembolso (0090514649);

bb) Análise deliberativa do COETIC (0090626263);

cc) Despacho nº 507/2025-DETRAN/DAL/CGOFIC/COFI/DGOC (0090637525);

dd) Despacho nº 1387/2025-DETRAN/DAL/CG3C/CG2C/DGCONT (0090656447);

ee) Cota CJ/DETRAN nº 138/2025 (0090699234);

ff) Declaração da Senhora Diretora de Administração e Logística acerca da nota de reserva (0091074985)[1].

3. Assim instruídos, vieram os autos a este Núcleo de Licitações e Contratos – NLC, por força do artigo único do Anexo da Portaria SubG-Cons nº 44, de 11 de agosto de 2025[2], para análise e parecer nos termos do artigo 53 da Lei federal nº 14.133/2021[3].

É o breve relatório. Passo a opinar, com a urgência solicitada[4].

I. Considerações iniciais

[1] Inserida em 02/12/2025, após o encaminhamento a este Núcleo de Licitações e Contratos – NLC.

[2] O Núcleo de Licitações e Contratos – NLC foi criado junto à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral pela Portaria SubG-Cons nº 44, de 11 de agosto de 2025, com o objetivo de (i) prestar consultoria jurídica em licitações e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando envolverem aquisição de bens e contratação de serviços demandados pelos órgãos da Administração pública estadual direta e autarquias estaduais, exceto as universidades públicas, cujo objeto esteja relacionado no anexo desta portaria; (ii) assessorar e prestar consultoria jurídica nas licitações e contratações promovidas pela Central de Compras a que alude o inciso X, alínea "b", do artigo 15 do Decreto nº 69.052, de 14 de novembro de 2024; (iii) analisar e manifestar-se em expedientes ou consultas encaminhados pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral. O artigo único do Anexo da aludida Portaria estabelece que as Consultorias Jurídicas deverão encaminhar à análise pelo NLC os expedientes e consultas que versem sobre licitações ou contratações regidos pela Lei federal nº 14.133/2021, e que (i) tenham por objeto serviços terceirizados tratados em catálogo eletrônico de padronização, instituído pelo Decreto nº 68.021, de 11 de outubro de 2023; (ii) II – versem sobre contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

[3] Artigo 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (...)

[4] Prioridade de análise solicitada na Cota CJ/DETRAN nº 138/2025 (0090699234).

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:46:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

4. Preliminarmente, ressalta-se que escapa à competência deste Núcleo de Licitações e Contratos – NLC o exame acerca do mérito da contratação, seja quanto ao aspecto técnico, seja quanto ao financeiro, competindo à Autoridade administrativa a avaliação da necessidade, conveniência e oportunidade da medida, assim como a indicação da razoabilidade do preço. Ademais, a manifestação deste órgão jurídico toma por base exclusivamente a documentação e manifestações contidas na instrução do presente procedimento administrativo (SEI nº 140.01306393/2025-23).

5. Anota-se, outrossim, que o objeto da contratação pretendida envolve o desenvolvimento de novas soluções, o que afasta a aplicação do Parecer Referencial NLC nº 2/2025, tal como apontado na Cota CJ/DETRAN nº 138/2025 (0090699234).

II. Sobre a possibilidade de contratação direta da PRODESP

6. O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, impõe a obrigatoriedade de processo de licitação pública para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvando, no entanto, a possibilidade de lei excepcionar tal regra:

> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

7. Nesse passo, o artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 admite expressamente a dispensa de procedimento licitatório nas hipóteses que especifica, dentre as quais:

> *Artigo 75. É dispensável a licitação: (...)*
> *IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico,*

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:46:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 260

desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (...)".

8. Cumpre destacar que esta disposição se assemelha ao estabelecido no inciso VIII do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/1993, hoje revogado, que antes era invocado como fundamento legal para contratações diretas com a PRODESP.

9. Conforme a lição da doutrina[5], os requisitos necessários para que se opere legitimamente a dispensa de licitação tratada no dispositivo acima são: *(i)* que a contratante seja pessoa jurídica de direito público interno; *(ii)* que a contratada seja órgão ou entidade que integre a Administração Pública; *(iii)* que a contratada tenha sido criada para o fim específico do objeto pretendido pela Administração contratante; e (iv) que os preços a serem contratados sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado.

10. No presente caso, constata-se que a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP foi criada pelo Decreto-lei nº 137/1969, como sociedade por ações, tendo o Estado de São Paulo como seu acionista majoritário.

11. Hoje vinculada à Secretaria de Gestão e Governo Digital[6], a PRODESP atua como unidade estratégica de soluções de tecnologia da informação e comunicação, e tem por fim prestar esses serviços ao Sistema Estadual de Tecnologia da Informação – SETIC (de que trata o Decreto estadual n° 64.601/2019[7]), bem como executar a

[5] JACOBY FERNANDES, Ana Luiza; JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses; JACOBY FERNANDES, Murilo. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133/2021. 11ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021. p. 280.
[6] Artigo 5º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 67.435/2023. Artigo 2º, IX, alínea 'a', do Anexo I do Decreto nº 69.052, de 14 de novembro de 2024, que aprovou a nova estrutura organizacional da SGGD.
[7] "Artigo 6º - O SETIC compreende os seguintes órgãos: I - órgão central: a Subsecretaria de Governo Digital, da Secretaria de Gestão e Governo Digital (NR dada pelo Decreto nº 69.052, de 14 de novembro de 2024); (...) IV - órgão técnico e integrador: a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP (NR dada pelo Decreto nº 67.618, de 29 de março de 2023); (...)"

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:46:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 261

Estratégia de Governo Digital e os Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação, previstos no Decreto estadual nº 67.799/2023[8].

12. Ressalta-se que o parágrafo único do artigo 7º, do citado Decreto nº 67.799/2023, diz caber aos órgãos e entidades públicas priorizar a contratação da PRODESP para prestação desses serviços de TIC, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

13. Nesse caminhar, é necessário que se ateste nos autos que a PRODESP está autorizada a prestar os específicos serviços pretendidos nos autos, garantindo-se sua conformidade com o objeto social da Companhia, descrito no artigo 2º de seu Estatuto Social (0090269112, págs. 31/48).

14. Essa confirmação de que o objeto ora pretendido se enquadra nas finalidades da PRODESP, descritas na lei autorizativa e no estatuto social da companhia, depende de conhecimentos técnicos e compete ao próprio **gestor da companhia** realizar, de acordo com o Parecer Referencial CJ/SGGD nº 2/2025[9], que cita o entendimento adotado no Parecer AEF nº 5/2020, da Assessoria de Empresas e Fundações da PGE, aprovado pela Procuradora Geral do Estado, acrescido da Cota AEF nº 54/2020[10].

15. Uma vez colhida tal confirmação, será possível a contratação direta com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei federal nº 14.133/2021[11], desde que observadas as demais condições a seguir expostas.

---

[8] Decreto nº 67.799, de 13 de julho de 2023 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2023 a 2026, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.
[9] De autoria do i. Procurador do Estado Julio Rogerio Almeida de Souza.
[10] As manifestações se referiam à sub-rogação, pela CDHU, dos contratos anteriormente executados pela extinta CPOS. O entendimento firmado, no entanto, é aplicável ao caso dos autos, justamente por envolver a contratação direta de Companhia estadual, e a interpretação dos requisitos legais autorizativos (à época, constantes do inciso VIII do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/1993, que se assemelha ao artigo 75, inciso IX, da Lei federal nº 14.133/2021).
[11] Cabe pontuar que, ainda sob a égide da Lei federal nº 8.666/1993, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP considerava regular a contratação direta da PRODESP, por dispensa de licitação fundada no artigo 24, inciso XVI, da lei revogada, para a prestação de serviços técnicos de informática. A título ilustrativo, cita-se as decisões proferidas nos seguintes processos: TC-021634/026/05; TC-045756/026/07; TC-

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:46:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

III. Análise formal do procedimento

16. O artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".*

17. No Estado de São Paulo, os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, são disciplinados

---

023643/026/09; TC-13203/026/04; TC-013750/026/04; TC-021234/026/05; TC-032958/026/07; TC-005468/026/09; TC-26548/026/09; TC-037237/026/11 e TC-7543/989/20.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:46:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 263

pelo Decreto estadual nº 68.304/2024[12], cujo artigo 6º[13] reproduziu, em linhas gerais, os elementos acima transcritos.

18. Cumpre salientar que a não observância dessas formalidades pode configurar uma das hipóteses do artigo 73 da Lei federal nº 14.133/2021[14], acarretando a responsabilidade solidária do contratado e do agente público responsável por eventual dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

19. Vê-se, portanto, que esses dispositivos constituem importante guia para a instrução adequada de procedimentos de contratação direta à luz da nova legislação, de modo que é altamente recomendável que, no despacho que autorizar a dispensa de licitação, a autoridade competente analise criticamente a instrução dos autos, certificando-se de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 foram efetivamente atendidos, bem como indicando onde se encontram nos autos os documentos utilizados para respaldar sua deliberação.

a) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (inciso I);

---

[12] Aplicável à presente hipótese nos termos do artigo 4º, inciso III: "*Artigo 4º- O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas seguintes hipóteses: I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, nos termos do inciso I do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; II - contratação de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; III - contratação de obras, serviços, incluídos os serviços de engenharia, e aquisição de bens, nos termos dos incisos III e seguintes do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*".

[13] "*Artigo 6º - O procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão de escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. (...)*"

[14] "*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".*

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:46:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 264

20. Este inciso contempla documentos referentes à fase de planejamento da contratação e às especificações técnicas de seu objeto. Ao utilizar a expressão "*e, se for o caso*", após o primeiro documento, seria possível concluir que a legislação estaria dispensando todos os outros (estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo). No entanto, esse dispositivo deve ser interpretado com **cautela**, não devendo ser utilizado para se dispensar arbitrariamente os documentos ali listados. Por conseguinte, eventual ausência de algum dos documentos listados no inciso I deve ser devidamente justificada pela área técnica da Administração, sempre tendo em vista as especificidades do caso concreto.

21. No caso dos autos, consta o **documento de formalização de demanda – DFD** (0090196375), devendo a origem certificar-se de que foram observadas, em linhas gerais, as informações previstas no artigo 7º do Decreto estadual nº 67.689/2023[15], de forma que o documento não se apresente excessivamente inespecífico e que contemple os incisos do dispositivo legal mencionado que sejam aplicáveis ao caso concreto, a exemplo do inciso II, que trata da descrição do objeto.

22. Observo que há referência a vinculação ou dependência com outro DFD (SEI 140.00814552/2024-98) que, no entanto, não está disponível para visualização, sendo conveniente que se esclareça qual a relação entre eles.

23. Com relação ao **estudo técnico preliminar – ETP**, trata-se de elemento típico da etapa de planejamento da contratação, destinando-se a caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para satisfazê-lo, oferecendo os subsídios ao

[15] "***Artigo 7° -*** *Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC com as seguintes informações: I - justificativa da necessidade da contratação; II - descrição sucinta do objeto; III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado; V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade; VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável*".

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:46:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

termo de referência. É o documento que evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

24. No âmbito do Estado de São Paulo, o ETP foi regulamentado pelo Decreto estadual nº 68.017/2023, que o define como "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução para satisfazê-lo e oferece subsídios ao anteprojeto, ao termo de referência ou a projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*" (artigo 2º, inciso I).

25. O decreto em questão também detalhou os procedimentos a serem adotados pelo órgão ou entidade licitante, especialmente a utilização do Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. É recomendável que conste dos autos a menção à utilização do referido sistema e à observância do Manual do Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Estado.

26. O artigo 4º do Decreto estadual nº 68.017/2023 estabelece aspectos que devem ser considerados no momento da elaboração do ETP, cabendo à unidade de origem atestar que este dispositivo foi considerado na confecção do documento em tela. Ademais, o artigo 8º[16] do mesmo diploma prevê as hipóteses em que é dispensada ou facultada a elaboração de ETP, sendo que **o caso em tela não se enquadra entre elas**.

27. O artigo 18, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021 apresenta o rol de elementos que devem integrar o ETP, o que também foi reproduzido, em linhas gerais, nos incisos do artigo 5º do Decreto estadual nº 68.017/2023. Segundo o §1º deste último dispositivo, o documento deverá conter, no mínimo, os elementos dos incisos I, V, VI, VII e XII. São eles: descrição da necessidade da contratação (inciso I); estimativa das quantidades a serem contratadas (inciso V); estimativa do valor da contratação (inciso VI); justificativas para o

[16] Artigo 8º - A elaboração do ETP: I - é dispensada: a) nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do "caput" do artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos; II - é facultada nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 266

parcelamento ou não da solução (inciso VII); e manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII). Caso não sejam contemplados no ETP os demais elementos previstos nos incisos do "caput" (incisos II, III, IV, VIII, IX, X, XI e XII), deverão ser apresentadas as devidas justificativas.

28. Vale anotar que a identificação da necessidade da contratação é a primeira questão a ser enfrentada em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando, assim, qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

29. Recorda-se que os motivos externados devem ser suficientes para demonstrar a indispensabilidade da contratação que se pretende realizar, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. É certo, entretanto, que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito das razões do Administrador, que envolve os juízos de oportunidade e conveniência.

30. O levantamento de mercado consiste no levantamento e no cotejo analítico das soluções alternativas possíveis, e nas justificativas técnicas e econômicas capazes de amparar a escolha da solução a contratar. O inciso III do artigo 5º do Decreto estadual nº 68.017/2023 elenca um rol exemplificativo de alternativas que podem ser implementadas para a escolha da solução pela equipe de planejamento. Salienta-se que, na etapa de levantamento, o órgão deverá, primeiramente, prover a análise técnica das soluções identificadas, promovendo a análise econômica apenas daquelas que, qualitativamente, forem viáveis, como forma de minimização de custo processual. Se, após o levantamento de mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deverá ser certificada a imprescindibilidade dos requisitos impostos para a contratação, excluindo ou flexibilizando os que não forem justificados (§§ 2º e 3º do artigo 5º).

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 267

31. O ETP deve definir o objeto e estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida. De acordo com o inciso V do artigo 5º do decreto, a estimativa das quantidades deve estar acompanhada "das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala".

32. Nessa linha, deve-se evitar estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que demonstrem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. Convém reforçar que a metodologia utilizada para o cálculo dos quantitativos deve ser exposta de maneira clara no ETP, juntando-se as memórias de cálculo e todos os documentos que lhes respaldam (como, por exemplo, faturas ou o histórico de consumo de contratações anteriores, dados sobre a demanda interna, gráficos etc.). Esses elementos são indispensáveis para se afastar eventuais alegações de falhas na etapa de planejamento da contratação.

33. Também é elemento obrigatório do ETP a estimativa do valor da contratação, igualmente acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (artigo 5º, inciso VI).

34. Outro aspecto que deve ser levado em conta na etapa de planejamento da licitação é o parcelamento ou não da solução, cuja justificativa deve constar do ETP. Especificamente para o planejamento de **serviços** em geral, o artigo 47 da Lei federal nº 14.133/2021 prevê que as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (inciso II).

35. A aplicação do princípio do parcelamento, no que se refere a serviços, deve considerar: (i) a responsabilidade técnica; (ii) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e (iii) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado (artigo

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 268

47, § 1º, Lei federal nº 14.133/2021). Lembro que a decisão final acerca do parcelamento envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pela unidade licitante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

36. Ainda como elemento obrigatório do ETP, cabe à Autoridade apresentar manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

37. O Decreto estadual nº 68.017/2023 estabelece ainda que a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual (PCA), com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração (artigo 3º, inciso II). Frise-se que, no âmbito do Estado de São Paulo, o plano de contratações anual encontra-se regulamentado pelo Decreto estadual nº 67.689/2023.

38. No caso concreto, foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar (0090198249), contemplando os seguintes tópicos: (1) informações básicas, (2) descrição da necessidade, (3) área requisitante, (4) necessidades de negócio, (5) necessidades tecnológicas, (6) demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, (7) estimativa da demanda, (8) levantamento de soluções, (9) análise comparativa de soluções, (10) registro de soluções consideradas viáveis, (11) análise comparativa de custos, (12) descrição da solução de TIC a ser contratada, (13) estimativa de custo total da contratação, (14) justificativa técnica da escolha da solução, (15) justificativa econômica da escolha da solução, (16) benefícios a serem alcançados, (17) providências a serem adotadas, (18) justificativa para o planejamento ou não da solução, (19) contratações correlatas e/ou interdependentes, (20) alinhamento entre a contratação e o Plano de Contratações Anual, (21) possíveis impactos ambientais, (22) declaração de viabilidade e (23) responsáveis.

39. Da leitura sequencial dos seus tópicos, vê-se que o ETP dos autos observou formalmente os requisitos mínimos do artigo 5º, § 1º, do Decreto estadual nº 68.017/2023. Cabem ainda as seguintes observações ao documento apresentado:

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 269

a) Item 2. Com relação à necessidade da contratação, sustenta-se que: "*A demanda envolve o desenvolvimento e evolução de quatro sistemas estruturantes — Prova Prática, Registro de Sinistro de Trânsito, Plataforma Estadual de Vistoria e Plataforma de Pagamentos — todos classificados como de alta criticidade, dada sua relação direta com atendimento ao cidadão, fiscalização, segurança viária, arrecadação e governança administrativa. Cada uma dessas soluções apresenta gargalos operacionais relevantes, como fragmentação de dados, limitações de conectividade, baixa rastreabilidade, ausência de cadeia de custódia digital, insuficiência de mecanismos de auditoria e incapacidade de processar grandes volumes de informações de maneira segura e padronizada. A infraestrutura tecnológica atualmente utilizada, predominantemente baseada em ambiente on-premises, não dispõe de elasticidade, resiliência, escalabilidade ou capacidade de processamento compatíveis com os requisitos dessas plataformas. A ausência de redundância, a limitação de recursos computacionais, a incapacidade de suportar arquiteturas Cloud-Native e a falta de ferramentas modernas de orquestração, segurança e gestão de APIs representam risco real à continuidade dos serviços públicos, especialmente em cenários de alta demanda, como picos de atendimento, operações em campo e integração com sistemas externos*." Reitera-se que devem ser expostas as razões concretas a justificar a contratação pretendida, para cada um dos sistemas estruturantes descritos, apontando-se que esta inovação tecnológica – não passível de análise pelo órgão jurídico, por falta de expertise técnica no assunto – é necessária e adequada para o atendimento do interesse público.

b) Item 7. Na estimativa da demanda – quantidades de bens e serviços, informado que a unidade de medida é a USN (Unidade de Serviço de Nuvem) e que a "*a definição da volumetria foi construída a partir da análise combinada de múltiplos fatores operacionais, técnicos e estratégicos, assegurando que a infraestrutura contratada seja capaz de atender às necessidades presentes e projetadas, com margem adequada para expansão, resiliência e continuidade operacional*". Nesse ponto, **sugere-se juntar as memórias de cálculo e todos os documentos que respaldam os números apresentados**.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 270

c) Itens 8 e 9. Realizada análise comparativa entre possíveis soluções, com conclusão no sentido de que "*a solução de Desenvolvimento de Sistemas Críticos com Sustentação Gerenciada via PRODESP configura-se como a opção mais alinhada às necessidades técnicas, institucionais, operacionais e econômicas do DETRAN-SP. A solução é a única que garante o ambiente de execução ideal para o desenvolvimento e, simultaneamente, assegura o planejamento de sustentação de longo prazo para os sistemas críticos recém-desenvolvidos*". Justificada, portanto, a celebração de contrato com a PRODESP, sem a prévia realização de procedimento licitatório, sob o aspecto técnico.

d) Item 12. Cabe à origem se certificar de que os aspectos técnicos da solução de TI a ser contratada estão bem delineados neste item, que deve contemplar todos os elementos que constituem os serviços adequados e suficientes a satisfazer a necessidade da Administração.

e) Item 13. Na estimativa do custo da contratação, foi informada a utilização da Tabela de Preços de Insumos de Informática, aprovada pela Resolução SGGD nº 17, de 13 de maio de 2024, bem como realizada comparação de "*preços através de contratos similares entre a PRODESP e outros órgãos*", aspectos analisados no parágrafo 61 abaixo deste parecer.

f) Item 18. O objeto pretendido compreende o desenvolvimento de quatro sistemas estruturantes – Prova Prática, Registro de Sinistro de Trânsito, Plataforma Estadual de Vistoria e Plataforma de Pagamentos –, que não são necessariamente dependentes um do outro, abarcando serviços diversos. Cabe assim a apresentação de justificativa concreta para a aglutinação dos produtos na mesma contratação, expondo-se os motivos técnicos e fáticos pelos quais se entendeu conveniente e adequado o desenvolvimento simultâneo destes sistemas na mesma execução contratual.

g) Item 19. Conveniente indicar qual o objeto do Contrato nº 95/2024 e expor a correlação com a presente contratação.

h) Item 20. Providenciar a inclusão da contratação pretendida no PCA, nos termos do Decreto nº 67.689/2023, já que o caso não se insere entre as hipóteses de dispensa de registro do artigo 6º do referido decreto.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

40. Lembro, outrossim, que o ETP constitui documento de ordem eminentemente técnica, não cabendo a este órgão jurídico aprofundar a análise de seu conteúdo, de sorte a recomendar que o setor técnico revise os documentos apresentados cuidadosamente, certificando-se de que estão em conformidade com os parâmetros exigidos pela legislação, conforme delineado acima.

41. Com relação ao **termo de referência – TR**, ressalta-se que constitui documento voltado à definição e caracterização do objeto contratual, cujos parâmetros e elementos descritivos estão relacionados no artigo 6º, inciso XXIII[17], da Lei Federal nº 14.133/2021.

42. Observo que o Decreto nº 68.185/2023 orienta a elaboração do TR no âmbito estadual, destacando-se a necessidade de utilização do Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (artigo 1º, §1º[18]), bem como de observância aos procedimentos estabelecidos no Manual de Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Estado (artigo 1º, §2º[19]), o que se sugere seja atestado nos autos.

[17] "Artigo 6º (...) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária;".

[18] Artigo 1º. Este decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo. §1º - Para os procedimentos de que trata este decreto, será utilizado o Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

[19] §2º- Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, para acesso e operacionalização do sistema, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Estado.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 272

43. Recomenda-se, ademais, que o TR observe o modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD, constante do toolkit voltado ao Pregão Eletrônico no Portal Compras de São Paulo[20], em razão do disposto no §3º do artigo 6º do citado Decreto estadual nº 68.185/2023[21].

44. Frise-se que deverão ser registrados no Sistema TR Digital os parâmetros e elementos descritivos constantes do artigo 6º do Decreto nº 68.185/2023, tais como a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária.

45. O Termo de Referência deve definir, ainda, as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento (artigo 18, III, da Lei federal nº 14.133/2021), indicando-se o prazo de entrega dos bens no caso de aquisições, como visto. Quanto à garantia do contrato, deve ser justificada a sua exigência ou a sua dispensa.

46. Cumpre salientar que **o exame das especificações do objeto foge à competência deste órgão jurídico, pela falta do indispensável conhecimento técnico para tanto.** Sem prejuízo, recomenda-se ao setor responsável pela elaboração do Termo de Referência o necessário cuidado na sua especificação e quantificação, certificando-se de que o documento contém a explicitação **clara, precisa e suficiente**[22] dos bens e serviços a serem adquiridos, de sorte que não restem dúvidas quanto às obrigações da contratada.

---

[20] Disponível em: <https://compras.sp.gov.br/toolkits/>
[21] Artigo 6º - Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos: (...) §3º - Deverão ser utilizados os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico do Estado, que conterão os elementos previstos neste artigo.
[22] Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União "*A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão*".

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 273

47. Recomenda-se que seja atestado nos autos que os responsáveis pela elaboração do TR preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 14.133/2021 e atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

48. Cabe ressaltar, em complementação, que, nos termos do Decreto nº 67.985/2023, que regulamentou o disposto no artigo 20 da Lei federal n° 14.133/2021, é vedada a aquisição de bens e a contratação de serviços enquadrados na **categoria de luxo**, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

49. No caso dos autos, foi juntado Termo de Referência (0090198656), bem como declaração (0090268221) de ter sido utilizado o modelo padronizado e disponibilizado no Portal Compras de São Paulo para contratação direta de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, devendo a origem se certificar do uso da versão mais recente. O Termo de Referência está acompanhado de Anexos referentes a Acordo de Nível de Serviço (0090208826), Requisição de Serviço (0090267960) e Modelo de Relatório Mensal de Medição (0090342787).

50. Reitera-se que o Termo de Referência destina-se a delimitar e caracterizar tudo aquilo que pode ser cobrado do contratado em relação às especificações dos serviços e, além disso, em razão do disposto no inc. XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, deve conter parâmetros e elementos descritivos referentes a requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; critérios de medição e de pagamento etc. Essas especificações, que incluem expressamente, conforme a lei, as definições "*de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento*" devem estar perfeitamente claras no Termo de Referência, pois impactam diretamente na precificação dos serviços.

51. Desse modo, não parece apropriado que o Termo de Referência contenha previsões genéricas e abertas, a serem definidas no futuro. Por exemplo, no item 5.2.3 do TR, está descrito que cada Requisição de Serviços deverá conter "*objetivo do*

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

desenvolvimento e regras de negócio; Requisitos Funcionais e Não Funcionais; Critérios de Aceite; Estimativa de esforço e Cronograma Físico-Financeiro; Artefatos a serem entregues (código-fonte, documentação de API, manual de usuário, evidências de testes)"; no entanto, não estão identificados os parâmetros do **caso concreto**, nem é feita referência aos **específicos produtos** afinal almejados, que são os sistemas estruturantes: Sistema de Prova Prática Digital, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) e Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST).

52. Ademais, embora inserido item relativo a "c*ronograma de realização dos serviços*" (5.3), com indicação das fases, não foram estabelecidos **prazos efetivos** para cada uma delas, nem está identificado se serão as mesmas fases e prazos para cada um dos chamados sistemas estruturantes. É de se perquirir, a propósito, se os sistemas serão desenvolvidos concomitantemente, ou em sequência.

53. Ressalta-se que o Acordo de Nível de Serviço - ANS, a Requisição de Serviços - RS e o Modelo de Relatório de Medição de Serviços, que compõem os Anexos do TR, já devem conter previamente todos os prazos, métricas e instrumentos de medição que serão utilizados, ou seja, todos os parâmetros para a avaliação qualitativa dos serviços. É o que expressamente se extrai do art. 144 da Lei de Licitações e Contratos, quando estabelece que:

> "*Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.*
> *(...)*"

54. Ainda que se trate de contratação direta, todo o conteúdo regulatório dos níveis de serviço, que regerá o pagamento variável, deve estar previsto no Termo de Referência ou no instrumento de contrato.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 275

55. Também parece inconcebível que eventuais descontos decorrentes do descumprimento nos níveis de serviço sejam caracterizados como concessão ou faculdade do contratado e sujeitos à sua própria avaliação, tal como constou no referido Anexo A do TR:

> " *Medição – Sanções*
> *Esta seção estabelece o processo de medição dos níveis de serviço. A CONTRATADA deverá garantir os recursos necessários para realizar a medição e o reporte do desempenho, utilizando ferramentas e procedimentos adequados de monitoramento.*
> *As medições realizadas deverão permitir a elaboração de relatórios com nível de detalhamento suficiente para verificar o cumprimento dos níveis de serviço, os quais estarão sujeitos à revisão pela CONTRATANTE.*
> *Mediante solicitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE informações sobre as ferramentas e procedimentos utilizados, a fim de viabilizar atividades de verificação, gestão de projetos e administração contratual.*
> *Caso os níveis de serviço não sejam cumpridos, a CONTRATADA sofrerá sanções conforme detalhado abaixo.*
> *Ajustes no pagamento*
> *Após a apuração mensal, caso a medição dos serviços fique abaixo dos valores encontrados nas tabelas de medição, o ajuste no pagamento será aplicado conforme a tabela abaixo.*
> *(...)*
> *Observações:*
> *• Todas as sanções no pagamento serão calculadas tomando como base o valor mensal do serviço.*
> *• Os três primeiros meses serão considerados períodos de adaptação da contratada, portanto não haverá aplicação de sanções previstas, com exceção da pontualidade na conclusão das entregas.* (...)"

56. Tratar os percentuais de pagamentos como sanção contraria a lógica da remuneração variável que encontra lastro no artigo 144 da Lei nº 14.133/2021 acima

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 276

transcrito, pois os descontos devem ser automáticos. Nesse sentido, veja-se Joel de Menezes Niebuhr[23]:

> *"A remuneração variável pressupõe que o quanto a ser pago ao contratado sofra variação, que pode ser positiva ou negativa. Realça-se que nada impede a variação positiva, que o contratado receba valor maior se for mais eficiente. Noutra banda, a variável negativa é normal, faz parte da remuneração ajustada e não deve ser confundida com a sanção, especialmente com alguma espécie de multa. A performance do contratado que gera remuneração com viés positivo ou negativo pressupõe o adimplemento das obrigações contratuais, a variação se dá sobre margens aceitáveis da parte da Administração. Logo, dentro das margens de variação de performance, não se cogita de inadimplemento e, por conseguinte, de qualquer sorte de sanção ou reprimenda. Daí que não há de se falar de processo administrativo, contraditório e ampla defesa para a apuração dos valores devidos, com a aplicação das variáveis positivas ou negativas. "*

57. Nesse passo, recomenda-se a **revisão** do TR e de seus anexos, a fim de que sejam delimitados com maior clareza e concretude os serviços, a modelagem da contratação, os prazos, os instrumentos de medição e os resultados esperados. Chama-se especial atenção para os itens do TR de nº **5** (**modelo de execução do objeto**) e **7** (**critérios de medição e pagamento**). Reitera-se que o ANS precisará ser reelaborado, pois as definições sobre os níveis de serviço e de remuneração devem ser prévias à precificação e à contratação, sob pena de se descaracterizar a remuneração variável prevista no artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

58. Observa-se, ademais, que no item 1.3 foi fixado prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei federal nº 14.133/2021, que se refere a execução de objeto por escopo. No entanto, parece-me que aqui

[23] Licitação Pública e Contrato Administrativo (Portuguese Edition) (p. 1054). Fórum. Edição do Kindle

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 277

se trata de serviços contínuos, a demandar a segunda alternativa de redação para este item, com fundamento nos artigos 106 e 107 da LLCA e possibilidade de prorrogação. Sugere-se, portanto, que a área técnica se manifeste expressamente acerca deste aspecto, adotando a redação respectiva.

59. Constata-se a existência nos autos da Especificação de Serviços e Preços – ESP nº E0250402 (0090439332), que teria sido ofertada pela PRODESP. Contudo, não há referência no ETP e no TR a seu respeito. Recomenda-se, assim, seja esclarecido se esta ESP integrará a contratação e, em caso positivo, cabe ao setor técnico certificar-se de que as disposições ali inseridas guardam compatibilidade com o Termo de Referência.

60. Quanto à **análise de risco**, trata-se de identificar os riscos que a contratação pretendida pode gerar ao interesse público, para a definição de seus métodos de gerenciamento, das ações preventivas e de contingência. No presente caso, consta documento nos autos intitulado "mapa de gerenciamento de riscos" (0090209597), cabendo salientar que o exame de sua adequação não se insere na competência deste órgão jurídico, uma vez que apresenta caráter eminentemente técnico.

b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (inciso II) e justificativa de preços (inciso VII);

61. Os incisos II e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 podem ser analisados em conjunto, uma vez que tratam de assunto semelhante.

62. O inciso II demanda que o processo contemple "estimativa de despesa", calculada na forma estabelecida no artigo 23 da LLCA[24], que se refere à **pesquisa**

[24] Art. 23. *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal*

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 278

de preços. No Estado de São Paulo, este dispositivo da lei federal está regulamentado pelo Decreto Estadual nº 67.888/2023, cujo artigo 9º dispõe que a contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP deverá utilizar a tabela de referência de preços de insumos dos serviços de informática praticados no mercado, aprovada pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, cuja metodologia seguirá o disposto no referido decreto, nos termos do inciso II do caput do artigo 72 e do inciso IX do caput do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021[25].

63. Nesse sentido, a Resolução SGGD nº 17, de 13-05-2024[26], aprovou a Tabela de Preços de Insumos de Informática – 2024, sendo que seu artigo 3º prevê que deverá ser observado o procedimento administrativo de definição do valor estimado para a contratação, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, para os produtos e serviços "*não contidos na Tabela de que trata o artigo 1º desta Resolução*" (inciso II). Vale dizer, para aqueles itens da contratação que não constam da Tabela de Insumos de Informática, deve-se adotar o procedimento "ordinário" de definição do valor estimado, disciplinado no artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

64. No caso dos autos, há informação no ETP de que foram utilizados os valores da Tabela de Preços, bem como preços de contratações similares da PRODESP com outros órgãos (0090198249, item 13). Verifica-se que foi juntada aos autos a Resolução SGGD nº 17/2024 (0090196735), bem como a pesquisa de preços relativa a contratos semelhantes (0090439332), com a elaboração de quadro comparativo (0090274657). O Senhor Diretor de Tecnologia da Informação do DETRAN declarou

---

Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento" (...).

[25] Conforme Orientações Consolidadas. Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. In: Procuradoria Geral do Estado. (v. 2/2025 – 15.7.2025, pág. 24).

[26] Disponível em: https://compras.sp.gov.br/resolucao-sggd-no-17-de-13-de-maio-de-2024/#:~:text=Aprova%20a%20Tabela%20de%20Pre%C3%A7os,do%20Estado%20de%20S%C3%A3o%20Paulo.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

expressamente que os preços da PRODESP "*demonstram-se compatíveis com os valores de mercado*" (0090318234).

65. Reitera-se, de todo modo, as recomendações do Parecer Referencial CJ/SGGD nº 2/2025, no sentido de que a demonstração de que o preço é compatível com o praticado no mercado, nas contratações diretas com a PRODESP, deve: *(i)* como regra, ocorrer por meio da comparação com a Tabela de Referência de preços de insumos de informática divulgada pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, nos termos do art. 9º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023[27]; *(ii)* quando isso não for possível (quando houver serviços que não estejam previstos na referida tabela, ou que estejam indicados em seu item 6), devem ser utilizados os parâmetros de pesquisa de preços estabelecidos pelo art. 3º do Decreto nº 67.888/2023[28]; *(iii)* quando esses parâmetros não puderem ser utilizados, os preços poderão ser comparados com valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela PRODESP, nos termos do art. 10, §1º, do Decreto nº 67.888/2023[29]; e *(iv)* caso isso também não seja viável, em razão de a empresa não ter

[27] "Art. 9º. A contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP deverá utilizar a tabela de referência de preços de insumos dos serviços de informática praticados no mercado, aprovada pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, cuja metodologia seguirá o disposto neste decreto, nos termos do inciso II do artigo 72 e do inciso IX do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021".

[28] "Art. 3º. Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do melhor preço estimado: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde - BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma estabelecida em ato do Secretário de Gestão e Governo Digital".

[29] "Art. 10. As contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estão sujeitas ao disposto neste decreto e às disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo. § 1° - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3°, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 280

comercializado o objeto contratual anteriormente, poderão ser utilizadas contratações semelhantes, ainda que não idênticas à proposta, na forma do art. 10, §2º, do Decreto nº 67.888/2023[30]. Trata-se do que também estabelece a Resolução SGGD nº 17/2024[31].

66. De toda sorte, convém ressaltar que a verificação da razoabilidade dos dados fornecidos e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado é de **competência da Administração**, não cabendo a este órgão jurídico a conferência de cálculos aritméticos.

67. Ressalta-se ainda que, para além do atendimento desses requisitos, dispostos para facilitar a justificativa da razoabilidade dos preços, a elaboração do orçamento estimado deve **motivar adequadamente a demanda estimada** que lhe serviu de base. Ora, o elemento quantitativo dessa "demanda estimada" deve representar a **quantidade** antevista de unidades de serviço (quantidades físicas mensal, anual e total) a ser contratada, demonstrada por planilhas de cálculo devidamente explicadas nos autos.

68. Reitera-se a importância da inserção no ETP e no TR de explicações acerca de como foram calculadas, ainda que de modo estimativo, as quantidades físicas (o volume) de serviços a serem contratadas. Para tanto, os autos devem estar instruídos com dados que subsidiem a estimativa da demanda, como série histórica, previsão de consumo em programas, ações em andamento ou projetadas e etc., de modo a permitir que quem venha a examinar o processo possa avaliar a pertinência e a proporcionalidade (o nexo) dos serviços orçados com a demanda administrativa do órgão contratante.

69. O inciso VII do artigo 72 da LLCA, por sua vez, exige a **justificativa de preços**, revelando o dever de que a unidade administrativa motive

[30] "Art. 10. (...) § 2° - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1° deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido".

[31] "Artigo 3º - Deverá ser observado o procedimento administrativo de definição do valor estimado para a contratação, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, para os produtos e serviços: I – indicados no item 6 da Tabela de que trata o artigo 1º desta Resolução; e II - não contidos na Tabela de que trata o artigo 1º desta Resolução".

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 281

adequadamente o montante indicado para a contratação, verificando sua economicidade e razoabilidade.

70. Cabe assim manifestação **expressa** da Autoridade a respeito, justificando a quantidade de serviços pretendida e a razoabilidade dos preços indicados, demonstrando sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, de forma a atestar a vantajosidade da contratação.

c) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III);

71. No que tange ao parecer jurídico, a exigência prevista no inciso III do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 será suprida com a emissão do presente parecer. Lembra-se que o §4º do artigo 53[32] também deixa clara a obrigatoriedade da manifestação do órgão jurídico, como regra.

72. Com relação ao parecer técnico, que se destinaria a examinar os aspectos técnicos da contratação (com foco nos documentos elencados no inciso I do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021), a Administração deve verificar, caso a caso, sua necessidade, justificando nos autos sua eventual ausência (em razão, por exemplo, da baixa complexidade do objeto contratual).

d) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso IV);

73. O artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que nenhuma contratação poderá ser realizada sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada. Neste particular, observa-se que a Senhora Diretora de Administração e Logística informou a ausência de nota

[32] Art. 53, § 4°. *Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos*.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 282

de reserva, uma vez ultrapassado o prazo estabelecido no Decreto nº 70.063/2025, tendo determinado o prosseguimento do feito "*considerando a relevância e a necessidade de sua continuidade*", ressaltando ainda que "a *efetiva operacionalização da despesa permanecerá condicionada à reabertura dos sistemas de alterações orçamentárias e financeiras – SAO – e do Sistema SIAFEM*" (0091074985).

74. Reitera-se, portanto, a necessidade de demonstração efetiva da existência de recursos necessários, suficientes e adequados a amparar a contratação pretendida, previamente à sua celebração.

75. A propósito, em se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que supere o montante de R$ 62.725,59[33] (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) fixado como limite para classificação como "*despesas irrelevantes*", deve-se apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (definido conforme artigo 55 da Lei Estadual nº 17.990/2024[34] – **LDO paulista do exercício de 2025**). Registra-se, porém, que tal exigência não se aplica ao custeio de atividades ordinárias e rotineiras da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União[35], o que merece ser verificado e certificado pela autoridade nos autos.

e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V);

---

[33] Correspondente à atualização do valor estabelecido no artigo 75, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2023, realizada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

[34] "Artigo 55 - As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo único - São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.".

[35] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: " (...) [a]s despesas ordinárias e rotineiras da administração pública, já previstas no orçamento, destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, prescindem da estimativa de impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal" (Acórdão TCU nº 883/2005, Primeira Câmara, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 283

76. A contratação direta, sem prévia licitação, não dispensa o preenchimento dos requisitos de habilitação. Nessa linha, o §4º do artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 assim dispõe:

> *"Art. 91. (...)*
>
> *§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo".*

77. Dessa forma, os documentos de habilitação jurídica[36], bem como fiscal, social e trabalhista[37] da empresa devem ser juntados aos autos, assegurando-se a Administração de que todas as certidões estarão com prazo de validade em dia no momento da celebração do contrato. Deve-se, também, promover consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça; Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções; Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP; e Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

---

[36] Lei Federal nº 14/133/2021: "*Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada*".

[37] Lei Federal nº 14.133/2021: "*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica*".

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 284

78. Lembro que o §4º do artigo 68 da LLCA admite que os documentos elencados no caput do mesmo dispositivo, ou seja, aqueles referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista "*(...) poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico*". Portanto, a Administração pode verificar, junto ao compras.gov, os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF[38].

79. Como regra, também constitui condição para a celebração do ajuste, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

80. Há que se observar, ainda, os impedimentos constantes do artigo 14 da Lei federal n° 14.133/2021[39].

---

[38] O §1º do artigo 17 do Decreto Estadual nº 68.304/2024 prevê que a verificação dos documentos de habilitação do fornecedor será realizada no SICAF. É certo que o dispositivo está inserido no capítulo do decreto que trata da dispensa de licitação com disputa eletrônica, no entanto, não se vê motivos para afastar sua aplicação também nos casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação sem disputa eletrônica.

[39] "*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista*".

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 285

81. Constato que juntada aos autos a documentação de id. 0090268893, 0090269112, 0090274294 e 0090274405, que contempla certidões e consultas em nome da empresa PRODESP, cabendo à origem certificar-se de que atendem os parâmetros acima expostos e que estarão no prazo de validade quando da celebração do contrato.

f) Razão da escolha do contratado (inciso VI);

82. A autoridade competente deve expor, em sua deliberação, os motivos da escolha da empresa indicada para a contratação. No caso em exame, consta o Despacho nº 394/2025 do Senhor Diretor de Tecnologia da Informação (0090318234), relacionando as razões da escolha da contratada. Recomenda-se seja **colhida expressa manifestação da autoridade competente**, que autorize a contratação direta e faça, se o caso, referência ao mencionado despacho.

g) Autorização da autoridade competente (inciso VIII)

83. O artigo 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021 exige que haja a **autorização da autoridade competente** para que possa ocorrer a contratação direta. Não há necessidade de ratificação pela autoridade superior, que era exigência do artigo 26 da extinta Lei federal nº 8.666/1993, não reproduzida na LLCA[40].

84. No que concerne à definição da competência para autorizar a contratação, verifica-se que existe regulamentação específica para o DETRAN, por meio do Anexo I do Decreto nº 69.053/2024, cujo artigo 14, parágrafo único, item 2, atribuiu à Diretoria de Administração e Logística competência para a prática dos atos necessários à

[40] Orientações Consolidadas. Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. In: Procuradoria Geral do Estado. (v. 2/2025 -15/07/2025), pág. 15.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56-BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 286

instauração e execução de licitações, contratos administrativos e aplicação de penalidades sem estabelecer limite de valor[41].

85. A Senhora Diretora de Administração e Logística do DETRAN manifestou sua concordância com o encaminhamento dos autos ao órgão jurídico (0090656447), bem como autorizou o prosseguimento da análise (0091074985), sendo conveniente que emita ainda **expressa autorização** da contratação direta, nos moldes em que exposta pelas demais instâncias do DETRAN.

IV. Da minuta de contrato

86. No tocante à minuta de contrato, lembra-se de que deve observância aos termos do ato que autorizou a contratação direta, conforme o artigo 89, § 2º, da LLCA, bem como deve conter as cláusulas necessárias relacionadas no artigo 92 do mesmo diploma.

87. Conforme entendimento consolidado na PGE[42], "*não foi recepcionada a minuta-padrão prevista na Resolução Conjunta SGGE/SEP/SF/PGE nº 1, de 08/10/1999, que se referia à Lei federal nº 8.666/1993. Na ausência de minuta padronizada específica, será utilizada como base a mesma minuta de contrato adotada para as demais hipóteses de contratação direta, conforme o objeto se enquadre ou não na definição de "serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva" do inciso XVI do artigo 6º da NLLC. O texto da minuta padronizada poderá ser adaptado, justificadamente*".

---

[41] Conforme explicado nas "Orientações Consolidadas SUB-CONS PGE/SP – Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (v. 2/2025 – 15/07/2025, p. 08) "As regras de competência definidas por decretos de organização das Secretarias e Autarquias podem ser consideradas recepcionadas pela NLLC, até nova regulamentação específica? Sim, conforme análise de cada caso concreto, nos termos do despacho da Sub-Cons que examinou o Parecer CJ/SAP nº 24/2024. Sem prejuízo de eventual tratamento específico no caso concreto previsto em outras normas, em princípio, podem ser consideradas recepcionadas as regras de competência para autorizar licitação na modalidade pregão, previstas no Decreto nº 47.297/2002, diante do artigo 189 da NLLC. Exemplo de nova regulamentação específica é a disposição do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 69.053/2024, o qual, ao aprovar a estrutura organizacional do DETRAN-SP, atribuiu à Diretoria de Administração e Logística competência específica para a prática dos atos necessários à instauração e execução de licitações, contratos administrativos e aplicação de penalidades sem estabelecer limite de valor (disciplina especial em relação à regra geral do Decreto nº 47.297/2002)."

[42] Orientações Consolidadas. Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (v. 2/2025 – 15.7.2025), pág. 23.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56-BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

88. A minuta constante dos autos (0090209741), de acordo com expressa declaração (0090268221), seguiu o modelo disponibilizado no portal compras.sp.gov para contratação direta de serviços **sem** dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à origem se certificar do uso da versão mais atual. De toda sorte, o documento merece as seguintes observações e sugestões:

a) Preâmbulo. Identificar quem será o representante da PRODESP.

b) Cláusula Primeira. Numerar a Especificação de Serviços e Preços abrangida pelo contrato.

c) Cláusula Segunda. Reitera-se a recomendação de verificação da natureza dos serviços. Caso se trate de serviços contínuos, o fundamento legal se dá com base nos artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação. Ademais, deverá ser uniformizado o prazo de vigência contratual, pois aquele indicado no TR é diverso. E ainda, a redação dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 deve ser adequada ao modelo padrão, com a exclusão da menção a "condição resolutiva", inexistente no caso.

d) Cláusula Sétima. Inserir a data do orçamento estimado e certificar-se da adequação do índice de reajuste ao caso concreto[43].

e) Cláusula Nona. Em relação às obrigações do contratado, elencadas nos itens desta cláusula, recomenda-se que se promova uma verificação acerca da adequação do rol apresentado às necessidades da unidade contratante, às condições da contratação e ao objeto a ser contratado. Vale lembrar que o que não estiver previsto nesta cláusula, nem na documentação que compõe as especificações técnicas da contratação, não poderá ser exigido.

f) Cláusula Décima Segunda. Deve a origem se assegurar de preencher os valores de acordo com os critérios legais, observando-se a proporcionalidade entre a gravidade da

[43] A respeito, cumpre notar que o artigo 2º do Decreto Estadual nº 67.608/2023 prevê que "(...) IV - a estipulação em edital de índice de reajustamento em sentido estrito observará o disposto no § 7º do artigo 25 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, ressalvada justificada inadequação à realidade de mercado: a) fórmula paramétrica baseada no IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, quando se tratar de reajustamento em sentido estrito de preços de contratos de serviços, conforme definido pela Secretaria de Gestão e Governo Digital; (...)"

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56-BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

infração e o percentual correspondente da multa. nos limites estabelecidos no artigo 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021[44].

V. Considerações finais

89. Em se tratando de contratação relacionada com Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), deve-se observar a legislação específica que rege a matéria no Estado de São Paulo. Assim, deve ser demonstrada nos autos que a presente contratação foi objeto de manifestação do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação – COETIC, após avaliação prévia de sua Secretaria Executiva, em atenção aos artigos 11, inciso VI, alínea "a"; 12, inciso VI, ambos do Decreto Estadual nº 64.601/2019.

90. No caso em análise, consta dos autos extrato de demanda nº 0000294-2025 junto ao COETIC (0090360829), bem como a análise deliberativa para prosseguimento pelo órgão colegiado (0090626263).

91. Cabe à autoridade competente designar os agentes públicos responsáveis pela atuação em licitações e contratos administrativos, observando para tanto as regras previstas no artigo 7º e 8º da Lei federal nº 14.133/2021, regulamentados no Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual nº 68.220/2023.

92. Apesar de o referido decreto não ter estendido a disciplina do agente de contratação para as contratações diretas, como ocorreu no pregão e nas demais modalidades de licitação, a regra de segregação de funções – que é aplicável a todos os agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021– impõe a necessidade de que seja designado um ou mais servidores para responder pela fase interna das contratações diretas. Dessa maneira, tendo em vista que o Estado de São Paulo não equiparou as dispensas e inexigibilidades às licitações, a

[44] Artigo 156. (...) § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 289

designação pela autoridade competente deve recair sobre agente(s) público(s) que cumpra(m) os requisitos gerais de atuação previstos no caput do artigo 7º da LLCA, respeitadas as vedações do artigo 9º da mesma lei, o que deve ser formalizado nos autos antes da celebração da contratação[45].

93. Por sua vez, o Decreto Estadual nº 68.304/2024 prevê que o processamento da dispensa de licitação deve observar o disposto em seu artigo 7º, como segue:

> *"Artigo 7º - O órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá inserir no Sistema de Compras do Governo Federal, no que couber, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação:*
> *I - a especificação do objeto a ser contratado;*
> *II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6º deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;*
> *III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;*
> *IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4º deste decreto;*
> *V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste".*

94. Lembra-se que o contrato celebrado deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura de seu instrumento, sob pena de ineficácia, nos termos do artigo 94 da NLCC:

> *"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*
> *I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;*

[45] Na mesma linha, cita-se o Parecer CJ/SDE nº 18/2024, de autoria do i. Procurador do Estado Rafael Carvalho de Fassio.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56-BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 290

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade".

95. Em face da previsão do artigo 54, §1º, da LLCA[46], é de cautela que o extrato do contrato também seja publicado no Diário Oficial[47], lembrando que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser igualmente divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do artigo72, parágrafo único, da NLLC e artigo 6º, § 3º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

96. Feitas tais considerações, desde que sejam adotadas na íntegra as recomendações acima expostas e existam recursos suficientes para amparar a despesa, será viável juridicamente a contratação direta pretendida.

Este é o parecer que submeto à consideração superior.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025.

Marina Benevides Soares
Procuradora do Estado

---

[46] "*Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação*".

[47] Conforme recomendação das Orientações Consolidadas. Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (v. 2/2025 – 15.7.2025). Pág. 17.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARINA BENEVIDES SOARES em 09/12/2025 às 17:40:56-BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/9EEACB14-CA6B-4EF2

Parecer NLC nº 14/2025 (0091833409) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 291

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SUBPROCURADORIA GERAL DA CONSULTORIA GERAL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO: 140.01306393/2025-23

INTERESSADO: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP

ASSUNTO: Trata-se de proposta de contratação direta da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem por objeto a contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

PARECER: **NLC n.º** 14/2025

1. Aprovo o Parecer NLC nº 14/2025, por seus próprios fundamentos.

2. À origem, por intermédio da d. Consultoria Jurídica respectiva, para conhecimento e providências.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025.

Julio Rogerio Almeida de Souza
Procurador do Estado – Coordenador Auxiliar

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA em 09/12/2025 às 17:47:07 BRT. A conferência pode ser realizada em https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/25CB0D8C-E1E7-4C85

Detran.SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OFÍCIO Nº 117/2025-DETRAN/DTI/CCTI/DRCTI

São Paulo, 10 de dezembro de 2025

Assunto: Solicitação de Declaração sobre Enquadramento do Objeto nas Finalidades Estatutárias da PRODESP

À Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

1. Trata-se de processo que versa sobre a Contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

2. Em atenção ao Parecer do Núcleo de Licitações e Contratos (NLC) nº 14/2025 (SEI n° 0091833409), sobretudo ao constante nos itens 13 a 15, solicitamos a gentileza de encaminhar declaração formal atestando que os serviços objetos da presente contratação estão compreendidos nas finalidades da PRODESP, conforme previsto em sua lei autorizativa e em seu Estatuto Social.

3. Tal manifestação é necessária para fins de instrução processual e comprovação da conformidade do objeto pretendido com as competências institucionais dessa Companhia, em observância ao artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

DANIEL ANDRÉ JANZEN

Coordenador de Contratação de Tecnologia da Informação

BRUNO ZAIA BONETO

Diretor de Tecnologia da Informação

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ANDRÉ JANZEN**, **Coordenador**, em 10/12/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ZAIA BONETO**, **Diretor**, em 10/12/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0091846563** e o código CRC **0F5B594B**.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROCESSO: 140.01306393/2025-23

INTERESSADO: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP

COTA: 141/2025

ASSUNTO: Contratação PRODESP - Serviços Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST

Processo encaminhado à CJ por engano.

À DAL.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

Luiz Fernando Roberto

Procurador do Estado.

Despacho (0092094661) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 295

Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Gerência de Negócios do Detran

DESPACHO

Nº do Processo: 140.01306393/2025-23

Interessado: Coordenadoria de Contratação de Tecnologia da Informação, Gerência de Negócios do Detran

Assunto: Contratação de Serviços Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST)

À DTI/CCTI/DRCTI

Restitua-se o presente expediente para revisão e ajustes dos seguintes documentos considerando análise jurídica PRODESP:

Minuta do Contrato:

- *Vigência do Contrato:* Item 2.1 informa a vigência de contratação de 18 meses, quando o correto seria 12 meses;
- *Previsibilidade de Prorrogação:* Revisar a natureza o serviço havendo a caracterização de serviços contínuos se faz necessário a inclusão de clausula com previsibilidade de prorrogação, em concordância com a clausula 7ª que trata do reajuste contratual;
- *Clausulas 9.1.22 e 9.1.23:* Revisão das clausulas, pois estabelecem obrigações a Contratada quanto a transição contratual, cessão de direitos patrimoniais e transferência de conhecimento, relacionadas a objeto que envolva o desenvolvimento de soluções sob encomenda. Nesta contratação a PRODESP terá a responsabilidade de disponibilizar o ambiente em Nuvem, sendo item fora do escopo contratual - Desenvolvimento e/ou manutenção de aplicativos.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

Carlos César L. Dias
Gerente, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Lucas Dias**, **Gerente - Substituto**, em 12/12/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0092177619** e o código CRC **3D14751A**.

Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Gerência de Negócios do Detran

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 140.01306393/2025-23

Interessado: Coordenadoria de Contratação de Tecnologia da Informação, Gerência de Negócios do Detran

Assunto: Contratação de Serviços Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST)

Em atenção ao Ofício nº 117/2025, declaramos para os devidos os fins que os serviços descritos - desenvolvimento de sistemas na nuvem, incluindo Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias – PEV, Plataforma de Pagamentos – DETRAN Pay e Registro de Sinistro de Trânsito – RST - estão compreendidos nas finalidades institucionais da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, conforme previsto em seu Estatuto Social.

O Artigo 2º do Estatuto Social estabelece como objeto da empresa, entre outros:

· I – atuar como prestadora de serviços e de gestão em soluções e produtos de tecnologia relacionados às áreas de desenvolvimento, produção, armazenamento, infraestrutura, manutenção, processamento e guarda de sistemas, dados, informações e documentos, por meio da utilização de ferramentas, processos e ativos de tecnologia da informação e comunicação para a administração pública e entidades privadas;

· II – prestar serviços de assessoramento, consultoria, suporte, assistência técnica e treinamento, na área de tecnologia da informação e comunicação, inclusive telecomunicação de voz e dados, nas modalidades disponíveis conforme regulamentação da ANATEL;

· III – desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções próprias ou de terceiros em tecnologia da informação e comunicação, inclusive telecomunicação de voz e dados, nas modalidades disponíveis conforme regulamentação da ANATEL;

· IV – executar serviços de tratamento e guarda de dados e informações, inclusive mediante a disponibilização de acesso a estes e a terceiros, observada a legislação vigente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

Carlos César L. Dias
Gerente, exercício

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Lucas Dias**, **Gerente - Substituto**, em 12/12/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0092199917** e o código CRC **B685D9CE**.

ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP

Estudo Técnico Preliminar 51/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 140.01306393/2025-23

2. Descrição da necessidade

O DETRAN-SP necessita contratar serviços especializados para o desenvolvimento, modernização e implantação de soluções tecnológicas críticas, indispensáveis para assegurar a continuidade, a segurança, a estabilidade e a evolução de seu ecossistema digital. O conjunto atual de sistemas que suportam as atividades finalísticas e administrativas do órgão encontra-se em estágio de obsolescência, limitado por arquiteturas legadas, infraestrutura saturada e ausência de capacidades tecnológicas essenciais ao funcionamento moderno e seguro dos serviços públicos de trânsito.

A demanda envolve o desenvolvimento e evolução de quatro sistemas estruturantes — Prova Prática, Registro de Sinistro de Trânsito, Plataforma Estadual de Vistoria e Plataforma de Pagamentos — todos classificados como de alta criticidade, dada sua relação direta com atendimento ao cidadão, fiscalização, segurança viária, arrecadação e governança administrativa. Cada uma dessas soluções apresenta gargalos operacionais relevantes, como fragmentação de dados, limitações de conectividade, baixa rastreabilidade, ausência de cadeia de custódia digital, insuficiência de mecanismos de auditoria e incapacidade de processar grandes volumes de informações de maneira segura e padronizada.

A infraestrutura tecnológica atualmente utilizada, predominantemente baseada em ambiente on-premises, não dispõe de elasticidade, resiliência, escalabilidade ou capacidade de processamento compatíveis com os requisitos dessas plataformas. A ausência de redundância, a limitação de recursos computacionais, a incapacidade de suportar arquiteturas Cloud-Native e a falta de ferramentas modernas de orquestração, segurança e gestão de APIs representam risco real à continuidade dos serviços públicos, especialmente em cenários de alta demanda, como picos de atendimento, operações em campo e integração com sistemas externos.

Do ponto de vista operacional, destaca-se a necessidade de soluções capazes de operar de forma Offline-First, com sincronização automática e segura assim que houver conectividade, requisito crítico para atividades realizadas em campo, como registro de sinistros e provas práticas. A atual dependência de conectividade constante impossibilita a operação segura em áreas com sombra de rede, gera retrabalho, causa inconsistências e compromete a integridade de dados essenciais ao processo administrativo.

Outro fator determinante para a necessidade da contratação é a ausência de recursos tecnológicos adequados à auditoria, segurança e governança. As novas plataformas exigem imutabilidade de dados, trilhas de auditoria completas, criptografia avançada, mecanismos de detecção de fraude, validação geoespacial de alta precisão, autenticação robusta, monitoramento contínuo e proteção contra-ataques cibernéticos — elementos incompatíveis com o ambiente atual.

Do ponto de vista de gestão da informação, a fragmentação dos sistemas existentes impede a consolidação de uma fonte única da verdade, dificulta análises avançadas, limita a fiscalização em tempo real, inviabiliza o uso de inteligência de dados e aumenta o risco de inconsistências operacionais e financeiras. A modernização tecnológica é necessária para permitir governança centralizada, integração padronizada, processamento em larga escala e adoção de modelos de Inteligência Artificial capazes de apoiar auditorias, sumarizações, análises técnicas e validação automatizada de evidências.

Além disso, a Arquitetura atual não suporta os requisitos de integração financeira segura, processamento transacional com consistência ACID, conciliação em tempo real, split de pagamentos automatizado e governança de APIs exigidos pelo modelo operacional moderno das transações do órgão.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de solução tecnológica estruturante que permita a implementação e a operação de um ambiente moderno, escalável, seguro e orientado a serviços digitais de alta disponibilidade. A adoção de arquiteturas Cloud-Native, microsserviços, sincronização resiliente, inteligência artificial multimodal, mecanismos avançados de segurança e integração moderna é fundamental para garantir a continuidade do serviço público, a confiabilidade das informações, a proteção do cidadão, a eficiência administrativa e o atendimento às diretrizes de Governo Digital e de governança previstas na legislação vigente.

A contratação é, portanto, necessária para assegurar a transformação digital das atividades finalísticas do DETRAN-SP, garantir estabilidade operacional, promover a modernização dos serviços ao cidadão e fortalecer a capacidade institucional do órgão na gestão de processos críticos de trânsito, fiscalização, arrecadação e auditoria.

DETRAN - Anexo Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (0092902776) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 300

Plataforma de Pagamentos e Compensação (Detran Pay): a contratação atende a necessidade premente de resolver a fragmentação dos fluxos financeiros do DETRAN-SP, que atualmente gera riscos críticos de conciliação e dificuldades de auditoria. O sistema atuará como uma Clearing House interna, centralizando o split de pagamentos e garantindo a integração segura com o Banco do Brasil, o que é essencial para eliminar processos manuais, aumentar a transparência e modernizar a arrecadação do Estado.

Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST): A contratação visa mitigar os gargalos críticos e as inconsistências geradas pela instabilidade de conectividade em campo na atual sistemática de registro de acidentes. A solução proposta é uma plataforma Cloud-Native, Offline-First que permitirá ao agente registrar o sinistro no local, mesmo sem internet, eliminando o retrabalho. Além disso, a integração com a Inteligência Artificial Generativa (Gemini Pro) é crucial para padronizar laudos e acelerar a liberação do documento ao cidadão de dias para horas.

Plataforma Estadual de Vistoria Veicular: A necessidade de substituição integral é impulsionada pela obsolescência tecnológica do sistema legado e-Vistoria e pela fragmentação dos dados de vistorias em múltiplas empresas, o que compromete a auditoria e a governança. A solução será uma plataforma unificada e escalável, construída em nuvem, cujo objetivo principal é ser o novo Backoffice de Vistoria, centralizando 100% dos laudos e estabelecendo uma Fonte Única da Verdade (SSOT) para modernizar a gestão e a fiscalização no Estado.

Plataforma Digital de Prova Prática (Exames de Habilitação): O sistema é fundamental para suprir a carência de evidências materiais auditáveis no processo de exame prático. A contratação visa prover Segurança Jurídica ao Estado por meio de uma arquitetura Offline-First que garante a resiliência operacional e a imutabilidade da prova. O uso de Georreferenciamento Avançado (Geofencing/Snap-to-Road) e de Auditoria Cognitiva (IA Gemini) garante a mitigação de fraudes geográficas e de conduta (coação/suborno).

Reitera-se que a contratação é imprescindível para a transformação digital e segurança operacional do DETRAN-SP. A obsolescência tecnológica do ambiente legado representa risco à continuidade dos serviços públicos. A inovação tecnológica adotada em cada sistema visa garantir a estabilidade, a segurança, a rastreabilidade e a eficiência, elementos cruciais para o interesse público de um trânsito mais seguro e uma gestão transparente.

As razões concretas, a inovação tecnológica e o atendimento ao interesse público para cada sistema estruturante são detalhados a seguir:

a) Plataforma de Pagamentos e Compensação (DETRAN Pay):

- Fragmentação e Risco de Conciliação: A gestão financeira é fragmentada, exigindo processos manuais de conciliação (gargalo operacional), o que resulta em riscos críticos de inconsistência e dificuldades de auditoria financeira;
- Clearing House e Split de Pagamentos Centralizado (Cloud-Native): Centralização dos fluxos financeiros e transacionais, com garantia de consistência ACID (Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade) e integração segura via APIs para split de pagamentos automatizado e conciliação em tempo real com o Banco do Brasil e demais agentes;
- Transparência, Arrecadação e Governança: Garante a fidedignidade e rastreabilidade dos fluxos financeiros do Estado, modernizando a arrecadação, eliminando fraudes por conciliação e assegurando a integridade dos recursos públicos destinados à segurança viária e à gestão administrativa.

b) Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST)

- Inconsistência de Dados e Retrabalho: A dependência de conectividade constante na atual sistemática de registro de acidentes em campo leva a instabilidade, inconsistências, perda de dados e demora na liberação dos laudos ao cidadão (dias);
- Arquitetura Offline-First e Inteligência Artificial Generativa: Solução que permite a operação segura e completa sem internet, com sincronização resiliente. Uso de IA para padronização automática de laudos e sumários, acelerando a análise técnica e a liberação do documento de dias para horas;
- Celeridade, Segurança Viária e Atendimento ao Cidadão: Reduz a burocracia, melhora o tempo de resposta do Estado em situações de trânsito e aumenta a precisão dos laudos, fornecendo dados mais robustos para a análise de acidentalidade e políticas públicas de segurança viária.

c) Plataforma Digital de Prova Prática (Exames de Habilitação)

- Ausência de Evidências Materiais Auditáveis: O processo atual carece de mecanismos robustos para mitigar fraudes de conduta e geográficas (coação, suborno) e não oferece evidências digitais imutáveis, gerando risco de insegurança jurídica para o Estado;
- Offline-First, Georreferenciamento Avançado e Inteligência Artificial (Auditoria Cognitiva): Arquitetura que garante a imutabilidade da prova e a resiliência operacional. Uso de Geofencing/Snap-to-Road para validação geográfica precisa e de IA (Auditoria Cognitiva) para detecção automatizada de condutas irregulares e apoio à decisão do examinador;
- Combate à Corrupção e Probidade Administrativa: Oferece segurança jurídica ao Estado por meio de uma cadeia de custódia digital completa, mitigando fraudes, coação e suborno. Aumenta a confiabilidade do processo de habilitação, protegendo o interesse público de que apenas condutores aptos obtenham a CNH.

d) Plataforma Estadual de Vistoria Veicular

- Obsolescência e Fragmentação de Dados: O sistema legado (e-Vistoria) é obsoleto e os laudos estão fragmentados em bases de múltiplas empresas credenciadas, o que impede a auditoria centralizada e a governança efetiva sobre o processo de vistoria;

- Backoffice Unificado em Nuvem (SSOT - Single Source of Truth): Desenvolvimento de uma plataforma Cloud-Native, escalável e unificada, para centralizar a recepção, validação, auditoria e custódia de 100% dos laudos de vistoria no Estado, criando uma Fonte Única da Verdade da situação veicular;

- Fiscalização, Combate à Fraude e Segurança Jurídica: Fortalece a capacidade de fiscalização do DETRAN-SP, coibindo fraudes veiculares por meio da governança centralizada de dados, e assegura que a situação cadastral do veículo (componente essencial da segurança viária) seja baseada em informações íntegras e auditáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação	Bruno Zaia Boneto

4. Necessidades de Negócio

O DETRAN-SP identificou a necessidade de modernizar, desenvolver e evoluir seus sistemas finalísticos críticos em um ambiente tecnológico capaz de garantir alta performance, disponibilidade contínua, segurança avançada e aderência às diretrizes de transformação digital do Estado. A atual infraestrutura, fortemente baseada em soluções legadas e arquitetura on-premises, encontra-se limitada em escalabilidade, resiliência e capacidade de suporte às demandas crescentes da operação, impactando diretamente a continuidade do serviço público e a experiência do cidadão.

As necessidades do negócio convergem para a implementação integrada e modernizada de quatro soluções essenciais — Sistema de Prova Prática, Registro de Sinistro de Trânsito (RST), Plataforma Estadual de Vistoria (PEV) e Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) — cuja operação é vital para a habilitação de condutores, gestão de sinistros, fiscalização de vistorias e processamento financeiro de receitas do órgão. Esses sistemas formam a espinha dorsal da atuação do DETRAN-SP, exigindo um ambiente tecnológico robusto, seguro e orientado a dados.

4.1. Continuidade Operacional em Campo (Offline-First)

As atividades finalísticas do DETRAN-SP são executadas majoritariamente em campo, em ambientes sujeitos a instabilidade ou ausência total de conectividade. A operação atual, dependente de conexão ativa e de sistemas centralizados, gera retrabalho, perda de evidências, inconsistências e atrasos que comprometem a efetividade da fiscalização e a credibilidade institucional.
Assim, o negócio requer soluções que adotem arquitetura Offline-First, permitindo:

- coleta e registro de faltas, biometria, áudios, fotos e geolocalização mesmo sem internet;

- sincronização automática, segura e transacional dos dados quando a conectividade retornar;

- continuidade operacional ininterrupta, eliminando paralisações e garantindo integridade das evidências.

Esse requisito é indispensável para a Prova Prática e para o RST, cuja operação ocorre frequentemente em zonas de sombra de sinal e demanda resposta imediata, precisa e auditável.

4.2. Segurança Jurídica, Auditoria e Integridade de Evidências

O DETRAN-SP necessita de soluções que reforcem a confiabilidade das informações e a segurança jurídica dos atos administrativos, mitigando riscos de contestações, fraudes e inconsistências. Para isso, os novos sistemas devem incorporar:

- Inteligência Artificial Generativa para transcrição de áudios, análise cognitiva, sumarização de depoimentos e geração de narrativas estruturadas;

- Geolocalização avançada com geofencing e auditoria de trajeto (Snap-to-Road), garantindo que provas e registros ocorram em locais autorizados;

- cadeia de custódia digital, assegurando imutabilidade de evidências como fotos, vídeos, áudios e registros de GPS;

- trilhas de auditoria completas, com logs imutáveis e auditáveis em todas as operações.

Essas funcionalidades são determinantes para:

– evitar fraudes na Prova Prática;
– garantir precisão na classificação de danos no RST;
– preservar a integridade de laudos periciais;
– assegurar conformidade regulatória nos processos administrativos.

4.3. Modernização Financeira e Operação de Clearing House

O fluxo financeiro do DETRAN-SP é estratégico e exige alto nível de segurança, rastreabilidade e confiabilidade. A evolução da plataforma de pagamentos (Detran Pay) deve contemplar:

- criação de um Core Bancário capaz de operar como uma Clearing House interna, centralizando o split de pagamentos entre órgão e credenciados;
- conciliação financeira em tempo real;
- integração segura com instituições financeiras, seguindo padrões de Open Finance;
- monitoramento contínuo de ameaças e blindagem cibernética avançada;
- consistência ACID para todas as transações.

Esses requisitos respondem à necessidade do negócio de eliminar divergências financeiras, reduzir riscos operacionais e garantir aderência às normas fiscais e de controle.

4.4. Consolidação de Dados e Fonte Única da Verdade (SSOT)

O DETRAN-SP necessita substituir sistemas fragmentados, heterogêneos e tecnicamente defasados por plataformas unificadas, que permitam governança centralizada e análise em grande escala.
A Plataforma Estadual de Vistoria e os demais sistemas críticos devem operar sobre:

- um repositório central unificado (Data Warehouse / Data Lake);
- padronização de laudos e evidências;
- integração simplificada via APIs modernas;
- capacidade analítica para auditorias, inteligência de fiscalização e tomada de decisão.

A centralização dos dados de vistoria, sinistros, provas e pagamentos permitirá aumentar a transparência, reduzir fraudes, aprimorar o controle interno e melhorar a qualidade das informações disponibilizadas ao cidadão e aos órgãos de controle.

4.5. Superação das Limitações da Infraestrutura Atual

A infraestrutura existente não dispõe de:

- elasticidade para absorver picos de demanda;
- ambiente adequado para execução de microsserviços em escala;
- criação rápida de ambientes paralelos para desenvolvimento, testes e homologação;
- recursos nativos para IA, mensageria, sincronização resiliente ou geolocalização de alta precisão;
- mecanismos adequados de segurança de borda, criptografia avançada e monitoramento de ameaças;
- governança moderna de APIs, essencial para integrações críticas.

Essas limitações impedem a execução eficiente das atividades do DETRAN-SP e restringem a adoção de práticas modernas de desenvolvimento, DevSecOps, SRE e engenharia de dados.

Diante das demandas operacionais, tecnológicas e regulatórias identificadas, a contratação de serviços especializados de desenvolvimento, modernização e sustentação de sistemas é imprescindível para que o DETRAN-SP disponha de um ambiente tecnológico resiliente, moderno, escalável e seguro. A evolução dos quatro sistemas críticos permitirá garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, fortalecer a governança institucional, ampliar a segurança jurídica, promover transparência e assegurar aderência às diretrizes de transformação digital do Estado.

5. Necessidades Tecnológicas

A definição das necessidades tecnológicas decorre da análise integrada dos sistemas finalísticos e corporativos que compõem o ecossistema digital do DETRAN-SP. Impõe-se o mapeamento de um conjunto de necessidades tecnológicas mínimas que devem orientar o desenvolvimento e a modelagem dos sistemas no ambiente de nuvem do DETRAN-SP.

Essas necessidades traduzem, em linguagem técnica, as capacidades essenciais que o ambiente de nuvem gerenciado deverá possuir para viabilizar a implantação e a operação dos novos sistemas estratégicos.

5.1. Necessidade de Infraestrutura Computacional Escalável (Aderência ao Software)

O ambiente deve suportar escalabilidade vertical e horizontal, permitindo a ampliação ou redução de recursos conforme a demanda real dos serviços. Tal característica é indispensável para assegurar:

- Suporte ao Desenvolvimento e CI/CD: Ambientes segregados e ajustáveis (Desenvolvimento, Homologação, Produção e Contingência) são essenciais para o Ciclo de Vida de Software Ágil (DevOps).
- Cargas Intensivas: Capacidade computacional suficiente para cargas intensivas que dependem de processamento geoespacial (PEV, Prova Prática), algoritmos de validação biométrica e análise multimídia/IA/ML (RST, Prova Prática).
- Escalabilidade para Microsserviços: A solução deve ser baseada em microsserviços e contêineres (Serverless/Cloud Run) para garantir escalabilidade automática durante picos (ex: feriados em RST), além de suportar funções serverless de alta intensidade.

5.2. Necessidade de Armazenamento Massivo, Durável e Economicamente Gerenciável

O ambiente deve gerir um volume crescente de informações, especialmente dos novos sistemas desenvolvidos, garantindo:

- Volumetria Crescente e Diversificada: Suporte a milhões de arquivos por mês, incluindo imagens e vídeos de Vistorias (PEV), evidências de rotas e auditorias de Provas Práticas e laudos/registros de Sinistros de Trânsito (RST).
- Processamento Analítico: O armazenamento deve ser compatível com ferramentas de Big Data e IA/ML, com Data Warehouse (BigQuery) populado, fundamental para painéis gerenciais (Looker) e o Data Lake Financeiro (Detran Pay).
- Durabilidade e Auditabilidade: Garantia de durabilidade e integridade para provas jurídicas e evidências digitais, com logs de acesso e modificação imutáveis (Cloud Logging) para a cadeia de custódia do RST.

5.3. Necessidade de Alta Disponibilidade, Redundância e Continuidade Operacional

A infraestrutura deve assegurar alta disponibilidade para todos os sistemas críticos, com arquiteturas resilientes entre múltiplas regiões e múltiplos provedores.

- Resiliência Offline-First: Mecanismos que garantam sucesso de sincronização de 100%, impedindo que dados coletados offline sejam perdidos ao reconectar (Requisito crítico do RST e Prova Prática).
- Resiliência Assíncrona: Utilização de filas de mensageria (Pub/Sub) para garantir o processamento assíncrono e resiliente das evidências (fotos /vídeos), essencial para RST.
- DR e Failover: Ambientes de Recuperação de Desastres (DR) estruturados e a capacidade de alternância rápida entre ambientes primários e secundários, essenciais para os sistemas transacionais (Detran Pay) e de captura em campo.

5.4. Necessidade de Segurança da Informação, Proteção de Dados e Governança de Identidades

A segurança deve ser tratada como componente transversal, com mecanismos consistentes entre os provedores (Governança Unificada), garantindo:

- Criptografia para Operações em Campo: Criptografia em Repouso no Dispositivo (ex: SQLCipher) para o banco de dados local do tablet, crucial para o Sistema de Prova Prática e RST.
- Blindagem Financeira e AppSec: A aplicação móvel e o Detran Pay devem passar por testes rigorosos de segurança estática (SAST) e dinâmica (DAST) para prevenir vulnerabilidades financeiras.
- Proteção de Borda: Implementação de WAF (Web Application Firewall) com regras de geobloqueio para impedir acesso administrativo fora do Brasil.
- Governança LGPD: A solução deve garantir o mascaramento de dados sensíveis nos ambientes de testes e homologação.

5.5. Necessidade de Interoperabilidade, Integração e Baixa Latência

A futura solução deverá suportar comunicação segura e de baixa latência entre os novos sistemas e o legado:

- Integração Governamental: Suporte à integração gov.br para autenticação segura (Prova Prática, RST, Detran Pay).
- Gateway de APIs: Oferecer API Management para padronizar e proteger a comunicação com sistemas externos, como o Banco do Brasil (Detran Pay).
- Integração com Legado: Prever API de Integração com Legado para envio de resultados.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A escolha da solução de Tecnologia da Informação mais adequada às demandas institucionais do DETRAN-SP deve observar um conjunto articulado de requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e estratégicos que garantam que a decisão futura seja plenamente fundamentada, sustentável e alinhada aos objetivos de modernização do órgão. Tais requisitos visam assegurar que qualquer alternativa tecnológica considerada pela Administração possua capacidade real, comprovável e duradoura para atender às necessidades mapeadas no presente Estudo Técnico Preliminar, sem criar dependência excessiva, sem comprometer a evolução das políticas públicas de trânsito e sem limitar a expansão futura dos serviços digitais.

Importante destacar que esses requisitos não configuram a seleção prévia de fornecedor, plataforma ou arquitetura. Representam, sim, o conjunto mínimo e indispensável de condições que devem orientar a Administração na formulação do Termo de Referência, na comparação das alternativas disponíveis no mercado e na decisão final pela solução de TIC a ser contratada.

A observância desses requisitos é condição necessária para que a contratação assegure continuidade de serviços, governança, eficiência operacional, segurança da informação, escalabilidade, economicidade e aderência às diretrizes de governo digital.

6.1. Aderência às diretrizes de transformação digital, governança de TIC e políticas institucionais

A solução tecnológica a ser considerada deverá apresentar aderência plena ao conjunto de políticas, diretrizes e instrumentos de planejamento que orientam a transformação digital no âmbito do Governo do Estado de São Paulo e do DETRAN-SP. Essa aderência é condição essencial para garantir que o investimento público seja realizado de forma estratégica, sustentável e alinhada à evolução institucional esperada para os próximos ciclos de modernização.

A alternativa a ser selecionada deverá, obrigatoriamente:

- Atender às diretrizes estaduais de digitalização do serviço público, interoperabilidade, integração sistêmica e prestação digital ampliada, assegurando que os novos sistemas possam dialogar entre si, compartilhar dados de forma segura e evitar ilhas tecnológicas que comprometam a escala e o valor público gerado.
- Estar alinhada às estratégias estaduais de governança de dados, proteção da informação, cibersegurança e anonimização, respeitando padrões técnicos e normativos aplicáveis à Administração Pública, com especial atenção aos requisitos de integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade de dados sensíveis.
- Ser compatível com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) ou documento equivalente do DETRAN-SP, garantindo coerência com a visão institucional de evolução arquitetural, sustentabilidade tecnológica, maturidade digital e integração com sistemas corporativos e finalísticos do órgão.
- Adotar boas práticas reconhecidas de governança de TIC, incluindo princípios de priorização de serviços digitais, simplificação administrativa, automação inteligente de processos, uso racional e otimizado de recursos computacionais e adoção de tecnologias escaláveis, resilientes e interoperáveis.
- Estar alinhada ao modelo de Administração Pública Digital, garantindo convergência com:
- políticas estaduais de governo digital;
- padrões de identidade digital e autenticação cidadã;
- estratégias de gestão orientada a dados;
- requisitos de monitoramento contínuo, prestação de contas e transparência.

Racionalidade do Requisito

Esse requisito tem por finalidade assegurar que a solução tecnológica escolhida:

- evite fragmentação entre sistemas e repositórios de dados;
- reduza retrabalho futuro decorrente de escolhas tecnológicas incompatíveis com a evolução arquitetural prevista;
- garanta sinergia com iniciativas de transformação digital desenvolvidas no âmbito do Governo do Estado;
- maximize a reutilização de ativos, boas práticas, integrações e padrões adotados institucionalmente;
- preserve a coerência estratégica entre a contratação, o ciclo de vida da solução e os objetivos de modernização do DETRAN-SP.

Dessa forma, assegura-se que a solução final não seja apenas tecnicamente adequada, mas também estrategicamente sustentável, institucionalmente coerente e juridicamente alinhada aos instrumentos de governança vigentes.

6.2. Conformidade normativa e aderência à legislação aplicável às contratações de TIC

A solução tecnológica a ser selecionada deverá observar rigorosamente o arcabouço normativo que rege as contratações públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação, assegurando que toda a modelagem, comparação de alternativas, especificação e futura contratação sejam plenamente compatíveis com as exigências legais, regulatórias e procedimentais aplicáveis ao DETRAN-SP.

Para tanto, a alternativa analisada deverá comprovar aderência integral:

- À Lei nº 14.133/2021, particularmente quanto:
- ao dever de planejamento prévio (arts. 6º e 18);
- à motivação e fundamentação técnica das decisões administrativas;
- à gestão de riscos, transparência e governança das contratações;
- à economicidade e à vantagem técnica e operacional;
- à segregação de fases, critérios objetivos de seleção e avaliação de propostas;
- à necessidade de garantir continuidade do serviço público e mitigação de dependência tecnológica.
- Aos normativos estaduais aplicáveis à TIC, incluindo diretrizes de:
- arquitetura corporativa;
- padronização de serviços;
- contratação e gestão de soluções em nuvem;
- segurança da informação e proteção de dados;
- boas práticas de desenvolvimento seguro, interoperabilidade e modernização tecnológica.
- À legislação e diretrizes relacionadas à proteção de dados pessoais e à classificação das informações, assegurando cumprimento de:
- regras de tratamento, compartilhamento e anonimização de dados pessoais e sensíveis;
- mecanismos de controle de acesso, segregação de ambientes e trilhas de auditoria;
- requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade relacionados a operações críticas (habilitação, vistoria, sinistros e pagamentos).
- Às orientações dos órgãos de controle interno e externo sobre contratações de TIC, incorporando:
- boas práticas recomendadas para mitigação de riscos contratuais;
- critérios de avaliação de soluções de software, infraestrutura e nuvem;
- padrões de governança, segregação de tarefas, planejamento de capacidade e continuidade.
- Aos requisitos mínimos para soluções em ambiente de nuvem definidos por órgãos centrais de TI e instâncias regulatórias, assegurando conformidade com padrões de:
- segurança cibernética;
- proteção de cargas críticas;
- gestão de identidade, criptografia e redundância;
- operacionalização de ambientes multi-região, sincronização resiliente e mecanismos de Disaster Recovery.
- Às restrições legais referentes a dados pessoais, dados sensíveis, evidências digitais e informações sujeitas a sigilo administrativo ou legal, garantindo que o desenho da solução respeite os limites normativos aplicáveis aos serviços finalísticos do DETRAN-SP (habilitação, trânsito, fiscalização e arrecadação).

Finalidade do Requisito

O atendimento integral a esse conjunto de critérios:

- assegura que a solução tecnológica selecionada seja juridicamente sustentável,

DETRAN - Anexo Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (0092902776) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 306

- reforça a aderência aos princípios da Administração Pública,
- garante conformidade regulatória ao longo de todo o ciclo de vida da solução,
- evita riscos de litígios, responsabilizações ou fragilidades contratuais,
- e contribui para a segurança, transparência e integridade das atividades finalísticas do DETRAN-SP.

6.3. Aderência à arquitetura tecnológica atual e ao planejamento evolutivo

A solução tecnológica a ser considerada deverá apresentar plena compatibilidade com a arquitetura vigente do DETRAN-SP e, simultaneamente, capacidade de acompanhar a evolução planejada para o ecossistema digital do órgão. A aderência à arquitetura atual e futura é fundamental para evitar rupturas desnecessárias, maximizar o reaproveitamento de componentes já consolidados e assegurar que a modernização dos sistemas finalísticos ocorra de forma ordenada, segura e sustentável.

Para isso, a alternativa tecnológica deverá:

- Integrar-se de forma natural, segura e progressiva ao ecossistema de sistemas finalísticos e corporativos do DETRAN-SP, permitindo interconexão fluida com módulos legados, portais corporativos, bases administrativas, soluções de arrecadação, motor de pagamentos e sistemas regulatórios que compõem a estrutura operacional existente.
- Garantir continuidade operacional dos ambientes atuais, evitando interrupções prolongadas, reescritas desnecessárias ou substituições abruptas de componentes críticos. A solução deve ser capaz de coexistir com o ambiente vigente durante fases de migração, estabilização ou transição assistida, permitindo um processo evolutivo gradativo.
- Suportar introdução futura de tecnologias emergentes, incluindo:
- modelos avançados de inteligência artificial e aprendizado de máquina;
- análises preditivas e cognitivas;
- processamento multimodal e geoespacial de alta complexidade;
- capacidades de auditoria avançada baseadas em dados;
- automação de processos e monitoramento inteligente.
  Essa flexibilidade é essencial para assegurar longevidade da solução e capacidade de absorver inovações tecnológicas ao longo do ciclo de vida dos sistemas.
- Manter alinhamento com padrões institucionais de desenvolvimento, integração, dados e segurança, incluindo convenções técnicas já utilizadas pelo órgão, padronização de APIs, práticas modernas de DevSecOps, estruturas de dados amplamente adotadas e requisitos de segurança e privacidade consolidados. A solução deve complementar, e não substituir, boas práticas já institucionalizadas.
- Ser compatível com cenários de operação simultânea em múltiplas plataformas tecnológicas, inclusive ambientes multicloud e híbridos, permitindo que a evolução para novos provedores, tecnologias ou arquiteturas ocorra sem dependência excessiva ou limitação técnica. Essa compatibilidade reduz riscos de lock-in, aumenta a flexibilidade estratégica e promove autonomia para a Administração.

Finalidade Estratégica do Requisito

Esse requisito assegura que a escolha tecnológica:

- minimize riscos de desalinhamento entre sistemas novos e legados;
- otimize o reaproveitamento de investimentos já realizados em infraestrutura, desenvolvimento e capacitação;
- viabilize transições técnicas suaves, sem impacto sobre serviços críticos ou sobre o cidadão;
- permita evolução arquitetural contínua, organizada e sustentável;
- garanta compatibilidade com a visão de longo prazo prevista no planejamento tecnológico do DETRAN-SP.

Ao observar tais condições, a Administração garante que a solução tecnológica a ser contratada não apenas resolva necessidades imediatas, mas também sirva como base sólida para a transformação digital contínua da instituição.

6.4. Capacidade de integração, interoperabilidade e conectividade segura

A solução tecnológica a ser futuramente especificada deverá garantir capacidade plena de integração, interoperabilidade e comunicação segura entre todos os sistemas que compõem o ecossistema digital do DETRAN-SP, bem como com bases externas, dispositivos móveis e sistemas de outros entes públicos. Para isso, deverá adotar padrões modernos de integração, arquiteturas orientadas a serviços e mecanismos consolidados de segurança e proteção de dados.

A alternativa considerada deverá obrigatoriamente ser capaz de:

- Oferecer mecanismos padronizados de integração com sistemas internos e externos, utilizando práticas modernas de API Management, padrões RESTful, mensageria assíncrona e autenticação federada, permitindo interoperabilidade com bases corporativas do DETRAN-SP, sistemas de arrecadação, motor financeiro, plataformas de vistoria, soluções de habilitação e demais sistemas finalísticos.

- Viabilizar comunicação segura entre ambientes heterogêneos, inclusive aplicações legadas on-premises, microsserviços em nuvem, sistemas móveis em campo (tablets e smartphones) e serviços governamentais federais e estaduais. Deve ainda garantir criptografia ponta a ponta e segregação de fluxos sensíveis.

- Assegurar interoperabilidade com bases federais e estaduais estratégicas, como sistemas de identificação civil, validação biométrica, serviços de autenticação, cadastros regulatórios e bases necessárias às atividades de trânsito. A solução deverá garantir conformidade com protocolos oficiais de integração exigidos pelas esferas federal e estadual.

- Suportar altos volumes de tráfego e operações de baixa latência, garantindo estabilidade, resiliência e desempenho compatíveis com demandas críticas — como envio massivo de evidências de sinistros, auditoria de vistorias, sincronização de provas práticas, conciliação financeira do Detran Pay e fluxos de autenticação simultânea de milhares de usuários.

- Operar com arquitetura favorável à expansão horizontal e vertical de integrações, permitindo que novos módulos, serviços, bases de dados ou parceiros institucionais sejam incorporados de forma simples, escalável e segura, sem necessidade de retrabalhos extensos ou reconstruções sistêmicas.

Finalidade do Requisito

A interoperabilidade é componente central da estratégia digital do DETRAN-SP e representa condição indispensável para:

- assegurar a continuidade dos serviços prestados ao cidadão, sem interrupções causadas por incompatibilidade tecnológica;

- evitar a formação de ilhas tecnológicas isoladas, que dificultam compartilhamento de dados, elevam custos e reduzem a eficiência;

- permitir evolução e integração contínua de novos módulos ou sistemas finalísticos;

- garantir uniformidade de padrões, integridade das informações e comunicação confiável entre todas as camadas tecnológicas;

- viabilizar que o ecossistema do DETRAN-SP opere de forma altamente conectada, segura e orientada a dados.

Esse requisito, portanto, consolida a necessidade de que a solução a ser contratada possua capacidade robusta, flexível e sustentável de integração, assegurando alinhamento arquitetural com o presente e com o futuro digital da instituição.

6.5. Aderência a requisitos reforçados de segurança da informação e proteção de dados

Dada a elevada criticidade das atividades desempenhadas pelo DETRAN-SP — que envolvem operações de fiscalização, gestão de sinistros, habilitação de condutores, vistoria veicular, processamento financeiro e tratamento contínuo de dados pessoais e sensíveis — a solução tecnológica a ser selecionada deverá obedecer rigorosamente aos requisitos reforçados de segurança da informação, proteção de dados e governança institucional. Esses requisitos visam garantir absoluta integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade das informações processadas.

Para isso, a solução deverá, no mínimo:

- Implementar mecanismos robustos e escaláveis de controle de acesso e autenticação, baseados em identidade, com aplicação de princípios de privilégio mínimo, autenticação multifator, segregação por perfis funcionais e níveis diferenciados de acesso conforme a criticidade dos serviços utilizados.
  A solução deve ainda permitir integração com mecanismos modernos de identidade digital governamental e gestão centralizada de credenciais.

- Proteger dados em trânsito e em repouso com criptografia avançada, assegurando sigilo, integridade e resistência à adulteração, tanto no armazenamento em nuvem quanto em dispositivos móveis utilizados em campo.
  Isso inclui, obrigatoriamente:

- criptografia local no dispositivo (ex.: bases offline da Prova Prática e RST),

- criptografia ponta a ponta entre aplicativos móveis e APIs,

- mecanismos para evitar extração, cópia ou interceptação indevida de evidências.

- Assegurar segregação rigorosa de ambientes, funções, perfis e cargas de trabalho, conforme melhores práticas de segurança, permitindo isolamento entre ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção, prevenindo contaminações cruzadas, acesso indevido a dados sensíveis e exposição inadvertida de informações de operação.

- Dispor de mecanismos de prevenção, detecção e resposta a incidentes, com monitoramento contínuo (24x7), identificação de comportamentos anômalos, bloqueio automatizado de acessos suspeitos e capacidade de resposta imediata a tentativas de ataque, fraude ou manipulação.
  A solução deverá contemplar:

- detecção de intrusão;

- análise de padrões irregulares em transações financeiras (Detran Pay);

- monitoramento de alterações suspeitas em laudos, sinistros, provas e dados de vistoria;

- registro e tratamento estruturado de incidentes.

- Manter trilhas de auditoria completas e imutáveis, assegurando rastreabilidade integral das operações críticas, incluindo:

- alterações em cadastros, laudos, vistoria, sinistros e evidências de prova;

- modificações em parâmetros de sistema;

- operações financeiras;

- consultas e acessos a informações sensíveis.
  Todas as ações relevantes devem ser registradas com data, hora, usuário, origem, ação e resultado.

- Garantir conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das políticas institucionais correlatas e dos normativos estaduais aplicáveis a tratamento, armazenamento, anonimização, compartilhamento e eliminação de dados.

- Assegurar a integridade, autenticidade e confiabilidade de evidências digitais, tais como:

- registros de vistorias com georreferenciamento,

- arquivos multimídia de sinistros e provas práticas,

- fotos, vídeos e trilhas de movimentação,

- croquis geoespaciais,

- evidências de dispositivos móveis usados em campo,

- logs e registros financeiros do Detran Pay.
  A solução deve incorporar mecanismos que impeçam adulteração, substituição ou supressão dessas evidências.

Finalidade Estratégica do Requisito

A observância rigorosa deste conjunto de requisitos fortalece a capacidade institucional do DETRAN-SP em:

- preservar a confiabilidade dos dados e assegurar a validade jurídica das operações;

- mitigar riscos relacionados a fraudes, adulterações, vazamentos ou perda de informações;

- proteger o cidadão e a Administração contra vulnerabilidades tecnológicas;

- atender rigorosamente às exigências legais de proteção de dados e segurança;

- sustentar a continuidade dos serviços críticos mesmo diante de tentativas de ataque ou instabilidade operacional;

- permitir auditoria integral dos processos, reforçando transparência e governança institucional.

Trata-se, portanto, de um requisito essencial para garantir que a solução tecnológica a ser contratada opere em conformidade com os mais elevados padrões de segurança e proteção de dados aplicáveis ao setor público.

6.6. Governança financeira, previsibilidade de custos e aderência a práticas de gestão de gastos em TIC

A solução tecnológica a ser futuramente selecionada deve possibilitar uma governança financeira sólida, transparente e alinhada às melhores práticas de gestão de custos em TIC, assegurando que o DETRAN-SP tenha pleno controle sobre o consumo de recursos, previsibilidade orçamentária e capacidade de ajustar os gastos de acordo com a dinâmica operacional dos serviços públicos de trânsito. Considerando o caráter crítico, contínuo e de alta volumetria dos sistemas institucionais, torna-se indispensável que a solução permita administração eficiente e racional dos custos ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

Assim, a solução deverá:

- Fornecer visibilidade granular, precisa e auditável do consumo de recursos tecnológicos, permitindo ao DETRAN-SP acompanhar, em tempo real, a utilização de processamento, armazenamento, tráfego, serviços de dados, integrações, workloads de IA e consumo de APIs, inclusive com segregação por sistema, por unidade de negócio e por ambiente.

- Permitir ajustes finos, contínuos e dinâmicos para otimização de custos, suportando mecanismos automáticos e manuais de ajuste de capacidade, autoscaling controlado, otimização de performance, desligamento de serviços ociosos e adequação de cargas a horários de menor custo operacional.

- Favorecer previsibilidade orçamentária e estabilidade financeira, reduzindo a volatilidade no faturamento e permitindo ao DETRAN-SP estimar com maior precisão os custos mensais e anuais dos serviços, mitigando o risco de oscilações inesperadas decorrentes de mudanças de demanda, picos sazonais ou acréscimos não planejados.

- Possibilitar alocação eficiente e estratégica de cargas entre ambientes, observando critérios de custo-benefício que considerem a criticidade, disponibilidade necessária, desempenho, compliance e impacto ao cidadão, garantindo que ambientes críticos recebam capacidade prioritária enquanto ambientes menos sensíveis operem com custos otimizados.

- Apoiar a identificação e correção de desperdícios, incluindo:

- detecção de recursos superdimensionados,

- identificação de serviços ociosos ou subutilizados,

- alertas automáticos sobre anomalias de consumo,

- relatórios que permitam ações corretivas para contenção de gastos.
  Essa capacidade contribui para mitigar riscos de sobrecarga financeira ao longo do contrato.

- Permitir adequação automática e planejada da capacidade de infraestrutura aos ciclos operacionais e sazonalidades institucionais, considerando períodos de maior demanda, tais como:

- picos de vistorias veiculares (PEV);

- temporadas de maior volume de sinistros (RST);

- intensificação de provas práticas em determinadas regiões ou épocas do ano;

- sazonalidade do processamento financeiro no Detran Pay;

- crescimento temporário de acessos por demandas do cidadão.
  A solução deve acompanhar esses ciclos sem gerar sobrecusto desnecessário.

Finalidade Estratégica do Requisito

A observância desse conjunto de critérios visa assegurar que a contratação:

- seja financeiramente sustentável ao longo do tempo;

- reduza riscos de descontrole orçamentário, especialmente em ambientes de alta elasticidade;

- garanta controle institucional sobre gastos, evitando dependência ou opacidade na cobrança de serviços;

- contribua para a eficiência na utilização dos recursos públicos;

- alinhe-se às práticas modernas de FinOps, permitindo gestão ativa, previsível e otimizada dos custos em nuvem;

- atenda, simultaneamente, às necessidades críticas do DETRAN-SP e às limitações inerentes ao orçamento público.

Trata-se, portanto, de requisito indispensável para garantir maturidade financeira, transparência, sustentabilidade e segurança na adoção de soluções tecnológicas estratégicas.

6.7. Atendimento a requisitos de disponibilidade, continuidade e recuperação de desastres

A solução tecnológica a ser selecionada deverá demonstrar capacidade plena de atender a requisitos rigorosos de disponibilidade, continuidade operacional e recuperação de desastres, compatíveis com a natureza essencial dos serviços prestados pelo DETRAN-SP e com o impacto direto que eventuais indisponibilidades podem gerar para o cidadão, credenciados, agentes públicos e para a própria execução das políticas de trânsito.

Dada a criticidade dos sistemas finalísticos — vistorias veiculares, registro de sinistros, provas práticas, arrecadação e fluxos financeiros — a solução deverá contemplar, obrigatoriamente:

- Níveis de disponibilidade compatíveis com serviços essenciais, garantindo que o funcionamento dos sistemas seja contínuo, seguro e estável. Os níveis específicos de SLA e SLO serão definidos em etapa posterior do planejamento, mas deverão refletir padrões elevados de operação, sem degradações significativas em horários de pico, feriados, operações especiais ou eventos climáticos adversos.
- Arquitetura resiliente, distribuída e livre de pontos únicos de falha, incluindo:
- balanceamento de carga,
- replicação geográfica,
- segmentação de serviços,
- mecanismos de isolamento de falhas,
- infraestrutura redundante em ambientes distintos (regiões, zonas ou provedores).
  Essa resiliência deve garantir que falhas localizadas não provoquem interrupção integral dos sistemas críticos.
- Recursos de tolerância a falhas e mecanismos de recuperação automática ou assistida, capazes de detectar degradações, reiniciar serviços comprometidos, reencaminhar fluxos de processamento e restabelecer estados operacionais de forma autônoma ou supervisionada.
  Tais mecanismos são indispensáveis para garantir continuidade de operações como:
- fluxo de sinistros em processamento,
- migração de laudos de vistoria,
- sincronização de dados offline das provas práticas,
- conciliação financeira em execução.
- Estratégias estruturadas de Recuperação de Desastres (Disaster Recovery – DR), que contemplem:
- ambientes secundários preparados para assumir a operação de maneira rápida e eficiente;
- objetivos de tempo de recuperação (RTO) e de ponto de recuperação (RPO) compatíveis com a essencialidade das operações do DETRAN-SP;
- procedimentos de failover e fallback documentados, testados e auditáveis;
- mecanismos de versionamento, rastreabilidade e restauração de dados.
  Essas estratégias devem cobrir tanto eventos tecnológicos quanto indisponibilidades decorrentes de fatores externos (climáticos, energéticos, incidentes físicos, falhas massivas de rede).
- Mecanismos eficazes de prevenção de indisponibilidades prolongadas, garantindo que falhas em infraestrutura, integrações externas, serviços móveis em campo ou fluxos financeiros não comprometam a prestação do serviço público.
  Esses mecanismos devem considerar:
- operação offline com sincronização segura (Prova Prática e RST),
- buffer temporário de evidências (fotos, vídeos, logs),
- redundância de gateways de API,
- contingência para operações financeiras do Detran Pay,
- manutenção contínua de canais essenciais para cidadão e credenciados.

Finalidade Estratégica do Requisito

Esse requisito é mandatório para assegurar que a solução tecnológica:

- mantenha a prestação dos serviços de trânsito de forma contínua, ininterrupta e segura;
- minimize impactos ao cidadão e aos credenciados em situações de falha técnica;

- garanta proteção institucional frente a riscos operacionais e reputacionais;
- preserve a integridade das operações críticas, mesmo diante de falhas amplas;
- esteja sincronizada com o modelo de resiliência esperado de soluções estratégicas para o Estado.

A disponibilidade e a continuidade operacional são, portanto, pilares indispensáveis para o funcionamento adequado do ecossistema digital do DETRAN-SP e devem ser observadas com rigor em qualquer alternativa tecnológica considerada.

6.8. Governança de ambientes distribuídos e administração centralizada de múltiplas plataformas

A solução tecnológica a ser considerada deve ser capaz de operar e governar ambientes computacionais distribuídos, heterogêneos e potencialmente multicloud, assegurando que o DETRAN-SP disponha de mecanismos consolidados de gestão, controle, segurança e supervisão sobre todos os recursos tecnológicos utilizados. Em um cenário em que diferentes sistemas finalísticos podem demandar soluções distintas — ambientes móveis, serviços em nuvem, APIs externas, legado on-premises e plataformas transacionais — torna-se essencial dispor de uma camada de governança que unifique a administração desses componentes sem comprometer a autonomia institucional.

Assim, a alternativa tecnológica deverá permitir:

- Integração centralizada da gestão de identidades, acessos, políticas de segurança e auditorias, garantindo que mecanismos de autenticação, autorização, segregação de privilégios e trilhas de auditoria funcionem de modo uniforme, independentemente do ambiente em que cada componente esteja hospedado. Essa unificação deve abranger governança de APIs, logs, chaves, tokens, perfis funcionais e políticas de conformidade.
- Provisionamento e desprovisionamento coordenados de recursos, permitindo que novos serviços, ambientes e componentes possam ser criados, configurados e desativados de forma padronizada, reduzindo riscos de configuração divergente, falhas operacionais e exposição indevida de dados. Esse provisionamento deve seguir modelos automatizados, consistentes e auditáveis.
- Consolidação de visão financeira e operacional dos diferentes ambientes tecnológicos, permitindo monitoramento unificado de consumo, performance, custos, capacidade, incidentes, saúde dos serviços e indicadores críticos de disponibilidade. Essa visibilidade integrada é essencial para tomada de decisão em tempo hábil, otimização de recursos e gestão eficaz das operações.
- Operação simultânea em múltiplos provedores de nuvem ou plataformas tecnológicas, quando requerido, garantindo interoperabilidade, padronização, portabilidade e continuidade operacional. Isso inclui capacidade de orquestração de serviços em ambientes híbridos (legado + nuvem) e multicloud, com políticas centralizadas de segurança, identidade e conformidade.
- Autonomia da Administração para mover cargas de trabalho entre ambientes, respeitando critérios técnicos (desempenho, latência, segurança, disponibilidade) ou estratégicos (redução de custos, mitigação de riscos, otimização de performance). Tal autonomia reduz barreiras para ajustes evolutivos, reforça flexibilidade institucional e assegura soberania sobre os recursos tecnológicos.
- Redução dos riscos de dependência tecnológica excessiva (“lock-in”), conferindo ao DETRAN-SP capacidade de evoluir para novos ambientes, tecnologias ou arquiteturas sem necessidade de reescritas dispendiosas, atrasos operacionais ou interrupção dos serviços finalísticos. A solução deve facilitar migrações planejadas, interoperabilidade técnica e compatibilidade com padrões abertos.

Finalidade Estratégica do Requisito

A implementação dessa camada de governança integrada:

- evita fragmentação operacional entre nuvem, legado, dispositivos móveis e integrações externas;
- fortalece o controle institucional sobre identidades, dados, custos, riscos e fluxos críticos;
- garante coerência e padronização na operação de sistemas estratégicos e sensíveis;
- amplia a autonomia técnica do DETRAN-SP, reduzindo exposição a dependências tecnológicas;
- viabiliza evolução arquitetural compatível com as políticas de governo digital e boas práticas de gestão de TIC.

Trata-se de requisito essencial para que o DETRAN-SP governe de forma eficiente, segura e centralizada um ecossistema cada vez mais distribuído, complexo e orientado a múltiplas plataformas.

6.9. Requisitos de auditabilidade, rastreabilidade e transparência

A solução tecnológica a ser selecionada deverá assegurar níveis elevados de auditabilidade, rastreabilidade e transparência, compatíveis com a natureza sensível das informações processadas pelo DETRAN-SP e com as responsabilidades legais que recaem sobre os serviços de trânsito, fiscalização, arrecadação e gestão de identidades. Tais mecanismos são essenciais para garantir integridade de processos, proteção ao cidadão, segurança jurídica e conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Nesse sentido, a solução deverá garantir, no mínimo:

- Registros detalhados, completos e imutáveis de acessos, eventos, integrações, transações e operações críticas, incluindo:
- consultas e atualizações de dados;
- inserção e modificação de registros de vistoria, sinistros, laudos e evidências digitais;
- transações financeiras do Detran Pay;
- movimentações de identidades digitais e perfis de acesso;
- chamadas de APIs e fluxos de interoperabilidade.
  Tais registros devem conter data/hora, usuário, origem, ação realizada, parâmetros relevantes e resultado da operação.
- Rastreabilidade ponta a ponta de informações sensíveis, assegurando que cada operação — desde a captura em campo até a disponibilização nos sistemas finalísticos — possa ser acompanhada de forma íntegra, contínua e detalhada. Isso é indispensável para processos como:
- fiscalização veicular;
- auditoria de vistorias;
- registro e apuração de sinistros;
- provas práticas;
- reconciliação financeira e split de pagamentos;
- gestão de identidades e acessos.
  A rastreabilidade deve abranger a totalidade do ciclo de vida da informação.
- Capacidade de reconstrução de eventos, operações e fluxos sistêmicos para fins de auditoria, responsabilização e controle, incluindo a possibilidade de:
- reconstituir sequências de ações realizadas por usuários ou sistemas;
- identificar a origem de inconsistências ou divergências;
- validar a integridade de evidências digitais;
- correlacionar registros de múltiplos sistemas;
- fornecer subsídios para análise de incidentes ou irregularidades.
  A reconstrução deve ser tecnicamente possível, auditável e juridicamente válida.
- Geração estruturada de relatórios, evidências e informações compatíveis com as exigências de órgãos de controle e instâncias de governança, incluindo:
- relatórios para corregedorias, controladorias e auditorias internas;
- evidências detalhadas e exportáveis para tribunais de contas e ministério público;
- documentação de rastros, logs e trilhas de auditoria;
- relatórios gerenciais para comitês de governança digital e de segurança.
  A solução deve simplificar a extração dessas evidências, garantindo autenticidade e integridade.

Finalidade Estratégica do Requisito

Esse requisito é essencial para:

- assegurar conformidade legal e regulatória em todas as operações;
- garantir transparência e confiabilidade dos processos do DETRAN-SP;
- permitir respostas qualificadas a auditorias, inspeções e fiscalizações;
- reforçar a segurança jurídica em processos de trânsito e atos administrativos;
- viabilizar governança moderna, baseada em dados e monitoramento contínuo;

- fortalecer a integridade institucional e prevenir fraudes, desvios ou manipulações.

Ao atender a esses requisitos, a solução tecnológica contribuirá decisivamente para elevar o padrão de governança de TIC do DETRAN-SP e consolidar um ecossistema digital seguro, confiável e auditável.

6.10. Suporte à evolução tecnológica contínua e mitigação de dependência tecnológica

A solução tecnológica a ser selecionada deverá garantir condições técnicas, arquiteturais e operacionais que permitam ao DETRAN-SP evoluir continuamente sua plataforma digital ao longo do tempo, preservando autonomia institucional, reduzindo riscos de dependência excessiva de fornecedores e assegurando que a modernização dos sistemas finalísticos possa ocorrer de maneira orgânica, sustentável e alinhada às inovações tecnológicas e regulatórias.

Para isso, a alternativa tecnológica deverá:

- Favorecer o uso de padrões abertos, interoperáveis e amplamente aceitos, tais como estruturas de APIs padronizadas, formatos de dados portáveis, protocolos reconhecidos internacionalmente e modelos de desenvolvimento aderentes a boas práticas consolidadas. O uso de padrões abertos reduz barreiras à integração, facilita auditorias e promove reuso e portabilidade.

- Evitar amarrações a componentes exclusivos, proprietários ou sem substitutos equivalentes, mitigando riscos de dependência indevida (lock-in) e garantindo que a Administração tenha liberdade para expandir, migrar ou substituir elementos tecnológicos sem necessidade de reescrita total dos sistemas ou elevados custos de transição.

- Permitir a inclusão gradual e planejada de novas tecnologias ao longo da vigência contratual, desde que tecnicamente justificáveis, juridicamente viáveis e compatíveis com os objetivos institucionais. Isso inclui adoção futura de:

- inteligência artificial avançada e modelos generativos;

- funcionalidades cognitivas e assistivas;

- mecanismos aprimorados de biometria e validação geoespacial;

- soluções de monitoramento inteligente e automação de processos;

- recursos ampliados de análise massiva de dados (Big Data, ML, IA multimodal).
  A solução deve ser capaz de acompanhar a evolução tecnológica sem perda de estabilidade ou necessidade de reengenharia integral.

- Proporcionar flexibilidade arquitetural, permitindo ajustes, ampliações, modularizações ou modernizações sem comprometer a operação legada ou causar interrupções relevantes. A arquitetura deve assegurar que novos módulos, integrações ou funcionalidades possam ser incorporados com mínimo impacto sobre sistemas existentes.

- Viabilizar a realocação de cargas de trabalho entre diferentes ambientes, inclusive entre provedores diversos, ambientes híbridos ou infraestruturas multicloud, sempre que necessário por razões técnicas, estratégicas, econômicas ou de continuidade operacional. Essa movimentação deve ocorrer de forma segura, previsível e sem exigência de reconstrução total das aplicações ou alterações profundas de código.

Finalidade Estratégica do Requisito

O atendimento a esse conjunto de requisitos tem como objetivo:

- assegurar a evolutividade contínua da solução, evitando obsolescência acelerada ou dependência excessiva de componentes específicos;

- garantir autonomia técnica e estratégica ao DETRAN-SP, permitindo que a Administração ajuste seu ecossistema de TIC conforme necessidades futuras;

- preservar investimentos já realizados, favorecendo reuso, modularidade e compatibilidade entre gerações tecnológicas;

- reduzir custos e riscos de migração, evitando retrabalhos extensos ou interrupções operacionais em futuras transições;

- permitir adaptação rápida a novos cenários tecnológicos, regulatórios e operacionais, com flexibilidade e segurança.

Esse requisito é fundamental para assegurar que a solução tecnológica contratada não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se mantenha sustentável, evolutiva e alinhada ao futuro digital do DETRAN-SP.

6.11. Requisitos de documentação, transferência de conhecimento e capacitação

A solução tecnológica a ser selecionada deverá assegurar que o DETRAN-SP detenha domínio técnico, operacional e gerencial sobre o funcionamento dos sistemas desenvolvidos, reduzindo dependências externas e fortalecendo a governança interna. Para isso, devem ser observados requisitos mínimos relacionados à documentação, transferência de conhecimento e capacitação das equipes institucionais ao longo de todo o ciclo de vida da solução.

A alternativa tecnológica deverá garantir, no mínimo:

- Documentação clara, completa, padronizada e permanentemente atualizada abrangendo:
- arquitetura lógica e física da solução;
- modelos de dados, fluxos de integração e topologias de rede;
- políticas de segurança da informação e controles implementados;
- rotinas operacionais, procedimentos de manutenção e diretrizes de evolução;
- regras de negócio aplicadas a cada sistema finalístico;
- manuais técnicos, funcionais e guias de uso dos componentes e APIs;
- procedimentos de contingência, recuperação e retomada operacional.
  Esta documentação deve ser entregue em formato acessível, com versionamento e rastreabilidade, garantindo que alterações, correções e evoluções estejam documentadas de forma transparente.
- Transferência estruturada de conhecimento para equipes internas, incluindo processos formais de handover técnico e funcional, sessões de detalhamento arquitetural, práticas de DevSecOps, padrões de desenvolvimento, mecanismos de governança, fluxos de sustentação e gestão de ambientes.
  A transferência deve ocorrer de forma progressiva, envolvendo fases de observação, operação assistida e autonomia supervisionada.
- Iniciativas de capacitação compatíveis com a complexidade, criticidade e amplitude da solução tecnológica, assegurando que servidores e equipes técnicas:
- dominem o uso das ferramentas e componentes essenciais;
- compreendam as políticas de segurança e boas práticas operacionais;
- tenham condições de administrar ambientes híbridos ou multicloud;
- acompanhem evoluções tecnológicas, integrações e procedimentos de auditoria;
- estejam aptos a operar, monitorar e ajustar a solução em situações reais de campo.
- Mecanismos que reduzam a dependência de suporte externo, garantindo que o DETRAN-SP possa realizar atividades rotineiras, operacionais e estratégicas sem prejuízo da operação ou da continuidade dos serviços. Isso inclui:
- autonomia para ajustes configuráveis;
- capacidade interna de monitoramento e troubleshooting;
- entendimento pleno da arquitetura;
- acesso a manuais e playbooks de sustentação;
- condições de incorporar evoluções e parametrizações sem intervenção constante do fornecedor.

Finalidade Estratégica do Requisito

O cumprimento desse conjunto de critérios é essencial para:

- fortalecer a autonomia técnica e decisória do DETRAN-SP;
- evitar dependência excessiva de fornecedores e preservar a continuidade institucional;
- assegurar governança de longo prazo sobre dados, regras de negócio e fluxos críticos;
- garantir que a modernização tecnológica resulte em capacitação permanente das equipes e não apenas na implementação de novas ferramentas;
- viabilizar uma transição gradual, responsável e sustentável entre fornecedores, tecnologias e arquiteturas ao longo do ciclo de vida da solução.

Trata-se de requisito indispensável para consolidar a maturidade institucional do DETRAN-SP, assegurando que o conhecimento crítico permaneça sob domínio da Administração Pública e que a operação dos sistemas estratégicos não seja vulnerável à dependência tecnológica externa.

6.12. Aderência ao ciclo de vida da contratação de TIC

A solução tecnológica a ser selecionada deverá aderir integralmente ao ciclo de vida das contratações de TIC, possibilitando que o DETRAN-SP execute de forma estruturada e transparente todas as etapas de planejamento, especificação, execução, monitoramento, aceitação e encerramento contratual, em conformidade com o regime jurídico aplicável e com as melhores práticas de governança pública.

Nesse contexto, a solução deverá permitir, no mínimo:

- Execução dos serviços por meio de Requisições de Serviço (RS), emitidas pela Administração, contendo escopo, requisitos funcionais e técnicos, prazos, entregáveis, marcos, critérios de aceite e métricas objetivas.
  Esse modelo assegura flexibilidade para priorização de demandas, alinhamento contínuo às necessidades institucionais, rastreabilidade do esforço contratado e aderência à dinâmica evolutiva dos sistemas finalísticos.

- Desmembramento obrigatório de RS com duração superior a 30 dias, mediante estruturação de marcos ou entregas mensais aferíveis.
  Essa subdivisão permite o faturamento periódico, condiciona a liquidação da despesa à entrega efetiva de produtos parciais no mês de competência e garante aderência à execução orçamentária e à boa administração de recursos públicos.

- Condicionamento do pagamento à conclusão e ao aceite formal das etapas previstas na RS, mediante comprovação objetiva do atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais e de qualidade estabelecidos.
  Esse mecanismo vincula claramente o desembolso financeiro a resultados concretos, mensuráveis e validados, reforçando previsibilidade, segurança jurídica e integridade da execução contratual.

- Adoção de métricas objetivas e verificáveis (como USN ou métricas equivalentes) para aferição dos serviços prestados, assegurando mensuração clara do esforço, proporcionalidade entre entregas e pagamentos e adequação aos parâmetros futuros da modelagem contratual.

- Acompanhamento sistemático da execução contratual, com indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, disponibilidade e conformidade, possibilitando correções tempestivas, aplicação de medidas de saneamento e melhoria contínua dos processos.

- Gestão contratual clara e padronizada, permitindo auditoria, fiscalização e acompanhamento por múltiplas instâncias (técnica, administrativa, controle interno e externo), com total rastreabilidade de decisões, entregas, ajustes, realinhamentos e verificações.

- Planejamento e execução estruturados de eventual transição ao término da contratação, assegurando:

- continuidade dos serviços sem interrupção;

- transferência completa de conhecimento e documentação;

- preservação integral de dados, evidências, logs, histórico de configurações e infraestrutura lógica;

- desmobilização planejada e segura da solução contratada.
  A transição deverá ser transparente, auditável e tecnicamente adequada, evitando risco de descontinuidade ou perda de informações.

- Aderência às boas práticas de manutenção, sustentação, atualização e evolução contínua da solução, garantindo adequação ao ambiente operacional, proteção contra vulnerabilidades, aderência às diretrizes de governança de TIC e promoção constante da qualidade e eficiência dos serviços.

Finalidade Estratégica do Requisito

O cumprimento desses requisitos garante que a contratação:

- seja plenamente controlável e auditável;

- preserve previsibilidade orçamentária e proporcionalidade entre pagamentos e entregas;

- fortaleça a responsabilidade técnica e gerencial do fornecedor;

- minimize riscos inerentes ao ciclo de vida de soluções de TIC;

- assegure transparência, governança e integridade em todas as etapas da execução;

- viabilize a continuidade e evolução contínua dos sistemas críticos do DETRAN-SP, respeitando o arcabouço legal e institucional aplicável.

Este item consolida a necessidade de alinhar a solução tecnológica à maturidade administrativa do DETRAN-SP, garantindo que a modernização tecnológica ocorra com segurança, eficiência, ordem e sustentabilidade.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa da demanda constitui etapa essencial do planejamento da contratação e fundamenta o dimensionamento da futura solução em nuvem, garantindo que os recursos tecnológicos projetados sejam suficientes para assegurar a continuidade dos cinco sistemas finalísticos críticos: Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos e Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN).

A definição da volumetria foi construída a partir da análise combinada de múltiplos fatores operacionais, técnicos e estratégicos, assegurando que a infraestrutura contratada seja capaz de atender às necessidades presentes e projetadas, com margem adequada para expansão, resiliência e continuidade operacional.

A estimativa de consumo em USN (Unidade de Serviço de Nuvem) reflete:

- a volumetria atual e projetada dos sistemas críticos;
- a previsão de crescimento das demandas digitais;
- a interdependência entre plataformas;
- a necessidade de atender requisitos de alta disponibilidade e resiliência;
- a manutenção da eficiência operacional, especialmente em contextos de grande variação de carga;
- os registros históricos de utilização identificados em contratos anteriores;
- as especificações técnicas consolidadas nos itens 4, 5 e 6 deste ETP.

A estimativa aqui apresentada observa os princípios da economicidade, proporcionalidade, suficiência e aderência às necessidades institucionais, conforme diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e normativos específicos de TIC.

				QUANTIDADE ESTIMADA	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**MENSAL**	**TOTAL (PARA 12 MESES)**
1	**Sistema de Prova Prática**				
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	2.520,1808	30242,1696
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6653,2773
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12
2	**Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)**				
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14469,9066	173638,8792
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3183,3795	38200,5534
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12

DETRAN - Anexo Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (0092902776) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 317

3	**Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)**				
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5121,7813	61461,3756
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1126,7919	13521,5026
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12
4	**Registro de Sinistro de Trânsito (RST)**				
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3312,8454	39754,1448
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,8260	8745,9119
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12

Outro fator determinante é a necessidade de adotar arquitetura em nuvem resiliente, que exige replicação entre ambientes, redundância geográfica e mecanismos de continuidade que não estavam plenamente contemplados no modelo anterior. A estratégia atual prevê ambientes de contingência, duplicação de cargas críticas, distribuição inteligente de workloads entre provedores e mecanismos automatizados de recuperação de desastres (DR), todos fundamentais para garantir a continuidade dos serviços públicos digitais em níveis compatíveis com sua essencialidade.

Somam-se a isso práticas robustas de segurança da informação, LGPD, governança de identidades (IAM) e registro de trilhas de auditoria, que aumentam o consumo de recursos como criptografia, logs, monitoramento, observabilidade e controle unificado — demandas que cresceram exponencialmente com a expansão do uso digital e com a introdução de sistemas que tratam dados sensíveis, biométricos, financeiros e evidenciais.

A estimativa considera, de forma mais precisa, picos operacionais, ambientes de homologação e testes, e demandas de sincronização offline/online para operações de campo.

A estimativa foi elaborada considerando a Memória de Cálculo (documento anexo).

8. Levantamento de soluções

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar, analisar e comparar as alternativas de base tecnológica e serviços gerenciados capazes de atender aos requisitos de desenvolvimento e sustentação dos sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP. A análise considera a complexidade operacional, a criticidade dos sistemas (Prova Prática, PEV, Pagamentos, RST), a volumetria de dados, os requisitos de continuidade do serviço público e as restrições normativas aplicáveis à contratação de soluções de TIC.

Foram avaliadas soluções de ambiente para execução dos sistemas disponíveis no mercado, incluindo provedores globais (Hyperscalers), integradores especializados, plataformas de serviços gerenciados e alternativas internas da Administração Pública estadual. A análise incluiu aspectos de desempenho, segurança, conformidade, governança, escalabilidade, integração, maturidade tecnológica, modelo de custeio, riscos operacionais e aderência aos requisitos de engenharia e funcionalidade descritos no ETP.

8.1. Mercado de Computação em Nuvem Pública (Hyperscalers)

O mercado nacional e internacional de computação em nuvem é dominado por provedores de grande porte (Hyperscalers), como:

- Amazon Web Services (AWS)
- Google Cloud Platform (GCP)

- Microsoft Azure

Essas plataformas fornecem serviços robustos de infraestrutura (IaaS), plataforma (PaaS) e tecnologias avançadas (IA/ML, geolocalização, big data, serverless). Atendem aos requisitos de elasticidade automática, escalabilidade ilimitada, resiliência geográfica e segurança de nível corporativo. Esses recursos são indispensáveis para o desenvolvimento e execução de sistemas como o RST (com IA Generativa), Prova Prática (com Georreferenciamento e IA Multimodal) e PEV (com Big Data).

Entretanto, operar diretamente com múltiplos Hyperscalers exige elevado grau de especialização técnica, gestão permanente de ambientes heterogêneos, práticas estruturadas de FinOps e mecanismos de governança unificada — elementos que aumentam substancialmente os riscos operacionais caso não haja um integrador especializado ou serviço gerenciado capaz de absorver tais responsabilidades.

8.2. Integradores e Serviços Gerenciados de Nuvem (Multicloud Managed Services)

O mercado privado também oferece integradores especializados em operar ambientes Multicloud, realizando:

- governança unificada de múltiplas nuvens;
- automação de provisionamento e operação (DevOps / CloudOps);
- observabilidade, segurança e LGPD;
- otimização contínua de custos (FinOps);
- implantação de ambientes de DR e alta disponibilidade;
- arquitetura distribuída entre múltiplos provedores.

Apesar da expertise, essas empresas operam sob modelo comercial baseado em margem de lucro privada, com custos elevados para serviços especializados. Além disso, usualmente dependem de contratos de longo prazo e têm variação significativa de preço conforme o consumo, o que exige mecanismos complexos de fiscalização e controle contratual.

Também se observa que esse modelo mantém maior dependência tecnológica de fornecedores privados, além de envolver concorrência entre múltiplos prestadores, que nem sempre conhecem o ecossistema tecnológico específico do Estado de São Paulo.

8.3. Alternativas Internas da Administração Pública

Foram avaliadas alternativas internas existentes, notadamente a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), responsável pela infraestrutura tecnológica estruturante do Governo de São Paulo e que possui atuação direta nos sistemas essenciais do DETRAN-SP.

A PRODESP oferece serviços gerenciados de computação em nuvem Multicloud, incluindo:

- gerenciamento unificado de AWS, Azure e GCP;
- governança integrada de segurança, IAM e LGPD;
- integração com sistemas legados e finalísticos;
- automação de provisionamento e orquestração;
- práticas consolidadas de FinOps aplicadas ao setor público;
- suporte operacional aderente às normas estaduais;
- capacidade de absorção de riscos tecnológicos e operacionais;
- conhecimento histórico do arcabouço tecnológico do DETRAN-SP.

8.4 Análise Comparativa das Alternativa

Alternativa Avaliada	Pontos Fortes	Limitações / Riscos
Hyperscalers diretamente (AWS, GCP, Azure)	Máxima capacidade técnica, elasticidade, IA/ML, segurança	Elevado nível de complexidade para gestão; risco de lock-in; ausência de governança integrada; maior risco operacional

Integradores privados	Especialização, suporte técnico, serviços gerenciados	Custo elevado, desviando recursos do investimento em Engenharia de Software. Risco de dependência de fornecedor privado, com potencial dificuldade de reversibilidade, afetando a transferência de sustentação final para a PRODESP. Integração limitada com sistemas legados e históricos do DETRAN-SP, dificultando o desenvolvimento de sistemas interconectados
Solução interna – PRODESP	Expertise nos sistemas do DETRAN e arquitetura do Estado, facilitando a integração e a evolução dos novos sistemas. Governança pública e aderência integral às normas estaduais (Segurança/LGPD), crucial para o desenvolvimento de software seguro. Vantajosidade econômica, liberando recursos para o Desenvolvimento e Sustentação. Maior estabilidade operacional, com suporte institucional contínuo, garantindo o ambiente de execução dos sistemas.	Capacidade vinculada ao planejamento estadual; necessidade de alinhamento interinstitucional.

8.5. Convergência para a Solução Mais Adequada

A análise realizada convergiu para a conclusão de que a contratação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas utilizando a PRODESP, como entidade executora da Administração Pública Indireta, representa a alternativa mais vantajosa, eficiente e segura para o DETRAN-SP.

O foco da contratação é o desenvolvimento dos quatro sistemas essenciais (Prova Prática, RST, PEV e DETRAN Pay). O sucesso desse desenvolvimento depende de uma base tecnológica escalável e resiliente (o ambiente de nuvem), mas, acima de tudo, do conhecimento arquitetural e da integração com os sistemas já existentes.

O ciclo de vida planejado para os sistemas reforça a escolha: a contratada será responsável pelo desenvolvimento e sustentação inicial, mas, após o aceite do desenvolvimento e encerramento desse contrato, a sustentação passará integralmente para o contrato de serviços de TI que o DETRAN-SP já mantém com a PRODESP.

A escolha da PRODESP se justifica pelos seguintes diferenciais estratégicos para o desenvolvimento:

a) Domínio Institucional e Integração Arquitetural (Diferencial Crítico)

A PRODESP detém conhecimento profundo e histórico dos sistemas estruturantes, das integrações e da arquitetura tecnológica que suporta os serviços do DETRAN-SP. Este conhecimento é um diferencial importante e estratégico, pois:

- Facilita a Engenharia de Integração: Os novos sistemas precisam se comunicar com sistemas legados e corporativos desenvolvidos e sustentados pela PRODESP (sistemas de CNH, de Veículos, de Arrecadação). O conhecimento arquitetural prévio da PRODESP e a sua capacidade de integração nativa reduzem drasticamente a complexidade, o tempo e os riscos inerentes ao desenvolvimento, implantação e à futura evolução dos sistemas.
- Continuidade da Sustentação: A familiaridade da PRODESP com a arquitetura dos sistemas e com as bases de dados e APIs do DETRAN-SP garante a continuidade operacional sem "quebra" no suporte após a conclusão do desenvolvimento.

b) Conformidade Técnica e Governança Pública

O desenvolvimento dos sistemas exigirá a plena utilização de um ambiente tecnológico moderno (nuvem) para atingir os requisitos de resiliência e escalabilidade. O ambiente gerenciado pela PRODESP garante a conformidade técnica, pois:

- Padronização: Assegura que o desenvolvimento gere soluções que serão sustentáveis e compatíveis com o ambiente de produção do Estado de São Paulo.

- Governança de Segurança: Centraliza a governança de segurança, LGPD e FinOps para o ciclo de desenvolvimento (Dev, Homologação) e produção, essencial para o desenvolvimento de sistemas financeiros (Detran Pay) e de dados sensíveis.

c) Vantajosidade Econômica e Mitigação de Riscos

As contratações entre órgãos públicos possibilitam custos estruturados e previsíveis, sem margens comerciais privadas. Além disso, a centralização da gestão do ambiente de execução na PRODESP transfere riscos operacionais e tecnológicos para uma entidade pública com competência reconhecida, permitindo que o DETRAN-SP se concentre na gestão da funcionalidade e qualidade do desenvolvimento de software.

8.6. Conclusão do Levantamento

Diante das alternativas avaliadas, a solução de Desenvolvimento de Sistemas Críticos com Sustentação Gerenciada via PRODESP configura-se como a opção mais alinhada às necessidades técnicas, institucionais, operacionais e econômicas do DETRAN-SP. A solução é a única que garante o ambiente de execução ideal para o desenvolvimento e, simultaneamente, assegura o planejamento de sustentação de longo prazo para os sistemas críticos recém-desenvolvidos.

A solução apresenta aderência plena aos requisitos identificados nos itens 4, 5, 6 e 7 deste ETP, mitigando riscos, fortalecendo a governança e proporcionando continuidade ao processo de modernização digital do órgão.

9. Análise comparativa de soluções

A análise comparativa tem como finalidade avaliar, de forma técnica, objetiva e fundamentada, as alternativas de ambiente de execução e sustentação identificadas no levantamento de mercado. A avaliação considera a aderência dos modelos à necessidade institucional de Desenvolvimento de Sistemas Críticos (Prova Prática, PEV, RST, Pagamentos), bem como os requisitos de engenharia, os riscos operacionais, a economicidade e a governança da base tecnológica que irá hospedar esses sistemas.

Para fins de comparação, foram consideradas três categorias de solução de base tecnológica para a execução dos sistemas:

1. Contratação direta de provedores de nuvem pública (Hyperscalers).
2. Contratação de empresas privadas integradoras de serviços Multicloud.
3. Solução pública de Serviços Gerenciados Multicloud via PRODESP.

A análise foi realizada com base nos seguintes critérios:

- Capacidade técnica e performance (essencial para cargas de IA/ML e Georreferenciamento).
- Escalabilidade e elasticidade (indispensável para o autoscaling dos microsserviços).
- Governança e operação integrada Multicloud (necessária para o ambiente de execução dos sistemas).
- Segurança da informação e LGPD.
- Conformidade normativa e requisitos públicos.
- Custos e previsibilidade orçamentária.
- Dependência tecnológica e risco de lock-in.
- Integração com sistemas legados e finalísticos (crucial para a evolução dos sistemas).
- Continuidade, resiliência e mitigação de riscos.
- Aderência ao contexto institucional do DETRAN-SP.

9.1. Hipótese 1 – Operação direta com Hyperscalers (AWS, GCP, Azure)

Vantagens

- Pleno acesso às ferramentas de desenvolvimento: Portfólio avançado de serviços (IA/ML, Big Data, serverless, geolocalização) diretamente utilizável para a engenharia de software.
- Ambiente ideal para Cloud-Native: Alta escalabilidade, resiliência e disponibilidade global, essencial para o design de microsserviços e aplicações modernas.

- Máxima capacidade computacional disponível no mercado.

Limitações / Riscos

- Comprometimento da Gestão do Desenvolvimento: Exige equipe interna altamente especializada para administração da infraestrutura Multicloud, o que aumenta riscos ao órgão e desvia o foco da gestão e fiscalização da entrega do software.
- Risco de Lock-in no Desenvolvimento: Alto risco de lock-in tecnológico, especialmente em soluções de IA e georreferenciamento proprietárias, o que limita a portabilidade e a evolução arquitetural futura dos sistemas.
- Dificuldade de DevOps e Governança: Complexidade elevada de governança, IAM, segurança e FinOps, dificultando o ciclo de CI/CD e a auditoria dos ambientes de desenvolvimento/homologação entre provedores.
- Ausência de governança unificada entre provedores, dificultando controle e auditoria.

Conclusão parcial Alternativa tecnicamente robusta, mas inviável sem uma camada especializada de operação. Apresenta riscos elevados que inviabilizam a gestão eficiente do desenvolvimento e a sustentação contínua dos sistemas no contexto público.

9.2. Hipótese 2 – Contratação de integradores privados Multicloud

Vantagens

- Especialização técnica para operar múltiplos provedores, permitindo que o DETRAN-SP se concentre no desenvolvimento.
- Serviços gerenciados com suporte técnico contínuo.
- Redução parcial da complexidade de gestão para o órgão.

Limitações / Riscos

- Impacto na Integração de Software: Integração limitada com sistemas legados e históricos do DETRAN-SP, aumentando a complexidade e o risco do desenvolvimento de interfaces e APIs.
- Risco na Sustentação Futura: Alto risco de dependência de fornecedor privado, com dificuldade de reversibilidade ao final do contrato, impactando a transição de sustentação dos sistemas para a PRODESP.
- Custos geralmente elevados devido à margem de lucro do integrador, desviando recursos que poderiam ser alocados para o desenvolvimento de features.
- Fiscalização complexa, exigindo grande esforço administrativo da Administração.

Conclusão parcial Alternativa tecnicamente viável, porém, com maior risco econômico, menor aderência institucional e fragilidades quanto à continuidade, segurança e governança pública. Não é o modelo ideal para garantir a integração e o ciclo de vida dos sistemas planejados.

9.3. Hipótese 3 – Serviços Gerenciados de Desenvolvimento para Nuvem Pública Multicloud via PRODESP

Vantagens

- Conhecimento arquitetural para o Desenvolvimento: Conhecimento histórico dos sistemas finalísticos e da arquitetura do DETRAN-SP, facilitando a engenharia de integração e o desenvolvimento de APIs.
- Continuidade Assegurada: Integração nativa com sistemas corporativos do Estado, essencial para a transição da sustentação dos sistemas.
- Aderência integral às normas estaduais de segurança, governança, dados e LGPD, crucial para o desenvolvimento de sistemas que lidam com dados sensíveis e financeiros.
- Redução de riscos operacionais, tecnológicos e de continuidade.
- Custos baseados em tabelas públicas, sem lucro privado.

Limitações / Pontos de Atenção

- Necessidade de alinhamento entre áreas técnicas do DETRAN-SP e da PRODESP.
- Dependência da capacidade instalada e planejamento estadual (mitigada pelo modelo Multicloud).

Conclusão parcial: Apresenta maior aderência às necessidades levantadas, menor risco, melhor conformidade e maior estabilidade operacional no contexto do setor público. Fornece o ambiente de execução ideal e o know-how institucional para o desenvolvimento e garante a sustentação futura dos sistemas.

9.4. Comparação objetiva das alternativas

Critério	Hyperscalers (Operação Direta)	Integradores Privados	PRODESP (Solução Pública Gerenciada)
Capacidade Técnica (para Engenharia de Software)	Excelente	Muito boa	Muito boa
Governança Multicloud (para padronização de ambientes Dev /Prod)	Ausente	Parcial	Completa
Segurança / LGPD (Conformidade no desenvolvimento)	Requer gestão avançada	Depende do fornecedor	Aderente às normas públicas
Custo total (TCO no ciclo de vida do sistema)	Variável e volátil	Alto	Mais previsível
Integração com sistemas do DETRAN (Fator crítico para desenvolvimento)	Limitada	Parcial	Elevada
Risco de lock-in (Tecnológico / Sustentação Futura)	Alto	Médio	Baixo
Continuidade institucional (Assegurar a transferência de sustentação)	Frágil	Dependente de contrato	Elevada
Fiscalização e controle (Da execução do contrato)	Alta complexidade	Alta complexidade	Maior facilidade
Aderência ao ETP (itens 4, 5, 6, 7)	Parcial	Parcial	Integral

9.5. Conclusão da Análise Comparativa

A partir da avaliação das alternativas, conclui-se que:

- A operação direta com Hyperscalers oferece elevada capacidade técnica, mas impõe riscos significativos de governança, segurança, continuidade e especialização não condizentes com a estrutura atual do DETRAN-SP. Essa alternativa inviabiliza a gestão eficiente do desenvolvimento e a sustentação contínua dos sistemas no contexto público.
- A contratação de integradores privados reduz parcialmente a complexidade técnica, mas apresenta custos mais elevados, riscos contratuais e menor aderência às normas públicas estaduais. Este modelo não garante a facilidade de integração necessária para o desenvolvimento dos novos sistemas com o ambiente legado, nem a continuidade institucional para a sustentação.
- A solução de Desenvolvimento e Sustentação no Ambiente Gerenciado via PRODESP demonstra ser a alternativa mais alinhada aos requisitos técnicos, institucionais e econômicos. Atende plenamente às necessidades levantadas, reduzindo os riscos de integração devido ao conhecimento prévio da PRODESP sobre a arquitetura do DETRAN-SP, e promove a continuidade institucional no ciclo de vida do software.

Assim, a análise comparativa evidencia que a solução via PRODESP melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade, transparência e interesse público, configurando-se como a alternativa tecnicamente mais vantajosa para a Administração, pois assegura o ambiente ideal para o desenvolvimento e a sustentação futura dos sistemas.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

O processo de planejamento da contratação, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SGD/ME nº 94/2022, exige a análise comparativa de alternativas tecnológicas e o registro formal das soluções descartadas, acompanhado da respectiva motivação técnica. Nesta etapa, foram avaliadas as possíveis estratégias de atendimento às necessidades levantadas nos itens anteriores, compreendendo modelos privados, públicos, híbridos e alternativas estruturais de infraestrutura e operação.

A seguir, registra-se, de forma motivada, as soluções consideradas inviáveis para atendimento ao objeto, após análise da sua aderência aos requisitos funcionais, tecnológicos, de segurança da informação, governança, economicidade e continuidade de serviço público.

10.1. Operação direta com Hyperscalers (AWS, Azure, GCP) sem camada gerenciada

A operação direta com provedores globais de nuvem pública consiste na contratação de serviços IaaS, PaaS e serviços de alto valor agregado diretamente dos Hyperscalers, cabendo ao órgão contratante realizar toda a governança, arquitetura, integrações, segurança, FinOps e continuidade dos ambientes.

Motivos da inviabilidade

- Complexidade operacional incompatível com a capacidade instalada do órgão:
  Operar diretamente múltiplos provedores exige equipes de CloudOps, SecOps, FinOps, DevOps, engenharia de dados, arquitetura distribuída e segurança avançada — quadro de pessoal e maturidade operacional não disponíveis no DETRAN-SP.

- Ausência de governança Multicloud nativa:
  Hyperscalers não operam ambientes de outros provedores, deixando toda a coordenação, unificação de identidade, compliance, automação e segurança sob responsabilidade exclusiva da Administração.

- Riscos elevados de lock-in tecnológico:
  Serviços proprietários (IA/ML, mapas, serverless, análises geoespaciais, logs, pipelines) possuem forte aderência a plataformas específicas, dificultando migrações futuras e gerando dependência de tecnologias não padronizadas.

- Esforço contratual e fiscalizatório excessivo:
  Exigiria múltiplos contratos distintos, fiscalizações paralelas, revisões de consumo, auditorias técnicas e validações contínuas extremamente complexas.

- Risco institucional elevado para sistemas críticos:
  Sistemas como PEV, Prova Prática, Pagamentos, SISTRAN e INFOSIGA não podem operar com risco elevado de falhas administrativas decorrentes de operação direta de infraestrutura distribuída.

Conclusão parcial

Embora tecnicamente robusta, esta alternativa apresenta risco operacional e institucional incompatível com a criticidade dos serviços públicos executados pelo DETRAN-SP.

10.2. Hospedagem On-Premises / Expansão de Datacenter Próprio

A hipótese de manutenção ou expansão da infraestrutura local foi analisada considerando capacidade, custo, resiliência e evolução tecnológica.

Motivos da inviabilidade

- Escalabilidade insuficiente:
  Sistemas como PEV, Prova Prática, exigem elasticidade imediata e capacidade de absorção de picos (autoscaling), inexistentes em datacenters físicos.

- Custos desproporcionalmente elevados:
  Equipamentos, refrigeração, energia, espaço físico, licenças, segurança, pessoal técnico e renovações de ciclo tecnológico (refresh) tornam a solução economicamente inviável.

- Alto risco de indisponibilidade:
  Eventos climáticos, falhas físicas, interrupções de energia e limitações estruturais de datacenter elevam o risco de parada.
  A ausência de redundância geográfica real agrava o problema.

- Incompatibilidade com cargas de IA/ML, Big Data e processamento intensivo:
  Soluções on-premises não acompanham a velocidade e a elasticidade necessárias às cargas modernas dos sistemas finalísticos.

- Contrariedade às diretrizes governamentais:
  O Estado possui diretriz clara de priorização por serviços em nuvem e modernização digital (cloud-first), tornando a solução desalinhada ao planejamento estratégico.

Conclusão parcial

Solução descartada por restrições estruturais, alto custo e incapacidade de atender às exigências de escala e modernização.

10.3. Contratação de Integradores Privados de Serviços Multicloud

Avaliaram-se empresas privadas que operam ambientes Multicloud especializados.

Motivos da inviabilidade

- Custo elevado e lucro privado direto:
  Os preços praticados no mercado privado incluem margens comerciais substanciais, o que compromete a vantajosidade econômica em comparação à solução pública.
- Dependência contratual (lock-in empresarial):
  Uma vez que a governança da nuvem passa ao integrador, a Administração perde parte da autonomia operacional e fica vulnerável à dependência do fornecedor.
- Menor aderência ao arcabouço regulatório estadual:
  Nem todos os integradores possuem processos compatíveis com o modelo de auditoria pública, exigências de governança, rastreabilidade, segurança e LGPD aplicáveis ao setor público.
- Fiscalização contratual extremamente complexa:
  A estrutura de fiscalização, métricas, comprovações e análises de consumo torna-se significativamente mais pesada, aumentando riscos de disputa e passivos.
- Menor conhecimento institucional sobre sistemas do DETRAN-SP:
  Interfaces críticas, integrações legadas e particularidades do ambiente estadual não são de domínio pleno do mercado privado.

Conclusão parcial

Embora tecnicamente viável, a alternativa apresenta vantajosidade inferior, riscos contratuais e dependência mais elevados, tornando-se inadequada.

10.4. Soluções de Cloud Parcialmente Gerenciada / Sem Governança Centralizada

São soluções onde o provedor ou integrador gerencia apenas parte da arquitetura, deixando a governança geral sob responsabilidade do órgão.

Motivos da inviabilidade

- Não atendem à exigência de governança Multicloud integrada, essencial para ambientes com AWS, GCP e Azure operando simultaneamente.
- Alto risco de inconsistência operacional, com regras de segurança, IAM, FinOps e provisionamento divergentes por provedor.
- Incompatibilidade com sistemas críticos, que exigem supervisão, continuidade e padronização absoluta (PEV, Prova Prática, SISTRAN, Pagamentos).
- Potencial aumento de custos, por ausência de política unificada de otimização e monitoramento.
- Dificuldade de reversibilidade e conformidade regulatória, com riscos à LGPD e auditoria.

Conclusão parcial

Solução tecnicamente insuficiente para o nível de integração e segurança demandado.

10.5. Soluções Privadas de Nuvem Proprietária (Private Cloud Fechada)

Abrange datacenters dedicados e plataformas privadas de cloud corporativa.

Motivos da inviabilidade

- Limitações de elasticidade, incapazes de atender cargas dinâmicas (TDV, PEV, Prova Prática).
- Ausência de redundância geográfica robusta.

- Custos altos para escala massiva de armazenamento multimídia (imagens e vídeos).
- Dependência tecnológica proprietária, dificultando migração futura.

Conclusão parcial

Solução não atende às exigências de escala, análise avançada e resiliência Multicloud.

10.6. Síntese Conclusiva da Inviabilidade

Após análise técnica detalhada:

- Soluções on-premises e privadas são incapazes de atender aos requisitos de escala, resiliência e modernização.
- Soluções diretas com Hyperscalers apresentam risco institucional elevado e não garantem governança.
- Integradores privados apresentam custo maior, risco contratual e menor aderência ao contexto público.
- Soluções parcialmente gerenciadas ou proprietárias não atendem plenamente aos requisitos do ETP.

Assim, todas as alternativas acima foram formalmente descartadas por inviabilidade técnica, operacional, econômica ou normativa.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A Análise do Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership – TCO) tem por objetivo avaliar, de forma comparativa, os custos diretos e indiretos associados às alternativas de solução identificadas, considerando não apenas o valor monetário inicial, mas também os custos recorrentes, de operação, de manutenção, de evolução tecnológica, de governança e de mitigação de riscos ao longo do ciclo completo da contratação.

A metodologia adotada segue as diretrizes da IN SGD/ME nº 94/2022 e das boas práticas de planejamento de contratações de TIC, contemplando os seguintes componentes:

- Custos diretos: consumo de recursos de nuvem (IaaS, PaaS, SaaS), armazenamento, processamento e serviços auxiliares.
- Custos indiretos: gestão técnica, segurança, governança, equipes internas, compliance, monitoramento.
- Custos de continuidade e resiliência: ambientes redundantes, DR, contingência e alta disponibilidade.
- Custos de integração: desenvolvimento, migração, interoperabilidade, pipelines de dados.
- Custos de risco: potenciais perdas associadas a falhas, indisponibilidade, incidentes de segurança e lock-in.
- Custos de ciclo de vida: evolução tecnológica, ajustes contratuais, expansão da capacidade e atualizações.

A seguir, apresenta-se a análise comparativa entre as alternativas avaliadas.

11.1. TCO da Operação Direta com Hyperscalers

A operação direta com AWS, GCP e Azure apresenta custos distribuídos da seguinte forma:

Custos Diretos

- Consumo proporcional às cargas de trabalho (alta variação).
- Estimativa de custo significativamente maior para serviços avançados (IA/ML, reconhecimento facial, mapas, pipelines).
- Cobrança granular por API, por função serverless, por GB armazenado e por transação.

Custos Indiretos

- Necessidade de equipe interna altamente especializada (CloudOps, SecOps, FinOps, DevOps, engenharia de dados).
- Alto custo de operação, governança e monitoramento.

Custos de Continuidade / DR

- DR replicado entre regiões onerosas, com custos duplicados de armazenamento e processamento.

Custos de Integração

- Integrações complexas entre ambientes heterogêneos, sem unificação nativa de IAM.

Custos de Risco

- Elevado risco de lock-in tecnológico (especialmente IA/ML e geolocalização).
- Potencial custo elevado em caso de incidentes ou falhas operacionais.

Conclusão Parcial do TCO

Custo total alto.
Variabilidade significativa.
Necessidade de investimento interno elevado em equipes de alta especialização.
Maior risco financeiro derivado de picos e complexidade contratual.

11.2. TCO de Integradores Privados Multicloud

Custos Diretos

- Consumo equivalente ao dos Hyperscalers (repasse integral).
- Adição de margens comerciais, pacotes gerenciados, suporte e licenciamento.

Custos Indiretos

- Contrato de serviços especializados com alto valor por hora técnica ou por pacote de serviços.
- Fiscalização técnica e contratual mais onerosa.

Custos de Continuidade / DR

- Custos adicionais para replicação e garantia de ANS elevados.
- Dependência contratual que gera custos de transição e reversibilidade.

Custos de Integração

- Integrações adicionais podem ter custo variável e elevado.
- Falta de padronização com sistemas públicos aumenta esforço e despesa.

Custos de Risco

- Lock-in contratual.
- Riscos financeiros associados à dependência integral do integrador.

Conclusão Parcial do TCO

Custo total mais alto que operação direta.
Menor previsibilidade.
Custos adicionais significativos pela prestação de serviço gerenciado privado.
Baixa vantajosidade financeira no contexto público.

11.3. TCO da Solução Pública – Serviços de Desenvolvimento Gerenciados em Multicloud via PRODESP

Custos Diretos

- Modelo de repasse baseado em tabelas públicas, sem margens comerciais privadas.
- Consumo dos Hyperscalers tratado sob governança pública e com otimização contínua (FinOps).

Custos Indiretos

- Economia substancial pela eliminação da necessidade de estrutura interna altamente especializada.

- Governança, segurança, monitoramento e operação absorvidos pela estatal.

Custos de Continuidade / DR

- DR e contingência implementados sob modelo integrado, reduzindo custos duplicados.
- Maior eficiência por compartilhamento de infraestrutura e expertise institucional.

Custos de Integração

- Baixo custo incremental, devido ao conhecimento prévio da PRODESP sobre sistemas do DETRAN-SP.
- Reaproveitamento de pipelines, modelos e integrações existentes.

Custos de Risco

- Redução de risco contratual e tecnológico.
- Menor custo potencial decorrente de incidentes, por padrões unificados de segurança.

Conclusão Parcial do TCO

Menor custo total no ciclo de vida.

Alta previsibilidade orçamentária.

Eliminação de margens privadas e desperdícios.

Otimização contínua centralizada.

11.4. Comparação Estruturada do TCO

Componente de Custo	Hyperscalers Diretos	Integradores Privados	PRODESP
Consumo de nuvem	Alto	Alto + margem	Moderado/otimizado
Governança Multicloud	Alto custo interno	Médio/alto	Baixo (absorvido)
Segurança e IAM	Custos elevados	Custos elevados	Inclusos
FinOps	Necessidade interna	Prestado com custo alto	Prestado sem margem
DR / Contingência	Muito alto	Alto	Moderado/otimizado
Integração	Alto	Alto	Baixo
Equipe interna	Altíssima necessidade	Média	Baixa
Risco financeiro	Elevado	Médio	Baixo
Previsibilidade	Baixa	Média	Alta

DETRAN - Anexo Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (0092902776) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 328

Custo total no ciclo de vida	Mais alto	Muito alto	Mais baixo

11.5. Síntese da Análise de Custos

A análise comparativa demonstra que:

- Operação direta com Hyperscalers apresenta custo total elevado, grande variabilidade e forte dependência de equipe interna altamente especializada, resultando em TCO mais oneroso no longo prazo.
- Integradores privados apresentam TCO ainda maior devido às margens comerciais, custos de serviço gerenciado privado, complexidade contratual e risco elevado de dependência.
- A solução via PRODESP apresenta o menor TCO, maior previsibilidade orçamentária, menor complexidade de gestão, eliminação de margens privadas e redução expressiva de riscos.

Assim, a opção pública demonstra vantajosidade econômica, eficiência operacional e melhor aderência ao contexto institucional e às necessidades do DETRAN-SP, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC a ser contratada consiste na prestação de Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública, estruturados em arquitetura Multicloud, capazes de suportar, de forma integrada, contínua e resiliente, o desenvolvimento, implantação, evolução, operação e sustentação do ecossistema digital do DETRAN-SP. Trata-se de solução abrangente, orientada a ciclos contínuos de modernização tecnológica, que provê a infraestrutura, os serviços gerenciados e os mecanismos operacionais necessários para manter em funcionamento os sistemas finalísticos críticos, as plataformas corporativas e os ambientes analíticos essenciais à atuação institucional do órgão.

A solução deve assegurar a operação estável e segura de sistemas de alta sensibilidade, tais como: Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) e Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN), além de serviços corporativos transversais de identidade digital, integração, segurança, auditoria e governança.

A arquitetura Multicloud deverá proporcionar redundância, autonomia e independência tecnológica, permitindo que diferentes componentes operem em provedores distintos quando a estratégia institucional assim exigir, com plena interoperabilidade e governança centralizada.

A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes atributos:

12.1. Modelo Arquitetural: Ambiente Multicloud Integrado e Gerenciado

A solução deverá operar sobre um Ambiente Integrado e Gerenciado, estruturado para combinar, de forma coordenada e transparente, recursos computacionais provenientes de múltiplos provedores de nuvem pública (Hyperscalers). A Contratada deverá desenvolver as soluções utilizando uma arquitetura Nativa em Nuvem (Cloud-Native), em ambiente de nuvem pública gerenciado, assegurando a integração e conformidade com as diretrizes de segurança e governança de dados do DETRAN-SP.

Esse modelo arquitetural é essencial para sustentar os sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP com altos níveis de disponibilidade, resiliência, otimização de custos, independência tecnológica e capacidade de evolução contínua.

O ambiente Multicloud, aliado à arquitetura Cloud-Native, deverá possibilitar, de forma nativa e orquestrada:

- Distribuição inteligente e dinâmica de cargas de trabalho entre diferentes provedores, considerando desempenho, latência, custo, disponibilidade regional, requisitos de segurança, geolocalização e características específicas de cada workload. Essa distribuição deve ocorrer de forma controlada e automatizada, assegurando balanceamento e continuidade.
- Independência tecnológica e mitigação de lock-in, evitando dependência exclusiva de qualquer fornecedor. A arquitetura deverá utilizar padrões abertos, componentes portáveis, APIs interoperáveis, contêineres, funções serverless com abstrações adequadas e mecanismos de gestão unificada que permitam mover aplicações e dados entre provedores sem necessidade de reescrita ou refatorações disruptivas.
- Continuidade operacional mesmo diante de falhas regionais, indisponibilidades setoriais ou incidentes de grande impacto, garantindo que a prestação dos serviços públicos essenciais — vistorias, provas práticas, sinistros e pagamentos — não seja interrompida. O modelo deve suportar failover entre provedores, replicação geográfica e construção de ambientes de contingência ativos ou passivos.

- Aproveitamento otimizado de custo-benefício entre provedores, permitindo que determinados componentes — como banco de dados, processamento analítico, serviços de IA, armazenamento, funções serverless ou mensageria — possam operar no provedor que ofereça performance, custo e aderência mais adequados. Isso inclui a adoção de estratégias de FinOps e mecanismos automáticos de otimização de capacidade.

- Atendimento simultâneo às demandas heterogêneas dos sistemas finalísticos, considerando:
- processamento multimídia intensivo (PEV, SISTRAN);
- operação offline-first e reconciliação segura (Prova Prática, SISTRAN);
- transações financeiras e governança antifraude (Detran Pay);
- pipelines de IA/ML e serviços cognitivos;
- API Management unificado para integrações externas;
- requisitos de baixa latência e alta disponibilidade para serviços de campo.

Esse modelo possibilita explorar capacidades especializadas de cada Hyperscaler (como serviços geoespaciais, IA generativa, APIs cognitivas, servidores serverless de alta escalabilidade, bancos distribuídos e ferramentas analíticas avançadas), garantindo eficiência máxima, flexibilidade operacional contínua e resiliência institucional.

12.2. Especificações Técnicas Por Sistema

12.2.1. Plataforma Estadual de Vistoria Veicular (PEV)

Categoria	Requisito /Funcionalidade Chave	Descrição Baseada nos Anexos
Arquitetura Principal	Centralização e Fonte Única da Verdade (SSOT)	A solução deve ser uma plataforma unificada e segura, construída nativamente em ambiente de nuvem pública. O principal objetivo é consolidar todos os laudos de vistoria em um único repositório de dados analíticos, eliminando a fragmentação de dados (hoje em 9 empresas distintas).
Funcionalidades	Gestão e Auditoria Avançada	Oferecer um portal de backoffice para o DETRAN-SP com funcionalidades de pesquisa por múltiplos critérios (placa, RENAVAM, etc.).
Migração de Dados	Transição e Desativação	Previsão da migração dos dados de vistorias existentes para a nova base na nuvem, com a desativação completa do sistema legado (e-Vistoria) ao final do processo.
Tecnologia de Dados	Orquestração de Dados	Utilização de ferramentas de Orquestração e Processamento de Dados para construir os pipelines de migração e ingestão contínua de dados (ETL), movendo e transformando os dados para o repositório analítico central.
Segurança e Conformidade	Controle de Acesso e Auditoria	Mapeamento de perfis funcionais (Administrador, Supervisor, Operador, Consulta) para papéis customizados no Serviço de Gerenciamento de Identidades e Acesso (IAM) da Nuvem, garantindo o princípio do menor privilégio. Todas as ações críticas devem ser registradas no Serviço de Log e Auditoria da Nuvem para trilha imutável.
Dados Multimídia	Armazenamento e Gestão	Implantação de solução em nuvem para armazenamento, gestão e acesso rápido de dados multimídia (imagens e vídeos) gerados nas vistorias, contemplando escalabilidade ilimitada (petabytes), baixa latência e criptografia.

12.2.2. Plataforma de Pagamentos e Compensação (DETRAN Pay)

Categoria	Requisito /Funcionalidade Chave	Descrição Baseada nos Anexos
Objetivo	Jornada de Pagamento Digital	Estabelecer os requisitos funcionais para a implementação da jornada de pagamento digital das vistorias veiculares, integrando o Portal DETRAN-SP ao ambiente financeiro do Banco do Brasil.
Modalidades de Pagamento	PIX e Sem Login Prévio	Viabilizar o recolhimento eletrônico das taxas por meio de PIX, sem a necessidade de login prévio do cidadão no Portal.
Tipos de Vistoria Abrangidas	Escopo Inicial	Pagamento digital deve abranger: Vistoria de Identificação Veicular, Vistoria de Segurança Veicular e Vistoria de Estrutura e Alteração Veicular. Deve contemplar também veículos sem RENAVAM (vinculados ao CPF/CNPJ).
Segurança	Rastreabilidade e Token	Cada transação do lote deverá possuir token individual, código de autenticação próprio e rastreabilidade completa.
Integrações	Bancárias e Backend	Integração com o Banco do Brasil para geração de QR Code PIX e retorno de status. Integração com a Base Estadual de Veículos (validação de RENAVAM) e com o Backoffice de Vistoria para abertura da vistoria. As APIs devem ser disponibilizadas de forma aberta a outros bancos interessados.

12.2.3. Plataforma de Prova Prática (Exame Prático)

Categoria	Requisito /Funcionalidade Chave	Descrição Baseada nos Anexos
Arquitetura Principal	Offline-First e Cloud	Solução composta por aplicativos móveis (tablets) para coleta de dados em campo e retaguarda em nuvem (SaaS) para processamento, auditoria e armazenamento seguro. Deve mitigar riscos de conectividade.
Funcionalidades Chave	Auditoria e Antifraude	Uso de autenticação biométrica facial no aplicativo móvel para gestão de exames. A solução deve garantir a imutabilidade da Prova, impedindo que o percurso, as faltas e os áudios gravados sejam alterados após o exame.
Localização	Georreferenciamento Avançado	Uso de GPS e integração com Plataforma de Mapas Corporativos para garantir a Auditoria Geoespacial e a certeza de que o veículo esteve na baliza oficial durante o exame.
Resiliência	Operação em Zonas de Sombra	A solução deve ter capacidade de realizar exames em locais remotos sem dependência de internet ativa (resiliência operacional).
Segurança da Informação	Criptografia Local	O banco de dados local do dispositivo (tablet) deve ser criptografado com chaves rotacionadas (ex: utilizando mecanismo de criptografia de banco de dados móvel) para impedir a extração de dados em caso de perda ou furto. Implementação de Firewall de Aplicação Web (WAF) na nuvem com regras de geobloqueio para acesso administrativo.

12.2.4. Plataforma Inteligente de Registro de Sinistros de Trânsito (RST)

Categoria	Requisito /Funcionalidade Chave	Descrição Baseada nos Anexos
Arquitetura Principal	Cloud-Native e Offline-First	Solução que permite o registro de sinistros de trânsito em modo offline no local do acidente e utiliza Inteligência Artificial Generativa para automação de laudos.
Funcionalidades	Captura de Evidências e Croqui	Captura estruturada de evidências (fotos, áudios ou texto), construção de croqui sobre mapa do local e integração com bases oficiais (veículos, CNH, CPF).
Inteligência Artificial (IA)	Automação e Análise de Monta	Uso de mecanismos de IA para transcrever e interpretar as narrativas e condições do evento, gerando analytics estruturados. O sistema deve ser capaz de realizar o cálculo automático da monta conforme CONTRAN, com validação de monta.
Recursos Humanos	Perfil da Equipe	A execução exigirá equipe técnica multidisciplinar (Squad) com perfis sêniores, incluindo: Arquitetos de Soluções em Nuvem, Engenheiros de Dados e IA (Especialistas em Plataformas de Linguagem e IA), e Desenvolvedores Mobile (Especialistas em Offline-First/Sincronização).

12.3. Infraestrutura Computacional e Plataforma (IaaS/PaaS)

A solução a ser contratada deverá disponibilizar um conjunto abrangente e integrado de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS), capaz de atender às necessidades específicas de processamento, armazenamento, comunicações, inteligência analítica e resiliência operacional dos quatro sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP.

O ambiente deve operar com elasticidade, segurança reforçada, observabilidade nativa, governança unificada e otimização contínua de custos, assegurando plena aderência aos requisitos funcionais e não funcionais identificados neste Estudo Técnico Preliminar.

Os componentes mínimos são descritos a seguir:

a) Computação – Elasticidade, Modularidade e Alta Performance

A infraestrutura computacional deve contemplar mecanismos avançados para alocação e gerenciamento de capacidade, incluindo:

- Instâncias elásticas com autoscaling horizontal e vertical, garantindo alocação dinâmica de CPU, memória e rede conforme a demanda real, preservando performance mesmo em picos operacionais (ex.: sincronização massiva da Prova Prática ou processamento multimídia da PEV).
- Ambiente de containers com orquestração (Kubernetes ou equivalente), permitindo modularização dos serviços, isolamento de cargas críticas e rápida implantação de novas versões, favorecendo práticas modernas de DevSecOps.
- Funções serverless de alta intensidade, essenciais para rotinas episódicas e de grande volume, como análise de imagens, transcrição automática, triggers de auditoria, cálculo de rotas e compactação de evidências digitais.
- Processamento distribuído para cargas analíticas e pipelines de dados, suportando:
- análises geoespaciais;
- processamento de multimídia (vídeo, imagens, áudio);
- inferência de modelos de IA/ML;
- validações de biometria e telemetria;
- classificação e priorização de eventos do SISTRAN.

Esses componentes devem operar de forma integrada, com isolamento lógico entre ambientes (DEV, HMG, PRD, DR) e com governança centralizada.

b) Armazenamento – Massivo, Durável, Econômico e Altamente Disponível

A solução deverá disponibilizar múltiplas camadas de armazenamento especializadas, contemplando:

- Armazenamento de objetos distribuído, otimizado para volumetria massiva de:
- fotos e vídeos de vistorias (PEV),
- trilhas de prova prática,
- registros de sinistros e multimídia evidencial,
- telemetria e logs de observabilidade.
- Bancos de dados relacionais e não relacionais, com replicação geográfica e opções serverless, permitindo escalabilidade automática para transações críticas, cache, filas, catálogos e dados operacionais estruturados.
- Camadas de arquivamento de baixo custo (cold e deep archive), adequadas à guarda prolongada de:
- laudos,
- registros históricos,
- evidências jurídicas,
- trilhas auditáveis.
- Políticas automatizadas de ciclo de vida de dados, permitindo movimentação inteligente entre classes de armazenamento conforme tempo, criticidade, frequência de uso e requisitos regulatórios.

A arquitetura deve preservar durabilidade, integridade e capacidade de restauração, inclusive para cenários de recuperação de desastres.

c) Plataformas Especializadas – Inteligência, Governança e Processamento Avançado

A solução deverá disponibilizar serviços especializados de plataforma (PaaS) que viabilizem capacidades avançadas exigidas pelos sistemas finalísticos, tais como:

Inteligência Artificial e Machine Learning

- serviços de IA/ML para análises preditivas, auditoria cognitiva, classificação automática, transcrição de áudio, detecção de anomalias e reconhecimento de padrões;
- ferramentas para treinamento, tuning, implantação e monitoramento de modelos.

Big Data e Processamento Analítico

- plataformas de Big Data para ingestão, transformação, catalogação e análise de grandes volumes de dados estruturados e não estruturados;
- integração nativa com Data Lakes e Data Warehouses corporativos.

Serviços Geoespaciais

- geocodificação, geofencing, snapping de rotas e trilhas auditáveis;
- validação geoespacial para Prova Prática e SISTRAN, garantindo segurança jurídica e rastreabilidade.

Biometria e Tecnologias de Identidade

- mecanismos de biometria facial, fingerprint e verificação de liveness;
- apoio a validações offline/online integradas a IAM e fluxos antifraude.

Mensageria, APIs e Integrações

- serviços de mensageria escaláveis (Pub/Sub ou equivalente) para processamento assíncrono de eventos críticos;
- gateways de API com políticas unificadas de segurança, throttling, criptografia e auditoria;

- compatibilidade com integrações governamentais (gov.br, Sefaz, Sinesp, bancos parceiros).

d) Dimensionamento e Otimização Contínua

Os recursos deverão ser dimensionados:

- conforme demanda real de cada sistema,
- com zero superdimensionamento inicial,
- com elasticidade dinâmica para absorver picos,
- com observabilidade para permitir ajustes precisos (FinOps),
- com políticas automáticas de redução de capacidade em horários de baixa utilização.

O objetivo é garantir máxima eficiência técnica e financeira, preservando performance, resiliência e governança.

Essa infraestrutura IaaS/PaaS constitui o núcleo tecnológico da solução a ser contratada, assegurando que todos os sistemas finalísticos do DETRAN-SP operem com estabilidade, segurança, escalabilidade, auditabilidade e capacidade de evolução contínua, conforme diretrizes estabelecidas neste ETP.

12.4. Governança Integrada: Cloud Brokerage e Operação Unificada

A solução deverá incorporar uma camada de Cloud Brokerage plenamente integrada ao ambiente multicloud, responsável por estabelecer um modelo unificado de governança, segurança, operação e controle sobre todos os provedores de nuvem utilizados pelo DETRAN-SP. Essa camada é essencial para assegurar disciplina técnica, coerência arquitetural, observabilidade completa e autonomia institucional frente a múltiplos ambientes e fornecedores.

Essa camada deverá permitir, no mínimo:

- Gerenciamento simultâneo e centralizado dos provedores AWS, Azure, GCP (ou outros), com visão única de recursos, políticas, fluxos, métricas, serviços, identidades, custos e ativos distribuídos, garantindo que a complexidade do ambiente multicloud seja abstraída e controlada pela Administração.
- Padronização das políticas de identidade, acesso e segurança (IAM unificado), assegurando que:
- perfis, papéis, políticas, credenciais, segredos e chaves sejam geridos com consistência entre provedores;
- requisitos de segregação de funções e least privilege sejam aplicados uniformemente;
- práticas de autenticação forte, MFA e controle contínuo de acesso sejam sustentadas de forma homogênea.
- Governança baseada em políticas codificadas (policy-as-code), permitindo:
- auditoria sistematizada de conformidade;
- aplicação automática de regras de segurança, tagging, compliance, logs, criptografia, localização de dados e proteção contra exposição indevida;
- prevenção e correção instantânea de desvios de configuração (auto-remediation).
- Centralização de logs, telemetria, métricas, rastros e observabilidade, consolidando informações provenientes de:
- Prova Prática,
- PEV,
- Detran Pay,
- SISTRAN,
- serviços de integração,
- APIs expostas a terceiros,
- ambientes de desenvolvimento, homologação, produção e contingência.

A solução deverá permitir correlação de eventos entre provedores, reconstrução de fluxos, rastreamento detalhado e geração de evidências para órgãos de controle.

- Monitoramento de ANS, SLOs, SLIs e indicadores operacionais, incluindo:

- latência, throughput, disponibilidade;
- funcionamento de pipelines críticos;
- performance de sincronização offline/online;
- consumo de recursos e tendências de utilização;
- alertas preditivos para incidentes operacionais.
- Gestão integrada de custos e práticas de FinOps multicloud, assegurando:
- comparação de preços e oportunidades entre provedores;
- distribuição inteligente de workloads (right-sizing e autoscaling orientado a custo);
- detecção automática de desperdícios e anomalias de consumo;
- relatórios orçamentários claros para tomada de decisão.

Finalidade Estratégica da Camada de Cloud Brokerage

A adoção dessa camada garante que o ambiente multicloud seja:

- Padronizado, com políticas consistentes em todos os provedores;
- Auditável, com logs, eventos, métricas e rastros unificados e íntegros;
- Seguro, com controle centralizado de acessos, criptografia e conformidade;
- Resiliente, com failover entre nuvens e orquestração coerente de cargas;
- Eficiente, com otimização financeira automatizada e baseada em evidências;
- Moderno, alinhado às práticas avançadas de governança digital e ao modelo de Administração Pública Digital.

12.5. Segurança da Informação e Conformidade Legal

A solução a ser contratada deve observar, de forma estrita e inegociável, os requisitos de Segurança da Informação aplicáveis à Administração Pública, garantindo que todos os componentes da arquitetura — infraestrutura, plataformas, aplicações, integrações, serviços gerenciados e operações de campo — estejam protegidos por mecanismos robustos, auditáveis e consistentes entre múltiplos provedores de nuvem.

Tais requisitos devem assegurar que o DETRAN-SP mantenha governança plena sobre dados sensíveis, garantindo integridade operacional, segurança jurídica e conformidade regulatória.

A solução deverá garantir, no mínimo:

a) Segregação lógica e protegida dos ambientes críticos

A separação entre produção, homologação, desenvolvimento e ambientes de contingência (DR) deve ser absoluta, abrangendo:

- redes isoladas e políticas específicas por ambiente;
- segregação de identidades, permissões e grupos funcionais;
- barreiras técnicas que impeçam vazamento de dados entre ambientes;
- impossibilidade de acesso direto a dados sensíveis em DEV/HMG, com mascaramento obrigatório.

b) Criptografia ponta a ponta com padrões avançados

A solução deve adotar criptografia:

- em trânsito (TLS moderno, conforme padrões de hardening);
- em repouso (chaves gerenciadas por HSM ou KMS auditável);
- no dispositivo, no caso de operações offline em campo (ex.: SQLCipher ou equivalente);
- com rotação periódica de chaves e segregação por tipo de dado.

Esses mecanismos devem ser auditáveis, verificáveis e consistentes em todos os provedores multicloud.

c) Gestão centralizada de identidade e acesso (IAM Unificado)

A solução deverá implementar:

- autenticação forte (MFA, biometria, chaves de acesso restritas);
- política uniforme de privilégios mínimos (least privilege) e Zero Trust;
- segregação de funções críticas (SoD) em todas as camadas;
- controle granular de acesso a APIs, bancos de dados e consoles administrativos;
- inventário e rastreamento completo de identidades humanas e de máquina.

Essa governança deve permanecer unificada mesmo em ambientes multicloud.

d) Arquitetura Zero Trust e políticas de Privilégio Mínimo

A solução deve operar sob o pressuposto de que nenhum usuário, componente ou serviço é confiável por padrão. Assim:

- todas as requisições devem ser autenticadas e autorizadas;
- verificações contínuas de contexto e risco devem ser aplicadas;
- superfícies de ataque devem ser reduzidas com segmentação e microsegmentação;
- configurações seguras e padrão mínimo de hardening devem ser avaliados continuamente.

e) Proteções avançadas contra ameaças

A solução deverá incorporar mecanismos para prevenção, detecção e resposta, incluindo:

- anti-DDoS nativo e distribuído;
- proteção contra comportamento anômalo, malware, bots e exploração de APIs;
- análise e correlação contínua de logs (SIEM/SOAR);
- monitoramento de integridade de configurações e auto-remediação;
- proteção de borda com WAF, regras geoespaciais e filtragem inteligente.

f) Trilhas de auditoria completas e gravação das operações sensíveis

A solução deverá registrar com granularidade:

- ações administrativas, alterações de configuração, acessos privilegiados;
- chamadas de APIs, integrações, transações e modificações de dados;
- operações relacionadas a vistorias, sinistros, provas práticas e pagamentos;
- reconstrução de trajetórias geoespaciais e sincronizações offline.

Sessões administrativas devem ser gravadas, armazenadas de forma imutável e disponíveis para auditoria interna e externa.

g) Conformidade plena com a legislação e com normativos institucionais

A solução deverá atender integralmente:

- à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com mecanismos de anonimização, pseudonimização e controle de acesso;
- às políticas e normas estaduais de segurança da informação e privacidade;
- às exigências regulatórias aplicáveis a dados biométricos, geoespaciais, evidenciais e financeiros;
- às diretrizes institucionais de governança digital e controle estatal.

A solução deve garantir que o tratamento de dados pessoais — especialmente biométricos, geoespaciais, financeiros e evidências digitais — ocorra de forma segura, rastreável e juridicamente protegida.

h) Consistência entre provedores e rastreabilidade total

Todos os mecanismos de segurança devem operar de maneira homogênea, mesmo em arquitetura multicloud, garantindo:

- políticas unificadas de compliance;
- padronização de logs, criptografia e controles de acesso;
- auditorias integradas;
- rastreabilidade ponta a ponta em todas as cargas de trabalho.

Finalidade Estratégica do Requisito

Essa camada de segurança assegura:

- proteção integral do ecossistema digital do DETRAN-SP;
- conformidade legal e segurança jurídica;
- prevenção de incidentes e fraudes;
- preservação da confiança do cidadão e das instituições de controle;
- alinhamento com a maturidade exigida para sistemas essenciais de trânsito.

12.6. Continuidade, Resiliência e Recuperação de Desastres (DR)

A solução a ser contratada deverá garantir níveis elevados de disponibilidade, continuidade e resiliência para todos os sistemas críticos do DETRAN-SP, assegurando que falhas pontuais — sejam de infraestrutura, conectividade, provedores externos, regiões de nuvem ou componentes internos — não comprometam a prestação dos serviços essenciais ao cidadão, aos credenciados e à Administração.

A arquitetura de continuidade deverá ser projetada segundo padrões internacionais de resiliência, contemplando múltiplas camadas de redundância e estratégias robustas de recuperação de desastres, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Arquiteturas resilientes entre múltiplas regiões e múltiplos provedores

A solução deverá operar em modelo multirregional e multicloud, garantindo que ambientes críticos estejam:

- replicados em pelo menos duas regiões distintas do mesmo provedor, ou
- distribuídos entre diferentes provedores (ex.: AWS + Azure + GCP),
- protegidos contra falhas massivas, interrupções regionais, indisponibilidades geográficas e incidentes de grande escala.

Essa distribuição deverá permitir continuidade operacional mesmo diante de eventos extremos.

b) Failover automatizado e tolerância a falhas

A arquitetura deve prever mecanismos automáticos ou semiautomáticos de:

- detecção de falhas,
- isolamento de componentes comprometidos,
- redirecionamento de tráfego,
- reinstanciação de serviços,
- failover transparente para ambientes alternativos.

Os fluxos devem ser projetados para minimizar impacto perceptível ao usuário final, inclusive em operações de campo e em rotinas de sincronização offline.

c) Ambientes completos de DR, com capacidade operacional equivalente

A solução deverá incluir um ambiente de Disaster Recovery (DR) plenamente funcional, com capacidade computacional e infraestrutura equivalentes às do ambiente primário, capaz de assumir integralmente a operação em caso de falhas.

O ambiente de DR deverá possuir:

- replicação ativa/passiva ou ativa/ativa de serviços;
- sincronização contínua ou near-real-time de dados sensíveis;
- versionamento e proteção contra corrupção ou perda de integridade;
- monitoramento independente e aferição constante de prontidão.

d) Testes periódicos de recuperação e comprovação de eficácia

A solução deverá contemplar um programa sistemático de testes, incluindo:

- simulações de falha regional,
- exercícios de failover e fallback,
- auditorias de integridade de dados e replicações,
- testes de restauração de bancos, objetos e trilhas de auditoria,
- validação de RTO (Objetivo de Tempo de Recuperação) e RPO (Objetivo de Ponto de Recuperação).

Esses testes devem ocorrer em intervalos regulares e ser documentados, possibilitando rastreabilidade por órgãos de controle.

e) Replicação de dados entre clouds para serviços estratégicos

Para garantir continuidade mesmo em incidentes graves, a solução deve incluir mecanismos de replicação inteligente de dados, tais como:

- replicação assíncrona entre múltiplos provedores;
- snapshots criptografados;
- replicação cross-region para dados críticos da PEV, Prova Prática, SISTRAN e Detran Pay;
- mecanismos antifraude que assegurem integridade, imutabilidade e cadeia de custódia dos dados replicados.

Essa replicação é fundamental para preservar evidências digitais, laudos, registros de sinistros, trilhas de prova prática e transações financeiras.

f) Autoscaling elástico para absorção de picos imprevisíveis

A solução deverá incluir autoscaling horizontal e vertical, permitindo absorção imediata de:

- picos de uso da PEV em períodos sazonais;
- cargas intensivas de processamento geoespacial no SISTRAN;
- grandes volumes de sincronizações offline de Prova Prática;
- aumento exponencial de transações em horários de alta demanda no Detran Pay.

Esse mecanismo evita indisponibilidades e degradação de desempenho.

Finalidade Estratégica do Requisito

A arquitetura de continuidade e DR deve assegurar que os serviços críticos do DETRAN-SP:

- permaneçam disponíveis de forma ininterrupta,
- resistam a falhas internas e externas,
- tenham recuperação rápida e confiável,
- preservem a integridade das informações sensíveis,

- mantenham resiliência institucional compatível com sua essencialidade pública.

Trata-se de requisito estruturante para garantir a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços digitais prestados ao cidadão paulista.

12.7. Gestão de Custos, Consumo e Otimização (FinOps)

A solução de TIC deverá incorporar um conjunto completo e integrado de práticas de FinOps Multicloud, assegurando controle granular de custos, eficiência no consumo, previsibilidade orçamentária e tomada de decisão baseada em evidências. Essa governança financeira deve permitir que o DETRAN-SP acompanhe, em tempo real, o impacto econômico das cargas de trabalho críticas — Prova Prática, PEV, SISTRAN e Detran Pay — além dos componentes corporativos, analíticos e de segurança.

A camada de gestão financeira deverá contemplar, no mínimo:

a) Dashboards unificados de consumo por sistema, ambiente e provedor

A solução deve oferecer visualizações integradas que permitam:

- análise detalhada do consumo por sistema finalístico (PEV, Prova Prática, Detran Pay, SISTRAN);
- acompanhamento por ambiente (Desenvolvimento, Homologação, Produção, DR);
- visão consolidada por provedor (AWS, Azure, GCP ou outros);
- comparação histórica de uso e identificação de tendências;
- relacionamentos entre consumo técnico e indicadores operacionais.

Esses dashboards devem ser atualizados automaticamente e permitir auditoria por centros de responsabilidade.

b) Identificação automatizada de desperdícios e ineficiências

A solução deverá detectar, de forma contínua:

- instâncias ociosas ou subutilizadas;
- volumes de armazenamento não acessados;
- funções serverless disparadas indevidamente;
- clusters superdimensionados;
- tráfego desnecessário entre provedores;
- máquinas virtuais esquecidas ou desligadas parcialmente.

A identificação deve ser automática, com sugestões de correção imediata (auto-remediation opcional).

c) Recomendações contínuas de readequação de recursos (Right-Sizing)

A solução deverá oferecer recomendações inteligentes, baseadas em:

- padrões de uso real,
- performance observada,
- sazonalidades típicas dos serviços,
- requisitos técnicos (CPU, memória, IO, throughput),
- gatilhos de segurança e compliance.

As recomendações devem permitir que o DETRAN-SP reduza custos sem sacrificar desempenho ou resiliência.

d) Projeções orçamentárias para evitar extrapolações

A solução deverá incluir mecanismos para:

- prever o consumo futuro com base em modelos preditivos;

- alertar sobre riscos de extrapolação orçamentária;
- simular crescimento de demanda (ex.: expansão da PEV, aumento de sinistros, inclusão de novos municípios);
- acompanhar a execução orçamentária mês a mês;
- recomendar ajustes antes que ocorram impactos financeiros relevantes.

Essa capacidade preserva o equilíbrio fiscal da contratação.

e) Relatórios detalhados de custos por centro de responsabilidade

A solução deverá gerar relatórios automáticos e auditáveis que permitam:

- rastrear despesas por unidade técnica, por sistema ou por diretoria;
- relacionar consumo com metas institucionais;
- justificar solicitações orçamentárias ou reforços de dotação;
- identificar cargas que geram impacto financeiro desproporcional;
- fortalecer a governança e a transparência administrativa.

Os relatórios devem ser compatíveis com exigências de controle interno e externo.

f) Políticas de desligamento automático para cargas não críticas

A solução deve permitir agendamento e desligamento automatizado de:

- ambientes de desenvolvimento e testes fora do horário comercial;
- clusters não críticos em períodos de baixa utilização;
- funções serverless que atingirem limites de consumo inesperados;
- recursos auxiliares que não impactam a operação finalística.

Esse mecanismo reduz gasto improdutivo e aumenta a eficiência operacional.

Finalidade Estratégica do Requisito

O objetivo da adoção de FinOps Multicloud é garantir:

- uso eficiente, racional e otimizado dos recursos tecnológicos;
- previsibilidade financeira, fundamental para contratações de TIC de grande escala;
- mitigação de riscos orçamentários e eliminação de desperdícios;
- alocação inteligente de custos, permitindo visibilidade plena para os gestores;
- governança financeira contínua, integrada ao ciclo de vida da contratação previsto neste ETP.

Trata-se de requisito estruturante para assegurar sustentabilidade econômica da solução e maturidade na gestão de ambientes em nuvem na Administração Pública.

12.8. Sustentação, Operação e Suporte Técnico

A solução a ser contratada deverá assegurar sustentação contínua, operação estável e suporte técnico especializado para todos os sistemas finalísticos, corporativos e analíticos do DETRAN-SP, garantindo que as aplicações permaneçam disponíveis, seguras, atualizadas e em pleno funcionamento durante todo o ciclo de vida contratual. A natureza crítica dos serviços — que envolvem operações em campo, transações financeiras, evidências digitais, sincronização offline e fluxos de auditoria — exige um modelo operacional maduro, proativo e capaz de responder rapidamente a incidentes, mudanças e evoluções tecnológicas.

A sustentação deverá contemplar, no mínimo:

a) Operação contínua 24x7 para serviços finalísticos, corporativos e de integração

A solução deve assegurar operação ininterrupta para todos os sistemas essenciais, incluindo:

- Prova Prática
- Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)
- Registro de Sinistro (SISTRAN)
- Detran Pay
- APIs corporativas
- componentes de IAM e auditoria

A operação 24x7 deve incluir monitoramento inteligente, alertas automáticos, diagnósticos preditivos e capacidade de atuação imediata em incidentes.

b) Equipes de suporte técnico especializadas em nuvem, microsserviços e APIs

O fornecedor deverá dispor de equipes técnicas com competências específicas em:

- arquitetura multicloud;
- administração de containers e orquestração;
- DevSecOps, CI/CD e pipelines de build;
- bancos de dados distribuídos e alta disponibilidade;
- APIs e integrações de mission-critical;
- serviços geoespaciais, biometria e processamento de multimídia;
- mecanismos de cibersegurança e governança de identidades.

Essas equipes devem ser capazes de atuar em incidentes complexos e garantir o pleno funcionamento dos sistemas.

c) Atendimento e resolução de incidentes conforme ANS rigorosos

A solução deve implementar:

- SLA/SLO definidos para tempos de resposta, mitigação e solução;
- categorização de incidentes por criticidade (P1, P2, P3, etc.);
- escalonamento técnico e gerencial automático;
- comunicação estruturada com áreas técnicas do DETRAN-SP;
- mecanismos de root cause analysis (RCA) e ações de prevenção.

Incidentes que afetem Prova Prática, SISTRAN, PEV ou Detran Pay devem possuir prioridade máxima.

d) Gestão de mudanças, releases e versionamento com governança formal

A solução deverá garantir:

- processos estruturados de Change Management (ITIL/DevOps);
- cronograma contínuo de versões e releases;
- deploys automatizados com rollback seguro;
- infraestrutura para testes automatizados e validação prévia;
- rastreabilidade completa das alterações em infraestrutura, código e integrações.

Essa governança é essencial para evitar regressões ou indisponibilidades.

e) Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva

A sustentação deverá contemplar:

- inspeções preventivas para evitar falhas futuras;
- aplicação contínua de patches e atualizações críticas de segurança;
- hardening de ambientes e reavaliação periódica de configurações;
- ajustes de performance, otimização de workloads e correções estruturais;
- suporte à evolução tecnológica dos sistemas finalísticos.

A manutenção deve ser documentada e auditável.

f) Documentação técnica completa de infraestrutura, integrações e fluxos operacionais

A solução deverá disponibilizar:

- diagramas atualizados de arquitetura multicloud;
- documentação das integrações, APIs e serviços de mensageria;
- playbooks de operação, recuperação de falhas e incident response;
- catálogos de serviços, dependências e topologias aplicacionais;
- histórico versionado de configurações, releases e mudanças.

A documentação deve ser entregue em formato acessível, versionado e atualizado continuamente.

Finalidade Estratégica do Requisito

O escopo de sustentação e operação garante que:

- os sistemas finalísticos funcionem sem interrupções,
- incidentes sejam prevenidos, mitigados e resolvidos rapidamente,
- a evolução tecnológica ocorra de maneira organizada e segura,
- a operação multicloud permaneça íntegra e confiável,
- o DETRAN-SP mantenha alta qualidade no atendimento ao cidadão e nos serviços regulatórios.

Trata-se de requisito essencial para assegurar a continuidade institucional e a confiabilidade operacional do ecossistema digital do DETRAN-SP.

12.9. Interoperabilidade e Integração com Legados

A solução a ser contratada deverá assegurar integração segura, eficiente e padronizada entre os novos componentes em nuvem e os sistemas legados atualmente em operação, garantindo continuidade dos fluxos operacionais, coerência dos dados, preservação da lógica de negócio e compatibilidade com as funções críticas do DETRAN-SP. Em um ambiente tecnológico híbrido — composto por plataformas modernas, serviços multicloud e legado on-premises — a interoperabilidade torna-se elemento essencial para evitar retrabalhos, prevenir inconsistências e permitir evolução ordenada dos sistemas.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Interoperabilidade plena com sistemas finalísticos estratégicos

A solução deve permitir comunicação segura, estável e de baixa latência com:

- Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), com ingestão de laudos, fotos, vídeos e trilhas técnicas;
- Sistema de Prova Prática, suportando sincronização de dados offline/online, validação biométrica e auditoria multimídia;
- Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN), com validação geoespacial, telemetria e ingestão de evidências;
- Plataforma de Pagamentos (Detran Pay), garantindo integração financeira segura, registro de transações, conciliação e trilhas auditáveis;
- Sistemas corporativos, administrativos e regulatórios.

As integrações devem respeitar padrões de versionamento, disponibilidade e resiliência.

b) Ingestão contínua e padronizada de dados para o Mega Lake

A solução deverá oferecer mecanismos de ingestão automática, segura e rastreável de dados para o Mega Lake e demais camadas analíticas, incluindo:

- pipelines de ingestão em streaming e batch;
- captura e catalogação de dados estruturados, semiestruturados e não estruturados;
- enriquecimento, deduplicação e versionamento de dados;
- integração com Data Warehouse e Data Marts;
- compatibilidade com mecanismos de governança, catalogação (Data Catalog) e segurança de dados analíticos.

A ingestão deve ser contínua, imutável e auditável, permitindo análises gerenciais, inteligência institucional e tomada de decisão baseada em dados.

c) Integração com plataformas federais e serviços externos

A solução deve contemplar integrações com serviços governamentais externos essenciais, tais como:

- bases biométricas federais;
- RENAVAM e outros cadastros nacionais;
- DENATRAN ou entidades equivalentes;
- serviços geoespaciais federais;
- plataformas de autenticação e validação (ex.: gov.br);
- serviços de arrecadação e bilhetagem (bancos parceiros).

As integrações deverão observar requisitos de segurança, criptografia, segregação e controle de acesso compatíveis com dados sensíveis.

d) Funcionalidade unificada e disciplinada do ecossistema de APIs internas

A solução deverá estruturar um ambiente unificado de APIs para:

- padronizar governança de integrações;
- centralizar políticas de autenticação e autorização;
- registrar todas as chamadas, respostas e falhas (observabilidade full-stack);
- permitir evolução incremental sem quebra de compatibilidade;
- fornecer documentação atualizada via API Gateway e portais de desenvolvedores.

Essas APIs devem garantir interoperabilidade transparente entre sistemas de diferentes eras e arquiteturas.

e) Preservação da lógica de negócios e dos fluxos operacionais consolidados

A solução deverá assegurar que:

- as regras de negócio vigentes sejam preservadas, auditáveis e rastreáveis;
- os fluxos existentes não sofram interrupções, fragmentações ou regressões;
- migrações tecnológicas não imponham reengenharia desnecessária;
- os sistemas legados possam continuar operando com estabilidade enquanto coexistem com novas soluções.

Isso evita perda de funcionalidades históricas e garante continuidade institucional.

f) Integração projetada para reduzir retrabalho, duplicidade e inconsistências

As integrações deverão ser concebidas para:

- eliminar redundância de cadastros e dados;
- evitar duplicidades entre legados e novos módulos;
- minimizar necessidade de retrabalho humano;
- garantir consistência transacional entre múltiplas plataformas;
- padronizar formatos, protocolos e modelos de dados.

A arquitetura deve favorecer reutilização, centralização de informações e Fonte Única da Verdade (SSOT).

Finalidade Estratégica do Requisito

A interoperabilidade e a integração com legados garantem que:

- a modernização tecnológica ocorra de forma segura, gradual e sem rupturas;
- os sistemas finalísticos continuem operando sem interrupções;
- o DETRAN-SP preserve seu patrimônio informacional e operacional;
- a transição para a nuvem seja sustentável, coerente e alinhada à estratégia digital;
- os sistemas novos e antigos funcionem como partes de um ecossistema integrado, e não como ilhas isoladas.

Trata-se de requisito essencial para assegurar evolução contínua, governança unificada e consistência operacional em todo o ambiente digital do DETRAN-SP.

12.10. Abrangência da Solução: Portfólio de Sistemas Atendidos

A solução de TIC a ser contratada deverá atender, de forma integral, contínua e integrada, todo o conjunto de sistemas finalísticos, corporativos e analíticos que compõem o ecossistema tecnológico do DETRAN-SP. A arquitetura gerenciada, os serviços gerenciados, os mecanismos de segurança, a governança unificada e a operação 24x7 deverão suportar não apenas o funcionamento individual de cada plataforma, mas sobretudo a interdependência entre elas, garantindo desempenho, escalabilidade, resiliência, rastreabilidade e continuidade operacional em todas as frentes de atuação do órgão.

A abrangência mínima contempla os seguintes sistemas estratégicos:

a) Sistema de Prova Prática

A solução deverá assegurar infraestrutura e recursos que suportem:

- operação offline-first para aplicação de provas em campo;
- validação biométrica (1:1), trilhas geoespaciais e auditoria multimídia;
- sincronização segura e resiliente com ambiente em nuvem;
- alta disponibilidade para usuários, examinadores e credenciados;
- ingestão de dados para o Mega Lake e sistemas analíticos.

Trata-se de sistema de alta sensibilidade operacional e jurídica.

b) Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)

A solução deverá garantir suporte completo às operações de vistoria digital, incluindo:

- upload e processamento intensivo de fotos, vídeos e metadados;
- validação de informações em tempo real;
- integração com sistemas legados de veículos e credenciados;

- mecanismos robustos de auditoria, cadeia de custódia e SSOT (Fonte Única da Verdade);
- escalabilidade automática para absorver picos sazonais de demanda.

A PEV demanda volumetria massiva, alta resiliência e governança de integridade.

c) Plataforma de Pagamentos (Detran Pay)

A solução deverá oferecer infraestrutura segura e resiliente para:

- processamento de transações financeiras;
- split, conciliação e clearing interno;
- integração com bancos parceiros e plataformas estaduais;
- mecanismos de antifraude e proteção a dados sensíveis;
- auditoria completa de transações e logs de segurança.

Por envolver dados financeiros, exige padrões avançados de segurança e continuidade.

d) Registro de Sinistro de Trânsito – SISTRAN

A solução deverá suportar:

- ingestão de dados geoespaciais, telemetria e evidências multimídia;
- reconstrução de trajetos com snapping-to-road e validação geográfica;
- auditorias inteligentes e análise multimodal (foto, vídeo, áudio, rota);
- integração com órgãos estaduais e federais;
- tratamento seguro de informações de alto impacto jurídico.

O SISTRAN exige processamento intenso, capacidade analítica e alta disponibilidade.

e) Sistemas Transversais, Corporativos e Integradores

Além dos sistemas finalísticos, a solução deverá atender todo o conjunto de módulos e componentes que sustentam o funcionamento do ecossistema digital, tais como:

- mecanismos de IAM e gestão de identidades;
- gateways de API e serviços de mensageria;
- plataformas de auditoria, logs e observabilidade;
- catálogos, bases corporativas e motores de integração;
- mecanismos de DR, backup, replicação e continuidade operacional;
- sistemas de apoio às unidades administrativas e fiscalizatórias.

Esses componentes garantem coerência, integridade e governança contínua sobre todo o ambiente.

Finalidade Estratégica da Abrangência

Ao atender integralmente todos esses sistemas, a solução assegura:

- continuidade operacional ininterrupta dos serviços essenciais;
- modernização coordenada do ecossistema tecnológico do DETRAN-SP;
- unificação de padrões técnicos e de segurança;
- redução de retrabalho e duplicidades;
- maior eficiência operacional e melhor experiência do cidadão;

- fortalecimento da governança digital e da resiliência institucional.

A abrangência descrita constitui requisito estruturante para garantir que a solução contratada suporte, de forma coesa e integrada, todo o portfólio de serviços digitais do DETRAN-SP.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 170.617.823,06

A estimativa de custo total da contratação foi elaborada a partir da consolidação das necessidades tecnológicas identificadas, das quantidades de consumo previstas e da análise comparativa das alternativas tecnológicas descritas deste ETP. A formulação considera o porte institucional do DETRAN-SP, a criticidade dos sistemas finalísticos envolvidos, a crescente complexidade do ecossistema digital e a necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços públicos digitais ofertados pelo órgão.

A estimativa contempla a projeção de consumo dos Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública em Arquitetura Multicloud, abrangendo recursos essenciais de:

- computação elástica e processamento distribuído;
- armazenamento massivo distribuído e camadas de arquivamento;
- bancos de dados relacionais, NoSQL e serviços especializados;
- plataformas de Big Data e Inteligência Artificial;
- serviços geoespaciais, biometria e mensageria;
- mecanismos avançados de segurança, auditoria e proteção de identidades;
- ambientes completos de contingência (DR) e replicação multirregional;
- governança centralizada, observabilidade, suporte técnico e operação 24x7.

13.1. Parâmetros e Fatores Considerados

A definição da estimativa global considerou um conjunto de elementos técnicos, operacionais e estratégicos, entre eles:

a) Demandas atuais e projetadas dos sistemas finalísticos críticos

Incluindo:

- Plataforma Estadual de Vistoria (PEV) – volumetria massiva de fotos, vídeos e evidências;
- Sistema de Prova Prática – uso intensivo de sincronização offline, biometria e trilhas multimídia;
- Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN) – cargas geoespaciais, telemetria e auditoria cognitiva;
- Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) – transações financeiras, conciliação e antifraude.

b) Ampliação das cargas corporativas e de integração

Com destaque para IAM, API Gateway, mensageria, Data Lake, Data Warehouse e ferramentas de auditoria.

c) Crescimento natural da volumetria e do tráfego

Decorrente da digitalização de serviços, expansão de municípios atendidos e aumento de evidências digitais.

d) Exigências de resiliência e alta disponibilidade

Tais como:

- operações multirregionais,
- replicação geográfica,
- contingência ativa/standby,
- failover automatizado.

e) Práticas de FinOps

Com foco em:

- otimização contínua,
- eliminação de desperdícios,
- dimensionamento preciso (right-sizing),
- previsibilidade orçamentária.

f) Consideração de sazonalidades e picos operacionais

Como:

- períodos de alta demanda de vistorias;
- aumento de provas práticas em determinadas épocas;
- expansão de envio de sinistros após eventos de grande impacto;
- picos de arrecadação e uso do Detran Pay.

13.2. Metodologia Utilizada

A metodologia de estimativa combinou:

a) Levantamento de preços praticados pelos principais provedores públicos de nuvem

Considerando modelos equivalentes de:

- consumo multicloud,
- serviços gerenciados,
- replicação entre regiões,
- ambientes ativos de DR,
- plataformas de Big Data e IA.

b) Análise dos contratos e memórias de cálculo anteriores

Incluindo:

- volumes históricos efetivamente consumidos,
- curvas de crescimento dos últimos ciclos,
- previsões de uso conforme evolução dos sistemas finalísticos.

c) Projeção incremental decorrente do portfólio ampliado

Com destaque para:

- aumento de cargas multimídia (PEV e Prova Prática),
- maior dependência de análises geoespaciais (SISTRAN),
- ampliação do volume financeiro processado (Detran Pay).

d) Economia de escala obtida pela consolidação multicloud

Resultado da unificação de sistemas sob uma camada única de:

- governança,

- operação,
- FinOps,
- controle de identidades,
- monitoramento e observabilidade.

Esse fator reduz redundâncias, melhora eficiência operacional e diminui o custo marginal das cargas distribuídas.

13.3. Componentes da Estimativa de Custo

A estimativa consolidada contempla:

a) Consumo mensal de serviços de nuvem pública multicloud, incluindo:

- CPU, GPU, memória e instâncias elásticas;
- funções serverless;
- armazenamento primário, secundário e arquivamento;
- bancos de dados de alta disponibilidade;
- tráfego de rede e replicação entre provedores;
- cargas de IA/ML, Big Data e serviços multimídia.

b) Governança, operação e suporte técnico

- operação 24x7;
- sustentação dos ambientes;
- equipes especializadas em nuvem, APIs e segurança;
- observabilidade e telemetria;
- gestão de mudanças e releases.

c) Continuidade e contingência

- ambientes completos de DR;
- replicação cross-region;
- failover e fallback;
- testes periódicos de recuperação.

d) Governança financeira (FinOps)

- dashboards unificados;
- análise preditiva de custos;
- recomendações de otimização contínua;
- governança por centros de responsabilidade.

e) Evolução do portfólio de sistemas

- suporte à modernização contínua;
- ampliação dos ambientes de prova, homologação e experimentação;
- novas cargas decorrentes da Plataforma de Pagamentos e do SISTRAN.

f) Segurança da informação

- IAM unificado;

- criptografia avançada;
- WAF, DDoS e proteção de borda;
- auditoria imutável;
- tratamento seguro de dados biométricos, geoespaciais e financeiros.

13.4. Síntese e Finalidade da Estimativa

A estimativa de custo total apresenta caráter técnico, indicativo e preliminar, destinada exclusivamente a embasar o planejamento da contratação, conforme determina a legislação vigente e boas práticas de governança de TIC.

O valor final será apurado na fase seguinte, durante a apresentação das propostas, na forma definida pela modalidade de contratação, com:

- composição detalhada de preços,
- validação técnica dos insumos,
- demonstração de economicidade,
- comprovação de aderência aos requisitos do ETP e do futuro TR.

A estimativa aqui apresentada consolida os custos necessários para viabilizar a operação multicloud integrada, segura, escalável e resiliente, garantindo estabilidade e continuidade dos serviços finalísticos e corporativos do DETRAN-SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR	
				MENSAL	TOTAL (PARA 12 MESES)	UNITÁRIO	TOTAL (PARA 12 MESES)
1	Sistema de Prova Prática						
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	2.520,1808	30242,1696	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6653,2773	R$ 107,53	R$ 715.426,91
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
2	Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)						
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14469,9066	173638,8792	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3183,3795	38200,5534	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64

2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
3	Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)						
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5121,7813	61461,3756	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1126,7919	13521,5026	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
4	Registro de Sinistro de Trânsito (RST)						
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3312,8454	39754,1448	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,8260	8745,9119	R$ 107,53	R$ 940.447,91
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
TOTAL							R$ 170.617.823,06

Os subitens **1.1**, **1.2**, **1.3**, **2.1**, **2.2**, **2.3**, **3.1**, **3.2**, **3.3**, **4.1**, **4.2** e **4.3**, da tabela acima, se encontram na Tabela de Preços de Insumos de Informática (SEI nº), aprovada pela Resolução SGGD nº 17, de 13 de maio de 2024, considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

Os subitens, **1.4**, **2.4**, **3.4** e **4.4**, da tabela acima, foram analisados os preços através de contratos similares entre a PRODESP e outros órgãos, dessa forma comprovando que a contratada pratica os mesmos preços para outros entes da Administração Pública

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha pela solução de Desenvolvimento de Sistemas através de Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública fundamenta-se na necessidade institucional de acessar um ambiente que possibilite o desenvolvimento das funcionalidades exigidas e solucionar a obsolescência de arquiteturas legadas, conforme o ETP.

14.1. Única Via para o Desenvolvimento de Funcionalidades Críticas: O ambiente on-premise não suporta a engenharia de software demandada. O desenvolvimento exige o uso de serviços nativos de nuvem (como Vertex AI, Google Maps Platform e microsserviços serverless) para implementar: a Auditoria Geoespacial (Prova Prática), a IA Generativa (RST) e a escalabilidade elástica que garante o processamento de milhões de transações do Detran Pay e da PEV. A nuvem é o único ambiente que viabiliza o requisito Offline-First em larga escala.

14.2. Aderência ao Modelo de Pagamento por Resultados (Milestones): A contratação dos serviços de desenvolvimento por Milestones (Detran Pay, RST, PEV) exige uma metodologia ágil (DevOps) que só é plenamente suportada pela nuvem. A criação e destruição automatizada de ambientes de desenvolvimento e testes, o pipeline CI/CD (Infraestrutura como Código) e os mecanismos de observabilidade da nuvem são essenciais para que o DETRAN-SP possa atestar e aceitar tecnicamente os marcos de desenvolvimento antes do pagamento.

14.3. Mitigação de Riscos Sistêmicos de Desenvolvimento: A solução Multicloud, com o gerenciamento da PRODESP, garante que o desenvolvimento seja realizado em um ambiente com Segurança Centralizada e aderente à LGPD, incluindo a subscrição de Segurança Estratégica (Mandiant). Isso reduz o risco de inconsistências na codificação e na integração com legados. O foco no desenvolvimento Cloud-Native resolve o problema de obsolescência e fragmentação do ecossistema, estabelecendo um padrão único e evolutivo para todos os sistemas críticos do órgão.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução de Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública Multicloud, operada pela PRODESP, apresenta vantajosidade econômica comprovada ao otimizar o custo total de propriedade (TCO) do ciclo de desenvolvimento e sustentação de sistemas críticos. A análise econômica foi conduzida à luz do princípio da economicidade, focando em como a nuvem reduz custos associados à engenharia de software e ao desenvolvimento de funcionalidades avançadas. A justificativa econômica decorre dos fatores a seguir.

15.1. Vantajosidade Econômica no Desenvolvimento e Sustentação

A solução elimina custos indiretos significativos que, no modelo on-premise, desviariam recursos do desenvolvimento de features:

- Redução de Custos de Squad e Especialização: A contratação transfere para o provedor especializado a gestão operacional e a sustentação 24x7. Isso permite ao DETRAN-SP reduzir a necessidade de manter uma equipe interna altamente especializada em arquitetura CloudOps, SecOps e FinOps, liberando recursos para focar na gestão da qualidade e fiscalização dos entregáveis de software.

- Acesso Racionalizado a Ferramentas de Engenharia: A nuvem proporciona acesso pay-per-use a recursos caros, como IA/ML (Gemini), Big Data e serviços de Georreferenciamento, que são indispensáveis para o desenvolvimento dos novos sistemas (RST, Prova Prática). A hospedagem local desses recursos seria economicamente inviável.

- Racionalização de Ambientes de Desenvolvimento: O modelo Multicloud permite a criação e o descarte rápido de ambientes segregados (Dev /Homologação/Testes), alinhado ao Ciclo de Vida de Software Ágil (DevOps). Isso garante que o órgão pague apenas pelo tempo de uso dos recursos, eliminando o custo de infraestrutura ociosa.

- Conformidade Financeira no Pagamento por Resultado: O TCO é otimizado pelo uso do modelo de pagamento por Milestones (marcos de desenvolvimento) para os serviços de Engenharia de Software. A solução em nuvem garante a rastreabilidade e a verificação técnica (medição objetiva e Cloud Logging) necessárias para vincular o desembolso financeiro ao aceite formal da funcionalidade concluída.

15.2. Mitigação de Riscos e Ganhos de Escala (FinOps)

A opção pelo desenvolvimento na Nuvem Gerenciada otimiza o TCO ao mitigar riscos financeiros decorrentes de ineficiência e indisponibilidade:

- Evita Custos de Retrabalho por Falha de Infraestrutura: A Resiliência Operacional e o Offline-First dos sistemas desenvolvidos (RST, Prova Prática) evitam custos indiretos elevados, como retrabalho e paralisações, causados por falhas de conectividade ou indisponibilidade sistêmica.

- Governança Financeira Centralizada (FinOps): O modelo inclui práticas sistemáticas de FinOps, que proporcionam controle contínuo, eliminação de recursos subutilizados e ajustes automáticos de capacidade. Isso previne o crescimento de consumo sem governança, o que é um risco comum e oneroso em ambientes de alta elasticidade.

- Vantagem Econômica da PRODESP: A contratação por meio da PRODESP elimina a margem de lucro privada do integrador, resultando no menor Custo Total de Propriedade (TCO), e garante a continuidade institucional da sustentação dos sistemas desenvolvidos, reduzindo custos de transição futura.

Conclui-se que a solução é economicamente mais vantajosa porque maximiza o retorno sobre o investimento em desenvolvimento de software e mitiga riscos financeiros, alinhando-se plenamente ao princípio da economicidade.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de desenvolvimento e modernização dos sistemas críticos, utilizando uma arquitetura Cloud-Native e uma plataforma Multicloud gerenciada (via PRODESP), tem o potencial de gerar benefícios substanciais que vão além da infraestrutura, impactando diretamente a qualidade do serviço público, a segurança jurídica e a eficiência operacional do DETRAN-SP.

16.1. Segurança Jurídica e Mitigação de Fraudes

O desenvolvimento focado em funcionalidades avançadas providas pela nuvem garantirá maior segurança jurídica e o combate efetivo à fraude.

- Imutabilidade de Evidências: A nova arquitetura Cloud-Native assegurará a cadeia de custódia digital e a imutabilidade de laudos, fotos, vídeos, áudios e registros de GPS, eliminando o risco de adulteração em processos críticos como Prova Prática e Registro de Sinistro de Trânsito (RST).

- Auditoria Cognitiva (IA/Geolocalização): O desenvolvimento permitirá a integração de Inteligência Artificial Generativa (IA Gemini) e Georreferenciamento Avançado (Geofencing/Snap-to-Road) para garantir a auditoria de trajeto, validação geoespacial de alta precisão e mitigar fraudes de conduta e geográficas na Prova Prática e no RST.

- Trilhas de Auditoria Invioláveis: Serão garantidas trilhas de auditoria completas e imutáveis, essenciais para a rastreabilidade integral de operações financeiras (Detran Pay), de vistoria e de sinistros, atendendo às exigências dos órgãos de controle.

16.2. Continuidade Operacional e Resiliência em Campo

O desenvolvimento dos sistemas críticos (Prova Prática, RST) com a arquitetura Offline-First resolve os gargalos operacionais causados pela dependência de conectividade, garantindo a continuidade do serviço público em campo.

- Operação Ininterrupta: O desenvolvimento permitirá que agentes em campo (Provas Práticas e Sinistros) possam coletar e registrar dados, biometria, áudios e fotos mesmo sem internet, eliminando paralisações e inconsistências.

- Sincronização Segura: Os sistemas garantirão a sincronização automática, segura e transacional dos dados assim que a conectividade for restabelecida, evitando perda de evidências e retrabalho.

- Alta Disponibilidade Global: A hospedagem dos sistemas desenvolvidos na arquitetura Multicloud gerenciada garantirá resiliência geográfica e DR (Disaster Recovery), mantendo os serviços essenciais contínuos e estáveis, mesmo diante de falhas amplas.

16.3. Modernização e Eficiência da Gestão Pública

O desenvolvimento de novos sistemas em ambiente Cloud-Native e a consolidação de dados promoverão a transformação digital, resultando em ganhos de eficiência e melhor gestão da informação.

- Fonte Única da Verdade (SSOT): O desenvolvimento da Plataforma Estadual de Vistoria (PEV) e dos demais sistemas centralizará 100% dos laudos e dados de trânsito em um repositório unificado, facilitando a fiscalização, análise avançada e o uso de inteligência de dados.

- Aceleração de Processos: A integração de IA Generativa no RST (Registro de Sinistro de Trânsito) permitirá a padronização de laudos e acelerará a liberação do documento ao cidadão de dias para horas.

- Governança Financeira (Detran Pay): O desenvolvimento da Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) como uma Clearing House interna centralizará o split de pagamentos, garantirá conciliação em tempo real e consistência transacional (ACID), eliminando riscos críticos e processos manuais.

16.4. Otimização de Custos e Racionalidade Financeira

O modelo de contratação de desenvolvimento e hospedagem na Nuvem Pública Gerenciada (via PRODESP) otimiza o Custo Total de Propriedade (TCO) do ciclo de vida dos sistemas.

- Uso Racional de Recursos Caros: A nuvem permite o acesso pay-per-use a recursos caros e indispensáveis, como IA/ML (Gemini) e Georreferenciamento, que seriam economicamente inviáveis em hospedagem on-premises.

- Eliminação de Custos Indiretos: A gestão do ambiente (CloudOps, SecOps, FinOps) será absorvida pela entidade gerenciadora (PRODESP), liberando o DETRAN-SP de manter uma estrutura interna altamente especializada e onerosa.

- FinOps Contínuo: O modelo de gestão na nuvem inclui práticas robustas de FinOps, garantindo o autoscaling controlado (redução de serviços ociosos) e a otimização contínua de capacidade, o que previne o crescimento de consumo sem governança, comum em ambientes elásticos.

16.5. Mitigação de Risco e Continuidade Institucional

A escolha da solução gerenciada pela PRODESP mitiga riscos tecnológicos e contratuais e garante a evolução sustentável dos sistemas.

- Integração Nativa: O conhecimento arquitetural e institucional da PRODESP sobre os sistemas legados e bases de dados do DETRAN-SP facilita a engenharia de integração dos novos sistemas, reduzindo a complexidade, o tempo e os riscos do desenvolvimento.

- Sustentação de Longo Prazo: A familiaridade da PRODESP com a arquitetura garante a continuidade operacional sem rupturas após a conclusão do desenvolvimento, já que a sustentação final passará para o contrato que o DETRAN-SP já mantém com ela.

- Conformidade Pública: O desenvolvimento será realizado em um ambiente que adere integralmente às normas estaduais de LGPD, Segurança e Governança, essenciais para o tratamento de dados sensíveis e financeiros.

17. Providências a serem Adotadas

Para dar continuidade ao processo que poderá resultar na contratação da solução analisada neste Estudo Técnico Preliminar, será necessário adotar um conjunto de providências técnicas, administrativas e de governança, de modo a garantir que as etapas subsequentes sejam conduzidas com a robustez exigida pela legislação aplicável. A primeira delas consiste na elaboração detalhada do Termo de Referência, documento que deverá consolidar os requisitos funcionais, não funcionais, operacionais e de desempenho identificados neste ETP, incluindo a descrição do objeto, os níveis mínimos de serviço, as obrigações das partes, os critérios de medição e verificação, a matriz de riscos inicial e os requisitos de segurança e governança.

Paralelamente à elaboração do TR, será necessária a revisão e validação técnica do dimensionamento estimado, em articulação com as equipes envolvidas na operação dos sistemas finalísticos e corporativos, bem como com as áreas responsáveis por arquitetura, segurança e infraestrutura, de forma a assegurar que os volumes de consumo, armazenagem, capacidade computacional e requisitos de disponibilidade estejam coerentes com as necessidades institucionais. Em seguida, caberá às áreas responsáveis pelo planejamento orçamentário promover a compatibilização entre a demanda e as dotações disponíveis, realizar os ajustes necessários no Plano de Contratações Anual e assegurar a reserva orçamentária pertinente, para viabilizar o prosseguimento da instrução.

O processo deverá ser submetido também à análise jurídica, que avaliará a conformidade da modelagem de contratação, a adequação dos fundamentos técnicos, a aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como a coerência das cláusulas da minuta contratual com as obrigações previstas. Além disso, o processo deverá ser encaminhado ao COETIC, para análise da aderência ao planejamento estratégico de TIC, verificação da compatibilidade tecnológica da solução, avaliação dos riscos arquiteturais e emissão da manifestação conclusiva necessária ao prosseguimento.

Outra providência essencial é a elaboração e consolidação da matriz de riscos, contemplando riscos operacionais, tecnológicos, financeiros, contratuais e de segurança da informação, bem como as correspondentes medidas de mitigação e contingência, em conformidade com a IN SEGES nº 65/2021. Também será necessário estruturar os indicadores de desempenho e a proposta preliminar do Instrumento de Medição de Resultados, definindo critérios objetivos para acompanhamento da execução, níveis de serviço mínimos, métricas de consumo e parâmetros de segurança.

De forma complementar, deverá ser desenvolvido um planejamento macro de transição e migração, abrangendo a estratégia de movimentação das cargas de trabalho, a preparação dos ambientes, a validação de integrações, a identificação de impactos operacionais e a definição das responsabilidades técnicas. Esse planejamento deverá considerar ainda a análise das interdependências com outras contratações, sistemas correlatos e iniciativas em curso, a fim de evitar sobreposição de escopos e assegurar a adequada coordenação técnica.

Por fim, deverá ser definida a estrutura de governança da contratação, incluindo os papéis e responsabilidades dos gestores e fiscais, os mecanismos de comunicação com a contratada, os procedimentos de homologação, aceite e monitoramento contínuo, bem como os ritos de reporte técnico e administrativo. Essas providências, tomadas em conjunto, permitirão que a instrução prossiga de forma estruturada, transparente, tecnicamente fundamentada e em conformidade com os marcos normativos aplicáveis, garantindo solidez à fase subsequente de formalização do Termo de Referência e às etapas posteriores do processo de contratação. a

18. Justificativa para o Parcelamento ou não

O objeto da contratação é a prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas Críticos (Prova Prática, RST, PEV, Detran Pay), que exige a utilização de uma Solução Gerenciada de Computação em Nuvem Pública Multicloud. O não parcelamento desta contratação se justifica sob dois aspectos essenciais, que garantem a vantajosidade, segurança e eficiência para a Administração: (A) a indivisibilidade técnico-econômica da Solução Gerenciada de Nuvem e (B) a conveniência técnica e fática da aglutinação dos quatro produtos no mesmo contrato.

1. Justificativa para o Não Parcelamento da Solução Tecnológica (Desenvolvimento + Nuvem Gerenciada)

A análise técnica demonstra que o não parcelamento desta solução em contratos separados (desenvolvimento em um, hospedagem/gerenciamento em outro, ou separação de serviços de governança) é a opção mais vantajosa, segura e eficiente, fundamentada nos seguintes critérios:

18.1. Inviabilidade Técnica e Comprometimento do Desenvolvimento de Software

O parcelamento da solução resultaria em prejuízo técnico, comprometendo a engenharia de software e a continuidade institucional.

- Necessidade de Ambiente Cloud-Native Integrado: O desenvolvimento das funcionalidades críticas (IA Generativa, Georreferenciamento Avançado, Offline-First, Microsserviços Serverless) é impossível ou inviável no ambiente legado on-premises. O sucesso do desenvolvimento depende de um ambiente de nuvem que seja gerenciado e unificado desde o início do ciclo (DevSecOps).

- Quebra da Governança Unificada (Cloud Brokerage): A solução exige uma camada de Cloud Brokerage responsável por gerir simultaneamente AWS, Azure e GCP, padronizar políticas de segurança, centralizar logs e controlar custos (FinOps). O parcelamento inviabilizaria essa governança unificada, essencial para a operação segura e eficiente de ambientes de desenvolvimento e produção heterogêneos.

- Dificuldade Crítica de Integração com Legados: A solução de desenvolvimento necessita de integração nativa e baixa latência com os sistemas legados e corporativos do DETRAN-SP. O conhecimento arquitetural e a capacidade de integração são diferenciais estratégicos fornecidos pela solução da PRODESP, que seriam fragilizados por um parcelamento da gestão da nuvem.

18.2. Prejuízo à Economicidade e Perda de Vantajosidade (TCO)

O parcelamento da contratação resultaria em custos totais mais altos (TCO), contrariando o princípio da economicidade.

- Perda da Economia de Escala: A consolidação de todo o desenvolvimento e sustentação sob uma única arquitetura gerenciada gera ganhos de escala na aquisição de recursos e redução de custos administrativos e contratuais. O parcelamento levaria à contratação de serviços duplicados e ambientes paralelos, aumentando a despesa global.

- Aumento de Custos Indiretos (Gestão): A solução gerenciada proporciona o menor TCO ao absorver os custos de gestão, segurança (SecOps), otimização (FinOps) e governança. O parcelamento forçaria o DETRAN-SP a gerenciar múltiplos contratos, incorrendo em altos custos internos e de fiscalização.

- Risco de Lock-in Tecnológico: O parcelamento aumentaria o risco de amarrações a componentes proprietários específicos de um único Hyperscaler, especialmente em serviços avançados (IA/ML, geolocalização). A gestão unificada e não parcelada é fundamental para mitigar esse risco, permitindo a portabilidade e evolução arquitetural dos sistemas.

18.3. Risco Institucional e Continuidade da Sustentação

O não parcelamento é crucial para garantir a segurança jurídica e a continuidade operacional dos sistemas após o desenvolvimento.

- Continuidade Institucional (Sustentação Futura): O ciclo de vida planejado exige que, após o desenvolvimento, a sustentação dos novos sistemas seja transferida para o contrato de TI que o DETRAN-SP já mantém com a PRODESP. O parcelamento do desenvolvimento e/ou do gerenciamento da nuvem inviabilizaria essa transição de sustentação sem rupturas.

- Fiscalização e Gestão Contratual: A solução integrada simplifica a gestão e fiscalização. O parcelamento resultaria em múltiplas fiscalizações, auditorias técnicas e validações contínuas extremamente complexas, exigindo maior esforço administrativo e aumentando os riscos de passivos.

- Segurança e Resiliência Operacional: A Alta Disponibilidade (DR) e a resiliência são alcançadas pela distribuição e replicação de cargas de trabalho entre múltiplos ambientes e provedores. O fracionamento dessa gestão aumentaria o risco de falhas operacionais e de segurança, sendo incompatível com a criticidade dos serviços essenciais.

2. Justificativa para a Aglutinação dos Quatro Produtos na Mesma Execução Contratual

O objeto pretendido compreende o desenvolvimento de quatro sistemas estruturantes que, embora funcionalmente independentes, devem ser aglutinados na mesma execução contratual, expondo-se os motivos técnicos e fáticos pelos quais se entendeu conveniente e adequado o desenvolvimento simultâneo destes sistemas para o atendimento do interesse público, conforme detalhado a seguir:

18.4. Racionalidade Arquitetural e Tecnológica Compartilhada

O desenvolvimento dos quatro sistemas exige a adoção da mesma Arquitetura de Referência (Cloud-Native/Microsserviços) e o uso dos mesmos serviços tecnológicos avançados, o que torna a aglutinação técnica e economicamente vantajosa.

- Padrões de Integração Unificados: Todos os sistemas exigem a criação de uma camada de API Gateway unificada e a aderência a padrões de segurança e comunicação (e.g., OAuth 2.0, OpenID Connect). O desenvolvimento aglutinado permite que esta camada seja construída e validada uma única vez, sendo reusada por todos os projetos, evitando a duplicação de esforços e a heterogeneidade técnica.

- Reuso de Componentes de Alta Criticidade: Componentes de infraestrutura e serviços comuns, como Plataforma de Identidade (IDP), serviços de Criptografia, Logs Centralizados e Monitoramento (Observability), são construídos para serem utilizados por todas as plataformas. O desenvolvimento simultâneo em um único contrato garante o reuso de código (code reuse), reduzindo o tempo de desenvolvimento total (Time-to-Market) e os custos operacionais (TCO).

18.5. Eficiência Operacional e Gestão de Conhecimento

A contratação única otimiza a alocação de recursos especializados e a gestão do conhecimento institucional do DETRAN-SP.

- Otimização da Curva de Aprendizado (Onboarding): A aglutinação permite que a equipe contratada, ao internalizar o conhecimento sobre a arquitetura e os sistemas legados do DETRAN-SP em um único processo de onboarding, aplique esse conhecimento simultaneamente nos quatro projetos. O parcelamento resultaria em quatro curvas de aprendizado independentes e custos de start-up duplicados/quadruplicados.

- Gestão de Stakeholders Centralizada: Os quatro sistemas possuem interdependências lógicas com os mesmos sistemas legados e envolvem os mesmos stakeholders internos (Diretorias de Habilitação, Veículos, Financeira e de TI). Uma contratação centralizada simplifica a gestão da interface e dos requisitos, evitando conflitos de prioridade, duplicação de reuniões e inconsistências na comunicação com a Administração Pública.

18.6. Vantagem Competitiva e Economicidade na Escala

A aglutinação consolida um volume de serviços complexos que atrai empresas com maior capacidade técnica e resulta em melhor proposta de valor.

- Economia de Escala na Execução: O desenvolvimento simultâneo de quatro grandes plataformas permite ao contratado otimizar a alocação de recursos (e.g., analistas de requisitos, arquitetos de segurança e DevOps), aplicando os mesmos profissionais especialistas em fases não concorrentes dos diferentes projetos. Este ganho de escala se reverte em menor custo unitário por sistema para a Administração.

- Atração de Soluções Abrangentes: O objeto de grande porte e de alta complexidade atrai fornecedores com estrutura e expertise comprovadas em grandes projetos de Governo Digital, garantindo maior competitividade e qualidade técnica superior na execução, o que é fundamental para a criticidade dos sistemas.

Conclusão

Diante do exposto, o desenvolvimento de sistemas usando uma solução de Serviços Gerenciados de Nuvem Pública Multicloud, com a aglutinação dos quatro sistemas críticos, constitui uma unidade técnica e funcional indivisível para atender, de forma segura, contínua e econômica, às necessidades institucionais do DETRAN-SP. O parcelamento da solução acarreta prejuízo à economicidade, compromete a segurança e governança e eleva a complexidade de gestão e fiscalização.

Portanto, a contratação deverá ocorrer de forma não parcelada para garantir a integralidade da solução, a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento pleno aos requisitos estabelecidos neste ETP.

19. Contratações Correlatas/Interdependentes

A presente contratação é correlata e interdependente do Contrato vigente nº 095/2024, que tem por objeto a hospedagem e nuvem pública (multiclouds), sendo também o contrato, ou eventual substituto que dê continuidade a ele, utilizado para a manutenção e sustentação dos sistemas desenvolvidos na contratação atual.

Durante a fase de desenvolvimento e vigência do contrato de 12 meses, a sustentação dos sistemas legados e operacionais atuais seguirá no contrato nº 003/2024 de serviços de TI atualmente vigente com a PRODESP. Após a implantação final dos novos sistemas desenvolvidos, a sustentação da nova arquitetura Cloud-Native será migrada e absorvida pelo contrato de Multiclouds que estiver vigente com a PRODESP, garantindo a continuidade operacional e a racionalidade financeira do ciclo de vida dos sistemas.

20. Alinhamento contratação e Plano anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 15519361000116-0-000006/2025;
2. Data de publicação no PNCP: 20/01/2025;
3. Id do item no PCA: 367;
4. Classe/Grupo: SERVIÇOS DE PESQUISA, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC);

5. Identificador da Futura Contratação: 532401-122/2025.

21. Possíveis Impactos Ambientais

As informações relativas aos possíveis impactos ambientais e sustentabilidade, foram dispostas ao longo desse Estudo Técnico Preliminar, sendo abordadas nos seguintes itens:

- 10.2 - Hospedagem On-Premises / Expansão de Datacenter Próprio: onde a inviabilidade da infraestrutura local é justificada por implicar custos desproporcionalmente elevados em refrigeração e energia, o que evidencia os maiores impactos ambientais dessa alternativa; e
- 15.1 - Justificativa Econômica: onde se demonstra que a solução em nuvem elimina a necessidade de investimentos em refrigeração, energia e manutenção predial, bem como a aquisição e descarte de hardware, configurando uma vantagem econômica e ambiental.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, nas análises de necessidade, nos requisitos de negócio e tecnológicos identificados, na estimativa de demanda, na avaliação comparativa de soluções disponíveis no mercado e na análise preliminar de custos, conclui-se que há viabilidade técnica, operacional e econômica para o prosseguimento da instrução, visando à elaboração do Termo de Referência e demais etapas necessárias à eventual contratação da solução de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas em Nuvem.

A presente declaração decorre da compatibilidade entre as necessidades institucionais do DETRAN-SP e as capacidades oferecidas pela solução analisada, da aderência às diretrizes de transformação digital do Estado e das evidências preliminares de que a adoção de arquitetura em nuvem tem potencial para atender de forma adequada às exigências de continuidade, segurança, escalabilidade, governança e eficiência financeira relacionadas aos sistemas finalísticos e corporativos do órgão.

Ressalta-se que esta declaração possui caráter meramente indicativo e preliminar, estando restrita à fase de estudos, não configurando decisão de contratação, escolha definitiva da solução ou autorização de despesas. Sua finalidade é apenas atestar que, no contexto das análises realizadas até esta etapa, existe fundamentação suficiente para permitir que o processo avance para a elaboração do Termo de Referência, a avaliação jurídica, a adequação orçamentária e as demais fases previstas na legislação.

O prosseguimento do processo permanece condicionado às manifestações técnicas, jurídicas e orçamentárias que serão emitidas nas etapas subsequentes, bem como às aprovações previstas nos normativos internos e nos mecanismos de governança do Estado de São Paulo.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ZAIA BONETO

Diretor de Tecnologia da Informação

Assinou eletronicamente em 18/12/2025 às 17:24:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de Cálculo - Sistemas Cloud.pdf (118.62 KB)

Memória de Cálculo: Contratação de Sistemas Cloud

1. Metodologia de Apropriação de Custos

O custo total estimado para esta contratação é de R$ 170.617.823,07. Para fins de planejamento no ETP, as estimativas de desembolsos foram vinculados à evolução das *Sprints* e *Milestones* (Marcos) de cada sistema, utilizando a seguinte lógica:

- Custos Variáveis (USN): Compostos pelo Consumo de serviços (R$ 534,87/USN) e Nuvem Gerenciada (R$ 107,53/USN). Os volumes variam conforme a carga de processamento e armazenamento necessária em cada fase de desenvolvimento.
- Custos Fixos: Referem-se à Gestão de Consumo e Conectividade, fundamentais desde o Mês 1 para garantir a operação dos ambientes de infraestrutura (Terraform, VPC, IAM).

2. Correlação: Marcos de Execução vs. Desembolso Financeiro

Abaixo, detalhamos a distribuição por sistema, incluindo a volumetria mensal de USN:

A. Registro de Sinistro de Trânsito (RST)

- Total do Item: R$ 22.257.065,74.
- Volumetria Mensal: 3.312,8454 (Consumo) + 728,8260 (Gerenciada) USN.
- Distribuição por Marcos:
    - M1 (Mês 1): Fundação e Offline (Setup de Infra e WAF). Custo: R$ 1.854.755,48.
    - M2 (Mês 2): IA e Croqui (Processamento de ASR/NLP). Custo: R$ 1.854.755,48.
    - M3 (Mês 3): Laudo e Portal (Workflow Cloud Run). Custo: R$ 1.854.755,48.
    - M4 ao M12: Analytics e Sustentação (Dataflow e Looker). Custo Mensal: R$ 1.854.755,48.

B. Sistema de Prova Prática

- Total do Item: R$ 16.944.374,56.
- Volumetria Mensal: 2.520,1808 (Consumo) + 554,4398 (Gerenciada) USN.
- Distribuição por Marcos:

- M1 (Mês 1): Fundação & Núcleo (Biometria e GPS). Custo: R$ 1.412.031,21.
- M2 (Mês 2): Fluxo do Presidente (Ata Digital e Checklist). Custo: R$ 1.412.031,21.
- M3 (Mês 3): Fluxo do Examinador (OCR e Faltas). Custo: R$ 1.412.031,21.
- M4 ao M12: Fluxos de Apoio e Sustentação (JME e Auxiliar). Custo Mensal: R$ 1.412.031,21.

C. Plataforma de Pagamento (Detran Pay)

- Total do Item: R$ 34.381.131,54.
- Volumetria Mensal: 5.121,7813 (Consumo) + 1.126,7919 (Gerenciada) USN.
- Distribuição por Marcos:
  - M1, M2 e M3 (Mês 1): Setup, Core, Integração BB e Core ERP. Execução acelerada para prontidão de faturamento. Custo: R$ 2.865.094,29.
  - M4 ao M12 (Mês 2 a 12): BI, Go-Live e Operação Assistida (Looker e Hypercare). Custo Mensal: R$ 2.865.094,29.

D. Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)

- Total do Item: R$ 97.035.251,23.
- Volumetria Mensal: 14.469,9066 (Consumo) + 3.183,3795 (Gerenciada) USN.
- Distribuição por Marcos:
  - M1 (Mês 1): Inception e Infra (Terraform/BigQuery). Custo: R$ 8.086.270,93.
  - M2 e M3 (Mês 2): APIs Transacionais e Administrativo (GIS e MFA). Custo: R$ 8.086.270,93.
  - M4 ao M12 (Mês 3 a 12): Performance, Go-Live e Operação Assistida (Stress Test). Custo Mensal: R$ 8.086.270,93.

3. Tabela Resumo para o ETP (Valores por Marco Mensal)

Descrição do Serviço	*Qtd. USN Consumo*	*Qtd. USN Gerenc.*	*Valor Total Mensal*
Registro de Sinistro (RST)	3.312,85	728,83	R$ 1.854.755,48
Prova Prática	2.520,18	554,44	R$ 1.412.031,21
Detran Pay	5.121,78	1.126,79	R$ 2.865.094,29
Plataforma de Vistoria (PEV)	14.469,91	3.183,38	R$ 8.086.270,93
TOTAL MENSAL CONSOLIDADO	**25.424,72**	**5.593,44**	**R$ 14.218.151,91**

Nota Técnica: Os valores de USN apresentados acima representam a capacidade computacional necessária para suportar as entregas descritas em cada marco, garantindo que o desenvolvimento (Sprints) ocorra em ambiente com alta disponibilidade e segurança.

ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP

Termo de Referência 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	532401-ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	ADRIANA MENEGATI MINGUCCI	17/12/2025 12:41 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	122/2025	140.01306393/2025-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de Serviços Especializados de Engenharia de Software, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética para o desenvolvimento, modernização, implantação e sustentação técnica dos sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP. A solução deverá ser concebida e executada integralmente em ambiente de nuvem pública gerenciado (Cloud-Native), fornecido através da parceria estratégica com a PRODESP, assegurando a integração nativa com o legado estadual e a soberania tecnológica do órgão. O escopo abrange a entrega na modalidade turn-key (solução completa) de quatro sistemas estruturantes: Sistema de Prova Prática Digital, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) e Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST). A solução deverá ser executada de forma integrada, segura e escalável, compreendendo, no mínimo, os seguintes componentes e capacidades:

1.2. A contratação abrangerá de forma integrada:

a) provisionamento, operação e gestão de recursos computacionais, incluindo processamento, armazenamento, rede, serviços de plataforma e demais componentes indispensáveis à execução dos sistemas e serviços digitais do DETRAN-SP;

b) serviços gerenciados de administração de ambientes em nuvem, contemplando governança, monitoramento, observabilidade, segurança da informação, gestão de identidades, automação, otimização de custos e suporte técnico especializado;

c) suporte às operações dos sistemas finalísticos em produção, como Prova Prática Digital, Plataforma Estadual de Vistoria, Registro de Sinistros de Trânsito e Plataforma de Pagamentos;

d) fornecimento de ambientes segregados (desenvolvimento, homologação, produção, contingência), com recursos dimensionáveis conforme demanda e aderentes às necessidades operacionais;

e) gestão centralizada da operação cloud, incluindo mecanismos de governança, controle de custos, conformidade com políticas institucionais, padronização de ambientes e observabilidade disponibilizada à contratante;

f) continuidade e resiliência operacional dos serviços públicos digitais, com mecanismos de redundância e recuperação de desastres adequados à criticidade dos sistemas mantidos pelo DETRAN-SP.

A solução a ser contratada deverá garantir o desenvolvimento dos sistemas e o suporte ao ciclo completo de funcionamento dos sistemas do DETRAN-SP, favorecendo a escalabilidade, a interoperabilidade entre plataformas, a proteção de dados, a continuidade do serviço público e a evolução tecnológica, sem vinculação a marcas, fabricantes ou fornecedores específicos, observando-se os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL (PARA 12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (PARA 12 MESES)

DETRAN - Anexo Termo de Referência - TR Digital (0092903052) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 361

1	Sistema de Prova Prática						R$ 16.944.374,56
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	2.520,18	30.242,17	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6.653,28	R$ 107,53	R$ 715.426,91
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE /MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
2	Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)						R$ 97.035.251,23
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14.469,91	173.638,88	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3.183,38	38.200,55	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE /MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
3	Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)						R$ 34.381.131,54
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5.121,78	61.461,38	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1.126,79	13.521,50	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE /MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76

DETRAN - Anexo Termo de Referência - TR Digital (0092903052) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 362

4	Registro de Sinistro de Trânsito (RST)						R$ 22.267.065,74
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3.312,85	39.754,14	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,826	8.745,91	R$ 107,53	R$ 940.447,91
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE /MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
	TOTAL						R$ 170.617.823,06

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. O contratado não poderá subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 15519361000116-0-000006/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 20/01/2025;

III) Id do item no PCA: 367;

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE PESQUISA, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC);

V) Identificador da Futura Contratação: 532401-122/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará as normas aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação, os princípios da continuidade do serviço público, da segurança institucional e da transparência, devendo seguir os métodos, rotinas e etapas descritas a seguir, de forma a garantir a plena entrega dos serviços, a integridade dos sistemas, a previsibilidade dos resultados e a aderência às necessidades tecnológicas do DETRAN-SP.

5.2. Condições de Execução

5.2.1. Mecanismo de Acionamento: A execução do objeto dar-se-á sob demanda, mediante a emissão de Requisições de Serviço (RS) ou Ordens de Serviço (OS), que especificarão o escopo, o prazo e o custo de cada ciclo de desenvolvimento conforme previsto no item 5.4 - Cronograma Estimativo de Implantação dos Sistemas.

5.2.2. Ciclo de Vida da Requisição de Serviço (RS): A execução de cada Requisição de Serviço deverá observar o seguinte fluxo de trabalho, garantindo o alinhamento técnico e negocial:

5.2.2.1. Planejamento e Estimativa: Recebimento da demanda preliminar, análise técnica pela CONTRATADA e devolução da estimativa de esforço (USN) e prazo.

5.2.2.2. Formalização e aprovação: Aprovação da estimativa pela Fiscalização Técnica e emissão formal da Requisição de Serviço, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Gestor do Contrato para ter validade.

5.2.2.3. Rito de Iniciação (Kick-off): Reunião para alinhamento de expectativas, definição de Product Owners (PO), validadores técnicos e apresentação do Squad responsável.

5.2.2.4. Execução (Ciclo de Desenvolvimento): Desenvolvimento dos artefatos conforme metodologia ágil estabelecida.

5.2.2.5. Controle de Qualidade: Execução de testes unitários, integrados e de segurança (SAST/DAST) pela CONTRATADA antes da entrega.

5.2.2.6. Homologação: Disponibilização dos entregáveis em ambiente de homologação para validação da CONTRATANTE.

5.2.2.7. Encerramento: Aceite definitivo, transferência de conhecimento e deploy em produção (ou disponibilização do pacote de release).

5.2.3. Conteúdo Mínimo da Requisição de Serviço: Cada Requisição de Serviço deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.3.1. Objetivo do desenvolvimento e regras de negócio;

5.2.3.2. Requisitos Funcionais e Não Funcionais;

5.2.3.3. Critérios de Aceite; 5.2.3.4. Estimativa de esforço e Cronograma Físico-Financeiro; 5.2.3.5. Artefatos a serem entregues (código-fonte, documentação de API, manual de usuário, evidências de testes). 5.2.4. Condição de Validade e Autorização: A Requisição de Serviço (RS) somente será considerada válida para início da execução e futura medição após estar devidamente preenchida e conter a assinatura do Gestor do Contrato, além da

ciência do Fiscal Técnico. Execuções iniciadas sem a assinatura do Gestor do Contrato serão consideradas não autorizadas e não serão objeto de pagamento.

5.2.5. Condição de Pagamento:

Os pagamentos estarão estritamente condicionados ao Aceite Definitivo dos produtos/entregáveis previstos na RS, vedado o pagamento por mera disponibilidade de horas sem a entrega do produto de software funcional acordado.

5.3. Planejamento das Entregas dos Sistemas Estruturantes

Sem prejuízo do detalhamento técnico específico em cada Requisição de Serviço (RS), a execução contratual deverá observar, preferencialmente, a divisão em macroprojetos para os quatro sistemas objeto desta contratação, conforme diretrizes abaixo, visando mitigar a indefinição do escopo:

5.3.1. Sistema de Prova Prática Digital: Desenvolvimento focado em arquitetura Offline-First e validação biométrica, com entregas previstas de aplicativo móvel e módulo de gestão web.

5.3.2. Plataforma Estadual de Vistoria (PEV): Implementação de Backoffice unificado e SSOT (Fonte Única da Verdade), priorizando a centralização de laudos e auditoria.

5.3.3. Detran Pay: Estruturação como Clearing House interna, com foco em conciliação financeira em tempo real e integração bancária.

5.3.4. Registro de Sinistros de Trânsito (RST): Desenvolvimento de funcionalidades de georreferenciamento avançado e integração com IA Generativa para laudos.

5.4. Cronograma Estimativo de Implantação dos Sistemas

A execução das demandas de desenvolvimento observará a seguinte estimativa de cronograma com prazos contados a partir da assinatura do contrato, vide documento anexo a este Termo de Referência.

5.5. Cronograma de realização dos serviços:

O cronograma macro da contratação será dividido em fases lógicas para garantir a governança e a transição segura dos serviços:

1. Fase 1 – Setup e Planejamento Inicial

• Reunião de Kick-off do Contrato;

• Configuração dos acessos aos repositórios de código e ferramentas de gestão (ALM);

• Definição e validação da Esteira de CI/CD e padrões de arquitetura;

• Apresentação do Plano de Trabalho e da Matriz de Responsabilidades;

• Definição dos fluxos de aprovação das Requisições de Serviço pelo Gestor do Contrato.

2. Fase 2 – Execução das Demandas de Desenvolvimento (Vigência Contratual)

Compreende a execução cíclica das Requisições de Serviço devidamente assinadas, englobando:

• Ciclo de Desenvolvimento: Codificação e testes automatizados.

• Ciclo de Qualidade: Execução de testes funcionais e de segurança.

• Ciclo de Entrega: Homologação pelo usuário e sustentação (garantia) dos produtos.

• Relatórios Mensais: Entrega de indicadores de qualidade de código e produtividade.

3. Fase 3 – Transição e Encerramento (Últimos 60 dias ou ao término de cada Requisição de Serviço)

• Transferência de Propriedade Intelectual: Entrega do código-fonte atualizado.

• Documentação Final: Entrega de documentação técnica e funcional.

• Knowledge Transfer (KT): Repasse de conhecimento técnico à equipe da CONTRATANTE.

• Desmobilização: Revogação de acessos e limpeza de ambientes.

• Relatório de Encerramento: Termo circunstanciado de finalização da Requisição de Serviço.

O cronograma poderá ser ajustado pela CONTRATANTE conforme evolução do desenvolvimento dos sistemas e priorizações internas, preservando a continuidade do serviço público.

Local da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA de acordo com a descrição do serviço contratado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas, devendo garantir a continuidade integral dos serviços, a manutenção da integridade dos dados, a rastreabilidade das operações e a transferência de conhecimento para a CONTRATANTE:

5.8.1. Planejamento de Encerramento: Elaboração conjunta, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, do Plano de Encerramento do Contrato, contendo cronograma detalhado, responsáveis, riscos, dependências e procedimentos de entrega, visando assegurar a continuidade do serviço público e a ausência de descontinuidade tecnológica.

5.8.2. Transferência de Conhecimento e Capacitação Final: Realização de sessões formais de transferência de conhecimento técnico, operacional, arquitetural e de governança cloud, abrangendo ambientes, logs, integrações, automações, fluxos de migração, políticas de segurança e procedimentos de observabilidade, garantindo que a CONTRATANTE mantenha autonomia operacional.

5.8.3. Entrega Final de Documentações: Disponibilização de toda a documentação atualizada referente à arquitetura, integrações, fluxos de dados, automações, políticas, inventário de recursos, topologia de ambientes, trilhas de auditoria, parametrizações e demais artefatos técnicos gerados durante a execução.

5.8.4. Entrega e Migração dos Dados: Exportação estruturada e íntegra dos dados, registros, logs, métricas e artefatos necessários para a continuidade das operações, em formatos abertos, interoperáveis e acessíveis à CONTRATANTE, evitando dependência tecnológica e assegurando preservação patrimonial.

5.8.5. Desmobilização dos Ambientes: Execução controlada da desmobilização de recursos, incluindo desligamento seguro de acessos, revogação de permissões, encerramento de sessões privilegiadas, limpeza lógica dos ambientes e validação pela CONTRATANTE de que não há resíduos de dados ou configurações ativas.

5.8.6. Suporte de Transição (quando aplicável): Prestação de suporte técnico limitado e previamente acordado durante o período de transição, para garantir estabilidade operacional durante a migração ou assunção dos serviços pela CONTRATANTE ou novo contratado.

5.8.7. Relatório Final de Execução e Conformidade: Apresentação de relatório conclusivo detalhando os serviços prestados, a evolução das capacidades tecnológicas, os recursos consumidos, as entregas realizadas, a documentação transferida, os ambientes desmobilizados e eventuais pendências tratadas na transição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220,0 de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com o cronograma físico financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medias necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art, 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição dos serviços

7.1. As medições dos serviços contratados serão realizadas mensalmente, de acordo com os apontamentos do objeto previsto no contrato, considerando as atividades efetivamente executadas durante o período.

7.2. Os serviços serão medidos com base nas entregas realizadas e documentadas pela fiscalização do contrato, garantindo que cada medição reflita fielmente o progresso e a qualidade dos serviços. Para tanto, os registros de execução, como relatórios e inspeções, serão considerados na apuração das quantidades e valores. A Contratada deverá apresentar o Relatório Mensal de Medição de Serviços, Anexo C – Modelo de Relatório de Medição, consolidando as entregas, datas de homologação e cálculo de ANS. O envio deste relatório é obrigatório para subsidiar a fiscalização e constitui requisito prévio para o ateste dos serviços. O pagamento e a emissão da Nota Fiscal estarão condicionados à aprovação formal do RMS.

7.3. Destaca-se que os serviços contratados têm início a partir da data de assinatura do contrato, e emissão da primeira Requisição de Serviço, sendo imprescindível a sua execução contínua e em conformidade com os termos estabelecidos. Assim, as medições seguirão os marcos contratuais definidos e serão efetuadas no encerramento de cada período mensal, de modo a assegurar a transparência e a correta remuneração dos serviços prestados.

Acordos de Níveis de Serviços (ANS)

7.4. Acordo de nível de serviço (ANS) para a pontualidade das entregas definidas nas Requisições de Serviço, com os prazos e os ajustes de pagamento aplicáveis em caso de atrasos, está previsto no Anexo A – Acordo de Nível de Serviço (ANS).

7.5. Remuneração Variável Vinculada ao Desempenho Em conformidade com o artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento pelos serviços será vinculado ao desempenho da CONTRATADA, com base em metas e padrões de qualidade definidos no Anexo A.

7.5.1. Natureza Não Sancionatória: Os ajustes financeiros decorrentes do não atingimento das metas de nível de serviço configuram redimensionamento do pagamento (remuneração variável) e não se confundem com as sanções administrativas previstas no edital e na lei.

7.5.2. Aplicação Automática: A apuração dos indicadores será realizada mensalmente e os descontos incidentes sobre a fatura serão aplicados automaticamente na liquidação da despesa, dispensando prévio processo administrativo de defesa, garantindo-se apenas a conferência dos cálculos e fatos gera dores no momento da medição.

7.5.3. Vedações: É vedada a revisão discricionária dos indicadores pela CONTRATADA. As métricas objetivas de disponibilidade, tempestividade e qualidade do código prevalecem para fins de faturamento.

Do recebimento

7.6.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a‘, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.11.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.13.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Para fins de fiscalização a Contratada deverá disponibilizar à equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, acesso a um Painel de Controle (Dashboard – Relatório Analítico) de Gestão e Monitoramento. A ferramenta deverá permitir a visualização desmembrada e auditável, correlacionando o valor da USN com o consumo real e detalhado dos insumos subjacentes (IaaS, PaaS, etc.) utilizados nos ambientes dos Hyperscalers (AWS, GCP e Azure).

Liquidação

7.18. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a. O prazo de validade;

b. A data da emissão;

c. Os dados do contrato e do órgão contratante;

d. O período respectivo de execução do contrato;

e. O valor a pagar; e

f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.21. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); de Justiça

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Estadual de Empresas Punidas (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx).

8.4. – CEEP Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Outras comprovações

8.18. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) Atenderá, na data da contratação ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

8.19. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação a seguir, visando comprovar sua qualificação jurídica e os poderes de representação legal:

a) Estatuto Social vigente devidamente registro no órgão competente, que comprove o objeto social e as finalidades institucionais da CONTRATADA;

b) Ata de Assembleia Geral ou do Conselho de Administração que tenha procedido à eleição e posso dos atuais representantes legais com poderes para firma o contrato e responder pela execução do objeto;

c) Procuração, comprovando os poderes específicos para a assinatura do Contrato ou de documento a ele vinculados. A procuração deverá ser apresentada em sua versão mais atualizada e em plena validade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 170.617.823,06 (cento e setenta milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. I) No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...].

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ZAIA BONETO

Diretor de Tecnologia da Informação

Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 12:41:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo Cronograma.pdf (117.33 KB)

Registro de Sinistro de Trânsito					
Fase	**Sprint**	**Foco**	**Entregáveis**	**Times / Contribuições**	Data
Marco (Milestone) 1					**Primeiro mês**
Fase 1 – Fundação e Offline	Sprint 1	Infraestrutura, Segurança e Operação Offline	• Organização GCP (Org → Pastas → Projetos) • VPC, Subnets, Firewall • Serviço de Balanceamento de Carga e Proteção WAF (Web Application Firewall) • IAM mínimo privilégio + Secret Manager • Serviço de Banco de Dados NoSQL estruturado (sinistro, veículos, envolvidos, evidências) • Cloud Storage + Signed URLs • App com registro offline-first e captura de fotos/áudios com metadados	Cloud/Infra: ProvisionamentoBack-end: Serviço de Banco de Dados NoSQL, Storage, AuthMobile: Offline-first + mídiaSegurança: IAM + LGPD	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 2					**Segundo Mês**
Fase 2 – IA e Croqui	Sprint 2	IA (ASR/NLP) + Pipeline de Processamento	• Serviço de Inteligência Artificial para Reconhecimento de Fala (ASR) • Cloud Functions para pipeline • Orquestração do áudio → texto → narrativa inicial	Dados/IA: Modelos VertexBack-end: PipelinesMobile: Gravações e envio	Segundo Mês
Fase 2 – IA e Croqui	Sprint 3	Croqui Dinâmico + Lançamento Visual de Danos + Monta	• Editor de croqui inteligente • Biblioteca de objetos (veículos, setas, sinalização) • Exportação vetorial (PDF) • Lançamento visual de danos (5 vistas)• Motor de Monta (CONTRAN 810)	Front-end Web/App: CroquiBack-end: Motor de MontaDados: Regras CONTRAN	Segundo Mês

			• Justificativas automáticas e validação		
Marco (Milestone) 3					**Terceiro Mês**
Fase 3 – Laudo e Portal	Sprint 4	Geração do Laudo Completo (Workflow)	• Workflow de Laudo (Workflows + Cloud Run) • Consolidação de fotos + áudio + narrativa + croqui + danos + monta • PDF oficial com cadeia de custódia • Versionamento + auditoria (Cloud Logging)	Back-end: Workflow completoDados: Pacote do laudoSegurança: Auditoria LGPD	Terceiro Mês
Fase 3 – Laudo e Portal	Sprint 5	Portal do Cidadão + gov.br + Integrações Apigee	• Portal com login gov.br • Consulta + download seguro do laudo • Apigee com OAuth 2.0 • Integrações DETRAN, SENATRAN, Seguradoras, MP • Notificações	Front-end Web: PortalAPIs: Apigee + integraçõesSegurança: IAM	Terceiro Mês
Marco (Milestone) 4					**Quarto Mês**
Fase 4 – Analytics e Hardening	Sprint 6	Solução de Data Warehouse em nuvem (ou Data Lake)+ Looker + Performance + Segurança	• Ingestão Dataflow + Pub/Sub • Datasets analíticos • Dashboards no Looker • Testes de carga (K6/JMeter) • Alta Disponibilidade + DR (SQL/Database as a Service)	Dados: Solução de Data Warehouse em nuvem (ou Data Lake)+ LookerQualidade: Performance + SegurançaDevOps: Observabilidade + HA	Quarto Mês
Sistema de Prova Prática					
Fase	**Sprint**	**Foco**	**Entregáveis**	**Times / Contribuições**	Data
Marco (Milestone) 1					**Primeiro Mês**

Fase 1: Fundação & Núcleo de Segurança	Sprint 1	Identidade & Infra (IaC)	- Infra (IaC): Setup de rede (VPC), DB (Database as a Service), Storage (Buckets).Integração GOV.BR (autenticação). - App (Tablet): Tela de Login. - Back-end: API de autenticação.	Cloud/DevOps, Segurança, Back-end, Mobile (App)	Primeiro Mês
	Sprint 2	Núcleo Offline & Prova de Vida	- Fila Offline . -Módulo de Biometria (Liveness) . Módulo de Validação GPS (serviço de app). - Back-end: API de Sincronização (recebe a fila) e API de Biometria (valida similaridade).	Mobile (App) (Foco Pesado), Back-end, Segurança	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 2					**Segundo Mês**
Fase 2: Fluxo do Presidente (Habilitação da Sessão)	Sprint 3	Abertura da Sessão (Presidente)	- App (Presidente): Login (S1) + Biometria (S2) + GPS (S2). - RF19, RF20: Biometria da Equipe (Auxiliar, Examinador). - RF22: Checklist do Veículo (captura e validação). - RF23, RF24: Visualização da Ata Digital (read-only) e status.	Mobile (App), Back-end	Segundo Mês
	Sprint 4	Encerramento da Sessão (Presidente)	- RF27: Registro de Evidências (Foto/Vídeo com metadados e hash).- RF25: Geração de Relatórios da Sessão (PDF/CSV c/ hash).- RF-GLO-06 / RF30: Bloqueio de Encerramento se fila offline estiver pendente. - RF28: Revalidação de GPS ao retornar ao módulo.	Mobile (App), Back-end, BI (Relatórios)	Segundo Mês
Marco (Milestone) 3					**Terceiro Mês**

Fase 3: Fluxo do Examinador (Execução do Exame)	Sprint 5	Início do Exame (Examinador)	- App (Examinador): Login (S1) + Biometria.- RF36: Captura Obrigatória da Placa (OCR/Foto).- RF37: Biometria do Candidato (Liveness).- RF-GLO-04: Bloqueio de Fluxo (não pode iniciar sem placa/biometria).- RF-GLO-08: Captura de Mídia com metadados (hash, GPS).	Mobile (App), Back-end, IA (OCR)	Terceiro Mês
	Sprint 6	Condução e Fim do Exame (Examinador)	- RF40: Registro de Faltas (com GPS + timestamp).- RF41, RF42: Pontuação em tempo real e Cronômetro (Baliza).- RF43: Exibição do Resultado.- RF-GLO-07 / RF44, RF45: Assinaturas Digitais (Candidato + Examinador) com hash e carimbo de tempo.- RF-GLO-06 / RF51: Bloqueio de conclusão com fila pendente.	Mobile (App) (Foco Pesado), Back-end	Terceiro Mês
Marco (Milestone) 4					**Quarto Mês**
Fase 4: Fluxos de Apoio (JME e Web)	Sprint 7	Junta Médica Especial (JME)	- App (JME): Fluxo completo da JME .- RF02, RF03, RF05: Biometria (Membros, Candidato).- RF07, RF09: Etapas NBR e Registro de Resultado.- RF13, RF14, RF15: Voto individual, Assinaturas e Validação colegiada.- Reutiliza 100% do núcleo (Login, Liveness, GPS, Fila, Assinatura).	Mobile (App), Back-end	Quarto Mês
	Sprint 8	Auxiliar da Comissão	App (Auxiliar): Login (S1) + GPS (S2), - RF29, RF32: Visualizar Ata e Atualizar Status	Mobile (App), Back-end	Quarto Mês

			(pronto, em execução), - RF30: Check-in do Candidato (com data/hora/GPS), - RF34: Monitorar horários e Alertas de Atras, - RF35, RF37: Revalidação de GPS e Bloqueio por fila pendente.		
Plataforma de Pagamento (Detran Pay)					
Fase	**Sprint**	**Foco**	**Entregáveis**	**Times / Contribuições**	Data
Marco (Milestone) 1					**Primeiro Mês**
Fase 1 — Setup e Core Cloud Engineering	Sprint 1	Infraestrutura, Ambientes e Segurança	• Repositório Terraform + IaC DEV/STG• VPCs, sub-redes privadas, Firewall, Cloud NAT• IAM mínimo privilégio• Cloud Build + Cloud Run habilitados• Cloud SQL + Secret Manager• Monitoring + Logging básico	Cloud/Infra: Terraform, GCP SetupBack-end: Conexão Cloud SQLSegurança: IAM, SecretsDevOps: Automação CI/CD em ambiente de DEV + Entendimento do As IS	Primeiro Mês
Fase 1 — Setup e Core Cloud Engineering	Sprint 2	CI/CD + Mock Banco do Brasil	• Pipeline CI/CD completo (Build → Test → Deploy)• Mock da API Banco do Brasil• Serviço de autenticação interna (JWT/OAuth2) • Layout inicial do painel financeiro (Nest) • Conexão FE → API Mock	DevOps: Pipeline CI/CDBack-end: Mock BB em ambiente de DEV + Desenho de Fluxo de negócios To Be + Arquitetura To be	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 2					**Primeiro Mês**
Fase 2 — Integração Banco do Brasil e Custódia	Sprint 3	Integração OAuth + APIs de Consulta	• Microsserviço bb-integration-api• OAuth2 / OpenID Connect com BB • Consumo de APIs oficiais BB (saldo, extrato, pagamentos)	Back-end: Integração OAuth2, APIs BBDados: Logging e auditoria em BQCloudOps: Observabilidade transacional	Primeiro Mês

			• logs gravados no BigQuery • APIs internas /pagamentos/consulta e /conta/saldo		
Fase 2 — Integração Banco do Brasil e Custódia	Sprint 4	APIs de Repasse e Conciliação	• API /repasses/efetuar• API /conciliação/processar• Persistência financeira em Cloud SQL• Dataflow → BigQuery• Tela de Extrato e Histórico (FE)	Back-end: Repasses + ConciliaçãoDados: Pipeline assíncronoFront-end: Tela 2 (Extrato)	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 3					**Primeiro Mês**
Fase 3 — Core ERP Financeiro e Regras de Negócio	Sprint 5	Parametrização e Controle	• Microsserviço finance-core-api• API /parametrizacao (CRUD completo)• Modelagem de credenciados, tipos de serviço, vínculos• Cache Redis (Memorystore)• Tela 3: Configuração de Percentuais	Back-end: Core financeiro + CRUDDados: Modelagem entidadesInfra: Redis p/ baixa latênciaFront-end: Tela de Parametrização	Primeiro Mês
Fase 3 — Core ERP Financeiro e Regras de Negócio	Sprint 6	Transações ACID e Auditoria	• Transações ACID entre Cloud SQL e BigQuery• Auditoria detalhada de repasses (BQ + CSV/Looker)• Fluxo de ajuste manual com aprovação• Testes unitários e integração	Back-end: ACID + auditoriaDados: BQ: testes automatizados	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 4					**Segundo e Terceiro Mês**
Fase 4 — BI, Produção e Go-Live	Sprint 7	Financial Analytics e Dashboards Looker	• Modelo financeiro unificado BigQuery• Data Vault (Staging/Core/Mart) • Fatos: Pagamentos, Repasses, Credenciados, Saldos, Ajustes • Dimensões: Serviços, Unidades, Datas, Arrecadação	Dados/BI: Solução de Data Warehouse em nuvem (ou Data Lake)+ LookerEngenharia: APIs de exportaçãoFinanças: KPIs e auditorias	Segundo Mês

			• MV + particionamento temporal• Dashboards executivos, operacionais e técnicos • Alertas Looker (inconsistências/volumes anormais) • API /analytics/export		
Fase 4 — BI, Produção e Go-Live	Sprint 8	Produção, Performance e Go-Live	• Ambiente PROD via Terraform• Testes de stress (15k QPS nas APIs financeiras)• LGPD • Dashboards conectados ao PROD• Relatório executivo de performance• Hypercare de 1 semana (monitoramento ativo)	Cloud/Infra: PROD + HAQualidade: Stress + SegurançaDados: BI PRODOperações: Hypercare	Segundo Mês
Marco (Milestone) 5					**Do Terceiro até Décimo Segundo Mês**
Fase 5 - Operação Assistida & Tuning	Sprint 9	Operação Assistida & Melhorias plataforma	Suporte & Melhorias. Desativação legado.	Dados: Cutover finals. Cloud/DevOps: Deploy PROD, dashboards. Time: monitoramento + suporte PMO: encerramento legado e time 24/7.	Do Terceiro até Décimo Segundo Mês
Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)					
Fase	**Sprint**	**Foco**	**Entregáveis**	**Times / Contribuições**	**Data**
Marco (Milestone) 1					**Primeiro Mês**
Fase 1 – Inception e Core Engineering Setup	Sprint 1	**Implementação de Infraestrutura como Código (IaC) V1, Setup de Dados e Pipeline CI/CD Automatizado**	**Repositório Terraform (DEV) Versionado**, **Modelagem Lógica do Datalake em BigQuery**, **Pipeline CI/CD Full Stack Integrado**	Cloud/Arq: VPC, Subnets, IAMDados: Arquitetura BigQuery, Protótipo, Design System, DevOps: Cloud Build CI/CD + Entendimento do As IS	Primeiro Mês

Marco (Milestone) 2					**Primeiro e Segundo Mês**
Fase 2 – Segurança e APIs Transacionais	Sprint 2	**Desenvolvimento da API Core de Consulta e Estrutura de Mocking para Desacoplamento**	**Microsserviço `laudo-consulta-api` (Endpoint de pesquisa inicial)**, **Serviço `mock-api-v1` para simulação de dependências externas**	Back-end: API /laudos/pesquisa,Dados: FE: Tela 1 (Pesquisa Laudos), Back-end: Microsserviço MockingFE: Boilerplate Nest + conexão mock + Desenho de Fluxo de negócios To Be + Arquitetura To be	Primeiro Mês
Fase 2 – Segurança e APIs Transacionais	Sprint 3	**Implementação de Módulos de Autenticação, API de Detalhe Otimizada e Microsserviço de Contingência**	**API de Segurança com Auth JWT, OIDC/SAML (`seguranca-auth-api`)**, **Telas de Detalhe e Contingência (Telas 2 e 8)**, **API Assíncrona de Contingência (`laudo-contingencia-api` - via CF/PubSub)**	Back-end: Auth JWT + OIDC/SAML, Detalhe LaudoDados: Cache RedisFE: Telas 2 e 8, Back-end: API Contingência (CF/PubSub) + Desenvolvimento de APIs	Segundo Mês
Marco (Milestone) 3					**Segundo Mês**
Fase 3 – Funcionalidades Administrativas	Sprint 4	**Integração de Multi-Factor Authentication (MFA), Estrutura de Logging Auditável e Parametrização Dinâmica**	**Módulos de Parametrização e Configuração Dinâmica**, **Funcionalidade completa de Auditoria de Transações**, **Início do Desenvolvimento de CRUD para Parametrização**	Back-end: Transações ACID + LoggingFE: Tela 3, CRUD ParametrizaçãoFE: Tela 4+ Desenvolvimento de APIs	Segundo Mês
Fase 3 – Funcionalidades Administrativas	Sprint 5	**Implementação de Serviços de Geofencing, Análise GIS e Catálogo de Itens de Segurança**	**Microsserviço de Localização e Geofencing (`posto-movel-api`)**, **API de Gerenciamento de Itens de Segurança (`seguranca-itens-api`)**	Back-end: Solução de Data Warehouse em nuvem (ou Data Lake)GIS, GeofencingFE: Tela 5, Back-end: Itens de Segurança + Desenvolvimento de APIs	Segundo Mês
Marco (Milestone) 4					**Segundo e Terceiro Mês**
Fase 4 – Testes e Performance	Sprint 6	**Validação Qualitativa de Dados, Feature	**8 Telas Funcionais Finalizadas (MVP UI)**, **Queries de	Equipe técnica: freeze + bug fixingDados: Queries	Segundo Mês

		Freeze e Otimização de Performance**	Banco de Dados Otimizadas (BQ)**, **Relatório Conclusivo de Validação e Qualidade de Dados (DQ)**	BQ otimizadas, DQFE: Tela 7	
Fase 4 – Testes e Performance	Sprint 7	**Provisionamento de PROD, Testes de Stress, Otimização de Infraestrutura e Conformidade com LGPD**	**Infraestrutura de Produção (PROD) provisionada via Terraform**, **Relatório Detalhado de Performance e Teste de Carga (+10k QPS)**, **Microsserviços Refinados e Otimizados**, **Documentação e Implementação de Conformidade LGPD**	Cloud: Provisionamento PROD; Engenharia/Qualidade: Testes de carga (+10k QPS) + otimizaçãoQualidade: LGPD	Terceiro Mês
Marco (Milestone) 5					**Terceiro Mês**
Fase 5 – Go-Live e Legado	Sprint 8	**Processo de Cutover, Lançamento (Go-Live), Criação de Dashboards e Suporte Pós-Lançamento (Hypercare)**	**Microsserviços em Ambiente de Produção (PROD) Estável**, **Migração de Dados Concluída e Auditada**, **Dashboards Operacionais no Looker (BI)**, **Fechamento do Escopo MVP e Desativação Controlada do Legado**	Dados: Cutover finalCloud/DevOps: Deploy PROD, dashboards, Time: monitoramento + suportePMO	Terceiro Mês
Marco (Milestone) 6					**Terceiro até Décimo Segundo Mês**
Fase 6 - Operação Assistida & Tuning	Sprint 9	Operação Assistida & Melhorias plataforma	Suporte & Melhorias. Desativação legado.	Dados: Cutover finals. Cloud/DevOps: Deploy PROD, dashboards. Time: monitoramento + suporte PMO: encerramento legado e time 24/7.	Terceiro até Décimo Segundo Mês

CONTRATO DETRAN Nº ___/____

PROCESSO DETRAN Nº 140.01306393/2025-23

CONTRATO PRODESP Nº PD025323

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP).

O **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP)**, com sede na Rua João Brícola, 32, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 15.519.361/0001-16, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Logística, sra. VIVIANE FERNANDA DUTRA, RG nº 40.689.062-72, CPF nº 923.933.570-68, no uso das competências atribuídas pelo itens 1 e 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, que alterou o Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, sediada na Rua Agueda Gonçalves, 240 - Munícipio de Taboão da Serra, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada na forma do seu estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº 140.01306393/2025-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compões este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]), conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do CONTRATADO (Especificação de Serviços e Preços (ESP) nº E0250402) e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR	
				MENSAL	TOTAL (PARA 12 MESES)	UNITÁRIO	TOTAL (PARA 12 MESES)
1	**Sistema de Prova Prática**						
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN	27324	USN/Mês	2.520,1808	30242,1696	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25

	(Consumo)						
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6653,2773	R$ 107,53	R$ 715.426,91
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
2	**Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)**						
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14469,9066	173638,8792	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3183,3795	38200,5534	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
3	**Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)**						
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5121,7813	61461,3756	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1126,7919	13521,5026	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
4	**Registro de Sinistro de Trânsito (RST)**						
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3312,8454	39754,1448	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,8260	8745,9119	R$ 107,53	R$ 940.447,91
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
TOTAL							**R$ 170.617.823,06**

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Anexo A - Acordo de Nível de Serviço (ANS);

1.3.3. Anexo B - Requisição de Serviços (RS);

1.3.4. Anexo C – Modelo de Relatório Mensal de Medição de Serviços;

1.3.5. A Autorização de Contratação Direta e demais documentos que componham a presente contratação;

1.3.6. A Proposta do CONTRATADO (Especificação de Serviços e Preços (ESP) nº E0250402); e

1.3.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui par integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 170.617.823,06** (cento e setenta milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, tome-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado que corresponde a 26/11/2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do CONTRATADO;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar ao CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do CONTRATADO, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibro econômico-financeiro não se iniciará enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representar o CONTRATADO na execução do Contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do CONTRATADO poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, hipótese em que o CONTRATADO deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o CONTRATADO deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do CONTRATADO, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços.

9.1.23. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO;

9.1.23.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e

elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.24. De igual modo, a cessão à Administração Contratante abrange os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, códigos-fonte de aplicações, modelos de dados e as bases de dados respectivas;

9.1.24.1. A cessão de direitos de propriedade intelectual não abrange direitos da CONTRATADA pré-existente à celebração deste contrato, nem direitos de propriedade intelectual pertencentes a terceiros eventualmente licenciados à PRODESP."

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o CONTRATADO se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o CONTRATADO não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o CONTRATADO à extinção unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O CONTRATADO obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade CONTRATANTE, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O CONTRATADO deverá observar a vedação constante do Decreto Estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.4. O CONTRATADO deve:

10.1.4.1. Notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível do recebimento de qualquer requerimento formulado por titular de dados, nos termos do artigo 18 da Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a cooperar de forma diligente e tempestiva para o adequado atendimento da solicitação; e

10.1.4.2. Quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O CONTRATADO deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.6. O CONTRATADO deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O CONTRATADO deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o CONTRATADO deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O CONTRATADO deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O CONTRATADO responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo CONTRATADO ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo CONTRATADO, para fora do território do Brasil.

10.1.13. O CONTRATADO não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo CONTRATANTE.

10.1.14. O CONTRATADO deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.15. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime o CONTRATADO das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que o CONTRATADO permanecerá por elas integralmente responsável perante o CONTRATANTE, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.

10.2. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como a disciplina estabelecida neste instrumento.

10.3. O CONTRATADO:

10.3.1. Quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTRATANTE, deve:

10.3.1.1. Observar as instruções por escrito do CONTRATANTE para execução desse tratamento;

10.3.1.2. Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei 13.709, de 2018;

10.3.1.3. Adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.3.2. Quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.4. O CONTRATADO deve comunicar na primeira oportunidade possível ao CONTRATANTE o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo CONTRATANTE da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018.

10.5. Por ocasião do encerramento deste contrato, é dever do CONTRATADO eliminar os dados pessoais, com exceção das hipóteses do artigo 16 da Lei nº 13.709, de 2018, quando for o caso e nos seus estritos limites.

10.6. O CONTRATADO deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula.

10.7. O CONTRATADO responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa**:
    (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
        a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
    (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
    (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor do Contrato;

(7) Para infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventual devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo CONTRATANTE sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao CONTRATADO oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: _____;
II. Fonte de Recursos: _____;
III. Programa de Trabalho: _____;
IV. Elemento de Despesa: _____;
V. Plano Interno: _____; e
VI. Nota de Empenho: _____.

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo CONTRATADO e pelo CONTRATANTE, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
Diretora de Administração e Logística
Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP)

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
Cargo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP)

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
Cargo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP)

TESTEMUNHAS:
NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Anexo A – Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem

Versão	Data	Descrição	Autor
1.0	05/09/2025	ANS – Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem	Diretoria de TI

Sumário

OBJETO 2
PARTES INTERESSADAS 2
ESCOPO 2
CONTROLE 2
MEDIÇÃO – AJUSTES NO PAGAMENTO 3
DO PROCEDIMENTO DE AJUSTES DE PAGAMENTOS 5
RELATÓRIOS 5
GOVERNANÇA DOS SERVIÇOS 5
EXCEÇÕES 6
VIGÊNCIA 6

Objeto

Este anexo estabelece os termos e condições do Acordo de Nível de Serviço (ANS) para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem, definindo os prazos, métricas e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Partes Interessadas

Contratante	**DETRAN SP**
Endereço	Rua João Brícola, 32 – Centro. São Paulo, SP.
Responsável	
Contato	(11) 2650-4000 – contratacoes.ti@detran.sp.gov.br

Contratada	**PRODESP**
Endereço	
Responsável	
Contato	

Escopo

Métrica	**Descrição**
Conclusão do Projeto - Pontualidade	Avalia se as requisições de serviço (RS) e seus marcos são finalizadas dentro do prazo acordado.

Controle

Conclusão do Projeto – Pontualidade

Este indicador avalia a capacidade da contratada em finalizar as requisições de serviço e seus marcos dentro dos prazos estabelecidos, refletindo a eficiência do planejamento e gerenciamento de riscos. Requisições de serviço e seus marcos entregues no prazo aumentam

a confiança do cliente e melhoram a reputação da equipe, além de evitar custos extras com atrasos.

Atrasos frequentes podem indicar problemas como escopo mal definido, esforço subestimado ou falta de recursos. Monitorar esse indicador ajuda a identificar gargalos e a implementar melhorias no gerenciamento de cronogramas, como técnicas de priorização ou metodologias ágeis mais eficientes

Cálculo do Indicador:

$$CP = \left(\frac{Nº\ de\ projetos/etapas\ concluídos\ dentro\ do\ prazo}{Nº\ total\ de\ projetos/etapas\ solicitados}\right) x100\%$$

Considerações:

- Os marcos das entregas de cada requisição de serviço precisam estar estabelecidos previamente.
- Será considerada a data de entrega em homologação.

Medição – Ajustes no Pagamento

Esta seção estabelece o processo de medição dos níveis de serviço. A CONTRATADA deverá garantir os recursos necessários para realizar a medição e o reporte do desempenho, utilizando ferramentas e procedimentos adequados de monitoramento.

As medições realizadas deverão permitir a elaboração de relatórios com nível de detalhamento suficiente para verificar o cumprimento dos níveis de serviço, os quais estarão sujeitos à revisão pela CONTRATANTE.

Mediante solicitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE informações sobre as ferramentas e procedimentos utilizados, a fim de viabilizar atividades de verificação, gestão de projetos e administração contratual.

Caso os níveis de serviço não sejam cumpridos, serão aplicados ajustes no pagamento, descontos, conforme detalhado abaixo.

Ajustes no Pagamento

Após a apuração mensal, caso a medição dos serviços fique abaixo dos valores encontrados nas tabelas de medição o ajuste no pagamento, desconto percentual, será aplicado conforme a tabela abaixo.

Indicador	Aceitável	Ajustes no pagamento sobre o valor mensal da RS		
		Indice de Atraso	1º Trimestre do Contrato	Após o 1º Trimestre
CP	≥ 90%	Aceitável menos 5%	0 %	2%
		Aceitável menos 10%	0,2 %	4%
		Aceitável menos 15%	0,5 %	6%
		Aceitável menos 20%	1 %	10%
		Aceitável menos 25%	2 %	12%

Observações:

- Todos os ajustes no pagamento serão calculados tomando como base o valor mensal do serviço.

Do procedimento de Ajustes de Pagamentos

A CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios mensais de medição, contendo, no mínimo, as datas acordadas para entrega dos projetos e marcos, o índice de disponibilidade dos sistemas e o tempo de recuperação de falhas. Essas informações subsidiarão a CONTRATANTE na verificação do cumprimento dos níveis de serviço e, quando cabível, na aplicação de ajustes no pagamento previstos contratualmente. Durante a fase de atestes a CONTRATANTE fará os apontamentos de eventuais ajustes no pagamento com base nos relatórios encaminhados.

Relatórios

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais, até o quinto dia útil, para acompanhar o desempenho do trabalho durante a vigência do contrato. Esses relatórios, que incluirão dados e painéis atualizados, devem destacar claramente os resultados obtidos e o cumprimento dos níveis de serviço acordados, garantindo uma avaliação transparente e contínua das atividades realizadas.

Os documentos serão encaminhados ao DETRAN-SP, servindo como ferramenta essencial para monitorar a qualidade dos serviços prestados. Por meio deles, será possível verificar a aderência às métricas estabelecidas no ANS, identificar eventuais desvios e implementar medidas corretivas de forma ágil, sempre que necessário.

Governança dos serviços

Esta seção define a governança para as relações de terceirização nos níveis estratégico, tático e operacional. Também se refere à cadência de comunicação e resolução de disputas. Além disso, esta seção documenta o processo de escalonamento.

Tipo de Governança	Entregáveis, Atividades ou Funções	Participantes	Formato	Frequência
Estratégica	- Alinhamento de objetivos e metas entre as partes - Definição de diretrizes para o contrato	Gestor(es) técnico(s) e administrativo(s) do contrato. Gestor de entrega de serviços da CONTRATADA	Dashboard, relatório e reunião	Trimestral

		Gerente de conta da CONTRATADA		
Tática	- Revisão de métricas de ANS - Ajustes de escopo e prioridades - Resolução de questões críticas	Gestor(es) técnico(s) e administrativo(s) do contrato. Outros gestores e representantes do CONTRATANTE. Líderes e representantes da CONTRATADA.	Dashboard, relatório e reunião.	Mensal
Operacional	- Relatórios de ANS - Painéis interativos de desempenho - Relatórios de desempenho	Líderes e representantes do CONTRATANTE. Líderes e representantes da CONTRATADA.	Relatório e reunião	Diária/Semanal

Exceções

Não serão contabilizados para o cálculo da penalidade os seguintes casos:

- Manutenções programadas: com notificação prévia a CONTRATANTE.
- Eventos de força maior: como desastres naturais, guerras, atos terroristas, entre outros.
- Casos de indisponibilidade previstos e autorizados pela CONTRATANTE.

Vigência

Este anexo de ANS entra em vigor na data de assinatura do contrato e permanecerá em vigor até o término do contrato.

Detran.SP

ANEXO B - MODELO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

Introdução

Por intermédio da requisição de serviço (RS) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

1. Modelo de requisição de serviço para serviços de Desenvolvimento de Sistemas.

MODELO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇO			
1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da RS	xxxx/aaaa	**Data de emissão**	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	**CNPJ**	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	**Fim vigência**	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	**E-mail**	xxxxxxxxxxxxx
2 – OBJETIVO DA REQUISIÇÃO DE SERVIÇO			
Exemplo: Disponibilizar o Módulo de apuração de valores a receber aos usuários externos da solução de arrecadação.			

DETRAN - Anexo B - Requisição de Serviço (RS) - Pós Parecer NLC (0092907832) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 406

3 - ETAPAS / ENTREGAS PARCIAIS

Para Desenvolvimento e Manutenção de Software

ETAPA	Descrição	Prazo de Entrega	Quant. USN	Valor

(*) Informar apenas perfis a serem alocados para a execução dos serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software, incluindo os perfis profissionais de Administração de Dados e Analistas de BI.

(**) Informar percentual de alocação dos perfis profissionais, observando os "Requisitos de Formação da Equipe" estabelecidos no termo de referência.

(*) Informar apenas perfis a serem alocados para a execução dos serviços de sustentação de Software.

4 - META DE PRODUTIVIDADE

Exemplo:

- *Produtos de dados a serem entregues conforme prazos estabelecidos.*

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ENTREGÁVEIS E PRAZOS

Incluir o cronograma de realização dos serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software incluindo as tarefas significativas e seus respectivos prazos.

O cronograma desta Requisição de Serviço deverá estar de acordo com o item "5.4.Cronograma Estimativo de Implantação dos Sistemas" do Termo de Referência.

8 – REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

Exemplo:

Critérios mínimos de desempenho operacional da solução:

- *Tempo de resposta máximo das consultas de XX ms*

Critérios de segurança da informação:

- *Integração com autenticador XYZ*
- *Adoção de práticas de codificação Segura*

Critérios de identidade visual e usabilidade:

- *Adoção do Design System XPTO*

9 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

DETRAN - Anexo B - Requisição de Serviço (RS) - Pós Parecer NLC (0092907832) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 407

Detran.SP

Autoriza-se a <execução dos serviços> correspondentes à presente <RS>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

_____

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

_____

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA N° 22/2025

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP)
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (PROVA PRÁTICA, PEV, DETRAN PAY E RST)

1. Trata-se de proposta de contratação direta, por dispensa de licitação, com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP) objetivando a prestação dos serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

2. Regularmente instruído, o processo foi encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos (NLC) para análise e manifestação, restando consignado por meio do Parecer NLC nº 14/2025, acostado nos autos (SEI nº 0091833409), com solicitação de providências em relação ao feito.

3. Nesse mister, observando a competência desta Diretoria de Tecnologia da Informação em relação às questões suscitadas, passamos a complementar a instrução dos autos por meio do presente documento de forma a atender na integralidade as recomendações proferidas pelo Núcleo de Licitações e Contratos.

4. Com relação aos itens 1 a 3 do r. Parecer, a I. Procuradora resume o processo e destaca a documentação anexada aos autos.

5. De acordo com o item 4 do Parecer NLC nº 14/2025, esclarecemos que nos termos do artigo 33, do Decreto nº 69.759, de 31 de julho de 2025, que alterou o Decreto nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) é a área técnica que tem como atribuição o exame de questões relativas à informática e tecnologia da informação. Desta forma, os aspectos técnicos da presente proposta foram analisados antes da propositura da contratação.

6. Conforme destacado no item 5 do r. Parecer, a pretendida contratação não se enquadra no Parecer Referencial NLC nº 2/2025, por seu objeto tratar de “desenvolvimento de sistemas ou produtos novos”.

7. No que concerne aos itens 6 a 12 e 15 do Parecer NLC nº 14/2025, a I. Procuradora destaca a legislação que se aplica a presente contratação, incluindo que se afigura o caso de contratação direta da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), por meio de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso IX, da

Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Em referência aos itens 13 e 14 do r. Parecer, confirma-se que a PRODESP, conforme disposto no artigo 2º de seu Estatuto Social, possui a finalidade de atuar como prestadora de serviços em soluções de tecnologia, incluindo o desenvolvimento e a gestão de produtos e serviços de TIC, o que a habilita a prestar os serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem, em conformidade com seu objeto social e as necessidades do projeto. Essa confirmação se encontra presente nos autos de acordo com a declaração da Companhia (SEI nº 0092199917).

9. Em consonância aos itens 16 a 19 do Parecer NLC nº 14/2025, o processo de contratação atenderá ao disposto no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021, que terá sua confirmação juntada nos autos pela Coordenadoria de Gestão de Compras (CGCOMP).

10. Com base no item 20 r. Parecer, temos a informar que os documentos da fase de planejamento estão presentes na contratação (DFD, ETP e TR), exceto o projeto básico/executivo, tendo em vista que a contratação não se refere a obras ou serviços de engenharia.

11. Especificamente quanto ao item 21 do Parecer NLC nº 14/2025, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) foi inserido nos autos do processo e está em conformidade com a legislação vigente, notadamente com os requisitos estabelecidos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, tendo em vista que todas as exigências foram devidamente atendidas.

12. Em atenção aos itens 22 e 39 “g” do r. Parecer, conforme exposto no item 19 do ETP, a relação entre o objeto da presente contratação e o objeto do contrato vigente nº 095/2024 presente no processo nº 140.00814552/2024-98, é o desenvolvimento da Fase 1 da Plataforma Estadual de Vistoria (PEV).

13. Conforme exposto nos itens 23 a 40 do Parecer NLC nº 14/2025, a I. Procuradora tratou da finalidade e da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O ETP foi inserido nos autos do processo (SEI nº 0092902776) e está em conformidade com o artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, e com os artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

14. Ainda em atenção ao item 39 do r. Parecer, quanto ao ETP:

a) Alínea “a” e “f”: informa-se que os itens 2 e 18 do ETP foram complementados conforme orientação da I. Procuradora;

b) Alínea “b”: informamos que em anexo ao ETP, foram juntadas as memórias de cálculo que respaldam os quantitativos apresentados;

c) Alínea “d”: certificamo-nos que os aspectos técnicos da solução da contratação previstos no item 12 do ETP, são suficientes para a contratação;

d) Alínea “h”: informamos que a pretendida contratação foi incluída no PCA 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - I) ID PCA no PNCP: 15519361000116-0-000006/2025;

II - II) Data de publicação no PNCP: 20/01/2025;

III - III) Id do item no PCA: 367;

IV - IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE PESQUISA, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC);

V - V) Identificador da Futura Contratação: 532401-122/2025.

15. Em relação aos itens 41, 42, 44, 45 e 47 do Parecer NLC nº 14/2025, os quais tratam da finalidade e elaboração do Termo de Referência (TR), registra-se que os critérios exigidos para a sua elaboração foram observados, estando o documento regularmente inserido nos autos (SEI nº 0092903052), em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que os responsáveis pela elaboração do TR atendem aos requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, sendo certo que sua aprovação formal ocorrerá no momento da autorização.

16. A respeito do item 43 e 49 do r. Parecer, cumpre registrar que o Termo de Referência (SEI nº 0092903052) utilizado no processo corresponde à última versão disponível no Toolkit do Portal de Compras do Estado de São Paulo, estando, portanto, em consonância com o padrão.

17. Em atenção aos itens 46 e 50 do Parecer NLC nº 14/2025, certificamo-nos de que o Termo de Referência elaborado é suficiente para a pretendida contratação.

18. Especificamente ao item 48 do r. Parecer, estamos cientes da vedação de contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, dessa forma expressamos no item 1.2.4 do TR que a presente contratação não se enquadra nessa categoria.

19. Em atenção aos itens 51 e 52 do Parecer NLC nº 14/2025, o Termo de Referência foi retificado com a inserção do Item 5.3 (Modelo de Execução) e Item 5.4 (Cronograma). Estes itens agora detalham o escopo e o cronograma dos sistemas estruturantes (PEV, Prova Prática, Detran Pay e RST), eliminando a indefinição do escopo e do cronograma.

20. Com relação ao item 53 do r. Parecer, o Acordo de Nível de Serviço (ANS - Anexo A) foi revisado para garantir a completude regulatória e remover qualquer cláusula que permitisse a definição ou ajuste posterior das métricas pela Contratada.

21. Quanto aos itens 54 a 57 do Parecer NLC nº 14/2025, temos a informar que houve o ajuste do conteúdo do Acordo de Nível de Serviço (ANS - Anexo A) e a inclusão do Item 7.5 no Termo de Referência (TR). Esta alteração formaliza que os ajustes financeiros decorrentes do não atingimento dos Níveis de Serviço constituem Remuneração Variável vinculada ao Desempenho, conforme o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a integralidade do conteúdo regulatório exigido no instrumento contratual.

22. No tocante ao Item 58 do r. Parecer, temos a informar que o desenvolvimento dos sistemas na nuvem são prestação de serviços por escopo, desta forma a alternativa utilizada no TR está adequada a contratação. A continuidade operacional, compreendendo a manutenção e sustentação técnica dos sistemas após o aceite definitivo, não integra o escopo permanente deste contrato, sendo assegurada por meio do Contrato vigente nº 095/2024, conforme interdependência técnica detalhada no Item 19 do Estudo Técnico Preliminar. Desta forma, encerra-se o vínculo contratual de desenvolvimento com a entrega definitiva dos sistemas, migrando-se a operação assistida e sustentação para o instrumento contratual correlato já existente, garantindo a eficiência administrativa e a continuidade do serviço sem a necessidade de prorrogações sucessivas deste instrumento de desenvolvimento.

23. A respeito do item 59 do Parecer NLC nº 14/2025, esclarece-se que no momento da elaboração do ETP e do TR a ESP ofertada pela PRODESP ainda não estava pronta, tendo em vista que a proposta da contratada só foi elaborada após a leitura dos artefatos do DETRAN-SP. A informação de que a ESP integrará a contratação será prevista no item 1.3.6 do termo de contrato a ser firmado.

24. Acerca do item 60 do r. Parecer, destacou-se sobre a finalidade da análise de riscos. Outrossim, o Mapa de Gerenciamento de Riscos contempla a identificação dos principais riscos, suas probabilidades e impactos, bem como as ações preventivas e de

contingência já adotadas ou previstas. A área técnica realizou a análise dos riscos e, até o momento, não foram identificados outros fatores que demandem acompanhamento especial além dos já registrados.

25. Relativamente aos itens 61 a 70 do Parecer NLC nº 14/2025, temos a informar que de acordo com o artigo 9º, do Decreto nº 67.888, de 13 de agosto de 2023, deve-se utilizar como referência de preços a tabela de insumos de serviços de informática aprovada pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD). Dessa forma, a tabela de preços aprovada pela SGGD, é a que consta na Resolução SGGD nº 17, de 13 de maio de 2024. Outrossim, para os serviços de “Conectividade para Nuvens Públicas” a pesquisa de preços foi elaborada com base em contratos similares da PRODESP com outros entes da Administração Pública. Nessa esteira, esta Diretoria de Tecnologia da Informação atesta a compatibilidade dos preços.

26. Quanto ao item 71 do r. Parecer, como bem salientado pela I. Procuradora, o parecer jurídico exigido no inciso III do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 foi suprido pelo Parecer emitido pelo Núcleo de Licitações e Contratos (SEI nº 0091833409).

27. Relativamente ao item 72 do Parecer NLC nº 14/2025, informa-se que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, elaborados por servidores da área técnica e revisados pelas instâncias competentes, suprem a exigência de manifestação técnica sobre o objeto, os quantitativos, a metodologia de cálculo e os requisitos contratuais, conforme previsto na legislação e reiterado pelo parecer jurídico.

28. No tocante aos itens 73 a 75 do r. Parecer, a Coordenadoria Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOFIC) se manifestará em documento apartado.

29. Com relação aos itens 76 a 81 do Parecer NLC nº 14/2025, os documentos de habilitação estão presentes nos autos do processo (SEI nº 0090268893, 0090269112, 0090269272 e 0090274294). Outrossim, por ocasião da assinatura do contrato será firmada a regularidade de representação da sociedade, serão anexadas aos autos todas as certidões que eventualmente estiverem vencidas, bem como as pesquisas no CADIN Estadual, no site eletrônico das sanções estaduais, no CEIS, CNCIA, cerificado de apenados do TCE/SP e SICAF.

30. De acordo com os itens 82 a 85 do r. Parecer, a autorização pela autoridade competente se dará em momento oportuno, após a juntada nos autos pela Coordenadoria de Gestão de Compras (CGCOMP) de que o processo cumpre todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31. Em relação aos itens 86 a 88 do Parecer NLC nº 14/2025, cumpre registrar que a Minuta de Contrato (SEI nº 0092904096) utilizada no processo corresponde à última versão disponível no Toolkit do Portal de Compras do Estado de São Paulo, estando, portanto, em consonância com a minuta-padrão.

32. Ainda quanto ao item 88, sobre a minuta de contrato:

a) Alínea “a”: o representante da PRODESP é identificado na forma de seu estatuto social, bem como na Procuração da Companhia;

b) Alienas “b” e “d”: as informações serão preenchidas conforme orientação da I. Procuradora;

c) Alínea “C”: temos a informar que o desenvolvimento dos sistemas na nuvem são prestação de serviços por escopo, desta forma, a alternativa utilizada no TR está adequada a contratação. O prazo de vigência foi retificado para 12 meses, conforme consta no TR. As cláusulas 2.1.1 e 2.1.2, foram retornadas ao modelo da minuta-padrão.

d) Alínea “e”: certificamo-nos de que a Cláusula Nona constante na minuta do contrato é suficiente para a pretendida contratação.

e) Alínea “f”: os valores preenchidos observam os limites estabelecidos no artigo 156, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

33. Em referência aos itens 89 a 90 do r. Parecer, a análise e deliberação do COETIC se encontram nos autos do processo (SEI nº 0090599435), desta forma, cumpre o disposto no artigo 25, § 4º, do Decreto nº 64.601/2019.

34. No tocante aos itens 91 e 92 do Parecer NLC nº 14/2025, destaca-se que será realizada, pela autoridade competente, a designação formal.

35. Conforme destacado nos itens 93 a 95 do r. Parecer, informamos que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como haverá publicação no Diário Oficial, de acordo com o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº 10.177/1998 e no artigo 7º, II, do Decreto nº 67.717/2023. Ademais, os documentos serão inseridos no Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

36. Desta forma, entendemos que todos os apontamentos da Consultoria Jurídica foram devidamente atendidos por esta Diretoria, estando o processo apto para demais providências.

Atenciosamente,

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

BRUNO ZAIA BONETO
Diretor de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ZAIA BONETO**, **Diretor**, em 22/12/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0092908806** e o código CRC **4A8BFF7C**.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 402/2025-DETRAN/DTI/CCTI/DRCTI

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23
INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE NEGÓCIOS DO DETRAN
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (PROVA PRÁTICA, PEV, DETRAN PAY E RST)

À Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

1. Trata-se de processo que versa sobre a Contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

2. Em atendimento ao despacho (SEI n° 0092177619) encaminhado pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP , que determinou a restituição do expediente para revisão e ajustes da documentação, considerando a análise jurídica apresentada, manifesta-se este Departamento quanto à Minuta do Contrato.

3. Em relação à vigência contratual, informa-se que foi devidamente ajustada para 12 (doze) meses, em conformidade com a orientação consignada, conforme consta da versão atualizada (SEI n° 0092904096).

4. No que diz respeito à previsibilidade de prorrogação, esclarece-se que os serviços a serem contratados se caracterizam como prestação de serviços por escopo, razão pela qual a alternativa adotada na minuta contratual se mostra adequada à natureza da contratação. A continuidade operacional, compreendendo a manutenção e a sustentação técnica dos sistemas após o aceite definitivo, não integra o escopo permanente deste contrato, encontrando-se assegurada por meio do Contrato vigente nº 097/2025. Dessa forma, com a entrega definitiva dos sistemas, encerra-se o vínculo contratual relativo ao desenvolvimento, sendo a operação assistida e a sustentação técnica absorvidas pelo instrumento contratual correlato já existente, o que garante a eficiência administrativa e a continuidade do serviço, sem a necessidade de prorrogações sucessivas deste contrato de desenvolvimento.

5. Desse modo, o modelo adotado na redação da minuta contratual corresponde à última versão disponibilizada no Toolkit do Portal de Compras do Estado de São Paulo, estando, portanto, em consonância com a minuta-padrão vigente, inclusive no que se refere à estrutura das cláusulas relativas à vigência, à prorrogação e ao reajuste contratual.

6. Em atenção às observações pontuadas sobre as cláusulas 9.1.22 e 9.1.23,

informamos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) foram elaborados com foco central no desenvolvimento e na entrega de 04 (quatro) produtos/sistemas específicos. Dessa forma, entende-se que as obrigações relativas à transição contratual, cessão de direitos patrimoniais e transferência de conhecimento são fundamentais e indissociáveis do escopo pretendido, uma vez que visam resguardar a propriedade e a continuidade das soluções a serem entregues. Portanto, o texto das referidas cláusulas será mantido em sua integralidade, permanecendo alinhado à estratégia de desenvolvimento de software prevista para esta contratação.

7. Outrossim, a cláusula 8. Definição de Propriedade Intelectual constante na Especificação de Serviços e Preços (ESP nº E0250402 - SEI nº 0090439332), possuem a mesma redação das cláusulas 9.1.23 a 9.1.24.1, da minuta do contrato (SEI nº 0092904096).

8. Diante do exposto, restitui-se o presente expediente para conhecimento.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

BRUNO ZAIA BONETO
Diretor de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ZAIA BONETO**, **Diretor**, em 22/12/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0092916772** e o código CRC **108A70A6**.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.577.929/0001-35
Razão Social: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PA
Endereço: R AGUEDA GONCALVES 240 240 / JARDIM PEDRO GONCAL / TABOAO DA SERRA / SP / 06760-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120309470453141613

Informação obtida em 15/12/2025 11:27:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DETRAN - Certidão (0092926845) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 416

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.577.929

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	75805193	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	01/12/2025 14:33:58	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Departamento da Arrecadação
Divisão de Divida Ativa

Nro. : 13405/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Código cadastral: 0001851
Inscrição cadastral: 362326414420136000002
Proprietário: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO P
Compromissário:
Endereço: RUA AGUEDA GONCALVES, 00240 C.E.P: 06760-900
Taboao da Serra-SP

Certificamos que revistos os assentamentos destinados aos registros dos lançamentos e pagamentos dos tributos municipais, deles consta que o contribuinte acima descrito está QUITE com esta Prefeitura até a presente data.

Certificamos outroassim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Certidão válida por 120 (Cento e Vinte) dias

Certidão emitida no dia 24/11/2025 às 08:23:59 (Hora e data de Brasília)

A veracidade desta certidão esta condicionada a verificação de sua cópia original na internet, no endereço http://www.atende.ts.sp.gov.br

Número de controle :f15638fed33eeb1778bb5d0b0d71366c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nro. :11812/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

C.C.M.: 0002304 **CNPJ/CPF :** 62.577.929/0001-35
Razão Social: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PI
Atividade: TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERV
Endereço: RUA AGUEDA GONCALVES/, 00240 JD.PEDRO GONCALVES C.E.P: 06760-900 Taboao da Serra-SP

Certificamos que revistos os assentamentos destinados aos registros dos lançamentos e pagamentos dos tributos municipais, deles consta que o contribuinte acima descrito está QUITE com esta Prefeitura até a presente data.

Certificamos outroassim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Certidão válida por 120 (Cento e Vinte) dias

Certidão emitida no dia 24/11/2025 às 08:41:43 (Hora e data de Brasília)

A veracidade desta certidão esta condicionada a verificação de sua cópia original na internet, no endereço http://www.atende.ts.sp.gov.br

Número de controle :f843b049b2e2fbab648112bd6820c7d0

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 62.577.929/0001-35

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 19/12/2025 às 13:23:43

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)

DETRAN - Certidão (0092920845) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 420

- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 311EF3FD.A409CAD6.474E934C.BA6E8782

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DETRAN - Certidão (0092920845) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 421

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 19/12/2025 13:24:01

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 62577929000135

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DETRAN - Certidão (0092920845) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 422

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/12/2025 às 13:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.577.929/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6945.7C35.0161.C461 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DETRAN - Certidão (0092920845) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 423

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social | CNPJ/CPF 62577929000135 | Ordenar Por

Buscar | Exibir Todos | Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 às 13:24
CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:
62.577.929/0001-35 - Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Foram encontradas as seguintes sanções:
5(cinco) Multas
7(sete) Advertências

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Multas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Valor Multa
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	14214	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$13.319,50

DETRAN - Certidão (0092920845) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 424

Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	8441/2014	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$136.327,60
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	960/2015	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$18.557,04
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	964/2015	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$253,04
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP	21726/2017	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$4.252,11

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria Transparência SIC

DETRAN - Certidão (0092920845) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 425

DETRAN - Certidão (009292084S)

SEI 140.013063 93/2025-23 / pg. 426

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 19/12/2025, às 13h24, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 62.577.929/0001-35 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 19/12/2025, às 13h24.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **0e559447-27d0-4458-be6f-c0bb3142d813**
ou acesse utilizando o **QR Code**

/governosp

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu

- Início
- Institucional
  Sobre a CGE Missão, Visão e Valores Estrutura organizacional Competências Código de Conduta
- Legislação
  Lei Estadual Decreto Estadual Resolução Portaria Comunicados Legislação Federal Constituições
- Canais de Comunicação
- Controladoria em Dados
- PUBLICAÇÕES
- Links Externos
  Apoio à CGE Órgãos Estaduais Controladorias Brasileiras Ouvidorias Brasileiras Sites Federais

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

DETRAN - Certidão (0092920845) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 427

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:	62577929000135
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel Exportar CSV Exportar XML

DETRAN - Certidão (0092920845) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 428

Detran.SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Despacho nº 1461/2025-DETRAN/DAL/CG3C/CG2C/DGCONT

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23

INTERESSADO: DETRAN-SP

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (PROVA PRÁTICA, PEV, DETRAN PAY E RST)

1. Trata-se de proposta de contratação direta da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem por objeto a contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

2. No curso da instrução processual, a PRODESP sugeriu alterações na minuta contratual (doc. SEI nº 0092177619).

3. Instada a se manifestar, a área técnica desta Autarquia trouxe o entendimento de que os serviços a serem contratrados possuem natureza de escopo, e não continuados, assim como envolvem serviços de desenvolvimento (doc. SEI nº 0092908806 e 0092916772).

4. Diante do exposto, devido ao tempo exíguo para análise da instrução processual em função dos prazos de final de ano, e a eventual possibilidade de assinatura do contrato ainda neste exercício de 2025, o DETRAN-SP, na qualidade de Contratante, encaminha o processo à PRODESP para análise da minuta contratual (doc. SEI nº 0092904096), bem como para eventuais aprovações de seus órgãos internos.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Viviane Fernanda Dutra
Diretora de Administração e Logística

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNANDA DUTRA**, **Diretor**, em 22/12/2025, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0093123049** e o código CRC **7AAE7A1C**.

Detran.SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA GERAL ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Despacho nº 35/2025-DETRAN/DAL/CGOFIC

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23
INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE NEGÓCIOS DO DETRAN
ASSUNTO: RESPOSTA CGOFIC

Em atendimento ao Parecer NLC nº 14/2025, itens 73 a75, informamos que, conforme o Decreto de Encerramento do Exercício nº 70.063/25, em seu artigo 3º, fica vedada a realização de novas despesas, incluindo a emissão de reservas e empenhos, após o dia 14/11/2025.

Dessa forma, todos os projetos e propostas apresentados após esse prazo deverão revisar seus cronogramas de execução e os respectivos fluxos financeiros para adequação ao exercício de 2026.

A solicitação de recursos ficará condicionada à abertura do Sistema SAO – Sistema de Alterações Orçamentárias 2026, visando a obtenção de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, a fim de atender à demanda em pauta.

Restitua-se o processo à Divisão de Requisitos de Contratação de Tecnologia da Informação (DRCTI) para prosseguimento.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.

Suelly Mutsumi Yamada
Assistente Técnico III

Humberto Herbst
Coordenador Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFIC

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **SUELLY MUTSUMI YAMADA**, **Assistente Técnico III**, em 23/12/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO HERBST**, **Coordenador-Geral**, em 23/12/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0093229870** e o código CRC **A58E0DC6**.

ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP

Estudo Técnico Preliminar 51/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 140.01306393/2025-23

2. Descrição da necessidade

O DETRAN-SP necessita contratar serviços especializados para o desenvolvimento, modernização e implantação de soluções tecnológicas críticas, indispensáveis para assegurar a continuidade, a segurança, a estabilidade e a evolução de seu ecossistema digital. O conjunto atual de sistemas que suportam as atividades finalísticas e administrativas do órgão encontra-se em estágio de obsolescência, limitado por arquiteturas legadas, infraestrutura saturada e ausência de capacidades tecnológicas essenciais ao funcionamento moderno e seguro dos serviços públicos de trânsito.

A demanda envolve o desenvolvimento e evolução de quatro sistemas estruturantes — Prova Prática, Registro de Sinistro de Trânsito, Plataforma Estadual de Vistoria e Plataforma de Pagamentos — todos classificados como de alta criticidade, dada sua relação direta com atendimento ao cidadão, fiscalização, segurança viária, arrecadação e governança administrativa. Cada uma dessas soluções apresenta gargalos operacionais relevantes, como fragmentação de dados, limitações de conectividade, baixa rastreabilidade, ausência de cadeia de custódia digital, insuficiência de mecanismos de auditoria e incapacidade de processar grandes volumes de informações de maneira segura e padronizada.

A infraestrutura tecnológica atualmente utilizada, predominantemente baseada em ambiente on-premises, não dispõe de elasticidade, resiliência, escalabilidade ou capacidade de processamento compatíveis com os requisitos dessas plataformas. A ausência de redundância, a limitação de recursos computacionais, a incapacidade de suportar arquiteturas Cloud-Native e a falta de ferramentas modernas de orquestração, segurança e gestão de APIs representam risco real à continuidade dos serviços públicos, especialmente em cenários de alta demanda, como picos de atendimento, operações em campo e integração com sistemas externos.

Do ponto de vista operacional, destaca-se a necessidade de soluções capazes de operar de forma Offline-First, com sincronização automática e segura assim que houver conectividade, requisito crítico para atividades realizadas em campo, como registro de sinistros e provas práticas. A atual dependência de conectividade constante impossibilita a operação segura em áreas com sombra de rede, gera retrabalho, causa inconsistências e compromete a integridade de dados essenciais ao processo administrativo.

Outro fator determinante para a necessidade da contratação é a ausência de recursos tecnológicos adequados à auditoria, segurança e governança. As novas plataformas exigem imutabilidade de dados, trilhas de auditoria completas, criptografia avançada, mecanismos de detecção de fraude, validação geoespacial de alta precisão, autenticação robusta, monitoramento contínuo e proteção contra-ataques cibernéticos — elementos incompatíveis com o ambiente atual.

Do ponto de vista de gestão da informação, a fragmentação dos sistemas existentes impede a consolidação de uma fonte única da verdade, dificulta análises avançadas, limita a fiscalização em tempo real, inviabiliza o uso de inteligência de dados e aumenta o risco de inconsistências operacionais e financeiras. A modernização tecnológica é necessária para permitir governança centralizada, integração padronizada, processamento em larga escala e adoção de modelos de Inteligência Artificial capazes de apoiar auditorias, sumarizações, análises técnicas e validação automatizada de evidências.

Além disso, a Arquitetura atual não suporta os requisitos de integração financeira segura, processamento transacional com consistência ACID, conciliação em tempo real, split de pagamentos automatizado e governança de APIs exigidos pelo modelo operacional moderno das transações do órgão.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de solução tecnológica estruturante que permita a implementação e a operação de um ambiente moderno, escalável, seguro e orientado a serviços digitais de alta disponibilidade. A adoção de arquiteturas Cloud-Native, microsserviços, sincronização resiliente, inteligência artificial multimodal, mecanismos avançados de segurança e integração moderna é fundamental para garantir a continuidade do serviço público, a confiabilidade das informações, a proteção do cidadão, a eficiência administrativa e o atendimento às diretrizes de Governo Digital e de governança previstas na legislação vigente.

A contratação é, portanto, necessária para assegurar a transformação digital das atividades finalísticas do DETRAN-SP, garantir estabilidade operacional, promover a modernização dos serviços ao cidadão e fortalecer a capacidade institucional do órgão na gestão de processos críticos de trânsito, fiscalização, arrecadação e auditoria.

DETRAN - Anexo Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (0094339707) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 433

Plataforma de Pagamentos e Compensação (Detran Pay): a contratação atende a necessidade premente de resolver a fragmentação dos fluxos financeiros do DETRAN-SP, que atualmente gera riscos críticos de conciliação e dificuldades de auditoria. O sistema atuará como uma Clearing House interna, centralizando o split de pagamentos e garantindo a integração segura com o Banco do Brasil, o que é essencial para eliminar processos manuais, aumentar a transparência e modernizar a arrecadação do Estado.

Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST): A contratação visa mitigar os gargalos críticos e as inconsistências geradas pela instabilidade de conectividade em campo na atual sistemática de registro de acidentes. A solução proposta é uma plataforma Cloud-Native, Offline-First que permitirá ao agente registrar o sinistro no local, mesmo sem internet, eliminando o retrabalho. Além disso, a integração com a Inteligência Artificial Generativa (Gemini Pro) é crucial para padronizar laudos e acelerar a liberação do documento ao cidadão de dias para horas.

Plataforma Estadual de Vistoria Veicular: A necessidade de substituição integral é impulsionada pela obsolescência tecnológica do sistema legado e-Vistoria e pela fragmentação dos dados de vistorias em múltiplas empresas, o que compromete a auditoria e a governança. A solução será uma plataforma unificada e escalável, construída em nuvem, cujo objetivo principal é ser o novo Backoffice de Vistoria, centralizando 100% dos laudos e estabelecendo uma Fonte Única da Verdade (SSOT) para modernizar a gestão e a fiscalização no Estado.

Plataforma Digital de Prova Prática (Exames de Habilitação): O sistema é fundamental para suprir a carência de evidências materiais auditáveis no processo de exame prático. A contratação visa prover Segurança Jurídica ao Estado por meio de uma arquitetura Offline-First que garante a resiliência operacional e a imutabilidade da prova. O uso de Georreferenciamento Avançado (Geofencing/Snap-to-Road) e de Auditoria Cognitiva (IA Gemini) garante a mitigação de fraudes geográficas e de conduta (coação/suborno).

Reitera-se que a contratação é imprescindível para a transformação digital e segurança operacional do DETRAN-SP. A obsolescência tecnológica do ambiente legado representa risco à continuidade dos serviços públicos. A inovação tecnológica adotada em cada sistema visa garantir a estabilidade, a segurança, a rastreabilidade e a eficiência, elementos cruciais para o interesse público de um trânsito mais seguro e uma gestão transparente.

As razões concretas, a inovação tecnológica e o atendimento ao interesse público para cada sistema estruturante são detalhados a seguir:

a) Plataforma de Pagamentos e Compensação (DETRAN Pay):

- Fragmentação e Risco de Conciliação: A gestão financeira é fragmentada, exigindo processos manuais de conciliação (gargalo operacional), o que resulta em riscos críticos de inconsistência e dificuldades de auditoria financeira;
- Clearing House e Split de Pagamentos Centralizado (Cloud-Native): Centralização dos fluxos financeiros e transacionais, com garantia de consistência ACID (Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade) e integração segura via APIs para split de pagamentos automatizado e conciliação em tempo real com o Banco do Brasil e demais agentes;
- Transparência, Arrecadação e Governança: Garante a fidedignidade e rastreabilidade dos fluxos financeiros do Estado, modernizando a arrecadação, eliminando fraudes por conciliação e assegurando a integridade dos recursos públicos destinados à segurança viária e à gestão administrativa.

b) Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST)

- Inconsistência de Dados e Retrabalho: A dependência de conectividade constante na atual sistemática de registro de acidentes em campo leva a instabilidade, inconsistências, perda de dados e demora na liberação dos laudos ao cidadão (dias);
- Arquitetura Offline-First e Inteligência Artificial Generativa: Solução que permite a operação segura e completa sem internet, com sincronização resiliente. Uso de IA para padronização automática de laudos e sumários, acelerando a análise técnica e a liberação do documento de dias para horas;
- Celeridade, Segurança Viária e Atendimento ao Cidadão: Reduz a burocracia, melhora o tempo de resposta do Estado em situações de trânsito e aumenta a precisão dos laudos, fornecendo dados mais robustos para a análise de acidentalidade e políticas públicas de segurança viária.

c) Plataforma Digital de Prova Prática (Exames de Habilitação)

- Ausência de Evidências Materiais Auditáveis: O processo atual carece de mecanismos robustos para mitigar fraudes de conduta e geográficas (coação, suborno) e não oferece evidências digitais imutáveis, gerando risco de insegurança jurídica para o Estado;
- Offline-First, Georreferenciamento Avançado e Inteligência Artificial (Auditoria Cognitiva): Arquitetura que garante a imutabilidade da prova e a resiliência operacional. Uso de Geofencing/Snap-to-Road para validação geográfica precisa e de IA (Auditoria Cognitiva) para detecção automatizada de condutas irregulares e apoio à decisão do examinador;
- Combate à Corrupção e Probidade Administrativa: Oferece segurança jurídica ao Estado por meio de uma cadeia de custódia digital completa, mitigando fraudes, coação e suborno. Aumenta a confiabilidade do processo de habilitação, protegendo o interesse público de que apenas condutores aptos obtenham a CNH.

d) Plataforma Estadual de Vistoria Veicular

- Obsolescência e Fragmentação de Dados: O sistema legado (e-Vistoria) é obsoleto e os laudos estão fragmentados em bases de múltiplas empresas credenciadas, o que impede a auditoria centralizada e a governança efetiva sobre o processo de vistoria;

- Backoffice Unificado em Nuvem (SSOT - Single Source of Truth): Desenvolvimento de uma plataforma Cloud-Native, escalável e unificada, para centralizar a recepção, validação, auditoria e custódia de 100% dos laudos de vistoria no Estado, criando uma Fonte Única da Verdade da situação veicular;

- Fiscalização, Combate à Fraude e Segurança Jurídica: Fortalece a capacidade de fiscalização do DETRAN-SP, coibindo fraudes veiculares por meio da governança centralizada de dados, e assegura que a situação cadastral do veículo (componente essencial da segurança viária) seja baseada em informações íntegras e auditáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação	Bruno Zaia Boneto
Diretoria de Tecnologia da Informação	Lucas Rodrigues Jose Cesario

4. Necessidades de Negócio

O DETRAN-SP identificou a necessidade de modernizar, desenvolver e evoluir seus sistemas finalísticos críticos em um ambiente tecnológico capaz de garantir alta performance, disponibilidade contínua, segurança avançada e aderência às diretrizes de transformação digital do Estado. A atual infraestrutura, fortemente baseada em soluções legadas e arquitetura on-premises, encontra-se limitada em escalabilidade, resiliência e capacidade de suporte às demandas crescentes da operação, impactando diretamente a continuidade do serviço público e a experiência do cidadão.

As necessidades do negócio convergem para a implementação integrada e modernizada de quatro soluções essenciais — Sistema de Prova Prática, Registro de Sinistro de Trânsito (RST), Plataforma Estadual de Vistoria (PEV) e Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) — cuja operação é vital para a habilitação de condutores, gestão de sinistros, fiscalização de vistorias e processamento financeiro de receitas do órgão. Esses sistemas formam a espinha dorsal da atuação do DETRAN-SP, exigindo um ambiente tecnológico robusto, seguro e orientado a dados.

4.1. Continuidade Operacional em Campo (Offline-First)

As atividades finalísticas do DETRAN-SP são executadas majoritariamente em campo, em ambientes sujeitos a instabilidade ou ausência total de conectividade. A operação atual, dependente de conexão ativa e de sistemas centralizados, gera retrabalho, perda de evidências, inconsistências e atrasos que comprometem a efetividade da fiscalização e a credibilidade institucional.
Assim, o negócio requer soluções que adotem arquitetura Offline-First, permitindo:

- coleta e registro de faltas, biometria, áudios, fotos e geolocalização mesmo sem internet;

- sincronização automática, segura e transacional dos dados quando a conectividade retornar;

- continuidade operacional ininterrupta, eliminando paralisações e garantindo integridade das evidências.

Esse requisito é indispensável para a Prova Prática e para o RST, cuja operação ocorre frequentemente em zonas de sombra de sinal e demanda resposta imediata, precisa e auditável.

4.2. Segurança Jurídica, Auditoria e Integridade de Evidências

O DETRAN-SP necessita de soluções que reforcem a confiabilidade das informações e a segurança jurídica dos atos administrativos, mitigando riscos de contestações, fraudes e inconsistências. Para isso, os novos sistemas devem incorporar:

- Inteligência Artificial Generativa para transcrição de áudios, análise cognitiva, sumarização de depoimentos e geração de narrativas estruturadas;

- Geolocalização avançada com geofencing e auditoria de trajeto (Snap-to-Road), garantindo que provas e registros ocorram em locais autorizados;

- cadeia de custódia digital, assegurando imutabilidade de evidências como fotos, vídeos, áudios e registros de GPS;

- trilhas de auditoria completas, com logs imutáveis e auditáveis em todas as operações.

Essas funcionalidades são determinantes para:

– evitar fraudes na Prova Prática;
– garantir precisão na classificação de danos no RST;
– preservar a integridade de laudos periciais;
– assegurar conformidade regulatória nos processos administrativos.

4.3. Modernização Financeira e Operação de Clearing House

O fluxo financeiro do DETRAN-SP é estratégico e exige alto nível de segurança, rastreabilidade e confiabilidade. A evolução da plataforma de pagamentos (Detran Pay) deve contemplar:

- criação de um Core Bancário capaz de operar como uma Clearing House interna, centralizando o split de pagamentos entre órgão e credenciados;
- conciliação financeira em tempo real;
- integração segura com instituições financeiras, seguindo padrões de Open Finance;
- monitoramento contínuo de ameaças e blindagem cibernética avançada;
- consistência ACID para todas as transações.

Esses requisitos respondem à necessidade do negócio de eliminar divergências financeiras, reduzir riscos operacionais e garantir aderência às normas fiscais e de controle.

4.4. Consolidação de Dados e Fonte Única da Verdade (SSOT)

O DETRAN-SP necessita substituir sistemas fragmentados, heterogêneos e tecnicamente defasados por plataformas unificadas, que permitam governança centralizada e análise em grande escala.
A Plataforma Estadual de Vistoria e os demais sistemas críticos devem operar sobre:

- um repositório central unificado (Data Warehouse / Data Lake);
- padronização de laudos e evidências;
- integração simplificada via APIs modernas;
- capacidade analítica para auditorias, inteligência de fiscalização e tomada de decisão.

A centralização dos dados de vistoria, sinistros, provas e pagamentos permitirá aumentar a transparência, reduzir fraudes, aprimorar o controle interno e melhorar a qualidade das informações disponibilizadas ao cidadão e aos órgãos de controle.

4.5. Superação das Limitações da Infraestrutura Atual

A infraestrutura existente não dispõe de:

- elasticidade para absorver picos de demanda;
- ambiente adequado para execução de microsserviços em escala;
- criação rápida de ambientes paralelos para desenvolvimento, testes e homologação;
- recursos nativos para IA, mensageria, sincronização resiliente ou geolocalização de alta precisão;
- mecanismos adequados de segurança de borda, criptografia avançada e monitoramento de ameaças;
- governança moderna de APIs, essencial para integrações críticas.

Essas limitações impedem a execução eficiente das atividades do DETRAN-SP e restringem a adoção de práticas modernas de desenvolvimento, DevSecOps, SRE e engenharia de dados.

Diante das demandas operacionais, tecnológicas e regulatórias identificadas, a contratação de serviços especializados de desenvolvimento, modernização e sustentação de sistemas é imprescindível para que o DETRAN-SP disponha de um ambiente tecnológico resiliente, moderno, escalável e seguro. A evolução dos quatro sistemas críticos permitirá garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, fortalecer a governança institucional, ampliar a segurança jurídica, promover transparência e assegurar aderência às diretrizes de transformação digital do Estado.

5. Necessidades Tecnológicas

A definição das necessidades tecnológicas decorre da análise integrada dos sistemas finalísticos e corporativos que compõem o ecossistema digital do DETRAN-SP. Impõe-se o mapeamento de um conjunto de necessidades tecnológicas mínimas que devem orientar o desenvolvimento e a modelagem dos sistemas no ambiente de nuvem do DETRAN-SP.

Essas necessidades traduzem, em linguagem técnica, as capacidades essenciais que o ambiente de nuvem gerenciado deverá possuir para viabilizar a implantação e a operação dos novos sistemas estratégicos.

5.1. Necessidade de Infraestrutura Computacional Escalável (Aderência ao Software)

O ambiente deve suportar escalabilidade vertical e horizontal, permitindo a ampliação ou redução de recursos conforme a demanda real dos serviços. Tal característica é indispensável para assegurar:

- Suporte ao Desenvolvimento e CI/CD: Ambientes segregados e ajustáveis (Desenvolvimento, Homologação, Produção e Contingência) são essenciais para o Ciclo de Vida de Software Ágil (DevOps).
- Cargas Intensivas: Capacidade computacional suficiente para cargas intensivas que dependem de processamento geoespacial (PEV, Prova Prática), algoritmos de validação biométrica e análise multimídia/IA/ML (RST, Prova Prática).
- Escalabilidade para Microsserviços: A solução deve ser baseada em microsserviços e contêineres (Serverless/Cloud Run) para garantir escalabilidade automática durante picos (ex: feriados em RST), além de suportar funções serverless de alta intensidade.

5.2. Necessidade de Armazenamento Massivo, Durável e Economicamente Gerenciável

O ambiente deve gerir um volume crescente de informações, especialmente dos novos sistemas desenvolvidos, garantindo:

- Volumetria Crescente e Diversificada: Suporte a milhões de arquivos por mês, incluindo imagens e vídeos de Vistorias (PEV), evidências de rotas e auditorias de Provas Práticas e laudos/registros de Sinistros de Trânsito (RST).
- Processamento Analítico: O armazenamento deve ser compatível com ferramentas de Big Data e IA/ML, com Data Warehouse (BigQuery) populado, fundamental para painéis gerenciais (Looker) e o Data Lake Financeiro (Detran Pay).
- Durabilidade e Auditabilidade: Garantia de durabilidade e integridade para provas jurídicas e evidências digitais, com logs de acesso e modificação imutáveis (Cloud Logging) para a cadeia de custódia do RST.

5.3. Necessidade de Alta Disponibilidade, Redundância e Continuidade Operacional

A infraestrutura deve assegurar alta disponibilidade para todos os sistemas críticos, com arquiteturas resilientes entre múltiplas regiões e múltiplos provedores.

- Resiliência Offline-First: Mecanismos que garantam sucesso de sincronização de 100%, impedindo que dados coletados offline sejam perdidos ao reconectar (Requisito crítico do RST e Prova Prática).
- Resiliência Assíncrona: Utilização de filas de mensageria (Pub/Sub) para garantir o processamento assíncrono e resiliente das evidências (fotos /vídeos), essencial para RST.
- DR e Failover: Ambientes de Recuperação de Desastres (DR) estruturados e a capacidade de alternância rápida entre ambientes primários e secundários, essenciais para os sistemas transacionais (Detran Pay) e de captura em campo.

5.4. Necessidade de Segurança da Informação, Proteção de Dados e Governança de Identidades

A segurança deve ser tratada como componente transversal, com mecanismos consistentes entre os provedores (Governança Unificada), garantindo:

- Criptografia para Operações em Campo: Criptografia em Repouso no Dispositivo (ex: SQLCipher) para o banco de dados local do tablet, crucial para o Sistema de Prova Prática e RST.
- Blindagem Financeira e AppSec: A aplicação móvel e o Detran Pay devem passar por testes rigorosos de segurança estática (SAST) e dinâmica (DAST) para prevenir vulnerabilidades financeiras.
- Proteção de Borda: Implementação de WAF (Web Application Firewall) com regras de geobloqueio para impedir acesso administrativo fora do Brasil.
- Governança LGPD: A solução deve garantir o mascaramento de dados sensíveis nos ambientes de testes e homologação.

5.5. Necessidade de Interoperabilidade, Integração e Baixa Latência

A futura solução deverá suportar comunicação segura e de baixa latência entre os novos sistemas e o legado:

- Integração Governamental: Suporte à integração gov.br para autenticação segura (Prova Prática, RST, Detran Pay).
- Gateway de APIs: Oferecer API Management para padronizar e proteger a comunicação com sistemas externos, como o Banco do Brasil (Detran Pay).
- Integração com Legado: Prever API de Integração com Legado para envio de resultados.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A escolha da solução de Tecnologia da Informação mais adequada às demandas institucionais do DETRAN-SP deve observar um conjunto articulado de requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e estratégicos que garantam que a decisão futura seja plenamente fundamentada, sustentável e alinhada aos objetivos de modernização do órgão. Tais requisitos visam assegurar que qualquer alternativa tecnológica considerada pela Administração possua capacidade real, comprovável e duradoura para atender às necessidades mapeadas no presente Estudo Técnico Preliminar, sem criar dependência excessiva, sem comprometer a evolução das políticas públicas de trânsito e sem limitar a expansão futura dos serviços digitais.

Importante destacar que esses requisitos não configuram a seleção prévia de fornecedor, plataforma ou arquitetura. Representam, sim, o conjunto mínimo e indispensável de condições que devem orientar a Administração na formulação do Termo de Referência, na comparação das alternativas disponíveis no mercado e na decisão final pela solução de TIC a ser contratada.

A observância desses requisitos é condição necessária para que a contratação assegure continuidade de serviços, governança, eficiência operacional, segurança da informação, escalabilidade, economicidade e aderência às diretrizes de governo digital.

6.1. Aderência às diretrizes de transformação digital, governança de TIC e políticas institucionais

A solução tecnológica a ser considerada deverá apresentar aderência plena ao conjunto de políticas, diretrizes e instrumentos de planejamento que orientam a transformação digital no âmbito do Governo do Estado de São Paulo e do DETRAN-SP. Essa aderência é condição essencial para garantir que o investimento público seja realizado de forma estratégica, sustentável e alinhada à evolução institucional esperada para os próximos ciclos de modernização.

A alternativa a ser selecionada deverá, obrigatoriamente:

- Atender às diretrizes estaduais de digitalização do serviço público, interoperabilidade, integração sistêmica e prestação digital ampliada, assegurando que os novos sistemas possam dialogar entre si, compartilhar dados de forma segura e evitar ilhas tecnológicas que comprometam a escala e o valor público gerado.
- Estar alinhada às estratégias estaduais de governança de dados, proteção da informação, cibersegurança e anonimização, respeitando padrões técnicos e normativos aplicáveis à Administração Pública, com especial atenção aos requisitos de integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade de dados sensíveis.
- Ser compatível com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) ou documento equivalente do DETRAN-SP, garantindo coerência com a visão institucional de evolução arquitetural, sustentabilidade tecnológica, maturidade digital e integração com sistemas corporativos e finalísticos do órgão.
- Adotar boas práticas reconhecidas de governança de TIC, incluindo princípios de priorização de serviços digitais, simplificação administrativa, automação inteligente de processos, uso racional e otimizado de recursos computacionais e adoção de tecnologias escaláveis, resilientes e interoperáveis.
- Estar alinhada ao modelo de Administração Pública Digital, garantindo convergência com:
- políticas estaduais de governo digital;
- padrões de identidade digital e autenticação cidadã;
- estratégias de gestão orientada a dados;
- requisitos de monitoramento contínuo, prestação de contas e transparência.

Racionalidade do Requisito

Esse requisito tem por finalidade assegurar que a solução tecnológica escolhida:

- evite fragmentação entre sistemas e repositórios de dados;
- reduza retrabalho futuro decorrente de escolhas tecnológicas incompatíveis com a evolução arquitetural prevista;
- garanta sinergia com iniciativas de transformação digital desenvolvidas no âmbito do Governo do Estado;

- maximize a reutilização de ativos, boas práticas, integrações e padrões adotados institucionalmente;
- preserve a coerência estratégica entre a contratação, o ciclo de vida da solução e os objetivos de modernização do DETRAN-SP.

Dessa forma, assegura-se que a solução final não seja apenas tecnicamente adequada, mas também estrategicamente sustentável, institucionalmente coerente e juridicamente alinhada aos instrumentos de governança vigentes.

6.2. Conformidade normativa e aderência à legislação aplicável às contratações de TIC

A solução tecnológica a ser selecionada deverá observar rigorosamente o arcabouço normativo que rege as contratações públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação, assegurando que toda a modelagem, comparação de alternativas, especificação e futura contratação sejam plenamente compatíveis com as exigências legais, regulatórias e procedimentais aplicáveis ao DETRAN-SP.

Para tanto, a alternativa analisada deverá comprovar aderência integral:

- À Lei nº 14.133/2021, particularmente quanto:
- ao dever de planejamento prévio (arts. 6º e 18);
- à motivação e fundamentação técnica das decisões administrativas;
- à gestão de riscos, transparência e governança das contratações;
- à economicidade e à vantagem técnica e operacional;
- à segregação de fases, critérios objetivos de seleção e avaliação de propostas;
- à necessidade de garantir continuidade do serviço público e mitigação de dependência tecnológica.
- Aos normativos estaduais aplicáveis à TIC, incluindo diretrizes de:
- arquitetura corporativa;
- padronização de serviços;
- contratação e gestão de soluções em nuvem;
- segurança da informação e proteção de dados;
- boas práticas de desenvolvimento seguro, interoperabilidade e modernização tecnológica.
- À legislação e diretrizes relacionadas à proteção de dados pessoais e à classificação das informações, assegurando cumprimento de:
- regras de tratamento, compartilhamento e anonimização de dados pessoais e sensíveis;
- mecanismos de controle de acesso, segregação de ambientes e trilhas de auditoria;
- requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade relacionados a operações críticas (habilitação, vistoria, sinistros e pagamentos).
- Às orientações dos órgãos de controle interno e externo sobre contratações de TIC, incorporando:
- boas práticas recomendadas para mitigação de riscos contratuais;
- critérios de avaliação de soluções de software, infraestrutura e nuvem;
- padrões de governança, segregação de tarefas, planejamento de capacidade e continuidade.
- Aos requisitos mínimos para soluções em ambiente de nuvem definidos por órgãos centrais de TI e instâncias regulatórias, assegurando conformidade com padrões de:
- segurança cibernética;
- proteção de cargas críticas;
- gestão de identidade, criptografia e redundância;
- operacionalização de ambientes multi-região, sincronização resiliente e mecanismos de Disaster Recovery.

- Às restrições legais referentes a dados pessoais, dados sensíveis, evidências digitais e informações sujeitas a sigilo administrativo ou legal, garantindo que o desenho da solução respeite os limites normativos aplicáveis aos serviços finalísticos do DETRAN-SP (habilitação, trânsito, fiscalização e arrecadação).

Finalidade do Requisito

O atendimento integral a esse conjunto de critérios:

- assegura que a solução tecnológica selecionada seja juridicamente sustentável,
- reforça a aderência aos princípios da Administração Pública,
- garante conformidade regulatória ao longo de todo o ciclo de vida da solução,
- evita riscos de litígios, responsabilizações ou fragilidades contratuais,
- e contribui para a segurança, transparência e integridade das atividades finalísticas do DETRAN-SP.

6.3. Aderência à arquitetura tecnológica atual e ao planejamento evolutivo

A solução tecnológica a ser considerada deverá apresentar plena compatibilidade com a arquitetura vigente do DETRAN-SP e, simultaneamente, capacidade de acompanhar a evolução planejada para o ecossistema digital do órgão. A aderência à arquitetura atual e futura é fundamental para evitar rupturas desnecessárias, maximizar o reaproveitamento de componentes já consolidados e assegurar que a modernização dos sistemas finalísticos ocorra de forma ordenada, segura e sustentável.

Para isso, a alternativa tecnológica deverá:

- Integrar-se de forma natural, segura e progressiva ao ecossistema de sistemas finalísticos e corporativos do DETRAN-SP, permitindo interconexão fluida com módulos legados, portais corporativos, bases administrativas, soluções de arrecadação, motor de pagamentos e sistemas regulatórios que compõem a estrutura operacional existente.
- Garantir continuidade operacional dos ambientes atuais, evitando interrupções prolongadas, reescritas desnecessárias ou substituições abruptas de componentes críticos. A solução deve ser capaz de coexistir com o ambiente vigente durante fases de migração, estabilização ou transição assistida, permitindo um processo evolutivo gradativo.
- Suportar introdução futura de tecnologias emergentes, incluindo:
- modelos avançados de inteligência artificial e aprendizado de máquina;
- análises preditivas e cognitivas;
- processamento multimodal e geoespacial de alta complexidade;
- capacidades de auditoria avançada baseadas em dados;
- automação de processos e monitoramento inteligente.
  Essa flexibilidade é essencial para assegurar longevidade da solução e capacidade de absorver inovações tecnológicas ao longo do ciclo de vida dos sistemas.
- Manter alinhamento com padrões institucionais de desenvolvimento, integração, dados e segurança, incluindo convenções técnicas já utilizadas pelo órgão, padronização de APIs, práticas modernas de DevSecOps, estruturas de dados amplamente adotadas e requisitos de segurança e privacidade consolidados. A solução deve complementar, e não substituir, boas práticas já institucionalizadas.
- Ser compatível com cenários de operação simultânea em múltiplas plataformas tecnológicas, inclusive ambientes multicloud e híbridos, permitindo que a evolução para novos provedores, tecnologias ou arquiteturas ocorra sem dependência excessiva ou limitação técnica. Essa compatibilidade reduz riscos de lock-in, aumenta a flexibilidade estratégica e promove autonomia para a Administração.

Finalidade Estratégica do Requisito

Esse requisito assegura que a escolha tecnológica:

- minimize riscos de desalinhamento entre sistemas novos e legados;
- otimize o reaproveitamento de investimentos já realizados em infraestrutura, desenvolvimento e capacitação;
- viabilize transições técnicas suaves, sem impacto sobre serviços críticos ou sobre o cidadão;
- permita evolução arquitetural contínua, organizada e sustentável;

- garanta compatibilidade com a visão de longo prazo prevista no planejamento tecnológico do DETRAN-SP.

Ao observar tais condições, a Administração garante que a solução tecnológica a ser contratada não apenas resolva necessidades imediatas, mas também sirva como base sólida para a transformação digital contínua da instituição.

6.4. Capacidade de integração, interoperabilidade e conectividade segura

A solução tecnológica a ser futuramente especificada deverá garantir capacidade plena de integração, interoperabilidade e comunicação segura entre todos os sistemas que compõem o ecossistema digital do DETRAN-SP, bem como com bases externas, dispositivos móveis e sistemas de outros entes públicos. Para isso, deverá adotar padrões modernos de integração, arquiteturas orientadas a serviços e mecanismos consolidados de segurança e proteção de dados.

A alternativa considerada deverá obrigatoriamente ser capaz de:

- Oferecer mecanismos padronizados de integração com sistemas internos e externos, utilizando práticas modernas de API Management, padrões RESTful, mensageria assíncrona e autenticação federada, permitindo interoperabilidade com bases corporativas do DETRAN-SP, sistemas de arrecadação, motor financeiro, plataformas de vistoria, soluções de habilitação e demais sistemas finalísticos.

- Viabilizar comunicação segura entre ambientes heterogêneos, inclusive aplicações legadas on-premises, microsserviços em nuvem, sistemas móveis em campo (tablets e smartphones) e serviços governamentais federais e estaduais. Deve ainda garantir criptografia ponta a ponta e segregação de fluxos sensíveis.

- Assegurar interoperabilidade com bases federais e estaduais estratégicas, como sistemas de identificação civil, validação biométrica, serviços de autenticação, cadastros regulatórios e bases necessárias às atividades de trânsito. A solução deverá garantir conformidade com protocolos oficiais de integração exigidos pelas esferas federal e estadual.

- Suportar altos volumes de tráfego e operações de baixa latência, garantindo estabilidade, resiliência e desempenho compatíveis com demandas críticas — como envio massivo de evidências de sinistros, auditoria de vistorias, sincronização de provas práticas, conciliação financeira do Detran Pay e fluxos de autenticação simultânea de milhares de usuários.

- Operar com arquitetura favorável à expansão horizontal e vertical de integrações, permitindo que novos módulos, serviços, bases de dados ou parceiros institucionais sejam incorporados de forma simples, escalável e segura, sem necessidade de retrabalhos extensos ou reconstruções sistêmicas.

Finalidade do Requisito

A interoperabilidade é componente central da estratégia digital do DETRAN-SP e representa condição indispensável para:

- assegurar a continuidade dos serviços prestados ao cidadão, sem interrupções causadas por incompatibilidade tecnológica;

- evitar a formação de ilhas tecnológicas isoladas, que dificultam compartilhamento de dados, elevam custos e reduzem a eficiência;

- permitir evolução e integração contínua de novos módulos ou sistemas finalísticos;

- garantir uniformidade de padrões, integridade das informações e comunicação confiável entre todas as camadas tecnológicas;

- viabilizar que o ecossistema do DETRAN-SP opere de forma altamente conectada, segura e orientada a dados.

Esse requisito, portanto, consolida a necessidade de que a solução a ser contratada possua capacidade robusta, flexível e sustentável de integração, assegurando alinhamento arquitetural com o presente e com o futuro digital da instituição.

6.5. Aderência a requisitos reforçados de segurança da informação e proteção de dados

Dada a elevada criticidade das atividades desempenhadas pelo DETRAN-SP — que envolvem operações de fiscalização, gestão de sinistros, habilitação de condutores, vistoria veicular, processamento financeiro e tratamento contínuo de dados pessoais e sensíveis — a solução tecnológica a ser selecionada deverá obedecer rigorosamente aos requisitos reforçados de segurança da informação, proteção de dados e governança institucional. Esses requisitos visam garantir absoluta integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade das informações processadas.

Para isso, a solução deverá, no mínimo:

- Implementar mecanismos robustos e escaláveis de controle de acesso e autenticação, baseados em identidade, com aplicação de princípios de privilégio mínimo, autenticação multifator, segregação por perfis funcionais e níveis diferenciados de acesso conforme a criticidade dos serviços utilizados.
  A solução deve ainda permitir integração com mecanismos modernos de identidade digital governamental e gestão centralizada de credenciais.

- Proteger dados em trânsito e em repouso com criptografia avançada, assegurando sigilo, integridade e resistência à adulteração, tanto no armazenamento em nuvem quanto em dispositivos móveis utilizados em campo.
  Isso inclui, obrigatoriamente:

- criptografia local no dispositivo (ex.: bases offline da Prova Prática e RST),
- criptografia ponta a ponta entre aplicativos móveis e APIs,
- mecanismos para evitar extração, cópia ou interceptação indevida de evidências.
- Assegurar segregação rigorosa de ambientes, funções, perfis e cargas de trabalho, conforme melhores práticas de segurança, permitindo isolamento entre ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção, prevenindo contaminações cruzadas, acesso indevido a dados sensíveis e exposição inadvertida de informações de operação.
- Dispor de mecanismos de prevenção, detecção e resposta a incidentes, com monitoramento contínuo (24x7), identificação de comportamentos anômalos, bloqueio automatizado de acessos suspeitos e capacidade de resposta imediata a tentativas de ataque, fraude ou manipulação.
  A solução deverá contemplar:
- detecção de intrusão;
- análise de padrões irregulares em transações financeiras (Detran Pay);
- monitoramento de alterações suspeitas em laudos, sinistros, provas e dados de vistoria;
- registro e tratamento estruturado de incidentes.
- Manter trilhas de auditoria completas e imutáveis, assegurando rastreabilidade integral das operações críticas, incluindo:
- alterações em cadastros, laudos, vistoria, sinistros e evidências de prova;
- modificações em parâmetros de sistema;
- operações financeiras;
- consultas e acessos a informações sensíveis.
  Todas as ações relevantes devem ser registradas com data, hora, usuário, origem, ação e resultado.
- Garantir conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das políticas institucionais correlatas e dos normativos estaduais aplicáveis a tratamento, armazenamento, anonimização, compartilhamento e eliminação de dados.
- Assegurar a integridade, autenticidade e confiabilidade de evidências digitais, tais como:
- registros de vistorias com georreferenciamento,
- arquivos multimídia de sinistros e provas práticas,
- fotos, vídeos e trilhas de movimentação,
- croquis geoespaciais,
- evidências de dispositivos móveis usados em campo,
- logs e registros financeiros do Detran Pay.
  A solução deve incorporar mecanismos que impeçam adulteração, substituição ou supressão dessas evidências.

Finalidade Estratégica do Requisito

A observância rigorosa deste conjunto de requisitos fortalece a capacidade institucional do DETRAN-SP em:

- preservar a confiabilidade dos dados e assegurar a validade jurídica das operações;
- mitigar riscos relacionados a fraudes, adulterações, vazamentos ou perda de informações;
- proteger o cidadão e a Administração contra vulnerabilidades tecnológicas;
- atender rigorosamente às exigências legais de proteção de dados e segurança;
- sustentar a continuidade dos serviços críticos mesmo diante de tentativas de ataque ou instabilidade operacional;
- permitir auditoria integral dos processos, reforçando transparência e governança institucional.

Trata-se, portanto, de um requisito essencial para garantir que a solução tecnológica a ser contratada opere em conformidade com os mais elevados padrões de segurança e proteção de dados aplicáveis ao setor público.

6.6. Governança financeira, previsibilidade de custos e aderência a práticas de gestão de gastos em TIC

A solução tecnológica a ser futuramente selecionada deve possibilitar uma governança financeira sólida, transparente e alinhada às melhores práticas de gestão de custos em TIC, assegurando que o DETRAN-SP tenha pleno controle sobre o consumo de recursos, previsibilidade orçamentária e capacidade de ajustar os gastos de acordo com a dinâmica operacional dos serviços públicos de trânsito. Considerando o caráter crítico, contínuo e de alta volumetria dos sistemas institucionais, torna-se indispensável que a solução permita administração eficiente e racional dos custos ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

Assim, a solução deverá:

- Fornecer visibilidade granular, precisa e auditável do consumo de recursos tecnológicos, permitindo ao DETRAN-SP acompanhar, em tempo real, a utilização de processamento, armazenamento, tráfego, serviços de dados, integrações, workloads de IA e consumo de APIs, inclusive com segregação por sistema, por unidade de negócio e por ambiente.

- Permitir ajustes finos, contínuos e dinâmicos para otimização de custos, suportando mecanismos automáticos e manuais de ajuste de capacidade, autoscaling controlado, otimização de performance, desligamento de serviços ociosos e adequação de cargas a horários de menor custo operacional.

- Favorecer previsibilidade orçamentária e estabilidade financeira, reduzindo a volatilidade no faturamento e permitindo ao DETRAN-SP estimar com maior precisão os custos mensais e anuais dos serviços, mitigando o risco de oscilações inesperadas decorrentes de mudanças de demanda, picos sazonais ou acréscimos não planejados.

- Possibilitar alocação eficiente e estratégica de cargas entre ambientes, observando critérios de custo-benefício que considerem a criticidade, disponibilidade necessária, desempenho, compliance e impacto ao cidadão, garantindo que ambientes críticos recebam capacidade prioritária enquanto ambientes menos sensíveis operem com custos otimizados.

- Apoiar a identificação e correção de desperdícios, incluindo:

- detecção de recursos superdimensionados,

- identificação de serviços ociosos ou subutilizados,

- alertas automáticos sobre anomalias de consumo,

- relatórios que permitam ações corretivas para contenção de gastos.
  Essa capacidade contribui para mitigar riscos de sobrecarga financeira ao longo do contrato.

- Permitir adequação automática e planejada da capacidade de infraestrutura aos ciclos operacionais e sazonalidades institucionais, considerando períodos de maior demanda, tais como:

- picos de vistorias veiculares (PEV);

- temporadas de maior volume de sinistros (RST);

- intensificação de provas práticas em determinadas regiões ou épocas do ano;

- sazonalidade do processamento financeiro no Detran Pay;

- crescimento temporário de acessos por demandas do cidadão.
  A solução deve acompanhar esses ciclos sem gerar sobrecusto desnecessário.

Finalidade Estratégica do Requisito

A observância desse conjunto de critérios visa assegurar que a contratação:

- seja financeiramente sustentável ao longo do tempo;

- reduza riscos de descontrole orçamentário, especialmente em ambientes de alta elasticidade;

- garanta controle institucional sobre gastos, evitando dependência ou opacidade na cobrança de serviços;

- contribua para a eficiência na utilização dos recursos públicos;

- alinhe-se às práticas modernas de FinOps, permitindo gestão ativa, previsível e otimizada dos custos em nuvem;

- atenda, simultaneamente, às necessidades críticas do DETRAN-SP e às limitações inerentes ao orçamento público.

Trata-se, portanto, de requisito indispensável para garantir maturidade financeira, transparência, sustentabilidade e segurança na adoção de soluções tecnológicas estratégicas.

6.7. Atendimento a requisitos de disponibilidade, continuidade e recuperação de desastres

A solução tecnológica a ser selecionada deverá demonstrar capacidade plena de atender a requisitos rigorosos de disponibilidade, continuidade operacional e recuperação de desastres, compatíveis com a natureza essencial dos serviços prestados pelo DETRAN-SP e com o impacto direto que eventuais indisponibilidades podem gerar para o cidadão, credenciados, agentes públicos e para a própria execução das políticas de trânsito.

Dada a criticidade dos sistemas finalísticos — vistorias veiculares, registro de sinistros, provas práticas, arrecadação e fluxos financeiros — a solução deverá contemplar, obrigatoriamente:

- Níveis de disponibilidade compatíveis com serviços essenciais, garantindo que o funcionamento dos sistemas seja contínuo, seguro e estável. Os níveis específicos de SLA e SLO serão definidos em etapa posterior do planejamento, mas deverão refletir padrões elevados de operação, sem degradações significativas em horários de pico, feriados, operações especiais ou eventos climáticos adversos.
- Arquitetura resiliente, distribuída e livre de pontos únicos de falha, incluindo:
- balanceamento de carga,
- replicação geográfica,
- segmentação de serviços,
- mecanismos de isolamento de falhas,
- infraestrutura redundante em ambientes distintos (regiões, zonas ou provedores).
  Essa resiliência deve garantir que falhas localizadas não provoquem interrupção integral dos sistemas críticos.
- Recursos de tolerância a falhas e mecanismos de recuperação automática ou assistida, capazes de detectar degradações, reiniciar serviços comprometidos, reencaminhar fluxos de processamento e restabelecer estados operacionais de forma autônoma ou supervisionada.
  Tais mecanismos são indispensáveis para garantir continuidade de operações como:
- fluxo de sinistros em processamento,
- migração de laudos de vistoria,
- sincronização de dados offline das provas práticas,
- conciliação financeira em execução.
- Estratégias estruturadas de Recuperação de Desastres (Disaster Recovery – DR), que contemplem:
- ambientes secundários preparados para assumir a operação de maneira rápida e eficiente;
- objetivos de tempo de recuperação (RTO) e de ponto de recuperação (RPO) compatíveis com a essencialidade das operações do DETRAN-SP;
- procedimentos de failover e fallback documentados, testados e auditáveis;
- mecanismos de versionamento, rastreabilidade e restauração de dados.
  Essas estratégias devem cobrir tanto eventos tecnológicos quanto indisponibilidades decorrentes de fatores externos (climáticos, energéticos, incidentes físicos, falhas massivas de rede).
- Mecanismos eficazes de prevenção de indisponibilidades prolongadas, garantindo que falhas em infraestrutura, integrações externas, serviços móveis em campo ou fluxos financeiros não comprometam a prestação do serviço público.
  Esses mecanismos devem considerar:
- operação offline com sincronização segura (Prova Prática e RST),
- buffer temporário de evidências (fotos, vídeos, logs),
- redundância de gateways de API,
- contingência para operações financeiras do Detran Pay,
- manutenção contínua de canais essenciais para cidadão e credenciados.

Finalidade Estratégica do Requisito

Esse requisito é mandatório para assegurar que a solução tecnológica:

- mantenha a prestação dos serviços de trânsito de forma contínua, ininterrupta e segura;
- minimize impactos ao cidadão e aos credenciados em situações de falha técnica;
- garanta proteção institucional frente a riscos operacionais e reputacionais;
- preserve a integridade das operações críticas, mesmo diante de falhas amplas;
- esteja sincronizada com o modelo de resiliência esperado de soluções estratégicas para o Estado.

A disponibilidade e a continuidade operacional são, portanto, pilares indispensáveis para o funcionamento adequado do ecossistema digital do DETRAN-SP e devem ser observadas com rigor em qualquer alternativa tecnológica considerada.

6.8. Governança de ambientes distribuídos e administração centralizada de múltiplas plataformas

A solução tecnológica a ser considerada deve ser capaz de operar e governar ambientes computacionais distribuídos, heterogêneos e potencialmente multicloud, assegurando que o DETRAN-SP disponha de mecanismos consolidados de gestão, controle, segurança e supervisão sobre todos os recursos tecnológicos utilizados. Em um cenário em que diferentes sistemas finalísticos podem demandar soluções distintas — ambientes móveis, serviços em nuvem, APIs externas, legado on-premises e plataformas transacionais — torna-se essencial dispor de uma camada de governança que unifique a administração desses componentes sem comprometer a autonomia institucional.

Assim, a alternativa tecnológica deverá permitir:

- Integração centralizada da gestão de identidades, acessos, políticas de segurança e auditorias, garantindo que mecanismos de autenticação, autorização, segregação de privilégios e trilhas de auditoria funcionem de modo uniforme, independentemente do ambiente em que cada componente esteja hospedado. Essa unificação deve abranger governança de APIs, logs, chaves, tokens, perfis funcionais e políticas de conformidade.
- Provisionamento e desprovisionamento coordenados de recursos, permitindo que novos serviços, ambientes e componentes possam ser criados, configurados e desativados de forma padronizada, reduzindo riscos de configuração divergente, falhas operacionais e exposição indevida de dados. Esse provisionamento deve seguir modelos automatizados, consistentes e auditáveis.
- Consolidação de visão financeira e operacional dos diferentes ambientes tecnológicos, permitindo monitoramento unificado de consumo, performance, custos, capacidade, incidentes, saúde dos serviços e indicadores críticos de disponibilidade. Essa visibilidade integrada é essencial para tomada de decisão em tempo hábil, otimização de recursos e gestão eficaz das operações.
- Operação simultânea em múltiplos provedores de nuvem ou plataformas tecnológicas, quando requerido, garantindo interoperabilidade, padronização, portabilidade e continuidade operacional. Isso inclui capacidade de orquestração de serviços em ambientes híbridos (legado + nuvem) e multicloud, com políticas centralizadas de segurança, identidade e conformidade.
- Autonomia da Administração para mover cargas de trabalho entre ambientes, respeitando critérios técnicos (desempenho, latência, segurança, disponibilidade) ou estratégicos (redução de custos, mitigação de riscos, otimização de performance). Tal autonomia reduz barreiras para ajustes evolutivos, reforça flexibilidade institucional e assegura soberania sobre os recursos tecnológicos.
- Redução dos riscos de dependência tecnológica excessiva (“lock-in”), conferindo ao DETRAN-SP capacidade de evoluir para novos ambientes, tecnologias ou arquiteturas sem necessidade de reescritas dispendiosas, atrasos operacionais ou interrupção dos serviços finalísticos. A solução deve facilitar migrações planejadas, interoperabilidade técnica e compatibilidade com padrões abertos.

Finalidade Estratégica do Requisito

A implementação dessa camada de governança integrada:

- evita fragmentação operacional entre nuvem, legado, dispositivos móveis e integrações externas;
- fortalece o controle institucional sobre identidades, dados, custos, riscos e fluxos críticos;
- garante coerência e padronização na operação de sistemas estratégicos e sensíveis;
- amplia a autonomia técnica do DETRAN-SP, reduzindo exposição a dependências tecnológicas;
- viabiliza evolução arquitetural compatível com as políticas de governo digital e boas práticas de gestão de TIC.

Trata-se de requisito essencial para que o DETRAN-SP governe de forma eficiente, segura e centralizada um ecossistema cada vez mais distribuído, complexo e orientado a múltiplas plataformas.

6.9. Requisitos de auditabilidade, rastreabilidade e transparência

A solução tecnológica a ser selecionada deverá assegurar níveis elevados de auditabilidade, rastreabilidade e transparência, compatíveis com a natureza sensível das informações processadas pelo DETRAN-SP e com as responsabilidades legais que recaem sobre os serviços de trânsito, fiscalização, arrecadação e gestão de identidades. Tais mecanismos são essenciais para garantir integridade de processos, proteção ao cidadão, segurança jurídica e conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Nesse sentido, a solução deverá garantir, no mínimo:

- Registros detalhados, completos e imutáveis de acessos, eventos, integrações, transações e operações críticas, incluindo:
- consultas e atualizações de dados;
- inserção e modificação de registros de vistoria, sinistros, laudos e evidências digitais;
- transações financeiras do Detran Pay;
- movimentações de identidades digitais e perfis de acesso;
- chamadas de APIs e fluxos de interoperabilidade.
  Tais registros devem conter data/hora, usuário, origem, ação realizada, parâmetros relevantes e resultado da operação.
- Rastreabilidade ponta a ponta de informações sensíveis, assegurando que cada operação — desde a captura em campo até a disponibilização nos sistemas finalísticos — possa ser acompanhada de forma íntegra, contínua e detalhada. Isso é indispensável para processos como:
- fiscalização veicular;
- auditoria de vistorias;
- registro e apuração de sinistros;
- provas práticas;
- reconciliação financeira e split de pagamentos;
- gestão de identidades e acessos.
  A rastreabilidade deve abranger a totalidade do ciclo de vida da informação.
- Capacidade de reconstrução de eventos, operações e fluxos sistêmicos para fins de auditoria, responsabilização e controle, incluindo a possibilidade de:
- reconstituir sequências de ações realizadas por usuários ou sistemas;
- identificar a origem de inconsistências ou divergências;
- validar a integridade de evidências digitais;
- correlacionar registros de múltiplos sistemas;
- fornecer subsídios para análise de incidentes ou irregularidades.
  A reconstrução deve ser tecnicamente possível, auditável e juridicamente válida.
- Geração estruturada de relatórios, evidências e informações compatíveis com as exigências de órgãos de controle e instâncias de governança, incluindo:
- relatórios para corregedorias, controladorias e auditorias internas;
- evidências detalhadas e exportáveis para tribunais de contas e ministério público;
- documentação de rastros, logs e trilhas de auditoria;
- relatórios gerenciais para comitês de governança digital e de segurança.
  A solução deve simplificar a extração dessas evidências, garantindo autenticidade e integridade.

Finalidade Estratégica do Requisito

Esse requisito é essencial para:

- assegurar conformidade legal e regulatória em todas as operações;
- garantir transparência e confiabilidade dos processos do DETRAN-SP;

- permitir respostas qualificadas a auditorias, inspeções e fiscalizações;
- reforçar a segurança jurídica em processos de trânsito e atos administrativos;
- viabilizar governança moderna, baseada em dados e monitoramento contínuo;
- fortalecer a integridade institucional e prevenir fraudes, desvios ou manipulações.

Ao atender a esses requisitos, a solução tecnológica contribuirá decisivamente para elevar o padrão de governança de TIC do DETRAN-SP e consolidar um ecossistema digital seguro, confiável e auditável.

6.10. Suporte à evolução tecnológica contínua e mitigação de dependência tecnológica

A solução tecnológica a ser selecionada deverá garantir condições técnicas, arquiteturais e operacionais que permitam ao DETRAN-SP evoluir continuamente sua plataforma digital ao longo do tempo, preservando autonomia institucional, reduzindo riscos de dependência excessiva de fornecedores e assegurando que a modernização dos sistemas finalísticos possa ocorrer de maneira orgânica, sustentável e alinhada às inovações tecnológicas e regulatórias.

Para isso, a alternativa tecnológica deverá:

- Favorecer o uso de padrões abertos, interoperáveis e amplamente aceitos, tais como estruturas de APIs padronizadas, formatos de dados portáveis, protocolos reconhecidos internacionalmente e modelos de desenvolvimento aderentes a boas práticas consolidadas. O uso de padrões abertos reduz barreiras à integração, facilita auditorias e promove reuso e portabilidade.
- Evitar amarrações a componentes exclusivos, proprietários ou sem substitutos equivalentes, mitigando riscos de dependência indevida (lock-in) e garantindo que a Administração tenha liberdade para expandir, migrar ou substituir elementos tecnológicos sem necessidade de reescrita total dos sistemas ou elevados custos de transição.
- Permitir a inclusão gradual e planejada de novas tecnologias ao longo da vigência contratual, desde que tecnicamente justificáveis, juridicamente viáveis e compatíveis com os objetivos institucionais. Isso inclui adoção futura de:
- inteligência artificial avançada e modelos generativos;
- funcionalidades cognitivas e assistivas;
- mecanismos aprimorados de biometria e validação geoespacial;
- soluções de monitoramento inteligente e automação de processos;
- recursos ampliados de análise massiva de dados (Big Data, ML, IA multimodal).
  A solução deve ser capaz de acompanhar a evolução tecnológica sem perda de estabilidade ou necessidade de reengenharia integral.
- Proporcionar flexibilidade arquitetural, permitindo ajustes, ampliações, modularizações ou modernizações sem comprometer a operação legada ou causar interrupções relevantes. A arquitetura deve assegurar que novos módulos, integrações ou funcionalidades possam ser incorporados com mínimo impacto sobre sistemas existentes.
- Viabilizar a realocação de cargas de trabalho entre diferentes ambientes, inclusive entre provedores diversos, ambientes híbridos ou infraestruturas multicloud, sempre que necessário por razões técnicas, estratégicas, econômicas ou de continuidade operacional. Essa movimentação deve ocorrer de forma segura, previsível e sem exigência de reconstrução total das aplicações ou alterações profundas de código.

Finalidade Estratégica do Requisito

O atendimento a esse conjunto de requisitos tem como objetivo:

- assegurar a evolutividade contínua da solução, evitando obsolescência acelerada ou dependência excessiva de componentes específicos;
- garantir autonomia técnica e estratégica ao DETRAN-SP, permitindo que a Administração ajuste seu ecossistema de TIC conforme necessidades futuras;
- preservar investimentos já realizados, favorecendo reuso, modularidade e compatibilidade entre gerações tecnológicas;
- reduzir custos e riscos de migração, evitando retrabalhos extensos ou interrupções operacionais em futuras transições;
- permitir adaptação rápida a novos cenários tecnológicos, regulatórios e operacionais, com flexibilidade e segurança.

Esse requisito é fundamental para assegurar que a solução tecnológica contratada não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se mantenha sustentável, evolutiva e alinhada ao futuro digital do DETRAN-SP.

6.11. Requisitos de documentação, transferência de conhecimento e capacitação

A solução tecnológica a ser selecionada deverá assegurar que o DETRAN-SP detenha domínio técnico, operacional e gerencial sobre o funcionamento dos sistemas desenvolvidos, reduzindo dependências externas e fortalecendo a governança interna. Para isso, devem ser observados requisitos mínimos relacionados à documentação, transferência de conhecimento e capacitação das equipes institucionais ao longo de todo o ciclo de vida da solução.

A alternativa tecnológica deverá garantir, no mínimo:

- Documentação clara, completa, padronizada e permanentemente atualizada abrangendo:
- arquitetura lógica e física da solução;
- modelos de dados, fluxos de integração e topologias de rede;
- políticas de segurança da informação e controles implementados;
- rotinas operacionais, procedimentos de manutenção e diretrizes de evolução;
- regras de negócio aplicadas a cada sistema finalístico;
- manuais técnicos, funcionais e guias de uso dos componentes e APIs;
- procedimentos de contingência, recuperação e retomada operacional.
  Esta documentação deve ser entregue em formato acessível, com versionamento e rastreabilidade, garantindo que alterações, correções e evoluções estejam documentadas de forma transparente.
- Transferência estruturada de conhecimento para equipes internas, incluindo processos formais de handover técnico e funcional, sessões de detalhamento arquitetural, práticas de DevSecOps, padrões de desenvolvimento, mecanismos de governança, fluxos de sustentação e gestão de ambientes.
  A transferência deve ocorrer de forma progressiva, envolvendo fases de observação, operação assistida e autonomia supervisionada.
- Iniciativas de capacitação compatíveis com a complexidade, criticidade e amplitude da solução tecnológica, assegurando que servidores e equipes técnicas:
- dominem o uso das ferramentas e componentes essenciais;
- compreendam as políticas de segurança e boas práticas operacionais;
- tenham condições de administrar ambientes híbridos ou multicloud;
- acompanhem evoluções tecnológicas, integrações e procedimentos de auditoria;
- estejam aptos a operar, monitorar e ajustar a solução em situações reais de campo.
- Mecanismos que reduzam a dependência de suporte externo, garantindo que o DETRAN-SP possa realizar atividades rotineiras, operacionais e estratégicas sem prejuízo da operação ou da continuidade dos serviços. Isso inclui:
- autonomia para ajustes configuráveis;
- capacidade interna de monitoramento e troubleshooting;
- entendimento pleno da arquitetura;
- acesso a manuais e playbooks de sustentação;
- condições de incorporar evoluções e parametrizações sem intervenção constante do fornecedor.

Finalidade Estratégica do Requisito

O cumprimento desse conjunto de critérios é essencial para:

- fortalecer a autonomia técnica e decisória do DETRAN-SP;
- evitar dependência excessiva de fornecedores e preservar a continuidade institucional;
- assegurar governança de longo prazo sobre dados, regras de negócio e fluxos críticos;
- garantir que a modernização tecnológica resulte em capacitação permanente das equipes e não apenas na implementação de novas ferramentas;
- viabilizar uma transição gradual, responsável e sustentável entre fornecedores, tecnologias e arquiteturas ao longo do ciclo de vida da solução.

Trata-se de requisito indispensável para consolidar a maturidade institucional do DETRAN-SP, assegurando que o conhecimento crítico permaneça sob domínio da Administração Pública e que a operação dos sistemas estratégicos não seja vulnerável à dependência tecnológica externa.

6.12. Aderência ao ciclo de vida da contratação de TIC

A solução tecnológica a ser selecionada deverá aderir integralmente ao ciclo de vida das contratações de TIC, possibilitando que o DETRAN-SP execute de forma estruturada e transparente todas as etapas de planejamento, especificação, execução, monitoramento, aceitação e encerramento contratual, em conformidade com o regime jurídico aplicável e com as melhores práticas de governança pública.

Nesse contexto, a solução deverá permitir, no mínimo:

- Execução dos serviços por meio de Requisições de Serviço (RS), emitidas pela Administração, contendo escopo, requisitos funcionais e técnicos, prazos, entregáveis, marcos, critérios de aceite e métricas objetivas.
  Esse modelo assegura flexibilidade para priorização de demandas, alinhamento contínuo às necessidades institucionais, rastreabilidade do esforço contratado e aderência à dinâmica evolutiva dos sistemas finalísticos.

- Desmembramento obrigatório de RS com duração superior a 30 dias, mediante estruturação de marcos ou entregas mensais aferíveis.
  Essa subdivisão permite o faturamento periódico, condiciona a liquidação da despesa à entrega efetiva de produtos parciais no mês de competência e garante aderência à execução orçamentária e à boa administração de recursos públicos.

- Condicionamento do pagamento à conclusão e ao aceite formal das etapas previstas na RS, mediante comprovação objetiva do atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais e de qualidade estabelecidos.
  Esse mecanismo vincula claramente o desembolso financeiro a resultados concretos, mensuráveis e validados, reforçando previsibilidade, segurança jurídica e integridade da execução contratual.

- Adoção de métricas objetivas e verificáveis (como USN ou métricas equivalentes) para aferição dos serviços prestados, assegurando mensuração clara do esforço, proporcionalidade entre entregas e pagamentos e adequação aos parâmetros futuros da modelagem contratual.

- Acompanhamento sistemático da execução contratual, com indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, disponibilidade e conformidade, possibilitando correções tempestivas, aplicação de medidas de saneamento e melhoria contínua dos processos.

- Gestão contratual clara e padronizada, permitindo auditoria, fiscalização e acompanhamento por múltiplas instâncias (técnica, administrativa, controle interno e externo), com total rastreabilidade de decisões, entregas, ajustes, realinhamentos e verificações.

- Planejamento e execução estruturados de eventual transição ao término da contratação, assegurando:

- continuidade dos serviços sem interrupção;

- transferência completa de conhecimento e documentação;

- preservação integral de dados, evidências, logs, histórico de configurações e infraestrutura lógica;

- desmobilização planejada e segura da solução contratada.
  A transição deverá ser transparente, auditável e tecnicamente adequada, evitando risco de descontinuidade ou perda de informações.

- Aderência às boas práticas de manutenção, sustentação, atualização e evolução contínua da solução, garantindo adequação ao ambiente operacional, proteção contra vulnerabilidades, aderência às diretrizes de governança de TIC e promoção constante da qualidade e eficiência dos serviços.

Finalidade Estratégica do Requisito

O cumprimento desses requisitos garante que a contratação:

- seja plenamente controlável e auditável;

- preserve previsibilidade orçamentária e proporcionalidade entre pagamentos e entregas;

- fortaleça a responsabilidade técnica e gerencial do fornecedor;

- minimize riscos inerentes ao ciclo de vida de soluções de TIC;

- assegure transparência, governança e integridade em todas as etapas da execução;

- viabilize a continuidade e evolução contínua dos sistemas críticos do DETRAN-SP, respeitando o arcabouço legal e institucional aplicável.

Este item consolida a necessidade de alinhar a solução tecnológica à maturidade administrativa do DETRAN-SP, garantindo que a modernização tecnológica ocorra com segurança, eficiência, ordem e sustentabilidade.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa da demanda constitui etapa essencial do planejamento da contratação e fundamenta o dimensionamento da futura solução em nuvem, garantindo que os recursos tecnológicos projetados sejam suficientes para assegurar a continuidade dos cinco sistemas finalísticos críticos: Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos e Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN).

A definição da volumetria foi construída a partir da análise combinada de múltiplos fatores operacionais, técnicos e estratégicos, assegurando que a infraestrutura contratada seja capaz de atender às necessidades presentes e projetadas, com margem adequada para expansão, resiliência e continuidade operacional.

A estimativa de consumo em USN (Unidade de Serviço de Nuvem) reflete:

- a volumetria atual e projetada dos sistemas críticos;
- a previsão de crescimento das demandas digitais;
- a interdependência entre plataformas;
- a necessidade de atender requisitos de alta disponibilidade e resiliência;
- a manutenção da eficiência operacional, especialmente em contextos de grande variação de carga;
- os registros históricos de utilização identificados em contratos anteriores;
- as especificações técnicas consolidadas nos itens 4, 5 e 6 deste ETP.

A estimativa aqui apresentada observa os princípios da economicidade, proporcionalidade, suficiência e aderência às necessidades institucionais, conforme diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e normativos específicos de TIC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	
				MENSAL	TOTAL (PARA 12 MESES)
1	**Sistema de Prova Prática**				
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	2.520,1808	30242,1696
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6653,2773
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12
2	**Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)**				
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14469,9066	173638,8792
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3183,3795	38200,5534
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12

DETRAN - Anexo Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (0094339707) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 450

3	**Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)**				
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5121,7813	61461,3756
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1126,7919	13521,5026
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12
4	**Registro de Sinistro de Trânsito (RST)**				
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3312,8454	39754,1448
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,8260	8745,9119
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12

Outro fator determinante é a necessidade de adotar arquitetura em nuvem resiliente, que exige replicação entre ambientes, redundância geográfica e mecanismos de continuidade que não estavam plenamente contemplados no modelo anterior. A estratégia atual prevê ambientes de contingência, duplicação de cargas críticas, distribuição inteligente de workloads entre provedores e mecanismos automatizados de recuperação de desastres (DR), todos fundamentais para garantir a continuidade dos serviços públicos digitais em níveis compatíveis com sua essencialidade.

Somam-se a isso práticas robustas de segurança da informação, LGPD, governança de identidades (IAM) e registro de trilhas de auditoria, que aumentam o consumo de recursos como criptografia, logs, monitoramento, observabilidade e controle unificado — demandas que cresceram exponencialmente com a expansão do uso digital e com a introdução de sistemas que tratam dados sensíveis, biométricos, financeiros e evidenciais.

A estimativa considera, de forma mais precisa, picos operacionais, ambientes de homologação e testes, e demandas de sincronização offline/online para operações de campo.

A estimativa foi elaborada considerando a Memória de Cálculo (documento anexo).

8. Levantamento de soluções

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar, analisar e comparar as alternativas de base tecnológica e serviços gerenciados capazes de atender aos requisitos de desenvolvimento e sustentação dos sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP. A análise considera a complexidade operacional, a criticidade dos sistemas (Prova Prática, PEV, Pagamentos, RST), a volumetria de dados, os requisitos de continuidade do serviço público e as restrições normativas aplicáveis à contratação de soluções de TIC.

Foram avaliadas soluções de ambiente para execução dos sistemas disponíveis no mercado, incluindo provedores globais (Hyperscalers), integradores especializados, plataformas de serviços gerenciados e alternativas internas da Administração Pública estadual. A análise incluiu aspectos de desempenho, segurança, conformidade, governança, escalabilidade, integração, maturidade tecnológica, modelo de custeio, riscos operacionais e aderência aos requisitos de engenharia e funcionalidade descritos no ETP.

8.1. Mercado de Computação em Nuvem Pública (Hyperscalers)

O mercado nacional e internacional de computação em nuvem é dominado por provedores de grande porte (Hyperscalers), como:

- Amazon Web Services (AWS)
- Google Cloud Platform (GCP)

- Microsoft Azure

Essas plataformas fornecem serviços robustos de infraestrutura (IaaS), plataforma (PaaS) e tecnologias avançadas (IA/ML, geolocalização, big data, serverless). Atendem aos requisitos de elasticidade automática, escalabilidade ilimitada, resiliência geográfica e segurança de nível corporativo. Esses recursos são indispensáveis para o desenvolvimento e execução de sistemas como o RST (com IA Generativa), Prova Prática (com Georreferenciamento e IA Multimodal) e PEV (com Big Data).

Entretanto, operar diretamente com múltiplos Hyperscalers exige elevado grau de especialização técnica, gestão permanente de ambientes heterogêneos, práticas estruturadas de FinOps e mecanismos de governança unificada — elementos que aumentam substancialmente os riscos operacionais caso não haja um integrador especializado ou serviço gerenciado capaz de absorver tais responsabilidades.

8.2. Integradores e Serviços Gerenciados de Nuvem (Multicloud Managed Services)

O mercado privado também oferece integradores especializados em operar ambientes Multicloud, realizando:

- governança unificada de múltiplas nuvens;
- automação de provisionamento e operação (DevOps / CloudOps);
- observabilidade, segurança e LGPD;
- otimização contínua de custos (FinOps);
- implantação de ambientes de DR e alta disponibilidade;
- arquitetura distribuída entre múltiplos provedores.

Apesar da expertise, essas empresas operam sob modelo comercial baseado em margem de lucro privada, com custos elevados para serviços especializados. Além disso, usualmente dependem de contratos de longo prazo e têm variação significativa de preço conforme o consumo, o que exige mecanismos complexos de fiscalização e controle contratual.

Também se observa que esse modelo mantém maior dependência tecnológica de fornecedores privados, além de envolver concorrência entre múltiplos prestadores, que nem sempre conhecem o ecossistema tecnológico específico do Estado de São Paulo.

8.3. Alternativas Internas da Administração Pública

Foram avaliadas alternativas internas existentes, notadamente a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), responsável pela infraestrutura tecnológica estruturante do Governo de São Paulo e que possui atuação direta nos sistemas essenciais do DETRAN-SP.

A PRODESP oferece serviços gerenciados de computação em nuvem Multicloud, incluindo:

- gerenciamento unificado de AWS, Azure e GCP;
- governança integrada de segurança, IAM e LGPD;
- integração com sistemas legados e finalísticos;
- automação de provisionamento e orquestração;
- práticas consolidadas de FinOps aplicadas ao setor público;
- suporte operacional aderente às normas estaduais;
- capacidade de absorção de riscos tecnológicos e operacionais;
- conhecimento histórico do arcabouço tecnológico do DETRAN-SP.

8.4 Análise Comparativa das Alternativa

Alternativa Avaliada	Pontos Fortes	Limitações / Riscos

Hyperscalers diretamente (AWS, GCP, Azure)	Máxima capacidade técnica, elasticidade, IA/ML, segurança	Elevado nível de complexidade para gestão; risco de lock-in; ausência de governança integrada; maior risco operacional
Integradores privados	Especialização, suporte técnico, serviços gerenciados	Custo elevado, desviando recursos do investimento em Engenharia de Software. Risco de dependência de fornecedor privado, com potencial dificuldade de reversibilidade, afetando a transferência de sustentação final para a PRODESP. Integração limitada com sistemas legados e históricos do DETRAN-SP, dificultando o desenvolvimento de sistemas interconectados
Solução interna – PRODESP	Expertise nos sistemas do DETRAN e arquitetura do Estado, facilitando a integração e a evolução dos novos sistemas. Governança pública e aderência integral às normas estaduais (Segurança/LGPD), crucial para o desenvolvimento de software seguro. Vantajosidade econômica, liberando recursos para o Desenvolvimento e Sustentação. Maior estabilidade operacional, com suporte institucional contínuo, garantindo o ambiente de execução dos sistemas.	Capacidade vinculada ao planejamento estadual; necessidade de alinhamento interinstitucional.

8.5. Convergência para a Solução Mais Adequada

A análise realizada convergiu para a conclusão de que a contratação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas utilizando a PRODESP, como entidade executora da Administração Pública Indireta, representa a alternativa mais vantajosa, eficiente e segura para o DETRAN-SP.

O foco da contratação é o desenvolvimento dos quatro sistemas essenciais (Prova Prática, RST, PEV e DETRAN Pay). O sucesso desse desenvolvimento depende de uma base tecnológica escalável e resiliente (o ambiente de nuvem), mas, acima de tudo, do conhecimento arquitetural e da integração com os sistemas já existentes.

O ciclo de vida planejado para os sistemas reforça a escolha: a contratada será responsável pelo desenvolvimento e sustentação inicial, mas, após o aceite do desenvolvimento e encerramento desse contrato, a sustentação passará integralmente para o contrato de serviços de TI que o DETRAN-SP já mantém com a PRODESP.

A escolha da PRODESP se justifica pelos seguintes diferenciais estratégicos para o desenvolvimento:

a) Domínio Institucional e Integração Arquitetural (Diferencial Crítico)

A PRODESP detém conhecimento profundo e histórico dos sistemas estruturantes, das integrações e da arquitetura tecnológica que suporta os serviços do DETRAN-SP. Este conhecimento é um diferencial importante e estratégico, pois:

- Facilita a Engenharia de Integração: Os novos sistemas precisam se comunicar com sistemas legados e corporativos desenvolvidos e sustentados pela PRODESP (sistemas de CNH, de Veículos, de Arrecadação). O conhecimento arquitetural prévio da PRODESP e a sua capacidade de integração nativa reduzem drasticamente a complexidade, o tempo e os riscos inerentes ao desenvolvimento, implantação e à futura evolução dos sistemas.

- Continuidade da Sustentação: A familiaridade da PRODESP com a arquitetura dos sistemas e com as bases de dados e APIs do DETRAN-SP garante a continuidade operacional sem "quebra" no suporte após a conclusão do desenvolvimento.

b) Conformidade Técnica e Governança Pública

O desenvolvimento dos sistemas exigirá a plena utilização de um ambiente tecnológico moderno (nuvem) para atingir os requisitos de resiliência e escalabilidade. O ambiente gerenciado pela PRODESP garante a conformidade técnica, pois:

- Padronização: Assegura que o desenvolvimento gere soluções que serão sustentáveis e compatíveis com o ambiente de produção do Estado de São Paulo.

- Governança de Segurança: Centraliza a governança de segurança, LGPD e FinOps para o ciclo de desenvolvimento (Dev, Homologação) e produção, essencial para o desenvolvimento de sistemas financeiros (Detran Pay) e de dados sensíveis.

c) Vantajosidade Econômica e Mitigação de Riscos

As contratações entre órgãos públicos possibilitam custos estruturados e previsíveis, sem margens comerciais privadas. Além disso, a centralização da gestão do ambiente de execução na PRODESP transfere riscos operacionais e tecnológicos para uma entidade pública com competência reconhecida, permitindo que o DETRAN-SP se concentre na gestão da funcionalidade e qualidade do desenvolvimento de software.

8.6. Conclusão do Levantamento

Diante das alternativas avaliadas, a solução de Desenvolvimento de Sistemas Críticos com Sustentação Gerenciada via PRODESP configura-se como a opção mais alinhada às necessidades técnicas, institucionais, operacionais e econômicas do DETRAN-SP. A solução é a única que garante o ambiente de execução ideal para o desenvolvimento e, simultaneamente, assegura o planejamento de sustentação de longo prazo para os sistemas críticos recém-desenvolvidos.

A solução apresenta aderência plena aos requisitos identificados nos itens 4, 5, 6 e 7 deste ETP, mitigando riscos, fortalecendo a governança e proporcionando continuidade ao processo de modernização digital do órgão.

9. Análise comparativa de soluções

A análise comparativa tem como finalidade avaliar, de forma técnica, objetiva e fundamentada, as alternativas de ambiente de execução e sustentação identificadas no levantamento de mercado. A avaliação considera a aderência dos modelos à necessidade institucional de Desenvolvimento de Sistemas Críticos (Prova Prática, PEV, RST, Pagamentos), bem como os requisitos de engenharia, os riscos operacionais, a economicidade e a governança da base tecnológica que irá hospedar esses sistemas.

Para fins de comparação, foram consideradas três categorias de solução de base tecnológica para a execução dos sistemas:

1. Contratação direta de provedores de nuvem pública (Hyperscalers).
2. Contratação de empresas privadas integradoras de serviços Multicloud.
3. Solução pública de Serviços Gerenciados Multicloud via PRODESP.

A análise foi realizada com base nos seguintes critérios:

- Capacidade técnica e performance (essencial para cargas de IA/ML e Georreferenciamento).
- Escalabilidade e elasticidade (indispensável para o autoscaling dos microsserviços).
- Governança e operação integrada Multicloud (necessária para o ambiente de execução dos sistemas).
- Segurança da informação e LGPD.
- Conformidade normativa e requisitos públicos.
- Custos e previsibilidade orçamentária.
- Dependência tecnológica e risco de lock-in.
- Integração com sistemas legados e finalísticos (crucial para a evolução dos sistemas).
- Continuidade, resiliência e mitigação de riscos.
- Aderência ao contexto institucional do DETRAN-SP.

9.1. Hipótese 1 – Operação direta com Hyperscalers (AWS, GCP, Azure)

Vantagens

- Pleno acesso às ferramentas de desenvolvimento: Portfólio avançado de serviços (IA/ML, Big Data, serverless, geolocalização) diretamente utilizável para a engenharia de software.

- Ambiente ideal para Cloud-Native: Alta escalabilidade, resiliência e disponibilidade global, essencial para o design de microsserviços e aplicações modernas.
- Máxima capacidade computacional disponível no mercado.

Limitações / Riscos

- Comprometimento da Gestão do Desenvolvimento: Exige equipe interna altamente especializada para administração da infraestrutura Multicloud, o que aumenta riscos ao órgão e desvia o foco da gestão e fiscalização da entrega do software.
- Risco de Lock-in no Desenvolvimento: Alto risco de lock-in tecnológico, especialmente em soluções de IA e georreferenciamento proprietárias, o que limita a portabilidade e a evolução arquitetural futura dos sistemas.
- Dificuldade de DevOps e Governança: Complexidade elevada de governança, IAM, segurança e FinOps, dificultando o ciclo de CI/CD e a auditoria dos ambientes de desenvolvimento/homologação entre provedores.
- Ausência de governança unificada entre provedores, dificultando controle e auditoria.

Conclusão parcial Alternativa tecnicamente robusta, mas inviável sem uma camada especializada de operação. Apresenta riscos elevados que inviabilizam a gestão eficiente do desenvolvimento e a sustentação contínua dos sistemas no contexto público.

9.2. Hipótese 2 – Contratação de integradores privados Multicloud

Vantagens

- Especialização técnica para operar múltiplos provedores, permitindo que o DETRAN-SP se concentre no desenvolvimento.
- Serviços gerenciados com suporte técnico contínuo.
- Redução parcial da complexidade de gestão para o órgão.

Limitações / Riscos

- Impacto na Integração de Software: Integração limitada com sistemas legados e históricos do DETRAN-SP, aumentando a complexidade e o risco do desenvolvimento de interfaces e APIs.
- Risco na Sustentação Futura: Alto risco de dependência de fornecedor privado, com dificuldade de reversibilidade ao final do contrato, impactando a transição de sustentação dos sistemas para a PRODESP.
- Custos geralmente elevados devido à margem de lucro do integrador, desviando recursos que poderiam ser alocados para o desenvolvimento de features.
- Fiscalização complexa, exigindo grande esforço administrativo da Administração.

Conclusão parcial Alternativa tecnicamente viável, porém, com maior risco econômico, menor aderência institucional e fragilidades quanto à continuidade, segurança e governança pública. Não é o modelo ideal para garantir a integração e o ciclo de vida dos sistemas planejados.

9.3. Hipótese 3 – Serviços Gerenciados de Desenvolvimento para Nuvem Pública Multicloud via PRODESP

Vantagens

- Conhecimento arquitetural para o Desenvolvimento: Conhecimento histórico dos sistemas finalísticos e da arquitetura do DETRAN-SP, facilitando a engenharia de integração e o desenvolvimento de APIs.
- Continuidade Assegurada: Integração nativa com sistemas corporativos do Estado, essencial para a transição da sustentação dos sistemas.
- Aderência integral às normas estaduais de segurança, governança, dados e LGPD, crucial para o desenvolvimento de sistemas que lidam com dados sensíveis e financeiros.
- Redução de riscos operacionais, tecnológicos e de continuidade.
- Custos baseados em tabelas públicas, sem lucro privado.

Limitações / Pontos de Atenção

- Necessidade de alinhamento entre áreas técnicas do DETRAN-SP e da PRODESP.
- Dependência da capacidade instalada e planejamento estadual (mitigada pelo modelo Multicloud).

Conclusão parcial: Apresenta maior aderência às necessidades levantadas, menor risco, melhor conformidade e maior estabilidade operacional no contexto do setor público. Fornece o ambiente de execução ideal e o know-how institucional para o desenvolvimento e garante a sustentação futura dos sistemas.

9.4. Comparação objetiva das alternativas

Critério	Hyperscalers (Operação Direta)	Integradores Privados	PRODESP (Solução Pública Gerenciada)
Capacidade Técnica (para Engenharia de Software)	Excelente	Muito boa	Muito boa
Governança Multicloud (para padronização de ambientes Dev /Prod)	Ausente	Parcial	Completa
Segurança / LGPD (Conformidade no desenvolvimento)	Requer gestão avançada	Depende do fornecedor	Aderente às normas públicas
Custo total (TCO no ciclo de vida do sistema)	Variável e volátil	Alto	Mais previsível
Integração com sistemas do DETRAN (Fator crítico para desenvolvimento)	Limitada	Parcial	Elevada
Risco de lock-in (Tecnológico / Sustentação Futura)	Alto	Médio	Baixo
Continuidade institucional (Assegurar a transferência de sustentação)	Frágil	Dependente de contrato	Elevada
Fiscalização e controle (Da execução do contrato)	Alta complexidade	Alta complexidade	Maior facilidade
Aderência ao ETP (itens 4, 5, 6, 7)	Parcial	Parcial	Integral

9.5. Conclusão da Análise Comparativa

A partir da avaliação das alternativas, conclui-se que:

- A operação direta com Hyperscalers oferece elevada capacidade técnica, mas impõe riscos significativos de governança, segurança, continuidade e especialização não condizentes com a estrutura atual do DETRAN-SP. Essa alternativa inviabiliza a gestão eficiente do desenvolvimento e a sustentação contínua dos sistemas no contexto público.

- A contratação de integradores privados reduz parcialmente a complexidade técnica, mas apresenta custos mais elevados, riscos contratuais e menor aderência às normas públicas estaduais. Este modelo não garante a facilidade de integração necessária para o desenvolvimento dos novos sistemas com o ambiente legado, nem a continuidade institucional para a sustentação.

- A solução de Desenvolvimento e Sustentação no Ambiente Gerenciado via PRODESP demonstra ser a alternativa mais alinhada aos requisitos técnicos, institucionais e econômicos. Atende plenamente às necessidades levantadas, reduzindo os riscos de integração devido ao conhecimento prévio da PRODESP sobre a arquitetura do DETRAN-SP, e promove a continuidade institucional no ciclo de vida do software.

Assim, a análise comparativa evidencia que a solução via PRODESP melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade, transparência e interesse público, configurando-se como a alternativa tecnicamente mais vantajosa para a Administração, pois assegura o ambiente ideal para o desenvolvimento e a sustentação futura dos sistemas.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

O processo de planejamento da contratação, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SGD/ME nº 94/2022, exige a análise comparativa de alternativas tecnológicas e o registro formal das soluções descartadas, acompanhado da respectiva motivação técnica. Nesta etapa, foram avaliadas as possíveis estratégias de atendimento às necessidades levantadas nos itens anteriores, compreendendo modelos privados, públicos, híbridos e alternativas estruturais de infraestrutura e operação.

A seguir, registra-se, de forma motivada, as soluções consideradas inviáveis para atendimento ao objeto, após análise da sua aderência aos requisitos funcionais, tecnológicos, de segurança da informação, governança, economicidade e continuidade de serviço público.

10.1. Operação direta com Hyperscalers (AWS, Azure, GCP) sem camada gerenciada

A operação direta com provedores globais de nuvem pública consiste na contratação de serviços IaaS, PaaS e serviços de alto valor agregado diretamente dos Hyperscalers, cabendo ao órgão contratante realizar toda a governança, arquitetura, integrações, segurança, FinOps e continuidade dos ambientes.

Motivos da inviabilidade

- Complexidade operacional incompatível com a capacidade instalada do órgão:
  Operar diretamente múltiplos provedores exige equipes de CloudOps, SecOps, FinOps, DevOps, engenharia de dados, arquitetura distribuída e segurança avançada — quadro de pessoal e maturidade operacional não disponíveis no DETRAN-SP.

- Ausência de governança Multicloud nativa:
  Hyperscalers não operam ambientes de outros provedores, deixando toda a coordenação, unificação de identidade, compliance, automação e segurança sob responsabilidade exclusiva da Administração.

- Riscos elevados de lock-in tecnológico:
  Serviços proprietários (IA/ML, mapas, serverless, análises geoespaciais, logs, pipelines) possuem forte aderência a plataformas específicas, dificultando migrações futuras e gerando dependência de tecnologias não padronizadas.

- Esforço contratual e fiscalizatório excessivo:
  Exigiria múltiplos contratos distintos, fiscalizações paralelas, revisões de consumo, auditorias técnicas e validações contínuas extremamente complexas.

- Risco institucional elevado para sistemas críticos:
  Sistemas como PEV, Prova Prática, Pagamentos, SISTRAN e INFOSIGA não podem operar com risco elevado de falhas administrativas decorrentes de operação direta de infraestrutura distribuída.

Conclusão parcial

Embora tecnicamente robusta, esta alternativa apresenta risco operacional e institucional incompatível com a criticidade dos serviços públicos executados pelo DETRAN-SP.

10.2. Hospedagem On-Premises / Expansão de Datacenter Próprio

A hipótese de manutenção ou expansão da infraestrutura local foi analisada considerando capacidade, custo, resiliência e evolução tecnológica.

Motivos da inviabilidade

- Escalabilidade insuficiente:
  Sistemas como PEV, Prova Prática, exigem elasticidade imediata e capacidade de absorção de picos (autoscaling), inexistentes em datacenters físicos.

- Custos desproporcionalmente elevados:
  Equipamentos, refrigeração, energia, espaço físico, licenças, segurança, pessoal técnico e renovações de ciclo tecnológico (refresh) tornam a solução economicamente inviável.

- Alto risco de indisponibilidade:
  Eventos climáticos, falhas físicas, interrupções de energia e limitações estruturais de datacenter elevam o risco de parada.
  A ausência de redundância geográfica real agrava o problema.

- Incompatibilidade com cargas de IA/ML, Big Data e processamento intensivo:
  Soluções on-premises não acompanham a velocidade e a elasticidade necessárias às cargas modernas dos sistemas finalísticos.

- Contrariedade às diretrizes governamentais:
  O Estado possui diretriz clara de priorização por serviços em nuvem e modernização digital (cloud-first), tornando a solução desalinhada ao planejamento estratégico.

Conclusão parcial

Solução descartada por restrições estruturais, alto custo e incapacidade de atender às exigências de escala e modernização.

10.3. Contratação de Integradores Privados de Serviços Multicloud

Avaliaram-se empresas privadas que operam ambientes Multicloud especializados.

Motivos da inviabilidade

- Custo elevado e lucro privado direto:
  Os preços praticados no mercado privado incluem margens comerciais substanciais, o que compromete a vantajosidade econômica em comparação à solução pública.
- Dependência contratual (lock-in empresarial):
  Uma vez que a governança da nuvem passa ao integrador, a Administração perde parte da autonomia operacional e fica vulnerável à dependência do fornecedor.
- Menor aderência ao arcabouço regulatório estadual:
  Nem todos os integradores possuem processos compatíveis com o modelo de auditoria pública, exigências de governança, rastreabilidade, segurança e LGPD aplicáveis ao setor público.
- Fiscalização contratual extremamente complexa:
  A estrutura de fiscalização, métricas, comprovações e análises de consumo torna-se significativamente mais pesada, aumentando riscos de disputa e passivos.
- Menor conhecimento institucional sobre sistemas do DETRAN-SP:
  Interfaces críticas, integrações legadas e particularidades do ambiente estadual não são de domínio pleno do mercado privado.

Conclusão parcial

Embora tecnicamente viável, a alternativa apresenta vantajosidade inferior, riscos contratuais e dependência mais elevados, tornando-se inadequada.

10.4. Soluções de Cloud Parcialmente Gerenciada / Sem Governança Centralizada

São soluções onde o provedor ou integrador gerencia apenas parte da arquitetura, deixando a governança geral sob responsabilidade do órgão.

Motivos da inviabilidade

- Não atendem à exigência de governança Multicloud integrada, essencial para ambientes com AWS, GCP e Azure operando simultaneamente.
- Alto risco de inconsistência operacional, com regras de segurança, IAM, FinOps e provisionamento divergentes por provedor.
- Incompatibilidade com sistemas críticos, que exigem supervisão, continuidade e padronização absoluta (PEV, Prova Prática, SISTRAN, Pagamentos).
- Potencial aumento de custos, por ausência de política unificada de otimização e monitoramento.
- Dificuldade de reversibilidade e conformidade regulatória, com riscos à LGPD e auditoria.

Conclusão parcial

Solução tecnicamente insuficiente para o nível de integração e segurança demandado.

10.5. Soluções Privadas de Nuvem Proprietária (Private Cloud Fechada)

Abrange datacenters dedicados e plataformas privadas de cloud corporativa.

Motivos da inviabilidade

- Limitações de elasticidade, incapazes de atender cargas dinâmicas (TDV, PEV, Prova Prática).
- Ausência de redundância geográfica robusta.
- Custos altos para escala massiva de armazenamento multimídia (imagens e vídeos).

- Dependência tecnológica proprietária, dificultando migração futura.

Conclusão parcial

Solução não atende às exigências de escala, análise avançada e resiliência Multicloud.

10.6. Síntese Conclusiva da Inviabilidade

Após análise técnica detalhada:

- Soluções on-premises e privadas são incapazes de atender aos requisitos de escala, resiliência e modernização.
- Soluções diretas com Hyperscalers apresentam risco institucional elevado e não garantem governança.
- Integradores privados apresentam custo maior, risco contratual e menor aderência ao contexto público.
- Soluções parcialmente gerenciadas ou proprietárias não atendem plenamente aos requisitos do ETP.

Assim, todas as alternativas acima foram formalmente descartadas por inviabilidade técnica, operacional, econômica ou normativa.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A Análise do Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership – TCO) tem por objetivo avaliar, de forma comparativa, os custos diretos e indiretos associados às alternativas de solução identificadas, considerando não apenas o valor monetário inicial, mas também os custos recorrentes, de operação, de manutenção, de evolução tecnológica, de governança e de mitigação de riscos ao longo do ciclo completo da contratação.

A metodologia adotada segue as diretrizes da IN SGD/ME nº 94/2022 e das boas práticas de planejamento de contratações de TIC, contemplando os seguintes componentes:

- Custos diretos: consumo de recursos de nuvem (IaaS, PaaS, SaaS), armazenamento, processamento e serviços auxiliares.
- Custos indiretos: gestão técnica, segurança, governança, equipes internas, compliance, monitoramento.
- Custos de continuidade e resiliência: ambientes redundantes, DR, contingência e alta disponibilidade.
- Custos de integração: desenvolvimento, migração, interoperabilidade, pipelines de dados.
- Custos de risco: potenciais perdas associadas a falhas, indisponibilidade, incidentes de segurança e lock-in.
- Custos de ciclo de vida: evolução tecnológica, ajustes contratuais, expansão da capacidade e atualizações.

A seguir, apresenta-se a análise comparativa entre as alternativas avaliadas.

11.1. TCO da Operação Direta com Hyperscalers

A operação direta com AWS, GCP e Azure apresenta custos distribuídos da seguinte forma:

Custos Diretos

- Consumo proporcional às cargas de trabalho (alta variação).
- Estimativa de custo significativamente maior para serviços avançados (IA/ML, reconhecimento facial, mapas, pipelines).
- Cobrança granular por API, por função serverless, por GB armazenado e por transação.

Custos Indiretos

- Necessidade de equipe interna altamente especializada (CloudOps, SecOps, FinOps, DevOps, engenharia de dados).
- Alto custo de operação, governança e monitoramento.

Custos de Continuidade / DR

- DR replicado entre regiões onerosas, com custos duplicados de armazenamento e processamento.

Custos de Integração

- Integrações complexas entre ambientes heterogêneos, sem unificação nativa de IAM.

Custos de Risco

- Elevado risco de lock-in tecnológico (especialmente IA/ML e geolocalização).
- Potencial custo elevado em caso de incidentes ou falhas operacionais.

Conclusão Parcial do TCO

Custo total alto.
Variabilidade significativa.
Necessidade de investimento interno elevado em equipes de alta especialização.
Maior risco financeiro derivado de picos e complexidade contratual.

11.2. TCO de Integradores Privados Multicloud

Custos Diretos

- Consumo equivalente ao dos Hyperscalers (repasse integral).
- Adição de margens comerciais, pacotes gerenciados, suporte e licenciamento.

Custos Indiretos

- Contrato de serviços especializados com alto valor por hora técnica ou por pacote de serviços.
- Fiscalização técnica e contratual mais onerosa.

Custos de Continuidade / DR

- Custos adicionais para replicação e garantia de ANS elevados.
- Dependência contratual que gera custos de transição e reversibilidade.

Custos de Integração

- Integrações adicionais podem ter custo variável e elevado.
- Falta de padronização com sistemas públicos aumenta esforço e despesa.

Custos de Risco

- Lock-in contratual.
- Riscos financeiros associados à dependência integral do integrador.

Conclusão Parcial do TCO

Custo total mais alto que operação direta.
Menor previsibilidade.
Custos adicionais significativos pela prestação de serviço gerenciado privado.
Baixa vantajosidade financeira no contexto público.

11.3. TCO da Solução Pública – Serviços de Desenvolvimento Gerenciados em Multicloud via PRODESP

Custos Diretos

- Modelo de repasse baseado em tabelas públicas, sem margens comerciais privadas.
- Consumo dos Hyperscalers tratado sob governança pública e com otimização contínua (FinOps).

Custos Indiretos

- Economia substancial pela eliminação da necessidade de estrutura interna altamente especializada.
- Governança, segurança, monitoramento e operação absorvidos pela estatal.

Custos de Continuidade / DR

- DR e contingência implementados sob modelo integrado, reduzindo custos duplicados.
- Maior eficiência por compartilhamento de infraestrutura e expertise institucional.

Custos de Integração

- Baixo custo incremental, devido ao conhecimento prévio da PRODESP sobre sistemas do DETRAN-SP.
- Reaproveitamento de pipelines, modelos e integrações existentes.

Custos de Risco

- Redução de risco contratual e tecnológico.
- Menor custo potencial decorrente de incidentes, por padrões unificados de segurança.

Conclusão Parcial do TCO

Menor custo total no ciclo de vida.

Alta previsibilidade orçamentária.

Eliminação de margens privadas e desperdícios.

Otimização contínua centralizada.

11.4. Comparação Estruturada do TCO

Componente de Custo	Hyperscalers Diretos	Integradores Privados	PRODESP
Consumo de nuvem	Alto	Alto + margem	Moderado/otimizado
Governança Multicloud	Alto custo interno	Médio/alto	Baixo (absorvido)
Segurança e IAM	Custos elevados	Custos elevados	Inclusos
FinOps	Necessidade interna	Prestado com custo alto	Prestado sem margem
DR / Contingência	Muito alto	Alto	Moderado/otimizado
Integração	Alto	Alto	Baixo
Equipe interna	Altíssima necessidade	Média	Baixa
Risco financeiro	Elevado	Médio	Baixo
Previsibilidade	Baixa	Média	Alta

Custo total no ciclo de vida	Mais alto	Muito alto	Mais baixo

11.5. Síntese da Análise de Custos

A análise comparativa demonstra que:

- Operação direta com Hyperscalers apresenta custo total elevado, grande variabilidade e forte dependência de equipe interna altamente especializada, resultando em TCO mais oneroso no longo prazo.
- Integradores privados apresentam TCO ainda maior devido às margens comerciais, custos de serviço gerenciado privado, complexidade contratual e risco elevado de dependência.
- A solução via PRODESP apresenta o menor TCO, maior previsibilidade orçamentária, menor complexidade de gestão, eliminação de margens privadas e redução expressiva de riscos.

Assim, a opção pública demonstra vantajosidade econômica, eficiência operacional e melhor aderência ao contexto institucional e às necessidades do DETRAN-SP, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC a ser contratada consiste na prestação de Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública, estruturados em arquitetura Multicloud, capazes de suportar, de forma integrada, contínua e resiliente, o desenvolvimento, implantação, evolução, operação e sustentação do ecossistema digital do DETRAN-SP. Trata-se de solução abrangente, orientada a ciclos contínuos de modernização tecnológica, que provê a infraestrutura, os serviços gerenciados e os mecanismos operacionais necessários para manter em funcionamento os sistemas finalísticos críticos, as plataformas corporativas e os ambientes analíticos essenciais à atuação institucional do órgão.

A solução deve assegurar a operação estável e segura de sistemas de alta sensibilidade, tais como: Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) e Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN), além de serviços corporativos transversais de identidade digital, integração, segurança, auditoria e governança.

A arquitetura Multicloud deverá proporcionar redundância, autonomia e independência tecnológica, permitindo que diferentes componentes operem em provedores distintos quando a estratégia institucional assim exigir, com plena interoperabilidade e governança centralizada.

A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes atributos:

12.1. Modelo Arquitetural: Ambiente Multicloud Integrado e Gerenciado

A solução deverá operar sobre um Ambiente Integrado e Gerenciado, estruturado para combinar, de forma coordenada e transparente, recursos computacionais provenientes de múltiplos provedores de nuvem pública (Hyperscalers). A Contratada deverá desenvolver as soluções utilizando uma arquitetura Nativa em Nuvem (Cloud-Native), em ambiente de nuvem pública gerenciado, assegurando a integração e conformidade com as diretrizes de segurança e governança de dados do DETRAN-SP.

Esse modelo arquitetural é essencial para sustentar os sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP com altos níveis de disponibilidade, resiliência, otimização de custos, independência tecnológica e capacidade de evolução contínua.

O ambiente Multicloud, aliado à arquitetura Cloud-Native, deverá possibilitar, de forma nativa e orquestrada:

- Distribuição inteligente e dinâmica de cargas de trabalho entre diferentes provedores, considerando desempenho, latência, custo, disponibilidade regional, requisitos de segurança, geolocalização e características específicas de cada workload. Essa distribuição deve ocorrer de forma controlada e automatizada, assegurando balanceamento e continuidade.
- Independência tecnológica e mitigação de lock-in, evitando dependência exclusiva de qualquer fornecedor. A arquitetura deverá utilizar padrões abertos, componentes portáveis, APIs interoperáveis, contêineres, funções serverless com abstrações adequadas e mecanismos de gestão unificada que permitam mover aplicações e dados entre provedores sem necessidade de reescrita ou refatorações disruptivas.
- Continuidade operacional mesmo diante de falhas regionais, indisponibilidades setoriais ou incidentes de grande impacto, garantindo que a prestação dos serviços públicos essenciais — vistorias, provas práticas, sinistros e pagamentos — não seja interrompida. O modelo deve suportar failover entre provedores, replicação geográfica e construção de ambientes de contingência ativos ou passivos.
- Aproveitamento otimizado de custo-benefício entre provedores, permitindo que determinados componentes — como banco de dados, processamento analítico, serviços de IA, armazenamento, funções serverless ou mensageria — possam operar no provedor que ofereça performance, custo e aderência mais adequados. Isso inclui a adoção de estratégias de FinOps e mecanismos automáticos de otimização de capacidade.

- Atendimento simultâneo às demandas heterogêneas dos sistemas finalísticos, considerando:
- processamento multimídia intensivo (PEV, SISTRAN);
- operação offline-first e reconciliação segura (Prova Prática, SISTRAN);
- transações financeiras e governança antifraude (Detran Pay);
- pipelines de IA/ML e serviços cognitivos;
- API Management unificado para integrações externas;
- requisitos de baixa latência e alta disponibilidade para serviços de campo.

Esse modelo possibilita explorar capacidades especializadas de cada Hyperscaler (como serviços geoespaciais, IA generativa, APIs cognitivas, servidores serverless de alta escalabilidade, bancos distribuídos e ferramentas analíticas avançadas), garantindo eficiência máxima, flexibilidade operacional contínua e resiliência institucional.

12.2. Especificações Técnicas Por Sistema

12.2.1. Plataforma Estadual de Vistoria Veicular (PEV)

Categoria	Requisito /Funcionalidade Chave	Descrição Baseada nos Anexos
Arquitetura Principal	Centralização e Fonte Única da Verdade (SSOT)	A solução deve ser uma plataforma unificada e segura, construída nativamente em ambiente de nuvem pública. O principal objetivo é consolidar todos os laudos de vistoria em um único repositório de dados analíticos, eliminando a fragmentação de dados (hoje em 9 empresas distintas).
Funcionalidades	Gestão e Auditoria Avançada	Oferecer um portal de backoffice para o DETRAN-SP com funcionalidades de pesquisa por múltiplos critérios (placa, RENAVAM, etc.).
Migração de Dados	Transição e Desativação	Previsão da migração dos dados de vistorias existentes para a nova base na nuvem, com a desativação completa do sistema legado (e-Vistoria) ao final do processo.
Tecnologia de Dados	Orquestração de Dados	Utilização de ferramentas de Orquestração e Processamento de Dados para construir os pipelines de migração e ingestão contínua de dados (ETL), movendo e transformando os dados para o repositório analítico central.
Segurança e Conformidade	Controle de Acesso e Auditoria	Mapeamento de perfis funcionais (Administrador, Supervisor, Operador, Consulta) para papéis customizados no Serviço de Gerenciamento de Identidades e Acesso (IAM) da Nuvem, garantindo o princípio do menor privilégio. Todas as ações críticas devem ser registradas no Serviço de Log e Auditoria da Nuvem para trilha imutável.
Dados Multimídia	Armazenamento e Gestão	Implantação de solução em nuvem para armazenamento, gestão e acesso rápido de dados multimídia (imagens e vídeos) gerados nas vistorias, contemplando escalabilidade ilimitada (petabytes), baixa latência e criptografia.

12.2.2. Plataforma de Pagamentos e Compensação (DETRAN Pay)

Categoria	Requisito /Funcionalidade Chave	Descrição Baseada nos Anexos

DETRAN - Anexo Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (0094339707) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 463

Objetivo	Jornada de Pagamento Digital	Estabelecer os requisitos funcionais para a implementação da jornada de pagamento digital das vistorias veiculares, integrando o Portal DETRAN-SP ao ambiente financeiro do Banco do Brasil.
Modalidades de Pagamento	PIX e Sem Login Prévio	Viabilizar o recolhimento eletrônico das taxas por meio de PIX, sem a necessidade de login prévio do cidadão no Portal.
Tipos de Vistoria Abrangidas	Escopo Inicial	Pagamento digital deve abranger: Vistoria de Identificação Veicular, Vistoria de Segurança Veicular e Vistoria de Estrutura e Alteração Veicular. Deve contemplar também veículos sem RENAVAM (vinculados ao CPF/CNPJ).
Segurança	Rastreabilidade e Token	Cada transação do lote deverá possuir token individual, código de autenticação próprio e rastreabilidade completa.
Integrações	Bancárias e Backend	Integração com o Banco do Brasil para geração de QR Code PIX e retorno de status. Integração com a Base Estadual de Veículos (validação de RENAVAM) e com o Backoffice de Vistoria para abertura da vistoria. As APIs devem ser disponibilizadas de forma aberta a outros bancos interessados.

12.2.3. Plataforma de Prova Prática (Exame Prático)

Categoria	Requisito /Funcionalidade Chave	Descrição Baseada nos Anexos
Arquitetura Principal	Offline-First e Cloud	Solução composta por aplicativos móveis (tablets) para coleta de dados em campo e retaguarda em nuvem (SaaS) para processamento, auditoria e armazenamento seguro. Deve mitigar riscos de conectividade.
Funcionalidades Chave	Auditoria e Antifraude	Uso de autenticação biométrica facial no aplicativo móvel para gestão de exames. A solução deve garantir a imutabilidade da Prova, impedindo que o percurso, as faltas e os áudios gravados sejam alterados após o exame.
Localização	Georreferenciamento Avançado	Uso de GPS e integração com Plataforma de Mapas Corporativos para garantir a Auditoria Geoespacial e a certeza de que o veículo esteve na baliza oficial durante o exame.
Resiliência	Operação em Zonas de Sombra	A solução deve ter capacidade de realizar exames em locais remotos sem dependência de internet ativa (resiliência operacional).
Segurança da Informação	Criptografia Local	O banco de dados local do dispositivo (tablet) deve ser criptografado com chaves rotacionadas (ex: utilizando mecanismo de criptografia de banco de dados móvel) para impedir a extração de dados em caso de perda ou furto. Implementação de Firewall de Aplicação Web (WAF) na nuvem com regras de geobloqueio para acesso administrativo.

12.2.4. Plataforma Inteligente de Registro de Sinistros de Trânsito (RST)

Categoria	Requisito /Funcionalidade Chave	Descrição Baseada nos Anexos
Arquitetura Principal	Cloud-Native e Offline-First	Solução que permite o registro de sinistros de trânsito em modo offline no local do acidente e utiliza Inteligência Artificial Generativa para automação de laudos.
Funcionalidades	Captura de Evidências e Croqui	Captura estruturada de evidências (fotos, áudios ou texto), construção de croqui sobre mapa do local e integração com bases oficiais (veículos, CNH, CPF).
Inteligência Artificial (IA)	Automação e Análise de Monta	Uso de mecanismos de IA para transcrever e interpretar as narrativas e condições do evento, gerando analytics estruturados. O sistema deve ser capaz de realizar o cálculo automático da monta conforme CONTRAN, com validação de monta.
Recursos Humanos	Perfil da Equipe	A execução exigirá equipe técnica multidisciplinar (Squad) com perfis sêniores, incluindo: Arquitetos de Soluções em Nuvem, Engenheiros de Dados e IA (Especialistas em Plataformas de Linguagem e IA), e Desenvolvedores Mobile (Especialistas em Offline-First/Sincronização).

12.3. Infraestrutura Computacional e Plataforma (IaaS/PaaS)

A solução a ser contratada deverá disponibilizar um conjunto abrangente e integrado de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS), capaz de atender às necessidades específicas de processamento, armazenamento, comunicações, inteligência analítica e resiliência operacional dos quatro sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP.

O ambiente deve operar com elasticidade, segurança reforçada, observabilidade nativa, governança unificada e otimização contínua de custos, assegurando plena aderência aos requisitos funcionais e não funcionais identificados neste Estudo Técnico Preliminar.

Os componentes mínimos são descritos a seguir:

a) Computação – Elasticidade, Modularidade e Alta Performance

A infraestrutura computacional deve contemplar mecanismos avançados para alocação e gerenciamento de capacidade, incluindo:

- Instâncias elásticas com autoscaling horizontal e vertical, garantindo alocação dinâmica de CPU, memória e rede conforme a demanda real, preservando performance mesmo em picos operacionais (ex.: sincronização massiva da Prova Prática ou processamento multimídia da PEV).
- Ambiente de containers com orquestração (Kubernetes ou equivalente), permitindo modularização dos serviços, isolamento de cargas críticas e rápida implantação de novas versões, favorecendo práticas modernas de DevSecOps.
- Funções serverless de alta intensidade, essenciais para rotinas episódicas e de grande volume, como análise de imagens, transcrição automática, triggers de auditoria, cálculo de rotas e compactação de evidências digitais.
- Processamento distribuído para cargas analíticas e pipelines de dados, suportando:
- análises geoespaciais;
- processamento de multimídia (vídeo, imagens, áudio);
- inferência de modelos de IA/ML;
- validações de biometria e telemetria;
- classificação e priorização de eventos do SISTRAN.

Esses componentes devem operar de forma integrada, com isolamento lógico entre ambientes (DEV, HMG, PRD, DR) e com governança centralizada.

b) Armazenamento – Massivo, Durável, Econômico e Altamente Disponível

A solução deverá disponibilizar múltiplas camadas de armazenamento especializadas, contemplando:

- Armazenamento de objetos distribuído, otimizado para volumetria massiva de:
- fotos e vídeos de vistorias (PEV),
- trilhas de prova prática,
- registros de sinistros e multimídia evidencial,
- telemetria e logs de observabilidade.
- Bancos de dados relacionais e não relacionais, com replicação geográfica e opções serverless, permitindo escalabilidade automática para transações críticas, cache, filas, catálogos e dados operacionais estruturados.
- Camadas de arquivamento de baixo custo (cold e deep archive), adequadas à guarda prolongada de:
- laudos,
- registros históricos,
- evidências jurídicas,
- trilhas auditáveis.
- Políticas automatizadas de ciclo de vida de dados, permitindo movimentação inteligente entre classes de armazenamento conforme tempo, criticidade, frequência de uso e requisitos regulatórios.

A arquitetura deve preservar durabilidade, integridade e capacidade de restauração, inclusive para cenários de recuperação de desastres.

c) Plataformas Especializadas – Inteligência, Governança e Processamento Avançado

A solução deverá disponibilizar serviços especializados de plataforma (PaaS) que viabilizem capacidades avançadas exigidas pelos sistemas finalísticos, tais como:

Inteligência Artificial e Machine Learning

- serviços de IA/ML para análises preditivas, auditoria cognitiva, classificação automática, transcrição de áudio, detecção de anomalias e reconhecimento de padrões;
- ferramentas para treinamento, tuning, implantação e monitoramento de modelos.

Big Data e Processamento Analítico

- plataformas de Big Data para ingestão, transformação, catalogação e análise de grandes volumes de dados estruturados e não estruturados;
- integração nativa com Data Lakes e Data Warehouses corporativos.

Serviços Geoespaciais

- geocodificação, geofencing, snapping de rotas e trilhas auditáveis;
- validação geoespacial para Prova Prática e SISTRAN, garantindo segurança jurídica e rastreabilidade.

Biometria e Tecnologias de Identidade

- mecanismos de biometria facial, fingerprint e verificação de liveness;
- apoio a validações offline/online integradas a IAM e fluxos antifraude.

Mensageria, APIs e Integrações

- serviços de mensageria escaláveis (Pub/Sub ou equivalente) para processamento assíncrono de eventos críticos;
- gateways de API com políticas unificadas de segurança, throttling, criptografia e auditoria;
- compatibilidade com integrações governamentais (gov.br, Sefaz, Sinesp, bancos parceiros).

d) Dimensionamento e Otimização Contínua

Os recursos deverão ser dimensionados:

- conforme demanda real de cada sistema,
- com zero superdimensionamento inicial,
- com elasticidade dinâmica para absorver picos,
- com observabilidade para permitir ajustes precisos (FinOps),
- com políticas automáticas de redução de capacidade em horários de baixa utilização.

O objetivo é garantir máxima eficiência técnica e financeira, preservando performance, resiliência e governança.

Essa infraestrutura IaaS/PaaS constitui o núcleo tecnológico da solução a ser contratada, assegurando que todos os sistemas finalísticos do DETRAN-SP operem com estabilidade, segurança, escalabilidade, auditabilidade e capacidade de evolução contínua, conforme diretrizes estabelecidas neste ETP.

12.4. Governança Integrada: Cloud Brokerage e Operação Unificada

A solução deverá incorporar uma camada de Cloud Brokerage plenamente integrada ao ambiente multicloud, responsável por estabelecer um modelo unificado de governança, segurança, operação e controle sobre todos os provedores de nuvem utilizados pelo DETRAN-SP. Essa camada é essencial para assegurar disciplina técnica, coerência arquitetural, observabilidade completa e autonomia institucional frente a múltiplos ambientes e fornecedores.

Essa camada deverá permitir, no mínimo:

- Gerenciamento simultâneo e centralizado dos provedores AWS, Azure, GCP (ou outros), com visão única de recursos, políticas, fluxos, métricas, serviços, identidades, custos e ativos distribuídos, garantindo que a complexidade do ambiente multicloud seja abstraída e controlada pela Administração.
- Padronização das políticas de identidade, acesso e segurança (IAM unificado), assegurando que:
- perfis, papéis, políticas, credenciais, segredos e chaves sejam geridos com consistência entre provedores;
- requisitos de segregação de funções e least privilege sejam aplicados uniformemente;
- práticas de autenticação forte, MFA e controle contínuo de acesso sejam sustentadas de forma homogênea.
- Governança baseada em políticas codificadas (policy-as-code), permitindo:
- auditoria sistematizada de conformidade;
- aplicação automática de regras de segurança, tagging, compliance, logs, criptografia, localização de dados e proteção contra exposição indevida;
- prevenção e correção instantânea de desvios de configuração (auto-remediation).
- Centralização de logs, telemetria, métricas, rastros e observabilidade, consolidando informações provenientes de:
- Prova Prática,
- PEV,
- Detran Pay,
- SISTRAN,
- serviços de integração,
- APIs expostas a terceiros,
- ambientes de desenvolvimento, homologação, produção e contingência.

A solução deverá permitir correlação de eventos entre provedores, reconstrução de fluxos, rastreamento detalhado e geração de evidências para órgãos de controle.

- Monitoramento de ANS, SLOs, SLIs e indicadores operacionais, incluindo:
- latência, throughput, disponibilidade;
- funcionamento de pipelines críticos;

- performance de sincronização offline/online;
- consumo de recursos e tendências de utilização;
- alertas preditivos para incidentes operacionais.
- Gestão integrada de custos e práticas de FinOps multicloud, assegurando:
- comparação de preços e oportunidades entre provedores;
- distribuição inteligente de workloads (right-sizing e autoscaling orientado a custo);
- detecção automática de desperdícios e anomalias de consumo;
- relatórios orçamentários claros para tomada de decisão.

Finalidade Estratégica da Camada de Cloud Brokerage

A adoção dessa camada garante que o ambiente multicloud seja:

- Padronizado, com políticas consistentes em todos os provedores;
- Auditável, com logs, eventos, métricas e rastros unificados e íntegros;
- Seguro, com controle centralizado de acessos, criptografia e conformidade;
- Resiliente, com failover entre nuvens e orquestração coerente de cargas;
- Eficiente, com otimização financeira automatizada e baseada em evidências;
- Moderno, alinhado às práticas avançadas de governança digital e ao modelo de Administração Pública Digital.

12.5. Segurança da Informação e Conformidade Legal

A solução a ser contratada deve observar, de forma estrita e inegociável, os requisitos de Segurança da Informação aplicáveis à Administração Pública, garantindo que todos os componentes da arquitetura — infraestrutura, plataformas, aplicações, integrações, serviços gerenciados e operações de campo — estejam protegidos por mecanismos robustos, auditáveis e consistentes entre múltiplos provedores de nuvem.

Tais requisitos devem assegurar que o DETRAN-SP mantenha governança plena sobre dados sensíveis, garantindo integridade operacional, segurança jurídica e conformidade regulatória.

A solução deverá garantir, no mínimo:

a) Segregação lógica e protegida dos ambientes críticos

A separação entre produção, homologação, desenvolvimento e ambientes de contingência (DR) deve ser absoluta, abrangendo:

- redes isoladas e políticas específicas por ambiente;
- segregação de identidades, permissões e grupos funcionais;
- barreiras técnicas que impeçam vazamento de dados entre ambientes;
- impossibilidade de acesso direto a dados sensíveis em DEV/HMG, com mascaramento obrigatório.

b) Criptografia ponta a ponta com padrões avançados

A solução deve adotar criptografia:

- em trânsito (TLS moderno, conforme padrões de hardening);
- em repouso (chaves gerenciadas por HSM ou KMS auditável);
- no dispositivo, no caso de operações offline em campo (ex.: SQLCipher ou equivalente);
- com rotação periódica de chaves e segregação por tipo de dado.

Esses mecanismos devem ser auditáveis, verificáveis e consistentes em todos os provedores multicloud.

c) Gestão centralizada de identidade e acesso (IAM Unificado)

A solução deverá implementar:

- autenticação forte (MFA, biometria, chaves de acesso restritas);
- política uniforme de privilégios mínimos (least privilege) e Zero Trust;
- segregação de funções críticas (SoD) em todas as camadas;
- controle granular de acesso a APIs, bancos de dados e consoles administrativos;
- inventário e rastreamento completo de identidades humanas e de máquina.

Essa governança deve permanecer unificada mesmo em ambientes multicloud.

d) Arquitetura Zero Trust e políticas de Privilégio Mínimo

A solução deve operar sob o pressuposto de que nenhum usuário, componente ou serviço é confiável por padrão. Assim:

- todas as requisições devem ser autenticadas e autorizadas;
- verificações contínuas de contexto e risco devem ser aplicadas;
- superfícies de ataque devem ser reduzidas com segmentação e microsegmentação;
- configurações seguras e padrão mínimo de hardening devem ser avaliados continuamente.

e) Proteções avançadas contra ameaças

A solução deverá incorporar mecanismos para prevenção, detecção e resposta, incluindo:

- anti-DDoS nativo e distribuído;
- proteção contra comportamento anômalo, malware, bots e exploração de APIs;
- análise e correlação contínua de logs (SIEM/SOAR);
- monitoramento de integridade de configurações e auto-remediação;
- proteção de borda com WAF, regras geoespaciais e filtragem inteligente.

f) Trilhas de auditoria completas e gravação das operações sensíveis

A solução deverá registrar com granularidade:

- ações administrativas, alterações de configuração, acessos privilegiados;
- chamadas de APIs, integrações, transações e modificações de dados;
- operações relacionadas a vistorias, sinistros, provas práticas e pagamentos;
- reconstrução de trajetórias geoespaciais e sincronizações offline.

Sessões administrativas devem ser gravadas, armazenadas de forma imutável e disponíveis para auditoria interna e externa.

g) Conformidade plena com a legislação e com normativos institucionais

A solução deverá atender integralmente:

- à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com mecanismos de anonimização, pseudonimização e controle de acesso;
- às políticas e normas estaduais de segurança da informação e privacidade;
- às exigências regulatórias aplicáveis a dados biométricos, geoespaciais, evidenciais e financeiros;
- às diretrizes institucionais de governança digital e controle estatal.

A solução deve garantir que o tratamento de dados pessoais — especialmente biométricos, geoespaciais, financeiros e evidências digitais — ocorra de forma segura, rastreável e juridicamente protegida.

h) Consistência entre provedores e rastreabilidade total

Todos os mecanismos de segurança devem operar de maneira homogênea, mesmo em arquitetura multicloud, garantindo:

- políticas unificadas de compliance;
- padronização de logs, criptografia e controles de acesso;
- auditorias integradas;
- rastreabilidade ponta a ponta em todas as cargas de trabalho.

Finalidade Estratégica do Requisito

Essa camada de segurança assegura:

- proteção integral do ecossistema digital do DETRAN-SP;
- conformidade legal e segurança jurídica;
- prevenção de incidentes e fraudes;
- preservação da confiança do cidadão e das instituições de controle;
- alinhamento com a maturidade exigida para sistemas essenciais de trânsito.

12.6. Continuidade, Resiliência e Recuperação de Desastres (DR)

A solução a ser contratada deverá garantir níveis elevados de disponibilidade, continuidade e resiliência para todos os sistemas críticos do DETRAN-SP, assegurando que falhas pontuais — sejam de infraestrutura, conectividade, provedores externos, regiões de nuvem ou componentes internos — não comprometam a prestação dos serviços essenciais ao cidadão, aos credenciados e à Administração.

A arquitetura de continuidade deverá ser projetada segundo padrões internacionais de resiliência, contemplando múltiplas camadas de redundância e estratégias robustas de recuperação de desastres, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Arquiteturas resilientes entre múltiplas regiões e múltiplos provedores

A solução deverá operar em modelo multirregional e multicloud, garantindo que ambientes críticos estejam:

- replicados em pelo menos duas regiões distintas do mesmo provedor, ou
- distribuídos entre diferentes provedores (ex.: AWS + Azure + GCP),
- protegidos contra falhas massivas, interrupções regionais, indisponibilidades geográficas e incidentes de grande escala.

Essa distribuição deverá permitir continuidade operacional mesmo diante de eventos extremos.

b) Failover automatizado e tolerância a falhas

A arquitetura deve prever mecanismos automáticos ou semiautomáticos de:

- detecção de falhas,
- isolamento de componentes comprometidos,
- redirecionamento de tráfego,
- reinstanciação de serviços,
- failover transparente para ambientes alternativos.

Os fluxos devem ser projetados para minimizar impacto perceptível ao usuário final, inclusive em operações de campo e em rotinas de sincronização offline.

c) Ambientes completos de DR, com capacidade operacional equivalente

A solução deverá incluir um ambiente de Disaster Recovery (DR) plenamente funcional, com capacidade computacional e infraestrutura equivalentes às do ambiente primário, capaz de assumir integralmente a operação em caso de falhas.

O ambiente de DR deverá possuir:

- replicação ativa/passiva ou ativa/ativa de serviços;
- sincronização contínua ou near-real-time de dados sensíveis;
- versionamento e proteção contra corrupção ou perda de integridade;
- monitoramento independente e aferição constante de prontidão.

d) Testes periódicos de recuperação e comprovação de eficácia

A solução deverá contemplar um programa sistemático de testes, incluindo:

- simulações de falha regional,
- exercícios de failover e fallback,
- auditorias de integridade de dados e replicações,
- testes de restauração de bancos, objetos e trilhas de auditoria,
- validação de RTO (Objetivo de Tempo de Recuperação) e RPO (Objetivo de Ponto de Recuperação).

Esses testes devem ocorrer em intervalos regulares e ser documentados, possibilitando rastreabilidade por órgãos de controle.

e) Replicação de dados entre clouds para serviços estratégicos

Para garantir continuidade mesmo em incidentes graves, a solução deve incluir mecanismos de replicação inteligente de dados, tais como:

- replicação assíncrona entre múltiplos provedores;
- snapshots criptografados;
- replicação cross-region para dados críticos da PEV, Prova Prática, SISTRAN e Detran Pay;
- mecanismos antifraude que assegurem integridade, imutabilidade e cadeia de custódia dos dados replicados.

Essa replicação é fundamental para preservar evidências digitais, laudos, registros de sinistros, trilhas de prova prática e transações financeiras.

f) Autoscaling elástico para absorção de picos imprevisíveis

A solução deverá incluir autoscaling horizontal e vertical, permitindo absorção imediata de:

- picos de uso da PEV em períodos sazonais;
- cargas intensivas de processamento geoespacial no SISTRAN;
- grandes volumes de sincronizações offline de Prova Prática;
- aumento exponencial de transações em horários de alta demanda no Detran Pay.

Esse mecanismo evita indisponibilidades e degradação de desempenho.

Finalidade Estratégica do Requisito

A arquitetura de continuidade e DR deve assegurar que os serviços críticos do DETRAN-SP:

- permaneçam disponíveis de forma ininterrupta,
- resistam a falhas internas e externas,
- tenham recuperação rápida e confiável,
- preservem a integridade das informações sensíveis,
- mantenham resiliência institucional compatível com sua essencialidade pública.

Trata-se de requisito estruturante para garantir a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços digitais prestados ao cidadão paulista.

12.7. Gestão de Custos, Consumo e Otimização (FinOps)

A solução de TIC deverá incorporar um conjunto completo e integrado de práticas de FinOps Multicloud, assegurando controle granular de custos, eficiência no consumo, previsibilidade orçamentária e tomada de decisão baseada em evidências. Essa governança financeira deve permitir que o DETRAN-SP acompanhe, em tempo real, o impacto econômico das cargas de trabalho críticas — Prova Prática, PEV, SISTRAN e Detran Pay — além dos componentes corporativos, analíticos e de segurança.

A camada de gestão financeira deverá contemplar, no mínimo:

a) Dashboards unificados de consumo por sistema, ambiente e provedor

A solução deve oferecer visualizações integradas que permitam:

- análise detalhada do consumo por sistema finalístico (PEV, Prova Prática, Detran Pay, SISTRAN);
- acompanhamento por ambiente (Desenvolvimento, Homologação, Produção, DR);
- visão consolidada por provedor (AWS, Azure, GCP ou outros);
- comparação histórica de uso e identificação de tendências;
- relacionamentos entre consumo técnico e indicadores operacionais.

Esses dashboards devem ser atualizados automaticamente e permitir auditoria por centros de responsabilidade.

b) Identificação automatizada de desperdícios e ineficiências

A solução deverá detectar, de forma contínua:

- instâncias ociosas ou subutilizadas;
- volumes de armazenamento não acessados;
- funções serverless disparadas indevidamente;
- clusters superdimensionados;
- tráfego desnecessário entre provedores;
- máquinas virtuais esquecidas ou desligadas parcialmente.

A identificação deve ser automática, com sugestões de correção imediata (auto-remediation opcional).

c) Recomendações contínuas de readequação de recursos (Right-Sizing)

A solução deverá oferecer recomendações inteligentes, baseadas em:

- padrões de uso real,
- performance observada,
- sazonalidades típicas dos serviços,
- requisitos técnicos (CPU, memória, IO, throughput),
- gatilhos de segurança e compliance.

As recomendações devem permitir que o DETRAN-SP reduza custos sem sacrificar desempenho ou resiliência.

d) Projeções orçamentárias para evitar extrapolações

A solução deverá incluir mecanismos para:

- prever o consumo futuro com base em modelos preditivos;
- alertar sobre riscos de extrapolação orçamentária;
- simular crescimento de demanda (ex.: expansão da PEV, aumento de sinistros, inclusão de novos municípios);
- acompanhar a execução orçamentária mês a mês;

- recomendar ajustes antes que ocorram impactos financeiros relevantes.

Essa capacidade preserva o equilíbrio fiscal da contratação.

e) Relatórios detalhados de custos por centro de responsabilidade

A solução deverá gerar relatórios automáticos e auditáveis que permitam:

- rastrear despesas por unidade técnica, por sistema ou por diretoria;
- relacionar consumo com metas institucionais;
- justificar solicitações orçamentárias ou reforços de dotação;
- identificar cargas que geram impacto financeiro desproporcional;
- fortalecer a governança e a transparência administrativa.

Os relatórios devem ser compatíveis com exigências de controle interno e externo.

f) Políticas de desligamento automático para cargas não críticas

A solução deve permitir agendamento e desligamento automatizado de:

- ambientes de desenvolvimento e testes fora do horário comercial;
- clusters não críticos em períodos de baixa utilização;
- funções serverless que atingirem limites de consumo inesperados;
- recursos auxiliares que não impactam a operação finalística.

Esse mecanismo reduz gasto improdutivo e aumenta a eficiência operacional.

Finalidade Estratégica do Requisito

O objetivo da adoção de FinOps Multicloud é garantir:

- uso eficiente, racional e otimizado dos recursos tecnológicos;
- previsibilidade financeira, fundamental para contratações de TIC de grande escala;
- mitigação de riscos orçamentários e eliminação de desperdícios;
- alocação inteligente de custos, permitindo visibilidade plena para os gestores;
- governança financeira contínua, integrada ao ciclo de vida da contratação previsto neste ETP.

Trata-se de requisito estruturante para assegurar sustentabilidade econômica da solução e maturidade na gestão de ambientes em nuvem na Administração Pública.

12.8. Sustentação, Operação e Suporte Técnico

A solução a ser contratada deverá assegurar sustentação contínua, operação estável e suporte técnico especializado para todos os sistemas finalísticos, corporativos e analíticos do DETRAN-SP, garantindo que as aplicações permaneçam disponíveis, seguras, atualizadas e em pleno funcionamento durante todo o ciclo de vida contratual. A natureza crítica dos serviços — que envolvem operações em campo, transações financeiras, evidências digitais, sincronização offline e fluxos de auditoria — exige um modelo operacional maduro, proativo e capaz de responder rapidamente a incidentes, mudanças e evoluções tecnológicas.

A sustentação deverá contemplar, no mínimo:

a) Operação contínua 24x7 para serviços finalísticos, corporativos e de integração

A solução deve assegurar operação ininterrupta para todos os sistemas essenciais, incluindo:

- Prova Prática
- Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)
- Registro de Sinistro (SISTRAN)

- Detran Pay
- APIs corporativas
- componentes de IAM e auditoria

A operação 24x7 deve incluir monitoramento inteligente, alertas automáticos, diagnósticos preditivos e capacidade de atuação imediata em incidentes.

b) Equipes de suporte técnico especializadas em nuvem, microsserviços e APIs

O fornecedor deverá dispor de equipes técnicas com competências específicas em:

- arquitetura multicloud;
- administração de containers e orquestração;
- DevSecOps, CI/CD e pipelines de build;
- bancos de dados distribuídos e alta disponibilidade;
- APIs e integrações de mission-critical;
- serviços geoespaciais, biometria e processamento de multimídia;
- mecanismos de cibersegurança e governança de identidades.

Essas equipes devem ser capazes de atuar em incidentes complexos e garantir o pleno funcionamento dos sistemas.

c) Atendimento e resolução de incidentes conforme ANS rigorosos

A solução deve implementar:

- SLA/SLO definidos para tempos de resposta, mitigação e solução;
- categorização de incidentes por criticidade (P1, P2, P3, etc.);
- escalonamento técnico e gerencial automático;
- comunicação estruturada com áreas técnicas do DETRAN-SP;
- mecanismos de root cause analysis (RCA) e ações de prevenção.

Incidentes que afetem Prova Prática, SISTRAN, PEV ou Detran Pay devem possuir prioridade máxima.

d) Gestão de mudanças, releases e versionamento com governança formal

A solução deverá garantir:

- processos estruturados de Change Management (ITIL/DevOps);
- cronograma contínuo de versões e releases;
- deploys automatizados com rollback seguro;
- infraestrutura para testes automatizados e validação prévia;
- rastreabilidade completa das alterações em infraestrutura, código e integrações.

Essa governança é essencial para evitar regressões ou indisponibilidades.

e) Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva

A sustentação deverá contemplar:

- inspeções preventivas para evitar falhas futuras;
- aplicação contínua de patches e atualizações críticas de segurança;
- hardening de ambientes e reavaliação periódica de configurações;

- ajustes de performance, otimização de workloads e correções estruturais;
- suporte à evolução tecnológica dos sistemas finalísticos.

A manutenção deve ser documentada e auditável.

f) Documentação técnica completa de infraestrutura, integrações e fluxos operacionais

A solução deverá disponibilizar:

- diagramas atualizados de arquitetura multicloud;
- documentação das integrações, APIs e serviços de mensageria;
- playbooks de operação, recuperação de falhas e incident response;
- catálogos de serviços, dependências e topologias aplicacionais;
- histórico versionado de configurações, releases e mudanças.

A documentação deve ser entregue em formato acessível, versionado e atualizado continuamente.

Finalidade Estratégica do Requisito

O escopo de sustentação e operação garante que:

- os sistemas finalísticos funcionem sem interrupções,
- incidentes sejam prevenidos, mitigados e resolvidos rapidamente,
- a evolução tecnológica ocorra de maneira organizada e segura,
- a operação multicloud permaneça íntegra e confiável,
- o DETRAN-SP mantenha alta qualidade no atendimento ao cidadão e nos serviços regulatórios.

Trata-se de requisito essencial para assegurar a continuidade institucional e a confiabilidade operacional do ecossistema digital do DETRAN-SP.

12.9. Interoperabilidade e Integração com Legados

A solução a ser contratada deverá assegurar integração segura, eficiente e padronizada entre os novos componentes em nuvem e os sistemas legados atualmente em operação, garantindo continuidade dos fluxos operacionais, coerência dos dados, preservação da lógica de negócio e compatibilidade com as funções críticas do DETRAN-SP. Em um ambiente tecnológico híbrido — composto por plataformas modernas, serviços multicloud e legado on-premises — a interoperabilidade torna-se elemento essencial para evitar retrabalhos, prevenir inconsistências e permitir evolução ordenada dos sistemas.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Interoperabilidade plena com sistemas finalísticos estratégicos

A solução deve permitir comunicação segura, estável e de baixa latência com:

- Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), com ingestão de laudos, fotos, vídeos e trilhas técnicas;
- Sistema de Prova Prática, suportando sincronização de dados offline/online, validação biométrica e auditoria multimídia;
- Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN), com validação geoespacial, telemetria e ingestão de evidências;
- Plataforma de Pagamentos (Detran Pay), garantindo integração financeira segura, registro de transações, conciliação e trilhas auditáveis;
- Sistemas corporativos, administrativos e regulatórios.

As integrações devem respeitar padrões de versionamento, disponibilidade e resiliência.

b) Ingestão contínua e padronizada de dados para o Mega Lake

A solução deverá oferecer mecanismos de ingestão automática, segura e rastreável de dados para o Mega Lake e demais camadas analíticas, incluindo:

- pipelines de ingestão em streaming e batch;
- captura e catalogação de dados estruturados, semiestruturados e não estruturados;
- enriquecimento, deduplicação e versionamento de dados;
- integração com Data Warehouse e Data Marts;
- compatibilidade com mecanismos de governança, catalogação (Data Catalog) e segurança de dados analíticos.

A ingestão deve ser contínua, imutável e auditável, permitindo análises gerenciais, inteligência institucional e tomada de decisão baseada em dados.

c) Integração com plataformas federais e serviços externos

A solução deve contemplar integrações com serviços governamentais externos essenciais, tais como:

- bases biométricas federais;
- RENAVAM e outros cadastros nacionais;
- DENATRAN ou entidades equivalentes;
- serviços geoespaciais federais;
- plataformas de autenticação e validação (ex.: gov.br);
- serviços de arrecadação e bilhetagem (bancos parceiros).

As integrações deverão observar requisitos de segurança, criptografia, segregação e controle de acesso compatíveis com dados sensíveis.

d) Funcionalidade unificada e disciplinada do ecossistema de APIs internas

A solução deverá estruturar um ambiente unificado de APIs para:

- padronizar governança de integrações;
- centralizar políticas de autenticação e autorização;
- registrar todas as chamadas, respostas e falhas (observabilidade full-stack);
- permitir evolução incremental sem quebra de compatibilidade;
- fornecer documentação atualizada via API Gateway e portais de desenvolvedores.

Essas APIs devem garantir interoperabilidade transparente entre sistemas de diferentes eras e arquiteturas.

e) Preservação da lógica de negócios e dos fluxos operacionais consolidados

A solução deverá assegurar que:

- as regras de negócio vigentes sejam preservadas, auditáveis e rastreáveis;
- os fluxos existentes não sofram interrupções, fragmentações ou regressões;
- migrações tecnológicas não imponham reengenharia desnecessária;
- os sistemas legados possam continuar operando com estabilidade enquanto coexistem com novas soluções.

Isso evita perda de funcionalidades históricas e garante continuidade institucional.

f) Integração projetada para reduzir retrabalho, duplicidade e inconsistências

As integrações deverão ser concebidas para:

- eliminar redundância de cadastros e dados;
- evitar duplicidades entre legados e novos módulos;
- minimizar necessidade de retrabalho humano;
- garantir consistência transacional entre múltiplas plataformas;
- padronizar formatos, protocolos e modelos de dados.

A arquitetura deve favorecer reutilização, centralização de informações e Fonte Única da Verdade (SSOT).

Finalidade Estratégica do Requisito

A interoperabilidade e a integração com legados garantem que:

- a modernização tecnológica ocorra de forma segura, gradual e sem rupturas;
- os sistemas finalísticos continuem operando sem interrupções;
- o DETRAN-SP preserve seu patrimônio informacional e operacional;
- a transição para a nuvem seja sustentável, coerente e alinhada à estratégia digital;
- os sistemas novos e antigos funcionem como partes de um ecossistema integrado, e não como ilhas isoladas.

Trata-se de requisito essencial para assegurar evolução contínua, governança unificada e consistência operacional em todo o ambiente digital do DETRAN-SP.

12.10. Abrangência da Solução: Portfólio de Sistemas Atendidos

A solução de TIC a ser contratada deverá atender, de forma integral, contínua e integrada, todo o conjunto de sistemas finalísticos, corporativos e analíticos que compõem o ecossistema tecnológico do DETRAN-SP. A arquitetura gerenciada, os serviços gerenciados, os mecanismos de segurança, a governança unificada e a operação 24x7 deverão suportar não apenas o funcionamento individual de cada plataforma, mas sobretudo a interdependência entre elas, garantindo desempenho, escalabilidade, resiliência, rastreabilidade e continuidade operacional em todas as frentes de atuação do órgão.

A abrangência mínima contempla os seguintes sistemas estratégicos:

a) Sistema de Prova Prática

A solução deverá assegurar infraestrutura e recursos que suportem:

- operação offline-first para aplicação de provas em campo;
- validação biométrica (1:1), trilhas geoespaciais e auditoria multimídia;
- sincronização segura e resiliente com ambiente em nuvem;
- alta disponibilidade para usuários, examinadores e credenciados;
- ingestão de dados para o Mega Lake e sistemas analíticos.

Trata-se de sistema de alta sensibilidade operacional e jurídica.

b) Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)

A solução deverá garantir suporte completo às operações de vistoria digital, incluindo:

- upload e processamento intensivo de fotos, vídeos e metadados;
- validação de informações em tempo real;
- integração com sistemas legados de veículos e credenciados;
- mecanismos robustos de auditoria, cadeia de custódia e SSOT (Fonte Única da Verdade);
- escalabilidade automática para absorver picos sazonais de demanda.

A PEV demanda volumetria massiva, alta resiliência e governança de integridade.

c) Plataforma de Pagamentos (Detran Pay)

A solução deverá oferecer infraestrutura segura e resiliente para:

- processamento de transações financeiras;
- split, conciliação e clearing interno;
- integração com bancos parceiros e plataformas estaduais;
- mecanismos de antifraude e proteção a dados sensíveis;
- auditoria completa de transações e logs de segurança.

Por envolver dados financeiros, exige padrões avançados de segurança e continuidade.

d) Registro de Sinistro de Trânsito – SISTRAN

A solução deverá suportar:

- ingestão de dados geoespaciais, telemetria e evidências multimídia;
- reconstrução de trajetos com snapping-to-road e validação geográfica;
- auditorias inteligentes e análise multimodal (foto, vídeo, áudio, rota);
- integração com órgãos estaduais e federais;
- tratamento seguro de informações de alto impacto jurídico.

O SISTRAN exige processamento intenso, capacidade analítica e alta disponibilidade.

e) Sistemas Transversais, Corporativos e Integradores

Além dos sistemas finalísticos, a solução deverá atender todo o conjunto de módulos e componentes que sustentam o funcionamento do ecossistema digital, tais como:

- mecanismos de IAM e gestão de identidades;
- gateways de API e serviços de mensageria;
- plataformas de auditoria, logs e observabilidade;
- catálogos, bases corporativas e motores de integração;
- mecanismos de DR, backup, replicação e continuidade operacional;
- sistemas de apoio às unidades administrativas e fiscalizatórias.

Esses componentes garantem coerência, integridade e governança contínua sobre todo o ambiente.

Finalidade Estratégica da Abrangência

Ao atender integralmente todos esses sistemas, a solução assegura:

- continuidade operacional ininterrupta dos serviços essenciais;
- modernização coordenada do ecossistema tecnológico do DETRAN-SP;
- unificação de padrões técnicos e de segurança;
- redução de retrabalho e duplicidades;
- maior eficiência operacional e melhor experiência do cidadão;
- fortalecimento da governança digital e da resiliência institucional.

A abrangência descrita constitui requisito estruturante para garantir que a solução contratada suporte, de forma coesa e integrada, todo o portfólio de serviços digitais do DETRAN-SP.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 170.617.823,06

A estimativa de custo total da contratação foi elaborada a partir da consolidação das necessidades tecnológicas identificadas, das quantidades de consumo previstas e da análise comparativa das alternativas tecnológicas descritas deste ETP. A formulação considera o porte institucional do DETRAN-SP, a criticidade dos sistemas finalísticos envolvidos, a crescente complexidade do ecossistema digital e a necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços públicos digitais ofertados pelo órgão.

A estimativa contempla a projeção de consumo dos Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública em Arquitetura Multicloud, abrangendo recursos essenciais de:

- computação elástica e processamento distribuído;
- armazenamento massivo distribuído e camadas de arquivamento;
- bancos de dados relacionais, NoSQL e serviços especializados;
- plataformas de Big Data e Inteligência Artificial;
- serviços geoespaciais, biometria e mensageria;
- mecanismos avançados de segurança, auditoria e proteção de identidades;
- ambientes completos de contingência (DR) e replicação multirregional;
- governança centralizada, observabilidade, suporte técnico e operação 24x7.

13.1. Parâmetros e Fatores Considerados

A definição da estimativa global considerou um conjunto de elementos técnicos, operacionais e estratégicos, entre eles:

a) Demandas atuais e projetadas dos sistemas finalísticos críticos

Incluindo:

- Plataforma Estadual de Vistoria (PEV) – volumetria massiva de fotos, vídeos e evidências;
- Sistema de Prova Prática – uso intensivo de sincronização offline, biometria e trilhas multimídia;
- Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN) – cargas geoespaciais, telemetria e auditoria cognitiva;
- Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) – transações financeiras, conciliação e antifraude.

b) Ampliação das cargas corporativas e de integração

Com destaque para IAM, API Gateway, mensageria, Data Lake, Data Warehouse e ferramentas de auditoria.

c) Crescimento natural da volumetria e do tráfego

Decorrente da digitalização de serviços, expansão de municípios atendidos e aumento de evidências digitais.

d) Exigências de resiliência e alta disponibilidade

Tais como:

- operações multirregionais,
- replicação geográfica,
- contingência ativa/standby,
- failover automatizado.

e) Práticas de FinOps

Com foco em:

- otimização contínua,
- eliminação de desperdícios,
- dimensionamento preciso (right-sizing),
- previsibilidade orçamentária.

f) Consideração de sazonalidades e picos operacionais

Como:

- períodos de alta demanda de vistorias;
- aumento de provas práticas em determinadas épocas;
- expansão de envio de sinistros após eventos de grande impacto;
- picos de arrecadação e uso do Detran Pay.

13.2. Metodologia Utilizada

A metodologia de estimativa combinou:

a) Levantamento de preços praticados pelos principais provedores públicos de nuvem

Considerando modelos equivalentes de:

- consumo multicloud,
- serviços gerenciados,
- replicação entre regiões,
- ambientes ativos de DR,
- plataformas de Big Data e IA.

b) Análise dos contratos e memórias de cálculo anteriores

Incluindo:

- volumes históricos efetivamente consumidos,
- curvas de crescimento dos últimos ciclos,
- previsões de uso conforme evolução dos sistemas finalísticos.

c) Projeção incremental decorrente do portfólio ampliado

Com destaque para:

- aumento de cargas multimídia (PEV e Prova Prática),
- maior dependência de análises geoespaciais (SISTRAN),
- ampliação do volume financeiro processado (Detran Pay).

d) Economia de escala obtida pela consolidação multicloud

Resultado da unificação de sistemas sob uma camada única de:

- governança,
- operação,
- FinOps,
- controle de identidades,

- monitoramento e observabilidade.

Esse fator reduz redundâncias, melhora eficiência operacional e diminui o custo marginal das cargas distribuídas.

13.3. Componentes da Estimativa de Custo

A estimativa consolidada contempla:

a) Consumo mensal de serviços de nuvem pública multicloud, incluindo:

- CPU, GPU, memória e instâncias elásticas;
- funções serverless;
- armazenamento primário, secundário e arquivamento;
- bancos de dados de alta disponibilidade;
- tráfego de rede e replicação entre provedores;
- cargas de IA/ML, Big Data e serviços multimídia.

b) Governança, operação e suporte técnico

- operação 24x7;
- sustentação dos ambientes;
- equipes especializadas em nuvem, APIs e segurança;
- observabilidade e telemetria;
- gestão de mudanças e releases.

c) Continuidade e contingência

- ambientes completos de DR;
- replicação cross-region;
- failover e fallback;
- testes periódicos de recuperação.

d) Governança financeira (FinOps)

- dashboards unificados;
- análise preditiva de custos;
- recomendações de otimização contínua;
- governança por centros de responsabilidade.

e) Evolução do portfólio de sistemas

- suporte à modernização contínua;
- ampliação dos ambientes de prova, homologação e experimentação;
- novas cargas decorrentes da Plataforma de Pagamentos e do SISTRAN.

f) Segurança da informação

- IAM unificado;
- criptografia avançada;
- WAF, DDoS e proteção de borda;

- auditoria imutável;
- tratamento seguro de dados biométricos, geoespaciais e financeiros.

13.4. Síntese e Finalidade da Estimativa

A estimativa de custo total apresenta caráter técnico, indicativo e preliminar, destinada exclusivamente a embasar o planejamento da contratação, conforme determina a legislação vigente e boas práticas de governança de TIC.

O valor final será apurado na fase seguinte, durante a apresentação das propostas, na forma definida pela modalidade de contratação, com:

- composição detalhada de preços,
- validação técnica dos insumos,
- demonstração de economicidade,
- comprovação de aderência aos requisitos do ETP e do futuro TR.

A estimativa aqui apresentada consolida os custos necessários para viabilizar a operação multicloud integrada, segura, escalável e resiliente, garantindo estabilidade e continuidade dos serviços finalísticos e corporativos do DETRAN-SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR	
				MENSAL	TOTAL (PARA 12 MESES)	UNITÁRIO	TOTAL (PARA 12 MESES)
1	Sistema de Prova Prática						
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	2.520,1808	30242,1696	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6653,2773	R$ 107,53	R$ 715.426,91
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
2	Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)						
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14469,9066	173638,8792	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3183,3795	38200,5534	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76

3	Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)						
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5121,7813	61461,3756	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1126,7919	13521,5026	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
4	Registro de Sinistro de Trânsito (RST)						
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3312,8454	39754,1448	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,8260	8745,9119	R$ 107,53	R$ 940.447,91
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
TOTAL							R$ 170.617.823,06

Os subitens **1.1**, **1.2**, **1.3**, **2.1**, **2.2**, **2.3**, **3.1**, **3.2**, **3.3**, **4.1**, **4.2** e **4.3**, da tabela acima, se encontram na Tabela de Preços de Insumos de Informática (SEI nº), aprovada pela Resolução SGGD nº 17, de 13 de maio de 2024, considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

Os subitens, **1.4**, **2.4**, **3.4** e **4.4**, da tabela acima, foram analisados os preços através de contratos similares entre a PRODESP e outros órgãos, dessa forma comprovando que a contratada pratica os mesmos preços para outros entes da Administração Pública

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha pela solução de Desenvolvimento de Sistemas através de Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública fundamenta-se na necessidade institucional de acessar um ambiente que possibilite o desenvolvimento das funcionalidades exigidas e solucionar a obsolescência de arquiteturas legadas, conforme o ETP.

14.1. Única Via para o Desenvolvimento de Funcionalidades Críticas: O ambiente on-premise não suporta a engenharia de software demandada. O desenvolvimento exige o uso de serviços nativos de nuvem (como Vertex AI, Google Maps Platform e microsserviços serverless) para implementar: a Auditoria Geoespacial (Prova Prática), a IA Generativa (RST) e a escalabilidade elástica que garante o processamento de milhões de transações do Detran Pay e da PEV. A nuvem é o único ambiente que viabiliza o requisito Offline-First em larga escala.

14.2. Aderência ao Modelo de Pagamento por Resultados (Milestones): A contratação dos serviços de desenvolvimento por Milestones (Detran Pay, RST, PEV) exige uma metodologia ágil (DevOps) que só é plenamente suportada pela nuvem. A criação e destruição automatizada de ambientes de desenvolvimento e testes, o pipeline CI/CD (Infraestrutura como Código) e os mecanismos de observabilidade da nuvem são essenciais para que o DETRAN-SP possa atestar e aceitar tecnicamente os marcos de desenvolvimento antes do pagamento.

14.3. Mitigação de Riscos Sistêmicos de Desenvolvimento: A solução Multicloud, com o gerenciamento da PRODESP, garante que o desenvolvimento seja realizado em um ambiente com Segurança Centralizada e aderente à LGPD, incluindo a subscrição de Segurança Estratégica (Mandiant). Isso reduz o risco de inconsistências na codificação e na integração com legados. O foco no desenvolvimento Cloud-Native resolve o problema de obsolescência e fragmentação do ecossistema, estabelecendo um padrão único e evolutivo para todos os sistemas críticos do órgão.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução de Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública Multicloud, operada pela PRODESP, apresenta vantajosidade econômica comprovada ao otimizar o custo total de propriedade (TCO) do ciclo de desenvolvimento e sustentação de sistemas críticos. A análise econômica foi conduzida à luz do princípio da economicidade, focando em como a nuvem reduz custos associados à engenharia de software e ao desenvolvimento de funcionalidades avançadas. A justificativa econômica decorre dos fatores a seguir.

15.1. Vantajosidade Econômica no Desenvolvimento e Sustentação

A solução elimina custos indiretos significativos que, no modelo on-premise, desviariam recursos do desenvolvimento de features:

- Redução de Custos de Squad e Especialização: A contratação transfere para o provedor especializado a gestão operacional e a sustentação 24x7. Isso permite ao DETRAN-SP reduzir a necessidade de manter uma equipe interna altamente especializada em arquitetura CloudOps, SecOps e FinOps, liberando recursos para focar na gestão da qualidade e fiscalização dos entregáveis de software.
- Acesso Racionalizado a Ferramentas de Engenharia: A nuvem proporciona acesso pay-per-use a recursos caros, como IA/ML (Gemini), Big Data e serviços de Georreferenciamento, que são indispensáveis para o desenvolvimento dos novos sistemas (RST, Prova Prática). A hospedagem local desses recursos seria economicamente inviável.
- Racionalização de Ambientes de Desenvolvimento: O modelo Multicloud permite a criação e o descarte rápido de ambientes segregados (Dev /Homologação/Testes), alinhado ao Ciclo de Vida de Software Ágil (DevOps). Isso garante que o órgão pague apenas pelo tempo de uso dos recursos, eliminando o custo de infraestrutura ociosa.
- Conformidade Financeira no Pagamento por Resultado: O TCO é otimizado pelo uso do modelo de pagamento por Milestones (marcos de desenvolvimento) para os serviços de Engenharia de Software. A solução em nuvem garante a rastreabilidade e a verificação técnica (medição objetiva e Cloud Logging) necessárias para vincular o desembolso financeiro ao aceite formal da funcionalidade concluída.

15.2. Mitigação de Riscos e Ganhos de Escala (FinOps)

A opção pelo desenvolvimento na Nuvem Gerenciada otimiza o TCO ao mitigar riscos financeiros decorrentes de ineficiência e indisponibilidade:

- Evita Custos de Retrabalho por Falha de Infraestrutura: A Resiliência Operacional e o Offline-First dos sistemas desenvolvidos (RST, Prova Prática) evitam custos indiretos elevados, como retrabalho e paralisações, causados por falhas de conectividade ou indisponibilidade sistêmica.
- Governança Financeira Centralizada (FinOps): O modelo inclui práticas sistemáticas de FinOps, que proporcionam controle contínuo, eliminação de recursos subutilizados e ajustes automáticos de capacidade. Isso previne o crescimento de consumo sem governança, o que é um risco comum e oneroso em ambientes de alta elasticidade.
- Vantagem Econômica da PRODESP: A contratação por meio da PRODESP elimina a margem de lucro privada do integrador, resultando no menor Custo Total de Propriedade (TCO), e garante a continuidade institucional da sustentação dos sistemas desenvolvidos, reduzindo custos de transição futura.

Conclui-se que a solução é economicamente mais vantajosa porque maximiza o retorno sobre o investimento em desenvolvimento de software e mitiga riscos financeiros, alinhando-se plenamente ao princípio da economicidade.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de desenvolvimento e modernização dos sistemas críticos, utilizando uma arquitetura Cloud-Native e uma plataforma Multicloud gerenciada (via PRODESP), tem o potencial de gerar benefícios substanciais que vão além da infraestrutura, impactando diretamente a qualidade do serviço público, a segurança jurídica e a eficiência operacional do DETRAN-SP.

16.1. Segurança Jurídica e Mitigação de Fraudes

O desenvolvimento focado em funcionalidades avançadas providas pela nuvem garantirá maior segurança jurídica e o combate efetivo à fraude.

- Imutabilidade de Evidências: A nova arquitetura Cloud-Native assegurará a cadeia de custódia digital e a imutabilidade de laudos, fotos, vídeos, áudios e registros de GPS, eliminando o risco de adulteração em processos críticos como Prova Prática e Registro de Sinistro de Trânsito (RST).

- Auditoria Cognitiva (IA/Geolocalização): O desenvolvimento permitirá a integração de Inteligência Artificial Generativa (IA Gemini) e Georreferenciamento Avançado (Geofencing/Snap-to-Road) para garantir a auditoria de trajeto, validação geoespacial de alta precisão e mitigar fraudes de conduta e geográficas na Prova Prática e no RST.

- Trilhas de Auditoria Invioláveis: Serão garantidas trilhas de auditoria completas e imutáveis, essenciais para a rastreabilidade integral de operações financeiras (Detran Pay), de vistoria e de sinistros, atendendo às exigências dos órgãos de controle.

16.2. Continuidade Operacional e Resiliência em Campo

O desenvolvimento dos sistemas críticos (Prova Prática, RST) com a arquitetura Offline-First resolve os gargalos operacionais causados pela dependência de conectividade, garantindo a continuidade do serviço público em campo.

- Operação Ininterrupta: O desenvolvimento permitirá que agentes em campo (Provas Práticas e Sinistros) possam coletar e registrar dados, biometria, áudios e fotos mesmo sem internet, eliminando paralisações e inconsistências.

- Sincronização Segura: Os sistemas garantirão a sincronização automática, segura e transacional dos dados assim que a conectividade for restabelecida, evitando perda de evidências e retrabalho.

- Alta Disponibilidade Global: A hospedagem dos sistemas desenvolvidos na arquitetura Multicloud gerenciada garantirá resiliência geográfica e DR (Disaster Recovery), mantendo os serviços essenciais contínuos e estáveis, mesmo diante de falhas amplas.

16.3. Modernização e Eficiência da Gestão Pública

O desenvolvimento de novos sistemas em ambiente Cloud-Native e a consolidação de dados promoverão a transformação digital, resultando em ganhos de eficiência e melhor gestão da informação.

- Fonte Única da Verdade (SSOT): O desenvolvimento da Plataforma Estadual de Vistoria (PEV) e dos demais sistemas centralizará 100% dos laudos e dados de trânsito em um repositório unificado, facilitando a fiscalização, análise avançada e o uso de inteligência de dados.

- Aceleração de Processos: A integração de IA Generativa no RST (Registro de Sinistro de Trânsito) permitirá a padronização de laudos e acelerará a liberação do documento ao cidadão de dias para horas.

- Governança Financeira (Detran Pay): O desenvolvimento da Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) como uma Clearing House interna centralizará o split de pagamentos, garantirá conciliação em tempo real e consistência transacional (ACID), eliminando riscos críticos e processos manuais.

16.4. Otimização de Custos e Racionalidade Financeira

O modelo de contratação de desenvolvimento e hospedagem na Nuvem Pública Gerenciada (via PRODESP) otimiza o Custo Total de Propriedade (TCO) do ciclo de vida dos sistemas.

- Uso Racional de Recursos Caros: A nuvem permite o acesso pay-per-use a recursos caros e indispensáveis, como IA/ML (Gemini) e Georreferenciamento, que seriam economicamente inviáveis em hospedagem on-premises.

- Eliminação de Custos Indiretos: A gestão do ambiente (CloudOps, SecOps, FinOps) será absorvida pela entidade gerenciadora (PRODESP), liberando o DETRAN-SP de manter uma estrutura interna altamente especializada e onerosa.

- FinOps Contínuo: O modelo de gestão na nuvem inclui práticas robustas de FinOps, garantindo o autoscaling controlado (redução de serviços ociosos) e a otimização contínua de capacidade, o que previne o crescimento de consumo sem governança, comum em ambientes elásticos.

16.5. Mitigação de Risco e Continuidade Institucional

A escolha da solução gerenciada pela PRODESP mitiga riscos tecnológicos e contratuais e garante a evolução sustentável dos sistemas.

- Integração Nativa: O conhecimento arquitetural e institucional da PRODESP sobre os sistemas legados e bases de dados do DETRAN-SP facilita a engenharia de integração dos novos sistemas, reduzindo a complexidade, o tempo e os riscos do desenvolvimento.

- Sustentação de Longo Prazo: A familiaridade da PRODESP com a arquitetura garante a continuidade operacional sem rupturas após a conclusão do desenvolvimento, já que a sustentação final passará para o contrato que o DETRAN-SP já mantém com ela.

- Conformidade Pública: O desenvolvimento será realizado em um ambiente que adere integralmente às normas estaduais de LGPD, Segurança e Governança, essenciais para o tratamento de dados sensíveis e financeiros.

17. Providências a serem Adotadas

Para dar continuidade ao processo que poderá resultar na contratação da solução analisada neste Estudo Técnico Preliminar, será necessário adotar um conjunto de providências técnicas, administrativas e de governança, de modo a garantir que as etapas subsequentes sejam conduzidas com a robustez exigida pela legislação aplicável. A primeira delas consiste na elaboração detalhada do Termo de Referência, documento que deverá consolidar os requisitos funcionais, não funcionais, operacionais e de desempenho identificados neste ETP, incluindo a descrição do objeto, os níveis mínimos de serviço, as obrigações das partes, os critérios de medição e verificação, a matriz de riscos inicial e os requisitos de segurança e governança.

Paralelamente à elaboração do TR, será necessária a revisão e validação técnica do dimensionamento estimado, em articulação com as equipes envolvidas na operação dos sistemas finalísticos e corporativos, bem como com as áreas responsáveis por arquitetura, segurança e infraestrutura, de forma a assegurar que os volumes de consumo, armazenagem, capacidade computacional e requisitos de disponibilidade estejam coerentes com as necessidades institucionais. Em seguida, caberá às áreas responsáveis pelo planejamento orçamentário promover a compatibilização entre a demanda e as dotações disponíveis, realizar os ajustes necessários no Plano de Contratações Anual e assegurar a reserva orçamentária pertinente, para viabilizar o prosseguimento da instrução.

O processo deverá ser submetido também à análise jurídica, que avaliará a conformidade da modelagem de contratação, a adequação dos fundamentos técnicos, a aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como a coerência das cláusulas da minuta contratual com as obrigações previstas. Além disso, o processo deverá ser encaminhado ao COETIC, para análise da aderência ao planejamento estratégico de TIC, verificação da compatibilidade tecnológica da solução, avaliação dos riscos arquiteturais e emissão da manifestação conclusiva necessária ao prosseguimento.

Outra providência essencial é a elaboração e consolidação da matriz de riscos, contemplando riscos operacionais, tecnológicos, financeiros, contratuais e de segurança da informação, bem como as correspondentes medidas de mitigação e contingência, em conformidade com a IN SEGES nº 65/2021. Também será necessário estruturar os indicadores de desempenho e a proposta preliminar do Instrumento de Medição de Resultados, definindo critérios objetivos para acompanhamento da execução, níveis de serviço mínimos, métricas de consumo e parâmetros de segurança.

De forma complementar, deverá ser desenvolvido um planejamento macro de transição e migração, abrangendo a estratégia de movimentação das cargas de trabalho, a preparação dos ambientes, a validação de integrações, a identificação de impactos operacionais e a definição das responsabilidades técnicas. Esse planejamento deverá considerar ainda a análise das interdependências com outras contratações, sistemas correlatos e iniciativas em curso, a fim de evitar sobreposição de escopos e assegurar a adequada coordenação técnica.

Por fim, deverá ser definida a estrutura de governança da contratação, incluindo os papéis e responsabilidades dos gestores e fiscais, os mecanismos de comunicação com a contratada, os procedimentos de homologação, aceite e monitoramento contínuo, bem como os ritos de reporte técnico e administrativo. Essas providências, tomadas em conjunto, permitirão que a instrução prossiga de forma estruturada, transparente, tecnicamente fundamentada e em conformidade com os marcos normativos aplicáveis, garantindo solidez à fase subsequente de formalização do Termo de Referência e às etapas posteriores do processo de contratação. a

18. Justificativa para o Parcelamento ou não

O objeto da contratação é a prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas Críticos (Prova Prática, RST, PEV, Detran Pay), que exige a utilização de uma Solução Gerenciada de Computação em Nuvem Pública Multicloud. O não parcelamento desta contratação se justifica sob dois aspectos essenciais, que garantem a vantajosidade, segurança e eficiência para a Administração: (A) a indivisibilidade técnico-econômica da Solução Gerenciada de Nuvem e (B) a conveniência técnica e fática da aglutinação dos quatro produtos no mesmo contrato.

1. Justificativa para o Não Parcelamento da Solução Tecnológica (Desenvolvimento + Nuvem Gerenciada)

A análise técnica demonstra que o não parcelamento desta solução em contratos separados (desenvolvimento em um, hospedagem/gerenciamento em outro, ou separação de serviços de governança) é a opção mais vantajosa, segura e eficiente, fundamentada nos seguintes critérios:

18.1. Inviabilidade Técnica e Comprometimento do Desenvolvimento de Software

O parcelamento da solução resultaria em prejuízo técnico, comprometendo a engenharia de software e a continuidade institucional.

- Necessidade de Ambiente Cloud-Native Integrado: O desenvolvimento das funcionalidades críticas (IA Generativa, Georreferenciamento Avançado, Offline-First, Microsserviços Serverless) é impossível ou inviável no ambiente legado on-premises. O sucesso do desenvolvimento depende de um ambiente de nuvem que seja gerenciado e unificado desde o início do ciclo (DevSecOps).

- Quebra da Governança Unificada (Cloud Brokerage): A solução exige uma camada de Cloud Brokerage responsável por gerir simultaneamente AWS, Azure e GCP, padronizar políticas de segurança, centralizar logs e controlar custos (FinOps). O parcelamento inviabilizaria essa governança unificada, essencial para a operação segura e eficiente de ambientes de desenvolvimento e produção heterogêneos.

- Dificuldade Crítica de Integração com Legados: A solução de desenvolvimento necessita de integração nativa e baixa latência com os sistemas legados e corporativos do DETRAN-SP. O conhecimento arquitetural e a capacidade de integração são diferenciais estratégicos fornecidos pela solução da PRODESP, que seriam fragilizados por um parcelamento da gestão da nuvem.

18.2. Prejuízo à Economicidade e Perda de Vantajosidade (TCO)

O parcelamento da contratação resultaria em custos totais mais altos (TCO), contrariando o princípio da economicidade.

- Perda da Economia de Escala: A consolidação de todo o desenvolvimento e sustentação sob uma única arquitetura gerenciada gera ganhos de escala na aquisição de recursos e redução de custos administrativos e contratuais. O parcelamento levaria à contratação de serviços duplicados e ambientes paralelos, aumentando a despesa global.

- Aumento de Custos Indiretos (Gestão): A solução gerenciada proporciona o menor TCO ao absorver os custos de gestão, segurança (SecOps), otimização (FinOps) e governança. O parcelamento forçaria o DETRAN-SP a gerenciar múltiplos contratos, incorrendo em altos custos internos e de fiscalização.

- Risco de Lock-in Tecnológico: O parcelamento aumentaria o risco de amarrações a componentes proprietários específicos de um único Hyperscaler, especialmente em serviços avançados (IA/ML, geolocalização). A gestão unificada e não parcelada é fundamental para mitigar esse risco, permitindo a portabilidade e evolução arquitetural dos sistemas.

18.3. Risco Institucional e Continuidade da Sustentação

O não parcelamento é crucial para garantir a segurança jurídica e a continuidade operacional dos sistemas após o desenvolvimento.

- Continuidade Institucional (Sustentação Futura): O ciclo de vida planejado exige que, após o desenvolvimento, a sustentação dos novos sistemas seja transferida para o contrato de TI que o DETRAN-SP já mantém com a PRODESP. O parcelamento do desenvolvimento e/ou do gerenciamento da nuvem inviabilizaria essa transição de sustentação sem rupturas.

- Fiscalização e Gestão Contratual: A solução integrada simplifica a gestão e fiscalização. O parcelamento resultaria em múltiplas fiscalizações, auditorias técnicas e validações contínuas extremamente complexas, exigindo maior esforço administrativo e aumentando os riscos de passivos.

- Segurança e Resiliência Operacional: A Alta Disponibilidade (DR) e a resiliência são alcançadas pela distribuição e replicação de cargas de trabalho entre múltiplos ambientes e provedores. O fracionamento dessa gestão aumentaria o risco de falhas operacionais e de segurança, sendo incompatível com a criticidade dos serviços essenciais.

2. Justificativa para a Aglutinação dos Quatro Produtos na Mesma Execução Contratual

O objeto pretendido compreende o desenvolvimento de quatro sistemas estruturantes que, embora funcionalmente independentes, devem ser aglutinados na mesma execução contratual, expondo-se os motivos técnicos e fáticos pelos quais se entendeu conveniente e adequado o desenvolvimento simultâneo destes sistemas para o atendimento do interesse público, conforme detalhado a seguir:

18.4. Racionalidade Arquitetural e Tecnológica Compartilhada

O desenvolvimento dos quatro sistemas exige a adoção da mesma Arquitetura de Referência (Cloud-Native/Microsserviços) e o uso dos mesmos serviços tecnológicos avançados, o que torna a aglutinação técnica e economicamente vantajosa.

- Padrões de Integração Unificados: Todos os sistemas exigem a criação de uma camada de API Gateway unificada e a aderência a padrões de segurança e comunicação (e.g., OAuth 2.0, OpenID Connect). O desenvolvimento aglutinado permite que esta camada seja construída e validada uma única vez, sendo reusada por todos os projetos, evitando a duplicação de esforços e a heterogeneidade técnica.

- Reuso de Componentes de Alta Criticidade: Componentes de infraestrutura e serviços comuns, como Plataforma de Identidade (IDP), serviços de Criptografia, Logs Centralizados e Monitoramento (Observability), são construídos para serem utilizados por todas as plataformas. O desenvolvimento simultâneo em um único contrato garante o reuso de código (code reuse), reduzindo o tempo de desenvolvimento total (Time-to-Market) e os custos operacionais (TCO).

18.5. Eficiência Operacional e Gestão de Conhecimento

A contratação única otimiza a alocação de recursos especializados e a gestão do conhecimento institucional do DETRAN-SP.

- Otimização da Curva de Aprendizado (Onboarding): A aglutinação permite que a equipe contratada, ao internalizar o conhecimento sobre a arquitetura e os sistemas legados do DETRAN-SP em um único processo de onboarding, aplique esse conhecimento simultaneamente nos quatro projetos. O parcelamento resultaria em quatro curvas de aprendizado independentes e custos de start-up duplicados/quadruplicados.

- Gestão de Stakeholders Centralizada: Os quatro sistemas possuem interdependências lógicas com os mesmos sistemas legados e envolvem os mesmos stakeholders internos (Diretorias de Habilitação, Veículos, Financeira e de TI). Uma contratação centralizada simplifica a gestão da interface e dos requisitos, evitando conflitos de prioridade, duplicação de reuniões e inconsistências na comunicação com a Administração Pública.

18.6. Vantagem Competitiva e Economicidade na Escala

A aglutinação consolida um volume de serviços complexos que atrai empresas com maior capacidade técnica e resulta em melhor proposta de valor.

- Economia de Escala na Execução: O desenvolvimento simultâneo de quatro grandes plataformas permite ao contratado otimizar a alocação de recursos (e.g., analistas de requisitos, arquitetos de segurança e DevOps), aplicando os mesmos profissionais especialistas em fases não concorrentes dos diferentes projetos. Este ganho de escala se reverte em menor custo unitário por sistema para a Administração.

- Atração de Soluções Abrangentes: O objeto de grande porte e de alta complexidade atrai fornecedores com estrutura e expertise comprovadas em grandes projetos de Governo Digital, garantindo maior competitividade e qualidade técnica superior na execução, o que é fundamental para a criticidade dos sistemas.

Conclusão

Diante do exposto, o desenvolvimento de sistemas usando uma solução de Serviços Gerenciados de Nuvem Pública Multicloud, com a aglutinação dos quatro sistemas críticos, constitui uma unidade técnica e funcional indivisível para atender, de forma segura, contínua e econômica, às necessidades institucionais do DETRAN-SP. O parcelamento da solução acarreta prejuízo à economicidade, compromete a segurança e governança e eleva a complexidade de gestão e fiscalização.

Portanto, a contratação deverá ocorrer de forma não parcelada para garantir a integralidade da solução, a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento pleno aos requisitos estabelecidos neste ETP.

19. Contratações Correlatas/Interdependentes

A presente contratação é correlata e interdependente do Contrato vigente nº 095/2024, que tem por objeto a hospedagem e nuvem pública (multiclouds), sendo também o contrato, ou eventual substituto que dê continuidade a ele, utilizado para a manutenção e sustentação dos sistemas desenvolvidos na contratação atual.

Durante a fase de desenvolvimento e vigência do contrato de 12 meses, a sustentação dos sistemas legados e operacionais atuais seguirá no contrato nº 003/2024 de serviços de TI atualmente vigente com a PRODESP. Após a implantação final dos novos sistemas desenvolvidos, a sustentação da nova arquitetura Cloud-Native será migrada e absorvida pelo contrato de Multiclouds que estiver vigente com a PRODESP, garantindo a continuidade operacional e a racionalidade financeira do ciclo de vida dos sistemas.

20. Alinhamento contratação e Plano anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 15519361000116-0-000006/2025;
2. Data de publicação no PNCP: 20/01/2025;
3. Id do item no PCA: 367;
4. Classe/Grupo: SERVIÇOS DE PESQUISA, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC);

5. Identificador da Futura Contratação: 532401-122/2025.

21. Possíveis Impactos Ambientais

As informações relativas aos possíveis impactos ambientais e sustentabilidade, foram dispostas ao longo desse Estudo Técnico Preliminar, sendo abordadas nos seguintes itens:

- 10.2 - Hospedagem On-Premises / Expansão de Datacenter Próprio: onde a inviabilidade da infraestrutura local é justificada por implicar custos desproporcionalmente elevados em refrigeração e energia, o que evidencia os maiores impactos ambientais dessa alternativa; e
- 15.1 - Justificativa Econômica: onde se demonstra que a solução em nuvem elimina a necessidade de investimentos em refrigeração, energia e manutenção predial, bem como a aquisição e descarte de hardware, configurando uma vantagem econômica e ambiental.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, nas análises de necessidade, nos requisitos de negócio e tecnológicos identificados, na estimativa de demanda, na avaliação comparativa de soluções disponíveis no mercado e na análise preliminar de custos, conclui-se que há viabilidade técnica, operacional e econômica para o prosseguimento da instrução, visando à elaboração do Termo de Referência e demais etapas necessárias à eventual contratação da solução de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas em Nuvem.

A presente declaração decorre da compatibilidade entre as necessidades institucionais do DETRAN-SP e as capacidades oferecidas pela solução analisada, da aderência às diretrizes de transformação digital do Estado e das evidências preliminares de que a adoção de arquitetura em nuvem tem potencial para atender de forma adequada às exigências de continuidade, segurança, escalabilidade, governança e eficiência financeira relacionadas aos sistemas finalísticos e corporativos do órgão.

Ressalta-se que esta declaração possui caráter meramente indicativo e preliminar, estando restrita à fase de estudos, não configurando decisão de contratação, escolha definitiva da solução ou autorização de despesas. Sua finalidade é apenas atestar que, no contexto das análises realizadas até esta etapa, existe fundamentação suficiente para permitir que o processo avance para a elaboração do Termo de Referência, a avaliação jurídica, a adequação orçamentária e as demais fases previstas na legislação.

O prosseguimento do processo permanece condicionado às manifestações técnicas, jurídicas e orçamentárias que serão emitidas nas etapas subsequentes, bem como às aprovações previstas nos normativos internos e nos mecanismos de governança do Estado de São Paulo.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS RODRIGUES JOSE CESARIO

Diretor Substituto da Diretoria de Tecnologia da Informação

Assinou eletronicamente em 09/01/2026 às 16:07:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de Cálculo - Sistemas Cloud.pdf (118.62 KB)

Memória de Cálculo: Contratação de Sistemas Cloud

1. Metodologia de Apropriação de Custos

O custo total estimado para esta contratação é de R$ 170.617.823,07. Para fins de planejamento no ETP, as estimativas de desembolsos foram vinculados à evolução das *Sprints* e *Milestones* (Marcos) de cada sistema, utilizando a seguinte lógica:

- Custos Variáveis (USN): Compostos pelo Consumo de serviços (R$ 534,87/USN) e Nuvem Gerenciada (R$ 107,53/USN). Os volumes variam conforme a carga de processamento e armazenamento necessária em cada fase de desenvolvimento.
- Custos Fixos: Referem-se à Gestão de Consumo e Conectividade, fundamentais desde o Mês 1 para garantir a operação dos ambientes de infraestrutura (Terraform, VPC, IAM).

2. Correlação: Marcos de Execução vs. Desembolso Financeiro

Abaixo, detalhamos a distribuição por sistema, incluindo a volumetria mensal de USN:

A. Registro de Sinistro de Trânsito (RST)

- Total do Item: R$ 22.257.065,74.
- Volumetria Mensal: 3.312,8454 (Consumo) + 728,8260 (Gerenciada) USN.
- Distribuição por Marcos:
    - M1 (Mês 1): Fundação e Offline (Setup de Infra e WAF). Custo: R$ 1.854.755,48.
    - M2 (Mês 2): IA e Croqui (Processamento de ASR/NLP). Custo: R$ 1.854.755,48.
    - M3 (Mês 3): Laudo e Portal (Workflow Cloud Run). Custo: R$ 1.854.755,48.
    - M4 ao M12: Analytics e Sustentação (Dataflow e Looker). Custo Mensal: R$ 1.854.755,48.

B. Sistema de Prova Prática

- Total do Item: R$ 16.944.374,56.
- Volumetria Mensal: 2.520,1808 (Consumo) + 554,4398 (Gerenciada) USN.
- Distribuição por Marcos:

- M1 (Mês 1): Fundação & Núcleo (Biometria e GPS). Custo: R$ 1.412.031,21.
- M2 (Mês 2): Fluxo do Presidente (Ata Digital e Checklist). Custo: R$ 1.412.031,21.
- M3 (Mês 3): Fluxo do Examinador (OCR e Faltas). Custo: R$ 1.412.031,21.
- M4 ao M12: Fluxos de Apoio e Sustentação (JME e Auxiliar). Custo Mensal: R$ 1.412.031,21.

C. Plataforma de Pagamento (Detran Pay)

- Total do Item: R$ 34.381.131,54.
- Volumetria Mensal: 5.121,7813 (Consumo) + 1.126,7919 (Gerenciada) USN.
- Distribuição por Marcos:
  - M1, M2 e M3 (Mês 1): Setup, Core, Integração BB e Core ERP. Execução acelerada para prontidão de faturamento. Custo: R$ 2.865.094,29.
  - M4 ao M12 (Mês 2 a 12): BI, Go-Live e Operação Assistida (Looker e Hypercare). Custo Mensal: R$ 2.865.094,29.

D. Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)

- Total do Item: R$ 97.035.251,23.
- Volumetria Mensal: 14.469,9066 (Consumo) + 3.183,3795 (Gerenciada) USN.
- Distribuição por Marcos:
  - M1 (Mês 1): Inception e Infra (Terraform/BigQuery). Custo: R$ 8.086.270,93.
  - M2 e M3 (Mês 2): APIs Transacionais e Administrativo (GIS e MFA). Custo: R$ 8.086.270,93.
  - M4 ao M12 (Mês 3 a 12): Performance, Go-Live e Operação Assistida (Stress Test). Custo Mensal: R$ 8.086.270,93.

3. Tabela Resumo para o ETP (Valores por Marco Mensal)

Descrição do Serviço	*Qtd. USN Consumo*	*Qtd. USN Gerenc.*	*Valor Total Mensal*
Registro de Sinistro (RST)	3.312,85	728,83	R$ 1.854.755,48
Prova Prática	2.520,18	554,44	R$ 1.412.031,21
Detran Pay	5.121,78	1.126,79	R$ 2.865.094,29
Plataforma de Vistoria (PEV)	14.469,91	3.183,38	R$ 8.086.270,93
TOTAL MENSAL CONSOLIDADO	**25.424,72**	**5.593,44**	**R$ 14.218.151,91**

Nota Técnica: Os valores de USN apresentados acima representam a capacidade computacional necessária para suportar as entregas descritas em cada marco, garantindo que o desenvolvimento (Sprints) ocorra em ambiente com alta disponibilidade e segurança.

ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	532401-ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	ADRIANA MENEGATI MINGUCCI	09/01/2026 16:08 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	159/2026	140.01306393/2025-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de Serviços Especializados de Engenharia de Software, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética para o desenvolvimento, modernização, implantação e sustentação técnica dos sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP. A solução deverá ser concebida e executada integralmente em ambiente de nuvem pública gerenciado (Cloud-Native), fornecido através da parceria estratégica com a PRODESP, assegurando a integração nativa com o legado estadual e a soberania tecnológica do órgão. O escopo abrange a entrega na modalidade turn-key (solução completa) de quatro sistemas estruturantes: Sistema de Prova Prática Digital, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) e Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST). A solução deverá ser executada de forma integrada, segura e escalável, compreendendo, no mínimo, os seguintes componentes e capacidades:

1.2. A contratação abrangerá de forma integrada:

a) provisionamento, operação e gestão de recursos computacionais, incluindo processamento, armazenamento, rede, serviços de plataforma e demais componentes indispensáveis à execução dos sistemas e serviços digitais do DETRAN-SP;

b) serviços gerenciados de administração de ambientes em nuvem, contemplando governança, monitoramento, observabilidade, segurança da informação, gestão de identidades, automação, otimização de custos e suporte técnico especializado;

c) suporte às operações dos sistemas finalísticos em produção, como Prova Prática Digital, Plataforma Estadual de Vistoria, Registro de Sinistros de Trânsito e Plataforma de Pagamentos;

d) fornecimento de ambientes segregados (desenvolvimento, homologação, produção, contingência), com recursos dimensionáveis conforme demanda e aderentes às necessidades operacionais;

e) gestão centralizada da operação cloud, incluindo mecanismos de governança, controle de custos, conformidade com políticas institucionais, padronização de ambientes e observabilidade disponibilizada à contratante;

f) continuidade e resiliência operacional dos serviços públicos digitais, com mecanismos de redundância e recuperação de desastres adequados à criticidade dos sistemas mantidos pelo DETRAN-SP.

A solução a ser contratada deverá garantir o desenvolvimento dos sistemas e o suporte ao ciclo completo de funcionamento dos sistemas do DETRAN-SP, favorecendo a escalabilidade, a interoperabilidade entre plataformas, a proteção de dados, a continuidade do serviço público e a evolução tecnológica, sem vinculação a marcas, fabricantes ou fornecedores específicos, observando-se os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL (PARA 12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (PARA 12 MESES)

DETRAN - Anexo Termo de Referência - TR Digital (0094339838) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 494

1	Sistema de Prova Prática						R$ 16.944.374,56
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	2.520,18	30.242,17	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6.653,28	R$ 107,53	R$ 715.426,91
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE /MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
2	Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)						R$ 97.035.251,23
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14.469,91	173.638,88	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3.183,38	38.200,55	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE /MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
3	Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)						R$ 34.381.131,54
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5.121,78	61.461,38	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1.126,79	13.521,50	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE /MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76

DETRAN - Anexo Termo de Referência - TR Digital (0094339838) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 495

4	Registro de Sinistro de Trânsito (RST)						R$ 22.267.065,74
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3.312,85	39.754,14	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,826	8.745,91	R$ 107,53	R$ 940.447,91
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE /MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
	TOTAL						R$ 170.617.823,06

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. O contratado não poderá subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 15519361000116-0-000002/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;

III) Id do item no PCA: 125;

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE PESQUISA, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC);

V) Identificador da Futura Contratação: 532401-159/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará as normas aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação, os princípios da continuidade do serviço público, da segurança institucional e da transparência, devendo seguir os métodos, rotinas e etapas descritas a seguir, de forma a garantir a plena entrega dos serviços, a integridade dos sistemas, a previsibilidade dos resultados e a aderência às necessidades tecnológicas do DETRAN-SP.

5.2. Condições de Execução

5.2.1. Mecanismo de Acionamento: A execução do objeto dar-se-á sob demanda, mediante a emissão de Requisições de Serviço (RS) ou Ordens de Serviço (OS), que especificarão o escopo, o prazo e o custo de cada ciclo de desenvolvimento conforme previsto no item 5.4 - Cronograma Estimativo de Implantação dos Sistemas.

5.2.2. Ciclo de Vida da Requisição de Serviço (RS): A execução de cada Requisição de Serviço deverá observar o seguinte fluxo de trabalho, garantindo o alinhamento técnico e negocial:

5.2.2.1. Planejamento e Estimativa: Recebimento da demanda preliminar, análise técnica pela CONTRATADA e devolução da estimativa de esforço (USN) e prazo.

5.2.2.2. Formalização e aprovação: Aprovação da estimativa pela Fiscalização Técnica e emissão formal da Requisição de Serviço, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Gestor do Contrato para ter validade.

5.2.2.3. Rito de Iniciação (Kick-off): Reunião para alinhamento de expectativas, definição de Product Owners (PO), validadores técnicos e apresentação do Squad responsável.

5.2.2.4. Execução (Ciclo de Desenvolvimento): Desenvolvimento dos artefatos conforme metodologia ágil estabelecida.

5.2.2.5. Controle de Qualidade: Execução de testes unitários, integrados e de segurança (SAST/DAST) pela CONTRATADA antes da entrega.

5.2.2.6. Homologação: Disponibilização dos entregáveis em ambiente de homologação para validação da CONTRATANTE.

5.2.2.7. Encerramento: Aceite definitivo, transferência de conhecimento e deploy em produção (ou disponibilização do pacote de release).

5.2.3. Conteúdo Mínimo da Requisição de Serviço: Cada Requisição de Serviço deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.3.1. Objetivo do desenvolvimento e regras de negócio;

5.2.3.2. Requisitos Funcionais e Não Funcionais;

5.2.3.3. Critérios de Aceite; 5.2.3.4. Estimativa de esforço e Cronograma Físico-Financeiro; 5.2.3.5. Artefatos a serem entregues (código-fonte, documentação de API, manual de usuário, evidências de testes). 5.2.4. Condição de Validade e Autorização: A Requisição de Serviço (RS) somente será considerada válida para início da execução e futura medição após estar devidamente preenchida e conter a assinatura do Gestor do Contrato, além da

ciência do Fiscal Técnico. Execuções iniciadas sem a assinatura do Gestor do Contrato serão consideradas não autorizadas e não serão objeto de pagamento.

5.2.5. Condição de Pagamento:

Os pagamentos estarão estritamente condicionados ao Aceite Definitivo dos produtos/entregáveis previstos na RS, vedado o pagamento por mera disponibilidade de horas sem a entrega do produto de software funcional acordado.

5.3. Planejamento das Entregas dos Sistemas Estruturantes

Sem prejuízo do detalhamento técnico específico em cada Requisição de Serviço (RS), a execução contratual deverá observar, preferencialmente, a divisão em macroprojetos para os quatro sistemas objeto desta contratação, conforme diretrizes abaixo, visando mitigar a indefinição do escopo:

5.3.1. Sistema de Prova Prática Digital: Desenvolvimento focado em arquitetura Offline-First e validação biométrica, com entregas previstas de aplicativo móvel e módulo de gestão web.

5.3.2. Plataforma Estadual de Vistoria (PEV): Implementação de Backoffice unificado e SSOT (Fonte Única da Verdade), priorizando a centralização de laudos e auditoria.

5.3.3. Detran Pay: Estruturação como Clearing House interna, com foco em conciliação financeira em tempo real e integração bancária.

5.3.4. Registro de Sinistros de Trânsito (RST): Desenvolvimento de funcionalidades de georreferenciamento avançado e integração com IA Generativa para laudos.

5.4. Cronograma Estimativo de Implantação dos Sistemas

A execução das demandas de desenvolvimento observará a seguinte estimativa de cronograma com prazos contados a partir da assinatura do contrato, vide documento anexo a este Termo de Referência.

5.5. Cronograma de realização dos serviços:

O cronograma macro da contratação será dividido em fases lógicas para garantir a governança e a transição segura dos serviços:

1. Fase 1 – Setup e Planejamento Inicial

• Reunião de Kick-off do Contrato;

• Configuração dos acessos aos repositórios de código e ferramentas de gestão (ALM);

• Definição e validação da Esteira de CI/CD e padrões de arquitetura;

• Apresentação do Plano de Trabalho e da Matriz de Responsabilidades;

• Definição dos fluxos de aprovação das Requisições de Serviço pelo Gestor do Contrato.

2. Fase 2 – Execução das Demandas de Desenvolvimento (Vigência Contratual)

Compreende a execução cíclica das Requisições de Serviço devidamente assinadas, englobando:

• Ciclo de Desenvolvimento: Codificação e testes automatizados.

• Ciclo de Qualidade: Execução de testes funcionais e de segurança.

• Ciclo de Entrega: Homologação pelo usuário e sustentação (garantia) dos produtos.

• Relatórios Mensais: Entrega de indicadores de qualidade de código e produtividade.

3. Fase 3 – Transição e Encerramento (Últimos 60 dias ou ao término de cada Requisição de Serviço)

• Transferência de Propriedade Intelectual: Entrega do código-fonte atualizado.

• Documentação Final: Entrega de documentação técnica e funcional.

• Knowledge Transfer (KT): Repasse de conhecimento técnico à equipe da CONTRATANTE.

• Desmobilização: Revogação de acessos e limpeza de ambientes.

• Relatório de Encerramento: Termo circunstanciado de finalização da Requisição de Serviço.

O cronograma poderá ser ajustado pela CONTRATANTE conforme evolução do desenvolvimento dos sistemas e priorizações internas, preservando a continuidade do serviço público.

Local da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA de acordo com a descrição do serviço contratado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas, devendo garantir a continuidade integral dos serviços, a manutenção da integridade dos dados, a rastreabilidade das operações e a transferência de conhecimento para a CONTRATANTE:

5.8.1. Planejamento de Encerramento: Elaboração conjunta, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, do Plano de Encerramento do Contrato, contendo cronograma detalhado, responsáveis, riscos, dependências e procedimentos de entrega, visando assegurar a continuidade do serviço público e a ausência de descontinuidade tecnológica.

5.8.2. Transferência de Conhecimento e Capacitação Final: Realização de sessões formais de transferência de conhecimento técnico, operacional, arquitetural e de governança cloud, abrangendo ambientes, logs, integrações, automações, fluxos de migração, políticas de segurança e procedimentos de observabilidade, garantindo que a CONTRATANTE mantenha autonomia operacional.

5.8.3. Entrega Final de Documentações: Disponibilização de toda a documentação atualizada referente à arquitetura, integrações, fluxos de dados, automações, políticas, inventário de recursos, topologia de ambientes, trilhas de auditoria, parametrizações e demais artefatos técnicos gerados durante a execução.

5.8.4. Entrega e Migração dos Dados: Exportação estruturada e íntegra dos dados, registros, logs, métricas e artefatos necessários para a continuidade das operações, em formatos abertos, interoperáveis e acessíveis à CONTRATANTE, evitando dependência tecnológica e assegurando preservação patrimonial.

5.8.5. Desmobilização dos Ambientes: Execução controlada da desmobilização de recursos, incluindo desligamento seguro de acessos, revogação de permissões, encerramento de sessões privilegiadas, limpeza lógica dos ambientes e validação pela CONTRATANTE de que não há resíduos de dados ou configurações ativas.

5.8.6. Suporte de Transição (quando aplicável): Prestação de suporte técnico limitado e previamente acordado durante o período de transição, para garantir estabilidade operacional durante a migração ou assunção dos serviços pela CONTRATANTE ou novo contratado.

5.8.7. Relatório Final de Execução e Conformidade: Apresentação de relatório conclusivo detalhando os serviços prestados, a evolução das capacidades tecnológicas, os recursos consumidos, as entregas realizadas, a documentação transferida, os ambientes desmobilizados e eventuais pendências tratadas na transição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220,0 de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com o cronograma físico financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medias necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art, 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição dos serviços

7.1. As medições dos serviços contratados serão realizadas mensalmente, de acordo com os apontamentos do objeto previsto no contrato, considerando as atividades efetivamente executadas durante o período.

7.2. Os serviços serão medidos com base nas entregas realizadas e documentadas pela fiscalização do contrato, garantindo que cada medição reflita fielmente o progresso e a qualidade dos serviços. Para tanto, os registros de execução, como relatórios e inspeções, serão considerados na apuração das quantidades e valores. A Contratada deverá apresentar o Relatório Mensal de Medição de Serviços, Anexo C – Modelo de Relatório de Medição, consolidando as entregas, datas de homologação e cálculo de ANS. O envio deste relatório é obrigatório para subsidiar a fiscalização e constitui requisito prévio para o ateste dos serviços. O pagamento e a emissão da Nota Fiscal estarão condicionados à aprovação formal do RMS.

7.3. Destaca-se que os serviços contratados têm início a partir da data de assinatura do contrato, e emissão da primeira Requisição de Serviço, sendo imprescindível a sua execução contínua e em conformidade com os termos estabelecidos. Assim, as medições seguirão os marcos contratuais definidos e serão efetuadas no encerramento de cada período mensal, de modo a assegurar a transparência e a correta remuneração dos serviços prestados.

Acordos de Níveis de Serviços (ANS)

7.4. Acordo de nível de serviço (ANS) para a pontualidade das entregas definidas nas Requisições de Serviço, com os prazos e os ajustes de pagamento aplicáveis em caso de atrasos, está previsto no Anexo A – Acordo de Nível de Serviço (ANS).

7.5. Remuneração Variável Vinculada ao Desempenho Em conformidade com o artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento pelos serviços será vinculado ao desempenho da CONTRATADA, com base em metas e padrões de qualidade definidos no Anexo A.

7.5.1. Natureza Não Sancionatória: Os ajustes financeiros decorrentes do não atingimento das metas de nível de serviço configuram redimensionamento do pagamento (remuneração variável) e não se confundem com as sanções administrativas previstas no edital e na lei.

7.5.2. Aplicação Automática: A apuração dos indicadores será realizada mensalmente e os descontos incidentes sobre a fatura serão aplicados automaticamente na liquidação da despesa, dispensando prévio processo administrativo de defesa, garantindo-se apenas a conferência dos cálculos e fatos gera dores no momento da medição.

7.5.3. Vedações: É vedada a revisão discricionária dos indicadores pela CONTRATADA. As métricas objetivas de disponibilidade, tempestividade e qualidade do código prevalecem para fins de faturamento.

Do recebimento

7.6.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a‘, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.11.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.13.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Para fins de fiscalização a Contratada deverá disponibilizar à equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, acesso a um Painel de Controle (Dashboard – Relatório Analítico) de Gestão e Monitoramento. A ferramenta deverá permitir a visualização desmembrada e auditável, correlacionando o valor da USN com o consumo real e detalhado dos insumos subjacentes (IaaS, PaaS, etc.) utilizados nos ambientes dos Hyperscalers (AWS, GCP e Azure).

Liquidação

7.18. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a. O prazo de validade;

b. A data da emissão;

c. Os dados do contrato e do órgão contratante;

d. O período respectivo de execução do contrato;

e. O valor a pagar; e

f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.21. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); de Justiça

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Estadual de Empresas Punidas (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx).

8.4. – CEEP Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Outras comprovações

8.18. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) Atenderá, na data da contratação ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

8.19. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação a seguir, visando comprovar sua qualificação jurídica e os poderes de representação legal:

a) Estatuto Social vigente devidamente registro no órgão competente, que comprove o objeto social e as finalidades institucionais da CONTRATADA;

b) Ata de Assembleia Geral ou do Conselho de Administração que tenha procedido à eleição e posso dos atuais representantes legais com poderes para firma o contrato e responder pela execução do objeto;

c) Procuração, comprovando os poderes específicos para a assinatura do Contrato ou de documento a ele vinculados. A procuração deverá ser apresentada em sua versão mais atualizada e em plena validade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 170.617.823,06 (cento e setenta milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. I) No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...].

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS RODRIGUES JOSE CESARIO

Diretor Substituto da Diretoria de Tecnologia da Informação

Assinou eletronicamente em 09/01/2026 às 16:08:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo Cronograma (1).pdf (117.33 KB)

Registro de Sinistro de Trânsito					
Fase	**Sprint**	**Foco**	**Entregáveis**	**Times / Contribuições**	Data
Marco (Milestone) 1					**Primeiro mês**
Fase 1 – Fundação e Offline	Sprint 1	Infraestrutura, Segurança e Operação Offline	• Organização GCP (Org → Pastas → Projetos) • VPC, Subnets, Firewall • Serviço de Balanceamento de Carga e Proteção WAF (Web Application Firewall) • IAM mínimo privilégio + Secret Manager • Serviço de Banco de Dados NoSQL estruturado (sinistro, veículos, envolvidos, evidências) • Cloud Storage + Signed URLs • App com registro offline-first e captura de fotos/áudios com metadados	Cloud/Infra: ProvisionamentoBack-end: Serviço de Banco de Dados NoSQL, Storage, AuthMobile: Offline-first + mídiaSegurança: IAM + LGPD	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 2					**Segundo Mês**
Fase 2 – IA e Croqui	Sprint 2	IA (ASR/NLP) + Pipeline de Processamento	• Serviço de Inteligência Artificial para Reconhecimento de Fala (ASR) • Cloud Functions para pipeline • Orquestração do áudio → texto → narrativa inicial	Dados/IA: Modelos VertexBack-end: PipelinesMobile: Gravações e envio	Segundo Mês
Fase 2 – IA e Croqui	Sprint 3	Croqui Dinâmico + Lançamento Visual de Danos + Monta	• Editor de croqui inteligente • Biblioteca de objetos (veículos, setas, sinalização) • Exportação vetorial (PDF) • Lançamento visual de danos (5 vistas)• Motor de Monta (CONTRAN 810)	Front-end Web/App: CroquiBack-end: Motor de MontaDados: Regras CONTRAN	Segundo Mês

			• Justificativas automáticas e validação		
Marco (Milestone) 3					**Terceiro Mês**
Fase 3 – Laudo e Portal	Sprint 4	Geração do Laudo Completo (Workflow)	• Workflow de Laudo (Workflows + Cloud Run) • Consolidação de fotos + áudio + narrativa + croqui + danos + monta • PDF oficial com cadeia de custódia • Versionamento + auditoria (Cloud Logging)	Back-end: Workflow completoDados: Pacote do laudoSegurança: Auditoria LGPD	Terceiro Mês
Fase 3 – Laudo e Portal	Sprint 5	Portal do Cidadão + gov.br + Integrações Apigee	• Portal com login gov.br • Consulta + download seguro do laudo • Apigee com OAuth 2.0 • Integrações DETRAN, SENATRAN, Seguradoras, MP • Notificações	Front-end Web: PortalAPIs: Apigee + integraçõesSegurança: IAM	Terceiro Mês
Marco (Milestone) 4					**Quarto Mês**
Fase 4 – Analytics e Hardening	Sprint 6	Solução de Data Warehouse em nuvem (ou Data Lake)+ Looker + Performance + Segurança	• Ingestão Dataflow + Pub/Sub • Datasets analíticos • Dashboards no Looker • Testes de carga (K6/JMeter) • Alta Disponibilidade + DR (SQL/Database as a Service)	Dados: Solução de Data Warehouse em nuvem (ou Data Lake)+ LookerQualidade: Performance + SegurançaDevOps: Observabilidade + HA	Quarto Mês
Sistema de Prova Prática					
Fase	**Sprint**	**Foco**	**Entregáveis**	**Times / Contribuições**	Data
Marco (Milestone) 1					**Primeiro Mês**

Fase 1: Fundação & Núcleo de Segurança	Sprint 1	Identidade & Infra (IaC)	- Infra (IaC): Setup de rede (VPC), DB (Database as a Service), Storage (Buckets).Integração GOV.BR (autenticação). - App (Tablet): Tela de Login. - Back-end: API de autenticação.	Cloud/DevOps, Segurança, Back-end, Mobile (App)	Primeiro Mês
	Sprint 2	Núcleo Offline & Prova de Vida	- Fila Offline . -Módulo de Biometria (Liveness) . Módulo de Validação GPS (serviço de app). - Back-end: API de Sincronização (recebe a fila) e API de Biometria (valida similaridade).	Mobile (App) (Foco Pesado), Back-end, Segurança	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 2					**Segundo Mês**
Fase 2: Fluxo do Presidente (Habilitação da Sessão)	Sprint 3	Abertura da Sessão (Presidente)	- App (Presidente): Login (S1) + Biometria (S2) + GPS (S2). - RF19, RF20: Biometria da Equipe (Auxiliar, Examinador). - RF22: Checklist do Veículo (captura e validação). - RF23, RF24: Visualização da Ata Digital (read-only) e status.	Mobile (App), Back-end	Segundo Mês
	Sprint 4	Encerramento da Sessão (Presidente)	- RF27: Registro de Evidências (Foto/Vídeo com metadados e hash).- RF25: Geração de Relatórios da Sessão (PDF/CSV c/ hash).- RF-GLO-06 / RF30: Bloqueio de Encerramento se fila offline estiver pendente. - RF28: Revalidação de GPS ao retornar ao módulo.	Mobile (App), Back-end, BI (Relatórios)	Segundo Mês
Marco (Milestone) 3					**Terceiro Mês**

Fase 3: Fluxo do Examinador (Execução do Exame)	Sprint 5	Início do Exame (Examinador)	- App (Examinador): Login (S1) + Biometria.- RF36: Captura Obrigatória da Placa (OCR/Foto).- RF37: Biometria do Candidato (Liveness).- RF-GLO-04: Bloqueio de Fluxo (não pode iniciar sem placa/biometria).- RF-GLO-08: Captura de Mídia com metadados (hash, GPS).	Mobile (App), Back-end, IA (OCR)	Terceiro Mês
	Sprint 6	Condução e Fim do Exame (Examinador)	- RF40: Registro de Faltas (com GPS + timestamp).- RF41, RF42: Pontuação em tempo real e Cronômetro (Baliza).- RF43: Exibição do Resultado.- RF-GLO-07 / RF44, RF45: Assinaturas Digitais (Candidato + Examinador) com hash e carimbo de tempo.- RF-GLO-06 / RF51: Bloqueio de conclusão com fila pendente.	Mobile (App) (Foco Pesado), Back-end	Terceiro Mês
Marco (Milestone) 4					**Quarto Mês**
Fase 4: Fluxos de Apoio (JME e Web)	Sprint 7	Junta Médica Especial (JME)	- App (JME): Fluxo completo da JME .- RF02, RF03, RF05: Biometria (Membros, Candidato).- RF07, RF09: Etapas NBR e Registro de Resultado.- RF13, RF14, RF15: Voto individual, Assinaturas e Validação colegiada.- Reutiliza 100% do núcleo (Login, Liveness, GPS, Fila, Assinatura).	Mobile (App), Back-end	Quarto Mês
	Sprint 8	Auxiliar da Comissão	App (Auxiliar): Login (S1) + GPS (S2), - RF29, RF32: Visualizar Ata e Atualizar Status	Mobile (App), Back-end	Quarto Mês

			(pronto, em execução), - RF30: Check-in do Candidato (com data/hora/GPS), - RF34: Monitorar horários e Alertas de Atras, - RF35, RF37: Revalidação de GPS e Bloqueio por fila pendente.		
Plataforma de Pagamento (Detran Pay)					
Fase	**Sprint**	**Foco**	**Entregáveis**	**Times / Contribuições**	Data
Marco (Milestone) 1					**Primeiro Mês**
Fase 1 — Setup e Core Cloud Engineering	Sprint 1	Infraestrutura, Ambientes e Segurança	• Repositório Terraform + IaC DEV/STG• VPCs, sub-redes privadas, Firewall, Cloud NAT• IAM mínimo privilégio• Cloud Build + Cloud Run habilitados• Cloud SQL + Secret Manager• Monitoring + Logging básico	Cloud/Infra: Terraform, GCP SetupBack-end: Conexão Cloud SQLSegurança: IAM, SecretsDevOps: Automação CI/CD em ambiente de DEV + Entendimento do As IS	Primeiro Mês
Fase 1 — Setup e Core Cloud Engineering	Sprint 2	CI/CD + Mock Banco do Brasil	• Pipeline CI/CD completo (Build → Test → Deploy)• Mock da API Banco do Brasil• Serviço de autenticação interna (JWT/OAuth2) • Layout inicial do painel financeiro (Nest) • Conexão FE → API Mock	DevOps: Pipeline CI/CDBack-end: Mock BB em ambiente de DEV + Desenho de Fluxo de negócios To Be + Arquitetura To be	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 2					**Primeiro Mês**
Fase 2 — Integração Banco do Brasil e Custódia	Sprint 3	Integração OAuth + APIs de Consulta	• Microsserviço bb-integration-api• OAuth2 / OpenID Connect com BB • Consumo de APIs oficiais BB (saldo, extrato, pagamentos)	Back-end: Integração OAuth2, APIs BBDados: Logging e auditoria em BQCloudOps: Observabilidade transacional	Primeiro Mês

			• logs gravados no BigQuery • APIs internas /pagamentos/consulta e /conta/saldo		
Fase 2 — Integração Banco do Brasil e Custódia	Sprint 4	APIs de Repasse e Conciliação	• API /repasses/efetuar• API /conciliação/processar• Persistência financeira em Cloud SQL• Dataflow → BigQuery• Tela de Extrato e Histórico (FE)	Back-end: Repasses + ConciliaçãoDados: Pipeline assíncronoFront-end: Tela 2 (Extrato)	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 3					**Primeiro Mês**
Fase 3 — Core ERP Financeiro e Regras de Negócio	Sprint 5	Parametrização e Controle	• Microsserviço finance-core-api• API /parametrizacao (CRUD completo)• Modelagem de credenciados, tipos de serviço, vínculos• Cache Redis (Memorystore)• Tela 3: Configuração de Percentuais	Back-end: Core financeiro + CRUDDados: Modelagem entidadesInfra: Redis p/ baixa latênciaFront-end: Tela de Parametrização	Primeiro Mês
Fase 3 — Core ERP Financeiro e Regras de Negócio	Sprint 6	Transações ACID e Auditoria	• Transações ACID entre Cloud SQL e BigQuery• Auditoria detalhada de repasses (BQ + CSV/Looker)• Fluxo de ajuste manual com aprovação• Testes unitários e integração	Back-end: ACID + auditoriaDados: BQ: testes automatizados	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 4					**Segundo e Terceiro Mês**
Fase 4 — BI, Produção e Go-Live	Sprint 7	Financial Analytics e Dashboards Looker	• Modelo financeiro unificado BigQuery• Data Vault (Staging/Core/Mart) • Fatos: Pagamentos, Repasses, Credenciados, Saldos, Ajustes • Dimensões: Serviços, Unidades, Datas, Arrecadação	Dados/BI: Solução de Data Warehouse em nuvem (ou Data Lake)+ LookerEngenharia: APIs de exportaçãoFinanças: KPIs e auditorias	Segundo Mês

			• MV + particionamento temporal• Dashboards executivos, operacionais e técnicos • Alertas Looker (inconsistências/volumes anormais) • API /analytics/export		
Fase 4 — BI, Produção e Go-Live	Sprint 8	Produção, Performance e Go-Live	• Ambiente PROD via Terraform• Testes de stress (15k QPS nas APIs financeiras)• LGPD • Dashboards conectados ao PROD• Relatório executivo de performance• Hypercare de 1 semana (monitoramento ativo)	Cloud/Infra: PROD + HAQualidade: Stress + SegurançaDados: BI PRODOperações: Hypercare	Segundo Mês
Marco (Milestone) 5					**Do Terceiro até Décimo Segundo Mês**
Fase 5 - Operação Assistida & Tuning	Sprint 9	Operação Assistida & Melhorias plataforma	Suporte & Melhorias. Desativação legado.	Dados: Cutover finals. Cloud/DevOps: Deploy PROD, dashboards. Time: monitoramento + suporte PMO: encerramento legado e time 24/7.	Do Terceiro até Décimo Segundo Mês
Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)					
Fase	**Sprint**	**Foco**	**Entregáveis**	**Times / Contribuições**	**Data**
Marco (Milestone) 1					**Primeiro Mês**
Fase 1 – Inception e Core Engineering Setup	Sprint 1	**Implementação de Infraestrutura como Código (IaC) V1, Setup de Dados e Pipeline CI/CD Automatizado**	**Repositório Terraform (DEV) Versionado**, **Modelagem Lógica do Datalake em BigQuery**, **Pipeline CI/CD Full Stack Integrado**	Cloud/Arq: VPC, Subnets, IAMDados: Arquitetura BigQuery, Protótipo, Design System, DevOps: Cloud Build CI/CD + Entendimento do As IS	Primeiro Mês

Marco (Milestone) 2					**Primeiro e Segundo Mês**
Fase 2 – Segurança e APIs Transacionais	Sprint 2	**Desenvolvimento da API Core de Consulta e Estrutura de Mocking para Desacoplamento**	**Microsserviço `laudo-consulta-api` (Endpoint de pesquisa inicial)**, **Serviço `mock-api-v1` para simulação de dependências externas**	Back-end: API /laudos/pesquisa,Dados: FE: Tela 1 (Pesquisa Laudos), Back-end: Microsserviço MockingFE: Boilerplate Nest + conexão mock + Desenho de Fluxo de negócios To Be + Arquitetura To be	Primeiro Mês
Fase 2 – Segurança e APIs Transacionais	Sprint 3	**Implementação de Módulos de Autenticação, API de Detalhe Otimizada e Microsserviço de Contingência**	**API de Segurança com Auth JWT, OIDC/SAML (`seguranca-auth-api`)**, **Telas de Detalhe e Contingência (Telas 2 e 8)**, **API Assíncrona de Contingência (`laudo-contingencia-api` - via CF/PubSub)**	Back-end: Auth JWT + OIDC/SAML, Detalhe LaudoDados: Cache RedisFE: Telas 2 e 8, Back-end: API Contingência (CF/PubSub) + Desenvolvimento de APIs	Segundo Mês
Marco (Milestone) 3					**Segundo Mês**
Fase 3 – Funcionalidades Administrativas	Sprint 4	**Integração de Multi-Factor Authentication (MFA), Estrutura de Logging Auditável e Parametrização Dinâmica**	**Módulos de Parametrização e Configuração Dinâmica**, **Funcionalidade completa de Auditoria de Transações**, **Início do Desenvolvimento de CRUD para Parametrização**	Back-end: Transações ACID + LoggingFE: Tela 3, CRUD ParametrizaçãoFE: Tela 4+ Desenvolvimento de APIs	Segundo Mês
Fase 3 – Funcionalidades Administrativas	Sprint 5	**Implementação de Serviços de Geofencing, Análise GIS e Catálogo de Itens de Segurança**	**Microsserviço de Localização e Geofencing (`posto-movel-api`)**, **API de Gerenciamento de Itens de Segurança (`seguranca-itens-api`)**	Back-end: Solução de Data Warehouse em nuvem (ou Data Lake)GIS, GeofencingFE: Tela 5, Back-end: Itens de Segurança + Desenvolvimento de APIs	Segundo Mês
Marco (Milestone) 4					**Segundo e Terceiro Mês**
Fase 4 – Testes e Performance	Sprint 6	**Validação Qualitativa de Dados, Feature	**8 Telas Funcionais Finalizadas (MVP UI)**, **Queries de	Equipe técnica: freeze + bug fixingDados: Queries	Segundo Mês

		Freeze e Otimização de Performance**	Banco de Dados Otimizadas (BQ)**, **Relatório Conclusivo de Validação e Qualidade de Dados (DQ)**	BQ otimizadas, DQFE: Tela 7	
Fase 4 – Testes e Performance	Sprint 7	**Provisionamento de PROD, Testes de Stress, Otimização de Infraestrutura e Conformidade com LGPD**	**Infraestrutura de Produção (PROD) provisionada via Terraform**, **Relatório Detalhado de Performance e Teste de Carga (+10k QPS)**, **Microsserviços Refinados e Otimizados**, **Documentação e Implementação de Conformidade LGPD**	Cloud: Provisionamento PROD; Engenharia/Qualidade: Testes de carga (+10k QPS) + otimizaçãoQualidade: LGPD	Terceiro Mês
Marco (Milestone) 5					**Terceiro Mês**
Fase 5 – Go-Live e Legado	Sprint 8	**Processo de Cutover, Lançamento (Go-Live), Criação de Dashboards e Suporte Pós-Lançamento (Hypercare)**	**Microsserviços em Ambiente de Produção (PROD) Estável**, **Migração de Dados Concluída e Auditada**, **Dashboards Operacionais no Looker (BI)**, **Fechamento do Escopo MVP e Desativação Controlada do Legado**	Dados: Cutover finalCloud/DevOps: Deploy PROD, dashboards, Time: monitoramento + suportePMO	Terceiro Mês
Marco (Milestone) 6					**Terceiro até Décimo Segundo Mês**
Fase 6 - Operação Assistida & Tuning	Sprint 9	Operação Assistida & Melhorias plataforma	Suporte & Melhorias. Desativação legado.	Dados: Cutover finals. Cloud/DevOps: Deploy PROD, dashboards. Time: monitoramento + suporte PMO: encerramento legado e time 24/7.	Terceiro até Décimo Segundo Mês

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 7/2026-DETRAN/DTI/CCTI/DRCTI

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-SP
ASSUNTO: SISTEMAS CLOUD (CONTRATO GOOGLE) - SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (PROVA PRÁTICA, PEV, DETRAN PAY E RST)

1. Informa-se que, no âmbito do processo que objetiva a prestação dos serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]), foram incluídos nos autos novos documentos correspondentes ao Estudo Técnico Preliminar (SEI n° 0094339707) e ao Termo de Referência (SEI n° 0094339838).

2. A inclusão decorre da atualização dos dados do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, permanecendo inalteradas as demais informações, condições e justificativas anteriormente registradas no processo.

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS RODRIGUES JOSE CESÁRIO

Diretor Substituto da Diretoria de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES JOSE CESARIO**, **Diretor, substituto**, em 13/01/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0094340151** e o código CRC **AD319537**.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 1/2026 - DETRAN/DTI/CCTI/DRCTI

1. ESCLARECIMENTO TÉCNICO SOBRE A NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE DE ENTREGA (*TURN-KEY*) E ADEQUAÇÃO DA MÉTRICA DE PAGAMENTO (USN).

1.1. Referência:

1.1.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Sistemas Cloud - pós NLC;

1.1.2. Termo de Referência (TR) – Sistemas Cloud - pós NLC;

1.1.3. Processo SEI nº: 140.01306393/2025-23

2. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO

2.1. O presente processo administrativo visa a contratação de solução tecnológica para modernização dos sistemas finalísticos do DETRAN-SP. Em etapas anteriores do planejamento (ETP e TR), utilizou-se o termo "serviços de desenvolvimento" para descrever a necessidade de modernização tecnológica.

2.2. No entanto, faz-se imperativo, por meio desta Nota Técnica, refinar a definição do escopo para alinhar a natureza da contratação à métrica de pagamento adotada pela contratada (empresa pública), qual seja, a Unidade de Serviço de Nuvem (USN).

2.3. O objetivo é esclarecer que não se trata de uma contratação de "Fábrica de Software" tradicional (mensurada por esforço, horas ou Pontos de Função), mas sim da contratação de Soluções Tecnológicas Finalísticas, entregues como produto acabado e funcional.

3. DA NATUREZA DA ENTREGA: MODALIDADE *TURN-KEY*

3.1. Para fins de correta interpretação do objeto contratual e execução financeira, esclarece-se que a atividade fim da contratada não é a mera codificação (meio), mas a entrega da solução funcional (fim).

3.2. Dessa forma, retifica-se e consolida-se o entendimento de que a contratação se refere à entrega de quatro produtos prontos, operando sobre infraestrutura gerenciada. Conforme definição técnica atualizada:

> "O escopo abrange a entrega na modalidade *turn-key* (solução completa) de quatro sistemas estruturantes: Sistema de Prova Prática Digital, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) e Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST)."

3.3. Nesta modalidade, a responsabilidade pelo ciclo de engenharia, arquitetura e codificação é integralmente da contratada, cabendo ao DETRAN-SP o recebimento do produto finalizado, instalado e operante em ambiente de nuvem.

4. DA ADEQUAÇÃO DA MÉTRICA "USN" (UNIDADE DE SERVIÇO DE NUVEM)

4.1. Considerando que o objeto não é o "desenvolvimento" como esforço laboral, mas sim a disponibilização de sistemas críticos em nuvem, a métrica USN (Unidade de Serviço de Nuvem) mostra-se a mais adequada e vantajosa, pelas razões abaixo:

4.1.1. Remuneração por Solução e não por Esforço: A USN remunera o conjunto de recursos (computação, armazenamento, serviços gerenciados e *software layer*) entregues ao DETRAN-SP. Ao pagar por USN, a Administração está pagando pela solução disponível e operante, e não pelas horas que o desenvolvedor gastou para criá-la.

4.1.2. Aderência ao Modelo *Cloud-Native*: Os sistemas (PEV, RST, Prova Prática e Detran Pay) são produtos nativos de nuvem. A métrica USN permite aglutinar, em um único indicador de pagamento, tanto a infraestrutura subjacente quanto a camada de aplicação entregue, simplificando a gestão contratual.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, esta área técnica atesta que:

5.1.1. A contratação não configura desenvolvimento de software sob demanda (locação de serviços de fábrica), o que afastaria o uso da métrica USN.

5.1.2. Trata-se, efetivamente, da aquisição de Soluções Tecnológicas completas (produtos prontos/turn-key), sustentadas e operadas em nuvem.

5.1.3. A métrica USN (Unidade de Serviço de Nuvem) é tecnicamente válida para este cenário, pois mensura a entrega, o consumo e o gerenciamento da solução final disponibilizada ao órgão, em conformidade com as práticas de mercado para fornecimento de SaaS (*Software as a Service*) e PaaS (*Platform as a Service*) governamental.

Recomenda-se o prosseguimento do feito com este entendimento consolidado, garantindo segurança jurídica e alinhamento técnico à execução contratual.

São Paulo, 16 de janeiro de 2026.

DANIEL ANDRÉ JANZEN
Coordenador
Coordenadoria de Contratação de TI

LUCAS RODRIGUES JOSÉ CESÁRIO
Diretor Substituto
Diretoria de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES JOSE CESARIO**, **Diretor, substituto**, em 16/01/2026, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ANDRÉ JANZEN**, **Coordenador**, em 16/01/2026, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0094982006** e o código CRC **34FC57B9**.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 28/2026-DETRAN/DAL

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP
ASSUNTO: SISTEMAS CLOUD (CONTRATO GOOGLE) - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (PROVA PRÁTICA, PEV, DETRAN PAY E RST)

1. Trata-se de proposta de contratação direta da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem por objeto a contratação de serviços de Soluções Tecnológicas completas (produtos prontos/turn-key), sustentadas e operadas em nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

2. No curso da instrução processual, foram solicitados ajustes técnicos pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, conforme Despacho nº 394/2025-DETRAN/DTI/CCTI/DRCTI (SEI nº 0090318234), bem como pelo Despacho nº 402/2025-DETRAN/DTI/CCTI/DRCTI (SEI nº 00092177619), os quais foram devidamente analisados e atendidos pela área técnica.

3. Consta, ainda, nos autos, manifestação técnica apresentada em resposta ao Parecer NLC nº 14/2025, exarado pelo Núcleo de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Estado, consubstanciada na Informação Técnica nº 22 – Resposta ao Parecer NLC nº 14/2025 (SEI nº 0092908806), por meio da qual a Diretoria de Tecnologia da Informação esclareceu e sanou os apontamentos jurídicos formulados, atestando a regularidade técnica da contratação pretendida.

4. Além disso, consta relevante informar a Nota Técnica 1 (SEI nº 0094982006) a qual visa esclarecer que considerando que o objeto não é o "desenvolvimento" como esforço laboral, mas sim a disponibilização de sistemas críticos em nuvem, a métrica USN (Unidade de Serviço de Nuvem) mostra-se a mais adequada e vantajosa, pelas razões abaixo:

> a) Remuneração por Solução e não por Esforço: A USN remunera o conjunto de recursos (computação, armazenamento, serviços gerenciados e software layer) entregues ao DETRAN-SP. Ao pagar por USN, a Administração está pagando pela solução disponível e operante, e não pelas horas que o desenvolvedor gastou para criá-la.
>
> b) Aderência ao Modelo Cloud-Native: Os sistemas (PEV, RST, Prova Prática e Detran Pay) são produtos nativos de nuvem. A métrica USN permite aglutinar, em um único indicador de pagamento, tanto a infraestrutura subjacente quanto a camada de aplicação entregue, simplificando a gestão contratual.

5. Ressalte-se, por fim, que a ausência de nota de reserva no exercício de 2025 foi devidamente justificada pela Diretoria de Administração e Logística, conforme Declaração (SEI nº0092916772), em razão das restrições impostas pelo encerramento do exercício financeiro,

autorizando-se o prosseguimento da análise no exercício subsequente.

6. Diante do atendimento às exigências técnicas e jurídicas, bem como considerando a necessidade de dar continuidade à instrução do feito no exercício corrente, encaminham-se os autos à Coordenadoria Geral de Contratações, Contratos e Convênios, para adoção das providências cabíveis ao regular prosseguimento do processo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcio Rodrigues Pereira Mendes
Diretor de Administração e Logística, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGUES PEREIRA MENDES**, **Assessor Especial II**, em 19/01/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0095077577** e o código CRC **C1C3D5EA**.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Despacho nº 30/2026-DETRAN/DAL/CG3C/CGCOMP

Nº do Processo: 140.01306393/2025-23

Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP

Assunto: Sistemas Cloud (Contrato Google) - Serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST)

Trata-se de proposta de contratação direta da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV], Plataforma de Pagamentos [DETRAN Pay] e Registro de Sinistro de Trânsito [RST]).

Conforme se depreende dos autos (SEI nº 0092904096 e 0094339838), o valor estimado da contratação pretendida é de R$ 170.617.823,06 (cento e setenta milhões seiscentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 (Lei estadual nº 18.387, de 06 de janeiro de 2026) bem como o Decreto de Execução Orçamentária (Decreto estadual nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026), propomos o encaminhamento à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para a emissão da nota de reserva, devendo ser observado o cronograma juntado ao processo (SEI nº 0090514649).

São Paulo, na data da assinatura digital.

Guilherme Naufal de Faria
Assistente Técnico III
Coordenadoria de Gestão de Compras

Ciente e de acordo.

Encaminhem-se os autos à avaliação superior.

Mauricio Santiago Marques dos Santos
Coordenador Geral de Contratações, Contratos e Convênios

De acordo.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, conforme indicado.

Marcio Rodrigues Pereira Mendes
Diretor de Administração e Logística Substituto

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HENRIQUE GUIRAO NAUFAL DE FARIA**, **Assistente Técnico III**, em 19/01/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO SANTIAGO MARQUES DOS SANTOS**, **Coordenador-Geral**, em 19/01/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGUES PEREIRA MENDES**, **Assessor Especial II**, em 19/01/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0095117864** e o código CRC **3F9E1728**.

ANEXO I

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0250402

CONTRATO PD025323

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - DETRAN.SP

SUBITEM DA ESP	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD PREVISTA			VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO		
			DIA	MÊS	TOTAL			ÚNICO	MENSAL	TOTAL
5.1	**NUVEM PÚBLICA GERENCIADA (PROJETOS GOOGLE)**							**R$ -**	**R$ 14.218.151,92**	**R$ 170.617.823,06**
5.1.1	**SISTEMA DE PROVA PRÁTICA**							**R$ -**	**R$ 1.412.031,21**	**R$ 16.944.374,56**
5.1.1.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	2.520,1808	30.242,1696	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 1.347.969,10	R$ 16.175.629,25
5.1.1.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	554,4398	6.653,2773	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 59.618,91	R$ 715.426,91
5.1.1.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.2	**PLATAFORMA ESTADUAL DE VISTORIA - PEV**							**R$ -**	**R$ 8.086.270,94**	**R$ 97.035.251,23**
5.1.2.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	14469,9066	173638,8792	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 7.739.518,94	R$ 92.874.227,32
5.1.2.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	3183,3795	38200,5534	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 342.308,80	R$ 4.107.705,51
5.1.2.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.3	**PLATAFORMA DE PAGAMENTOS (DETRAN-PAY)**							**R$ -**	**R$ 2.865.094,29**	**R$ 34.381.131,54**
5.1.3.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	5121,7813	61461,3756	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 2.739.487,16	R$ 32.873.845,97
5.1.3.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	1126,7919	13521,5026	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 121.163,93	R$ 1.453.967,17
5.1.3.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
5.1.4	**REGISTRO DE SINISTRO DE TRÂNSITO (SISTRAN)**							**R$ -**	**R$ 1.854.755,48**	**R$ 22.257.065,74**
5.1.4.1	Consumo de serviços em Nuvem - USN	USN/MÊS	-	3312,8454	39754,1448	R$ 534,87	12	R$ -	R$ 1.771.941,62	R$ 21.263.299,43
5.1.4.2	Consumo de serviços em Nuvem Gerenciada - USN	USN/MÊS	-	728,8260	8745,9119	R$ 107,53	12	R$ -	R$ 78.370,66	R$ 940.447,91
5.1.4.3	Gestão de consumo em Nuvem	POR MÊS	-	1	12	R$ 1.786,72	12	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
5.1.4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	UNIDADE/ MÊS	-	1	12	R$ 2.656,48	12	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
TOTAL										**R$ 170.617.823,06**

ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS Nº E0250402

ESP	Item	Parcelas previstas		1º mês (Jan/26)	2º mês (Fev/26)	3º mês (Mar/26)	4º mês (Abr/26)	5º mês (Maio/26)	6º mês (Jun/26)	7º mês (Jul/26)	8º mês (Ago/26)	9º mês (Set/26)	10º mês (Out/26)	11º mês (Nov/26)	12º mês (Dez/26)	TOTAL
		Mensal	Único/Anual													
E0250402	**5.1.1**	**R$ 1.412.031,21**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 4.107.969,42**	**R$ 4.107.969,42**	**R$ 4.107.969,42**	**R$ 4.107.969,42**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 128.124,22**	**R$ 16.944.374,57**
	5.1.1.1	R$ 1.347.969,10	R$ -	R$ -	R$ 4.043.907,31	R$ 4.043.907,31	R$ 4.043.907,31	R$ 4.043.907,31		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16.175.629,25
	5.1.1.2	R$ 59.618,91	R$ -	R$ -	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 119.237,82	R$ 715.426,92
	5.1.1.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 3.573,44	R$ 21.440,64
	5.1.1.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 5.312,96	R$ 31.877,76
	5.1.2	**R$ 8.086.270,94**	**R$ -**	**R$ 20.938.487,27**	**R$ 48.225.153,31**	**R$ 6.540.621,01**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 97.035.251,23**
	5.1.2.1	R$ 7.739.518,94	R$ -	R$ 20.591.735,27	R$ 47.878.401,31	R$ 6.193.869,01	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 92.874.227,23
	5.1.2.2	R$ 342.308,80	R$ -	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 4.107.705,60
	5.1.2.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
	5.1.2.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
	5.1.3	**R$ 2.865.094,29**	**R$ -**	**R$ 8.344.068,62**	**R$ 8.344.068,62**	**R$ 8.344.068,62**	**R$ 8.344.068,62**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 34.381.131,53**
	5.1.3.1	R$ 2.739.487,16	R$ -	R$ 8.218.461,49	R$ 8.218.461,49	R$ 8.218.461,49	R$ 8.218.461,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32.873.845,97
	5.1.3.2	R$ 121.163,93	R$ -	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 1.453.967,16
	5.1.3.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
	5.1.3.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
	5.1.4	**R$ 1.854.755,48**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 5.398.638,72**	**R$ 5.398.638,72**	**R$ 5.398.638,72**	**R$ 5.398.638,72**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 165.627,72**	**R$ 22.257.065,75**
	5.1.4.1	R$ 1.771.941,62	R$ -	R$ -	R$ 5.315.824,86	R$ 5.315.824,86	R$ 5.315.824,86	R$ 5.315.824,86		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.263.299,43
	5.1.4.2	R$ 78.370,66	R$ -	R$ -	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 156.741,32	R$ 940.447,92
	5.1.4.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 3.573,44	R$ 21.440,64
	5.1.4.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 5.312,96	R$ 31.877,76
Total PD025323		**R$ 14.218.151,92**	**R$ -**	**R$ 29.282.555,90**	**R$ 66.075.830,07**	**R$ 24.391.297,77**	**R$ 20.220.786,72**	**R$ 12.002.325,23**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.789.469,03**	**R$ 170.617.823,06**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Despacho nº 140/2026-DETRAN/DAL/CG3C/CG2C/DGCONT

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP
ASSUNTO: SISTEMAS CLOUD - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (PROVA PRÁTICA, PEV, DETRAN PAY E RST)

Em complementação ao despacho (SEI nº 0095117864), informamos que a PRODESP juntou documento novo consistente em Planilha de Orçamento e Estimativa de Desembolso atualizadas (SEI nº 0095167995), com início da execução em janeiro de 2026 e término em dezembro de 2026.

Com essas informações, subscrevo-me.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Maurício Santiago Marques dos Santos
Coordenador Geral de Contratações, Contratos e Convênios

Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO SANTIAGO MARQUES DOS SANTOS**, **Coordenador-Geral**, em 20/01/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0095172096** e o código CRC **75C738B5**.

Unidade Gestora:
532403

Gestão:
53058

MUDAPAH2:
NÃO

Objeto do processo:
Desenvolvimento de sistemas na nuvem

Tipo de licitação:
5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:
Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):
Convênio Não

CNPJ:
-

Natureza da Despesa:
-

Natureza da Despesa 2:
-

Natureza da Despesa 3:
-

Natureza da Despesa 4:
-

Natureza da Despesa 5:
-

Município SelMunicipio:
-

Signatário Cedente:
-

Signatário Convenente:
-

Data Celebração:
-

Data Publicação:
-

Data Início Vigência:
-

Data Fim Vigência:
-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:
-

Situação:
-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:
-

Ata de Registro de Preço:
Não

Finalidade do Processo:
Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias [PEV] e pagamentos

---

Documento assinado eletronicamente por **SUELLY MUTSUMI YAMADA**, **Assistente Técnico III**, em 28/01/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0096030267** e o código CRC **66222346**.

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2026NR00018

Unidade Gestora	532403				
Gestão	53058			**Processo**	20260079082
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.				
Data Emissão	28/01/2026	**PTRes**	535809	**Unidade Orçamentária**	53058
Programa Trabalho	04125530462550000			**Fonte Recurso**	175220006
UG Responsável	532401	**Natureza da Despesa**	339040	**Valor**	95.358.385,97

Cronograma

Mês	Valor
02	29.282.555,90
03	66.075.830,07

Observação

ATENDER DESPESA C/ PRESTAçãO DE SERVIçOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (SISTEMA DE PROVA PRáTICA, PLATAFORMA ESTADUAL DE VISTORIAS [PEV], PLATAFORMA DE PAGAMENTOS [DETRAN PAY] E REGISTRO DE SINISTRO DE TRâNSITO [RST]).

Usuário			
Consultado Em	28JAN2026	**Horário**	13:25

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2026NR00019

Unidade Gestora	532403				
Gestão	53058			**Processo**	20260079082
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.				
Data Emissão	28/01/2026	**PTRes**	535808	**Unidade Orçamentária**	53058
Programa Trabalho	04125530449910000			**Fonte Recurso**	175220006
UG Responsável	532401	**Natureza da Despesa**	339040	**Valor**	72.469.968,08

Cronograma

Mês	Valor
04	24.391.297,77
05	20.220.786,72
06	12.002.325,23
07	2.642.593,06
08	2.642.593,06
09	2.642.593,06
10	2.642.593,06
11	2.642.593,06
12	2.642.593,06

Observação

ATENDER DESPESA C/ PRESTAçãO DE SERVIçOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA NUVEM (SISTEMA DE PROVA PRáTICA, PLATAFORMA ESTADUAL DE VISTORIAS [PEV], PLATAFORMA DE PAGAMENTOS [DETRAN PAY] E REGISTRO DE SINISTRO DE TRâNSITO [RST]).

Usuário			
Consultado Em	28JAN2026	**Horário**	13:32

Governo do Estado de São Paulo

Manifestação Prévia para a Realização de Despesas

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a manifestação favorável nº **3/2026**, da Secretaria da Fazenda e Planejamento e da Casa Civil, referente à autorização prévia para realização de despesa enviada pelo(a):

Secretária: **53000 - SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

U.G.O: **53058 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**

U.G.E: **532401 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-SP**

Código da M.P: **53058-2026/00001**

Objeto: **Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas na nuvem**

Até o Limite de :

- Exercício Vigente (R$) :	167.828.354,03
- Exercício Seguinte (R$) :	2.789.469,03
- Demais Exercícios (R$) :	0
- Total (R$) :	170.617.823,06

Esta manifestação favorável se prende unicamente aos aspectos orçamentário e financeiro, conforme estabelecido no referido Decreto e desde que cumpridas as demais formalidades legais. Não obstante, a realização de despesas está subordinada à sua condição resolutiva, consubstanciada na efetiva existência de recursos orçamentários e financeiros para os respectivos exercícios.

São Paulo, 01/02/2026 23:12:12 ZW3.

SAMUEL YOSHIAKI OLIVEIRA KINOSHITA
SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

ESP-DIR.EDUC. PARA O TRANSITO E FISCALIZACAO

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 140.01306393/2025-23

2. Descrição da necessidade

O DETRAN-SP necessita contratar serviços especializados para o desenvolvimento, modernização e implantação de soluções tecnológicas críticas, indispensáveis para assegurar a continuidade, a segurança, a estabilidade e a evolução de seu ecossistema digital. O conjunto atual de sistemas que suportam as atividades finalísticas e administrativas do órgão encontra-se em estágio de obsolescência, limitado por arquiteturas legadas, infraestrutura saturada e ausência de capacidades tecnológicas essenciais ao funcionamento moderno e seguro dos serviços públicos de trânsito.

A demanda envolve o desenvolvimento e evolução de quatro sistemas estruturantes — Prova Prática, Registro de Sinistro de Trânsito, Plataforma Estadual de Vistoria e Plataforma de Pagamentos — todos classificados como de alta criticidade, dada sua relação direta com atendimento ao cidadão, fiscalização, segurança viária, arrecadação e governança administrativa. Cada uma dessas soluções apresenta gargalos operacionais relevantes, como fragmentação de dados, limitações de conectividade, baixa rastreabilidade, ausência de cadeia de custódia digital, insuficiência de mecanismos de auditoria e incapacidade de processar grandes volumes de informações de maneira segura e padronizada.

A infraestrutura tecnológica atualmente utilizada, predominantemente baseada em ambiente on-premises, não dispõe de elasticidade, resiliência, escalabilidade ou capacidade de processamento compatíveis com os requisitos dessas plataformas. A ausência de redundância, a limitação de recursos computacionais, a incapacidade de suportar arquiteturas Cloud-Native e a falta de ferramentas modernas de orquestração, segurança e gestão de APIs representam risco real à continuidade dos serviços públicos, especialmente em cenários de alta demanda, como picos de atendimento, operações em campo e integração com sistemas externos.

Do ponto de vista operacional, destaca-se a necessidade de soluções capazes de operar de forma Offline-First, com sincronização automática e segura assim que houver conectividade, requisito crítico para atividades realizadas em campo, como registro de sinistros e provas práticas. A atual dependência de conectividade constante impossibilita a operação segura em áreas com sombra de rede, gera retrabalho, causa inconsistências e compromete a integridade de dados essenciais ao processo administrativo.

Outro fator determinante para a necessidade da contratação é a ausência de recursos tecnológicos adequados à auditoria, segurança e governança. As novas plataformas exigem imutabilidade de dados, trilhas de auditoria completas, criptografia avançada, mecanismos de detecção de fraude, validação geoespacial de alta precisão, autenticação robusta, monitoramento contínuo e proteção contra-ataques cibernéticos — elementos incompatíveis com o ambiente atual.

Do ponto de vista de gestão da informação, a fragmentação dos sistemas existentes impede a consolidação de uma fonte única da verdade, dificulta análises avançadas, limita a fiscalização em tempo real, inviabiliza o uso de inteligência de dados e aumenta o risco de inconsistências operacionais e financeiras. A modernização tecnológica é necessária para permitir governança centralizada, integração padronizada, processamento em larga escala e adoção de modelos de Inteligência Artificial capazes de apoiar auditorias, sumarizações, análises técnicas e validação automatizada de evidências.

Além disso, a Arquitetura atual não suporta os requisitos de integração financeira segura, processamento transacional com consistência ACID, conciliação em tempo real, split de pagamentos automatizado e governança de APIs exigidos pelo modelo operacional moderno das transações do órgão.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de solução tecnológica estruturante que permita a implementação e a operação de um ambiente moderno, escalável, seguro e orientado a serviços digitais de alta disponibilidade. A adoção de arquiteturas Cloud-Native, microsserviços, sincronização resiliente, inteligência artificial multimodal, mecanismos avançados de segurança e integração moderna é fundamental para garantir a continuidade do serviço público, a confiabilidade das informações, a proteção do cidadão, a eficiência administrativa e o atendimento às diretrizes de Governo Digital e de governança previstas na legislação vigente.

A contratação é, portanto, necessária para assegurar a transformação digital das atividades finalísticas do DETRAN-SP, garantir estabilidade operacional, promover a modernização dos serviços ao cidadão e fortalecer a capacidade institucional do órgão na gestão de processos críticos de trânsito, fiscalização, arrecadação e auditoria.

DETRAN - Anexo Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (0096470398) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 531

Plataforma de Pagamentos e Compensação (Detran Pay): a contratação atende a necessidade premente de resolver a fragmentação dos fluxos financeiros do DETRAN-SP, que atualmente gera riscos críticos de conciliação e dificuldades de auditoria. O sistema atuará como uma Clearing House interna, centralizando o split de pagamentos e garantindo a integração segura com o Banco do Brasil, o que é essencial para eliminar processos manuais, aumentar a transparência e modernizar a arrecadação do Estado.

Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST): A contratação visa mitigar os gargalos críticos e as inconsistências geradas pela instabilidade de conectividade em campo na atual sistemática de registro de acidentes. A solução proposta é uma plataforma Cloud-Native, Offline-First que permitirá ao agente registrar o sinistro no local, mesmo sem internet, eliminando o retrabalho. Além disso, a integração com a Inteligência Artificial Generativa (Gemini Pro) é crucial para padronizar laudos e acelerar a liberação do documento ao cidadão de dias para horas.

Plataforma Estadual de Vistoria Veicular: A necessidade de substituição integral é impulsionada pela obsolescência tecnológica do sistema legado e-Vistoria e pela fragmentação dos dados de vistorias em múltiplas empresas, o que compromete a auditoria e a governança. A solução será uma plataforma unificada e escalável, construída em nuvem, cujo objetivo principal é ser o novo Backoffice de Vistoria, centralizando 100% dos laudos e estabelecendo uma Fonte Única da Verdade (SSOT) para modernizar a gestão e a fiscalização no Estado.

Plataforma Digital de Prova Prática (Exames de Habilitação): O sistema é fundamental para suprir a carência de evidências materiais auditáveis no processo de exame prático. A contratação visa prover Segurança Jurídica ao Estado por meio de uma arquitetura Offline-First que garante a resiliência operacional e a imutabilidade da prova. O uso de Georreferenciamento Avançado (Geofencing/Snap-to-Road) e de Auditoria Cognitiva (IA Gemini) garante a mitigação de fraudes geográficas e de conduta (coação/suborno).

Reitera-se que a contratação é imprescindível para a transformação digital e segurança operacional do DETRAN-SP. A obsolescência tecnológica do ambiente legado representa risco à continuidade dos serviços públicos. A inovação tecnológica adotada em cada sistema visa garantir a estabilidade, a segurança, a rastreabilidade e a eficiência, elementos cruciais para o interesse público de um trânsito mais seguro e uma gestão transparente.

As razões concretas, a inovação tecnológica e o atendimento ao interesse público para cada sistema estruturante são detalhados a seguir:

a) Plataforma de Pagamentos e Compensação (DETRAN Pay):

- Fragmentação e Risco de Conciliação: A gestão financeira é fragmentada, exigindo processos manuais de conciliação (gargalo operacional), o que resulta em riscos críticos de inconsistência e dificuldades de auditoria financeira;
- Clearing House e Split de Pagamentos Centralizado (Cloud-Native): Centralização dos fluxos financeiros e transacionais, com garantia de consistência ACID (Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade) e integração segura via APIs para split de pagamentos automatizado e conciliação em tempo real com o Banco do Brasil e demais agentes;
- Transparência, Arrecadação e Governança: Garante a fidedignidade e rastreabilidade dos fluxos financeiros do Estado, modernizando a arrecadação, eliminando fraudes por conciliação e assegurando a integridade dos recursos públicos destinados à segurança viária e à gestão administrativa.

b) Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST)

- Inconsistência de Dados e Retrabalho: A dependência de conectividade constante na atual sistemática de registro de acidentes em campo leva a instabilidade, inconsistências, perda de dados e demora na liberação dos laudos ao cidadão (dias);
- Arquitetura Offline-First e Inteligência Artificial Generativa: Solução que permite a operação segura e completa sem internet, com sincronização resiliente. Uso de IA para padronização automática de laudos e sumários, acelerando a análise técnica e a liberação do documento de dias para horas;
- Celeridade, Segurança Viária e Atendimento ao Cidadão: Reduz a burocracia, melhora o tempo de resposta do Estado em situações de trânsito e aumenta a precisão dos laudos, fornecendo dados mais robustos para a análise de acidentalidade e políticas públicas de segurança viária.

c) Plataforma Digital de Prova Prática (Exames de Habilitação)

- Ausência de Evidências Materiais Auditáveis: O processo atual carece de mecanismos robustos para mitigar fraudes de conduta e geográficas (coação, suborno) e não oferece evidências digitais imutáveis, gerando risco de insegurança jurídica para o Estado;
- Offline-First, Georreferenciamento Avançado e Inteligência Artificial (Auditoria Cognitiva): Arquitetura que garante a imutabilidade da prova e a resiliência operacional. Uso de Geofencing/Snap-to-Road para validação geográfica precisa e de IA (Auditoria Cognitiva) para detecção automatizada de condutas irregulares e apoio à decisão do examinador;
- Combate à Corrupção e Probidade Administrativa: Oferece segurança jurídica ao Estado por meio de uma cadeia de custódia digital completa, mitigando fraudes, coação e suborno. Aumenta a confiabilidade do processo de habilitação, protegendo o interesse público de que apenas condutores aptos obtenham a CNH.

d) Plataforma Estadual de Vistoria Veicular

- Obsolescência e Fragmentação de Dados: O sistema legado (e-Vistoria) é obsoleto e os laudos estão fragmentados em bases de múltiplas empresas credenciadas, o que impede a auditoria centralizada e a governança efetiva sobre o processo de vistoria;

- Backoffice Unificado em Nuvem (SSOT - Single Source of Truth): Desenvolvimento de uma plataforma Cloud-Native, escalável e unificada, para centralizar a recepção, validação, auditoria e custódia de 100% dos laudos de vistoria no Estado, criando uma Fonte Única da Verdade da situação veicular;

- Fiscalização, Combate à Fraude e Segurança Jurídica: Fortalece a capacidade de fiscalização do DETRAN-SP, coibindo fraudes veiculares por meio da governança centralizada de dados, e assegura que a situação cadastral do veículo (componente essencial da segurança viária) seja baseada em informações íntegras e auditáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação	Bruno Zaia Boneto

4. Necessidades de Negócio

O DETRAN-SP identificou a necessidade de modernizar, desenvolver e evoluir seus sistemas finalísticos críticos em um ambiente tecnológico capaz de garantir alta performance, disponibilidade contínua, segurança avançada e aderência às diretrizes de transformação digital do Estado. A atual infraestrutura, fortemente baseada em soluções legadas e arquitetura on-premises, encontra-se limitada em escalabilidade, resiliência e capacidade de suporte às demandas crescentes da operação, impactando diretamente a continuidade do serviço público e a experiência do cidadão.

As necessidades do negócio convergem para a implementação integrada e modernizada de quatro soluções essenciais — Sistema de Prova Prática, Registro de Sinistro de Trânsito (RST), Plataforma Estadual de Vistoria (PEV) e Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) — cuja operação é vital para a habilitação de condutores, gestão de sinistros, fiscalização de vistorias e processamento financeiro de receitas do órgão. Esses sistemas formam a espinha dorsal da atuação do DETRAN-SP, exigindo um ambiente tecnológico robusto, seguro e orientado a dados.

4.1. Continuidade Operacional em Campo (Offline-First)

As atividades finalísticas do DETRAN-SP são executadas majoritariamente em campo, em ambientes sujeitos a instabilidade ou ausência total de conectividade. A operação atual, dependente de conexão ativa e de sistemas centralizados, gera retrabalho, perda de evidências, inconsistências e atrasos que comprometem a efetividade da fiscalização e a credibilidade institucional.
Assim, o negócio requer soluções que adotem arquitetura Offline-First, permitindo:

- coleta e registro de faltas, biometria, áudios, fotos e geolocalização mesmo sem internet;

- sincronização automática, segura e transacional dos dados quando a conectividade retornar;

- continuidade operacional ininterrupta, eliminando paralisações e garantindo integridade das evidências.

Esse requisito é indispensável para a Prova Prática e para o RST, cuja operação ocorre frequentemente em zonas de sombra de sinal e demanda resposta imediata, precisa e auditável.

4.2. Segurança Jurídica, Auditoria e Integridade de Evidências

O DETRAN-SP necessita de soluções que reforcem a confiabilidade das informações e a segurança jurídica dos atos administrativos, mitigando riscos de contestações, fraudes e inconsistências. Para isso, os novos sistemas devem incorporar:

- Inteligência Artificial Generativa para transcrição de áudios, análise cognitiva, sumarização de depoimentos e geração de narrativas estruturadas;

- Geolocalização avançada com geofencing e auditoria de trajeto (Snap-to-Road), garantindo que provas e registros ocorram em locais autorizados;

- cadeia de custódia digital, assegurando imutabilidade de evidências como fotos, vídeos, áudios e registros de GPS;

- trilhas de auditoria completas, com logs imutáveis e auditáveis em todas as operações.

Essas funcionalidades são determinantes para:

– evitar fraudes na Prova Prática;
– garantir precisão na classificação de danos no RST;
– preservar a integridade de laudos periciais;
– assegurar conformidade regulatória nos processos administrativos.

4.3. Modernização Financeira e Operação de Clearing House

O fluxo financeiro do DETRAN-SP é estratégico e exige alto nível de segurança, rastreabilidade e confiabilidade. A evolução da plataforma de pagamentos (Detran Pay) deve contemplar:

- criação de um Core Bancário capaz de operar como uma Clearing House interna, centralizando o split de pagamentos entre órgão e credenciados;
- conciliação financeira em tempo real;
- integração segura com instituições financeiras, seguindo padrões de Open Finance;
- monitoramento contínuo de ameaças e blindagem cibernética avançada;
- consistência ACID para todas as transações.

Esses requisitos respondem à necessidade do negócio de eliminar divergências financeiras, reduzir riscos operacionais e garantir aderência às normas fiscais e de controle.

4.4. Consolidação de Dados e Fonte Única da Verdade (SSOT)

O DETRAN-SP necessita substituir sistemas fragmentados, heterogêneos e tecnicamente defasados por plataformas unificadas, que permitam governança centralizada e análise em grande escala.
A Plataforma Estadual de Vistoria e os demais sistemas críticos devem operar sobre:

- um repositório central unificado (Data Warehouse / Data Lake);
- padronização de laudos e evidências;
- integração simplificada via APIs modernas;
- capacidade analítica para auditorias, inteligência de fiscalização e tomada de decisão.

A centralização dos dados de vistoria, sinistros, provas e pagamentos permitirá aumentar a transparência, reduzir fraudes, aprimorar o controle interno e melhorar a qualidade das informações disponibilizadas ao cidadão e aos órgãos de controle.

4.5. Superação das Limitações da Infraestrutura Atual

A infraestrutura existente não dispõe de:

- elasticidade para absorver picos de demanda;
- ambiente adequado para execução de microsserviços em escala;
- criação rápida de ambientes paralelos para desenvolvimento, testes e homologação;
- recursos nativos para IA, mensageria, sincronização resiliente ou geolocalização de alta precisão;
- mecanismos adequados de segurança de borda, criptografia avançada e monitoramento de ameaças;
- governança moderna de APIs, essencial para integrações críticas.

Essas limitações impedem a execução eficiente das atividades do DETRAN-SP e restringem a adoção de práticas modernas de desenvolvimento, DevSecOps, SRE e engenharia de dados.

Diante das demandas operacionais, tecnológicas e regulatórias identificadas, a contratação de serviços especializados de desenvolvimento, modernização e sustentação de sistemas é imprescindível para que o DETRAN-SP disponha de um ambiente tecnológico resiliente, moderno, escalável e seguro. A evolução dos quatro sistemas críticos permitirá garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, fortalecer a governança institucional, ampliar a segurança jurídica, promover transparência e assegurar aderência às diretrizes de transformação digital do Estado.

5. Necessidades Tecnológicas

A definição das necessidades tecnológicas decorre da análise integrada dos sistemas finalísticos e corporativos que compõem o ecossistema digital do DETRAN-SP. Impõe-se o mapeamento de um conjunto de necessidades tecnológicas mínimas que devem orientar o desenvolvimento e a modelagem dos sistemas no ambiente de nuvem do DETRAN-SP.

Essas necessidades traduzem, em linguagem técnica, as capacidades essenciais que o ambiente de nuvem gerenciado deverá possuir para viabilizar a implantação e a operação dos novos sistemas estratégicos.

5.1. Necessidade de Infraestrutura Computacional Escalável (Aderência ao Software)

O ambiente deve suportar escalabilidade vertical e horizontal, permitindo a ampliação ou redução de recursos conforme a demanda real dos serviços. Tal característica é indispensável para assegurar:

- Suporte ao Desenvolvimento e CI/CD: Ambientes segregados e ajustáveis (Desenvolvimento, Homologação, Produção e Contingência) são essenciais para o Ciclo de Vida de Software Ágil (DevOps).
- Cargas Intensivas: Capacidade computacional suficiente para cargas intensivas que dependem de processamento geoespacial (PEV, Prova Prática), algoritmos de validação biométrica e análise multimídia/IA/ML (RST, Prova Prática).
- Escalabilidade para Microsserviços: A solução deve ser baseada em microsserviços e contêineres (Serverless/Cloud Run) para garantir escalabilidade automática durante picos (ex: feriados em RST), além de suportar funções serverless de alta intensidade.

5.2. Necessidade de Armazenamento Massivo, Durável e Economicamente Gerenciável

O ambiente deve gerir um volume crescente de informações, especialmente dos novos sistemas desenvolvidos, garantindo:

- Volumetria Crescente e Diversificada: Suporte a milhões de arquivos por mês, incluindo imagens e vídeos de Vistorias (PEV), evidências de rotas e auditorias de Provas Práticas e laudos/registros de Sinistros de Trânsito (RST).
- Processamento Analítico: O armazenamento deve ser compatível com ferramentas de Big Data e IA/ML, com Data Warehouse (BigQuery) populado, fundamental para painéis gerenciais (Looker) e o Data Lake Financeiro (Detran Pay).
- Durabilidade e Auditabilidade: Garantia de durabilidade e integridade para provas jurídicas e evidências digitais, com logs de acesso e modificação imutáveis (Cloud Logging) para a cadeia de custódia do RST.

5.3. Necessidade de Alta Disponibilidade, Redundância e Continuidade Operacional

A infraestrutura deve assegurar alta disponibilidade para todos os sistemas críticos, com arquiteturas resilientes entre múltiplas regiões e múltiplos provedores.

- Resiliência Offline-First: Mecanismos que garantam sucesso de sincronização de 100%, impedindo que dados coletados offline sejam perdidos ao reconectar (Requisito crítico do RST e Prova Prática).
- Resiliência Assíncrona: Utilização de filas de mensageria (Pub/Sub) para garantir o processamento assíncrono e resiliente das evidências (fotos /vídeos), essencial para RST.
- DR e Failover: Ambientes de Recuperação de Desastres (DR) estruturados e a capacidade de alternância rápida entre ambientes primários e secundários, essenciais para os sistemas transacionais (Detran Pay) e de captura em campo.

5.4. Necessidade de Segurança da Informação, Proteção de Dados e Governança de Identidades

A segurança deve ser tratada como componente transversal, com mecanismos consistentes entre os provedores (Governança Unificada), garantindo:

- Criptografia para Operações em Campo: Criptografia em Repouso no Dispositivo (ex: SQLCipher) para o banco de dados local do tablet, crucial para o Sistema de Prova Prática e RST.
- Blindagem Financeira e AppSec: A aplicação móvel e o Detran Pay devem passar por testes rigorosos de segurança estática (SAST) e dinâmica (DAST) para prevenir vulnerabilidades financeiras.
- Proteção de Borda: Implementação de WAF (Web Application Firewall) com regras de geobloqueio para impedir acesso administrativo fora do Brasil.
- Governança LGPD: A solução deve garantir o mascaramento de dados sensíveis nos ambientes de testes e homologação.

5.5. Necessidade de Interoperabilidade, Integração e Baixa Latência

A futura solução deverá suportar comunicação segura e de baixa latência entre os novos sistemas e o legado:

- Integração Governamental: Suporte à integração gov.br para autenticação segura (Prova Prática, RST, Detran Pay).
- Gateway de APIs: Oferecer API Management para padronizar e proteger a comunicação com sistemas externos, como o Banco do Brasil (Detran Pay).
- Integração com Legado: Prever API de Integração com Legado para envio de resultados.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A escolha da solução de Tecnologia da Informação mais adequada às demandas institucionais do DETRAN-SP deve observar um conjunto articulado de requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e estratégicos que garantam que a decisão futura seja plenamente fundamentada, sustentável e alinhada aos objetivos de modernização do órgão. Tais requisitos visam assegurar que qualquer alternativa tecnológica considerada pela Administração possua capacidade real, comprovável e duradoura para atender às necessidades mapeadas no presente Estudo Técnico Preliminar, sem criar dependência excessiva, sem comprometer a evolução das políticas públicas de trânsito e sem limitar a expansão futura dos serviços digitais.

Importante destacar que esses requisitos não configuram a seleção prévia de fornecedor, plataforma ou arquitetura. Representam, sim, o conjunto mínimo e indispensável de condições que devem orientar a Administração na formulação do Termo de Referência, na comparação das alternativas disponíveis no mercado e na decisão final pela solução de TIC a ser contratada.

A observância desses requisitos é condição necessária para que a contratação assegure continuidade de serviços, governança, eficiência operacional, segurança da informação, escalabilidade, economicidade e aderência às diretrizes de governo digital.

6.1. Aderência às diretrizes de transformação digital, governança de TIC e políticas institucionais

A solução tecnológica a ser considerada deverá apresentar aderência plena ao conjunto de políticas, diretrizes e instrumentos de planejamento que orientam a transformação digital no âmbito do Governo do Estado de São Paulo e do DETRAN-SP. Essa aderência é condição essencial para garantir que o investimento público seja realizado de forma estratégica, sustentável e alinhada à evolução institucional esperada para os próximos ciclos de modernização.

A alternativa a ser selecionada deverá, obrigatoriamente:

- Atender às diretrizes estaduais de digitalização do serviço público, interoperabilidade, integração sistêmica e prestação digital ampliada, assegurando que os novos sistemas possam dialogar entre si, compartilhar dados de forma segura e evitar ilhas tecnológicas que comprometam a escala e o valor público gerado.
- Estar alinhada às estratégias estaduais de governança de dados, proteção da informação, cibersegurança e anonimização, respeitando padrões técnicos e normativos aplicáveis à Administração Pública, com especial atenção aos requisitos de integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade de dados sensíveis.
- Ser compatível com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) ou documento equivalente do DETRAN-SP, garantindo coerência com a visão institucional de evolução arquitetural, sustentabilidade tecnológica, maturidade digital e integração com sistemas corporativos e finalísticos do órgão.
- Adotar boas práticas reconhecidas de governança de TIC, incluindo princípios de priorização de serviços digitais, simplificação administrativa, automação inteligente de processos, uso racional e otimizado de recursos computacionais e adoção de tecnologias escaláveis, resilientes e interoperáveis.
- Estar alinhada ao modelo de Administração Pública Digital, garantindo convergência com:
- políticas estaduais de governo digital;
- padrões de identidade digital e autenticação cidadã;
- estratégias de gestão orientada a dados;
- requisitos de monitoramento contínuo, prestação de contas e transparência.

Racionalidade do Requisito

Esse requisito tem por finalidade assegurar que a solução tecnológica escolhida:

- evite fragmentação entre sistemas e repositórios de dados;
- reduza retrabalho futuro decorrente de escolhas tecnológicas incompatíveis com a evolução arquitetural prevista;
- garanta sinergia com iniciativas de transformação digital desenvolvidas no âmbito do Governo do Estado;
- maximize a reutilização de ativos, boas práticas, integrações e padrões adotados institucionalmente;
- preserve a coerência estratégica entre a contratação, o ciclo de vida da solução e os objetivos de modernização do DETRAN-SP.

Dessa forma, assegura-se que a solução final não seja apenas tecnicamente adequada, mas também estrategicamente sustentável, institucionalmente coerente e juridicamente alinhada aos instrumentos de governança vigentes.

6.2. Conformidade normativa e aderência à legislação aplicável às contratações de TIC

A solução tecnológica a ser selecionada deverá observar rigorosamente o arcabouço normativo que rege as contratações públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação, assegurando que toda a modelagem, comparação de alternativas, especificação e futura contratação sejam plenamente compatíveis com as exigências legais, regulatórias e procedimentais aplicáveis ao DETRAN-SP.

Para tanto, a alternativa analisada deverá comprovar aderência integral:

- À Lei nº 14.133/2021, particularmente quanto:
- ao dever de planejamento prévio (arts. 6º e 18);
- à motivação e fundamentação técnica das decisões administrativas;
- à gestão de riscos, transparência e governança das contratações;
- à economicidade e à vantagem técnica e operacional;
- à segregação de fases, critérios objetivos de seleção e avaliação de propostas;
- à necessidade de garantir continuidade do serviço público e mitigação de dependência tecnológica.
- Aos normativos estaduais aplicáveis à TIC, incluindo diretrizes de:
- arquitetura corporativa;
- padronização de serviços;
- contratação e gestão de soluções em nuvem;
- segurança da informação e proteção de dados;
- boas práticas de desenvolvimento seguro, interoperabilidade e modernização tecnológica.
- À legislação e diretrizes relacionadas à proteção de dados pessoais e à classificação das informações, assegurando cumprimento de:
- regras de tratamento, compartilhamento e anonimização de dados pessoais e sensíveis;
- mecanismos de controle de acesso, segregação de ambientes e trilhas de auditoria;
- requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade relacionados a operações críticas (habilitação, vistoria, sinistros e pagamentos).
- Às orientações dos órgãos de controle interno e externo sobre contratações de TIC, incorporando:
- boas práticas recomendadas para mitigação de riscos contratuais;
- critérios de avaliação de soluções de software, infraestrutura e nuvem;
- padrões de governança, segregação de tarefas, planejamento de capacidade e continuidade.
- Aos requisitos mínimos para soluções em ambiente de nuvem definidos por órgãos centrais de TI e instâncias regulatórias, assegurando conformidade com padrões de:
- segurança cibernética;
- proteção de cargas críticas;
- gestão de identidade, criptografia e redundância;
- operacionalização de ambientes multi-região, sincronização resiliente e mecanismos de Disaster Recovery.
- Às restrições legais referentes a dados pessoais, dados sensíveis, evidências digitais e informações sujeitas a sigilo administrativo ou legal, garantindo que o desenho da solução respeite os limites normativos aplicáveis aos serviços finalísticos do DETRAN-SP (habilitação, trânsito, fiscalização e arrecadação).

Finalidade do Requisito

O atendimento integral a esse conjunto de critérios:

- assegura que a solução tecnológica selecionada seja juridicamente sustentável,

DETRAN - Anexo Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (0096470398) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 537

- reforça a aderência aos princípios da Administração Pública,
- garante conformidade regulatória ao longo de todo o ciclo de vida da solução,
- evita riscos de litígios, responsabilizações ou fragilidades contratuais,
- e contribui para a segurança, transparência e integridade das atividades finalísticas do DETRAN-SP.

6.3. Aderência à arquitetura tecnológica atual e ao planejamento evolutivo

A solução tecnológica a ser considerada deverá apresentar plena compatibilidade com a arquitetura vigente do DETRAN-SP e, simultaneamente, capacidade de acompanhar a evolução planejada para o ecossistema digital do órgão. A aderência à arquitetura atual e futura é fundamental para evitar rupturas desnecessárias, maximizar o reaproveitamento de componentes já consolidados e assegurar que a modernização dos sistemas finalísticos ocorra de forma ordenada, segura e sustentável.

Para isso, a alternativa tecnológica deverá:

- Integrar-se de forma natural, segura e progressiva ao ecossistema de sistemas finalísticos e corporativos do DETRAN-SP, permitindo interconexão fluida com módulos legados, portais corporativos, bases administrativas, soluções de arrecadação, motor de pagamentos e sistemas regulatórios que compõem a estrutura operacional existente.
- Garantir continuidade operacional dos ambientes atuais, evitando interrupções prolongadas, reescritas desnecessárias ou substituições abruptas de componentes críticos. A solução deve ser capaz de coexistir com o ambiente vigente durante fases de migração, estabilização ou transição assistida, permitindo um processo evolutivo gradativo.
- Suportar introdução futura de tecnologias emergentes, incluindo:
- modelos avançados de inteligência artificial e aprendizado de máquina;
- análises preditivas e cognitivas;
- processamento multimodal e geoespacial de alta complexidade;
- capacidades de auditoria avançada baseadas em dados;
- automação de processos e monitoramento inteligente.
  Essa flexibilidade é essencial para assegurar longevidade da solução e capacidade de absorver inovações tecnológicas ao longo do ciclo de vida dos sistemas.
- Manter alinhamento com padrões institucionais de desenvolvimento, integração, dados e segurança, incluindo convenções técnicas já utilizadas pelo órgão, padronização de APIs, práticas modernas de DevSecOps, estruturas de dados amplamente adotadas e requisitos de segurança e privacidade consolidados. A solução deve complementar, e não substituir, boas práticas já institucionalizadas.
- Ser compatível com cenários de operação simultânea em múltiplas plataformas tecnológicas, inclusive ambientes multicloud e híbridos, permitindo que a evolução para novos provedores, tecnologias ou arquiteturas ocorra sem dependência excessiva ou limitação técnica. Essa compatibilidade reduz riscos de lock-in, aumenta a flexibilidade estratégica e promove autonomia para a Administração.

Finalidade Estratégica do Requisito

Esse requisito assegura que a escolha tecnológica:

- minimize riscos de desalinhamento entre sistemas novos e legados;
- otimize o reaproveitamento de investimentos já realizados em infraestrutura, desenvolvimento e capacitação;
- viabilize transições técnicas suaves, sem impacto sobre serviços críticos ou sobre o cidadão;
- permita evolução arquitetural contínua, organizada e sustentável;
- garanta compatibilidade com a visão de longo prazo prevista no planejamento tecnológico do DETRAN-SP.

Ao observar tais condições, a Administração garante que a solução tecnológica a ser contratada não apenas resolva necessidades imediatas, mas também sirva como base sólida para a transformação digital contínua da instituição.

6.4. Capacidade de integração, interoperabilidade e conectividade segura

A solução tecnológica a ser futuramente especificada deverá garantir capacidade plena de integração, interoperabilidade e comunicação segura entre todos os sistemas que compõem o ecossistema digital do DETRAN-SP, bem como com bases externas, dispositivos móveis e sistemas de outros entes públicos. Para isso, deverá adotar padrões modernos de integração, arquiteturas orientadas a serviços e mecanismos consolidados de segurança e proteção de dados.

A alternativa considerada deverá obrigatoriamente ser capaz de:

- Oferecer mecanismos padronizados de integração com sistemas internos e externos, utilizando práticas modernas de API Management, padrões RESTful, mensageria assíncrona e autenticação federada, permitindo interoperabilidade com bases corporativas do DETRAN-SP, sistemas de arrecadação, motor financeiro, plataformas de vistoria, soluções de habilitação e demais sistemas finalísticos.

- Viabilizar comunicação segura entre ambientes heterogêneos, inclusive aplicações legadas on-premises, microsserviços em nuvem, sistemas móveis em campo (tablets e smartphones) e serviços governamentais federais e estaduais. Deve ainda garantir criptografia ponta a ponta e segregação de fluxos sensíveis.

- Assegurar interoperabilidade com bases federais e estaduais estratégicas, como sistemas de identificação civil, validação biométrica, serviços de autenticação, cadastros regulatórios e bases necessárias às atividades de trânsito. A solução deverá garantir conformidade com protocolos oficiais de integração exigidos pelas esferas federal e estadual.

- Suportar altos volumes de tráfego e operações de baixa latência, garantindo estabilidade, resiliência e desempenho compatíveis com demandas críticas — como envio massivo de evidências de sinistros, auditoria de vistorias, sincronização de provas práticas, conciliação financeira do Detran Pay e fluxos de autenticação simultânea de milhares de usuários.

- Operar com arquitetura favorável à expansão horizontal e vertical de integrações, permitindo que novos módulos, serviços, bases de dados ou parceiros institucionais sejam incorporados de forma simples, escalável e segura, sem necessidade de retrabalhos extensos ou reconstruções sistêmicas.

Finalidade do Requisito

A interoperabilidade é componente central da estratégia digital do DETRAN-SP e representa condição indispensável para:

- assegurar a continuidade dos serviços prestados ao cidadão, sem interrupções causadas por incompatibilidade tecnológica;

- evitar a formação de ilhas tecnológicas isoladas, que dificultam compartilhamento de dados, elevam custos e reduzem a eficiência;

- permitir evolução e integração contínua de novos módulos ou sistemas finalísticos;

- garantir uniformidade de padrões, integridade das informações e comunicação confiável entre todas as camadas tecnológicas;

- viabilizar que o ecossistema do DETRAN-SP opere de forma altamente conectada, segura e orientada a dados.

Esse requisito, portanto, consolida a necessidade de que a solução a ser contratada possua capacidade robusta, flexível e sustentável de integração, assegurando alinhamento arquitetural com o presente e com o futuro digital da instituição.

6.5. Aderência a requisitos reforçados de segurança da informação e proteção de dados

Dada a elevada criticidade das atividades desempenhadas pelo DETRAN-SP — que envolvem operações de fiscalização, gestão de sinistros, habilitação de condutores, vistoria veicular, processamento financeiro e tratamento contínuo de dados pessoais e sensíveis — a solução tecnológica a ser selecionada deverá obedecer rigorosamente aos requisitos reforçados de segurança da informação, proteção de dados e governança institucional. Esses requisitos visam garantir absoluta integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade das informações processadas.

Para isso, a solução deverá, no mínimo:

- Implementar mecanismos robustos e escaláveis de controle de acesso e autenticação, baseados em identidade, com aplicação de princípios de privilégio mínimo, autenticação multifator, segregação por perfis funcionais e níveis diferenciados de acesso conforme a criticidade dos serviços utilizados.
  A solução deve ainda permitir integração com mecanismos modernos de identidade digital governamental e gestão centralizada de credenciais.

- Proteger dados em trânsito e em repouso com criptografia avançada, assegurando sigilo, integridade e resistência à adulteração, tanto no armazenamento em nuvem quanto em dispositivos móveis utilizados em campo.
  Isso inclui, obrigatoriamente:

- criptografia local no dispositivo (ex.: bases offline da Prova Prática e RST),

- criptografia ponta a ponta entre aplicativos móveis e APIs,

- mecanismos para evitar extração, cópia ou interceptação indevida de evidências.

- Assegurar segregação rigorosa de ambientes, funções, perfis e cargas de trabalho, conforme melhores práticas de segurança, permitindo isolamento entre ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção, prevenindo contaminações cruzadas, acesso indevido a dados sensíveis e exposição inadvertida de informações de operação.

- Dispor de mecanismos de prevenção, detecção e resposta a incidentes, com monitoramento contínuo (24x7), identificação de comportamentos anômalos, bloqueio automatizado de acessos suspeitos e capacidade de resposta imediata a tentativas de ataque, fraude ou manipulação.
  A solução deverá contemplar:

- detecção de intrusão;

- análise de padrões irregulares em transações financeiras (Detran Pay);

- monitoramento de alterações suspeitas em laudos, sinistros, provas e dados de vistoria;

- registro e tratamento estruturado de incidentes.

- Manter trilhas de auditoria completas e imutáveis, assegurando rastreabilidade integral das operações críticas, incluindo:

- alterações em cadastros, laudos, vistoria, sinistros e evidências de prova;

- modificações em parâmetros de sistema;

- operações financeiras;

- consultas e acessos a informações sensíveis.
  Todas as ações relevantes devem ser registradas com data, hora, usuário, origem, ação e resultado.

- Garantir conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das políticas institucionais correlatas e dos normativos estaduais aplicáveis a tratamento, armazenamento, anonimização, compartilhamento e eliminação de dados.

- Assegurar a integridade, autenticidade e confiabilidade de evidências digitais, tais como:

- registros de vistorias com georreferenciamento,

- arquivos multimídia de sinistros e provas práticas,

- fotos, vídeos e trilhas de movimentação,

- croquis geoespaciais,

- evidências de dispositivos móveis usados em campo,

- logs e registros financeiros do Detran Pay.
  A solução deve incorporar mecanismos que impeçam adulteração, substituição ou supressão dessas evidências.

Finalidade Estratégica do Requisito

A observância rigorosa deste conjunto de requisitos fortalece a capacidade institucional do DETRAN-SP em:

- preservar a confiabilidade dos dados e assegurar a validade jurídica das operações;

- mitigar riscos relacionados a fraudes, adulterações, vazamentos ou perda de informações;

- proteger o cidadão e a Administração contra vulnerabilidades tecnológicas;

- atender rigorosamente às exigências legais de proteção de dados e segurança;

- sustentar a continuidade dos serviços críticos mesmo diante de tentativas de ataque ou instabilidade operacional;

- permitir auditoria integral dos processos, reforçando transparência e governança institucional.

Trata-se, portanto, de um requisito essencial para garantir que a solução tecnológica a ser contratada opere em conformidade com os mais elevados padrões de segurança e proteção de dados aplicáveis ao setor público.

6.6. Governança financeira, previsibilidade de custos e aderência a práticas de gestão de gastos em TIC

A solução tecnológica a ser futuramente selecionada deve possibilitar uma governança financeira sólida, transparente e alinhada às melhores práticas de gestão de custos em TIC, assegurando que o DETRAN-SP tenha pleno controle sobre o consumo de recursos, previsibilidade orçamentária e capacidade de ajustar os gastos de acordo com a dinâmica operacional dos serviços públicos de trânsito. Considerando o caráter crítico, contínuo e de alta volumetria dos sistemas institucionais, torna-se indispensável que a solução permita administração eficiente e racional dos custos ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

Assim, a solução deverá:

- Fornecer visibilidade granular, precisa e auditável do consumo de recursos tecnológicos, permitindo ao DETRAN-SP acompanhar, em tempo real, a utilização de processamento, armazenamento, tráfego, serviços de dados, integrações, workloads de IA e consumo de APIs, inclusive com segregação por sistema, por unidade de negócio e por ambiente.

- Permitir ajustes finos, contínuos e dinâmicos para otimização de custos, suportando mecanismos automáticos e manuais de ajuste de capacidade, autoscaling controlado, otimização de performance, desligamento de serviços ociosos e adequação de cargas a horários de menor custo operacional.

- Favorecer previsibilidade orçamentária e estabilidade financeira, reduzindo a volatilidade no faturamento e permitindo ao DETRAN-SP estimar com maior precisão os custos mensais e anuais dos serviços, mitigando o risco de oscilações inesperadas decorrentes de mudanças de demanda, picos sazonais ou acréscimos não planejados.

- Possibilitar alocação eficiente e estratégica de cargas entre ambientes, observando critérios de custo-benefício que considerem a criticidade, disponibilidade necessária, desempenho, compliance e impacto ao cidadão, garantindo que ambientes críticos recebam capacidade prioritária enquanto ambientes menos sensíveis operem com custos otimizados.

- Apoiar a identificação e correção de desperdícios, incluindo:

- detecção de recursos superdimensionados,

- identificação de serviços ociosos ou subutilizados,

- alertas automáticos sobre anomalias de consumo,

- relatórios que permitam ações corretivas para contenção de gastos.
  Essa capacidade contribui para mitigar riscos de sobrecarga financeira ao longo do contrato.

- Permitir adequação automática e planejada da capacidade de infraestrutura aos ciclos operacionais e sazonalidades institucionais, considerando períodos de maior demanda, tais como:

- picos de vistorias veiculares (PEV);

- temporadas de maior volume de sinistros (RST);

- intensificação de provas práticas em determinadas regiões ou épocas do ano;

- sazonalidade do processamento financeiro no Detran Pay;

- crescimento temporário de acessos por demandas do cidadão.
  A solução deve acompanhar esses ciclos sem gerar sobrecusto desnecessário.

Finalidade Estratégica do Requisito

A observância desse conjunto de critérios visa assegurar que a contratação:

- seja financeiramente sustentável ao longo do tempo;

- reduza riscos de descontrole orçamentário, especialmente em ambientes de alta elasticidade;

- garanta controle institucional sobre gastos, evitando dependência ou opacidade na cobrança de serviços;

- contribua para a eficiência na utilização dos recursos públicos;

- alinhe-se às práticas modernas de FinOps, permitindo gestão ativa, previsível e otimizada dos custos em nuvem;

- atenda, simultaneamente, às necessidades críticas do DETRAN-SP e às limitações inerentes ao orçamento público.

Trata-se, portanto, de requisito indispensável para garantir maturidade financeira, transparência, sustentabilidade e segurança na adoção de soluções tecnológicas estratégicas.

6.7. Atendimento a requisitos de disponibilidade, continuidade e recuperação de desastres

A solução tecnológica a ser selecionada deverá demonstrar capacidade plena de atender a requisitos rigorosos de disponibilidade, continuidade operacional e recuperação de desastres, compatíveis com a natureza essencial dos serviços prestados pelo DETRAN-SP e com o impacto direto que eventuais indisponibilidades podem gerar para o cidadão, credenciados, agentes públicos e para a própria execução das políticas de trânsito.

Dada a criticidade dos sistemas finalísticos — vistorias veiculares, registro de sinistros, provas práticas, arrecadação e fluxos financeiros — a solução deverá contemplar, obrigatoriamente:

- Níveis de disponibilidade compatíveis com serviços essenciais, garantindo que o funcionamento dos sistemas seja contínuo, seguro e estável. Os níveis específicos de SLA e SLO serão definidos em etapa posterior do planejamento, mas deverão refletir padrões elevados de operação, sem degradações significativas em horários de pico, feriados, operações especiais ou eventos climáticos adversos.
- Arquitetura resiliente, distribuída e livre de pontos únicos de falha, incluindo:
- balanceamento de carga,
- replicação geográfica,
- segmentação de serviços,
- mecanismos de isolamento de falhas,
- infraestrutura redundante em ambientes distintos (regiões, zonas ou provedores).
  Essa resiliência deve garantir que falhas localizadas não provoquem interrupção integral dos sistemas críticos.
- Recursos de tolerância a falhas e mecanismos de recuperação automática ou assistida, capazes de detectar degradações, reiniciar serviços comprometidos, reencaminhar fluxos de processamento e restabelecer estados operacionais de forma autônoma ou supervisionada.
  Tais mecanismos são indispensáveis para garantir continuidade de operações como:
- fluxo de sinistros em processamento,
- migração de laudos de vistoria,
- sincronização de dados offline das provas práticas,
- conciliação financeira em execução.
- Estratégias estruturadas de Recuperação de Desastres (Disaster Recovery – DR), que contemplem:
- ambientes secundários preparados para assumir a operação de maneira rápida e eficiente;
- objetivos de tempo de recuperação (RTO) e de ponto de recuperação (RPO) compatíveis com a essencialidade das operações do DETRAN-SP;
- procedimentos de failover e fallback documentados, testados e auditáveis;
- mecanismos de versionamento, rastreabilidade e restauração de dados.
  Essas estratégias devem cobrir tanto eventos tecnológicos quanto indisponibilidades decorrentes de fatores externos (climáticos, energéticos, incidentes físicos, falhas massivas de rede).
- Mecanismos eficazes de prevenção de indisponibilidades prolongadas, garantindo que falhas em infraestrutura, integrações externas, serviços móveis em campo ou fluxos financeiros não comprometam a prestação do serviço público.
  Esses mecanismos devem considerar:
- operação offline com sincronização segura (Prova Prática e RST),
- buffer temporário de evidências (fotos, vídeos, logs),
- redundância de gateways de API,
- contingência para operações financeiras do Detran Pay,
- manutenção contínua de canais essenciais para cidadão e credenciados.

Finalidade Estratégica do Requisito

Esse requisito é mandatório para assegurar que a solução tecnológica:

- mantenha a prestação dos serviços de trânsito de forma contínua, ininterrupta e segura;
- minimize impactos ao cidadão e aos credenciados em situações de falha técnica;

- garanta proteção institucional frente a riscos operacionais e reputacionais;
- preserve a integridade das operações críticas, mesmo diante de falhas amplas;
- esteja sincronizada com o modelo de resiliência esperado de soluções estratégicas para o Estado.

A disponibilidade e a continuidade operacional são, portanto, pilares indispensáveis para o funcionamento adequado do ecossistema digital do DETRAN-SP e devem ser observadas com rigor em qualquer alternativa tecnológica considerada.

6.8. Governança de ambientes distribuídos e administração centralizada de múltiplas plataformas

A solução tecnológica a ser considerada deve ser capaz de operar e governar ambientes computacionais distribuídos, heterogêneos e potencialmente multicloud, assegurando que o DETRAN-SP disponha de mecanismos consolidados de gestão, controle, segurança e supervisão sobre todos os recursos tecnológicos utilizados. Em um cenário em que diferentes sistemas finalísticos podem demandar soluções distintas — ambientes móveis, serviços em nuvem, APIs externas, legado on-premises e plataformas transacionais — torna-se essencial dispor de uma camada de governança que unifique a administração desses componentes sem comprometer a autonomia institucional.

Assim, a alternativa tecnológica deverá permitir:

- Integração centralizada da gestão de identidades, acessos, políticas de segurança e auditorias, garantindo que mecanismos de autenticação, autorização, segregação de privilégios e trilhas de auditoria funcionem de modo uniforme, independentemente do ambiente em que cada componente esteja hospedado. Essa unificação deve abranger governança de APIs, logs, chaves, tokens, perfis funcionais e políticas de conformidade.
- Provisionamento e desprovisionamento coordenados de recursos, permitindo que novos serviços, ambientes e componentes possam ser criados, configurados e desativados de forma padronizada, reduzindo riscos de configuração divergente, falhas operacionais e exposição indevida de dados. Esse provisionamento deve seguir modelos automatizados, consistentes e auditáveis.
- Consolidação de visão financeira e operacional dos diferentes ambientes tecnológicos, permitindo monitoramento unificado de consumo, performance, custos, capacidade, incidentes, saúde dos serviços e indicadores críticos de disponibilidade. Essa visibilidade integrada é essencial para tomada de decisão em tempo hábil, otimização de recursos e gestão eficaz das operações.
- Operação simultânea em múltiplos provedores de nuvem ou plataformas tecnológicas, quando requerido, garantindo interoperabilidade, padronização, portabilidade e continuidade operacional. Isso inclui capacidade de orquestração de serviços em ambientes híbridos (legado + nuvem) e multicloud, com políticas centralizadas de segurança, identidade e conformidade.
- Autonomia da Administração para mover cargas de trabalho entre ambientes, respeitando critérios técnicos (desempenho, latência, segurança, disponibilidade) ou estratégicos (redução de custos, mitigação de riscos, otimização de performance). Tal autonomia reduz barreiras para ajustes evolutivos, reforça flexibilidade institucional e assegura soberania sobre os recursos tecnológicos.
- Redução dos riscos de dependência tecnológica excessiva (“lock-in”), conferindo ao DETRAN-SP capacidade de evoluir para novos ambientes, tecnologias ou arquiteturas sem necessidade de reescritas dispendiosas, atrasos operacionais ou interrupção dos serviços finalísticos. A solução deve facilitar migrações planejadas, interoperabilidade técnica e compatibilidade com padrões abertos.

Finalidade Estratégica do Requisito

A implementação dessa camada de governança integrada:

- evita fragmentação operacional entre nuvem, legado, dispositivos móveis e integrações externas;
- fortalece o controle institucional sobre identidades, dados, custos, riscos e fluxos críticos;
- garante coerência e padronização na operação de sistemas estratégicos e sensíveis;
- amplia a autonomia técnica do DETRAN-SP, reduzindo exposição a dependências tecnológicas;
- viabiliza evolução arquitetural compatível com as políticas de governo digital e boas práticas de gestão de TIC.

Trata-se de requisito essencial para que o DETRAN-SP governe de forma eficiente, segura e centralizada um ecossistema cada vez mais distribuído, complexo e orientado a múltiplas plataformas.

6.9. Requisitos de auditabilidade, rastreabilidade e transparência

A solução tecnológica a ser selecionada deverá assegurar níveis elevados de auditabilidade, rastreabilidade e transparência, compatíveis com a natureza sensível das informações processadas pelo DETRAN-SP e com as responsabilidades legais que recaem sobre os serviços de trânsito, fiscalização, arrecadação e gestão de identidades. Tais mecanismos são essenciais para garantir integridade de processos, proteção ao cidadão, segurança jurídica e conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Nesse sentido, a solução deverá garantir, no mínimo:

- Registros detalhados, completos e imutáveis de acessos, eventos, integrações, transações e operações críticas, incluindo:
- consultas e atualizações de dados;
- inserção e modificação de registros de vistoria, sinistros, laudos e evidências digitais;
- transações financeiras do Detran Pay;
- movimentações de identidades digitais e perfis de acesso;
- chamadas de APIs e fluxos de interoperabilidade.
  Tais registros devem conter data/hora, usuário, origem, ação realizada, parâmetros relevantes e resultado da operação.
- Rastreabilidade ponta a ponta de informações sensíveis, assegurando que cada operação — desde a captura em campo até a disponibilização nos sistemas finalísticos — possa ser acompanhada de forma íntegra, contínua e detalhada. Isso é indispensável para processos como:
- fiscalização veicular;
- auditoria de vistorias;
- registro e apuração de sinistros;
- provas práticas;
- reconciliação financeira e split de pagamentos;
- gestão de identidades e acessos.
  A rastreabilidade deve abranger a totalidade do ciclo de vida da informação.
- Capacidade de reconstrução de eventos, operações e fluxos sistêmicos para fins de auditoria, responsabilização e controle, incluindo a possibilidade de:
- reconstituir sequências de ações realizadas por usuários ou sistemas;
- identificar a origem de inconsistências ou divergências;
- validar a integridade de evidências digitais;
- correlacionar registros de múltiplos sistemas;
- fornecer subsídios para análise de incidentes ou irregularidades.
  A reconstrução deve ser tecnicamente possível, auditável e juridicamente válida.
- Geração estruturada de relatórios, evidências e informações compatíveis com as exigências de órgãos de controle e instâncias de governança, incluindo:
- relatórios para corregedorias, controladorias e auditorias internas;
- evidências detalhadas e exportáveis para tribunais de contas e ministério público;
- documentação de rastros, logs e trilhas de auditoria;
- relatórios gerenciais para comitês de governança digital e de segurança.
  A solução deve simplificar a extração dessas evidências, garantindo autenticidade e integridade.

Finalidade Estratégica do Requisito

Esse requisito é essencial para:

- assegurar conformidade legal e regulatória em todas as operações;
- garantir transparência e confiabilidade dos processos do DETRAN-SP;
- permitir respostas qualificadas a auditorias, inspeções e fiscalizações;
- reforçar a segurança jurídica em processos de trânsito e atos administrativos;
- viabilizar governança moderna, baseada em dados e monitoramento contínuo;

- fortalecer a integridade institucional e prevenir fraudes, desvios ou manipulações.

Ao atender a esses requisitos, a solução tecnológica contribuirá decisivamente para elevar o padrão de governança de TIC do DETRAN-SP e consolidar um ecossistema digital seguro, confiável e auditável.

6.10. Suporte à evolução tecnológica contínua e mitigação de dependência tecnológica

A solução tecnológica a ser selecionada deverá garantir condições técnicas, arquiteturais e operacionais que permitam ao DETRAN-SP evoluir continuamente sua plataforma digital ao longo do tempo, preservando autonomia institucional, reduzindo riscos de dependência excessiva de fornecedores e assegurando que a modernização dos sistemas finalísticos possa ocorrer de maneira orgânica, sustentável e alinhada às inovações tecnológicas e regulatórias.

Para isso, a alternativa tecnológica deverá:

- Favorecer o uso de padrões abertos, interoperáveis e amplamente aceitos, tais como estruturas de APIs padronizadas, formatos de dados portáveis, protocolos reconhecidos internacionalmente e modelos de desenvolvimento aderentes a boas práticas consolidadas. O uso de padrões abertos reduz barreiras à integração, facilita auditorias e promove reuso e portabilidade.

- Evitar amarrações a componentes exclusivos, proprietários ou sem substitutos equivalentes, mitigando riscos de dependência indevida (lock-in) e garantindo que a Administração tenha liberdade para expandir, migrar ou substituir elementos tecnológicos sem necessidade de reescrita total dos sistemas ou elevados custos de transição.

- Permitir a inclusão gradual e planejada de novas tecnologias ao longo da vigência contratual, desde que tecnicamente justificáveis, juridicamente viáveis e compatíveis com os objetivos institucionais. Isso inclui adoção futura de:

- inteligência artificial avançada e modelos generativos;

- funcionalidades cognitivas e assistivas;

- mecanismos aprimorados de biometria e validação geoespacial;

- soluções de monitoramento inteligente e automação de processos;

- recursos ampliados de análise massiva de dados (Big Data, ML, IA multimodal).
  A solução deve ser capaz de acompanhar a evolução tecnológica sem perda de estabilidade ou necessidade de reengenharia integral.

- Proporcionar flexibilidade arquitetural, permitindo ajustes, ampliações, modularizações ou modernizações sem comprometer a operação legada ou causar interrupções relevantes. A arquitetura deve assegurar que novos módulos, integrações ou funcionalidades possam ser incorporados com mínimo impacto sobre sistemas existentes.

- Viabilizar a realocação de cargas de trabalho entre diferentes ambientes, inclusive entre provedores diversos, ambientes híbridos ou infraestruturas multicloud, sempre que necessário por razões técnicas, estratégicas, econômicas ou de continuidade operacional. Essa movimentação deve ocorrer de forma segura, previsível e sem exigência de reconstrução total das aplicações ou alterações profundas de código.

Finalidade Estratégica do Requisito

O atendimento a esse conjunto de requisitos tem como objetivo:

- assegurar a evolutividade contínua da solução, evitando obsolescência acelerada ou dependência excessiva de componentes específicos;

- garantir autonomia técnica e estratégica ao DETRAN-SP, permitindo que a Administração ajuste seu ecossistema de TIC conforme necessidades futuras;

- preservar investimentos já realizados, favorecendo reuso, modularidade e compatibilidade entre gerações tecnológicas;

- reduzir custos e riscos de migração, evitando retrabalhos extensos ou interrupções operacionais em futuras transições;

- permitir adaptação rápida a novos cenários tecnológicos, regulatórios e operacionais, com flexibilidade e segurança.

Esse requisito é fundamental para assegurar que a solução tecnológica contratada não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se mantenha sustentável, evolutiva e alinhada ao futuro digital do DETRAN-SP.

6.11. Requisitos de documentação, transferência de conhecimento e capacitação

A solução tecnológica a ser selecionada deverá assegurar que o DETRAN-SP detenha domínio técnico, operacional e gerencial sobre o funcionamento dos sistemas desenvolvidos, reduzindo dependências externas e fortalecendo a governança interna. Para isso, devem ser observados requisitos mínimos relacionados à documentação, transferência de conhecimento e capacitação das equipes institucionais ao longo de todo o ciclo de vida da solução.

A alternativa tecnológica deverá garantir, no mínimo:

- Documentação clara, completa, padronizada e permanentemente atualizada abrangendo:
- arquitetura lógica e física da solução;
- modelos de dados, fluxos de integração e topologias de rede;
- políticas de segurança da informação e controles implementados;
- rotinas operacionais, procedimentos de manutenção e diretrizes de evolução;
- regras de negócio aplicadas a cada sistema finalístico;
- manuais técnicos, funcionais e guias de uso dos componentes e APIs;
- procedimentos de contingência, recuperação e retomada operacional.
  Esta documentação deve ser entregue em formato acessível, com versionamento e rastreabilidade, garantindo que alterações, correções e evoluções estejam documentadas de forma transparente.
- Transferência estruturada de conhecimento para equipes internas, incluindo processos formais de handover técnico e funcional, sessões de detalhamento arquitetural, práticas de DevSecOps, padrões de desenvolvimento, mecanismos de governança, fluxos de sustentação e gestão de ambientes.
  A transferência deve ocorrer de forma progressiva, envolvendo fases de observação, operação assistida e autonomia supervisionada.
- Iniciativas de capacitação compatíveis com a complexidade, criticidade e amplitude da solução tecnológica, assegurando que servidores e equipes técnicas:
- dominem o uso das ferramentas e componentes essenciais;
- compreendam as políticas de segurança e boas práticas operacionais;
- tenham condições de administrar ambientes híbridos ou multicloud;
- acompanhem evoluções tecnológicas, integrações e procedimentos de auditoria;
- estejam aptos a operar, monitorar e ajustar a solução em situações reais de campo.
- Mecanismos que reduzam a dependência de suporte externo, garantindo que o DETRAN-SP possa realizar atividades rotineiras, operacionais e estratégicas sem prejuízo da operação ou da continuidade dos serviços. Isso inclui:
- autonomia para ajustes configuráveis;
- capacidade interna de monitoramento e troubleshooting;
- entendimento pleno da arquitetura;
- acesso a manuais e playbooks de sustentação;
- condições de incorporar evoluções e parametrizações sem intervenção constante do fornecedor.

Finalidade Estratégica do Requisito

O cumprimento desse conjunto de critérios é essencial para:

- fortalecer a autonomia técnica e decisória do DETRAN-SP;
- evitar dependência excessiva de fornecedores e preservar a continuidade institucional;
- assegurar governança de longo prazo sobre dados, regras de negócio e fluxos críticos;
- garantir que a modernização tecnológica resulte em capacitação permanente das equipes e não apenas na implementação de novas ferramentas;
- viabilizar uma transição gradual, responsável e sustentável entre fornecedores, tecnologias e arquiteturas ao longo do ciclo de vida da solução.

Trata-se de requisito indispensável para consolidar a maturidade institucional do DETRAN-SP, assegurando que o conhecimento crítico permaneça sob domínio da Administração Pública e que a operação dos sistemas estratégicos não seja vulnerável à dependência tecnológica externa.

6.12. Aderência ao ciclo de vida da contratação de TIC

A solução tecnológica a ser selecionada deverá aderir integralmente ao ciclo de vida das contratações de TIC, possibilitando que o DETRAN-SP execute de forma estruturada e transparente todas as etapas de planejamento, especificação, execução, monitoramento, aceitação e encerramento contratual, em conformidade com o regime jurídico aplicável e com as melhores práticas de governança pública.

Nesse contexto, a solução deverá permitir, no mínimo:

- Execução dos serviços por meio de Requisições de Serviço (RS), emitidas pela Administração, contendo escopo, requisitos funcionais e técnicos, prazos, entregáveis, marcos, critérios de aceite e métricas objetivas.
  Esse modelo assegura flexibilidade para priorização de demandas, alinhamento contínuo às necessidades institucionais, rastreabilidade do esforço contratado e aderência à dinâmica evolutiva dos sistemas finalísticos.

- Desmembramento obrigatório de RS com duração superior a 30 dias, mediante estruturação de marcos ou entregas mensais aferíveis.
  Essa subdivisão permite o faturamento periódico, condiciona a liquidação da despesa à entrega efetiva de produtos parciais no mês de competência e garante aderência à execução orçamentária e à boa administração de recursos públicos.

- Condicionamento do pagamento à conclusão e ao aceite formal das etapas previstas na RS, mediante comprovação objetiva do atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais e de qualidade estabelecidos.
  Esse mecanismo vincula claramente o desembolso financeiro a resultados concretos, mensuráveis e validados, reforçando previsibilidade, segurança jurídica e integridade da execução contratual.

- Adoção de métricas objetivas e verificáveis (como USN ou métricas equivalentes) para aferição dos serviços prestados, assegurando mensuração clara do esforço, proporcionalidade entre entregas e pagamentos e adequação aos parâmetros futuros da modelagem contratual.

- Acompanhamento sistemático da execução contratual, com indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, disponibilidade e conformidade, possibilitando correções tempestivas, aplicação de medidas de saneamento e melhoria contínua dos processos.

- Gestão contratual clara e padronizada, permitindo auditoria, fiscalização e acompanhamento por múltiplas instâncias (técnica, administrativa, controle interno e externo), com total rastreabilidade de decisões, entregas, ajustes, realinhamentos e verificações.

- Planejamento e execução estruturados de eventual transição ao término da contratação, assegurando:

- continuidade dos serviços sem interrupção;

- transferência completa de conhecimento e documentação;

- preservação integral de dados, evidências, logs, histórico de configurações e infraestrutura lógica;

- desmobilização planejada e segura da solução contratada.
  A transição deverá ser transparente, auditável e tecnicamente adequada, evitando risco de descontinuidade ou perda de informações.

- Aderência às boas práticas de manutenção, sustentação, atualização e evolução contínua da solução, garantindo adequação ao ambiente operacional, proteção contra vulnerabilidades, aderência às diretrizes de governança de TIC e promoção constante da qualidade e eficiência dos serviços.

Finalidade Estratégica do Requisito

O cumprimento desses requisitos garante que a contratação:

- seja plenamente controlável e auditável;

- preserve previsibilidade orçamentária e proporcionalidade entre pagamentos e entregas;

- fortaleça a responsabilidade técnica e gerencial do fornecedor;

- minimize riscos inerentes ao ciclo de vida de soluções de TIC;

- assegure transparência, governança e integridade em todas as etapas da execução;

- viabilize a continuidade e evolução contínua dos sistemas críticos do DETRAN-SP, respeitando o arcabouço legal e institucional aplicável.

Este item consolida a necessidade de alinhar a solução tecnológica à maturidade administrativa do DETRAN-SP, garantindo que a modernização tecnológica ocorra com segurança, eficiência, ordem e sustentabilidade.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa da demanda constitui etapa essencial do planejamento da contratação e fundamenta o dimensionamento da futura solução em nuvem, garantindo que os recursos tecnológicos projetados sejam suficientes para assegurar a continuidade dos cinco sistemas finalísticos críticos: Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos e Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN).

A definição da volumetria foi construída a partir da análise combinada de múltiplos fatores operacionais, técnicos e estratégicos, assegurando que a infraestrutura contratada seja capaz de atender às necessidades presentes e projetadas, com margem adequada para expansão, resiliência e continuidade operacional.

A estimativa de consumo em USN (Unidade de Serviço de Nuvem) reflete:

- a volumetria atual e projetada dos sistemas críticos;
- a previsão de crescimento das demandas digitais;
- a interdependência entre plataformas;
- a necessidade de atender requisitos de alta disponibilidade e resiliência;
- a manutenção da eficiência operacional, especialmente em contextos de grande variação de carga;
- os registros históricos de utilização identificados em contratos anteriores;
- as especificações técnicas consolidadas nos itens 4, 5 e 6 deste ETP.

A estimativa aqui apresentada observa os princípios da economicidade, proporcionalidade, suficiência e aderência às necessidades institucionais, conforme diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e normativos específicos de TIC.

				QUANTIDADE ESTIMADA	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**MENSAL**	**TOTAL (PARA 12 MESES)**
1	**Sistema de Prova Prática**				
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	2.520,1808	30242,1696
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6653,2773
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12
2	**Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)**				
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14469,9066	173638,8792
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3183,3795	38200,5534
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12

DETRAN - Anexo Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (0096470398) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 548

3	**Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)**				
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5121,7813	61461,3756
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1126,7919	13521,5026
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12
4	**Registro de Sinistro de Trânsito (RST)**				
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3312,8454	39754,1448
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,8260	8745,9119
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12

Outro fator determinante é a necessidade de adotar arquitetura em nuvem resiliente, que exige replicação entre ambientes, redundância geográfica e mecanismos de continuidade que não estavam plenamente contemplados no modelo anterior. A estratégia atual prevê ambientes de contingência, duplicação de cargas críticas, distribuição inteligente de workloads entre provedores e mecanismos automatizados de recuperação de desastres (DR), todos fundamentais para garantir a continuidade dos serviços públicos digitais em níveis compatíveis com sua essencialidade.

Somam-se a isso práticas robustas de segurança da informação, LGPD, governança de identidades (IAM) e registro de trilhas de auditoria, que aumentam o consumo de recursos como criptografia, logs, monitoramento, observabilidade e controle unificado — demandas que cresceram exponencialmente com a expansão do uso digital e com a introdução de sistemas que tratam dados sensíveis, biométricos, financeiros e evidenciais.

A estimativa considera, de forma mais precisa, picos operacionais, ambientes de homologação e testes, e demandas de sincronização offline/online para operações de campo.

A estimativa foi elaborada considerando a Memória de Cálculo (documento anexo).

8. Levantamento de soluções

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar, analisar e comparar as alternativas de base tecnológica e serviços gerenciados capazes de atender aos requisitos de desenvolvimento e sustentação dos sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP. A análise considera a complexidade operacional, a criticidade dos sistemas (Prova Prática, PEV, Pagamentos, RST), a volumetria de dados, os requisitos de continuidade do serviço público e as restrições normativas aplicáveis à contratação de soluções de TIC.

Foram avaliadas soluções de ambiente para execução dos sistemas disponíveis no mercado, incluindo provedores globais (Hyperscalers), integradores especializados, plataformas de serviços gerenciados e alternativas internas da Administração Pública estadual. A análise incluiu aspectos de desempenho, segurança, conformidade, governança, escalabilidade, integração, maturidade tecnológica, modelo de custeio, riscos operacionais e aderência aos requisitos de engenharia e funcionalidade descritos no ETP.

8.1. Mercado de Computação em Nuvem Pública (Hyperscalers)

O mercado nacional e internacional de computação em nuvem é dominado por provedores de grande porte (Hyperscalers), como:

- Amazon Web Services (AWS)
- Google Cloud Platform (GCP)

- Microsoft Azure

Essas plataformas fornecem serviços robustos de infraestrutura (IaaS), plataforma (PaaS) e tecnologias avançadas (IA/ML, geolocalização, big data, serverless). Atendem aos requisitos de elasticidade automática, escalabilidade ilimitada, resiliência geográfica e segurança de nível corporativo. Esses recursos são indispensáveis para o desenvolvimento e execução de sistemas como o RST (com IA Generativa), Prova Prática (com Georreferenciamento e IA Multimodal) e PEV (com Big Data).

Entretanto, operar diretamente com múltiplos Hyperscalers exige elevado grau de especialização técnica, gestão permanente de ambientes heterogêneos, práticas estruturadas de FinOps e mecanismos de governança unificada — elementos que aumentam substancialmente os riscos operacionais caso não haja um integrador especializado ou serviço gerenciado capaz de absorver tais responsabilidades.

8.2. Integradores e Serviços Gerenciados de Nuvem (Multicloud Managed Services)

O mercado privado também oferece integradores especializados em operar ambientes Multicloud, realizando:

- governança unificada de múltiplas nuvens;
- automação de provisionamento e operação (DevOps / CloudOps);
- observabilidade, segurança e LGPD;
- otimização contínua de custos (FinOps);
- implantação de ambientes de DR e alta disponibilidade;
- arquitetura distribuída entre múltiplos provedores.

Apesar da expertise, essas empresas operam sob modelo comercial baseado em margem de lucro privada, com custos elevados para serviços especializados. Além disso, usualmente dependem de contratos de longo prazo e têm variação significativa de preço conforme o consumo, o que exige mecanismos complexos de fiscalização e controle contratual.

Também se observa que esse modelo mantém maior dependência tecnológica de fornecedores privados, além de envolver concorrência entre múltiplos prestadores, que nem sempre conhecem o ecossistema tecnológico específico do Estado de São Paulo.

8.3. Alternativas Internas da Administração Pública

Foram avaliadas alternativas internas existentes, notadamente a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), responsável pela infraestrutura tecnológica estruturante do Governo de São Paulo e que possui atuação direta nos sistemas essenciais do DETRAN-SP.

A PRODESP oferece serviços gerenciados de computação em nuvem Multicloud, incluindo:

- gerenciamento unificado de AWS, Azure e GCP;
- governança integrada de segurança, IAM e LGPD;
- integração com sistemas legados e finalísticos;
- automação de provisionamento e orquestração;
- práticas consolidadas de FinOps aplicadas ao setor público;
- suporte operacional aderente às normas estaduais;
- capacidade de absorção de riscos tecnológicos e operacionais;
- conhecimento histórico do arcabouço tecnológico do DETRAN-SP.

8.4 Análise Comparativa das Alternativa

Alternativa Avaliada	Pontos Fortes	Limitações / Riscos
Hyperscalers diretamente (AWS, GCP, Azure)	Máxima capacidade técnica, elasticidade, IA/ML, segurança	Elevado nível de complexidade para gestão; risco de lock-in; ausência de governança integrada; maior risco operacional

Integradores privados	Especialização, suporte técnico, serviços gerenciados	Custo elevado, desviando recursos do investimento em Engenharia de Software. Risco de dependência de fornecedor privado, com potencial dificuldade de reversibilidade, afetando a transferência de sustentação final para a PRODESP. Integração limitada com sistemas legados e históricos do DETRAN-SP, dificultando o desenvolvimento de sistemas interconectados
Solução interna – PRODESP	Expertise nos sistemas do DETRAN e arquitetura do Estado, facilitando a integração e a evolução dos novos sistemas. Governança pública e aderência integral às normas estaduais (Segurança/LGPD), crucial para o desenvolvimento de software seguro. Vantajosidade econômica, liberando recursos para o Desenvolvimento e Sustentação. Maior estabilidade operacional, com suporte institucional contínuo, garantindo o ambiente de execução dos sistemas.	Capacidade vinculada ao planejamento estadual; necessidade de alinhamento interinstitucional.

8.5. Convergência para a Solução Mais Adequada

A análise realizada convergiu para a conclusão de que a contratação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas utilizando a PRODESP, como entidade executora da Administração Pública Indireta, representa a alternativa mais vantajosa, eficiente e segura para o DETRAN-SP.

O foco da contratação é o desenvolvimento dos quatro sistemas essenciais (Prova Prática, RST, PEV e DETRAN Pay). O sucesso desse desenvolvimento depende de uma base tecnológica escalável e resiliente (o ambiente de nuvem), mas, acima de tudo, do conhecimento arquitetural e da integração com os sistemas já existentes.

O ciclo de vida planejado para os sistemas reforça a escolha: a contratada será responsável pelo desenvolvimento e sustentação inicial, mas, após o aceite do desenvolvimento e encerramento desse contrato, a sustentação passará integralmente para o contrato de serviços de TI que o DETRAN-SP já mantém com a PRODESP.

A escolha da PRODESP se justifica pelos seguintes diferenciais estratégicos para o desenvolvimento:

a) Domínio Institucional e Integração Arquitetural (Diferencial Crítico)

A PRODESP detém conhecimento profundo e histórico dos sistemas estruturantes, das integrações e da arquitetura tecnológica que suporta os serviços do DETRAN-SP. Este conhecimento é um diferencial importante e estratégico, pois:

- Facilita a Engenharia de Integração: Os novos sistemas precisam se comunicar com sistemas legados e corporativos desenvolvidos e sustentados pela PRODESP (sistemas de CNH, de Veículos, de Arrecadação). O conhecimento arquitetural prévio da PRODESP e a sua capacidade de integração nativa reduzem drasticamente a complexidade, o tempo e os riscos inerentes ao desenvolvimento, implantação e à futura evolução dos sistemas.
- Continuidade da Sustentação: A familiaridade da PRODESP com a arquitetura dos sistemas e com as bases de dados e APIs do DETRAN-SP garante a continuidade operacional sem "quebra" no suporte após a conclusão do desenvolvimento.

b) Conformidade Técnica e Governança Pública

O desenvolvimento dos sistemas exigirá a plena utilização de um ambiente tecnológico moderno (nuvem) para atingir os requisitos de resiliência e escalabilidade. O ambiente gerenciado pela PRODESP garante a conformidade técnica, pois:

- Padronização: Assegura que o desenvolvimento gere soluções que serão sustentáveis e compatíveis com o ambiente de produção do Estado de São Paulo.

- Governança de Segurança: Centraliza a governança de segurança, LGPD e FinOps para o ciclo de desenvolvimento (Dev, Homologação) e produção, essencial para o desenvolvimento de sistemas financeiros (Detran Pay) e de dados sensíveis.

c) Vantajosidade Econômica e Mitigação de Riscos

As contratações entre órgãos públicos possibilitam custos estruturados e previsíveis, sem margens comerciais privadas. Além disso, a centralização da gestão do ambiente de execução na PRODESP transfere riscos operacionais e tecnológicos para uma entidade pública com competência reconhecida, permitindo que o DETRAN-SP se concentre na gestão da funcionalidade e qualidade do desenvolvimento de software.

8.6. Conclusão do Levantamento

Diante das alternativas avaliadas, a solução de Desenvolvimento de Sistemas Críticos com Sustentação Gerenciada via PRODESP configura-se como a opção mais alinhada às necessidades técnicas, institucionais, operacionais e econômicas do DETRAN-SP. A solução é a única que garante o ambiente de execução ideal para o desenvolvimento e, simultaneamente, assegura o planejamento de sustentação de longo prazo para os sistemas críticos recém-desenvolvidos.

A solução apresenta aderência plena aos requisitos identificados nos itens 4, 5, 6 e 7 deste ETP, mitigando riscos, fortalecendo a governança e proporcionando continuidade ao processo de modernização digital do órgão.

9. Análise comparativa de soluções

A análise comparativa tem como finalidade avaliar, de forma técnica, objetiva e fundamentada, as alternativas de ambiente de execução e sustentação identificadas no levantamento de mercado. A avaliação considera a aderência dos modelos à necessidade institucional de Desenvolvimento de Sistemas Críticos (Prova Prática, PEV, RST, Pagamentos), bem como os requisitos de engenharia, os riscos operacionais, a economicidade e a governança da base tecnológica que irá hospedar esses sistemas.

Para fins de comparação, foram consideradas três categorias de solução de base tecnológica para a execução dos sistemas:

1. Contratação direta de provedores de nuvem pública (Hyperscalers).
2. Contratação de empresas privadas integradoras de serviços Multicloud.
3. Solução pública de Serviços Gerenciados Multicloud via PRODESP.

A análise foi realizada com base nos seguintes critérios:

- Capacidade técnica e performance (essencial para cargas de IA/ML e Georreferenciamento).
- Escalabilidade e elasticidade (indispensável para o autoscaling dos microsserviços).
- Governança e operação integrada Multicloud (necessária para o ambiente de execução dos sistemas).
- Segurança da informação e LGPD.
- Conformidade normativa e requisitos públicos.
- Custos e previsibilidade orçamentária.
- Dependência tecnológica e risco de lock-in.
- Integração com sistemas legados e finalísticos (crucial para a evolução dos sistemas).
- Continuidade, resiliência e mitigação de riscos.
- Aderência ao contexto institucional do DETRAN-SP.

9.1. Hipótese 1 – Operação direta com Hyperscalers (AWS, GCP, Azure)

Vantagens

- Pleno acesso às ferramentas de desenvolvimento: Portfólio avançado de serviços (IA/ML, Big Data, serverless, geolocalização) diretamente utilizável para a engenharia de software.
- Ambiente ideal para Cloud-Native: Alta escalabilidade, resiliência e disponibilidade global, essencial para o design de microsserviços e aplicações modernas.

- Máxima capacidade computacional disponível no mercado.

Limitações / Riscos

- Comprometimento da Gestão do Desenvolvimento: Exige equipe interna altamente especializada para administração da infraestrutura Multicloud, o que aumenta riscos ao órgão e desvia o foco da gestão e fiscalização da entrega do software.
- Risco de Lock-in no Desenvolvimento: Alto risco de lock-in tecnológico, especialmente em soluções de IA e georreferenciamento proprietárias, o que limita a portabilidade e a evolução arquitetural futura dos sistemas.
- Dificuldade de DevOps e Governança: Complexidade elevada de governança, IAM, segurança e FinOps, dificultando o ciclo de CI/CD e a auditoria dos ambientes de desenvolvimento/homologação entre provedores.
- Ausência de governança unificada entre provedores, dificultando controle e auditoria.

Conclusão parcial Alternativa tecnicamente robusta, mas inviável sem uma camada especializada de operação. Apresenta riscos elevados que inviabilizam a gestão eficiente do desenvolvimento e a sustentação contínua dos sistemas no contexto público.

9.2. Hipótese 2 – Contratação de integradores privados Multicloud

Vantagens

- Especialização técnica para operar múltiplos provedores, permitindo que o DETRAN-SP se concentre no desenvolvimento.
- Serviços gerenciados com suporte técnico contínuo.
- Redução parcial da complexidade de gestão para o órgão.

Limitações / Riscos

- Impacto na Integração de Software: Integração limitada com sistemas legados e históricos do DETRAN-SP, aumentando a complexidade e o risco do desenvolvimento de interfaces e APIs.
- Risco na Sustentação Futura: Alto risco de dependência de fornecedor privado, com dificuldade de reversibilidade ao final do contrato, impactando a transição de sustentação dos sistemas para a PRODESP.
- Custos geralmente elevados devido à margem de lucro do integrador, desviando recursos que poderiam ser alocados para o desenvolvimento de features.
- Fiscalização complexa, exigindo grande esforço administrativo da Administração.

Conclusão parcial Alternativa tecnicamente viável, porém, com maior risco econômico, menor aderência institucional e fragilidades quanto à continuidade, segurança e governança pública. Não é o modelo ideal para garantir a integração e o ciclo de vida dos sistemas planejados.

9.3. Hipótese 3 – Serviços Gerenciados de Desenvolvimento para Nuvem Pública Multicloud via PRODESP

Vantagens

- Conhecimento arquitetural para o Desenvolvimento: Conhecimento histórico dos sistemas finalísticos e da arquitetura do DETRAN-SP, facilitando a engenharia de integração e o desenvolvimento de APIs.
- Continuidade Assegurada: Integração nativa com sistemas corporativos do Estado, essencial para a transição da sustentação dos sistemas.
- Aderência integral às normas estaduais de segurança, governança, dados e LGPD, crucial para o desenvolvimento de sistemas que lidam com dados sensíveis e financeiros.
- Redução de riscos operacionais, tecnológicos e de continuidade.
- Custos baseados em tabelas públicas, sem lucro privado.

Limitações / Pontos de Atenção

- Necessidade de alinhamento entre áreas técnicas do DETRAN-SP e da PRODESP.
- Dependência da capacidade instalada e planejamento estadual (mitigada pelo modelo Multicloud).

Conclusão parcial: Apresenta maior aderência às necessidades levantadas, menor risco, melhor conformidade e maior estabilidade operacional no contexto do setor público. Fornece o ambiente de execução ideal e o know-how institucional para o desenvolvimento e garante a sustentação futura dos sistemas.

9.4. Comparação objetiva das alternativas

Critério	Hyperscalers (Operação Direta)	Integradores Privados	PRODESP (Solução Pública Gerenciada)
Capacidade Técnica (para Engenharia de Software)	Excelente	Muito boa	Muito boa
Governança Multicloud (para padronização de ambientes Dev /Prod)	Ausente	Parcial	Completa
Segurança / LGPD (Conformidade no desenvolvimento)	Requer gestão avançada	Depende do fornecedor	Aderente às normas públicas
Custo total (TCO no ciclo de vida do sistema)	Variável e volátil	Alto	Mais previsível
Integração com sistemas do DETRAN (Fator crítico para desenvolvimento)	Limitada	Parcial	Elevada
Risco de lock-in (Tecnológico / Sustentação Futura)	Alto	Médio	Baixo
Continuidade institucional (Assegurar a transferência de sustentação)	Frágil	Dependente de contrato	Elevada
Fiscalização e controle (Da execução do contrato)	Alta complexidade	Alta complexidade	Maior facilidade
Aderência ao ETP (itens 4, 5, 6, 7)	Parcial	Parcial	Integral

9.5. Conclusão da Análise Comparativa

A partir da avaliação das alternativas, conclui-se que:

- A operação direta com Hyperscalers oferece elevada capacidade técnica, mas impõe riscos significativos de governança, segurança, continuidade e especialização não condizentes com a estrutura atual do DETRAN-SP. Essa alternativa inviabiliza a gestão eficiente do desenvolvimento e a sustentação contínua dos sistemas no contexto público.
- A contratação de integradores privados reduz parcialmente a complexidade técnica, mas apresenta custos mais elevados, riscos contratuais e menor aderência às normas públicas estaduais. Este modelo não garante a facilidade de integração necessária para o desenvolvimento dos novos sistemas com o ambiente legado, nem a continuidade institucional para a sustentação.
- A solução de Desenvolvimento e Sustentação no Ambiente Gerenciado via PRODESP demonstra ser a alternativa mais alinhada aos requisitos técnicos, institucionais e econômicos. Atende plenamente às necessidades levantadas, reduzindo os riscos de integração devido ao conhecimento prévio da PRODESP sobre a arquitetura do DETRAN-SP, e promove a continuidade institucional no ciclo de vida do software.

Assim, a análise comparativa evidencia que a solução via PRODESP melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade, transparência e interesse público, configurando-se como a alternativa tecnicamente mais vantajosa para a Administração, pois assegura o ambiente ideal para o desenvolvimento e a sustentação futura dos sistemas.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

O processo de planejamento da contratação, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SGD/ME nº 94/2022, exige a análise comparativa de alternativas tecnológicas e o registro formal das soluções descartadas, acompanhado da respectiva motivação técnica. Nesta etapa, foram avaliadas as possíveis estratégias de atendimento às necessidades levantadas nos itens anteriores, compreendendo modelos privados, públicos, híbridos e alternativas estruturais de infraestrutura e operação.

A seguir, registra-se, de forma motivada, as soluções consideradas inviáveis para atendimento ao objeto, após análise da sua aderência aos requisitos funcionais, tecnológicos, de segurança da informação, governança, economicidade e continuidade de serviço público.

10.1. Operação direta com Hyperscalers (AWS, Azure, GCP) sem camada gerenciada

A operação direta com provedores globais de nuvem pública consiste na contratação de serviços IaaS, PaaS e serviços de alto valor agregado diretamente dos Hyperscalers, cabendo ao órgão contratante realizar toda a governança, arquitetura, integrações, segurança, FinOps e continuidade dos ambientes.

Motivos da inviabilidade

- Complexidade operacional incompatível com a capacidade instalada do órgão:
  Operar diretamente múltiplos provedores exige equipes de CloudOps, SecOps, FinOps, DevOps, engenharia de dados, arquitetura distribuída e segurança avançada — quadro de pessoal e maturidade operacional não disponíveis no DETRAN-SP.

- Ausência de governança Multicloud nativa:
  Hyperscalers não operam ambientes de outros provedores, deixando toda a coordenação, unificação de identidade, compliance, automação e segurança sob responsabilidade exclusiva da Administração.

- Riscos elevados de lock-in tecnológico:
  Serviços proprietários (IA/ML, mapas, serverless, análises geoespaciais, logs, pipelines) possuem forte aderência a plataformas específicas, dificultando migrações futuras e gerando dependência de tecnologias não padronizadas.

- Esforço contratual e fiscalizatório excessivo:
  Exigiria múltiplos contratos distintos, fiscalizações paralelas, revisões de consumo, auditorias técnicas e validações contínuas extremamente complexas.

- Risco institucional elevado para sistemas críticos:
  Sistemas como PEV, Prova Prática, Pagamentos, SISTRAN e INFOSIGA não podem operar com risco elevado de falhas administrativas decorrentes de operação direta de infraestrutura distribuída.

Conclusão parcial

Embora tecnicamente robusta, esta alternativa apresenta risco operacional e institucional incompatível com a criticidade dos serviços públicos executados pelo DETRAN-SP.

10.2. Hospedagem On-Premises / Expansão de Datacenter Próprio

A hipótese de manutenção ou expansão da infraestrutura local foi analisada considerando capacidade, custo, resiliência e evolução tecnológica.

Motivos da inviabilidade

- Escalabilidade insuficiente:
  Sistemas como PEV, Prova Prática, exigem elasticidade imediata e capacidade de absorção de picos (autoscaling), inexistentes em datacenters físicos.

- Custos desproporcionalmente elevados:
  Equipamentos, refrigeração, energia, espaço físico, licenças, segurança, pessoal técnico e renovações de ciclo tecnológico (refresh) tornam a solução economicamente inviável.

- Alto risco de indisponibilidade:
  Eventos climáticos, falhas físicas, interrupções de energia e limitações estruturais de datacenter elevam o risco de parada.
  A ausência de redundância geográfica real agrava o problema.

- Incompatibilidade com cargas de IA/ML, Big Data e processamento intensivo:
  Soluções on-premises não acompanham a velocidade e a elasticidade necessárias às cargas modernas dos sistemas finalísticos.

- Contrariedade às diretrizes governamentais:
  O Estado possui diretriz clara de priorização por serviços em nuvem e modernização digital (cloud-first), tornando a solução desalinhada ao planejamento estratégico.

Conclusão parcial

Solução descartada por restrições estruturais, alto custo e incapacidade de atender às exigências de escala e modernização.

10.3. Contratação de Integradores Privados de Serviços Multicloud

Avaliaram-se empresas privadas que operam ambientes Multicloud especializados.

Motivos da inviabilidade

- Custo elevado e lucro privado direto:
  Os preços praticados no mercado privado incluem margens comerciais substanciais, o que compromete a vantajosidade econômica em comparação à solução pública.
- Dependência contratual (lock-in empresarial):
  Uma vez que a governança da nuvem passa ao integrador, a Administração perde parte da autonomia operacional e fica vulnerável à dependência do fornecedor.
- Menor aderência ao arcabouço regulatório estadual:
  Nem todos os integradores possuem processos compatíveis com o modelo de auditoria pública, exigências de governança, rastreabilidade, segurança e LGPD aplicáveis ao setor público.
- Fiscalização contratual extremamente complexa:
  A estrutura de fiscalização, métricas, comprovações e análises de consumo torna-se significativamente mais pesada, aumentando riscos de disputa e passivos.
- Menor conhecimento institucional sobre sistemas do DETRAN-SP:
  Interfaces críticas, integrações legadas e particularidades do ambiente estadual não são de domínio pleno do mercado privado.

Conclusão parcial

Embora tecnicamente viável, a alternativa apresenta vantajosidade inferior, riscos contratuais e dependência mais elevados, tornando-se inadequada.

10.4. Soluções de Cloud Parcialmente Gerenciada / Sem Governança Centralizada

São soluções onde o provedor ou integrador gerencia apenas parte da arquitetura, deixando a governança geral sob responsabilidade do órgão.

Motivos da inviabilidade

- Não atendem à exigência de governança Multicloud integrada, essencial para ambientes com AWS, GCP e Azure operando simultaneamente.
- Alto risco de inconsistência operacional, com regras de segurança, IAM, FinOps e provisionamento divergentes por provedor.
- Incompatibilidade com sistemas críticos, que exigem supervisão, continuidade e padronização absoluta (PEV, Prova Prática, SISTRAN, Pagamentos).
- Potencial aumento de custos, por ausência de política unificada de otimização e monitoramento.
- Dificuldade de reversibilidade e conformidade regulatória, com riscos à LGPD e auditoria.

Conclusão parcial

Solução tecnicamente insuficiente para o nível de integração e segurança demandado.

10.5. Soluções Privadas de Nuvem Proprietária (Private Cloud Fechada)

Abrange datacenters dedicados e plataformas privadas de cloud corporativa.

Motivos da inviabilidade

- Limitações de elasticidade, incapazes de atender cargas dinâmicas (TDV, PEV, Prova Prática).
- Ausência de redundância geográfica robusta.

- Custos altos para escala massiva de armazenamento multimídia (imagens e vídeos).
- Dependência tecnológica proprietária, dificultando migração futura.

Conclusão parcial

Solução não atende às exigências de escala, análise avançada e resiliência Multicloud.

10.6. Síntese Conclusiva da Inviabilidade

Após análise técnica detalhada:

- Soluções on-premises e privadas são incapazes de atender aos requisitos de escala, resiliência e modernização.
- Soluções diretas com Hyperscalers apresentam risco institucional elevado e não garantem governança.
- Integradores privados apresentam custo maior, risco contratual e menor aderência ao contexto público.
- Soluções parcialmente gerenciadas ou proprietárias não atendem plenamente aos requisitos do ETP.

Assim, todas as alternativas acima foram formalmente descartadas por inviabilidade técnica, operacional, econômica ou normativa.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A Análise do Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership – TCO) tem por objetivo avaliar, de forma comparativa, os custos diretos e indiretos associados às alternativas de solução identificadas, considerando não apenas o valor monetário inicial, mas também os custos recorrentes, de operação, de manutenção, de evolução tecnológica, de governança e de mitigação de riscos ao longo do ciclo completo da contratação.

A metodologia adotada segue as diretrizes da IN SGD/ME nº 94/2022 e das boas práticas de planejamento de contratações de TIC, contemplando os seguintes componentes:

- Custos diretos: consumo de recursos de nuvem (IaaS, PaaS, SaaS), armazenamento, processamento e serviços auxiliares.
- Custos indiretos: gestão técnica, segurança, governança, equipes internas, compliance, monitoramento.
- Custos de continuidade e resiliência: ambientes redundantes, DR, contingência e alta disponibilidade.
- Custos de integração: desenvolvimento, migração, interoperabilidade, pipelines de dados.
- Custos de risco: potenciais perdas associadas a falhas, indisponibilidade, incidentes de segurança e lock-in.
- Custos de ciclo de vida: evolução tecnológica, ajustes contratuais, expansão da capacidade e atualizações.

A seguir, apresenta-se a análise comparativa entre as alternativas avaliadas.

11.1. TCO da Operação Direta com Hyperscalers

A operação direta com AWS, GCP e Azure apresenta custos distribuídos da seguinte forma:

Custos Diretos

- Consumo proporcional às cargas de trabalho (alta variação).
- Estimativa de custo significativamente maior para serviços avançados (IA/ML, reconhecimento facial, mapas, pipelines).
- Cobrança granular por API, por função serverless, por GB armazenado e por transação.

Custos Indiretos

- Necessidade de equipe interna altamente especializada (CloudOps, SecOps, FinOps, DevOps, engenharia de dados).
- Alto custo de operação, governança e monitoramento.

Custos de Continuidade / DR

- DR replicado entre regiões onerosas, com custos duplicados de armazenamento e processamento.

Custos de Integração

- Integrações complexas entre ambientes heterogêneos, sem unificação nativa de IAM.

Custos de Risco

- Elevado risco de lock-in tecnológico (especialmente IA/ML e geolocalização).
- Potencial custo elevado em caso de incidentes ou falhas operacionais.

Conclusão Parcial do TCO

Custo total alto.
Variabilidade significativa.
Necessidade de investimento interno elevado em equipes de alta especialização.
Maior risco financeiro derivado de picos e complexidade contratual.

11.2. TCO de Integradores Privados Multicloud

Custos Diretos

- Consumo equivalente ao dos Hyperscalers (repasse integral).
- Adição de margens comerciais, pacotes gerenciados, suporte e licenciamento.

Custos Indiretos

- Contrato de serviços especializados com alto valor por hora técnica ou por pacote de serviços.
- Fiscalização técnica e contratual mais onerosa.

Custos de Continuidade / DR

- Custos adicionais para replicação e garantia de ANS elevados.
- Dependência contratual que gera custos de transição e reversibilidade.

Custos de Integração

- Integrações adicionais podem ter custo variável e elevado.
- Falta de padronização com sistemas públicos aumenta esforço e despesa.

Custos de Risco

- Lock-in contratual.
- Riscos financeiros associados à dependência integral do integrador.

Conclusão Parcial do TCO

Custo total mais alto que operação direta.
Menor previsibilidade.
Custos adicionais significativos pela prestação de serviço gerenciado privado.
Baixa vantajosidade financeira no contexto público.

11.3. TCO da Solução Pública – Serviços de Desenvolvimento Gerenciados em Multicloud via PRODESP

Custos Diretos

- Modelo de repasse baseado em tabelas públicas, sem margens comerciais privadas.
- Consumo dos Hyperscalers tratado sob governança pública e com otimização contínua (FinOps).

Custos Indiretos

- Economia substancial pela eliminação da necessidade de estrutura interna altamente especializada.

- Governança, segurança, monitoramento e operação absorvidos pela estatal.

Custos de Continuidade / DR

- DR e contingência implementados sob modelo integrado, reduzindo custos duplicados.
- Maior eficiência por compartilhamento de infraestrutura e expertise institucional.

Custos de Integração

- Baixo custo incremental, devido ao conhecimento prévio da PRODESP sobre sistemas do DETRAN-SP.
- Reaproveitamento de pipelines, modelos e integrações existentes.

Custos de Risco

- Redução de risco contratual e tecnológico.
- Menor custo potencial decorrente de incidentes, por padrões unificados de segurança.

Conclusão Parcial do TCO

Menor custo total no ciclo de vida.

Alta previsibilidade orçamentária.

Eliminação de margens privadas e desperdícios.

Otimização contínua centralizada.

11.4. Comparação Estruturada do TCO

Componente de Custo	Hyperscalers Diretos	Integradores Privados	PRODESP
Consumo de nuvem	Alto	Alto + margem	Moderado/otimizado
Governança Multicloud	Alto custo interno	Médio/alto	Baixo (absorvido)
Segurança e IAM	Custos elevados	Custos elevados	Inclusos
FinOps	Necessidade interna	Prestado com custo alto	Prestado sem margem
DR / Contingência	Muito alto	Alto	Moderado/otimizado
Integração	Alto	Alto	Baixo
Equipe interna	Altíssima necessidade	Média	Baixa
Risco financeiro	Elevado	Médio	Baixo
Previsibilidade	Baixa	Média	Alta

DETRAN - Anexo Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (0096470398) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 559

Custo total no ciclo de vida	Mais alto	Muito alto	Mais baixo

11.5. Síntese da Análise de Custos

A análise comparativa demonstra que:

- Operação direta com Hyperscalers apresenta custo total elevado, grande variabilidade e forte dependência de equipe interna altamente especializada, resultando em TCO mais oneroso no longo prazo.
- Integradores privados apresentam TCO ainda maior devido às margens comerciais, custos de serviço gerenciado privado, complexidade contratual e risco elevado de dependência.
- A solução via PRODESP apresenta o menor TCO, maior previsibilidade orçamentária, menor complexidade de gestão, eliminação de margens privadas e redução expressiva de riscos.

Assim, a opção pública demonstra vantajosidade econômica, eficiência operacional e melhor aderência ao contexto institucional e às necessidades do DETRAN-SP, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC a ser contratada consiste na prestação de Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública, estruturados em arquitetura Multicloud, capazes de suportar, de forma integrada, contínua e resiliente, o desenvolvimento, implantação, evolução, operação e sustentação do ecossistema digital do DETRAN-SP. Trata-se de solução abrangente, orientada a ciclos contínuos de modernização tecnológica, que provê a infraestrutura, os serviços gerenciados e os mecanismos operacionais necessários para manter em funcionamento os sistemas finalísticos críticos, as plataformas corporativas e os ambientes analíticos essenciais à atuação institucional do órgão.

A solução deve assegurar a operação estável e segura de sistemas de alta sensibilidade, tais como: Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) e Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN), além de serviços corporativos transversais de identidade digital, integração, segurança, auditoria e governança.

A arquitetura Multicloud deverá proporcionar redundância, autonomia e independência tecnológica, permitindo que diferentes componentes operem em provedores distintos quando a estratégia institucional assim exigir, com plena interoperabilidade e governança centralizada.

A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes atributos:

12.1. Modelo Arquitetural: Ambiente Multicloud Integrado e Gerenciado

A solução deverá operar sobre um Ambiente Integrado e Gerenciado, estruturado para combinar, de forma coordenada e transparente, recursos computacionais provenientes de múltiplos provedores de nuvem pública (Hyperscalers). A Contratada deverá desenvolver as soluções utilizando uma arquitetura Nativa em Nuvem (Cloud-Native), em ambiente de nuvem pública gerenciado, assegurando a integração e conformidade com as diretrizes de segurança e governança de dados do DETRAN-SP.

Esse modelo arquitetural é essencial para sustentar os sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP com altos níveis de disponibilidade, resiliência, otimização de custos, independência tecnológica e capacidade de evolução contínua.

O ambiente Multicloud, aliado à arquitetura Cloud-Native, deverá possibilitar, de forma nativa e orquestrada:

- Distribuição inteligente e dinâmica de cargas de trabalho entre diferentes provedores, considerando desempenho, latência, custo, disponibilidade regional, requisitos de segurança, geolocalização e características específicas de cada workload. Essa distribuição deve ocorrer de forma controlada e automatizada, assegurando balanceamento e continuidade.
- Independência tecnológica e mitigação de lock-in, evitando dependência exclusiva de qualquer fornecedor. A arquitetura deverá utilizar padrões abertos, componentes portáveis, APIs interoperáveis, contêineres, funções serverless com abstrações adequadas e mecanismos de gestão unificada que permitam mover aplicações e dados entre provedores sem necessidade de reescrita ou refatorações disruptivas.
- Continuidade operacional mesmo diante de falhas regionais, indisponibilidades setoriais ou incidentes de grande impacto, garantindo que a prestação dos serviços públicos essenciais — vistorias, provas práticas, sinistros e pagamentos — não seja interrompida. O modelo deve suportar failover entre provedores, replicação geográfica e construção de ambientes de contingência ativos ou passivos.

- Aproveitamento otimizado de custo-benefício entre provedores, permitindo que determinados componentes — como banco de dados, processamento analítico, serviços de IA, armazenamento, funções serverless ou mensageria — possam operar no provedor que ofereça performance, custo e aderência mais adequados. Isso inclui a adoção de estratégias de FinOps e mecanismos automáticos de otimização de capacidade.

- Atendimento simultâneo às demandas heterogêneas dos sistemas finalísticos, considerando:
- processamento multimídia intensivo (PEV, SISTRAN);
- operação offline-first e reconciliação segura (Prova Prática, SISTRAN);
- transações financeiras e governança antifraude (Detran Pay);
- pipelines de IA/ML e serviços cognitivos;
- API Management unificado para integrações externas;
- requisitos de baixa latência e alta disponibilidade para serviços de campo.

Esse modelo possibilita explorar capacidades especializadas de cada Hyperscaler (como serviços geoespaciais, IA generativa, APIs cognitivas, servidores serverless de alta escalabilidade, bancos distribuídos e ferramentas analíticas avançadas), garantindo eficiência máxima, flexibilidade operacional contínua e resiliência institucional.

12.2. Especificações Técnicas Por Sistema

12.2.1. Plataforma Estadual de Vistoria Veicular (PEV)

Categoria	Requisito /Funcionalidade Chave	Descrição Baseada nos Anexos
Arquitetura Principal	Centralização e Fonte Única da Verdade (SSOT)	A solução deve ser uma plataforma unificada e segura, construída nativamente em ambiente de nuvem pública. O principal objetivo é consolidar todos os laudos de vistoria em um único repositório de dados analíticos, eliminando a fragmentação de dados (hoje em 9 empresas distintas).
Funcionalidades	Gestão e Auditoria Avançada	Oferecer um portal de backoffice para o DETRAN-SP com funcionalidades de pesquisa por múltiplos critérios (placa, RENAVAM, etc.).
Migração de Dados	Transição e Desativação	Previsão da migração dos dados de vistorias existentes para a nova base na nuvem, com a desativação completa do sistema legado (e-Vistoria) ao final do processo.
Tecnologia de Dados	Orquestração de Dados	Utilização de ferramentas de Orquestração e Processamento de Dados para construir os pipelines de migração e ingestão contínua de dados (ETL), movendo e transformando os dados para o repositório analítico central.
Segurança e Conformidade	Controle de Acesso e Auditoria	Mapeamento de perfis funcionais (Administrador, Supervisor, Operador, Consulta) para papéis customizados no Serviço de Gerenciamento de Identidades e Acesso (IAM) da Nuvem, garantindo o princípio do menor privilégio. Todas as ações críticas devem ser registradas no Serviço de Log e Auditoria da Nuvem para trilha imutável.
Dados Multimídia	Armazenamento e Gestão	Implantação de solução em nuvem para armazenamento, gestão e acesso rápido de dados multimídia (imagens e vídeos) gerados nas vistorias, contemplando escalabilidade ilimitada (petabytes), baixa latência e criptografia.

12.2.2. Plataforma de Pagamentos e Compensação (DETRAN Pay)

Categoria	Requisito /Funcionalidade Chave	Descrição Baseada nos Anexos
Objetivo	Jornada de Pagamento Digital	Estabelecer os requisitos funcionais para a implementação da jornada de pagamento digital das vistorias veiculares, integrando o Portal DETRAN-SP ao ambiente financeiro do Banco do Brasil.
Modalidades de Pagamento	PIX e Sem Login Prévio	Viabilizar o recolhimento eletrônico das taxas por meio de PIX, sem a necessidade de login prévio do cidadão no Portal.
Tipos de Vistoria Abrangidas	Escopo Inicial	Pagamento digital deve abranger: Vistoria de Identificação Veicular, Vistoria de Segurança Veicular e Vistoria de Estrutura e Alteração Veicular. Deve contemplar também veículos sem RENAVAM (vinculados ao CPF/CNPJ).
Segurança	Rastreabilidade e Token	Cada transação do lote deverá possuir token individual, código de autenticação próprio e rastreabilidade completa.
Integrações	Bancárias e Backend	Integração com o Banco do Brasil para geração de QR Code PIX e retorno de status. Integração com a Base Estadual de Veículos (validação de RENAVAM) e com o Backoffice de Vistoria para abertura da vistoria. As APIs devem ser disponibilizadas de forma aberta a outros bancos interessados.

12.2.3. Plataforma de Prova Prática (Exame Prático)

Categoria	Requisito /Funcionalidade Chave	Descrição Baseada nos Anexos
Arquitetura Principal	Offline-First e Cloud	Solução composta por aplicativos móveis (tablets) para coleta de dados em campo e retaguarda em nuvem (SaaS) para processamento, auditoria e armazenamento seguro. Deve mitigar riscos de conectividade.
Funcionalidades Chave	Auditoria e Antifraude	Uso de autenticação biométrica facial no aplicativo móvel para gestão de exames. A solução deve garantir a imutabilidade da Prova, impedindo que o percurso, as faltas e os áudios gravados sejam alterados após o exame.
Localização	Georreferenciamento Avançado	Uso de GPS e integração com Plataforma de Mapas Corporativos para garantir a Auditoria Geoespacial e a certeza de que o veículo esteve na baliza oficial durante o exame.
Resiliência	Operação em Zonas de Sombra	A solução deve ter capacidade de realizar exames em locais remotos sem dependência de internet ativa (resiliência operacional).
Segurança da Informação	Criptografia Local	O banco de dados local do dispositivo (tablet) deve ser criptografado com chaves rotacionadas (ex: utilizando mecanismo de criptografia de banco de dados móvel) para impedir a extração de dados em caso de perda ou furto. Implementação de Firewall de Aplicação Web (WAF) na nuvem com regras de geobloqueio para acesso administrativo.

12.2.4. Plataforma Inteligente de Registro de Sinistros de Trânsito (RST)

Categoria	Requisito /Funcionalidade Chave	Descrição Baseada nos Anexos
Arquitetura Principal	Cloud-Native e Offline-First	Solução que permite o registro de sinistros de trânsito em modo offline no local do acidente e utiliza Inteligência Artificial Generativa para automação de laudos.
Funcionalidades	Captura de Evidências e Croqui	Captura estruturada de evidências (fotos, áudios ou texto), construção de croqui sobre mapa do local e integração com bases oficiais (veículos, CNH, CPF).
Inteligência Artificial (IA)	Automação e Análise de Monta	Uso de mecanismos de IA para transcrever e interpretar as narrativas e condições do evento, gerando analytics estruturados. O sistema deve ser capaz de realizar o cálculo automático da monta conforme CONTRAN, com validação de monta.
Recursos Humanos	Perfil da Equipe	A execução exigirá equipe técnica multidisciplinar (Squad) com perfis sêniores, incluindo: Arquitetos de Soluções em Nuvem, Engenheiros de Dados e IA (Especialistas em Plataformas de Linguagem e IA), e Desenvolvedores Mobile (Especialistas em Offline-First/Sincronização).

12.3. Infraestrutura Computacional e Plataforma (IaaS/PaaS)

A solução a ser contratada deverá disponibilizar um conjunto abrangente e integrado de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS), capaz de atender às necessidades específicas de processamento, armazenamento, comunicações, inteligência analítica e resiliência operacional dos quatro sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP.

O ambiente deve operar com elasticidade, segurança reforçada, observabilidade nativa, governança unificada e otimização contínua de custos, assegurando plena aderência aos requisitos funcionais e não funcionais identificados neste Estudo Técnico Preliminar.

Os componentes mínimos são descritos a seguir:

a) Computação – Elasticidade, Modularidade e Alta Performance

A infraestrutura computacional deve contemplar mecanismos avançados para alocação e gerenciamento de capacidade, incluindo:

- Instâncias elásticas com autoscaling horizontal e vertical, garantindo alocação dinâmica de CPU, memória e rede conforme a demanda real, preservando performance mesmo em picos operacionais (ex.: sincronização massiva da Prova Prática ou processamento multimídia da PEV).
- Ambiente de containers com orquestração (Kubernetes ou equivalente), permitindo modularização dos serviços, isolamento de cargas críticas e rápida implantação de novas versões, favorecendo práticas modernas de DevSecOps.
- Funções serverless de alta intensidade, essenciais para rotinas episódicas e de grande volume, como análise de imagens, transcrição automática, triggers de auditoria, cálculo de rotas e compactação de evidências digitais.
- Processamento distribuído para cargas analíticas e pipelines de dados, suportando:
- análises geoespaciais;
- processamento de multimídia (vídeo, imagens, áudio);
- inferência de modelos de IA/ML;
- validações de biometria e telemetria;
- classificação e priorização de eventos do SISTRAN.

Esses componentes devem operar de forma integrada, com isolamento lógico entre ambientes (DEV, HMG, PRD, DR) e com governança centralizada.

b) Armazenamento – Massivo, Durável, Econômico e Altamente Disponível

A solução deverá disponibilizar múltiplas camadas de armazenamento especializadas, contemplando:

- Armazenamento de objetos distribuído, otimizado para volumetria massiva de:
- fotos e vídeos de vistorias (PEV),
- trilhas de prova prática,
- registros de sinistros e multimídia evidencial,
- telemetria e logs de observabilidade.
- Bancos de dados relacionais e não relacionais, com replicação geográfica e opções serverless, permitindo escalabilidade automática para transações críticas, cache, filas, catálogos e dados operacionais estruturados.
- Camadas de arquivamento de baixo custo (cold e deep archive), adequadas à guarda prolongada de:
- laudos,
- registros históricos,
- evidências jurídicas,
- trilhas auditáveis.
- Políticas automatizadas de ciclo de vida de dados, permitindo movimentação inteligente entre classes de armazenamento conforme tempo, criticidade, frequência de uso e requisitos regulatórios.

A arquitetura deve preservar durabilidade, integridade e capacidade de restauração, inclusive para cenários de recuperação de desastres.

c) Plataformas Especializadas – Inteligência, Governança e Processamento Avançado

A solução deverá disponibilizar serviços especializados de plataforma (PaaS) que viabilizem capacidades avançadas exigidas pelos sistemas finalísticos, tais como:

Inteligência Artificial e Machine Learning

- serviços de IA/ML para análises preditivas, auditoria cognitiva, classificação automática, transcrição de áudio, detecção de anomalias e reconhecimento de padrões;
- ferramentas para treinamento, tuning, implantação e monitoramento de modelos.

Big Data e Processamento Analítico

- plataformas de Big Data para ingestão, transformação, catalogação e análise de grandes volumes de dados estruturados e não estruturados;
- integração nativa com Data Lakes e Data Warehouses corporativos.

Serviços Geoespaciais

- geocodificação, geofencing, snapping de rotas e trilhas auditáveis;
- validação geoespacial para Prova Prática e SISTRAN, garantindo segurança jurídica e rastreabilidade.

Biometria e Tecnologias de Identidade

- mecanismos de biometria facial, fingerprint e verificação de liveness;
- apoio a validações offline/online integradas a IAM e fluxos antifraude.

Mensageria, APIs e Integrações

- serviços de mensageria escaláveis (Pub/Sub ou equivalente) para processamento assíncrono de eventos críticos;
- gateways de API com políticas unificadas de segurança, throttling, criptografia e auditoria;

- compatibilidade com integrações governamentais (gov.br, Sefaz, Sinesp, bancos parceiros).

d) Dimensionamento e Otimização Contínua

Os recursos deverão ser dimensionados:

- conforme demanda real de cada sistema,
- com zero superdimensionamento inicial,
- com elasticidade dinâmica para absorver picos,
- com observabilidade para permitir ajustes precisos (FinOps),
- com políticas automáticas de redução de capacidade em horários de baixa utilização.

O objetivo é garantir máxima eficiência técnica e financeira, preservando performance, resiliência e governança.

Essa infraestrutura IaaS/PaaS constitui o núcleo tecnológico da solução a ser contratada, assegurando que todos os sistemas finalísticos do DETRAN-SP operem com estabilidade, segurança, escalabilidade, auditabilidade e capacidade de evolução contínua, conforme diretrizes estabelecidas neste ETP.

12.4. Governança Integrada: Cloud Brokerage e Operação Unificada

A solução deverá incorporar uma camada de Cloud Brokerage plenamente integrada ao ambiente multicloud, responsável por estabelecer um modelo unificado de governança, segurança, operação e controle sobre todos os provedores de nuvem utilizados pelo DETRAN-SP. Essa camada é essencial para assegurar disciplina técnica, coerência arquitetural, observabilidade completa e autonomia institucional frente a múltiplos ambientes e fornecedores.

Essa camada deverá permitir, no mínimo:

- Gerenciamento simultâneo e centralizado dos provedores AWS, Azure, GCP (ou outros), com visão única de recursos, políticas, fluxos, métricas, serviços, identidades, custos e ativos distribuídos, garantindo que a complexidade do ambiente multicloud seja abstraída e controlada pela Administração.
- Padronização das políticas de identidade, acesso e segurança (IAM unificado), assegurando que:
- perfis, papéis, políticas, credenciais, segredos e chaves sejam geridos com consistência entre provedores;
- requisitos de segregação de funções e least privilege sejam aplicados uniformemente;
- práticas de autenticação forte, MFA e controle contínuo de acesso sejam sustentadas de forma homogênea.
- Governança baseada em políticas codificadas (policy-as-code), permitindo:
- auditoria sistematizada de conformidade;
- aplicação automática de regras de segurança, tagging, compliance, logs, criptografia, localização de dados e proteção contra exposição indevida;
- prevenção e correção instantânea de desvios de configuração (auto-remediation).
- Centralização de logs, telemetria, métricas, rastros e observabilidade, consolidando informações provenientes de:
- Prova Prática,
- PEV,
- Detran Pay,
- SISTRAN,
- serviços de integração,
- APIs expostas a terceiros,
- ambientes de desenvolvimento, homologação, produção e contingência.

A solução deverá permitir correlação de eventos entre provedores, reconstrução de fluxos, rastreamento detalhado e geração de evidências para órgãos de controle.

- Monitoramento de ANS, SLOs, SLIs e indicadores operacionais, incluindo:

- latência, throughput, disponibilidade;
- funcionamento de pipelines críticos;
- performance de sincronização offline/online;
- consumo de recursos e tendências de utilização;
- alertas preditivos para incidentes operacionais.
- Gestão integrada de custos e práticas de FinOps multicloud, assegurando:
- comparação de preços e oportunidades entre provedores;
- distribuição inteligente de workloads (right-sizing e autoscaling orientado a custo);
- detecção automática de desperdícios e anomalias de consumo;
- relatórios orçamentários claros para tomada de decisão.

Finalidade Estratégica da Camada de Cloud Brokerage

A adoção dessa camada garante que o ambiente multicloud seja:

- Padronizado, com políticas consistentes em todos os provedores;
- Auditável, com logs, eventos, métricas e rastros unificados e íntegros;
- Seguro, com controle centralizado de acessos, criptografia e conformidade;
- Resiliente, com failover entre nuvens e orquestração coerente de cargas;
- Eficiente, com otimização financeira automatizada e baseada em evidências;
- Moderno, alinhado às práticas avançadas de governança digital e ao modelo de Administração Pública Digital.

12.5. Segurança da Informação e Conformidade Legal

A solução a ser contratada deve observar, de forma estrita e inegociável, os requisitos de Segurança da Informação aplicáveis à Administração Pública, garantindo que todos os componentes da arquitetura — infraestrutura, plataformas, aplicações, integrações, serviços gerenciados e operações de campo — estejam protegidos por mecanismos robustos, auditáveis e consistentes entre múltiplos provedores de nuvem.

Tais requisitos devem assegurar que o DETRAN-SP mantenha governança plena sobre dados sensíveis, garantindo integridade operacional, segurança jurídica e conformidade regulatória.

A solução deverá garantir, no mínimo:

a) Segregação lógica e protegida dos ambientes críticos

A separação entre produção, homologação, desenvolvimento e ambientes de contingência (DR) deve ser absoluta, abrangendo:

- redes isoladas e políticas específicas por ambiente;
- segregação de identidades, permissões e grupos funcionais;
- barreiras técnicas que impeçam vazamento de dados entre ambientes;
- impossibilidade de acesso direto a dados sensíveis em DEV/HMG, com mascaramento obrigatório.

b) Criptografia ponta a ponta com padrões avançados

A solução deve adotar criptografia:

- em trânsito (TLS moderno, conforme padrões de hardening);
- em repouso (chaves gerenciadas por HSM ou KMS auditável);
- no dispositivo, no caso de operações offline em campo (ex.: SQLCipher ou equivalente);
- com rotação periódica de chaves e segregação por tipo de dado.

Esses mecanismos devem ser auditáveis, verificáveis e consistentes em todos os provedores multicloud.

c) Gestão centralizada de identidade e acesso (IAM Unificado)

A solução deverá implementar:

- autenticação forte (MFA, biometria, chaves de acesso restritas);
- política uniforme de privilégios mínimos (least privilege) e Zero Trust;
- segregação de funções críticas (SoD) em todas as camadas;
- controle granular de acesso a APIs, bancos de dados e consoles administrativos;
- inventário e rastreamento completo de identidades humanas e de máquina.

Essa governança deve permanecer unificada mesmo em ambientes multicloud.

d) Arquitetura Zero Trust e políticas de Privilégio Mínimo

A solução deve operar sob o pressuposto de que nenhum usuário, componente ou serviço é confiável por padrão. Assim:

- todas as requisições devem ser autenticadas e autorizadas;
- verificações contínuas de contexto e risco devem ser aplicadas;
- superfícies de ataque devem ser reduzidas com segmentação e microsegmentação;
- configurações seguras e padrão mínimo de hardening devem ser avaliados continuamente.

e) Proteções avançadas contra ameaças

A solução deverá incorporar mecanismos para prevenção, detecção e resposta, incluindo:

- anti-DDoS nativo e distribuído;
- proteção contra comportamento anômalo, malware, bots e exploração de APIs;
- análise e correlação contínua de logs (SIEM/SOAR);
- monitoramento de integridade de configurações e auto-remediação;
- proteção de borda com WAF, regras geoespaciais e filtragem inteligente.

f) Trilhas de auditoria completas e gravação das operações sensíveis

A solução deverá registrar com granularidade:

- ações administrativas, alterações de configuração, acessos privilegiados;
- chamadas de APIs, integrações, transações e modificações de dados;
- operações relacionadas a vistorias, sinistros, provas práticas e pagamentos;
- reconstrução de trajetórias geoespaciais e sincronizações offline.

Sessões administrativas devem ser gravadas, armazenadas de forma imutável e disponíveis para auditoria interna e externa.

g) Conformidade plena com a legislação e com normativos institucionais

A solução deverá atender integralmente:

- à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com mecanismos de anonimização, pseudonimização e controle de acesso;
- às políticas e normas estaduais de segurança da informação e privacidade;
- às exigências regulatórias aplicáveis a dados biométricos, geoespaciais, evidenciais e financeiros;
- às diretrizes institucionais de governança digital e controle estatal.

A solução deve garantir que o tratamento de dados pessoais — especialmente biométricos, geoespaciais, financeiros e evidências digitais — ocorra de forma segura, rastreável e juridicamente protegida.

h) Consistência entre provedores e rastreabilidade total

Todos os mecanismos de segurança devem operar de maneira homogênea, mesmo em arquitetura multicloud, garantindo:

- políticas unificadas de compliance;
- padronização de logs, criptografia e controles de acesso;
- auditorias integradas;
- rastreabilidade ponta a ponta em todas as cargas de trabalho.

Finalidade Estratégica do Requisito

Essa camada de segurança assegura:

- proteção integral do ecossistema digital do DETRAN-SP;
- conformidade legal e segurança jurídica;
- prevenção de incidentes e fraudes;
- preservação da confiança do cidadão e das instituições de controle;
- alinhamento com a maturidade exigida para sistemas essenciais de trânsito.

12.6. Continuidade, Resiliência e Recuperação de Desastres (DR)

A solução a ser contratada deverá garantir níveis elevados de disponibilidade, continuidade e resiliência para todos os sistemas críticos do DETRAN-SP, assegurando que falhas pontuais — sejam de infraestrutura, conectividade, provedores externos, regiões de nuvem ou componentes internos — não comprometam a prestação dos serviços essenciais ao cidadão, aos credenciados e à Administração.

A arquitetura de continuidade deverá ser projetada segundo padrões internacionais de resiliência, contemplando múltiplas camadas de redundância e estratégias robustas de recuperação de desastres, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Arquiteturas resilientes entre múltiplas regiões e múltiplos provedores

A solução deverá operar em modelo multirregional e multicloud, garantindo que ambientes críticos estejam:

- replicados em pelo menos duas regiões distintas do mesmo provedor, ou
- distribuídos entre diferentes provedores (ex.: AWS + Azure + GCP),
- protegidos contra falhas massivas, interrupções regionais, indisponibilidades geográficas e incidentes de grande escala.

Essa distribuição deverá permitir continuidade operacional mesmo diante de eventos extremos.

b) Failover automatizado e tolerância a falhas

A arquitetura deve prever mecanismos automáticos ou semiautomáticos de:

- detecção de falhas,
- isolamento de componentes comprometidos,
- redirecionamento de tráfego,
- reinstanciação de serviços,
- failover transparente para ambientes alternativos.

Os fluxos devem ser projetados para minimizar impacto perceptível ao usuário final, inclusive em operações de campo e em rotinas de sincronização offline.

c) Ambientes completos de DR, com capacidade operacional equivalente

A solução deverá incluir um ambiente de Disaster Recovery (DR) plenamente funcional, com capacidade computacional e infraestrutura equivalentes às do ambiente primário, capaz de assumir integralmente a operação em caso de falhas.

O ambiente de DR deverá possuir:

- replicação ativa/passiva ou ativa/ativa de serviços;
- sincronização contínua ou near-real-time de dados sensíveis;
- versionamento e proteção contra corrupção ou perda de integridade;
- monitoramento independente e aferição constante de prontidão.

d) Testes periódicos de recuperação e comprovação de eficácia

A solução deverá contemplar um programa sistemático de testes, incluindo:

- simulações de falha regional,
- exercícios de failover e fallback,
- auditorias de integridade de dados e replicações,
- testes de restauração de bancos, objetos e trilhas de auditoria,
- validação de RTO (Objetivo de Tempo de Recuperação) e RPO (Objetivo de Ponto de Recuperação).

Esses testes devem ocorrer em intervalos regulares e ser documentados, possibilitando rastreabilidade por órgãos de controle.

e) Replicação de dados entre clouds para serviços estratégicos

Para garantir continuidade mesmo em incidentes graves, a solução deve incluir mecanismos de replicação inteligente de dados, tais como:

- replicação assíncrona entre múltiplos provedores;
- snapshots criptografados;
- replicação cross-region para dados críticos da PEV, Prova Prática, SISTRAN e Detran Pay;
- mecanismos antifraude que assegurem integridade, imutabilidade e cadeia de custódia dos dados replicados.

Essa replicação é fundamental para preservar evidências digitais, laudos, registros de sinistros, trilhas de prova prática e transações financeiras.

f) Autoscaling elástico para absorção de picos imprevisíveis

A solução deverá incluir autoscaling horizontal e vertical, permitindo absorção imediata de:

- picos de uso da PEV em períodos sazonais;
- cargas intensivas de processamento geoespacial no SISTRAN;
- grandes volumes de sincronizações offline de Prova Prática;
- aumento exponencial de transações em horários de alta demanda no Detran Pay.

Esse mecanismo evita indisponibilidades e degradação de desempenho.

Finalidade Estratégica do Requisito

A arquitetura de continuidade e DR deve assegurar que os serviços críticos do DETRAN-SP:

- permaneçam disponíveis de forma ininterrupta,
- resistam a falhas internas e externas,
- tenham recuperação rápida e confiável,
- preservem a integridade das informações sensíveis,

- mantenham resiliência institucional compatível com sua essencialidade pública.

Trata-se de requisito estruturante para garantir a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços digitais prestados ao cidadão paulista.

12.7. Gestão de Custos, Consumo e Otimização (FinOps)

A solução de TIC deverá incorporar um conjunto completo e integrado de práticas de FinOps Multicloud, assegurando controle granular de custos, eficiência no consumo, previsibilidade orçamentária e tomada de decisão baseada em evidências. Essa governança financeira deve permitir que o DETRAN-SP acompanhe, em tempo real, o impacto econômico das cargas de trabalho críticas — Prova Prática, PEV, SISTRAN e Detran Pay — além dos componentes corporativos, analíticos e de segurança.

A camada de gestão financeira deverá contemplar, no mínimo:

a) Dashboards unificados de consumo por sistema, ambiente e provedor

A solução deve oferecer visualizações integradas que permitam:

- análise detalhada do consumo por sistema finalístico (PEV, Prova Prática, Detran Pay, SISTRAN);
- acompanhamento por ambiente (Desenvolvimento, Homologação, Produção, DR);
- visão consolidada por provedor (AWS, Azure, GCP ou outros);
- comparação histórica de uso e identificação de tendências;
- relacionamentos entre consumo técnico e indicadores operacionais.

Esses dashboards devem ser atualizados automaticamente e permitir auditoria por centros de responsabilidade.

b) Identificação automatizada de desperdícios e ineficiências

A solução deverá detectar, de forma contínua:

- instâncias ociosas ou subutilizadas;
- volumes de armazenamento não acessados;
- funções serverless disparadas indevidamente;
- clusters superdimensionados;
- tráfego desnecessário entre provedores;
- máquinas virtuais esquecidas ou desligadas parcialmente.

A identificação deve ser automática, com sugestões de correção imediata (auto-remediation opcional).

c) Recomendações contínuas de readequação de recursos (Right-Sizing)

A solução deverá oferecer recomendações inteligentes, baseadas em:

- padrões de uso real,
- performance observada,
- sazonalidades típicas dos serviços,
- requisitos técnicos (CPU, memória, IO, throughput),
- gatilhos de segurança e compliance.

As recomendações devem permitir que o DETRAN-SP reduza custos sem sacrificar desempenho ou resiliência.

d) Projeções orçamentárias para evitar extrapolações

A solução deverá incluir mecanismos para:

- prever o consumo futuro com base em modelos preditivos;

- alertar sobre riscos de extrapolação orçamentária;
- simular crescimento de demanda (ex.: expansão da PEV, aumento de sinistros, inclusão de novos municípios);
- acompanhar a execução orçamentária mês a mês;
- recomendar ajustes antes que ocorram impactos financeiros relevantes.

Essa capacidade preserva o equilíbrio fiscal da contratação.

e) Relatórios detalhados de custos por centro de responsabilidade

A solução deverá gerar relatórios automáticos e auditáveis que permitam:

- rastrear despesas por unidade técnica, por sistema ou por diretoria;
- relacionar consumo com metas institucionais;
- justificar solicitações orçamentárias ou reforços de dotação;
- identificar cargas que geram impacto financeiro desproporcional;
- fortalecer a governança e a transparência administrativa.

Os relatórios devem ser compatíveis com exigências de controle interno e externo.

f) Políticas de desligamento automático para cargas não críticas

A solução deve permitir agendamento e desligamento automatizado de:

- ambientes de desenvolvimento e testes fora do horário comercial;
- clusters não críticos em períodos de baixa utilização;
- funções serverless que atingirem limites de consumo inesperados;
- recursos auxiliares que não impactam a operação finalística.

Esse mecanismo reduz gasto improdutivo e aumenta a eficiência operacional.

Finalidade Estratégica do Requisito

O objetivo da adoção de FinOps Multicloud é garantir:

- uso eficiente, racional e otimizado dos recursos tecnológicos;
- previsibilidade financeira, fundamental para contratações de TIC de grande escala;
- mitigação de riscos orçamentários e eliminação de desperdícios;
- alocação inteligente de custos, permitindo visibilidade plena para os gestores;
- governança financeira contínua, integrada ao ciclo de vida da contratação previsto neste ETP.

Trata-se de requisito estruturante para assegurar sustentabilidade econômica da solução e maturidade na gestão de ambientes em nuvem na Administração Pública.

12.8. Sustentação, Operação e Suporte Técnico

A solução a ser contratada deverá assegurar sustentação contínua, operação estável e suporte técnico especializado para todos os sistemas finalísticos, corporativos e analíticos do DETRAN-SP, garantindo que as aplicações permaneçam disponíveis, seguras, atualizadas e em pleno funcionamento durante todo o ciclo de vida contratual. A natureza crítica dos serviços — que envolvem operações em campo, transações financeiras, evidências digitais, sincronização offline e fluxos de auditoria — exige um modelo operacional maduro, proativo e capaz de responder rapidamente a incidentes, mudanças e evoluções tecnológicas.

A sustentação deverá contemplar, no mínimo:

a) Operação contínua 24x7 para serviços finalísticos, corporativos e de integração

A solução deve assegurar operação ininterrupta para todos os sistemas essenciais, incluindo:

- Prova Prática
- Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)
- Registro de Sinistro (SISTRAN)
- Detran Pay
- APIs corporativas
- componentes de IAM e auditoria

A operação 24x7 deve incluir monitoramento inteligente, alertas automáticos, diagnósticos preditivos e capacidade de atuação imediata em incidentes.

b) Equipes de suporte técnico especializadas em nuvem, microsserviços e APIs

O fornecedor deverá dispor de equipes técnicas com competências específicas em:

- arquitetura multicloud;
- administração de containers e orquestração;
- DevSecOps, CI/CD e pipelines de build;
- bancos de dados distribuídos e alta disponibilidade;
- APIs e integrações de mission-critical;
- serviços geoespaciais, biometria e processamento de multimídia;
- mecanismos de cibersegurança e governança de identidades.

Essas equipes devem ser capazes de atuar em incidentes complexos e garantir o pleno funcionamento dos sistemas.

c) Atendimento e resolução de incidentes conforme ANS rigorosos

A solução deve implementar:

- SLA/SLO definidos para tempos de resposta, mitigação e solução;
- categorização de incidentes por criticidade (P1, P2, P3, etc.);
- escalonamento técnico e gerencial automático;
- comunicação estruturada com áreas técnicas do DETRAN-SP;
- mecanismos de root cause analysis (RCA) e ações de prevenção.

Incidentes que afetem Prova Prática, SISTRAN, PEV ou Detran Pay devem possuir prioridade máxima.

d) Gestão de mudanças, releases e versionamento com governança formal

A solução deverá garantir:

- processos estruturados de Change Management (ITIL/DevOps);
- cronograma contínuo de versões e releases;
- deploys automatizados com rollback seguro;
- infraestrutura para testes automatizados e validação prévia;
- rastreabilidade completa das alterações em infraestrutura, código e integrações.

Essa governança é essencial para evitar regressões ou indisponibilidades.

e) Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva

A sustentação deverá contemplar:

- inspeções preventivas para evitar falhas futuras;
- aplicação contínua de patches e atualizações críticas de segurança;
- hardening de ambientes e reavaliação periódica de configurações;
- ajustes de performance, otimização de workloads e correções estruturais;
- suporte à evolução tecnológica dos sistemas finalísticos.

A manutenção deve ser documentada e auditável.

f) Documentação técnica completa de infraestrutura, integrações e fluxos operacionais

A solução deverá disponibilizar:

- diagramas atualizados de arquitetura multicloud;
- documentação das integrações, APIs e serviços de mensageria;
- playbooks de operação, recuperação de falhas e incident response;
- catálogos de serviços, dependências e topologias aplicacionais;
- histórico versionado de configurações, releases e mudanças.

A documentação deve ser entregue em formato acessível, versionado e atualizado continuamente.

Finalidade Estratégica do Requisito

O escopo de sustentação e operação garante que:

- os sistemas finalísticos funcionem sem interrupções,
- incidentes sejam prevenidos, mitigados e resolvidos rapidamente,
- a evolução tecnológica ocorra de maneira organizada e segura,
- a operação multicloud permaneça íntegra e confiável,
- o DETRAN-SP mantenha alta qualidade no atendimento ao cidadão e nos serviços regulatórios.

Trata-se de requisito essencial para assegurar a continuidade institucional e a confiabilidade operacional do ecossistema digital do DETRAN-SP.

12.9. Interoperabilidade e Integração com Legados

A solução a ser contratada deverá assegurar integração segura, eficiente e padronizada entre os novos componentes em nuvem e os sistemas legados atualmente em operação, garantindo continuidade dos fluxos operacionais, coerência dos dados, preservação da lógica de negócio e compatibilidade com as funções críticas do DETRAN-SP. Em um ambiente tecnológico híbrido — composto por plataformas modernas, serviços multicloud e legado on-premises — a interoperabilidade torna-se elemento essencial para evitar retrabalhos, prevenir inconsistências e permitir evolução ordenada dos sistemas.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Interoperabilidade plena com sistemas finalísticos estratégicos

A solução deve permitir comunicação segura, estável e de baixa latência com:

- Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), com ingestão de laudos, fotos, vídeos e trilhas técnicas;
- Sistema de Prova Prática, suportando sincronização de dados offline/online, validação biométrica e auditoria multimídia;
- Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN), com validação geoespacial, telemetria e ingestão de evidências;
- Plataforma de Pagamentos (Detran Pay), garantindo integração financeira segura, registro de transações, conciliação e trilhas auditáveis;
- Sistemas corporativos, administrativos e regulatórios.

As integrações devem respeitar padrões de versionamento, disponibilidade e resiliência.

b) Ingestão contínua e padronizada de dados para o Mega Lake

A solução deverá oferecer mecanismos de ingestão automática, segura e rastreável de dados para o Mega Lake e demais camadas analíticas, incluindo:

- pipelines de ingestão em streaming e batch;
- captura e catalogação de dados estruturados, semiestruturados e não estruturados;
- enriquecimento, deduplicação e versionamento de dados;
- integração com Data Warehouse e Data Marts;
- compatibilidade com mecanismos de governança, catalogação (Data Catalog) e segurança de dados analíticos.

A ingestão deve ser contínua, imutável e auditável, permitindo análises gerenciais, inteligência institucional e tomada de decisão baseada em dados.

c) Integração com plataformas federais e serviços externos

A solução deve contemplar integrações com serviços governamentais externos essenciais, tais como:

- bases biométricas federais;
- RENAVAM e outros cadastros nacionais;
- DENATRAN ou entidades equivalentes;
- serviços geoespaciais federais;
- plataformas de autenticação e validação (ex.: gov.br);
- serviços de arrecadação e bilhetagem (bancos parceiros).

As integrações deverão observar requisitos de segurança, criptografia, segregação e controle de acesso compatíveis com dados sensíveis.

d) Funcionalidade unificada e disciplinada do ecossistema de APIs internas

A solução deverá estruturar um ambiente unificado de APIs para:

- padronizar governança de integrações;
- centralizar políticas de autenticação e autorização;
- registrar todas as chamadas, respostas e falhas (observabilidade full-stack);
- permitir evolução incremental sem quebra de compatibilidade;
- fornecer documentação atualizada via API Gateway e portais de desenvolvedores.

Essas APIs devem garantir interoperabilidade transparente entre sistemas de diferentes eras e arquiteturas.

e) Preservação da lógica de negócios e dos fluxos operacionais consolidados

A solução deverá assegurar que:

- as regras de negócio vigentes sejam preservadas, auditáveis e rastreáveis;
- os fluxos existentes não sofram interrupções, fragmentações ou regressões;
- migrações tecnológicas não imponham reengenharia desnecessária;
- os sistemas legados possam continuar operando com estabilidade enquanto coexistem com novas soluções.

Isso evita perda de funcionalidades históricas e garante continuidade institucional.

f) Integração projetada para reduzir retrabalho, duplicidade e inconsistências

As integrações deverão ser concebidas para:

- eliminar redundância de cadastros e dados;
- evitar duplicidades entre legados e novos módulos;
- minimizar necessidade de retrabalho humano;
- garantir consistência transacional entre múltiplas plataformas;
- padronizar formatos, protocolos e modelos de dados.

A arquitetura deve favorecer reutilização, centralização de informações e Fonte Única da Verdade (SSOT).

Finalidade Estratégica do Requisito

A interoperabilidade e a integração com legados garantem que:

- a modernização tecnológica ocorra de forma segura, gradual e sem rupturas;
- os sistemas finalísticos continuem operando sem interrupções;
- o DETRAN-SP preserve seu patrimônio informacional e operacional;
- a transição para a nuvem seja sustentável, coerente e alinhada à estratégia digital;
- os sistemas novos e antigos funcionem como partes de um ecossistema integrado, e não como ilhas isoladas.

Trata-se de requisito essencial para assegurar evolução contínua, governança unificada e consistência operacional em todo o ambiente digital do DETRAN-SP.

12.10. Abrangência da Solução: Portfólio de Sistemas Atendidos

A solução de TIC a ser contratada deverá atender, de forma integral, contínua e integrada, todo o conjunto de sistemas finalísticos, corporativos e analíticos que compõem o ecossistema tecnológico do DETRAN-SP. A arquitetura gerenciada, os serviços gerenciados, os mecanismos de segurança, a governança unificada e a operação 24x7 deverão suportar não apenas o funcionamento individual de cada plataforma, mas sobretudo a interdependência entre elas, garantindo desempenho, escalabilidade, resiliência, rastreabilidade e continuidade operacional em todas as frentes de atuação do órgão.

A abrangência mínima contempla os seguintes sistemas estratégicos:

a) Sistema de Prova Prática

A solução deverá assegurar infraestrutura e recursos que suportem:

- operação offline-first para aplicação de provas em campo;
- validação biométrica (1:1), trilhas geoespaciais e auditoria multimídia;
- sincronização segura e resiliente com ambiente em nuvem;
- alta disponibilidade para usuários, examinadores e credenciados;
- ingestão de dados para o Mega Lake e sistemas analíticos.

Trata-se de sistema de alta sensibilidade operacional e jurídica.

b) Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)

A solução deverá garantir suporte completo às operações de vistoria digital, incluindo:

- upload e processamento intensivo de fotos, vídeos e metadados;
- validação de informações em tempo real;
- integração com sistemas legados de veículos e credenciados;

- mecanismos robustos de auditoria, cadeia de custódia e SSOT (Fonte Única da Verdade);
- escalabilidade automática para absorver picos sazonais de demanda.

A PEV demanda volumetria massiva, alta resiliência e governança de integridade.

c) Plataforma de Pagamentos (Detran Pay)

A solução deverá oferecer infraestrutura segura e resiliente para:

- processamento de transações financeiras;
- split, conciliação e clearing interno;
- integração com bancos parceiros e plataformas estaduais;
- mecanismos de antifraude e proteção a dados sensíveis;
- auditoria completa de transações e logs de segurança.

Por envolver dados financeiros, exige padrões avançados de segurança e continuidade.

d) Registro de Sinistro de Trânsito – SISTRAN

A solução deverá suportar:

- ingestão de dados geoespaciais, telemetria e evidências multimídia;
- reconstrução de trajetos com snapping-to-road e validação geográfica;
- auditorias inteligentes e análise multimodal (foto, vídeo, áudio, rota);
- integração com órgãos estaduais e federais;
- tratamento seguro de informações de alto impacto jurídico.

O SISTRAN exige processamento intenso, capacidade analítica e alta disponibilidade.

e) Sistemas Transversais, Corporativos e Integradores

Além dos sistemas finalísticos, a solução deverá atender todo o conjunto de módulos e componentes que sustentam o funcionamento do ecossistema digital, tais como:

- mecanismos de IAM e gestão de identidades;
- gateways de API e serviços de mensageria;
- plataformas de auditoria, logs e observabilidade;
- catálogos, bases corporativas e motores de integração;
- mecanismos de DR, backup, replicação e continuidade operacional;
- sistemas de apoio às unidades administrativas e fiscalizatórias.

Esses componentes garantem coerência, integridade e governança contínua sobre todo o ambiente.

Finalidade Estratégica da Abrangência

Ao atender integralmente todos esses sistemas, a solução assegura:

- continuidade operacional ininterrupta dos serviços essenciais;
- modernização coordenada do ecossistema tecnológico do DETRAN-SP;
- unificação de padrões técnicos e de segurança;
- redução de retrabalho e duplicidades;
- maior eficiência operacional e melhor experiência do cidadão;

- fortalecimento da governança digital e da resiliência institucional.

A abrangência descrita constitui requisito estruturante para garantir que a solução contratada suporte, de forma coesa e integrada, todo o portfólio de serviços digitais do DETRAN-SP.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 170.617.823,06

A estimativa de custo total da contratação foi elaborada a partir da consolidação das necessidades tecnológicas identificadas, das quantidades de consumo previstas e da análise comparativa das alternativas tecnológicas descritas deste ETP. A formulação considera o porte institucional do DETRAN-SP, a criticidade dos sistemas finalísticos envolvidos, a crescente complexidade do ecossistema digital e a necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços públicos digitais ofertados pelo órgão.

A estimativa contempla a projeção de consumo dos Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública em Arquitetura Multicloud, abrangendo recursos essenciais de:

- computação elástica e processamento distribuído;
- armazenamento massivo distribuído e camadas de arquivamento;
- bancos de dados relacionais, NoSQL e serviços especializados;
- plataformas de Big Data e Inteligência Artificial;
- serviços geoespaciais, biometria e mensageria;
- mecanismos avançados de segurança, auditoria e proteção de identidades;
- ambientes completos de contingência (DR) e replicação multirregional;
- governança centralizada, observabilidade, suporte técnico e operação 24x7.

13.1. Parâmetros e Fatores Considerados

A definição da estimativa global considerou um conjunto de elementos técnicos, operacionais e estratégicos, entre eles:

a) Demandas atuais e projetadas dos sistemas finalísticos críticos

Incluindo:

- Plataforma Estadual de Vistoria (PEV) – volumetria massiva de fotos, vídeos e evidências;
- Sistema de Prova Prática – uso intensivo de sincronização offline, biometria e trilhas multimídia;
- Registro de Sinistro de Trânsito (SISTRAN) – cargas geoespaciais, telemetria e auditoria cognitiva;
- Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) – transações financeiras, conciliação e antifraude.

b) Ampliação das cargas corporativas e de integração

Com destaque para IAM, API Gateway, mensageria, Data Lake, Data Warehouse e ferramentas de auditoria.

c) Crescimento natural da volumetria e do tráfego

Decorrente da digitalização de serviços, expansão de municípios atendidos e aumento de evidências digitais.

d) Exigências de resiliência e alta disponibilidade

Tais como:

- operações multirregionais,
- replicação geográfica,
- contingência ativa/standby,
- failover automatizado.

e) Práticas de FinOps

Com foco em:

- otimização contínua,
- eliminação de desperdícios,
- dimensionamento preciso (right-sizing),
- previsibilidade orçamentária.

f) Consideração de sazonalidades e picos operacionais

Como:

- períodos de alta demanda de vistorias;
- aumento de provas práticas em determinadas épocas;
- expansão de envio de sinistros após eventos de grande impacto;
- picos de arrecadação e uso do Detran Pay.

13.2. Metodologia Utilizada

A metodologia de estimativa combinou:

a) Levantamento de preços praticados pelos principais provedores públicos de nuvem

Considerando modelos equivalentes de:

- consumo multicloud,
- serviços gerenciados,
- replicação entre regiões,
- ambientes ativos de DR,
- plataformas de Big Data e IA.

b) Análise dos contratos e memórias de cálculo anteriores

Incluindo:

- volumes históricos efetivamente consumidos,
- curvas de crescimento dos últimos ciclos,
- previsões de uso conforme evolução dos sistemas finalísticos.

c) Projeção incremental decorrente do portfólio ampliado

Com destaque para:

- aumento de cargas multimídia (PEV e Prova Prática),
- maior dependência de análises geoespaciais (SISTRAN),
- ampliação do volume financeiro processado (Detran Pay).

d) Economia de escala obtida pela consolidação multicloud

Resultado da unificação de sistemas sob uma camada única de:

- governança,

- operação,
- FinOps,
- controle de identidades,
- monitoramento e observabilidade.

Esse fator reduz redundâncias, melhora eficiência operacional e diminui o custo marginal das cargas distribuídas.

13.3. Componentes da Estimativa de Custo

A estimativa consolidada contempla:

a) Consumo mensal de serviços de nuvem pública multicloud, incluindo:

- CPU, GPU, memória e instâncias elásticas;
- funções serverless;
- armazenamento primário, secundário e arquivamento;
- bancos de dados de alta disponibilidade;
- tráfego de rede e replicação entre provedores;
- cargas de IA/ML, Big Data e serviços multimídia.

b) Governança, operação e suporte técnico

- operação 24x7;
- sustentação dos ambientes;
- equipes especializadas em nuvem, APIs e segurança;
- observabilidade e telemetria;
- gestão de mudanças e releases.

c) Continuidade e contingência

- ambientes completos de DR;
- replicação cross-region;
- failover e fallback;
- testes periódicos de recuperação.

d) Governança financeira (FinOps)

- dashboards unificados;
- análise preditiva de custos;
- recomendações de otimização contínua;
- governança por centros de responsabilidade.

e) Evolução do portfólio de sistemas

- suporte à modernização contínua;
- ampliação dos ambientes de prova, homologação e experimentação;
- novas cargas decorrentes da Plataforma de Pagamentos e do SISTRAN.

f) Segurança da informação

- IAM unificado;

- criptografia avançada;
- WAF, DDoS e proteção de borda;
- auditoria imutável;
- tratamento seguro de dados biométricos, geoespaciais e financeiros.

13.4. Síntese e Finalidade da Estimativa

A estimativa de custo total apresenta caráter técnico, indicativo e preliminar, destinada exclusivamente a embasar o planejamento da contratação, conforme determina a legislação vigente e boas práticas de governança de TIC.

O valor final será apurado na fase seguinte, durante a apresentação das propostas, na forma definida pela modalidade de contratação, com:

- composição detalhada de preços,
- validação técnica dos insumos,
- demonstração de economicidade,
- comprovação de aderência aos requisitos do ETP e do futuro TR.

A estimativa aqui apresentada consolida os custos necessários para viabilizar a operação multicloud integrada, segura, escalável e resiliente, garantindo estabilidade e continuidade dos serviços finalísticos e corporativos do DETRAN-SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR	
				MENSAL	TOTAL (PARA 12 MESES)	UNITÁRIO	TOTAL (PARA 12 MESES)
1	Sistema de Prova Prática						
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	2.520,1808	30242,1696	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6653,2773	R$ 107,53	R$ 715.426,91
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
2	Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)						
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14469,9066	173638,8792	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3183,3795	38200,5534	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64

2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
3	Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)						
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5121,7813	61461,3756	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1126,7919	13521,5026	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
4	Registro de Sinistro de Trânsito (RST)						
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3312,8454	39754,1448	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,8260	8745,9119	R$ 107,53	R$ 940.447,91
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE/MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
TOTAL							R$ 170.617.823,06

Os subitens **1.1**, **1.2**, **1.3**, **2.1**, **2.2**, **2.3**, **3.1**, **3.2**, **3.3**, **4.1**, **4.2** e **4.3**, da tabela acima, se encontram na Tabela de Preços de Insumos de Informática (SEI nº), aprovada pela Resolução SGGD nº 17, de 13 de maio de 2024, considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

Os subitens, **1.4**, **2.4**, **3.4** e **4.4**, da tabela acima, foram analisados os preços através de contratos similares entre a PRODESP e outros órgãos, dessa forma comprovando que a contratada pratica os mesmos preços para outros entes da Administração Pública

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha pela solução de Desenvolvimento de Sistemas através de Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública fundamenta-se na necessidade institucional de acessar um ambiente que possibilite o desenvolvimento das funcionalidades exigidas e solucionar a obsolescência de arquiteturas legadas, conforme o ETP.

14.1. Única Via para o Desenvolvimento de Funcionalidades Críticas: O ambiente on-premise não suporta a engenharia de software demandada. O desenvolvimento exige o uso de serviços nativos de nuvem (como Vertex AI, Google Maps Platform e microsserviços serverless) para implementar: a Auditoria Geoespacial (Prova Prática), a IA Generativa (RST) e a escalabilidade elástica que garante o processamento de milhões de transações do Detran Pay e da PEV. A nuvem é o único ambiente que viabiliza o requisito Offline-First em larga escala.

14.2. Aderência ao Modelo de Pagamento por Resultados (Milestones): A contratação dos serviços de desenvolvimento por Milestones (Detran Pay, RST, PEV) exige uma metodologia ágil (DevOps) que só é plenamente suportada pela nuvem. A criação e destruição automatizada de ambientes de desenvolvimento e testes, o pipeline CI/CD (Infraestrutura como Código) e os mecanismos de observabilidade da nuvem são essenciais para que o DETRAN-SP possa atestar e aceitar tecnicamente os marcos de desenvolvimento antes do pagamento.

14.3. Mitigação de Riscos Sistêmicos de Desenvolvimento: A solução Multicloud, com o gerenciamento da PRODESP, garante que o desenvolvimento seja realizado em um ambiente com Segurança Centralizada e aderente à LGPD, incluindo a subscrição de Segurança Estratégica (Mandiant). Isso reduz o risco de inconsistências na codificação e na integração com legados. O foco no desenvolvimento Cloud-Native resolve o problema de obsolescência e fragmentação do ecossistema, estabelecendo um padrão único e evolutivo para todos os sistemas críticos do órgão.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução de Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Pública Multicloud, operada pela PRODESP, apresenta vantajosidade econômica comprovada ao otimizar o custo total de propriedade (TCO) do ciclo de desenvolvimento e sustentação de sistemas críticos. A análise econômica foi conduzida à luz do princípio da economicidade, focando em como a nuvem reduz custos associados à engenharia de software e ao desenvolvimento de funcionalidades avançadas. A justificativa econômica decorre dos fatores a seguir.

15.1. Vantajosidade Econômica no Desenvolvimento e Sustentação

A solução elimina custos indiretos significativos que, no modelo on-premise, desviariam recursos do desenvolvimento de features:

- Redução de Custos de Squad e Especialização: A contratação transfere para o provedor especializado a gestão operacional e a sustentação 24x7. Isso permite ao DETRAN-SP reduzir a necessidade de manter uma equipe interna altamente especializada em arquitetura CloudOps, SecOps e FinOps, liberando recursos para focar na gestão da qualidade e fiscalização dos entregáveis de software.

- Acesso Racionalizado a Ferramentas de Engenharia: A nuvem proporciona acesso pay-per-use a recursos caros, como IA/ML (Gemini), Big Data e serviços de Georreferenciamento, que são indispensáveis para o desenvolvimento dos novos sistemas (RST, Prova Prática). A hospedagem local desses recursos seria economicamente inviável.

- Racionalização de Ambientes de Desenvolvimento: O modelo Multicloud permite a criação e o descarte rápido de ambientes segregados (Dev /Homologação/Testes), alinhado ao Ciclo de Vida de Software Ágil (DevOps). Isso garante que o órgão pague apenas pelo tempo de uso dos recursos, eliminando o custo de infraestrutura ociosa.

- Conformidade Financeira no Pagamento por Resultado: O TCO é otimizado pelo uso do modelo de pagamento por Milestones (marcos de desenvolvimento) para os serviços de Engenharia de Software. A solução em nuvem garante a rastreabilidade e a verificação técnica (medição objetiva e Cloud Logging) necessárias para vincular o desembolso financeiro ao aceite formal da funcionalidade concluída.

15.2. Mitigação de Riscos e Ganhos de Escala (FinOps)

A opção pelo desenvolvimento na Nuvem Gerenciada otimiza o TCO ao mitigar riscos financeiros decorrentes de ineficiência e indisponibilidade:

- Evita Custos de Retrabalho por Falha de Infraestrutura: A Resiliência Operacional e o Offline-First dos sistemas desenvolvidos (RST, Prova Prática) evitam custos indiretos elevados, como retrabalho e paralisações, causados por falhas de conectividade ou indisponibilidade sistêmica.

- Governança Financeira Centralizada (FinOps): O modelo inclui práticas sistemáticas de FinOps, que proporcionam controle contínuo, eliminação de recursos subutilizados e ajustes automáticos de capacidade. Isso previne o crescimento de consumo sem governança, o que é um risco comum e oneroso em ambientes de alta elasticidade.

- Vantagem Econômica da PRODESP: A contratação por meio da PRODESP elimina a margem de lucro privada do integrador, resultando no menor Custo Total de Propriedade (TCO), e garante a continuidade institucional da sustentação dos sistemas desenvolvidos, reduzindo custos de transição futura.

Conclui-se que a solução é economicamente mais vantajosa porque maximiza o retorno sobre o investimento em desenvolvimento de software e mitiga riscos financeiros, alinhando-se plenamente ao princípio da economicidade.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de desenvolvimento e modernização dos sistemas críticos, utilizando uma arquitetura Cloud-Native e uma plataforma Multicloud gerenciada (via PRODESP), tem o potencial de gerar benefícios substanciais que vão além da infraestrutura, impactando diretamente a qualidade do serviço público, a segurança jurídica e a eficiência operacional do DETRAN-SP.

16.1. Segurança Jurídica e Mitigação de Fraudes

O desenvolvimento focado em funcionalidades avançadas providas pela nuvem garantirá maior segurança jurídica e o combate efetivo à fraude.

- Imutabilidade de Evidências: A nova arquitetura Cloud-Native assegurará a cadeia de custódia digital e a imutabilidade de laudos, fotos, vídeos, áudios e registros de GPS, eliminando o risco de adulteração em processos críticos como Prova Prática e Registro de Sinistro de Trânsito (RST).

- Auditoria Cognitiva (IA/Geolocalização): O desenvolvimento permitirá a integração de Inteligência Artificial Generativa (IA Gemini) e Georreferenciamento Avançado (Geofencing/Snap-to-Road) para garantir a auditoria de trajeto, validação geoespacial de alta precisão e mitigar fraudes de conduta e geográficas na Prova Prática e no RST.

- Trilhas de Auditoria Invioláveis: Serão garantidas trilhas de auditoria completas e imutáveis, essenciais para a rastreabilidade integral de operações financeiras (Detran Pay), de vistoria e de sinistros, atendendo às exigências dos órgãos de controle.

16.2. Continuidade Operacional e Resiliência em Campo

O desenvolvimento dos sistemas críticos (Prova Prática, RST) com a arquitetura Offline-First resolve os gargalos operacionais causados pela dependência de conectividade, garantindo a continuidade do serviço público em campo.

- Operação Ininterrupta: O desenvolvimento permitirá que agentes em campo (Provas Práticas e Sinistros) possam coletar e registrar dados, biometria, áudios e fotos mesmo sem internet, eliminando paralisações e inconsistências.

- Sincronização Segura: Os sistemas garantirão a sincronização automática, segura e transacional dos dados assim que a conectividade for restabelecida, evitando perda de evidências e retrabalho.

- Alta Disponibilidade Global: A hospedagem dos sistemas desenvolvidos na arquitetura Multicloud gerenciada garantirá resiliência geográfica e DR (Disaster Recovery), mantendo os serviços essenciais contínuos e estáveis, mesmo diante de falhas amplas.

16.3. Modernização e Eficiência da Gestão Pública

O desenvolvimento de novos sistemas em ambiente Cloud-Native e a consolidação de dados promoverão a transformação digital, resultando em ganhos de eficiência e melhor gestão da informação.

- Fonte Única da Verdade (SSOT): O desenvolvimento da Plataforma Estadual de Vistoria (PEV) e dos demais sistemas centralizará 100% dos laudos e dados de trânsito em um repositório unificado, facilitando a fiscalização, análise avançada e o uso de inteligência de dados.

- Aceleração de Processos: A integração de IA Generativa no RST (Registro de Sinistro de Trânsito) permitirá a padronização de laudos e acelerará a liberação do documento ao cidadão de dias para horas.

- Governança Financeira (Detran Pay): O desenvolvimento da Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) como uma Clearing House interna centralizará o split de pagamentos, garantirá conciliação em tempo real e consistência transacional (ACID), eliminando riscos críticos e processos manuais.

16.4. Otimização de Custos e Racionalidade Financeira

O modelo de contratação de desenvolvimento e hospedagem na Nuvem Pública Gerenciada (via PRODESP) otimiza o Custo Total de Propriedade (TCO) do ciclo de vida dos sistemas.

- Uso Racional de Recursos Caros: A nuvem permite o acesso pay-per-use a recursos caros e indispensáveis, como IA/ML (Gemini) e Georreferenciamento, que seriam economicamente inviáveis em hospedagem on-premises.

- Eliminação de Custos Indiretos: A gestão do ambiente (CloudOps, SecOps, FinOps) será absorvida pela entidade gerenciadora (PRODESP), liberando o DETRAN-SP de manter uma estrutura interna altamente especializada e onerosa.

- FinOps Contínuo: O modelo de gestão na nuvem inclui práticas robustas de FinOps, garantindo o autoscaling controlado (redução de serviços ociosos) e a otimização contínua de capacidade, o que previne o crescimento de consumo sem governança, comum em ambientes elásticos.

16.5. Mitigação de Risco e Continuidade Institucional

A escolha da solução gerenciada pela PRODESP mitiga riscos tecnológicos e contratuais e garante a evolução sustentável dos sistemas.

- Integração Nativa: O conhecimento arquitetural e institucional da PRODESP sobre os sistemas legados e bases de dados do DETRAN-SP facilita a engenharia de integração dos novos sistemas, reduzindo a complexidade, o tempo e os riscos do desenvolvimento.

- Sustentação de Longo Prazo: A familiaridade da PRODESP com a arquitetura garante a continuidade operacional sem rupturas após a conclusão do desenvolvimento, já que a sustentação final passará para o contrato que o DETRAN-SP já mantém com ela.

- Conformidade Pública: O desenvolvimento será realizado em um ambiente que adere integralmente às normas estaduais de LGPD, Segurança e Governança, essenciais para o tratamento de dados sensíveis e financeiros.

17. Providências a serem Adotadas

Para dar continuidade ao processo que poderá resultar na contratação da solução analisada neste Estudo Técnico Preliminar, será necessário adotar um conjunto de providências técnicas, administrativas e de governança, de modo a garantir que as etapas subsequentes sejam conduzidas com a robustez exigida pela legislação aplicável. A primeira delas consiste na elaboração detalhada do Termo de Referência, documento que deverá consolidar os requisitos funcionais, não funcionais, operacionais e de desempenho identificados neste ETP, incluindo a descrição do objeto, os níveis mínimos de serviço, as obrigações das partes, os critérios de medição e verificação, a matriz de riscos inicial e os requisitos de segurança e governança.

Paralelamente à elaboração do TR, será necessária a revisão e validação técnica do dimensionamento estimado, em articulação com as equipes envolvidas na operação dos sistemas finalísticos e corporativos, bem como com as áreas responsáveis por arquitetura, segurança e infraestrutura, de forma a assegurar que os volumes de consumo, armazenagem, capacidade computacional e requisitos de disponibilidade estejam coerentes com as necessidades institucionais. Em seguida, caberá às áreas responsáveis pelo planejamento orçamentário promover a compatibilização entre a demanda e as dotações disponíveis, realizar os ajustes necessários no Plano de Contratações Anual e assegurar a reserva orçamentária pertinente, para viabilizar o prosseguimento da instrução.

O processo deverá ser submetido também à análise jurídica, que avaliará a conformidade da modelagem de contratação, a adequação dos fundamentos técnicos, a aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como a coerência das cláusulas da minuta contratual com as obrigações previstas. Além disso, o processo deverá ser encaminhado ao COETIC, para análise da aderência ao planejamento estratégico de TIC, verificação da compatibilidade tecnológica da solução, avaliação dos riscos arquiteturais e emissão da manifestação conclusiva necessária ao prosseguimento.

Outra providência essencial é a elaboração e consolidação da matriz de riscos, contemplando riscos operacionais, tecnológicos, financeiros, contratuais e de segurança da informação, bem como as correspondentes medidas de mitigação e contingência, em conformidade com a IN SEGES nº 65/2021. Também será necessário estruturar os indicadores de desempenho e a proposta preliminar do Instrumento de Medição de Resultados, definindo critérios objetivos para acompanhamento da execução, níveis de serviço mínimos, métricas de consumo e parâmetros de segurança.

De forma complementar, deverá ser desenvolvido um planejamento macro de transição e migração, abrangendo a estratégia de movimentação das cargas de trabalho, a preparação dos ambientes, a validação de integrações, a identificação de impactos operacionais e a definição das responsabilidades técnicas. Esse planejamento deverá considerar ainda a análise das interdependências com outras contratações, sistemas correlatos e iniciativas em curso, a fim de evitar sobreposição de escopos e assegurar a adequada coordenação técnica.

Por fim, deverá ser definida a estrutura de governança da contratação, incluindo os papéis e responsabilidades dos gestores e fiscais, os mecanismos de comunicação com a contratada, os procedimentos de homologação, aceite e monitoramento contínuo, bem como os ritos de reporte técnico e administrativo. Essas providências, tomadas em conjunto, permitirão que a instrução prossiga de forma estruturada, transparente, tecnicamente fundamentada e em conformidade com os marcos normativos aplicáveis, garantindo solidez à fase subsequente de formalização do Termo de Referência e às etapas posteriores do processo de contratação.

18. Justificativa para o Parcelamento ou não

O objeto da contratação é a prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas Críticos (Prova Prática, RST, PEV, Detran Pay), que exige a utilização de uma Solução Gerenciada de Computação em Nuvem Pública Multicloud. O não parcelamento desta contratação se justifica sob dois aspectos essenciais, que garantem a vantajosidade, segurança e eficiência para a Administração: (A) a indivisibilidade técnico-econômica da Solução Gerenciada de Nuvem e (B) a conveniência técnica e fática da aglutinação dos quatro produtos no mesmo contrato.

1. Justificativa para o Não Parcelamento da Solução Tecnológica (Desenvolvimento + Nuvem Gerenciada)

A análise técnica demonstra que o não parcelamento desta solução em contratos separados (desenvolvimento em um, hospedagem/gerenciamento em outro, ou separação de serviços de governança) é a opção mais vantajosa, segura e eficiente, fundamentada nos seguintes critérios:

18.1. Inviabilidade Técnica e Comprometimento do Desenvolvimento de Software

O parcelamento da solução resultaria em prejuízo técnico, comprometendo a engenharia de software e a continuidade institucional.

- Necessidade de Ambiente Cloud-Native Integrado: O desenvolvimento das funcionalidades críticas (IA Generativa, Georreferenciamento Avançado, Offline-First, Microsserviços Serverless) é impossível ou inviável no ambiente legado on-premises. O sucesso do desenvolvimento depende de um ambiente de nuvem que seja gerenciado e unificado desde o início do ciclo (DevSecOps).

- Quebra da Governança Unificada (Cloud Brokerage): A solução exige uma camada de Cloud Brokerage responsável por gerir simultaneamente AWS, Azure e GCP, padronizar políticas de segurança, centralizar logs e controlar custos (FinOps). O parcelamento inviabilizaria essa governança unificada, essencial para a operação segura e eficiente de ambientes de desenvolvimento e produção heterogêneos.

- Dificuldade Crítica de Integração com Legados: A solução de desenvolvimento necessita de integração nativa e baixa latência com os sistemas legados e corporativos do DETRAN-SP. O conhecimento arquitetural e a capacidade de integração são diferenciais estratégicos fornecidos pela solução da PRODESP, que seriam fragilizados por um parcelamento da gestão da nuvem.

18.2. Prejuízo à Economicidade e Perda de Vantajosidade (TCO)

O parcelamento da contratação resultaria em custos totais mais altos (TCO), contrariando o princípio da economicidade.

- Perda da Economia de Escala: A consolidação de todo o desenvolvimento e sustentação sob uma única arquitetura gerenciada gera ganhos de escala na aquisição de recursos e redução de custos administrativos e contratuais. O parcelamento levaria à contratação de serviços duplicados e ambientes paralelos, aumentando a despesa global.

- Aumento de Custos Indiretos (Gestão): A solução gerenciada proporciona o menor TCO ao absorver os custos de gestão, segurança (SecOps), otimização (FinOps) e governança. O parcelamento forçaria o DETRAN-SP a gerenciar múltiplos contratos, incorrendo em altos custos internos e de fiscalização.

- Risco de Lock-in Tecnológico: O parcelamento aumentaria o risco de amarrações a componentes proprietários específicos de um único Hyperscaler, especialmente em serviços avançados (IA/ML, geolocalização). A gestão unificada e não parcelada é fundamental para mitigar esse risco, permitindo a portabilidade e evolução arquitetural dos sistemas.

18.3. Risco Institucional e Continuidade da Sustentação

O não parcelamento é crucial para garantir a segurança jurídica e a continuidade operacional dos sistemas após o desenvolvimento.

- Continuidade Institucional (Sustentação Futura): O ciclo de vida planejado exige que, após o desenvolvimento, a sustentação dos novos sistemas seja transferida para o contrato de TI que o DETRAN-SP já mantém com a PRODESP. O parcelamento do desenvolvimento e/ou do gerenciamento da nuvem inviabilizaria essa transição de sustentação sem rupturas.

- Fiscalização e Gestão Contratual: A solução integrada simplifica a gestão e fiscalização. O parcelamento resultaria em múltiplas fiscalizações, auditorias técnicas e validações contínuas extremamente complexas, exigindo maior esforço administrativo e aumentando os riscos de passivos.

- Segurança e Resiliência Operacional: A Alta Disponibilidade (DR) e a resiliência são alcançadas pela distribuição e replicação de cargas de trabalho entre múltiplos ambientes e provedores. O fracionamento dessa gestão aumentaria o risco de falhas operacionais e de segurança, sendo incompatível com a criticidade dos serviços essenciais.

2. Justificativa para a Aglutinação dos Quatro Produtos na Mesma Execução Contratual

O objeto pretendido compreende o desenvolvimento de quatro sistemas estruturantes que, embora funcionalmente independentes, devem ser aglutinados na mesma execução contratual, expondo-se os motivos técnicos e fáticos pelos quais se entendeu conveniente e adequado o desenvolvimento simultâneo destes sistemas para o atendimento do interesse público, conforme detalhado a seguir:

18.4. Racionalidade Arquitetural e Tecnológica Compartilhada

O desenvolvimento dos quatro sistemas exige a adoção da mesma Arquitetura de Referência (Cloud-Native/Microsserviços) e o uso dos mesmos serviços tecnológicos avançados, o que torna a aglutinação técnica e economicamente vantajosa.

- Padrões de Integração Unificados: Todos os sistemas exigem a criação de uma camada de API Gateway unificada e a aderência a padrões de segurança e comunicação (e.g., OAuth 2.0, OpenID Connect). O desenvolvimento aglutinado permite que esta camada seja construída e validada uma única vez, sendo reusada por todos os projetos, evitando a duplicação de esforços e a heterogeneidade técnica.

- Reuso de Componentes de Alta Criticidade: Componentes de infraestrutura e serviços comuns, como Plataforma de Identidade (IDP), serviços de Criptografia, Logs Centralizados e Monitoramento (Observability), são construídos para serem utilizados por todas as plataformas. O desenvolvimento simultâneo em um único contrato garante o reuso de código (code reuse), reduzindo o tempo de desenvolvimento total (Time-to-Market) e os custos operacionais (TCO).

18.5. Eficiência Operacional e Gestão de Conhecimento

A contratação única otimiza a alocação de recursos especializados e a gestão do conhecimento institucional do DETRAN-SP.

- Otimização da Curva de Aprendizado (Onboarding): A aglutinação permite que a equipe contratada, ao internalizar o conhecimento sobre a arquitetura e os sistemas legados do DETRAN-SP em um único processo de onboarding, aplique esse conhecimento simultaneamente nos quatro projetos. O parcelamento resultaria em quatro curvas de aprendizado independentes e custos de start-up duplicados/quadruplicados.

- Gestão de Stakeholders Centralizada: Os quatro sistemas possuem interdependências lógicas com os mesmos sistemas legados e envolvem os mesmos stakeholders internos (Diretorias de Habilitação, Veículos, Financeira e de TI). Uma contratação centralizada simplifica a gestão da interface e dos requisitos, evitando conflitos de prioridade, duplicação de reuniões e inconsistências na comunicação com a Administração Pública.

18.6. Vantagem Competitiva e Economicidade na Escala

A aglutinação consolida um volume de serviços complexos que atrai empresas com maior capacidade técnica e resulta em melhor proposta de valor.

- Economia de Escala na Execução: O desenvolvimento simultâneo de quatro grandes plataformas permite ao contratado otimizar a alocação de recursos (e.g., analistas de requisitos, arquitetos de segurança e DevOps), aplicando os mesmos profissionais especialistas em fases não concorrentes dos diferentes projetos. Este ganho de escala se reverte em menor custo unitário por sistema para a Administração.

- Atração de Soluções Abrangentes: O objeto de grande porte e de alta complexidade atrai fornecedores com estrutura e expertise comprovadas em grandes projetos de Governo Digital, garantindo maior competitividade e qualidade técnica superior na execução, o que é fundamental para a criticidade dos sistemas.

Conclusão

Diante do exposto, o desenvolvimento de sistemas usando uma solução de Serviços Gerenciados de Nuvem Pública Multicloud, com a aglutinação dos quatro sistemas críticos, constitui uma unidade técnica e funcional indivisível para atender, de forma segura, contínua e econômica, às necessidades institucionais do DETRAN-SP. O parcelamento da solução acarreta prejuízo à economicidade, compromete a segurança e governança e eleva a complexidade de gestão e fiscalização.

Portanto, a contratação deverá ocorrer de forma não parcelada para garantir a integralidade da solução, a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento pleno aos requisitos estabelecidos neste ETP.

19. Contratações Correlatas/Interdependentes

A presente contratação é correlata e interdependente do Contrato vigente nº 097/2025, que tem por objeto a hospedagem e nuvem pública (multiclouds), sendo também o contrato, ou eventual substituto que dê continuidade a ele, utilizado para a manutenção e sustentação dos sistemas desenvolvidos na contratação atual.

Durante a fase de desenvolvimento e vigência do contrato de 12 meses, a sustentação dos sistemas legados e operacionais atuais seguirá no contrato nº 003/2024 de serviços de TI atualmente vigente com a PRODESP. Após a implantação final dos novos sistemas desenvolvidos, a sustentação da nova arquitetura Cloud-Native será migrada e absorvida pelo contrato de Multiclouds que estiver vigente com a PRODESP, garantindo a continuidade operacional e a racionalidade financeira do ciclo de vida dos sistemas.

20. Alinhamento contratação e Plano anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 15519361000116-0-000004/2026;
2. Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;
3. Id do item no PCA: 50;
4. Classe/Grupo: SERVIÇOS DE PESQUISA, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC);
5. Identificador da Futura Contratação: 532403-55/2026.

21. Possíveis Impactos Ambientais

As informações relativas aos possíveis impactos ambientais e sustentabilidade, foram dispostas ao longo desse Estudo Técnico Preliminar, sendo abordadas nos seguintes itens:

- 10.2 - Hospedagem On-Premises / Expansão de Datacenter Próprio: onde a inviabilidade da infraestrutura local é justificada por implicar custos desproporcionalmente elevados em refrigeração e energia, o que evidencia os maiores impactos ambientais dessa alternativa; e

- 15.1 - Justificativa Econômica: onde se demonstra que a solução em nuvem elimina a necessidade de investimentos em refrigeração, energia e manutenção predial, bem como a aquisição e descarte de hardware, configurando uma vantagem econômica e ambiental.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, nas análises de necessidade, nos requisitos de negócio e tecnológicos identificados, na estimativa de demanda, na avaliação comparativa de soluções disponíveis no mercado e na análise preliminar de custos, conclui-se que há viabilidade técnica, operacional e econômica para o prosseguimento da instrução, visando à elaboração do Termo de Referência e demais etapas necessárias à eventual contratação da solução de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas em Nuvem. A presente declaração decorre da compatibilidade entre as necessidades institucionais do DETRAN-SP e as capacidades oferecidas pela solução analisada, da aderência às diretrizes de transformação digital do Estado e das evidências preliminares de que a adoção de arquitetura em nuvem tem potencial para atender de forma adequada às exigências de continuidade, segurança, escalabilidade, governança e eficiência financeira relacionadas aos sistemas finalísticos e corporativos do órgão. Ressalta-se que esta declaração possui caráter meramente indicativo e preliminar, estando restrita à fase de estudos, não configurando decisão de contratação, escolha definitiva da solução ou autorização de despesas. Sua finalidade é apenas atestar que, no contexto das análises realizadas até esta etapa, existe fundamentação suficiente para permitir que o processo avance para a elaboração do Termo de Referência, a avaliação jurídica, a adequação orçamentária e as demais fases previstas na legislação. O prosseguimento do processo permanece condicionado às manifestações técnicas, jurídicas e orçamentárias que serão emitidas nas etapas subsequentes, bem como às aprovações previstas nos normativos internos e nos mecanismos de governança do Estado de São Paulo.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ZAIA BONETO

Diretor de Tecnologia da Informação

Assinou eletronicamente em 02/02/2026 às 09:30:52.

Memória de Cálculo: Contratação de Sistemas Cloud

1. Metodologia de Apropriação de Custos

O custo total estimado para esta contratação é de R$ 170.617.823,07. Para fins de planejamento no ETP, as estimativas de desembolsos foram vinculados à evolução das *Sprints* e *Milestones* (Marcos) de cada sistema, utilizando a seguinte lógica:

- Custos Variáveis (USN): Compostos pelo Consumo de serviços (R$ 534,87/USN) e Nuvem Gerenciada (R$ 107,53/USN). Os volumes variam conforme a carga de processamento e armazenamento necessária em cada fase de desenvolvimento.
- Custos Fixos: Referem-se à Gestão de Consumo e Conectividade, fundamentais desde o Mês 1 para garantir a operação dos ambientes de infraestrutura (Terraform, VPC, IAM).

2. Correlação: Marcos de Execução vs. Desembolso Financeiro

Abaixo, detalhamos a distribuição por sistema, incluindo a volumetria mensal de USN:

A. Registro de Sinistro de Trânsito (RST)

- Total do Item: R$ 22.257.065,74.
- Volumetria Mensal: 3.312,8454 (Consumo) + 728,8260 (Gerenciada) USN.
- Distribuição por Marcos:
    - M1 (Mês 1): Fundação e Offline (Setup de Infra e WAF). Custo: R$ 1.854.755,48.
    - M2 (Mês 2): IA e Croqui (Processamento de ASR/NLP). Custo: R$ 1.854.755,48.
    - M3 (Mês 3): Laudo e Portal (Workflow Cloud Run). Custo: R$ 1.854.755,48.
    - M4 ao M12: Analytics e Sustentação (Dataflow e Looker). Custo Mensal: R$ 1.854.755,48.

B. Sistema de Prova Prática

- Total do Item: R$ 16.944.374,56.
- Volumetria Mensal: 2.520,1808 (Consumo) + 554,4398 (Gerenciada) USN.
- Distribuição por Marcos:

- M1 (Mês 1): Fundação & Núcleo (Biometria e GPS). Custo: R$ 1.412.031,21.
- M2 (Mês 2): Fluxo do Presidente (Ata Digital e Checklist). Custo: R$ 1.412.031,21.
- M3 (Mês 3): Fluxo do Examinador (OCR e Faltas). Custo: R$ 1.412.031,21.
- M4 ao M12: Fluxos de Apoio e Sustentação (JME e Auxiliar). Custo Mensal: R$ 1.412.031,21.

C. Plataforma de Pagamento (Detran Pay)

- Total do Item: R$ 34.381.131,54.
- Volumetria Mensal: 5.121,7813 (Consumo) + 1.126,7919 (Gerenciada) USN.
- Distribuição por Marcos:
  - M1, M2 e M3 (Mês 1): Setup, Core, Integração BB e Core ERP. Execução acelerada para prontidão de faturamento. Custo: R$ 2.865.094,29.
  - M4 ao M12 (Mês 2 a 12): BI, Go-Live e Operação Assistida (Looker e Hypercare). Custo Mensal: R$ 2.865.094,29.

D. Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)

- Total do Item: R$ 97.035.251,23.
- Volumetria Mensal: 14.469,9066 (Consumo) + 3.183,3795 (Gerenciada) USN.
- Distribuição por Marcos:
  - M1 (Mês 1): Inception e Infra (Terraform/BigQuery). Custo: R$ 8.086.270,93.
  - M2 e M3 (Mês 2): APIs Transacionais e Administrativo (GIS e MFA). Custo: R$ 8.086.270,93.
  - M4 ao M12 (Mês 3 a 12): Performance, Go-Live e Operação Assistida (Stress Test). Custo Mensal: R$ 8.086.270,93.

3. Tabela Resumo para o ETP (Valores por Marco Mensal)

Descrição do Serviço	*Qtd. USN Consumo*	*Qtd. USN Gerenc.*	*Valor Total Mensal*
Registro de Sinistro (RST)	3.312,85	728,83	R$ 1.854.755,48
Prova Prática	2.520,18	554,44	R$ 1.412.031,21
Detran Pay	5.121,78	1.126,79	R$ 2.865.094,29
Plataforma de Vistoria (PEV)	14.469,91	3.183,38	R$ 8.086.270,93
TOTAL MENSAL CONSOLIDADO	**25.424,72**	**5.593,44**	**R$ 14.218.151,91**

Nota Técnica: Os valores de USN apresentados acima representam a capacidade computacional necessária para suportar as entregas descritas em cada marco, garantindo que o desenvolvimento (Sprints) ocorra em ambiente com alta disponibilidade e segurança.

ESP-DIR.EDUC. PARA O TRANSITO E FISCALIZACAO

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	532403-ESP-DIR.EDUC. PARA O TRANSITO E FISCALIZACAO	ADRIANA MENEGATI MINGUCCI	02/02/2026 09:28 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	55/2026	140.01306393/2025-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de Serviços Especializados de Engenharia de Software, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética para o desenvolvimento, modernização, implantação e sustentação técnica dos sistemas finalísticos críticos do DETRAN-SP. A solução deverá ser concebida e executada integralmente em ambiente de nuvem pública gerenciado (Cloud-Native), fornecido através da parceria estratégica com a PRODESP, assegurando a integração nativa com o legado estadual e a soberania tecnológica do órgão. O escopo abrange a entrega na modalidade turn-key (solução completa) de quatro sistemas estruturantes: Sistema de Prova Prática Digital, Plataforma Estadual de Vistoria (PEV), Plataforma de Pagamentos (Detran Pay) e Plataforma de Registro de Sinistros de Trânsito (RST). A solução deverá ser executada de forma integrada, segura e escalável, compreendendo, no mínimo, os seguintes componentes e capacidades:

1.2. A contratação abrangerá de forma integrada:

a) provisionamento, operação e gestão de recursos computacionais, incluindo processamento, armazenamento, rede, serviços de plataforma e demais componentes indispensáveis à execução dos sistemas e serviços digitais do DETRAN-SP;

b) serviços gerenciados de administração de ambientes em nuvem, contemplando governança, monitoramento, observabilidade, segurança da informação, gestão de identidades, automação, otimização de custos e suporte técnico especializado;

c) suporte às operações dos sistemas finalísticos em produção, como Prova Prática Digital, Plataforma Estadual de Vistoria, Registro de Sinistros de Trânsito e Plataforma de Pagamentos;

d) fornecimento de ambientes segregados (desenvolvimento, homologação, produção, contingência), com recursos dimensionáveis conforme demanda e aderentes às necessidades operacionais;

e) gestão centralizada da operação cloud, incluindo mecanismos de governança, controle de custos, conformidade com políticas institucionais, padronização de ambientes e observabilidade disponibilizada à contratante;

f) continuidade e resiliência operacional dos serviços públicos digitais, com mecanismos de redundância e recuperação de desastres adequados à criticidade dos sistemas mantidos pelo DETRAN-SP.

A solução a ser contratada deverá garantir o desenvolvimento dos sistemas e o suporte ao ciclo completo de funcionamento dos sistemas do DETRAN-SP, favorecendo a escalabilidade, a interoperabilidade entre plataformas, a proteção de dados, a continuidade do serviço público e a evolução tecnológica, sem vinculação a marcas, fabricantes ou fornecedores específicos, observando-se os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL (PARA 12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (PARA 12 MESES)
1	Sistema de Prova Prática						R$ 16.944.374,56
1.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	2.520,18	30.242,17	R$ 534,87	R$ 16.175.629,25
1.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	554,4398	6.653,28	R$ 107,53	R$ 715.426,91
1.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
1.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE /MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
2	Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)						R$ 97.035.251,23
2.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	14.469,91	173.638,88	R$ 534,87	R$ 92.874.227,32
2.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	3.183,38	38.200,55	R$ 107,53	R$ 4.107.705,51
2.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
2.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE /MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
3	Plataforma de Pagamento (DETRAN PAY)						R$ 34.381.131,54
3.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	5.121,78	61.461,38	R$ 534,87	R$ 32.873.845,97
3.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	1.126,79	13.521,50	R$ 107,53	R$ 1.453.967,17
3.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64

DETRAN - Anexo Termo de Referência - TR Digital (0096470523) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 592

3.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE /MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
4	Registro de Sinistro de Trânsito (RST)						R$ 22.267.065,74
4.1	Consumo de Serviços em Nuvem - USN (Consumo)	27324	USN/Mês	3.312,85	39.754,14	R$ 534,87	R$ 21.263.299,43
4.2	Consumo de Serviços em Nuvem – USN (Gerenciado)	27324	USN/Mês	728,826	8.745,91	R$ 107,53	R$ 940.447,91
4.3	Gestão de consumo em Nuvem	27324	POR MÊS	1	12	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
4.4	Conectividade para Nuvens Públicas	27324	UNIDADE /MÊS	1	12	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
	TOTAL						R$ 170.617.823,06

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. O contratado não poderá subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 15519361000116-0-000004/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;

III) Id do item no PCA: 50;

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE PESQUISA, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC);

V) Identificador da Futura Contratação: 532403-55/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará as normas aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação, os princípios da continuidade do serviço público, da segurança institucional e da transparência, devendo seguir os métodos, rotinas e etapas descritas a seguir, de forma a garantir a plena entrega dos serviços, a integridade dos sistemas, a previsibilidade dos resultados e a aderência às necessidades tecnológicas do DETRAN-SP.

5.2. Condições de Execução

5.2.1. Mecanismo de Acionamento: A execução do objeto dar-se-á sob demanda, mediante a emissão de Requisições de Serviço (RS) ou Ordens de Serviço (OS), que especificarão o escopo, o prazo e o custo de cada ciclo de desenvolvimento conforme previsto no item 5.4 - Cronograma Estimativo de Implantação dos Sistemas.

5.2.2. Ciclo de Vida da Requisição de Serviço (RS): A execução de cada Requisição de Serviço deverá observar o seguinte fluxo de trabalho, garantindo o alinhamento técnico e negocial:

5.2.2.1. Planejamento e Estimativa: Recebimento da demanda preliminar, análise técnica pela CONTRATADA e devolução da estimativa de esforço (USN) e prazo.

5.2.2.2. Formalização e aprovação: Aprovação da estimativa pela Fiscalização Técnica e emissão formal da Requisição de Serviço, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Gestor do Contrato para ter validade.

5.2.2.3. Rito de Iniciação (Kick-off): Reunião para alinhamento de expectativas, definição de Product Owners (PO), validadores técnicos e apresentação do Squad responsável.

5.2.2.4. Execução (Ciclo de Desenvolvimento): Desenvolvimento dos artefatos conforme metodologia ágil estabelecida.

5.2.2.5. Controle de Qualidade: Execução de testes unitários, integrados e de segurança (SAST/DAST) pela CONTRATADA antes da entrega.

5.2.2.6. Homologação: Disponibilização dos entregáveis em ambiente de homologação para validação da CONTRATANTE.

5.2.2.7. Encerramento: Aceite definitivo, transferência de conhecimento e deploy em produção (ou disponibilização do pacote de release).

5.2.3. Conteúdo Mínimo da Requisição de Serviço: Cada Requisição de Serviço deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.3.1. Objetivo do desenvolvimento e regras de negócio;

5.2.3.2. Requisitos Funcionais e Não Funcionais;

5.2.3.3. Critérios de Aceite; 5.2.3.4. Estimativa de esforço e Cronograma Físico-Financeiro; 5.2.3.5. Artefatos a serem entregues (código-fonte, documentação de API, manual de usuário, evidências de testes). 5.2.4. Condição de Validade e Autorização: A Requisição de Serviço (RS) somente será considerada válida para início da execução e futura medição após estar devidamente preenchida e conter a assinatura do Gestor do Contrato, além da ciência do Fiscal Técnico. Execuções iniciadas sem a assinatura do Gestor do Contrato serão consideradas não autorizadas e não serão objeto de pagamento.

5.2.5. Condição de Pagamento:

Os pagamentos estarão estritamente condicionados ao Aceite Definitivo dos produtos/entregáveis previstos na RS, vedado o pagamento por mera disponibilidade de horas sem a entrega do produto de software funcional acordado.

5.3. Planejamento das Entregas dos Sistemas Estruturantes

Sem prejuízo do detalhamento técnico específico em cada Requisição de Serviço (RS), a execução contratual deverá observar, preferencialmente, a divisão em macroprojetos para os quatro sistemas objeto desta contratação, conforme diretrizes abaixo, visando mitigar a indefinição do escopo:

5.3.1. Sistema de Prova Prática Digital: Desenvolvimento focado em arquitetura Offline-First e validação biométrica, com entregas previstas de aplicativo móvel e módulo de gestão web.

5.3.2. Plataforma Estadual de Vistoria (PEV): Implementação de Backoffice unificado e SSOT (Fonte Única da Verdade), priorizando a centralização de laudos e auditoria.

5.3.3. Detran Pay: Estruturação como Clearing House interna, com foco em conciliação financeira em tempo real e integração bancária.

5.3.4. Registro de Sinistros de Trânsito (RST): Desenvolvimento de funcionalidades de georreferenciamento avançado e integração com IA Generativa para laudos.

5.4. Cronograma Estimativo de Implantação dos Sistemas

A execução das demandas de desenvolvimento observará a seguinte estimativa de cronograma com prazos contados a partir da assinatura do contrato, vide documento anexo a este Termo de Referência.

5.5. Cronograma de realização dos serviços:

O cronograma macro da contratação será dividido em fases lógicas para garantir a governança e a transição segura dos serviços:

1. Fase 1 – Setup e Planejamento Inicial

• Reunião de Kick-off do Contrato;

• Configuração dos acessos aos repositórios de código e ferramentas de gestão (ALM);

• Definição e validação da Esteira de CI/CD e padrões de arquitetura;

• Apresentação do Plano de Trabalho e da Matriz de Responsabilidades;

• Definição dos fluxos de aprovação das Requisições de Serviço pelo Gestor do Contrato.

2. Fase 2 – Execução das Demandas de Desenvolvimento (Vigência Contratual)

Compreende a execução cíclica das Requisições de Serviço devidamente assinadas, englobando:

• Ciclo de Desenvolvimento: Codificação e testes automatizados.

• Ciclo de Qualidade: Execução de testes funcionais e de segurança.

• Ciclo de Entrega: Homologação pelo usuário e sustentação (garantia) dos produtos.

• Relatórios Mensais: Entrega de indicadores de qualidade de código e produtividade.

3. Fase 3 – Transição e Encerramento (Últimos 60 dias ou ao término de cada Requisição de Serviço)

• Transferência de Propriedade Intelectual: Entrega do código-fonte atualizado.

• Documentação Final: Entrega de documentação técnica e funcional.

• Knowledge Transfer (KT): Repasse de conhecimento técnico à equipe da CONTRATANTE.

• Desmobilização: Revogação de acessos e limpeza de ambientes.

• Relatório de Encerramento: Termo circunstanciado de finalização da Requisição de Serviço.

O cronograma poderá ser ajustado pela CONTRATANTE conforme evolução do desenvolvimento dos sistemas e priorizações internas, preservando a continuidade do serviço público.

Local da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA de acordo com a descrição do serviço contratado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas, devendo garantir a continuidade integral dos serviços, a manutenção da integridade dos dados, a rastreabilidade das operações e a transferência de conhecimento para a CONTRATANTE:

5.8.1. Planejamento de Encerramento: Elaboração conjunta, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, do Plano de Encerramento do Contrato, contendo cronograma detalhado, responsáveis, riscos, dependências e procedimentos de entrega, visando assegurar a continuidade do serviço público e a ausência de descontinuidade tecnológica.

5.8.2. Transferência de Conhecimento e Capacitação Final: Realização de sessões formais de transferência de conhecimento técnico, operacional, arquitetural e de governança cloud, abrangendo ambientes, logs, integrações, automações, fluxos de migração, políticas de segurança e procedimentos de observabilidade, garantindo que a CONTRATANTE mantenha autonomia operacional.

5.8.3. Entrega Final de Documentações: Disponibilização de toda a documentação atualizada referente à arquitetura, integrações, fluxos de dados, automações, políticas, inventário de recursos, topologia de ambientes, trilhas de auditoria, parametrizações e demais artefatos técnicos gerados durante a execução.

5.8.4. Entrega e Migração dos Dados: Exportação estruturada e íntegra dos dados, registros, logs, métricas e artefatos necessários para a continuidade das operações, em formatos abertos, interoperáveis e acessíveis à CONTRATANTE, evitando dependência tecnológica e assegurando preservação patrimonial.

5.8.5. Desmobilização dos Ambientes: Execução controlada da desmobilização de recursos, incluindo desligamento seguro de acessos, revogação de permissões, encerramento de sessões privilegiadas, limpeza lógica dos ambientes e validação pela CONTRATANTE de que não há resíduos de dados ou configurações ativas.

5.8.6. Suporte de Transição (quando aplicável): Prestação de suporte técnico limitado e previamente acordado durante o período de transição, para garantir estabilidade operacional durante a migração ou assunção dos serviços pela CONTRATANTE ou novo contratado.

5.8.7. Relatório Final de Execução e Conformidade: Apresentação de relatório conclusivo detalhando os serviços prestados, a evolução das capacidades tecnológicas, os recursos consumidos, as entregas realizadas, a documentação transferida, os ambientes desmobilizados e eventuais pendências tratadas na transição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220,0 de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com o cronograma físico financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medias necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art, 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição dos serviços

7.1. As medições dos serviços contratados serão realizadas mensalmente, de acordo com os apontamentos do objeto previsto no contrato, considerando as atividades efetivamente executadas durante o período.

7.2. Os serviços serão medidos com base nas entregas realizadas e documentadas pela fiscalização do contrato, garantindo que cada medição reflita fielmente o progresso e a qualidade dos serviços. Para tanto, os registros de execução, como relatórios e inspeções, serão considerados na apuração das quantidades e valores. A Contratada deverá apresentar o Relatório Mensal de Medição de Serviços, Anexo C – Modelo de Relatório de Medição, consolidando as entregas, datas de homologação e cálculo de ANS. O envio deste relatório é obrigatório para subsidiar a fiscalização e constitui requisito prévio para o ateste dos serviços. O pagamento e a emissão da Nota Fiscal estarão condicionados à aprovação formal do RMS.

7.3. Destaca-se que os serviços contratados têm início a partir da data de assinatura do contrato, e emissão da primeira Requisição de Serviço, sendo imprescindível a sua execução contínua e em conformidade com os termos estabelecidos. Assim, as medições seguirão os marcos contratuais definidos e serão efetuadas no encerramento de cada período mensal, de modo a assegurar a transparência e a correta remuneração dos serviços prestados.

Acordos de Níveis de Serviços (ANS)

7.4. Acordo de nível de serviço (ANS) para a pontualidade das entregas definidas nas Requisições de Serviço, com os prazos e os ajustes de pagamento aplicáveis em caso de atrasos, está previsto no Anexo A – Acordo de Nível de Serviço (ANS).

7.5. Remuneração Variável Vinculada ao Desempenho Em conformidade com o artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento pelos serviços será vinculado ao desempenho da CONTRATADA, com base em metas e padrões de qualidade definidos no Anexo A.

7.5.1. Natureza Não Sancionatória: Os ajustes financeiros decorrentes do não atingimento das metas de nível de serviço configuram redimensionamento do pagamento (remuneração variável) e não se confundem com as sanções administrativas previstas no edital e na lei.

7.5.2. Aplicação Automática: A apuração dos indicadores será realizada mensalmente e os descontos incidentes sobre a fatura serão aplicados automaticamente na liquidação da despesa, dispensando prévio processo administrativo de defesa, garantindo-se apenas a conferência dos cálculos e fatos gera dores no momento da medição.

7.5.3. Vedações: É vedada a revisão discricionária dos indicadores pela CONTRATADA. As métricas objetivas de disponibilidade, tempestividade e qualidade do código prevalecem para fins de faturamento.

Do recebimento

7.6.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a‘, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.11.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.13.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Para fins de fiscalização a Contratada deverá disponibilizar à equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, acesso a um Painel de Controle (Dashboard – Relatório Analítico) de Gestão e Monitoramento. A ferramenta deverá permitir a visualização desmembrada e auditável, correlacionando o valor da USN com o consumo real e detalhado dos insumos subjacentes (IaaS, PaaS, etc.) utilizados nos ambientes dos Hyperscalers (AWS, GCP e Azure).

Liquidação

7.18. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a. O prazo de validade;

b. A data da emissão;

c. Os dados do contrato e do órgão contratante;

d. O período respectivo de execução do contrato;

e. O valor a pagar; e

f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.21. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br /sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional (https://www. cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); de Justiça

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados);

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026; e

h) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Outras comprovações

8.18. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) Atenderá, na data da contratação ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

8.19. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação a seguir, visando comprovar sua qualificação jurídica e os poderes de representação legal:

a) Estatuto Social vigente devidamente registro no órgão competente, que comprove o objeto social e as finalidades institucionais da CONTRATADA;

b) Ata de Assembleia Geral ou do Conselho de Administração que tenha procedido à eleição e posso dos atuais representantes legais com poderes para firma o contrato e responder pela execução do objeto;

c) Procuração, comprovando os poderes específicos para a assinatura do Contrato ou de documento a ele vinculados. A procuração deverá ser apresentada em sua versão mais atualizada e em plena validade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 170.617.823,06 (cento e setenta milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. I) No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 532403;

II) Fonte de Recursos: 175220006;

III) Programa de Trabalho: 04125530462550000;

IV) Elemento de Despesa: 339040;

V) Plano Interno: [...].

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ZAIA BONETO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 02/02/2026 às 09:28:37.

Registro de Sinistro de Trânsito					
Fase	**Sprint**	**Foco**	**Entregáveis**	**Times / Contribuições**	Data
Marco (Milestone) 1					**Primeiro mês**
Fase 1 – Fundação e Offline	Sprint 1	Infraestrutura, Segurança e Operação Offline	• Organização GCP (Org → Pastas → Projetos) • VPC, Subnets, Firewall • Serviço de Balanceamento de Carga e Proteção WAF (Web Application Firewall) • IAM mínimo privilégio + Secret Manager • Serviço de Banco de Dados NoSQL estruturado (sinistro, veículos, envolvidos, evidências) • Cloud Storage + Signed URLs • App com registro offline-first e captura de fotos/áudios com metadados	Cloud/Infra: ProvisionamentoBack-end: Serviço de Banco de Dados NoSQL, Storage, AuthMobile: Offline-first + mídiaSegurança: IAM + LGPD	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 2					**Segundo Mês**
Fase 2 – IA e Croqui	Sprint 2	IA (ASR/NLP) + Pipeline de Processamento	• Serviço de Inteligência Artificial para Reconhecimento de Fala (ASR) • Cloud Functions para pipeline • Orquestração do áudio → texto → narrativa inicial	Dados/IA: Modelos VertexBack-end: PipelinesMobile: Gravações e envio	Segundo Mês
Fase 2 – IA e Croqui	Sprint 3	Croqui Dinâmico + Lançamento Visual de Danos + Monta	• Editor de croqui inteligente • Biblioteca de objetos (veículos, setas, sinalização) • Exportação vetorial (PDF) • Lançamento visual de danos (5 vistas)• Motor de Monta (CONTRAN 810)	Front-end Web/App: CroquiBack-end: Motor de MontaDados: Regras CONTRAN	Segundo Mês

			• Justificativas automáticas e validação		
Marco (Milestone) 3					**Terceiro Mês**
Fase 3 – Laudo e Portal	Sprint 4	Geração do Laudo Completo (Workflow)	• Workflow de Laudo (Workflows + Cloud Run) • Consolidação de fotos + áudio + narrativa + croqui + danos + monta • PDF oficial com cadeia de custódia • Versionamento + auditoria (Cloud Logging)	Back-end: Workflow completoDados: Pacote do laudoSegurança: Auditoria LGPD	Terceiro Mês
Fase 3 – Laudo e Portal	Sprint 5	Portal do Cidadão + gov.br + Integrações Apigee	• Portal com login gov.br • Consulta + download seguro do laudo • Apigee com OAuth 2.0 • Integrações DETRAN, SENATRAN, Seguradoras, MP • Notificações	Front-end Web: PortalAPIs: Apigee + integraçõesSegurança: IAM	Terceiro Mês
Marco (Milestone) 4					**Quarto Mês**
Fase 4 – Analytics e Hardening	Sprint 6	Solução de Data Warehouse em nuvem (ou Data Lake)+ Looker + Performance + Segurança	• Ingestão Dataflow + Pub/Sub • Datasets analíticos • Dashboards no Looker • Testes de carga (K6/JMeter) • Alta Disponibilidade + DR (SQL/Database as a Service)	Dados: Solução de Data Warehouse em nuvem (ou Data Lake)+ LookerQualidade: Performance + SegurançaDevOps: Observabilidade + HA	Quarto Mês
Sistema de Prova Prática					
Fase	**Sprint**	**Foco**	**Entregáveis**	**Times / Contribuições**	Data
Marco (Milestone) 1					**Primeiro Mês**

Fase 1: Fundação & Núcleo de Segurança	Sprint 1	Identidade & Infra (IaC)	- Infra (IaC): Setup de rede (VPC), DB (Database as a Service), Storage (Buckets).Integração GOV.BR (autenticação). - App (Tablet): Tela de Login. - Back-end: API de autenticação.	Cloud/DevOps, Segurança, Back-end, Mobile (App)	Primeiro Mês
	Sprint 2	Núcleo Offline & Prova de Vida	- Fila Offline . -Módulo de Biometria (Liveness) . Módulo de Validação GPS (serviço de app). - Back-end: API de Sincronização (recebe a fila) e API de Biometria (valida similaridade).	Mobile (App) (Foco Pesado), Back-end, Segurança	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 2					**Segundo Mês**
Fase 2: Fluxo do Presidente (Habilitação da Sessão)	Sprint 3	Abertura da Sessão (Presidente)	- App (Presidente): Login (S1) + Biometria (S2) + GPS (S2). - RF19, RF20: Biometria da Equipe (Auxiliar, Examinador). - RF22: Checklist do Veículo (captura e validação). - RF23, RF24: Visualização da Ata Digital (read-only) e status.	Mobile (App), Back-end	Segundo Mês
	Sprint 4	Encerramento da Sessão (Presidente)	- RF27: Registro de Evidências (Foto/Vídeo com metadados e hash).- RF25: Geração de Relatórios da Sessão (PDF/CSV c/ hash).- RF-GLO-06 / RF30: Bloqueio de Encerramento se fila offline estiver pendente. - RF28: Revalidação de GPS ao retornar ao módulo.	Mobile (App), Back-end, BI (Relatórios)	Segundo Mês
Marco (Milestone) 3					**Terceiro Mês**

Fase 3: Fluxo do Examinador (Execução do Exame)	Sprint 5	Início do Exame (Examinador)	- App (Examinador): Login (S1) + Biometria.- RF36: Captura Obrigatória da Placa (OCR/Foto).- RF37: Biometria do Candidato (Liveness).- RF-GLO-04: Bloqueio de Fluxo (não pode iniciar sem placa/biometria).- RF-GLO-08: Captura de Mídia com metadados (hash, GPS).	Mobile (App), Back-end, IA (OCR)	Terceiro Mês
	Sprint 6	Condução e Fim do Exame (Examinador)	- RF40: Registro de Faltas (com GPS + timestamp).- RF41, RF42: Pontuação em tempo real e Cronômetro (Baliza).- RF43: Exibição do Resultado.- RF-GLO-07 / RF44, RF45: Assinaturas Digitais (Candidato + Examinador) com hash e carimbo de tempo.- RF-GLO-06 / RF51: Bloqueio de conclusão com fila pendente.	Mobile (App) (Foco Pesado), Back-end	Terceiro Mês
Marco (Milestone) 4					**Quarto Mês**
Fase 4: Fluxos de Apoio (JME e Web)	Sprint 7	Junta Médica Especial (JME)	- App (JME): Fluxo completo da JME .- RF02, RF03, RF05: Biometria (Membros, Candidato).- RF07, RF09: Etapas NBR e Registro de Resultado.- RF13, RF14, RF15: Voto individual, Assinaturas e Validação colegiada.- Reutiliza 100% do núcleo (Login, Liveness, GPS, Fila, Assinatura).	Mobile (App), Back-end	Quarto Mês
	Sprint 8	Auxiliar da Comissão	App (Auxiliar): Login (S1) + GPS (S2), - RF29, RF32: Visualizar Ata e Atualizar Status	Mobile (App), Back-end	Quarto Mês

			(pronto, em execução), - RF30: Check-in do Candidato (com data/hora/GPS), - RF34: Monitorar horários e Alertas de Atras, - RF35, RF37: Revalidação de GPS e Bloqueio por fila pendente.		
Plataforma de Pagamento (Detran Pay)					
Fase	**Sprint**	**Foco**	**Entregáveis**	**Times / Contribuições**	Data
Marco (Milestone) 1					**Primeiro Mês**
Fase 1 — Setup e Core Cloud Engineering	Sprint 1	Infraestrutura, Ambientes e Segurança	• Repositório Terraform + IaC DEV/STG• VPCs, sub-redes privadas, Firewall, Cloud NAT• IAM mínimo privilégio• Cloud Build + Cloud Run habilitados• Cloud SQL + Secret Manager• Monitoring + Logging básico	Cloud/Infra: Terraform, GCP SetupBack-end: Conexão Cloud SQLSegurança: IAM, SecretsDevOps: Automação CI/CD em ambiente de DEV + Entendimento do As IS	Primeiro Mês
Fase 1 — Setup e Core Cloud Engineering	Sprint 2	CI/CD + Mock Banco do Brasil	• Pipeline CI/CD completo (Build → Test → Deploy)• Mock da API Banco do Brasil• Serviço de autenticação interna (JWT/OAuth2) • Layout inicial do painel financeiro (Nest) • Conexão FE → API Mock	DevOps: Pipeline CI/CDBack-end: Mock BB em ambiente de DEV + Desenho de Fluxo de negócios To Be + Arquitetura To be	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 2					**Primeiro Mês**
Fase 2 — Integração Banco do Brasil e Custódia	Sprint 3	Integração OAuth + APIs de Consulta	• Microsserviço bb-integration-api• OAuth2 / OpenID Connect com BB • Consumo de APIs oficiais BB (saldo, extrato, pagamentos)	Back-end: Integração OAuth2, APIs BBDados: Logging e auditoria em BQCloudOps: Observabilidade transacional	Primeiro Mês

			• logs gravados no BigQuery • APIs internas /pagamentos/consulta e /conta/saldo		
Fase 2 — Integração Banco do Brasil e Custódia	Sprint 4	APIs de Repasse e Conciliação	• API /repasses/efetuar• API /conciliação/processar• Persistência financeira em Cloud SQL• Dataflow → BigQuery• Tela de Extrato e Histórico (FE)	Back-end: Repasses + ConciliaçãoDados: Pipeline assíncronoFront-end: Tela 2 (Extrato)	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 3					**Primeiro Mês**
Fase 3 — Core ERP Financeiro e Regras de Negócio	Sprint 5	Parametrização e Controle	• Microsserviço finance-core-api• API /parametrizacao (CRUD completo)• Modelagem de credenciados, tipos de serviço, vínculos• Cache Redis (Memorystore)• Tela 3: Configuração de Percentuais	Back-end: Core financeiro + CRUDDados: Modelagem entidadesInfra: Redis p/ baixa latênciaFront-end: Tela de Parametrização	Primeiro Mês
Fase 3 — Core ERP Financeiro e Regras de Negócio	Sprint 6	Transações ACID e Auditoria	• Transações ACID entre Cloud SQL e BigQuery• Auditoria detalhada de repasses (BQ + CSV/Looker)• Fluxo de ajuste manual com aprovação• Testes unitários e integração	Back-end: ACID + auditoriaDados: BQ: testes automatizados	Primeiro Mês
Marco (Milestone) 4					**Segundo e Terceiro Mês**
Fase 4 — BI, Produção e Go-Live	Sprint 7	Financial Analytics e Dashboards Looker	• Modelo financeiro unificado BigQuery• Data Vault (Staging/Core/Mart) • Fatos: Pagamentos, Repasses, Credenciados, Saldos, Ajustes • Dimensões: Serviços, Unidades, Datas, Arrecadação	Dados/BI: Solução de Data Warehouse em nuvem (ou Data Lake)+ LookerEngenharia: APIs de exportaçãoFinanças: KPIs e auditorias	Segundo Mês

			• MV + particionamento temporal• Dashboards executivos, operacionais e técnicos • Alertas Looker (inconsistências/volumes anormais) • API /analytics/export		
Fase 4 — BI, Produção e Go-Live	Sprint 8	Produção, Performance e Go-Live	• Ambiente PROD via Terraform• Testes de stress (15k QPS nas APIs financeiras)• LGPD • Dashboards conectados ao PROD• Relatório executivo de performance• Hypercare de 1 semana (monitoramento ativo)	Cloud/Infra: PROD + HAQualidade: Stress + SegurançaDados: BI PRODOperações: Hypercare	Segundo Mês
Marco (Milestone) 5					**Do Terceiro até Décimo Segundo Mês**
Fase 5 - Operação Assistida & Tuning	Sprint 9	Operação Assistida & Melhorias plataforma	Suporte & Melhorias. Desativação legado.	Dados: Cutover finals. Cloud/DevOps: Deploy PROD, dashboards. Time: monitoramento + suporte PMO: encerramento legado e time 24/7.	Do Terceiro até Décimo Segundo Mês
Plataforma Estadual de Vistoria (PEV)					
Fase	**Sprint**	**Foco**	**Entregáveis**	**Times / Contribuições**	**Data**
Marco (Milestone) 1					**Primeiro Mês**
Fase 1 – Inception e Core Engineering Setup	Sprint 1	**Implementação de Infraestrutura como Código (IaC) V1, Setup de Dados e Pipeline CI/CD Automatizado**	**Repositório Terraform (DEV) Versionado**, **Modelagem Lógica do Datalake em BigQuery**, **Pipeline CI/CD Full Stack Integrado**	Cloud/Arq: VPC, Subnets, IAMDados: Arquitetura BigQuery, Protótipo, Design System, DevOps: Cloud Build CI/CD + Entendimento do As IS	Primeiro Mês

Marco (Milestone) 2					**Primeiro e Segundo Mês**
Fase 2 – Segurança e APIs Transacionais	Sprint 2	**Desenvolvimento da API Core de Consulta e Estrutura de Mocking para Desacoplamento**	**Microsserviço `laudo-consulta-api` (Endpoint de pesquisa inicial)**, **Serviço `mock-api-v1` para simulação de dependências externas**	Back-end: API /laudos/pesquisa,Dados: FE: Tela 1 (Pesquisa Laudos), Back-end: Microsserviço MockingFE: Boilerplate Nest + conexão mock + Desenho de Fluxo de negócios To Be + Arquitetura To be	Primeiro Mês
Fase 2 – Segurança e APIs Transacionais	Sprint 3	**Implementação de Módulos de Autenticação, API de Detalhe Otimizada e Microsserviço de Contingência**	**API de Segurança com Auth JWT, OIDC/SAML (`seguranca-auth-api`)**, **Telas de Detalhe e Contingência (Telas 2 e 8)**, **API Assíncrona de Contingência (`laudo-contingencia-api` - via CF/PubSub)**	Back-end: Auth JWT + OIDC/SAML, Detalhe LaudoDados: Cache RedisFE: Telas 2 e 8, Back-end: API Contingência (CF/PubSub) + Desenvolvimento de APIs	Segundo Mês
Marco (Milestone) 3					**Segundo Mês**
Fase 3 – Funcionalidades Administrativas	Sprint 4	**Integração de Multi-Factor Authentication (MFA), Estrutura de Logging Auditável e Parametrização Dinâmica**	**Módulos de Parametrização e Configuração Dinâmica**, **Funcionalidade completa de Auditoria de Transações**, **Início do Desenvolvimento de CRUD para Parametrização**	Back-end: Transações ACID + LoggingFE: Tela 3, CRUD ParametrizaçãoFE: Tela 4+ Desenvolvimento de APIs	Segundo Mês
Fase 3 – Funcionalidades Administrativas	Sprint 5	**Implementação de Serviços de Geofencing, Análise GIS e Catálogo de Itens de Segurança**	**Microsserviço de Localização e Geofencing (`posto-movel-api`)**, **API de Gerenciamento de Itens de Segurança (`seguranca-itens-api`)**	Back-end: Solução de Data Warehouse em nuvem (ou Data Lake)GIS, GeofencingFE: Tela 5, Back-end: Itens de Segurança + Desenvolvimento de APIs	Segundo Mês
Marco (Milestone) 4					**Segundo e Terceiro Mês**
Fase 4 – Testes e Performance	Sprint 6	**Validação Qualitativa de Dados, Feature	**8 Telas Funcionais Finalizadas (MVP UI)**, **Queries de	Equipe técnica: freeze + bug fixingDados: Queries	Segundo Mês

		Freeze e Otimização de Performance**	Banco de Dados Otimizadas (BQ)**, **Relatório Conclusivo de Validação e Qualidade de Dados (DQ)**	BQ otimizadas, DQFE: Tela 7	
Fase 4 – Testes e Performance	Sprint 7	**Provisionamento de PROD, Testes de Stress, Otimização de Infraestrutura e Conformidade com LGPD**	**Infraestrutura de Produção (PROD) provisionada via Terraform**, **Relatório Detalhado de Performance e Teste de Carga (+10k QPS)**, **Microsserviços Refinados e Otimizados**, **Documentação e Implementação de Conformidade LGPD**	Cloud: Provisionamento PROD; Engenharia/Qualidade: Testes de carga (+10k QPS) + otimizaçãoQualidade: LGPD	Terceiro Mês
Marco (Milestone) 5					**Terceiro Mês**
Fase 5 – Go-Live e Legado	Sprint 8	**Processo de Cutover, Lançamento (Go-Live), Criação de Dashboards e Suporte Pós-Lançamento (Hypercare)**	**Microsserviços em Ambiente de Produção (PROD) Estável**, **Migração de Dados Concluída e Auditada**, **Dashboards Operacionais no Looker (BI)**, **Fechamento do Escopo MVP e Desativação Controlada do Legado**	Dados: Cutover finalCloud/DevOps: Deploy PROD, dashboards, Time: monitoramento + suportePMO	Terceiro Mês
Marco (Milestone) 6					**Terceiro até Décimo Segundo Mês**
Fase 6 - Operação Assistida & Tuning	Sprint 9	Operação Assistida & Melhorias plataforma	Suporte & Melhorias. Desativação legado.	Dados: Cutover finals. Cloud/DevOps: Deploy PROD, dashboards. Time: monitoramento + suporte PMO: encerramento legado e time 24/7.	Terceiro até Décimo Segundo Mês

Detran.SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 19/2026-DETRAN/DTI/CCTI/DRCTI

Nº DO PROCESSO: 140.01306393/2025-23
INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO: SISTEMAS CLOUD (CONTRATO GOOGLE) - SERVIÇOS DE SISTEMAS NA NUVEM (PROVA PRÁTICA, PEV, DETRAN PAY E RST)

1. Comunica-se que, no âmbito do processo destinado à contratação de serviços de sistemas em nuvem (Sistema de Prova Prática, Plataforma Estadual de Vistorias – PEV, Plataforma de Pagamentos – DETRAN Pay e Registro de Sinistro de Trânsito – RST), foram juntados aos autos novos documentos referentes ao Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0096470398) e ao Termo de Referência (SEI nº 0096470523).

2. A referida atualização decorre da inclusão de nota de reserva, recentemente inserida (SEI n° 0096162834 e 0096163162), a qual promoveu a atualização das informações constantes no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

3. Ressalta-se, por fim, que permanecem inalteradas as demais informações, condições e justificativas anteriormente consignadas no processo.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.

BRUNO ZAIA BONETO
Diretor de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ZAIA BONETO**, **Diretor**, em 02/02/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0096470997** e o código CRC **70369B54**.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Despacho nº 58/2026-DETRAN/DAL/CG3C/CGCOMP

PROCESSO SEI nº 140.01306393/2025-23

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP)

ASSUNTO: Contratação de serviços desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST)

Trata o presente dos procedimentos preparatórios para a formalização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, visando à contratação de serviços desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST).

De início, com objetivo de atender os ditames do Artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, trazemos os documentos necessários instruídos nos autos:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) (SEI nº 0090196375), Estudo Técnico Preliminar (ETP) (SEI nº 0096470398), Termo de Referência (TR) (SEI nº 0096470523);

II – Estimativas de despesas: (SEI nº 0095167995);

III – Parecer Jurídico (SEI nº 0091833409);

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: (SEI nº 0096162834 e 0096163162);

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (SEI nº 0090268893, 0090269112, 0090269272, 0090274294);

VI – Razão da escolha do contratado (SEI nº 0090318234);

VII – Justificativa de preço (SEI nº 0090318025, 0090274405);

VIII – Autorização da autoridade competente será feito em momento posterior.

Tendo em vista o inteiro cumprimento do dispositivo acima, propomos o encaminhamento dos autos a Sr. Diretor de Administração e Logística Substituto, com proposta de que seja autorizada a formalização da presente contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada na inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Guilherme Naufal de Faria
Assistente Técnico III
Coordenadoria de Gestão de Compras

Jessica Araujo de Paula da Silva
Coordenadora de Gestão de Compras

Ciente e de acordo.

Encaminhem-se os autos à avaliação superior.

Adilson Felix de Lima
Coordenador-Geral de Contratações, Contratos e Convênios Substituto

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HENRIQUE GUIRAO NAUFAL DE FARIA**, **Assistente Técnico III**, em 02/02/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DE PAULA**, **Coordenador**, em 02/02/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0096481816** e o código CRC **0F85E7FC**.

ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS Nº E0250402

ESP	Item	Parcelas previstas		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
		Mensal	Único/Anual													
E0250402	**5.1.1**	**R$ 1.412.031,21**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 4.107.969,42**	**R$ 4.107.969,42**	**R$ 4.107.969,42**	**R$ 4.107.969,42**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 64.062,11**	**R$ 128.124,22**	**R$ 16.944.374,57**
	5.1.1.1	R$ 1.347.969,10	R$ -	R$ -	R$ 4.043.907,31	R$ 4.043.907,31	R$ 4.043.907,31	R$ 4.043.907,31		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16.175.629,25
	5.1.1.2	R$ 59.618,91	R$ -	R$ -	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 59.618,91	R$ 119.237,82	R$ 715.426,92
	5.1.1.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 3.573,44	R$ 21.440,64
	5.1.1.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 5.312,96	R$ 31.877,76
	5.1.2	**R$ 8.086.270,94**	**R$ -**	**R$ 20.938.487,27**	**R$ 48.225.153,31**	**R$ 6.540.621,01**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 2.370.109,96**	**R$ 97.035.251,23**
	5.1.2.1	R$ 7.739.518,94	R$ -	R$ 20.591.735,27	R$ 47.878.401,31	R$ 6.193.869,01	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 2.023.357,96	R$ 92.874.227,23
	5.1.2.2	R$ 342.308,80	R$ -	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 342.308,80	R$ 4.107.705,60
	5.1.2.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
	5.1.2.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
	5.1.3	**R$ 2.865.094,29**	**R$ -**	**R$ 8.344.068,62**	**R$ 8.344.068,62**	**R$ 8.344.068,62**	**R$ 8.344.068,62**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 125.607,13**	**R$ 34.381.131,53**
	5.1.3.1	R$ 2.739.487,16	R$ -	R$ 8.218.461,49	R$ 8.218.461,49	R$ 8.218.461,49	R$ 8.218.461,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32.873.845,97
	5.1.3.2	R$ 121.163,93	R$ -	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 121.163,93	R$ 1.453.967,16
	5.1.3.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 21.440,64
	5.1.3.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 31.877,76
	5.1.4	**R$ 1.854.755,48**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 5.398.638,72**	**R$ 5.398.638,72**	**R$ 5.398.638,72**	**R$ 5.398.638,72**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 82.813,86**	**R$ 165.627,72**	**R$ 22.257.065,75**
	5.1.4.1	R$ 1.771.941,62	R$ -	R$ -	R$ 5.315.824,86	R$ 5.315.824,86	R$ 5.315.824,86	R$ 5.315.824,86		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.263.299,43
	5.1.4.2	R$ 78.370,66	R$ -	R$ -	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 78.370,66	R$ 156.741,32	R$ 940.447,92
	5.1.4.3	R$ 1.786,72	R$ -	R$ -	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 1.786,72	R$ 3.573,44	R$ 21.440,64
	5.1.4.4	R$ 2.656,48	R$ -	R$ -	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 2.656,48	R$ 5.312,96	R$ 31.877,76
Total PD025323		**R$ 14.218.151,92**	**R$ -**	**R$ 29.282.555,90**	**R$ 66.075.830,07**	**R$ 24.391.297,77**	**R$ 20.220.786,72**	**R$ 12.002.325,23**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.642.593,06**	**R$ 2.789.469,03**	**R$ 170.617.823,06**
				R$ 29.282.555,90											**R$ 141.335.267,17**	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Despacho nº 68/2026-DETRAN/DAL/CG3C/CGCOMP

PROCESSO SEI nº 140.01306393/2025-23

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP)

ASSUNTO: Contratação de serviços desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST)

Trata o presente dos procedimentos preparatórios para a formalização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, visando à contratação de serviços desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST).

De início, com objetivo de atender os ditames do Artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, trazemos os documentos necessários instruídos nos autos:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) (SEI nº 0090196375), Estudo Técnico Preliminar (ETP) (SEI nº 0096470398), Termo de Referência (TR) (SEI nº 0096470523);

II – Estimativas de despesas: (SEI nº 0096580126);

III – Parecer Jurídico (SEI nº 0091833409);

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: (SEI nº 0096162834 e 0096163162);

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (SEI nº 0090268893, 0090269112, 0090269272, 0090274294);

VI – Razão da escolha do contratado (SEI nº 0090318234);

VII – Justificativa de preço (SEI nº 0090318025, 0090274405);

VIII – Autorização da autoridade competente será feito em momento posterior.

Tendo em vista o inteiro cumprimento do dispositivo acima, propomos o encaminhamento dos autos a Sr. Diretor de Administração e Logística Substituto, com proposta de que seja autorizada a formalização da presente contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada na inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Guilherme Naufal de Faria
Assistente Técnico III
Coordenadoria de Gestão de Compras

Jessica Araujo de Paula da Silva
Coordenadora de Gestão de Compras

Ciente e de acordo.

Encaminhem-se os autos à avaliação superior.

Adilson Felix de Lima
Coordenador-Geral de Contratações, Contratos e Convênios Substituto

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HENRIQUE GUIRAO NAUFAL DE FARIA**, **Assistente Técnico III**, em 02/02/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **ADILSON FELIX DE LIMA**, **Coordenador**, em 02/02/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DE PAULA**, **Coordenador**, em 02/02/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0096581393** e o código CRC **A6E4A6B8**.

Detran.SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Despacho nº 69/2026-DETRAN/DAL/CG3C/CGCOMP

Nº do Processo: 140.01306393/2025-23

Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-SP

Assunto: Contratação de Serviços Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST)

Trata o presente dos procedimentos preparatórios para a formalização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IX do artigo 75 da Lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, visando prestação dos serviços de Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST).

Em relação às recomendações do D. Procurador nos itens 91 e 92 do Parecer Referencial NLC 14/2025 e em observância ao Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, bem como em atendimento ao princípio da segregação de funções, compreendido nos artigos 5º e 7º da Lei federal nº 14.133/2021, propomos a designação dos seguintes servidores para a condução da presente contratação direta:

· Jessica Araujo de Paula da Silva – Coordenadora de Gestão de Compras

· Guilherme Henrique Guirao Naufal de Faria – Assistente Técnico III (substituto)

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcio Rodrigues Pereira Mendes
Diretor de Administração e Logística Substituto

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGUES PEREIRA MENDES**, **Diretor, substituto**, em 02/02/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0096583614** e o código CRC **4EEFA38B**.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Despacho nº 70/2026-DETRAN/DAL/CG3C/CGCOMP

Processo SEI Nº 140.01306393/2025-23
Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – (DETRAN-SP)
Assunto: Contratação de Serviços Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST)

1. Diante dos elementos de instrução dos autos, no uso da competência a mim atribuída pelos itens 1 e 2 do parágrafo único do artigo 14 do anexo I do Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, que alterou o Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e pelos incisos I e II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, com base nas manifestações da Consultoria Jurídica (SEI nº 0091833409) e da área técnica (SEI nº 0092908806, nº 0092916772) bem como da Coordenadoria de Gestão de Compras (SEI nº 0096481816), cujas conclusões acolho, APROVO o Termo de Referência juntado aos autos (SEI nº 0096470523).

2. Ato contínuo, DISPENSO a garantia à execução dos serviços, consoante a faculdade prevista no artigo 96, por se tratar de entidade administrativa que integra a Administração Pública Indireta do Estado de São Paulo.

3. E, ainda, AUTORIZO, com fundamento no inciso IX do artigo 75 da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a Dispensa de Licitação, para contratar a empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, no valor total de **R$ 170.617.823,06** (**cento e setenta milhões seiscentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e seis centavos**), pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando à Contratação de Serviços Desenvolvimento de Sistemas na Nuvem (Prova Prática, PEV, DETRAN Pay e RST).

4. Por fim, AUTORIZO a lavratura do contrato nº 12/2026, com fundamento no art. 89, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como a despesa e o respectivo empenho em favor da contratada, no valor total de **R$ 170.617.823,06** (**cento e setenta milhões seiscentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e seis centavos**), sendo o valor de R$ 167.828.354,05 (cento e sessenta e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) para o exercício de 2026 e R$ 2.789.469,03 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos) para o exercício de 2027.

5. Em atendimento ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 18.387, de 06 de janeiro de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual em execução e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias também vigentes.

6. Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcio Rodrigues Pereira Mendes
Diretor de Administração e Logística Substituto

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGUES PEREIRA MENDES**, **Diretor, substituto**, em 02/02/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0096583886** e o código CRC **DFB1D069**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP
CNPJ: 62.577.929/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:14 do dia 02/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2026.
Código de controle da certidão: **DE20.1DE1.1520.8A3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.577.929/0001-35
Certidão nº: 80405851/2025
Expedição: 29/12/2025, às 09:04:13
Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.577.929/0001-35**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0086800-84.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0013039-85.2023.5.15.0076 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.577.929/0001-35
Razão Social: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PA
Endereço: R AGUEDA GONCALVES 240 240 / JARDIM PEDRO GONCAL / TABOAO DA SERRA / SP / 06760-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011000410453141695

Informação obtida em 22/01/2026 10:16:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão (0096617248) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 624

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.577.929

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	77463502	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	06/01/2026 15:44:47	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 62.577.929/0001-35

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 02/02/2026 às 11:07:06

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 2AB419A3.C6EFA6C1.4BCD6BA8.EC58DB7C

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 02/02/2026 11:07:31

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 62577929000135

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão (0096617248) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 627

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2026 às 11:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.577.929/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6980.AFD1.81D5.4297 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SP + Digital /governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social | CNPJ/CPF 62577929000135 | Ordenar Por

Buscar | Exibir Todos | Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 às 11:08
CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:
62.577.929/0001-35 - Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Foram encontradas as seguintes sanções:
5(cinco) Multas
7(sete) Advertências

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Sanções Restritivas | **Multas** | Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Valor Multa
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	14214	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$13.319,50

Certidão (0096617248) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 629

Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	8441/2014	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$136.327,60
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	960/2015	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$18.557,04
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	964/2015	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$253,04
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP	21726/2017	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R$4.252,11

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria Transparência SIC

Certidão (0096617248) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 630

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 02/02/2026, às 11h09, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 62.577.929/0001-35 informado.

Certidão (0096617248)
SEI 140.013063 93/2025-23 / pg. 631

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 02/02/2026, às 11h09.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **f6958a4f-235d-47ed-9355-338bd50fb3b6**
ou acesse utilizando o **QR Code**

/governosp

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu

- Início
- Institucional
  Sobre a CGE Missão, Visão e Valores Estrutura organizacional Competências Código de Conduta
- Legislação
  Lei Estadual Decreto Estadual Resolução Portaria Comunicados Legislação Federal Constituições
- Canais de Comunicação
- Controladoria em Dados
- PUBLICAÇÕES
- Links Externos
  Apoio à CGE Órgãos Estaduais Controladorias Brasileiras Ouvidorias Brasileiras Sites Federais

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:	62577929000135
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel Exportar CSV Exportar XML

Certidão (00966172248) SEI 140.01306393/2025-23 / pg. 632